Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2463 | Terça-feira - 27 de Fevereiro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Anchieta 7
Antônio Carlos 8
Apiuna 9
Arabutã 10
Ascurra 13
Aurora 14
Balneário Piçarras 15
Balneário Rincão 17
Barra Bonita 19
Barra Velha 22
Benedito Novo 23
Biguaçu 28
Blumenau 31
Bom Jardim da Serra 40
Bom Jesus do Oeste 41
Bom Retiro 49
Botuvera 50
Braço do Trombudo 51
Brusque 52
Caçador 68
Caibi 72
Camboriú 78
Campo Alegre 80
Campo Erê 83
Campos Novos 93
Canoinhas 94
Capão Alto 132
Capinzal 134
Catanduvas 137
Caxambu do Sul 138
Celso Ramos 139
Cerro Negro 140
Chapadão do Lageado 141
Concórdia 147
Cordilheira Alta 150
Coronel Freitas 157
Coronel Martins 159
Correia Pinto 162
Corupá 163
Cunhataí 165
Curitibanos 166
Dionisio Cerqueira 176
Doutor Pedrinho 178
Ermo 179
Faxinal dos Guedes 180
Flor do Sertão 181
Formosa do Sul 195
Forquilhinha 196
Fraiburgo 200
Frei Rogério 220
Galvão 221
Garopaba 223
Garuva 224
Gaspar 230
Governador Celso Ramos 231
Grão Pará 251
Gravatal 252
Guaraciaba 254
Guaramirim 256
Guarujá do Sul 266
Herval d'Oeste 267
Ibiam 296
Ibirama 302
Ilhota 303
Imbituba 311
Imbuia 318
Indaial 319
Iomerê 378
Iporã do Oeste 391
Ipuaçú 395
Ipumirim 396
Irani 412
Irineópolis 413
Itá 415
Itapema 416
Itapiranga 417
Itapoá 419
Ituporanga 428
Jaborá 435
Jacinto Machado 436
Jaraguá do Sul 440
Joaçaba 448
Lages 451
Laguna 452
Lauro Muller 460
Lebon Regis 462
Leoberto Leal 463
Lindóia do Sul 467
Lontras 468
Luiz Alves 469
Luzerna 470
Mafra 560
Maracajá 561
Maravilha 604
Marema 606
Massaranduba 607
Matos Costa 625
Meleiro 630
Modelo 632
Mondaí 637
Monte Carlo 647
Monte Castelo 649
Morro da Fumaça 650
Navegantes 652
Nova Erechim 679
Nova Trento 680
Nova Veneza 686
Novo Horizonte 688
Orleans 691
Otacílio Costa 693
Ouro 694
Ouro Verde 695
Paial 696
Palhoça 697
Palma Sola 699
Papanduva 705
Passo de Torres 706
Passos Maia 732
Paulo Lopes 733
Penha 734
Peritiba 807
Pinheiro Preto 808
Piratuba 820
Planalto Alegre 823
Pomerode 824
Ponte Serrada 827
Porto Belo 828
Porto União 829
Pouso Redondo 838
Praia Grande 840
Presidente Nereu 843
Princesa 844
Quilombo 845
Rio do Campo 847
Rio do Oeste 848
Rio dos Cedros 875
Rio do Sul 866
Rio Fortuna 881
Rio Rufino 882
Romelândia 883
Santa Cecilia 895
Santa Terezinha do Progresso 896
Santiago do Sul 901
São Bento do Sul 902
São Bernardino 907

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2463 | Terça-feira - 27 de Fevereiro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bonifácio 938
São Carlos 939
São Domingos 942
São Francisco do Sul 943
São João Batista 969
São João do Oeste 970
São Joaquim 971
São José 981
São José do Cedro 998
São Lourenço do Oeste 1001
São Miguel da Boa Vista 1010
São Miguel do Oeste 1018
Saudades 1023
Schroeder 1033
Seara 1045
Serra Alta 1048
Sombrio 1049
Sul Brasil 1053
Tangará 1056
Tigrinhos 1058
Tijucas 1061
Timbó 1065
Três Barras 1082
Treze Tílias 1084
Trombudo Central 1085
Tunápolis 1087
União do Oeste 1097
Urubici 1120
Urussanga 1123
Videira 1124
Vitor Meireles 1135
Xanxerê 1136
Xavantina 1137
Xaxim 1139

Associações

AMOSC 1140

Consórcios

CIGA 1141
CIMCATARINA 1145
CIMVI 1148
CIS/AMMVI 1149
CIGAMERIOS 1150
CONSAD 1151
CIRSURES 1152

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 9/2018

Publicação Nº 1536233

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR009/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE EQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AQUISIÇÃO DE EÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ONIBUS E E FROTAS DE VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.
abertura dos envelopes e sessão do pregão: 12/03/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.

Agronômica-Santa Catarina, 27 de fevereiro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Água Doce

Prefeitura

094/2018

Publicação Nº 1536653

PORTARIA Nº 094/2018 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018
"CONCEDE LICENÇA PARA ESTUDOS SEM RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 60 da Lei Complementar nº 015/99

Resolve:
Artigo 1º Conceder licença por motivo de estudo sem recebimento de vencimentos ao servidor RODNEI BERTAZZI SAMPIETRO, inscrito no CPF nº 006.742.239-00, a partir de 26/02/2018, conforme requerimento do servidor e parecer jurídico anexo, com finalidade de aprimoramento profissional.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de fevereiro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO RÚBIA NEIVA ZATTA BEAL

Publicação Nº 1536667

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) RUBIA NEIVA ZATTA BEAL, aprovada no Concurso Público 015/2014, no cargo de Fonoaudióloga 20 horas, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 26 de fevereiro de 2018.
Antonio José Bissani
Prefeito

DECRETO Nº 022/2018

Publicação Nº 1536646

DECRETO Nº 022/2018 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2017.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0644/191 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

13 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0024.2.049 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.00.0644/191 Aplicações Diretas ..... R$ 7.200,00
TOTAL ..... R$ 7.200,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior identificado nas rubricas de Impostos Recursos Próprios-Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de fevereiro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2018

Publicação Nº 1536648

DECRETO Nº 023/2018 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.888,64 (hum mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Devolução ao Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação

orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL
3.3.90.00.0.3.0766/21 Aplicações Diretas .... R$ 1.888,64
TOTAL ..... R$ 1.888,64

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste decreto fica autorizado a utilização total do superávit financeiro do exercício de 2017 verificado na rubrica: 0.1.0739 - Superávit Transf. Rec. SST FEAS

Art. 4º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de fevereiro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.562/2018

Publicação Nº 1536641

LEI Nº 2.562/2018 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Hospital Nossa Senhora da Paz de Água Doce, CNPJ 82.776.550/0001-61, para a manutenção das atividades finalísticas da entidade, dos serviços de atendimento médico e de enfermagem, de urgência e emergência, diuturnamente no Município de Água Doce, incluindo dias e horários em que não houver atendimento pela rede pública municipal nas suas Unidades de Saúde.

Art. 2º. O Prazo de vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado anualmente até 31/12/2020.

Art. 3°. O valor anual em 2018 é de R$ 515.419,96 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) e serão repassados conforme cronograma de desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho protocolizado pela entidade.
§1º. Para os anos seguintes o valor de repasse será reajustado conforme os índices oficiais adotados pelo Executivo para efeito de atualização os seus contratos.
§2º. O repasse das parcelas de que trata o caput deste artigo fica vinculado à apresentação da respectiva prestação de contas mensal da parcela anterior, que acontecerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
Unidade: 01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
Proj./Ativ. 2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO
28 3.3.50.00.00.00.00.00 0087

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 23 de fevereiro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2017

Publicação Nº 1536097

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 89/2017, para Pavimentação em paralelepípedo na Rua Luiz Ferronatto, centro do município de Água Doce , que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI estabelecida na Av. Manaus nº 540 – Nova Divineia - Pinhalzinho – SC , CEP: 89.870-000, CNPJ n. 27.871.990/0001-90, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor OTMAR NIEDERLE, brasileiro, casado, portador do CPF n. 220.152.729-68, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Cláusula Aditiva Primeira: Fica aditado o valor do contrato em R$ 7.687,71 (sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme laudo técnico de engenharia em anexo.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 23 de fevereiro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

OTMAR NIEDERLE
Nivelter Terraplenagens e Obras Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marilucy Sare Kusmann
CPF: 023.802.499-70

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2017

Publicação Nº 1536101

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 89/2017, para Pavimentação em paralelepípedo na Rua Luiz Ferronatto, centro do município de Água Doce , que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de

direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI estabelecida na Av. Manaus nº 540 – Nova Divineia - Pinhalzinho – SC , CEP: 89.870-000, CNPJ n. 27.871.990/0001-90, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor OTMAR NIEDERLE, brasileiro, casado, portador do CPF n. 220.152.729-68, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Cláusula Aditiva Primeira: Fica suprimido o valor do contrato em R$ 1.260,57 (um mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme laudo técnico de engenharia em anexo.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 23 de fevereiro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

OTMAR NIEDERLE
Nivelter Terraplenagens e Obras Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marilucy Sare Kusmann
CPF: 023.802.499-70

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

Anchieta

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N 013/2018 - PM

Publicação Nº 1536677

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 013/2018

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço visando aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500 com tanque em regime de comodato) para suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC, para o período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 13/03/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 26 de fevereiro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

15ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N. 02/2017

Publicação Nº 1536649

15ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N. 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 27/02, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Candidato	Class.
556	ELAINE CRISTINE DA SILVA	11º

Antônio Carlos, 26 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018

Publicação Nº 1536442

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 039/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de concreto usinado para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 16 de março de 2018 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 26 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 093/2018

Publicação Nº 1536243

PORTARIA Nº 093/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário IVANA DE SOUZA SIFUENTES BARBOSA para o cargo de MONITOR DE TRANPORTE ESCOLAR, a partir de 27 de fevereiro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 094/2018

Publicação Nº 1536963

PORTARIA Nº 094/2018

Exonera pensionista do tesouro.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o certidão de óbito;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar ALVINA JUNKES WEBER do cargo de PENSIONISTA, a partir de 19 de fevereiro de 2018, pelo seu falecimento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de fevereiro de 2018.

Apiuna

Prefeitura

ERRATA N° 02/2018 - DEPARTAMENTO PESSOAL

Publicação Nº 1535941

ERRATA N° 02/2018 – Departamento Pessoal

PORTARIA N° 0036/2018 DE 01/02/2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO MÔNICA FRANCO SADOWSKI

A presente errata é no sentido de informar, que a portaria acima mencionada foi modificada conforme descrição abaixo:

Onde se lia:

NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO MÔNICA FRANCO SADOWSKI
e
NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, MÔNICA FRANCO SADOWSKI em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PSICÓLOGO - 40 horas semanais.

Passa a ler-se:

NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO MÔNICA FRANCO
e
NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2018, MÔNICA FRANCO em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PSICÓLOGO - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de fevereiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 053-2018

Publicação Nº 1536466

PORTARIA Nº. 053/2018

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de março de 2018 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
WAGNER ROEGELEIN	Motorista	01 a 08/03/2018
PAULO FRITSCH	Motorista	09 a 15/03/2018
MARCELO KIEKOW	Motorista	16 a 23/03/2018
CLAUDIR KIEKOW	Motorista	24 a 31/03/2018

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
ELISEO KROHN	Motorista	26/02 a 04/03
LEOCIR ROHDE	Motorista	05/03 A 11/03
ANDRÉ WENTZ	Motorista	12 a 18/03/2018
VILSON FIAMETTI	Motorista	19 a 25/02/2018
VILSON FIAMETTI	Motorista	26/03 a 01/04

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COSSEAU	Vigilante Sanitário	01 a 15/03/2018
CARLA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	16 a 31/03/2018

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subseqüente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã (SC), 23 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 053-2018

Publicação Nº 1536127

PORTARIA Nº. 053/2018

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de março de 2018 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
WAGNER ROEGELEIN	Motorista	01 a 08/03/2018
PAULO FRITSCH	Motorista	09 a 15/03/2018
MARLO KIEKOW	Motorista	16 a 23/03/2018
CLAUDIR KIEKOW	Motorista	24 a 31/03/2018

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
ELISEO KROHN	Motorista	26/02 a 04/03
VILSON FIAMETTI	Motorista	05/03 A 11/03
ANDRÉ WENTZ	Motorista	12 a 18/03/2018
LEOCIR ROHDE	Motorista	19 a 25/02/2018
VILSON FIAMETTI	Motorista	26/03 a 01/04

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COSSEAU	Vigilante Sanitário	01 a 15/03/2018
CARLA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	16 a 31/03/2018

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subseqüente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã (SC), 23 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 056-2018

Publicação Nº 1537033

PORTARIA Nº 056/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor SAULO LAUDIR SCHLIECK, inscrito no CPF sob nº. 430.289.499-49, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, férias referentes ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2017 a 17 de fevereiro de 2018, para serem gozadas no período de 01 de março a 30 de março de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 057-2018

Publicação Nº 1537037

PORTARIA Nº 057/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora DEISE CRISTINA A. VERRUCK, inscrita no CPF sob nº. 010.351.756-67, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Saúde, férias referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018, para serem gozadas no período de 01 de março a 30 de março de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 058-2018

Publicação Nº 1537040

PORTARIA Nº 058/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor DILMAR ILOI TIEMANN, inscrito no CPF sob nº. 018.600.019-71, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de administração e finanças, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, para serem gozadas no período de 01 de março a 30 de março de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 059-2018

Publicação Nº 1537042

PORTARIA Nº 059/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MAILA KREIBIN, inscrita no CPF sob nº. 093.293.199-55, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao período aquisitivo de 16 de dezembro de 2016 a 15 de dezembro de 2017, para serem gozadas no período de 01 de março a 30 de março de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 060-2018

Publicação Nº 1537043

PORTARIA Nº 060/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora CRISTIANE PETRY DELALIBERA, inscrita no CPF sob nº. 037.748.609-47, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Enfermeiro, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017, para serem gozadas no período de 01 de março a 30 de março de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 061-2018

Publicação Nº 1537045

PORTARIA Nº 061/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MARLI EINSWEILER SCHNEIDER, inscrita no CPF sob nº. 831.827.729-53, ocupante do cargo de

Provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2016 a 02 de junho de 2017, para serem gozadas no período de 01 de março a 30 de março de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 063-2018

Publicação Nº 1537049

PORTARIA Nº 063/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LILIAN MARIA FEIOCK, inscrita no CPF sob nº. 051.057.509-93, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Saúde, férias referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018, para serem gozadas no período de 01 de março a 30 de março de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 064-2018

Publicação Nº 1537050

PORTARIA Nº 064/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora WALMI RUPPENTHAL PATZLAFF, inscrita no CPF sob nº. 933.406.999-68, ocupante do cargo de Conselheiro Tutetal, férias referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas no período de 08 de março a 06 de abril de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 17.2018

Publicação Nº 1537291

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

Objeto: Aquisição de cuca e tripa grossa, visando à comemoração dos 26 anos de emancipação política-administrativa do Município de Arabutã SC, conforme as características e quantidades anexo "E" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 14h45 do dia 09/03/2018.
Abertura: às 15h00 do dia 09/03/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 26 de fevereiro de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2018 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SESSÃO

Publicação Nº 1536680

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 7/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fica prorrogada a data da sessão de abertura deste pregão para o dia 9/3/2018 às 9 horas, sendo uma licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA GARANTIR UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 27 de fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 005/2018

Publicação Nº 1536257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 005/2018. Vencedor a empresa: REINALDO STREY – ME lote Nº 1 com o valor total de R$ 165.300,00.

Aurora, 26 de Fevereiro de 2018.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

RESULTADO PP 007/2018

Publicação Nº 1536265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 007/2017. Vencedor a empresa: CHAPEAÇÃO E PINTURA KRUGER LTDA ME Lote 1 com o valor total de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Aurora, 26 de Fevereiro de 2018.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018- PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-PMBP - SRP

Publicação Nº 1536267

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Processo Licitatório nº 011/2018- PMBP
Pregão Presencial nº 007/2018-PMBP - SRP

O Município de Balneário Piçarras, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de uniformes para padronização e caracterização dos funcionários da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, visando melhor identificação na manutenção das atividades diárias, nos termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I. Recebimento dos Envelopes até: 09/03/2018 às 9h. Data da Sessão Pública: 09/03/2018 às 9h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 8 as 12 e das 13:30 as 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 26 de fevereiro de 2018.Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

CONTRATO 003/2018 FMS

Publicação Nº 1536838

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2018
REF.PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2017-FMS
CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NÃO POSSUA EM SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, referente os seguintes itens:

01 - CONSULTA EM PEDIATRIA	UNIDADE	R$50,00

O presente contrato terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura.
Balneário Piçarras(SC), 26 de fevereiro de 2018.
CLINICA PH MED LTDA ME
Vinício José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO 001/2018 IPRESP REF. CONTRATO 003/2017

Publicação Nº 1536212

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – IPRESP
TERMO ADITIVO 001/2018 DE 22/02/2018
CONTRATO Nº 03/2017/IPRESP DE 23/02/2017
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017/IPRESP DE 22/02/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
HOMOLOGADO EM 23/02/2017
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE SERVIÇOS DE TÉCNICA MÉDICA PERICIAL, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Processo Licitatório nº 002/2017, Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-IPRESP. Os serviços serão executados em regime de Empreitada Global, Tipo Menor Preço Global. Conforme solicitação e justificativa constante no ofício nº 011/2018 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Piçarras – IPRESP, prorroga-se a vigência do presente contrato, passando a vigorar até o dia 22 de fevereiro de 2019.
Parágrafo Único: A critério da CONTRATANTE, e segundo suas necessidades, o prazo determinado nesta Cláusula poderá ser alterado, obedecidas as condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
PERICIAL SUL-PERICIAS MEDICAS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
Balneário Piçarras, 22 de fevereiro de 2018
SILVANA DALLAGNOL – Presidente IPRESP

TERMO ADITIVO 001/2018 IPRESP REF. CONTRATO 004/2017

Publicação Nº 1536481

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – IPRESP
TERMO ADITIVO 001/2018 DE 21/02/2018
CONTRATO Nº 04/2017/IPRESP DE 24/02/2017
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2017/IPRESP DE 09/02/2017
MODALIDADE Convite p/ Compras e Serviços nº 01/2017
HOMOLOGADO EM 22/02/2017
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE SERVIÇOS DE O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Controladoria na Gestão da Carteira de Investimentos , seguindo a regulamentação da Resolução 3922/10, ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) do Município de Balneário Piçarras, conforme descrição detalhada contida na Proposta de Preços e Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Processo Licitatório nº 01/2017, Edital de Convite p/ Compras e Serviços nº 01/2017-PMBP. Conforme solicitação e justificativa constante no ofício nº 010/2018 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Piçarras – IPRESP, prorroga-se a vigência do presente contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até o dia 25 de agosto de 2018.
FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Balneário Piçarras, 21 de fevereiro de 2018
SILVANA DALLAGNOL – Presidente IPRESP

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - CMV

Publicação Nº 1536751

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - CMV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018- CMV
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 12/03/2018, às 09h. Data da Sessão Pública: 12/03/2018 às 9h, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Nereu Ramos, nº 299, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores. Balneário Piçarras (SC), 26 de fevereiro de 2018.
João Bento Moraes – Presidente.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMS/2018

Publicação Nº 1536651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMS/2018.
Tipo: MENOR PREÇO por item
Data e horário da sessão de abertura: 13/03/2018 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br.

Balneário Rincão – SC, 26 de Fevereiro de 2018.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/PMBR/2018

Publicação Nº 1536829

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 12/03/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Esportivos e Premiações para atender os diversos eventos e competições promovidos pela Secretaria de Educação e Assistência Social do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br

Balneário Rincão – SC, 26 de Fevereiro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - 2018 (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
REC. CORRENTES	**2.846.014,05**	**4.885.736,04**	**3.698.048,43**	**3.706.958,01**	**3.782.998,66**	**2.886.931,69**	**3.590.260,02**	**3.635.165,19**	**3.602.543,08**	**3.812.581,30**	**3.988.035,15**	**4.293.728,39**	**44.729.000,00**
Receita Tributária	532.051,66	2.259.568,67	1.102.415,39	997.599,89	804.936,62	734.927,71	784.676,20	795.344,94	724.573,22	833.724,10	798.235,66	829.945,94	11.198.000,00
Rec. de Contribuição	161.559,21	137.594,02	117.694,71	134.323,30	113.202,46	130.065,07	152.857,56	150.316,03	157.952,46	156.050,35	155.413,82	202.971,01	1.770.000,00
Receita Patrimonial	46.591,59	25.764,26	45.077,01	70.482,83	50.014,74	57.179,46	63.713,97	49.775,63	56.807,25	63.413,51	57.507,02	71.672,73	658.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	835.840,83	754.421,02	879.066,54	895.727,55	971.928,56	238.794,32	1.020.078,70	976.556,52	936.720,79	1.006.806,97	989.189,88	1.039.868,32	10.545.000,00
Transf. Correntes	1.243.631,10	1.675.625,12	1.521.411,90	1.582.938,00	1.766.492,21	1.691.200,79	1.528.865,53	1.630.185,02	1.682.621,44	1.684.770,92	1.924.089,19	1.993.168,78	19.925.000,00
Outras Rec. Correntes	26.339,65	32.762,95	32.382,87	25.886,44	76.424,07	34.764,34	40.068,05	32.987,05	43.867,92	67.815,45	63.599,58	156.101,62	633.000,00
REC. DE CAPITAL	**77.619,55**	**77.619,55**	**77.619,55**	**77.619,55**	**77.619,55**	**77.619,55**	**77.619,55**	**77.619,55**	**77.619,55**	**77.619,55**	**77.619,55**	**752.184,97**	**1.606.000,00**
Oper. de Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Transf. de Capital	77.619,55	77.619,55	77.619,55	77.619,55	77.619,55	77.619,55	77.619,55	77.619,55	77.619,55	77.619,55	77.619,55	750.184,97	1.604.000,00
Outras Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. INTRA ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.923.633,60**	**4.963.355,59**	**3.775.667,98**	**3.784.577,56**	**3.860.618,21**	**2.964.551,24**	**3.667.879,56**	**3.712.784,74**	**3.680.162,63**	**3.890.200,85**	**4.065.654,70**	**5.045.913,35**	**46.335.000,00**
BIMESTRE	**7.886.989,19**		**7.560.245,53**		**6.825.169,45**		**7.380.664,30**		**7.570.363,48**		**9.111.568,05**		**46.335.000,00**

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, 23 de Dezembro de 2017

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

ADRYAN LEE CESCA
Contador SC-041285-O

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº29/2018

Publicação Nº 1536510

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2018

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIAS E IMPRESSÕES EM DIVERSOS SETORES DA S SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 09:00 horas do dia 09 de março de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 22 de fevereiro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito

PORTARIA Nº66 DESIGNAR MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1536372

PORTARIA N.º 066, de 26 de fevereiro de 2018.
Designar Membro de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,
Art.1º. Fica instituída Comissão de Sindicância e Processo Administrativo com finalidade de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das penalidades e advertências.

Art. 2° O Processo de Sindicância tem por objetivo verificar Bens constantes no Termo de Cessão de Uso Kit Feira Móvel celebrado entre o Município de Barra Bonita e o CONSAD.

Art.3º. Ficam designado os servidores, Jean Christofoli, Roberto Francisco Giongo e Jessica Bergmann, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo conforme Estatuto dos Servidores.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 090/2017.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de fevereiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei nº065/97.
Servidor Responsável

PORTARIA Nº67 DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1536373

PORTARIA N°67/2018, de 26 de fevereiro de 2018.
"Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para averiguação de Bens referente ao Termo de Cessão de Uso Kit Feira Móvel, firmado com o CONSAD, e o Município de Barra Bonita.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº37/ 2011.

CONSIDERANDO que o município de Barra Bonita firmou Termo de Cessão de Uso de Kit Feira Móvel, celebrado entre o município e o consórcio em 2012;
CONSIDERANDO que o município de Barra Bonita rescindio ainda no ano de 2016, de forma unilateral de Cessão Gratuita de Uso;

CONSIDERANDO a não devolução dos bens ao Consorcio;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar, elucidar, avaliar fatos relevantes referente aos Bens constantes no Termo de Cessão de Uso Kit Feira Móvel celebrado entre o Município de Barra Bonita e o CONSAD.

Art. 2° Caberá à comissão permanente de sindicância, consoante na Portaria nº 066, de 26 de fevereiro de 2018, conduzir e desenvolver os trabalhos.

Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2018.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº68 DESIGNAR MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1536741

PORTARIA N.º 068, de 26 de fevereiro de 2018.
Designar Membro de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,
Art.1º. Fica instituída Comissão de Sindicância e Processo Administrativo com finalidade de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das penalidades e advertências.

Art. 2° O Processo de Sindicância tem por objetivo verificar faturas de água junto ao sistema Municipal de abastecimento rural.

Art.3º. Ficam designado os servidores, Jaciara Viviane Sehnem Sturner, Dirceu Bernardi e Silvana Schuler de Quadros, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo conforme Estatuto dos Servidores.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de fevereiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei nº065/97.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº69 DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1536745

PORTARIA N°69/2018, de 26 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para averiguação de faturas de água junto ao sistema Municipal de abastecimento rural.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº37/ 2011.

CONSIDERANDO que o município de Barra Bonita através da Lei Municipal nº 737/2015, de 06 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO que o município de Barra Bonita em sua rede de distribuição de Água potável possui mais de 500 ligações;

CONSIDERANDO que necessidade de verificar as faturas de agua junto ao sistema Municipal de abastecimento rural;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar, elucidar, avaliar fatos relevantes referente as faturas do mês de dezembro de 2017 de agua das ligações 10452, 10186, 10508, 10457 e 10058, junto ao sistema Municipal de abastecimento rural.

Art. 2° Caberá à comissão permanente de sindicância, consoante na Portaria nº 68, de 26 de fevereiro de 2018, conduzir e desenvolver os trabalhos.

Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2018.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018 – CMAS

Publicação Nº 1536456

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARRA BONITA – SC

Resolução nº. 02/2018 – CMAS

Dispõe sobre a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de Barra Bonita – SC, para atender a Assistência Social de Proteção Social Básica.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17de fevereiro de 1997, alterada p/ Lei nº 279/01 e Lei 304/02, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 906, de 18/01/2017:

Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2018, conforme ata 149/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, conforme Recursos liberados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deste município de Barra Bonita – SC, para atender a Assistência Social de Proteção Social Básica, mediante execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos e PAIF, referente saldo reprogramado do ano de 2016, conta custeio no valor de R$ 15.510.14, e conta investimento no valor de R$ 6.769,21, executados no exercício de 2017.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas, conforme Recursos liberados em 2017 pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deste município de Barra Bonita – SC, para atender a Assistência Social de Proteção Social Básica, mediante execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos e PAIF, reprogramando o saldo do ano de 2017 no valor de R$ 8.902,74 para custeio e no valor de R$ 14.265,52 para investimento, a serem executados no exercício de 2018.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 26 de fevereiro de 2018.
NATALINA OLDONI FAVRETTO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 03/2018 – CMAS

Publicação Nº 1536460

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARRA BONITA – SC

Resolução nº. 03/2018 – CMAS

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do saldo dos recursos financeiros do ano de 2017 reprogramados para o exercício de 2018, referente ao cofinanciamento do FNAS e do FEAS ao FMAS do município de Barra Bonita - SC.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência

Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17de fevereiro de 1997, alterada p/ Lei nº 279/01 e Lei 304/02, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 906, de 18/01/2017:

Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2018, conforme ata 149/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do saldo dos recursos financeiros do ano de 2017 reprogramados para o exercício de 2018, através do cofinanciamento entre o FNAS e o FMAS do município de Barra Bonita – SC, referente ao Bloco Proteção Social Básica – BL PSB; Bloco Gestão do Sistema Único de Assistência Social - BL GSUAS e do Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – BL GBF.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do saldo dos recursos financeiros do ano de 2017 reprogramados para o exercício de 2018, através do cofinanciamento entre o FEAS e o FMAS do município de Barra Bonita – SC, referente à Proteção Social Básica conta custeio e conta investimento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 26 de fevereiro de 2018.
NATALINA OLDONI FAVRETTO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 04/2018 – CMAS

Publicação Nº 1536461

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARRA BONITA – SC

Resolução nº. 04/2018 – CMAS

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos recursos financeiros a serem transferidos pelo governo Federal, referente ao cofinanciamento entre o FNAS ao FMAS do município de Barra Bonita - SC.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17de fevereiro de 1997, alterada p/ Lei nº 279/01 e Lei 304/02, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 906, de 18/01/2017:

Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2018, conforme ata 149/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos a serem transferidos através do cofinanciamento entre o FNAS e o FMAS do município de Barra Bonita – SC; no exercício de 2018, referente ao Bloco Proteção Social Básica – BL PSB; Bloco Gestão do Sistema Único de Assistência Social - BL GSUAS e do Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – BL GBF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 26 de fevereiro de 2018.
NATALINA OLDONI FAVRETTO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Barra Velha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018 FMAS

Publicação Nº 1536278

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 001/2018 - Dispensa de Licitação nº 001/2018 Contratada: GILMAR CORSO Objeto: Locação de galpão 484,67 m², localizado na Rua Paraná nº 2877 Bairro Sertãozinho, neste Município de Barra Velha, que será utilizado para estocar e guardar toda decoração natalina e demais decorações provenientes produzidas pela Secretaria de Assistência Social.
Valor do Contrato: R$ 69.792,48 Vigência: 12 meses
Fund. Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 22 de fevereiro de 2018 Gilmar Corso - Contratado
Valter Marino Zimmermann - Prefeito

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 14/2018

Publicação Nº 1536455

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 9h do dia 13 de março de 2018. ABERTURA: às 9:05h do dia 13 de março de 2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 26 de fevereiro de 2018.
DÁRIO TONOLLI - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 15/2018

Publicação Nº 1536458

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA SECRETARIA DE OBRAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 14h do dia 13 de março de 2018. ABERTURA: às 14:05h do dia 13 de março de 2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 26 de fevereiro de 2018.
DÁRIO TONOLLI - Prefeito

CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO - IN 12/2018

Publicação Nº 1536453

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que estará realizando o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS) E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Os envelopes serão recebidos a partir do dia 27 de fevereiro de 2018, em horário de expediente. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 26 de fevereiro de 2018.
DÁRIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO - IN 13/2018

Publicação Nº 1536454

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que estará realizando o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Os envelopes serão recebidos a partir do dia 27 de fevereiro de 2018, em horário de expediente. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 26 de fevereiro de 2018.
DÁRIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 22/2018

Publicação Nº 1536093

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório nº 4/2018
EXTRATO DE CONTRATO 22/2018
Contratada: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Contratado: R$ 22.228,20
Vigência: 21/02/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 21/02/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 23/2018

Publicação Nº 1536095

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório nº 4/2018
EXTRATO DE CONTRATO 23/2018

Contratada: VILLA PAPEIS LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Contratado: R$ 718,40
Vigência: 21/02/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 21/02/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 24/2018

Publicação Nº 1536098

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório nº 4/2018
EXTRATO DE CONTRATO 24/2018
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Contratado: R$ 275,00
Vigência: 21/02/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 21/02/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 25/2018

Publicação Nº 1536099

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório nº 4/2018
EXTRATO DE CONTRATO 25/2018
Contratada: PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Contratado: R$ 7.747,50
Vigência: 21/02/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 21/02/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 26/2018

Publicação Nº 1536100

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório nº 4/2018
EXTRATO DE CONTRATO 26/2018
Contratada: CHEIROS DO VALE LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Contratado: R$ 9.442,00
Vigência: 21/02/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 21/02/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 27/2018

Publicação Nº 1536102

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório nº 4/2018
EXTRATO DE CONTRATO 27/2018
Contratada: MAURO FONSECA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Contratado: R$ 14.600,00
Vigência: 21/02/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 21/02/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 28/2018

Publicação Nº 1536105

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório nº 4/2018
EXTRATO DE CONTRATO 28/2018
Contratada: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Contratado: R$ 10.161,80
Vigência: 21/02/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 21/02/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN 11/2018

Publicação Nº 1536450

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 11/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADO: EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA (82.648.742/0001-92)
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DAS LOCALIDADES DE ALTO RIBEIRÃO LIBERDADE E ALTO SÃO JOÃO.
VALOR TOTAL: R$ 246.400,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/02/2018 a 31/12/2018
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 22 de fevereiro de 2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

PORTARIA Nº 042/2018 - ALTERA PORTARIA ONDE DESIGNA SERVIDOR AO PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Publicação Nº 1536047

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 042/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA PORTARIA ONDE DESIGNA SERVIDOR AO PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Altera desde 01 de fevereiro de 2018, a Portaria nº 021/2018 de 01-02-2018, onde designou a servidora LUCIANE OSS EMER ORIBKA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Símbolo AC, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro de Servidores Municipais, para desempenhar suas funções junta ao Poder Judiciário – Tribunal de Justiça de Santa Catarina, onde teria que atender ao convênio nº 258/2016, para atender ao Termo Aditivo nº 043/2006.002 com vigência até 24-09-2021.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 08 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 043/2018 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1536048

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 043/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor MANFREDO SCHROEDER, ocupante do cargo de Motorista, símbolo MO, anexo I sub anexo IV, do quadro dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 03-12-2017 a 17-12-2017.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 03 de março de 2018, o prazo da licença para tratamento de saúde concedida ao servidor MANFREDO SCHROEDER pelo Art. 1º desta Portaria, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 184749691, Benefício nº 6213199768, de 30-01-2018 do INSS.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 08 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 044/2018 - CONTRATA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1536051

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 044/2018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO
DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 74/2010; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil, Anexo XVI, do Plano de Carreira e Remuneração para o magistério, pelo período de 14 de fevereiro de 2018 a 12 de junho de 2018, aprovada no Processo Seletivo nº 003/2016, em substituição a Servidora MARIA FRANCISCA PEREIRA, que se encontra em Licença Gestação.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 045/2018 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Publicação Nº 1536052

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 045/2018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, MARIZETE DALCANALE UBER, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, símbolo ASG-II, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores do Município, pelo período de 14 de fevereiro de 2018 a 13 de agosto de 2018, através do Processo Seletivo 002/2017, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 046/2018 - CONTRATA AGENTE ADMINISTRATIVO A

Publicação Nº 1536150

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 046/2018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA AGENTE ADMINISTARTIVO A

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, GIOVANA MILENA KOSLOWSKI, para ocupar o cargo de Agente Administrativo A, símbolo ADA, Anexo I, sub anexo II, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 047/2018 - NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO

Publicação Nº 1536156

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 047/2018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA ASSESSOR JURIDICO

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, em 14 de fevereiro de 2018, o Senhor MARCOS ROBERTO GRETTER, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, de Cargos de provimento em Comissão, constante no anexo I, sub anexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal:

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 048/2018 - INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Publicação Nº 1536158

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 048/2018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; artigo 25, inciso I, da Lei Complementar n° 004 de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1° - Interromper, nesta data, a pedido, a licença concedida para Tratar de Interesses Particulares, da servidora MEIKE FABIANE JANKE MICHELATTI, ocupante do cargo de Professor II-40, símbolo P-II-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, concedida pela Portaria nº 033/2016 de 01-03-2018.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 049/2018 - ALTERA CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1536163

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 049/2018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA A CARGA HORÁRIA

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89;

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar, desde 14 de fevereiro de 2018, a Carga Horária de

40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora MEIKE FABIANE JANKE MICHELATTI, ocupante do cargo de Professor II-40, símbolo P-II-40, passando a ocupar o cargo de Professor II-20, símbolo P-II-20, do Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 050/2018 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 1536167

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 050/2018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; art. 101 da Lei Complementar n° 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor VALDINHO TONOLLI, ocupante do cargo de Professor II-40, símbolo P-II-40, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério de Benedito Novo, com início em de 14-02-2018, por motivo de doença do Mãe Hilda Tonolli, de conformidade com o atestado apresentado, laudo da inspeção médica e parecer social, e de acordo com o art. 101, parágrafo único da Lei Complementar 004/95, percebendo 80% (oitenta por cento) da remuneração, no primeiro mês e 70% (setenta por cento) da remuneração do segundo ao sexto mês.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de fevereiro de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 019/2018

Publicação Nº 1536368

DECRETO N° 019/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2821 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3575/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2821/2009,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Biguaçu, previsto na Lei Municipal nº 2821 de 23 de setembro de 2009:

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Titular: Ronnie Marks Maciel
Suplente: Eliane Pulcena

Gerente Municipal de Cultura
Titular: Filipe Gomes Vieira
Suplente: Ricardo José de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alice Maria Borba
Suplente: Júlia Marina Marchi de Almeida

Representante do Gabinete do Prefeito
Titular: Alexandre Martins de Souza
Suplente: Paulo Rodrigo Ferreira

Representante da Câmara Municipal
Titular: Valdirene Neusa Francisco
Suplente: Vanildo Claudino Rodriques

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica
Titular: Rodrigo César Ocker
Suplente: Claudete Alvim Querino

Representante da APAE
Titular: Cristiane Teodósio
Suplente: Mateus Costa Cabral

Representante dos Blocos Carnavalescos
Titular: Laureci da Rosa
Suplente: Odinei Camacho

Representante do Grupo Arcos
Titular: Ana Lucia Coutinho
Suplente: Luíz Nilton Correa

Representante da Academia de Letras do Município
Titular: Hélio Sebastião Cabral Filho
Suplente: Dalvina de Jesus Siqueira

Representante dos Estabelecimentos de Ensino Superior das Instituições instaladas no Município
Titular: Vanderléia Martins Lohn
Suplente: Pedro Joaquim Cardoso Junior

Diretor Municipal de Cultura
Titular: Salmir Gonçalves
Suplente: Luciene Machado Pacheco

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de fevereiro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 020/2018

Publicação Nº 1537196

DECRETO N° 020/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0301.04.122.0001.2006	Manutenção da Secretaria de Governo	1.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.000,00

06. PROCURADORIA GERAL

0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	40.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0701.08.243.0002.2016	Manutenção do Conselho Tutelar	2.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	2.000,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

0801.15.452.0011.2084	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	20.000,00
	ANULA:	
3.3.30.00/0.1.17.000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	20.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	20.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 DO PP 62/2017 FMS.

Publicação Nº 1536979

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 DO PP 62/2017 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ANUAIS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA POLICLÍNICA CENTRAL, REFERENCIADAS COMO ATENÇÃO ESPECIALIZADA ODONTOLÓGICA NA REDE MUNICIPAL DA SAÚDE.
VENCEDOR: DENTARIA E DISTR. HOSPITALAR P. ALEGRENSE.
VALOR TOTAL: R$ 11.100,95.
VIGÊNCIA: 27/02/2018 A 27/02/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 29 de janeiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018 DO PP 09/2018 PMB.

Publicação Nº 1536970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018 DO PP 09/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA.
VENCEDOR: METALURGICA GR EIRELI EPP.
VALOR TOTAL: R$ 373.100,00.
VIGÊNCIA: 27/02/2018 A 27/02/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 19 de fevereiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

IL 37/2018-PMB

Publicação Nº 1537171

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº37/2017-PMB
OBJETO: Aquisição de passe escolar para aproximadamente 906 educandos da Rede Municipal e Estadual de ensino. Alunos contemplados com a Lei 2695 das comunidades de Três Riachos, Sorocaba, Saudade, Alto Rússia, Santa Catarina, Bom Viver, Canudos, São Marcos, São Mateus, São Miguel e Tijuquinhas.

EMPRESA CONTRATADA: Sindicato Empresas Transportes Urb Pass da Grande Fpolis SETUF

VALOR: R$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
77.9.1.2024.333903299000000
124.9.1.2024.33903299000000

JUSTIFICATIVA: Faz-se a necessidade da devida aquisição, para atender os estudantes das comunidades Três Riachos, Sorocaba, Saudade, Alto Rússia, Santa Catarina, Bom Viver, Canudos, São Marcos, São Mateus, São Miguel e Tijuquinhas, pois eles não são contemplados com o Transporte Escolar Municipal. Optou-se por processo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, I:

"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes". O valor contratado está dentro do praticado no mercado, e a empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

PP36/2018-PMB

Publicação Nº 1537215

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 36/2018 PMB
OBJETO: Contratação de empresa especializada na colocação e retirada de Películas e Vidros para as Secretarias Municipais de Biguaçu.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 9:00 horas, do dia 12 março de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 9:10 horas, do dia 12 março de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 27 de fevereiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

Publicação Nº 1536762

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018
A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 09 de Março de 2018, com a entrega dos envelopes até às 13h30min, e abertura às 14h00min horas, também no dia 09 de Março de 2018, no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, n. 79, Comercial Nagib Garcia, Centro – Biguaçu – SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2018 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, no registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches para alunos do projeto Câmara Mirim, conforme descrição e quantidade constantes no termo de referência (anexo I deste edital).

Local para obtenção do edital: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (transparência/licitações) ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.

Biguaçu/SC, 27 de Fevereiro de 2018.
Marconi Kirch
Presidente da Câmara de Vereadores

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.566/2018

Publicação Nº 1536866

LEI Nº 8.566, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FUTEBOL AMERICANO, EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Dia Municipal do Futebol Americano, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.567/2018

Publicação Nº 1536868

LEI Nº 8.567, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
REVOGA A LEI Nº 8.557, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, REPRISTINA OS EFEITOS DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992 E EXTINGUE E ALTERA A DENOMINAÇÃO DAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 8.557, de 19 de dezembro de 2017, que "Extingue as escolas básicas municipais Tiradentes e Prof. Júlia Strzalkowska e cria a Escola Básica Municipal Tiradentes e Júlia Strzalkowska".

Art. 2º Fica represtinado, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2017, o texto original do art. 1º da Lei nº 4.132, de 11 de dezembro de 1992, que "Transforma em escolas básicas municipais as escolas reunidas municipais que menciona, e a Escola Isolada Municipal Professora Nemésia Margarida", alterado pela Lei nº 8.557, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º Fica extinta a Escola Básica Municipal Tiradentes, criada pela Lei nº 4.132, de 11 de dezembro de 1992.

Art. 4º A "Escola Básica Municipal Profa Júlia Strzalkowska", criada pela Lei nº 4.132, de 11 de dezembro de 1992, passa a denominar-se "Escola Básica Municipal Tiradentes e Profa Júlia Strzalkowska".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de dezembro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.568/2018

Publicação Nº 1536871

LEI Nº 8.568, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 8º DA LEI Nº 8.495, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADORIA - CUEM, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - CDRU, DA DOAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU ABRANGIDOS PELA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, DE INTERESSE SOCIAL OU ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 8º da Lei nº 8.495, de 30 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A CDRU, de forma onerosa, será concedida pelo prazo máximo de cinco anos, renovada por igual período, e sua forma de remuneração será mensal cujo valor da prestação será de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor apurado para o terreno."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.663/2018

Publicação Nº 1536874

DECRETO Nº 11.663, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 73.295,11 (setenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Man. Ativ. de Guarda e Cons. do Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (749) Aplicações Diretas R$ 73.295,11
Fonte de Recursos 0339.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.664/2018

Publicação Nº 1536878

DECRETO Nº 11.664, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, na forma da Lei Complementar 974, de 30 de março de 2015, que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23b de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE BLUMENAU.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1° O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, instituído pela Lei Complementar nº 974 de 30 de março de 2015, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador vinculado a Secretaria de Gestão Governamental – SEGG tem por finalidade propor mecanismos e ferramentas, metodologias e procedimentos voltados ao incremento da transparência na Gestão Pública Municipal e estratégias de combate à corrupção no Município de Blumenau.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social tem as seguintes atribuições:
I - sugerir ao Poder Público a implementação de políticas públicas de transparência e de fomento ao controle social, bem como de combate à corrupção no Município de Blumenau;
II - monitorar a execução de metas relativas à transparência e ao controle social no Programa Blumenau Gestão e Transparência, propondo indicadores de avaliação;
III - convocar e organizar a Conferência Municipal de Transparência e Controle Social em até 4 (quatro) anos, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, buscando a integração entre as etapas municipais, estaduais e nacional, quando houver;
IV - monitorar o cumprimento das deliberações da Conferência Nacional de Transparência e Controle Social (Consocial);
V - zelar pelo acesso dos cidadãos a dados e informações de interesse coletivo ou geral, informando as autoridades responsáveis sobre eventuais descumprimentos desse direito fundamental;
VI - propor ferramentas e mecanismos que aprimorem os processos de controle social das políticas públicas;
VII - informar o Poder Público sobre eventuais descumprimentos de regras de transparência e de funcionamento dos espaços e mecanismos de controle social no Município, tais como conselhos, conferências, audiências e consultas públicas, que chegarem ao conhecimento do Conselho;
VIII - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil para o controle social das políticas públicas, em especial no que se refere às políticas de transparência, acesso à informação e combate à corrupção no Município;
IX - articular-se com os demais conselhos de políticas públicas e outros espaços de participação e controle social no Município;
X - promover e participar de seminários, congressos e eventos relativos à transparência, ao controle social e à participação nas políticas públicas;
XI - monitorar o cumprimento da legislação pertinente à transparência e ao controle social no âmbito municipal;
XII - elaborar relatório anual sobre as políticas de transparência e controle social no Município de Blumenau, a ser apresentado em audiência pública;
XIII - indicar ao Poder Público formatos e tecnologias adequadas à disponibilização de dados e informações, de acordo com padrões abertos;
XIV - publicar, periodicamente, estudos e estatísticas quanto à observância das políticas de transparência no âmbito municipal, de maneira a subsidiar o controle social;
XV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, sob a presidência de um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Transparência, será composto por 16 (dezesseis) membros, e respectivos suplentes, com mandato de 3 (três) anos (conselheiros governamentais) e 2 (dois) anos conselheiros não-governamentais, indicados pelos órgãos, entidades ou segmento que representam, assim distribuídos:
I - 8 (oito) conselheiros governamentais titulares, com os respectivos suplentes, sendo:
a) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito - GAPREF;
b) 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município - PROGEM;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Transparência - SEGT;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI;
f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;
g) 1 (um) representante escolhido livremente pelo Prefeito;
h) h) 1 (um) representante das entidades da Administração Indireta do Município, a ser
indicado pela Gabinete do Prefeito
II - 8 (oito) conselheiros não governamentais titulares, com os respectivos suplentes, sendo: (Redação dada pela Lei Complementar nº 1005/2015) ATUALIZAR, TEM OUTRA LEI DE 2017
a) 3 (três) representantes de diferentes Conselhos Municipais de Políticas Públicas do Município;
b) 2 (dois) representantes de movimentos sociais ou coletivos não institucionalizados com atuação nas áreas de transparência ou de controle social de políticas públicas do Município;
c) 1 (um) representante da comunidade acadêmica, entre pesquisadores ou docentes de instituições de ensino superior ou de grupos/centros de pesquisa.
d) 2 (dois) representante de órgãos de classe ou de entidades de registro profissional com sede no Município.

Art. 4º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Os conselheiros suplentes exercerão a representação nas hipóteses de ausência ou impedimento dos respectivos titulares.
Parágrafo Único - O suplente somente terá direito a voto na ausência do titular.

Art. 6º O conselheiro perderá o mandato:
I - por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção;
II - ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
III - por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;
IV - na hipótese de faltar, injustificadamente, a 2 (duas) reuniões de forma consecutiva ou a 3 (três) reuniões de forma alternada no período de um ano;
V - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão proferida pela maioria dos membros do Conselho em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
VI - pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
VII - Caso haja a vacância na vaga de titular, deverá ser adotado o procedimento previsto no art. 18 deste Regimento.

Art. 7º O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social tem a seguinte organização:
I – Plenário
II – Presidência
III – Vice-Presidência
VI – Secretaria Executiva

Art. 8º O Plenário deliberará por maioria simples com a presença do número mínimo 50% dos Conselheiros.

Art. 9º As decisões do Plenário são definitivas e irrecorríveis, podendo, todavia, ser alteradas, modificadas ou revogadas por ato do próprio Plenário.

Art. 10. Aos conselheiros incumbe:
I – zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social;
II – discutir e deliberar sobre todas as matérias de competência do Conselho pra votação; e
III – propor a inclusão de matérias na pauta das reuniões do Conselho.

Art. 11. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social serão eleitos por maioria absoluta de seus membros, com mandato de 2 (dois) anos.
I – Os conselheiros governamentais terão o mandato de 3 (três) anos;
II – Os conselheiros não-governamentais terão o mandato de 2 (dois) anos para que não haja evasão total do conselho no final do mandato.
III – É permitida uma única recondução (reeleição) a presidência e a vice-presidência do Conselho.

Art. 12. Compete ao Presidente, e nas suas faltas e impedimentos ao Vice-Presidente:
I – convocar as reuniões do Conselho, encaminhando a respectiva pauta;
II – presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III – presidir e dirigir as reuniões do Colegiado;
IV – resolver questões de ordem;
V – deliberar sobre as matérias em discussão no Plenário, exercendo o direito de voto e, ainda, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
VI – submeter ao Conselho proposições sobre matéria de sua competência;
VII – Designar, quando for o caso, relator e revisor das matérias sob apreciação do Conselho;
VIII – orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e
IX – representar o Conselho;

Art. 13. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social será exercida pelo titular da Gerência de Transparência da Secretaria Municipal de Gestão e Transparência, com as seguintes atribuições:
I – promover o apoio administrativo e técnico necessário às atividades do Conselho;
II – divulgar a pauta das reuniões do Conselho;
III – secretariar as reuniões do Conselho;
IV – lavrar as atas das reuniões do Conselho;
V – manter o controle da distribuição de matérias aos Conselheiros e da numeração de atos do Conselho;
VI – prestar assessoria ao Presidente e ao Conselho na fixação de diretrizes e nos assuntos de sua competência; e
VI – executar outras atribuições cometidas pela Presidência.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 14. Os conselheiros governamentais serão indicados pelas respectivas secretarias que possuem cadeira no Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, sendo 8 (oito) representantes. Os conselheiros não-governamentais serão eleitos em reunião totalizando 8 (oito) representantes, de acordo com a Lei Complementar nº 1107, de 2 de maio de 2017.

Art. 15. Os membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, que será apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Chefe do Poder Executivo Municipal para edição de portaria de substituição.
Parágrafo único – Nos casos em que a entidade representativa da sociedade civil ou o conselho de políticas públicas requeiram a substituição de um dos membros do Conselho a eles vinculados, a solicitação deverá ser justificada ao Plenário, por escrito ou oralmente, pelo Presidente da entidade ou do conselho.

Art. 16. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social poderão ser reconduzidos para apenas um novo mandato consecutivo, na qualidade de titular ou de suplente, independentemente do segmento que venha a representar.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A eleição para a Diretoria Executiva será realizada na primeira reunião do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social e sua organização ficará a cargo da Secretaria de Gestão e Transparência.

Art. 18. Caso alguma vaga ao Conselho venha a se tornar vaga durante o mandato vigente dever-se-ão adotar os seguintes procedimentos:
I - se a vaga em vacância pertencer aos conselheiros governamentais deverá ser preenchida pelo suplente em atividade, e deverá ser indicado novo representante pela Secretaria a qual se refere;
II - se a vaga em vacância pertencer aos conselheiros não-governamentais deverá ser preenchida pelo suplente em atividade, e deverá ser indicado novo representante pelo órgão o qual se refere.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre conforme calendário aprovado em Plenário, e, extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente.

Art. 20. Os projetos e as atividades necessários para o funcionamento do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social constarão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Transparência - SEGT, à qual caberá dar suporte administrativo-burocrático ao colegiado.

Art. 21. As atas das reuniões e as resoluções do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social serão publicadas no Portal da Transparência no prazo não superior a 7 (sete) dias úteis das respectivas realizações ou aprovações.

Art. 22. Em cada reunião, a ordem do dia será desenvolvida na sequencia a seguir indicada:
I – verificação do quórum mínimo de 50% na primeira chamada e, qualquer número para segunda chamada do colegiado para abertura da reunião;
II – discussão e aprovação da ata da reunião anterior, enviada pela Secretaria Executiva em até 20 (vinte) dias úteis após sua realização;
III – discussão dos temas constantes em pauta;
IV – Assuntos Gerais;
V – avisos e comunicados; e
VI – definição para pauta da reunião seguinte.
Parágrafo Único: Da ata constarão:
I – a natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;
II – os nomes dos Conselheiros presentes, bem como os que não compareceram, consignado, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;
III – os fatos ocorridos na reunião;
IV – a síntese das discussões e das deliberações, com a respectiva votação;
V – os votos eventualmente declarados por escrito; e
VI – e demais ocorrências da reunião.

Art. 23. Nas votações serão observados os seguintes procedimentos:
I – a votação será aberta, podendo o Conselheiro apresentar seu voto por escrito, para que conste em ata;
II – o resultado constará em ata, com indicação do número de votos favoráveis, contrários, abstenções e ausências.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24 Este regimentos poderá ser alterado por proposição do presidente ou qualquer dos conselheiros com aprovação da maioria absoluta dos membros.

Art. 25. Os casos omissos serão decididos pela Plenária.

Art. 26. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

DECRETO Nº 11.666/2018

Publicação Nº 1536883

DECRETO Nº 11.666, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 216.037,64 (duzentos e dezesseis mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do meio Ambiente
Atividade 25.01.18.122.0039.2137 – Manutenção das Ativ. da FAEMA
Modalidade 3.1.91 (24) Aplicações Diretas R$ 26.305,73
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 157.846,91
Fonte de Recursos 0606.00000

2502 – Fundo Mun. Meio Ambiente e Rec. Bens Lesados
Atividade 25.02.18.541.0003.2221 – Man. Ativ. Fundo Meio Amb. e Rec. Bens Les.
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 31.885,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.570/2018

Publicação Nº 1536884

PORTARIA Nº 21.570, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo aos Memorandos GAB SEMUDES nº 006/2018, nº 010/2018, nº 013/2018 e nº 014/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros:

MARA LIGIA DA VEIGA, WALNER SEBASTIÃO BERNARDES e IVO ROGÉRIO REINHOLD, representantes, titular e suplentes, respectivamente, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEREFH;

MÁRCIA MARIA KAYSER, primeira suplente, representante da Política Socioassistencial dos Serviços de Proteção Social Especial de

Alta Complexidade (SEMUDES), em substituição a MARJORE KATINE CARDOSO BABITONGA, nomeada pela Portaria nº 20.927, de 05/06/2017;

MARLENE IRANI BORBA, representante titular de Entidades ou Organizações que representem os trabalhadores do SUAS, em substituição a CLEIDE TERESINHA DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº 20.927, de 05/06/2017;

CLEIDE TERESINHA DE OLIVEIRA, representante titular de Entidades ou Organizações que representem os trabalhadores do SUAS, em substituição a BÁRBARA FRAGA CARNEIRO, nomeada pela Portaria nº 20.927, de 05/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.577/2018

Publicação Nº 1536887

PORTARIA Nº 21.577, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA MEMBRO PARA CONSTITUÍR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMETO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar nº 652, de 16 de outubro de 2007 e Memorando SEMED nº 32/2018, resolve:

NOMEAR,

sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 652, de 16 de outubro de 2007,
os cidadãos abaixo relacionados, para comporem juntamente com os demais membros, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

EVA APARECIDA NUNES PEREIRA, representante titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a CRISTINA DA SILVA MARCELINO, nomeada pela Portaria nº 21.044/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.578/2018

Publicação Nº 1536889

PORTARIA Nº 21.578, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO
NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL,
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO ALEXANDRE TOMASELLI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 39 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 061/2018, resolve:

CONCEDER gratificação pela participação nos serviços de atenção psicossocial, conforme artigo 39 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, ao servidor público municipal que indica,
a contar de 01 de janeiro de 2018:

RICARDO ALEXANDRE TOMASELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arte Educador, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.579/2018

Publicação Nº 1536893

PORTARIA Nº 21.579, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA SANDRA BALTOR BARBOSA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR
SANDRA BALTOR BARBOSA, ocupante do cargo provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos,
símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nomeada pela Portaria nº 20.500, de 02/03/2017, no dia 15 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.580/2018

Publicação Nº 1536895

PORTARIA Nº 21.580, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SANDRA BALTOR BARBOSA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR
SANDRA BALTOR BARBOSA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração de Pessoal, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração,

no dia 16 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.581/2018

Publicação Nº 1536899

PORTARIA Nº 21.581, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, do exercício das funções gratificadas de confiança:

SILVIA COELHO HASCKEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, da função gratificada de confiança de Coordenador de Controle da Folha de Pagamento - FGC-80%, concedida pela Portaria nº 20.478,
de 01/03/2017;

ROBERTO DE ANDRADE PEDROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, da função gratificada de confiança de Coordenador de Equipe de Apoio aos Vigilantes (diurno/noturno) - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 20.692, de 03/04/2017;

JANAÍNA DO AMARAL BATALHA BACCI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Segurança do Trabalho - FGC-70%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.582/2018

Publicação Nº 1536904

PORTARIA Nº 21.582, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONSTITUI JUNTA MÉDICA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA ANALISAR, MEDIANTE LAUDO PERICIAL, RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE ATO MÉDICO QUE CONCEDEU ALTA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILCE MARIA DOMINGUES DO NASCIMENTO E A DESVINCULOU DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 292, §1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal, por meio do Memorando nº 14, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Junta Médica no âmbito do SESOSP para analisar, mediante laudo pericial, recurso administrativo em face de ato médico que concedeu alta e desvinculou do Programa de Reabilitação Profissional a servidora pública municipal Gilce Maria Domingues do Nascimento (Processo Administrativo ERP nº 7294/2017), ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 173797, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Parágrafo único. A Junta Médica de que trata o caput, que realizará a avaliação pericial no SESOSP no dia 12 de março de 2018, às 08h:30min, será constituída pelos seguintes médicos da Rede Pública Municipal de Saúde:

I – Dr. José Bisognin Neto, CRM 15304, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com atuação no SESOSP;
II – Dr. Igor Rangel Amaral Natalio, Clínico Geral, CRM 17404, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;
III – Dr. John Carlos Zoschke Junior, Psiquiatra, CRM 14145, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:

a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Parágrafo único. Deverá constar do ato convocatório que a ausência injustificada à perícia médica implicará o indeferimento do recurso, nos termos do art. 292, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.583/2018

Publicação Nº 1536909

PORTARIA Nº 21.583, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/ 1990, e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856, de 26/04/2012, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, juntamente com os demais membros:

CAIO MARCEL DE SOUZA e LEANDRO GUARIENTI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – Pró-Família, em substituição a ALINE WINTER e CAIO MARCEL DE SOUZA, ambos nomeados pela Portaria nº

20.160, de 20 de outubro de 2016;

LÍLIAN PATRÍCIA THREIS, representante suplente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, em substituição a VALDEIR JOSÉ ROITTER, nomeado pela Portaria nº 21.219, de 08 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de fevereiro de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Publicação Nº 1536923

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 009/2018.OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e fogão industrial, conforme especificações constantes neste Edital - SEDEAD, SEMED, ISSBLU. EMPRESAS VENCEDORAS: Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli EPP Item 01: R$ 3.893,00,Item 02: R$ 1.594,00,Item 03: R$ 1.345,00,Item 04: R$ 7.096,00,Item 05: R$ 4.540,00,Item 06: R$ 10.385,00,Item 08: R$ 1.211,00. PHB Junior Refrigeração Eireli ME Item 07: R$ 2.040,00. Valor total de R$ 59.975,00. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais n0 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Data homologação: 07 de fevereiro de 2018.

EXTRATO Nº 036/2018 - FURB

Publicação Nº 1536948

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 036/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e MOTORMAC RENTAL – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: Contratação de serviço de locação de grupo gerador a diesel para uso da Divisão de Tecnologia da Informação da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 497/2017 e Contrato nº 008/2018 firmado em 15 de fevereiro de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Global (em R$)
1	12 Meses	Locação mensal de Grupo Motor Gerador, modelo C90 – 116 Kva/106 (Stand By/Prime Power), regime de Funcionamento para Emergência (Stand By), composto por Quadro de Transferência Automática 500 A e Cabeamento, abrangendo as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 497/2017 e proposta apresentada.	R$ 1.645,00	19.740,00
Preço Global (em reais, por extenso)		Dezenove mil, setecentos e quarenta reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no 7° (sétimo) dia útil subsequente ao mês de prestação dos serviços, desde que aprovados pelo Gestor designado pela Contratante e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária da Contratada, na agência e banco que ela designar, atendidas as demais condições contratuais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/05/2018 ou da data de sua assinatura, caso ocorra em data posterior, com possibilidade de extensão da referida duração até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o expresso no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 15/02/2018.

EXTRATO Nº 037/2018 - FURB

Publicação Nº 1536955

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 037/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 019/2017 - TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: Contratação de segurança patrimonial, vigilância eletrônica e monitoramento de alarmes, com mão de obra residente e utilização de equipamentos para apoio às áreas internas e externas de portaria, estacionamento, controle informatizado de chaves e acesso de pessoas, para os diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº. 020/2016 e Contrato nº. 019/2017, firmado 20 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 019/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019, o que resulta num período total contratado de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanece o valor global mensal constante do aditivo nº 001, até que novo Aditivo de Repactuação seja emitido.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores, ainda não solicitados em razão da não homologação da Convenção Coletiva da Categoria, de acordo com o disposto no Contrato nº 019/2017, item 1.12, cujos valores serão ratificados através de Termo Aditivo, após análise e confirmação dos novos valores apresentados, desde que respeitado o prazo estabelecido no item 1.9 do aludido Contrato, sob risco de incorrer em Preclusão (item 1.10)

CLÁUSULA QUARTA:
Altera-se a Cláusula Terceira, em virtude da alteração na Gestão Contratual, definida a seguir:
"CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Sérgio de Souza e Everson Pedro Burg, os quais serão denominados neste instrumento, respectivamente, como Gestor e Gestor Substituto, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos nos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93."

CLÁUSULA QUINTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 019/2017 e aditivo nº 001 que não colidirem com o presente termo.

DATA: 14 de fevereiro de 2018.

EXTRATO Nº 041/2018 - FURB

Publicação Nº 1536959

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 041/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E BROCCATO COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de bonés, calças, sapatos e moletons para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 620/2017 e Contrato nº 017/2018 firmado em 26 de fevereiro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	1833	100	Peça	Boné adulto com 6 (seis) gomos, tamanho único, regulagem com velcro, em brim, 100% (cem por cento) em algodão. Marca de referência para o Brim: Sol a Sol – Santista Cor: Verde Musgo, de acordo com a cor nº. 195004TP ou TC do padrão de cores Pantone®. Bordado: Parte frontal do boné, contendo logo "FURB", com a inscrição "FURB DAC" bordada na cor branca, posicionada imediatamente abaixo do mencionado logotipo, de acordo com o desenho técnico constante nas Especificações Técnicas (Anexo VIII) do Edital. Lote mínimo de 100 (cem) peças. MARCA BROCCATO	19,00	1.900,00
2	29701	300	Peça	Calça tipo cargo, com zíper, em brim, 100% (cem por cento) em algodão, com 6 (seis) bolsos. Marca de referência para o Brim: Sol a Sol – Santista Cor: Verde Musgo, de acordo com a cor nº. 195004TP ou TC do padrão de cores Pantone®. Bolsos: 2 (dois) posicionados na frente, chapado; 2 (dois) bolsos atrás, sanfonados com lapela e fechamento por velcro; e 1 (um) bolso em cada lateral, sanfonados com lapela e fechamento por velcro. Cintura: com presilha/passador para cinta e com elástico na parte de trás. Numeração/tamanhos: de 38 a 56. Medidas: Todas as medidas dos materiais e componentes das calças estão contidas nas Especificações Técnicas (Anexo VIII) do Edital. Lote mínimo de 50 (cinquenta) peças. MARCA BROCCATO	53,00	15.900,00
3	6017	50	Peça	Blusa de moletom, manga longa, 50% (cinquenta por cento) algodão e 50% (cinquenta por cento) poliéster, com 4 (quatro) cabos, com ribanas nas mangas e na cintura. Cor: Azul marinho, de acordo com a cor nº. 193952TP do padrão de cores Pantone®. Bordado: Parte frontal da blusa, no peito, à esquerda, contendo logo "FURB", com a inscrição "FURB DAC" bordada na cor branca, posicionada imediatamente abaixo do mencionado logotipo, de acordo com o desenho técnico constante nas Especificações Técnicas (Anexo VIII) do Edital. Tamanhos: variável, desde P, passando por M e G, XG e EXG. Serão adquiridos 50 unidades no total de tamanhos sortidos. MARCA BROCCATO	50,00	2.500,00
Preço Total (em R$)				20.300,00		

Preço Total (em reais, por extenso)	Vinte mil e trezentos reais.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia de sua assinatura.

DATA: 26/02/2018.

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

Publicação Nº 1536467

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PENSO COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço de 22/09/2014 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
VENCIMENTO: 30/06/2018.
BLUMENAU, 19/02/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2018

Publicação Nº 1537214

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Blumenau, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA: 12/03/2018
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua XV de novembro, 55, Blumenau - SC
O Edital e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 13 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira ou no endereço eletrônico http://www.camarablu.sc.gov.br/processos-licitatorios/

Blumenau, 27 de fevereiro de 2018.
Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO N° 15/2018

Publicação Nº 1537086

DECRETO N° 15/2017.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO I.P.T.U (IPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) E T.C.L (TAXA DE COLETA DE LIXO), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município e o artigo 238 da Lei Municipal n° 969/2005, DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da cota única do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) e da T.C.L (Taxa de Coleta de Lixo), referente ao exercício de 2018, para o dia 15/04/2018, com desconto de 10% (dez por cento).
Art. 2° - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) e da T.C.L (Taxa de Coleta de Lixo), referente ao exercício de 2018 em até 4 (quatro) parcelas da seguinte forma:
I – 1ª Parcela com vencimento em 15/04/2018;
II – 2ª Parcela com vencimento em 15/05/2018;
III – 3ª Parcela com vencimento em .....15/06/2018; e
IV – 4ª Parcela com vencimento em .....15/07/2018.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 22 de Fevereiro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 09/2018

Publicação Nº 1536394

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 11/2018
PR 09/2018
Modalidade: pregão presencial
Forma de julgamento: menor preço no lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO FORD CARGO 1317, PLACA MEC 2455 O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com o pregoeiro(a), participam à todos os interessados que transfere a abertura das propostas para aquisição/contratação do objeto em epígrafe para o dia, 07/03/2018 às 14horas. O edital segue as Leis 10.520/02, 8.666/93, LC 123/06 , 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 26 de fevereiro de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

PR 10/2018

Publicação Nº 1536270

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 14/2018
PR 10/2018
Modalidade: pregão presencial
Forma de julgamento: menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA PARA DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com o pregoeiro(a), participam à todos os interessados que abrirá as propostas para aquisição/contratação do objeto em epígrafe dia, 12/03/2018 às 14horas. O edital segue as Leis 10.520/02, 8.666/93, LC 123/06 , 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 26 de fevereiro de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018

Publicação Nº 1536691

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATADO: MARLENE RAUBER WANDSCHEER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2018
VALOR R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2018

Publicação Nº 1536683

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATADO: CLÉVIO DICHEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2018
VALOR R$: 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2018

Publicação Nº 1536685

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATADO: COOPERAGIR – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2018
VALOR R$: 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2018

Publicação Nº 1536687

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATADO: ELISEU PLACK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2018
VALOR R$: 5.991,50 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5146/2018

Publicação Nº 1536322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5146/2018 de 23 de fevereiro de 2018.
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 081/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº: 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5120/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº. 081/2018, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar ano 2018.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
8	ELISEU PLACK	Laranja	250	437,50
9	ELISEU PLACK	Bergamota	250	625,00
10	ELISEU PLACK	Abacate	300	1.050,00
11	ELISEU PLACK	Pêssego	300	1.200,00
12	ELISEU PLACK	Banana	200	800,00
13	ELISEU PLACK	Batata Inglesa	200	700,00
14	ELISEU PLACK	Chuchu	250	500,00
15	ELISEU PLACK	Mandioca	150	525,00
16	ELISEU PLACK	Cebola	30	105,00
17	ELISEU PLACK	Alho	7	49,00
1	CLÉVIO DICKEL	Alface	400	800,00
2	CLÉVIO DICKEL	Repolho	250	500,00
3	CLÉVIO DICKEL	BROCOLIS	200	800,00
4	CLÉVIO DICKEL	Couve Flor	200	800,00
5	CLÉVIO DICKEL	Tempero Verde	250	500,00
6	CLÉVIO DICKEL	Milho verde in natura,	600	600,00
7	CLÉVIO DICKEL	Couve manteiga	50	100,00
18	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Biscoito Caseiro	100	1.300,00
19	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Cuca recheada	150	1.200,00
20	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Pão de Leite Tipo Hot-Dog	100	900,00
21	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Pão francês	50	400,00
22	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Pão de milho fatiado	150	1.425,00
23	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Pão Doce	50	700,00
24	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Pão de forma fatiado,	50	475,00
25	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Pão de Queijo	40	560,00

26	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Salgado assado recheio de carne	800	1.400,00
27	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	MINI PIZZA	1.000	2.000,00
28	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Macarrão caseiro	80	880,00
29	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Massa para sopa (tipo cabelo de anjo)	20	220,00
30	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Bolo doce com cobertura	50	700,00
31	Marlene Rauber Wandscheer	Morango	250	3.500,00

Cinco mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos	5.991,50
Quatro mil e cem reais	4.100,00
Doze mil cento e sessenta reais	12.160,00
Três mil e quinhentos reais	3.500,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 23/02/18.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5141/2018

Publicação Nº 1536010

DECRETO Nº 5141/18 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.061/16 de 22.09.2017 (LDO) e 1.084/17 de 12.12.2017 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, cria desdobramento de fonte de recursos dentro da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de r$ 85.846,00 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Órgão: 07 – Secretária Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.:2678200262.029 – Manutenção do Parque Rodoviário Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1433).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100431.025 – Apoio a Implantação de Industria e Comercio.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1434).
Valor r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1223).
Valor r$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200281.019 – Implantação e Sinalização do Sistema Viário.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1444).
Valor r$ 5.846,00 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais).
Fonte de Recursos: 03.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos extraídos do superávit financeiro do exercício de 2017, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme anexo 14 em anexo.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 09 de fevereiro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5142/2017

Publicação Nº 1535883

DECRETO MUNICIPAL Nº 5142/2018
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE IDEAL DE 20.000 METROS QUADRADOS DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 200 SITUADO NA LINHA XV DE NOVEMBRO, BOMO JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins desapropriação amigável ou judicial: PARTE DAS PARTES DAS CHÁCARAS RURAIS Nºs. 33, 34 E 35, DA Seção Jundiá, com área respectiva de 20.000² (VINTE MIL METROS QUADRADOS), sem benfeitorias situado na Linha XV de Novembro, município de Bom Jesus do Oeste – SC, Matrícula nº 200 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo – SC, de propriedade do Sr. Jair Ceccon e Ili da Rosa Ceccon.

Art. 2°. A área desapropriada destina-se à implantação de indústria visando o desenvolvimento econômico do Município, com a geração de emprego e renda e para alocação de parque de máquinas do Município.

Art. 3°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 14 de fevereiro de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5143/2018

Publicação Nº 1535884

DECRETO MUNICIPAL Nº 5143/2018
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Imóvel para fins de desapropriação por interesse públicos, composta com os seguintes membros:

I – JEFERSON PERSCH;
II – FÁBIO ANDRÉ RUDELL;
III – FÁBIO GERHARDT;
IV – NORBERTO BONNI.

Parágrafo Único – Fica nomeado como Presidente da Comissão o Sr. FÁBIO GERHARDT.

Art. 2º. A desapropriação por interesse público poderá ser realizada de forma amigável ou não, sendo esta uma área de PARTE DAS PARTES

DAS CHÁCARAS RURAIS Nºs. 33, 34 E 35, DA Seção Jundiá, com área respectiva de 20.000² (VINTE MIL METROS QUADRADOS), sem benfeitorias situado na Linha XV de Novembro, município de Bom Jesus do Oeste – SC, Matrícula nº 200 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo – SC, de propriedade do Sr. Jair Ceccon e Ili da Rosa Ceccon.

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão serão prestados de forma colaborativa em caráter relevante, não tendo direito à remuneração ou vantagem salarial aos nomeados.

Art. 4°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 14 de fevereiro de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

EDITAL CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA N. 02/2018

Publicação Nº 1536566

EDITAL Nº 002/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO
HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ronaldo Luiz Senger, Prefeito Municipal, de Bom Jesus do Oeste – SC no uso de suas atribuições legais e, em atenção aos termos dispostos do Edital de Chamamento Público 002/2018, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL de classificação de acordo com a pontuação obtida, que segue a ordem abaixo:

Professor de Educação Física:

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA FINAL
VANDERLÉIA CARLOTTO	091.672.199-00	1º	46 PTS
KETLIN MOSSMANN	081.644.749-75	2º	15 PTS

Publique-se nos termos do edital 002/2018.

Bom Jesus do Oeste, SC, 23 de fevereiro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em _____
Local: _____

LEI COMPLEMENTAR Nº 1095/2018

Publicação Nº 1535891

LEI COMPLEMENTAR Nº 1095/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 917/13 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 998/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE TRATA DO SISTEMA DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 48 da Lei Complementar 917/13, alterado pela Lei Complementar nº 998/2015, que trata dos cargos em provimento de comissão, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. No mês de janeiro de cada ano o valor da remuneração dos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal será atualizado, cuja correção para os cargos previstos nos § 1º, § 2º e § 3º do Art. 6º será o índice da variação do Piso Nacional do Magistério, respeitando a proporcionalidade da carga horária semanal, instituído pela Lei Federal nº Lei 11.738/2008. (Art. 5º, Lei Federal nº 11.738/2008).

Parágrafo único – para os demais servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal o valor da remuneração será revisado, tendo como índice a inflação medida pelo IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado, acumulado a cada período anterior de janeiro a dezembro."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, 23 de fevereiro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1091/2018

Publicação Nº 1535885

LEI MUNICIPAL Nº 1091/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE A RECEBER, POR CESSÃO DE USO GRATUITO, DE JOÃO JOACIR DE MELO E LEIZABETE ROQUE DOS SANTOS, PARTE DO IMÓVEL QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Bom Jesus do Oeste – SC, autorizado a receber, por cessão de uso gratuito, de João Joacir de Melo e Leizabete Roque dos Santos, a seguinte parte ideal de imóvel de Matrícula nº 6.495 do Ofício de Registro de Imóveis de Campo Erê – SC, assim descrito:

PARTE DA PARTE "NORTE" DO LOTE RURAL Nº 03, com área de CEM METROS QUADRADOS (100,00m²), da Seção Lageado Grande, situado na Linha Valério, Município de Bom Jesus do Oeste, Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, sem benfeitorias. Área encravada, com as seguintes confrontações: ao NORTE, SUL, LESTE e OESTE: com parte "norte" do lote rural nº 03, de propriedade de João Joacir de Melo e Leizabete Roque dos Santos, Matrícula nº 6.495, ambas as confrontações com distância de 10,00 metros.

Art. 2º. Fica autorizado o Município a realizar benfeitorias, com vistas à perfuração de um poço profundo (Artesiano).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
23 de fevereiro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1092/2018

Publicação Nº 1535886

LEI MUNICIPAL Nº 1092/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE A RECEBER, POR CESSÃO DE USO GRATUITO, DE SAUL DOS SANTOS, PARTE DO IMÓVEL QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Bom Jesus do Oeste – SC, autorizado a receber, por cessão de uso gratuito, de Saul dos Santos, a seguinte parte ideal de imóvel de Matrícula nº 6.022, do Ofício de Registro de Imóveis de Modelo – SC, assim descrito:

PARTE DA PARTE LESTE DO LOTE RURAL Nº 05, da Seção Lageado Grande, com área de CEM METROS QUADRADOS (100,00m²), sem edificações, situado na Linha Valério, Município de Bom Jesus do Oeste, nesta Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE e OESTE: com parte leste do mesmo lote colonial rural nº 05, ambas na extensão de 10,00 metros, de Saul dos Santos, Matrícula nº 6.022 do ORI de Modelo; ao SUL, com parte leste do mesmo lote colonial rural nº 05, na extensão de 10,00 metros de Avelino Suzin e Marlene Xavier Simões, matrícula nº 11.767 do ORI de Campo Erê; ao LESTE, com lote colonial rural nº 04, na extensão de 10,00 metros, de Amador Xavier Simões Sobrinho, matrícula nº 9.722 do ORI de Campo Erê.

Art. 2º. Fica autorizado o Município a realizar benfeitorias, com vistas à instalação de uma caixa de água.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
23 de fevereiro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1093/2018

Publicação Nº 1535887

LEI MUNICIPAL Nº 1093/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 ALTERA O ARTIGO 3º E INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 683/2009, DE 29 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 3º da Lei Municipal nº 683/2009, de 29 de junho de 2009, passando a vigorar com a

seguinte redação:

Art. 3º. A carga horária do estágio será correspondente a jornada diária de até 06 (seis) horas em dias em que há expediente.

Art. 2º. Fica incluído o Parágrafo Único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 683/2009, de 29 de junho de 2009, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A BOLSA AUXÍLIO, fixada no art. 4º desta Lei, é fixada para a carga horária de 06 (seis) horas diárias, sendo reduzida proporcionalmente para os estagiários que cumprirem carga horária de 04 (quatro) horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
23 de fevereiro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1094/2018

Publicação Nº 1535890

LEI MUNICIPAL Nº 1094/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste do Piso Salaria dos membros do quadro de pessoal do Magistério Público do Município de Bom Jesus do Oeste – SC no percentual de 6,81%.

Art. 2º. O índice do reajuste concedido no art. 1º será aplicado de forma Única ao vencimento dos servidores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
23 de fevereiro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536304

PORTARIA Nº 049/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA SEM DATA FIM CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR CARGA HORÁRIA sem data fim da Servidora Municipal Sra. Cleusa Brietembach Mossmann, portadora do CPF sob nº 908.001.259-91, e inscrita na matricula sob nº 532-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a partir de 08/02/2018, desempenhar suas funções de Professora II com nova carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013 e Classificação Final do Edital nº 001/2018 (Concurso de Alteração de Carga Horária).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 08/02/2018, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de fevereiro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536351

PORTARIA Nº 050/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. FERNANDA BALDISSERA, inscrita na matricula sob nº 512-6, portadora do CPF sob nº 007.633.079-63, ocupante do cargo de Odontóloga na Saúde da Família PSF, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 14 de fevereiro de 2018 à 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de fevereiro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536382

PORTARIA Nº 051/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. JUCELENE LUCIA GEWEHR, inscrita na matricula sob nº 772-2, portadora do CPF sob nº 062.741.279-33, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com 40 horas semanais, lotada no Departamento De Atividades do Conselho Tutelar, conforme Atestado Médico, no período de 18 de fevereiro de 2018 à 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de fevereiro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS

Publicação Nº 1536035

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC.

RESOLUÇÃO Nº 001/2018
Dispõe sobre a Prestação de Contas do cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Bom Jesus do Oeste – SC.

O Conselho Municipal de Assistencia Social (CMAS), em reunião Plenária Ordinária, realizada dia 23 de Fevereiro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 29 de 20 de março de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Oeste – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica referente ao ano de 2017, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.
Art. 2º Os recursos foram destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste, SC, 23 de Fevereiro de 2018.
Claísa Roessler Bohrer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2018

Publicação Nº 1536284

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

O Município de Bom Retiro torna público A ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 para Seleção e Contratação de empresa para Construção de ponte em concreto, muro de gabião e galeria em concreto, nos termos da Lei nº 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu efeito legal.
Bom Retiro, 23 de fevereiro de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS 70 A 72/2018

Publicação Nº 1534105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 70/2018 Pregão Presencial 13/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Josemir Cadorin - ME.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto e lajotas, para a manutenção das estradas e acessos municipais e tubulação de ruas, utilizados na drenagem pluvial, atendendo à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Valor Total: R$ 161.190,00 (cento e sessenta e um mil cento e noventa reais)

Extrato Contrato 71/2018 Pregão Presencial 13/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Leão Industrial Construtora Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto e lajotas, para a manutenção das estradas e acessos municipais e tubulação de ruas, utilizados na drenagem pluvial, atendendo à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Valor Total: R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais)

Extrato Contrato 72/2018 Pregão Presencial 13/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Fabricon Artefatos de Cimentos Ltda ME.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto e lajotas, para a manutenção das estradas e acessos municipais e tubulação de ruas, utilizados na drenagem pluvial, atendendo à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Valor Total: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

Bom Retiro, 27 de fevereiro de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA DISPENSA CHAMAMENTO PUBLICO 06/2018

Publicação Nº 1536420

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2018

O Prefeito Municipal torna publico DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2018 e faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM RETIRO - APAE, para atendimento especializado aos 100 alunos nas ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de visa da pessoa com deficiência. Valor total: 33.000,00 (trinta e três mil reais). Período de duração: até 31/12/2018. Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela 13.2014/2015. Na forma do § 2° do art. 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail (licitacoespmbr@gamil.com).
Bom Retiro, 27 de fevereiro de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.147-2018 - SUPERAVIT

Publicação Nº 1536365

==========
D E C R E T O Nº 2.147/2018
==========
"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais), conforme abaixo especificado:

6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
06-181-019-2.57	Manutenção Convênio SSP/Transito Policia Militar
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.04(304)	Superávit Convênio Transito Militar ..... R$ 1.125,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 26 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 26 de fevereiro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA A.R.P. 04/2018 - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 1536853

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada:
MERCADO KMP LTDA ME - CNPJ N° 22.468.860/0001-97, Rua 09 de Junho, 460, CEP-88.295-000, centro, Botuverá/SC, Fone (47)3359-1328, mercadoribeirao@hotmail.com

PANIFICADORA E CONFEITARIA MAMA IRMA LTMA ME, CNPJ: 01.461.661/0001-87, Rua Ver. Honório Comandolli, 60, centro, CEP-88.295-000, Botuverá/SC, fone: (47)3359-1004, e-mail: mamairma.panif@gmail.com

Valor: R$ 141.696,80 (Cento e Quarenta e Um Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais, e Oitenta Centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 04/2018 – Pregão Presencial nº. 03/2018-SRP.

EXTRATO DA A.R.P. 05/2018 - ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS

Publicação Nº 1536859

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada:
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 80.954.555/0001-01, Rua Ezilda Schmidt Coelho, Nº 01, Bairro Barreiros, CEP: 88113-115, São José/SC, Fone (48) 3258-0990, E-mail: maucorlubrificantes@terra.com.br

A K MEDINA DE CARVALHO – ME – CNPJ: 27.675.488/0001-03, Situada na Avenida Marginal, Nº 1491 – Sala 11, bairro das Nações, cidade de Siqueira Campos/PR, CEP: 84940-000, Fone: (43) 3571-4233 – 99602-3109, E-mail: hidropar.vendas@hotmail.com

Valor: R$ 96.606,68 (NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 09/2018 – Pregão Presencial nº. 07/2018-SRP.

PORTARIA DEMITE SERVIDOR CONTRATO TEMPORÁRIO 032 2018

Publicação Nº 1536841

PORTARIA Nº 032/2018
"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:
Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) FELIPE CADORE KLABUNDE, ocupante do cargo temporário de MEDICO, a partir de 24/02/2018.

Art. 2º - A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá (SC), 26 de Fevereiro de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

PORTARIA Nº 019/2018

Publicação Nº 1535985

PORTARIA 019/2018
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, os professores a seguir relacionados, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
01	SABRINA COELHO	30	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	21.02.2018 a 21.12.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008. Com efeitos retroativos a 21/02/2018.

Braço do trombudo, em 23 de Fevereiro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2018

Publicação Nº 1535986

PORTARIA Nº 020/2018
NOMEIA SERVIDOR, ACT

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 008/99 de 17.11.99, Lei Complementar 059/2007 de 26.04.2007, e Lei Complementar 107/2012, etc...

RESOLVE :
Art. 1º - Nomear LETICIA SALM, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral (Emprego Público – ESF) por ter sido aprovado em Processo Seletivo 001/2018, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 23 de Fevereiro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2018/SMS

Publicação Nº 1537136

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2018/SMS
Dispõe sobre a forma de controle de jornada de trabalho referente aos médicos especialistas lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância da regularização do controle de jornada dos médicos especialistas efetivos no Município de Brusque;

RESOLVE:
Art. 1°. Todos os profissionais médicos especialistas deverão registrar o ponto por biometria durante a jornada de trabalho na policlínica.

I - Para justificar a ausência do registro da biometria, o profissional, deverá preencher formulário próprio de justificativa de ponto, posteriormente, encaminhar a chefia imediata.
Art. 2°. São dispensados do registro parcial do controle de jornada os profissionais que:
I - Laboram especificamente no atendimento cirúrgico, em razão da complexidade e da inviabilidade de previsão acerca do desfecho dos procedimentos clínicos necessários. Serão consideradas as horas compensadas equivalente ao quantitativo de cirurgias, conforme o critério de CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O TEMPO DE DURAÇÃO DO ATO CIRÚRGICO:

a) Cirurgia porte I : com duração máxima de 2 horas.
b) Cirurgia porte II : com duração de 2 à 4 horas.
c) Cirurgia porte III : com duração de 4 à 6 horas.
d) Cirurgia porte IV : com duração acima de 6 horas.
§1° Os médicos especialistas que laboram especificamente no atendimento de "exames que necessitam ser realizados sob sedação", serão considerados 02 (dois) exames por hora.
Art. 3° Todos os procedimentos supramencionados deverão ser comprovados através de envio de relatório de produção junto ao superior hierárquico acerca dos procedimentos realizados, devidamente cadastrados no Sistema de Regulação – SISREG.
Parágrafo Único - Para os casos de suspensão ou cancelamentos dos procedimentos, independente da causa, deverá o profissional médico especialista, enviar justificativa anexa a AIH (Autorização de Internação Hospitalar), descrevendo os motivos da suspensão ou cancelamento do procedimento.

Art. 4° Caso o Nosocômio não oferece capacidade instalada para atender a demanda, o servidor, médico especialista, deverá cumprir sua jornada das horas restantes na policlínica.

Art. 5°. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC,09 de fevereiro de 2018.

Humberto M. Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 01-2018 - SME

Publicação Nº 1536934

PORTARIA Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Substitui membro da Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, criado pela Lei Municipal nº 2842/05.

O SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, conforme o § 1º do Art. 9º da Lei nº2.842/05,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o membro da Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, conforme segue:

- Álisson Sousa Castro por Mauricio Hostins Junior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de fevereiro de 2018.
Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 0480-2018

Publicação Nº 1536965

PORTARIA Nº 0480/2018, de 23 de fevereiro de 2018.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2017, instaurado pela Portaria nº 3598/2017 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando o prazo referente à prestação de Alegações Finais, bem como a análise ordenada e pautada das informações recebidas e documentos que instruem, no intuito de garantir e assegurar a prevalência das condições estabelecidas pelos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório, consoante assegura o art. 5º, inciso LV, da CF/88;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2017, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da

Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor A. F. M. C. (matrícula nº 679186-00), para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 1093/2017/RH, de 10/10/2017 e anexos (Autos nºs 0900727-62.2017.8.24.0011 / Vara Criminal – Comarca de Brusque) envolvendo o servidor supra-mencionado; na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, que objetiva a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se amoldam-se aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: artigos: 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); II (assiduidade); III (pontualidade); IV (discrição); VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); XI (atender com presteza); e 175 (Ao servidor público é proibido:); I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, VI (insubordinação grave em serviço); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, Lei Complementar 147/2009; para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Prorrogar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a regular tramitação do feito;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA N° 0481-2018

Publicação Nº 1537152

PORTARIA Nº 0481/2018, de 23 de fevereiro de 2018.
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,
RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor da servidora Cassia Mazzaro da Silva, ocupante do cargo de Assistente Social, inscrita no CPF sob nº 074.295.609-11 (matrícula nº 4261089-01), lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto aos Memorandos nºs 201/2018/RH, de 22/02/2018;94/2018/SASH, de 22/02/2018, e anexos; envolvendo a servidora supra-mencionada; na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, que objetiva a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se amoldam-se aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: artigos 24, 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); II (assiduidade); III (pontualidade); IV (discrição); V (tratar com cortesia as pessoas); VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); VIII (representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão de cargo); X (fazer pronta comunicação à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço); XI (atender com presteza); XII (colaborar com o aperfeiçoamento do serviço, sugerindo à chefia imediata as medidas que julgar necessárias); XIII (guardar sigilo sobre assuntos relacionados ao trabalho); e 175 (Ao servidor público é proibido:), I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço; V (referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, IV (improbidade administrativa); V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço); VI (insubordinação grave em serviço); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0), Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0), e Maria Matilde Cardoso (matrícula nº 409448-00) – representante sindical;

Art. 3º - Ordenar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a regular tramitação do feito;

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 5º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta)

dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA N° 104-2018

Publicação Nº 1536937

PORTARIA Nº 104/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ZULEICA GOTTARDI , matrícula n° 10898-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21/12/2017.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de janeiro de 2018.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 121-2018

Publicação Nº 1536941

PORTARIA Nº 121/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ o Decreto Nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARILANE VIEIRA MACHADO PINOTTI, matrícula n° 10812-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 27/12/2017.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de janeiro de 2018
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 128-2018

Publicação Nº 1536946

PORTARIA Nº 128/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora ISOLETE DIAS, matrícula n° 540617-06, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 21/12/2017.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de janeiro de 2018
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 157-2018

Publicação Nº 1536952

PORTARIA Nº 157/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório da servidora MARISTELA DE SOUSA FACCHINI, matrícula n° 108995-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada no Secretaria Municipal de Educação para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 22/01/2018, ficando suspenso a contar de 06/02/2018.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de janeiro de 2018
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 275-2018

Publicação Nº 1536956

PORTARIA Nº 275/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora CLEIDE TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula n° 675008-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/02/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 276-2018

Publicação Nº 1536958

PORTARIA Nº 276/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório da servidora FRANCIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n° 897558-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde , lotado no Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 31/01/2018, ficando suspenso a contar de 15/02/2018.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2018
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 328-2018

Publicação Nº 1536961

PORTARIA Nº 328/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório da servidora ROSANA VECHINI, matrícula n° 675385-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado no Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 05/02/2018, ficando suspenso a contar de 20/02/2018.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de fevereiro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 4142-2017-ERRATA

Publicação Nº 1536969

ERRATA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º – Retificar em parte a Portaria nº 4.142/2017 de 23/11/17.
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório do servidor ALISSON LEANDRO DOS SANTOS, matrícula n° 4316045-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no Secretaria de Trânsito e Mobilidade para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 23/11/2017, ficando suspenso a contar de 08/12/2017.

ONDE SE LÊ:
- Portaria Nº 4.142/2017

LEIA-SE:
- Portaria Nº 4.102/2017

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de fevereiro de 2018

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA N° 509-2018

Publicação Nº 1536967

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 509/2018
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Silvia Maria Ferreira

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.064/2017, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, c, 62 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.
RESOLVEM:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 022/2018, benefício de Aposentadoria Voluntária a SILVIA MARIA FERREIRA, CPF 691.508.349-91.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA Nº 129-2018

Publicação Nº 1536972

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 129/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10324	0	EDUARDO HOFFMANN	Secretaria da Fazenda	21/12/2017	07/01/2018	18

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 130-2018

Publicação Nº 1536974

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 130/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
443042	2	LURDES DA GRACA PEDROSO PEREIRA MACHADO	Secretaria de Orçamento e Gestão	21/12/2017	07/01/2018	18

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 131-2018

Publicação Nº 1536975

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 131/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10324	0	EDUARDO HOFFMANN	Secretaria da Fazenda	16/01/2018	31/01/2018	16

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 141-2018

Publicação Nº 1536976

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 141/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4242955	1	CARLA APARECIDA BODENMULLER	Secretaria da Fazenda	10/01/2018	19/01/2018	10
723894	0	FREDERICO BOTELHO NETO	Secretaria da Fazenda	10/01/2018	26/01/2018	17

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 142-2018

Publicação Nº 1536978

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 142/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4147960	1	ADRIANA RODRIGUES SANTIAGO FERNANDES	Gabinete do Prefeito / DGI	10/01/2018	19/01/2018	10
4147936	1	MAURO SERGIO FERNANDES	Gabinete do Prefeito / DGI	10/01/2018	19/01/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Janeiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 149-2018

Publicação Nº 1536981

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 149/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
3883	0	JORGE LUIS BONAMENTE	Gabinete do Prefeito / Defesa Civil	10/01/2018	08/02/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Janeiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 150-2018

Publicação Nº 1536985

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 150/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
13501	8	ELISA PIEPER NASCIMENTO FERREIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	10/01/2018	19/01/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 152-2018

Publicação Nº 1536990

PORTARIA Nº 152/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor CESAR AUGUSTO DA SILVA, matrícula n° 10626-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 19/01/2018, sendo seu afastamento no dia 04/02/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de janeiro de 2018.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 171-2018

Publicação Nº 1536993

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 171/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
765384	2	SILMARA DE OLIVEIRA DA LUZ	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	10/01/2018	29/01/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Janeiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 173-2018

Publicação Nº 1537001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 173/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
781932	2	RICARDO ALEXANDRE BURIGO	Gabinete do Prefeito / Defesa Civil	15/01/2018	13/02/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 189-2018

Publicação Nº 1537004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 189/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
700983	1	EVERTON DALMOLIN	Secretaria de Orçamento e Gestão	15/01/2018	24/01/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Janeiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 201-2018

Publicação Nº 1537007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 201/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
2836	0	ROGERIO SANTOS PEDROSO	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/01/2018	06/02/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 218-2018

Publicação Nº 1537008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 218/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4310209	1	RAMON REINERT CENSI	Procuradoria Geral do Município	29/01/2018	07/02/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 257-2018

Publicação Nº 1537009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 257/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
777056	0	RUDI RAIMUNDO VETTER	Secretaria de Orçamento e Gestão	31/01/2018	09/02/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/01/2018, revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 280-2018

Publicação Nº 1537010

PORTARIA Nº 280/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora JOSILAINE CRISTIN RIBEIRO , matrícula N° 450545-06, exercendo as funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 03/02/2018 e 02/06/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de fevereiro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 281 2018

Publicação Nº 1537011

PORTARIA Nº 281/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora JOSIANE DOS SANTOS CAMPOS, matrícula n° 1001930-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 01/02/2018, sendo seu afastamento no dia 16/02/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de fevereiro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 283-2018

Publicação Nº 1537012

PORTARIA Nº 283/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora ANA LUCIA DA SILVA LIMA, matrícula N° 749966-07, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 01/02/2018 e 31/05/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de fevereiro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 315-2018

Publicação Nº 1537014

PORTARIA Nº 315/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ROSELI APARECIDA TIMOTEO, matrícula n° 745308-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 02/02/2018, sendo seu afastamento no dia 17/02/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de fevereiro de 2018.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 320-2018

Publicação Nº 1537015

PORTARIA Nº 320/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, ao servidor, ERNANDES LUIS CUCO, matrícula n°523836-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência do atestado médico do dia 05/02/2018, sendo seu afastamento no dia 20/02/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de fevereiro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Mariana Martins Resende da Silva
Secretária de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 322-2018

Publicação Nº 1537016

PORTARIA Nº 322/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora LARISSA DALCASTAGNE MARCHIORI , matrícula n° 679224-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 05/02/2018, sendo seu afastamento no dia 20/02/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de fevereiro de 2018.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 323-2018

Publicação Nº 1537017

PORTARIA Nº 323/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora MARIA ROSA LUIZ FUCKNER, matrícula n° 727750-07 ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 05/02/2018 à 03/08/2018

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de fevereiro de 2018
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 325 -2018

Publicação Nº 1537018

PORTARIA Nº 325/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ZULEICA GOTTARDI, matrícula n° 10898-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 05/02/2018, sendo seu afastamento no dia 16/02/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de fevereiro de 2018.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 330-2018

Publicação Nº 1537020

PORTARIA Nº 330/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ANDRESA PRADELLA, matrícula n° 515809-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 05/02/2018, sendo seu afastamento no dia 20/02/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de fevereiro de 2018.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 335-2018

Publicação Nº 1537021

PORTARIA Nº 335/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor LUCAS GUILHERME RAUBER, matrícula n° 737720-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 06/02/2018, sendo seu afastamento no dia 21/02/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 340-2018

Publicação Nº 1537023

PORTARIA Nº 340/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora CÁTIA HELENA SOARES BARNI, matrícula N° 480045-09, exercendo as funções de PROFESSOR, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 06/02/2018 e 05/06/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de fevereiro de 2018
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 412-2018

Publicação Nº 1537026

PORTARIA Nº 412/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ o Decreto Nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor SANDERSON VALIM, matrícula n° 4117158-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS LEVES lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10/02/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 415-2018

Publicação Nº 1537027

PORTARIA Nº 415/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor VALDONIR XAVIER PEREIRA, matrícula n° 330302-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, a contar de 10/02/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/02/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4584-2017

Publicação Nº 1537041

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 4584/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos servidores relacionados, nos termos do Decreto nº, 8.031, de 11 de Outubro de 2017,

Contrato	Seq.	Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
29602	5	ADALBERTO ZANON	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
902268	0	ANA ROSA LEBECK	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
689149	3	DAIANA ABREU	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
471046	4	DANYELLE BREM MORAIS	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
83283	2	EDSON RISTOW	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
4260708	1	ELISANGELA HUSSAR MELO	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
1034774	0	FERNANDO HEGNR	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
4282213	1	GREICE CRISTINE LIBARDO PATERNO	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
4263235	1	GUILHERME NASCIMENTO DO AMARAL	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
7978	0	LUIZ GIANESINI	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
909238	0	PLINIO LOPES DA SILVA	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
4310209	1	RAMON REINERT CENSI	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
4170	0	SILVIA MARIA FERREIRA	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
18155	8	SONIA KNIHS CRESPI	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
698326	4	DANIELLE MARIEL HEIL	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
14753	0	FABIO CAETANO PEREIRA	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20

Contrato	Seq.	Descrição Funcionário	Lotação	Início do Gozo	Final do Gozo	Dias de Gozo
354066	2	JOAO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20
888621	1	LEONARDO DE ARRUDA ODORISSI	Procuradoria Geral do Município	21/12/2017	09/01/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Dezembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 465-2018

Publicação Nº 1537029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 465/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
13250	0	ALEXANDRE IVAN MAFRA	Secretaria da Fazenda	14/02/2018	23/02/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 470-2018

Publicação Nº 1537030

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 470/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
876208	0	KENYA SUELLEN FABIANI	Gabinete do Prefeito / DGI	26/02/2018	12/03/2018	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 513-2018

Publicação Nº 1537031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 513/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
5193	0	JOEL CESAR SCHWAMBERGER	Secretaria de Orçamento e Gestão	14/02/2018	15/03/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 514-2018

Publicação Nº 1537035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 514/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
674834	2	MAIARA RODRIGUES	Secretaria de Orçamento e Gestão	19/02/2018	28/02/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 515-2018

Publicação Nº 1537038

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 515/2018
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
743585	0	SIMONE MARTINS	Secretaria de Orçamento e Gestão	26/02/2018	09/03/2018	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Fevereiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

ANALISE DE RECURSO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PR89/2017

Publicação Nº 1536012

TERMO DE DELIBERAÇÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSO INTERPOSTO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 89/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º149/2017

DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto pelas empresas AMG VEÍCULOS LTDA E COLUSSI E COLUSSI E CIA LTA, contra a habilitação das empresas LDW MERCANTIL ERELLI ME E S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, cujo objeto é a formação de registro de preços para futuro fornecimento de veículos automotores novos e motocicletas (zero quilômetro), destinados as Secretarias, Autarquias, Fundos e Fundações.
Verificada a tempestividade do ato impugnativo e da defesa, em síntese, foram esses os pontos levantados pela recorrente e recorrida.

RAZÕES – AMG VEÍCULOS LTDA E COLUSSI E COLUSSI E CIA LTA:
As Empresas declaradas vencedoras do certame não são capazes de fornecerem veículos novos, conforme deliberação do CONTRAN nº 64/2008 e Lei 6729/79;

CONTRARRAZÕES – LDW MERCANTIL ERELLI ME E S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP:
Alegam que são plenamente capazes de cumprir as exigências editalícias e que uma eventual desclassificação, com base na tese das recorrentes, implicaria em restrição à livre concorrência.

DA ANÁLISE ÀS ALEGAÇÕES RECURSAIS

Considerando que o representante da Empresa AUTO ELITE LTDA manifestou à pretensão de recorrer de forma imediata e motivada ao final da sessão, alegando que as Empresas declaradas vencedoras do certame não são capazes de fornecerem veículos novos, bem como emitir a nota fiscal da empresa para o município;
Considerando, ainda, que decorrido o prazo de 3 dias úteis, o representante da empresa AUTO ELITE LTDA não apresentou as razões do recurso;
Considerando que o edital não faz menção que o primeiro emplacamento do veículo novo deve ser realizado à Administração Pública;
Considerando que, o Pregoeiro em diligências com o responsável da 10º DRP de Caçador_SC, servidor Marcos, questionando-o sobre o fato do veículo ser 0 km e nunca ter sido utilizado e fora ele emplacado em data anterior à compra, descaracterizaria o conceito de veículo "novo", reputou que no momento que o veículo foi transferido para o segundo adquirente, no caso a Administração Pública, o veículo não teria mais a característica de novo;
Considerando, também, que em diligência com a Empresa Credenciada de vistoria veicular no Município de Caçador, Check Car, compreende-se que há custos adicionais para o segundo emplacamento, tais como, a taxa de transferência e taxa da vistoria;
Considerando, ainda, que o primeiro emplacamento para Administração Pública, caso a aquisição fosse realizada através de Concessionária Autorizada ou Fábrica, o único encargo seria a taxa de Certificado de Registro de Veículo-CRV, 1º emplacamento;
Considerando que referente aos encargos adicionais com as taxas de transferência e vistoria, o edital não menciona qual das partes assumirá o ônus, e em momento algum as empresas vencedoras manifestaram-se favoráveis ao pagamento desses encargos;
Considerando que o costume, de um modo geral, adotado pela Administração Pública em outros processos licitatórios para aquisição de veículos, é assumir os custos com emplacamento;
Considerando que a taxa de transferência de veículo, conforme tabela do DETRAN de SC, é de R$140,25 (cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos) para cada veículo, e conforme art. 1, §2º da Portaria n.º0041/DETRAN/ASJUR/2017 o custo para vistoria de veículos de médio porte é de R$120,00 (cento e vinte reais) por veículo;
Considerando que o preço das empresas que ficaram em segundo lugar na fase de lances, julgado em sessão pública no dia 22/01/2018 dos itens 1 ao 8, o valor de diferença do melhor colocado com as recorrentes fica entre R$50,00 (cinquenta reais) a R$150,00 (cento e cinquenta reais), conforme ata circunstanciada de julgamento;
Considerando que, verificando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica das empresas que se consagraram vencedoras do certame, LDW MERCANTIL ERELLI ME E S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, verifica-se que possuem em seu ramo de atividade secundário o CNAE de venda de veículos novos;
Considerando que em consulta ao site CEIS (Cadastrado Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), não foi encontrado qualquer impedimento das empresas participantes e seus sócios em licitar com os órgãos públicos;
Considerando que em consulta a rede mundial de internet foi verificado que a empresa LDW MERCANTIL ERELLI ME forneceu veículo para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em 16/12/2016, conforme Extrato de Contrato nº 237/2016, o que se presume que não há fatos supervenientes que desabonem a contratação com a empresa;
Considerando que em pesquisa ao site do TCE de Santa Catarina foi verificado que a empresa S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP forneceu veículos para o município de Itapoá no ano de 2017 e em contato com a pregoeira do município no dia 02/02/2018, foi possível verificar que a empresa entregou o veículo no prazo e condições estabelecidas no edital - frisa-se que o termo de referência não faz menção a aquisição de veículos novos;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este pregoeiro, diante do exposto, encontrou divergências quanto ao referido conceito de veículos novos. Há entendimentos no sentido de que o cadastramento é etapa anterior ao emplacamento, com a entrega do veículo sem emplacar. Ainda, há julgados no sentido de que não se deve descaracterizar um veículo como novo pelo fato de ele já ter sido emplacado, embora o conceito de 0 km mais difundido no meio automobilístico e nos departamentos de trânsito é o de que veículos novos são aqueles sujeitos ao primeiro emplacamento, sendo a existência ou não de usuários anteriores um referencial importante.
O artigo 3º da Lei 8666/93 consagra entre os princípios da licitação o do "julgamento objetivo". Por outro lado, o art. 14 do mesmo diploma legal prevê que "nenhuma compra será feita sem a exata caracterização de seu objeto."
Todavia, o que se verifica é que caso a Administração Pública assuma os custos com as taxas de transferência e de vistoria, arcará com um custo adicional de R$260,25 (R$140,25 da transferência + R$120,00 da vistoria). Como exemplo, o julgamento do item 4 da licitação, onde a 1º colocada ficou com o preço de R$50.990,00 (revendedora) e o 2º colocado ficou com o preço de R$51.000,00 (concessionária), a diferença da taxa de vistoria que é exigida nos casos de segundo emplacamento, contrariaria o princípio da

seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública.
Desta forma, foi encaminhado o processo para apreciação da Procuradoria do Município para manifestação técnica quanto aos fatos jurídicos apresentados nas razões e contrarrazões, e sobre a aplicabilidade da resolução 64/2008 do CONTRAN e a Lei Ferrari no processo licitatório.
Transcrevo o trecho do arrazoado emitido pela procuradoria:
"Em nosso entendimento, o que está em jogo é a entrega de veículo novo, zero quilômetro, atendendo ao objeto licitado e pelo julgamento objetivo, (menor preço).
Se as empresas participantes assim o fizerem, sem nenhuma condução em relação à documentação, em sendo o Município consumidor final, estarão atendendo ao certame, desde que o registro e licenciamento inicial seja realizado em nome da Administração requisitante, ou seja, caracterizando o veículo novo, zero quilômetro, conforme exigido nesta licitação, estarão aptas e em conformidade com as exigências de lei, caso contrário não atenderão às exigências desta licitação"(grifei).

Assim, considerando os fatos acima sopesados, à luz dos princípios que regem as licitações, explicitados no Art. 3º caput da Lei 8.666/93, ainda com respaldo no parecer da área jurídica, o Pregoeiro conclui que as empresas participantes deverão entregar o veículo conforme exigência do edital, carros novos, com o primeiro emplacamento para Administração requisitante e zero quilômetro, mantendo assim o conceito jurídico de carro novo. Ademais, este Pregoeiro reforça que o fiscal de contrato será o responsável pela verificação das condições do veículo no ato de recebimento, sob pena de devolução do produto caso não atenda as exigências desta licitação, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas em edital. Submeto as razões de decidir à apreciação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 109, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caçador, 05 de fevereiro de 2018

LUCAS FILIPINI CHAVES
Pregoeiro

DESPACHO

RECURSO ADMINISTRATIVO DAS EMPRESAS AUTO MECÂNICA GERAL LTDA E COLUSSI E CIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E MOTOCICLETAS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

Vistos, etc.

Acolho os fundamentos apresentados no parecer nº 032/2018 da Procuradoria Geral do Município e no Termo de Deliberação do Pregoeiro, RATIFICANDO, na íntegra, sua manifestação e, previamente ao julgamento dos recursos, determino o retorno dos autos ao Setor de Licitações, a fim de que notifique os licitantes vencedores para que declarem, formalmente, sua capacidade e aceitabilidade, ou não em fornecer os bens nas condições de recebimento dos lotes adotadas por esta municipalidade, quais sejam: a) veículo zero quilômetro; b) primeiro emplacamento em nome do município.

Caçador, 19 de fevereiro de 2018
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO PARA FASE DE AMOSTRAS DO PR 92/2017 - PMC

Publicação Nº 1536563

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº092/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 154/2017

A presente licitação foi realizada em 19 de dezembro de 2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, destinados à Secretaria de Educação Municipal de Caçador. Encerrada preliminarmente a etapa de análise de amostras pela Comissão Permanente da Educação, as seguintes empresas e seus respectivos itens tiveram suas AMOSTRAS REPROVADAS:
ITEM 32 – ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI;
ITENS 21, 29, 30 E 40 – COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME;
ITENS 28, 33 E 41 – MÓVEIS LAZZARI LTDA – ME;
ITENS 16 E 17 – ALL WORK COMERCIAL EIRELLI – EPP.
Assim, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Pregoeiro concede o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme item 1.2, alínea h3 do edital, para que as empresas apresentem seus recursos em virtude da desclassificação. Ademais, o Pregoeiro informa que o prazo de recurso não possuí efeito suspensivo. Desta forma, ficam convocadas as empresas que ficaram em SEGUNDO LUGAR dos respectivos itens reprovados, para que apresentem em 5 (cinco) dias úteis as amostras ou catálogos dos itens na Coordenadoria de Alimentação Escolar, no Depósito Central, localizado na Rua Alfredo Gioppo, nº 2.800, (antiga fábrica de água Fontana Di Fhado, atrás do IFSC), CEP: 89500-000, Caçador/SC (Horário: 08:00 às 12:00), aos cuidados de EDSON GRANEMAN, WAGNER SERGNINI ou AIRTON CARLOS LEITE do setor de contas, fone 49 3561-4902, email: compras.semec@cacador.sc.gov.br ou airtoncleite@gmail.com:
ITENS 30 E 32 – ALL WORK COMERCIAL EIRELLI – EPP
ITENS 16 e 17 – VIDELIVROS COM. DE LIVROSE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME
ITENS 28 E 33 – JHONATHAN BAGATOLI – ME
ITENS 40 E 41 – MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME
ITEM – 21 – FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP
ITEM 29 – ARAÚJO E ABREU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIP. P/GASTRONOMIA
Os certificados estão disponíveis no setor de licitações e poderão ser solicitados através de pedido formal pelo web protocolo através do link: https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=atendimento/atendimento&itd=4 ou no setor de Protocolo Central da Prefeitura.
Caçador, 26 de fevereiro de 2018

Lucas Filipini Chaves
PREGOEIRO

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - DETERMINA: ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2016 - DISPENSA 11/2016 - TORNA SEM EFEITO O ATO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015 - OBJETO: FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Publicação Nº 1537192

Processo Licitatório nº 111/2016
Dispensa nº 11/2016

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Vistos e examinados estes autos (Processo Licitatório nº 111/2016, Dispensa de Licitação nº 11/2016), considerando o fato de que Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina reputou ilegal a Dispensa

de Licitação nº 11/2016 e suspendeu em definitivo o ato de revogação da Concorrência nº 03/2015, através do processo autuado como Mandado de Segurança nº 0000014-12.2017.8.24.0012, de que o Ministério Público também tem entendimento a respeito da ilegalidade dos procedimentos, conforme manifestação nos mesmos autos de Mandado de Segurança e Inquérito Civil nº 06.2017.00001449-3, e o contido nos Pareceres Jurídicos de fls. 129/142 e 282/289 e seus anexos (fls. 143/263), da Procuradoria Geral do Município, que adoto como razões do presente despacho, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, DETERMINO a anulação, por ilegalidade, do presente processo (Processo Licitatório nº 111/2016, Dispensa de Licitação nº 11/2016) e, consequentemente, de todos os atos decorrentes dele, quais sejam o Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 01/2016 e o Contrato de Programa nº 01/2016, e que seja tornado sem efeito o ato de revogação da Concorrência nº 03/2015 (Processo nº 17/2015), publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2.151, de 22 de dezembro de 2016, bem como seja dado prosseguimento ao processo de licitação, em seus ulteriores termos, até o ato de homologação.

Junte-se cópia do presente no Processo Licitatório nº 17/2015, Concorrência nº 03/2015.

Notifique-se a BRK Ambiental S/A para, haja vista o decurso do tempo, o cumprimento do disposto no item 48, do Edital de Concorrência, com a reapresentação dos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

Publique-se.

Caçador – SC, 26 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Publicação Nº 1536717

ERRATA COM ALTERAÇÃO DE DATA

EDITAL: Processo Licitatório nº 18/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E ROLOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

A Data de abertura passa a ser para dia 09 (NOVE) de março de 2018 ás 14:00

Onde consta:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP			
ITEM	UN.	QUANT.	MATERIAL
1	Latas	250	Tinta para sinalização horizontal na cor BRANCA, NBR 11862 da ABNT-18 litros – Cota 25%
2	Latas	250	Tinta para sinalização horizontal na cor AMARELA, NBR 11862 da ABNT-18 litros - Cota 25%
3	Latas	100	Tinta para sinalização horizontal na cor PRETA, NBR 11862 da ABNT – 18 litros
4	Latas	100	Tinta para sinalização horizontal na cor AZUL, NBR 11862 da ABNT – 18 litros
5	Latas	200	Solvente (toluol) para tinta de sinalização viária revestlar – 18 litros
6	Unidade	500	Rolo de lã de carneiro Roma – 12 cm
7	Unidade	500	Rolo de lã de carneiro Roma – 12 cm

CONCORRÊNCIA GERAL			
ITEM	UN.	QUANT.	MATERIAL
8	Latas	750	Tinta para sinalização horizontal na cor BRANCA, NBR 11862 da ABNT-18 litros
9	Latas	750	Tinta para sinalização horizontal na cor AMARELA, NBR 11862 da ABNT-18 litros

Passa a ser:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP			
ITEM	UN.	QUANT.	MATERIAL
1	Latas	250	Tinta para sinalização horizontal na cor BRANCA, NBR 11862 da ABNT-18 litros – Cota 25%
2	Latas	250	Tinta para sinalização horizontal na cor AMARELA, NBR 11862 da ABNT-18 litros - Cota 25%
3	Latas	100	Tinta para sinalização horizontal na cor PRETA, NBR 11862 da ABNT – 18 litros
4	Latas	100	Tinta para sinalização horizontal na cor AZUL, NBR 11862 da ABNT – 18 litros
5	Latas	200	Solvente (toluol) para tinta de sinalização viária revestlar – 18 litros

6	Unidade	500	Rolo de lã de carneiro Roma – 09 cm
7	Unidade	500	Rolo de lã de carneiro Roma – 12 cm

CONCORRÊNCIA GERAL			
ITEM	UN.	QUANT.	MATERIAL
8	Latas	750	Tinta para sinalização horizontal na cor BRANCA, NBR 11862 da ABNT-18 litros
9	Latas	750	Tinta para sinalização horizontal na cor AMARELA, NBR 11862 da ABNT-18 litros

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 26 de fevereiro de 2018.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2018

Publicação Nº 1537169

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, objetivando a contratação pelo Município de serviços educacionais a serem prestados pelo SESI para atendimento de alunos da comunidade de Caçador matriculados na Educação de Jovens e Adultos nos cursos de Ensino Fundamental – II Etapa (6ª A 9ª série/fase) e no Ensino Médio (1ª A 3ª série/fase) e apoio estrutural do município. VIGÊNCIA: ano letivo de 2018, iniciando em 05 de fevereiro e findando em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Caçador, 26 de fevereiro de 2018.
SAULO SPEROTTO, JOSETE M. DE L. ESTROWISPY DANIEL JOSÉ TENCONI
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação Diretor de Unidade do SESI/SC

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018

Publicação Nº 1536525

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 04/2018, de 17/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/03/2018, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 10/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pode ser solicitado através do e-mail : licitacao@camaracacador.sc.gov.br
Objeto da Licitação:
O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Caçador no exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do presente edital, os quais serão retirados parcelados, de acordo com a necessidade de consumo da Câmara Municipal.

Caçador, 26 de Fevereiro de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

Caibi

Prefeitura

DECRETO N° 038/2018

Publicação Nº 1536846

DECRETO Nº 038/2018, de 26 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 023/2018 na Modalidade Pregão Presencial N° 012/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório N° 23/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº 012/2018 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CAIBI
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	1	Und	160	Sabão em Pó 1 Kg - Composto de Tensoativo Aniônico, Coadjuvantes, Sinergista, Corantes, Carga, Enzima Branqueadores óptico, agente antirredepositante, Fragrância e água. Contem tensoativo biodegradável. Principio ativo: Linear aquil benzeno e Sulfato de sódio.	Breeze	2,79	446,40
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	7	CX	60	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 46,2% apresentação líquida, embalagem plástica com 1 litro (tampa lacrada), caixa com 12 unidades.	itaja	40,00	2.400,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	9	Und	30	Vassoura de nylon Dimensões: 30 x 16,2 x 4,2 cm com cerdas médias resistentes e macias; para limpeza com cabo de madeira.	locatelli	4,80	144,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	18	Pct	2	Sacos plásticos de 200 Litros tem as medidas de 90cm de largura x 110cm de altura x 40cm de profundidade, produzido com polietileno ultra resistente, vem embalado em pacote com 100 unidades.	oeste	56,50	113,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	20	CX	32	Papel toalha bobina, com 06 rolos (rolos com 20 cm x 200m) 100% celulose virgem, com gramatura de no minimo 36gr, fornecer dispensers em comodato	samper	64,26	2.056,32
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	23	Frd	85	Papel higiênico, material 100% celulose virgem, largura 10 cm, tipo picotado, cor branca, folhas duplas, macio, de alta qualidade, fardos com 16 pacotes de 04 rolos com 30 metros cada.	fofinho	41,00	3.485,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	44	Pct	200	Sacos para residuo infectante 30 litros 9kg com 100und, dimensões 59cmx62. Padrão ABNT	Azeplast	48,25	9.650,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	45	Pct	400	Papel toalha Interfolhado branco luxo. Folha Dupla. Cor branca. Composição: 100% celulose virgem, gofrado 32 gr. Dimensão: 23 cm x 21 c. Contém: 1000 folhas.	guipel luxo	7,78	3.112,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	5	Und	320	Detergente, Composição: componente ativo, espessante, sequestrante, conservante, coadjuvante, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno e sulfato de sódio. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias: neutro, maça e chá verde. Embalagem com 500ml.	Ideal	0,89	284,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	16	Rlo	70	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros/10 kg, apresentação rolo, largura 63 cm, altura 80cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	Brainpak	4,68	327,60
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	24	Pct	415	Papel toalha, branco luxo, contém 2 rolos, com 60 toalhas cada de no mínimo 22cm x 20 cm branco	Sorela	2,39	991,85
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	27	Und	15	Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	Desafio	5,00	75,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	38	Pct	10	Esponja de aço de boa qualidade – aço carbono, contendo 8 unidades. A embalagem deve conter todas as especificações técnicas do mesmo, e contendo ainda o prazo de validade.	Inove	0,98	9,80

A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	6	Und	200	Odorizador de ambiente spray 360 ml, odores (flor do campo, lavanda, capim limão).	Ultra flesch	6,30	1.260,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	25	Und	170	Aromatizante (óleo) de ambiente uso domiciliar 140 ml aroma de eucalipto	Forte	7,99	1.358,30
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	33	Und	18	Balde, material plástico resistente , tamanho médio alça arame galvanizado, capacidade no mínimo 20 litros.	Plasnew	6,99	125,82
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	35	Und	30	Cestos para lixo fechado com pedal, plástico resistente, material reciclável, no mínimo 60/lts	Plasnew	54,60	1.638,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	36	Und	50	Toalha de banho material 100% de algodão comprimento no mínimo 1,40cm x largura 70cm, felpuda, macia ,cores variadas	Toamine	10,00	500,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	40	Und	10	Vassoura de palha com cabo de madeira com 3(três) costuras.	Colonial	10,90	109,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	43	Und	100	Sacos para resíduo infectante 100 litros/30 Kg com 100 und dimensões 75cm x 105cm. Padrão ABNT	Azeplast	70,90	7.090,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	10	Und	185	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento no mínimo 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cores diversas	Rsilva	4,79	886,15
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	22	Und	60	Pano de prato, material 100% algodão, comprimento no mínimo 55 cm, largura 85 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	Rsilva	2,79	167,40
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	30	Gal	46	Detergente concentrado para limpeza de 20lts com composição: água , cellulose gum, delimoneno, glicerine, cocoamidopropil Betaine, oxide amine, nonyl phenol ethoxylate, parfum, cl 42053, Poliethylene. Principio ativo: Noyl phenol athoxylate (tampa lacrada).	Barriga verde	22,80	1.048,80
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	34	CX	5	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixa com no mínimo 250 unidades.	Parana	4,43	22,15
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	39	Und	30	Esponja para limpeza pesada, verde. É um produto não-tecido á base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina á prova d' água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Especificações técnicas: dimensões minimas : 10,2 x 26 cm; matéria prima: fibra sintética com abrasivo	Sendor	9,85	295,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	46	Pct	5	GRAMPOS de roupa em madeira, pacotes com 12 unidades	Sendor	1,18	5,90
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	47	Pct	40	Naftalina aspecto físico branco, ponto fusão 80 °C insolúvel em água, aplicação repelente em traças e baratas. Pacotes 50g.	Galitos	1,84	73,60
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	48	Und	5	Rodo com base de alumínio com duas borrachas, com a base medindo 60cm, com cabo de alumínio de 120cm.	Sendor	14,99	74,95
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	11	Und	44	Pano de limpeza 100% algodão de no minimo 80cm x 100cm.	Bellei	6,74	296,56
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	13	par	90	Luva látex p/ limpeza pesada tamanho M, embalagem com 1 par, super resistentes a produtos químicos minimo 36 cm de comprimento com CA.	Talge	14,10	1.269,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	21	CX	58	Copos descartáveis de 180ml PP transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100und por tira.Padrão ABNT.	Coposul	58,65	3.401,70
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	31	CX	4	Copos descartáveis de 80 ml PS transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100 und por tira. Padrão ABNT.	Coposul	58,50	234,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	32	CX	10	Álcool gel. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 500g. Caixa com 12 unidades	Flops	46,55	465,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	37	Und	5	Pá de lixo, chapa de ferro zincada, medindo 19x18,5 cm, cabo de madeira, com 60 cm.	Desafio	5,90	29,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	42	Und	10	Pano para limpar vidros tipo flanela de no minimo 48cm x 38cm	Bellei	2,55	25,50
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	4	CX	32	Papel higiênico material 100% celulose virgem, na cor branca, folha dupla de no mínimo 10cmx250m com 8 rolos, fornecer dispensers em comodato, instalado	Bela vista	97,90	3.132,80
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	8	Und	30	Rodo de espuma quadrado com base 100% plástico com espuma de 25 x 9 x 8 cm na cor amarela ou branca, densidade da espuma média, com cabo de madeira.	Locatelli	5,00	150,00

CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	14	Rlo	235	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros/ 6 kg, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	Catarinense	4,10	963,50
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	15	Rlo	100	Saco de lixo 15 litros rolo com 50 und, nas medidas 0,39 x 0,58 padrão ABNT	Catarinense	3,20	320,00
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	17	Rlo	315	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros /20 kg,apresentação rolo, largura 75 cm, altura 1,05 cm, resistente,rolo com no mínimo 25 unidades	Catarinense	4,60	1.449,00
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	19	Pct	70	Esponja para louça de no mínimo 110 x 75 x 20mm pcte com 3 unidades	Brilhex	1,50	105,00
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	26	Und	10	Rodo com base 100% plástico 40 cm com borracha dupla e cabo de madeira no mínimo1,20m.	Locatelli	4,45	44,50
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	28	Und	6	Sabonete líquido de grande poder de limpeza, uso nos banheiro privativos e coletivos,preferencialmente com aroma erva-doce ou pitanga, embalagem com 5 litros.	Bella dona	10,50	63,00
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	29	Und	50	Refil limpa vidro de 500 ml	Ideal	1,77	88,50
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	41	Und	10	Limpa vidros 500ml com válvula	Bella dona	4,45	44,50
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	2	Und	402	Água sanitária, Cloro Ativo. Composição química hipoclorito de sódio, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, aplicação lavagem de roupas, manchas, limpeza de vidros, louças porcelanas, mármores, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, limpeza geral, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue.Embalagem plástica com 2 litros (tampa lacrada).	Glamour	2,68	1.077,36
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	3	Und	260	Desinfetante com fórmula de ação germicida bactericida. Composição: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio, Coadjuvantes, 5 Cloro- 2, metil isotiazolin-3 ona, 2 metil – 4 isotiazolin, 3 ona, corante, Fragrância e água. Componentes ativos cloretos de dicecil dimetil Amônio/ cloreto de alquil dimetil Benzil Amônio 0,25ª 0,40 % p.p. As fragrâncias devem ser de Lavanda, Pinho, Jasmim e Limão. Embalagens em plástico transparente de 2 litros (tampa lacrada).	Glamour	2,62	681,20
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	12	Und	124	Saponaceo cremoso 300ml, Composição:Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	Glamour	1,87	231,88

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	21.406,72
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1.689,05
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.081,12
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	2.574,45
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	5.721,76
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	6.360,80
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	1.990,44

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 26 de fevereiro de 2018.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Publicação Nº 1536882

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Processo Licitatório nº 019/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 008/2018 Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC, com vigência até 31/12/2018. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Qtd. Estimada	Und	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
01	130	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	359,30	46.709,00
02	200	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	184,80	36.960,00
03	140	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	194,70	27.258,00
04	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Voleibol, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	179,46	8.973,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				119.900,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS -ASSCA	29.318.868/0001-16	Rua Carmo José Feyh nº 68	Maravilha -SC	89.874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 010/2018 no valor de R$ 119.900,00(cento e dezenove mil e novecentos reais)

Caibi - SC 23 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Publicação Nº 1536973

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Processo Licitatório nº 012/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAIBI ATÉ A CIDADE DE CHAPECÓ – SC IDA E VOLTA, com vigência até 31/01/2018. Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Viagens	200	Veiculo com capacidade de 15 lugares com bancos confortáveis.	499,00	99.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				99.800,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
Transporte Joãozinho Ltda Me	19.126.461/0001-33	Rua Marechal Floriano nº 653	Caibi –SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 001/2018 no valor de R$ 99.800,00
(noventa e nove mil e oitocentos reais)

Caibi - SC 31 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Publicação Nº 1536964

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Processo Licitatório nº 014/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 005/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Serviço de Escavadeira Hidráulica para manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aqüicultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos do Município de Caibi-SC c, com vigência até 22/08/2018. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	300	Horas	Serviço de Escavadeira Hidráulica com peso de 16 toneladas com operador.	218,00	65.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				65.400,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
Bregalda Prestadora de Serviços e Transportes Ltda Me	07.186.495/0001-34	Linha São Paulo	Caibi –SC	89.888-00

Valores globais para ata de registro de preços nº 002/2018 no valor de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Caibi - SC 22 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018

Publicação Nº 1536854

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ANDRIELI PELLIZZER MEI
OBJETO: Fica pelo presente Termo Aditivo aditivada cláusula 1º (primeira) do contrato nº 140/2015, sendo aditivado 7(sete) km diários para o trajeto 01 perfazendo um total de 1.372 km
VALOR: R$ 5.282,20 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
FIRMADO: 22/02/2018
VIGÊNCIA: 23/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018

Publicação Nº 1536860

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA -EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAIBI –SC.
VALOR: 9.340,00(nove mil trezentos e quarenta reais)
FIRMADO: 23/02/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 007/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018

Publicação Nº 1536862

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI SC
CONTRATADO: DE MARCO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI –SC
VALOR: 57.800,00(cinqüenta e sete mil e oitocentos reais)
FIRMADO: 23/02/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 009/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

Publicação Nº 1536864

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ODETE BAZZI & CIA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI.
VALOR: 30.022,00(trinta mil e vinte e dois reais)
FIRMADO: 23/02/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 010/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018

Publicação Nº 1536867

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: L. FIORESE ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI.
VALOR: R$ 34.632,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos)
FIRMADO: 23/02/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 010/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018

Publicação Nº 1536872

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI
CONTRATADO: L. FIORESE ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI
VALOR: 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais)
FIRMADO: 23/02/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 010/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Publicação Nº 1536877

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: COMÉRCIO DE PEÇAS PIEROZAN EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICO INJETOR PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAIBI –SC.
VALOR: 7.920,00(sete mil novecentos e vinte reais)
FIRMADO: 23/02/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 011/2018

Camboriú

Prefeitura

273/2018

Publicação Nº 1537164

PORTARIA Nº.273/2018
NOMEIA PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO CAMBORIUENSE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FUCAM

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 048/2013 de 03/01/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, LEANDRO FREITAS, no cargo de PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO CAMBORIUENSE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-FUCAM, no período de 26/02/2018 à 16/03/2018, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 26/02/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de fevereiro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

ATA REGISTRO DE PREÇO PR 001/2018 - FME

Publicação Nº 1535372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 001/2018 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 007/2018 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES SERVIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/02/2018
1ª Publicação.

EDITAL 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1537163

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito de Camboriú, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização, de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas TEMPORÁRIAS e de excepcional interesse público do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Camboriú, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrições abertas de 26/02/2018 a 15/03/2018, através do site www.iobv.org.br (link http://iobv.org.br/?pg=concursos-inscricoes). As provas estão previstas para o dia 08/04/2018. Informações completas sobre os cargos, requisitos, vagas, remuneração e demais regras do certame, constam do inteiro teor deste edital que encontra-se divulgado no site www.iobv.org.br e no site oficial do Município de Camboriú http://www.camboriu.sc.gov.br/editais.php.

CAMBORIÚ (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito de Camboriú

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1537129

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: CATIA ALESSA RODRIGUES – CPF: 024.176.720-22 - CMC: 167.080

A Diretora da Secretaria de Finanças do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 47, inciso II e III, da Lei Municipal nº: 30/2010), FAZ SABER que o contribuinte acima identificado, em razão de notificação/intimação pessoal frustrada dispõe do PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, corridos e contados a partir da publicação do presente edital, para recolher, em favor do Município de Camboriú, a TLLF - Taxa de Licença e Localização de Funcionamento 2017 (proporcional), no valor de R$ 126,64 (cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza 2017 (proporcional), no valor de R$ 126,64 (cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) e as multas por infringir aos dispositivos dos artigos 101 e 310; 169, I, "k"; 149, I; e 169, I, "g", totalizando o valor das multas em R$ 484,20 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme constam das Notificações de Lançamento e Auto de Infração do Procedimento Fiscal nº 49/2018. O pagamento deve ser efetuado através de guia de recolhimento a ser obtida na Secretaria de Finanças, localizada no paço municipal, à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro de Camboriú, no horário das 12h às 18h. Findo o prazo sem que seja atendido, o débito será inscrito em dívida ativa para a emissão de certidão para cobrança judicial. E, para que chegue ao conhecimento do contribuinte e seu representante legal, determina-se a expedição do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Camboriú (SC), 26 de fevereiro de 2018.
Marister Rocha
Diretora de Finanças

IL 002/18 - PMC

Publicação Nº 1536888

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 002/2018 – PMC
Data: 26/02/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SOFTWARE PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA MARCA MOTOROLA UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$: 2.100,00 (Dois Mil e Cem Mil Reais)
Corpo de Bombeiros
Contratado: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 26 de fevereiro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 10/18 - PMC

Publicação Nº 1536582

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM AUTO AR TIPO CASCATA (EQUIPAMENTO TIPO REBOQUE PARA ENCHER OS TANQUES COM AR COMPRIMIDO) EQUIPAMENTO PERTENCENTE AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIU.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 13 (Treze) de Março de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 26 de Fevereiro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

Publicação Nº 1536296

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 14/2018)

Às 10h do dia 26/02/2018, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de troféus e medalhas para campeonatos municipais e eventos esportivos realizados pela Coordenadoria de Esportes do Município de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

Publicação Nº 1536431

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais hidráulicos para utilização em consertos, ampliações e ligações novas realizadas na rede de distribuição de água do Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	10	BR	Tubo de PVC PBA DN 100 de 110 classe 12 (barra com 6m)	R$ 150,00	R$ 1.500,00
2	10	BR	Tubo de PVC PBA DN 75 de 85 classe 12 (barra com 6m)	R$ 94,00	R$ 940,00
3	500	BR	Tubo de PVC PBA DN 50 de 60 classe 12 (barra com 6m)	R$ 42,00	R$ 21.000,00
4	30	RL	Tubo de polietileno azul PE 80 ramal predial 20 X 2,3mm X 100m	R$ 240,00	R$ 7.200,00
5	30	PÇ	Luva de correr PVC DN 100 de 110 PBA com anel de borracha	R$ 35,00	R$ 1.050,00
6	30	PÇ	Luva de correr JE DN 75 de 85 PBA com anel de borracha	R$ 19,00	R$ 570,00
7	200	PÇ	Luva de correr PVC de 60 DN 50	R$ 9,00	R$ 1.800,00
8	20	PÇ	Cap PBA DN 50 de 60 PVC	R$ 6,00	R$ 120,00
9	200	PÇ	Colar de tomadas PVC com travas 60 X 3/4	R$ 4,50	R$ 900,00
10	400	PÇ	Adaptador de compressão com registro 20 X 3/4 RM cabeça quadrada (azul) NBR 11306	R$ 5,50	R$ 2.200,00
11	300	PÇ	Joelho 3/4 roscável RB com reforço externo (branco)	R$ 4,00	R$ 1.200,00
12	150	PÇ	T roscável RB 3/4 com reforço (branco)	R$ 6,20	R$ 930,00
13	40	PÇ	Colar de tomadas PVC com travas de 85 p/ 3/4	R$ 7,00	R$ 280,00
14	40	PÇ	Colar de tomadas PVC com travas 40 p/ 3/4	R$ 4,00	R$ 160,00
15	30	PÇ	Adaptador soldável bolsa /rosca 60 mm X 2"	R$ 4,00	R$ 120,00
16	30	PÇ	Luva com rosca 2" (branca)	R$ 4,30	R$ 129,00
17	150	PÇ	Registo esfera com borboleta 3/4	R$ 5,00	R$ 750,00
18	200	PÇ	Adaptador compressão RM 20 mm X ¾ NTS-179/-NBR-15803	R$ 2,20	R$ 440,00
19	400	PÇ	Luva dupla de compressão em PP 20mm (união PEAD) NTS-0179/NBR-15803	R$ 4,00	R$ 1.600,00
20	100	UNID	Fita veda rosca 18 mm X 50M	R$ 6,00	R$ 600,00
21	30	UNID	Cola tubos e conexões em PVC 75g	R$ 3,00	R$ 90,00
22	600	PÇ	Lacre azul	R$ 0,70	R$ 420,00
23	600	PÇ	Lacre branco	R$ 0,60	R$ 360,00
24	200	PÇ	Hidrômetro unijato ¾ com conexão curta e longa de metal	R$ 89,00	R$ 17.800,00
25	10	PÇ	Registro esfera VS soldável 110mm	R$ 285,00	R$ 2.850,00
26	20	PÇ	Registro de esfera soldável 60mm predial	R$ 25,90	R$ 518,00
27	30	PÇ	Curva 90° soldável 60mm	R$ 11,00	R$ 330,00
28	30	PÇ	Curva 90° soldável 50mm	R$ 9,90	R$ 297,00
29	20	PÇ	Curva 90° soldável 40mm	R$ 5,00	R$ 100,00

30	30	PÇ	TE PVC JE BBB DN 50/ DE 60 PBA c/ anel de borracha	R$ 19,00	R$ 570,00
31	20	PÇ	TE PVC JE BBB DN 85/ DE 60 PBA c/ anel de borracha	R$ 33,00	R$ 660,00
32	20	PÇ	Adaptador para caixa d'água 50 X 1.1/2" c/ flange	R$ 10,00	R$ 200,00
33	20	PÇ	Adaptador para caixa d'água 60 X 1.1/2" c/ flange	R$ 13,00	R$ 260,00
34	10	PÇ	Adaptador soldável bolsa /rosca 110 mm X 4"	R$ 14,00	R$ 140,00
35	5	PÇ	Adaptador soldável bolsa /rosca 85 mm X 3"	R$ 12,00	R$ 60,00
36	5	PÇ	Adaptador soldável bolsa /rosca 75 mm X 2 ½"	R$ 8,00	R$ 40,00
37	5	PÇ	Cap PBA DN 75 DE 85 PVC	R$ 12,00	R$ 60,00
38	5	PÇ	Cap PBA DN 100/ DE 110 PVC	R$ 23,00	R$ 115,00
39	10	PÇ	Cap soldável de 50mm marron	R$ 2,50	R$ 25,00
40	10	PÇ	Cap soldável de 40mm marron	R$ 1,90	R$ 19,00
41	50	PÇ	Luva de correr PVC DN 50 com anel de borracha	R$ 6,00	R$ 300,00
42	30	PÇ	Luva de correr PVC DN 40 com anel de borracha	R$ 5,00	R$ 150,00
43	30	PÇ	Luva de correr PVC DN 32 com anel de borracha	R$ 4,00	R$ 120,00
44	100	PÇ	Joelho 25 x ¾ com bucha de latão (azul)	R$ 4,20	R$ 420,00
45	20	PÇ	Pasta lubrificante neutra 500g	R$ 9,00	R$ 180,00
46	30	PÇ	Adaptador compressão RM 1" x 32mm NBR 9052 (azul)	R$ 12,00	R$ 360,00
47	2	PÇ	Furadeira para ligação predial PEAD	R$ 223,00	R$ 446,00
48	20	PÇ	Bucha redução longa 60mm x 50mm	R$ 3,50	R$ 70,00
49	50	PÇ	Bucha redução soldável 25mm x 20mm	R$ 0,30	R$ 15,00
50	50	PÇ	Bucha de redução com rosca 3/4x1/2"	R$ 0,80	R$ 40,00
51	50	PÇ	Luva 3/4x1/2" redução rosca	R$ 1,20	R$ 60,00
52	20	PÇ	Cola adesiva plástica frasco com pincel 175g	R$ 12,00	R$ 240,00
53	50	PÇ	Fita veda rosca 18mmx20m	R$ 5,00	R$ 250,00
54	50	PÇ	Tubete p/ Corte 3/4	R$ 1,50	R$ 75,00
55	50	PÇ	Cap PEAD PP 20mm	R$ 1,80	R$ 90,00
56	50	PÇ	Te PEAD 20mm	R$ 12,00	R$ 600,00
57	3	PÇ	Válvula de retenção horizontal de 3" com portinhola	R$ 192,00	R$ 576,00
58	10	PÇ	Válvula de retenção horizontal de 2" com portinhola	R$ 165,00	R$ 1.650,00
59	10	PÇ	Válvula de retenção horizontal de 1" com portinhola	R$ 55,00	R$ 550,00
60	10	PÇ	Registro de gaveta em bronze 2" uso semi- industrial 2 DN 50 bruto NBR 15705	R$ 90,00	R$ 900,00
61	2	PÇ	Válvula. Gav. Ferro com flange dn 80mm din	R$ 650,00	R$ 1.300,00
62	20	PÇ	Niple metal galvanizado 1"	R$ 4,80	R$ 96,00
63	20	PÇ	Luva metal galvanizado 1"	R$ 5,10	R$ 102,00
64	20	PÇ	Niple metal galvanizado 2"	R$ 13,00	R$ 260,00
65	20	PÇ	Luva metal galvanizado 2"	R$ 14,00	R$ 280,00
66	20	PÇ	Joelho metal galvanizado 2" 90°	R$ 19,90	R$ 398,00
67	20	PÇ	Joelho metal galvanizado 1" 90°	R$ 6,35	R$ 127,00
68	10	PÇ	Bucha de metal galvanizada 2" x 1"	R$ 10,30	R$ 103,00
69	10	PÇ	Niple metal galvanizado 1" x 3/4	R$ 8,70	R$ 87,00
70	10	PÇ	Válvula de rentenção horizontal de 2" com mola	R$ 165,00	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 79.898,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 27/02/2018 até as 09h45min do dia 12/03/2018;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 12/03/2018 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:
Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 26 de fevereiro de 2018.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇO 23/2018

Publicação Nº 1536200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO nº 23/2018
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para execução de 02 (duas) quadras poliesportivas nos Distritos de Bateias de Baixo e Fragosos, município de Campo Alegre/SC. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, com fixação de valor máximo unitário. Valor global estimado: R$ 432.047,30. Os recursos são provenientes do Contrato de Repasse 831361/2016/ME/CAIXA + contrapartida de recursos próprios. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 16/03/2018, 09 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até ás 08h45min). Os interessados poderão obter o edital e anexos no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre, 27 de fevereiro de 2018. Lucilaine Mokfa Schwarz – Secretária Municipal de Administração.

Campo Erê

Prefeitura

CONVITE 01/2018

Publicação Nº 1536807

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Marcos Roberto Mariani, TORNA PÚBLICO que até as 14 horas do dia 07 de março de 2018, a Comissão Permanente de Licitações do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 188/2018 na modalidade de Carta Convite Nº 01/2018 do Município de Campo Erê, para a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E NOBREAK, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações, esclarecimentos ou cópias deste Edital, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 11:30hs, e das 13:15 às 17:15, pelo fone (49) 3655 3006, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Ere - SC, 26 de fevereiro de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Presidente da CPL // MARCOS ROBERTO MARIANI - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 1536360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 12/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, CNPJ 83.052.191/0031-88. OBJETO: a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT, FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 173/2018, Inexigibilidade nº 02/2018. DOTAÇÃO: 06.01-2020-339000000000-4727-100. VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: Assinatura até 31/12/2018. Campo Erê/SC, em 23/02/2018. SIGNATÁRIOS: Marcos Roberto Mariani pela Contratante e Adir Natalino Bertuzzi pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 13/2018

Publicação Nº 1536362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 13/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 17.542.364/0001-04. OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os implementos agrícolas: Conjunto de plaina agrícola com concha de largura mínima de 2050mm e capacidade mínima de volume de 0,55m³ lamina com largura mínima de 2400mm e enleirador com largura mínima de 2400mm com no mínimo 16 hastes que deve ser entregue instalado e em funcionamento em trator agrícola de pneus FORD/TL-85, Marca/Modelo PANTER PHP 1700, com recursos provenientes do Governo Federal Contrato de Repasse nº 833525/2016/MAPA/CAIXA, FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 49/2018, Pregão Presencial nº 06/2018. DOTAÇÃO: 06.01-1067- 449000000000-4.4.90.52.40.00.00-134/100. VALOR: R$ 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será igual ao período informado da garantia do objeto ora licitado a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações. Campo Erê/SC, em 23/02/2018. SIGNATÁRIOS: Marcos Roberto Mariani pela Contratante e Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 14/2018

Publicação Nº 1536363

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 14/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA EPP, CNPJ 05.852.250/0001-73. OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os implementos agrícolas: Grade aradora nova, com capacidade de corte mínima de 2250mm, com 14 discos de 26" e espessura de 6,0mm e comando com controle remoto e pneus novos, Marca/Modelo METAL FREITAS GAH 14X26, com recursos provenientes do Governo Federal Contrato de Repasse nº 833525/2016/MAPA/CAIXA, FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 49/2018, Pregão Presencial nº 06/2018. DOTAÇÃO: 06.01-1067- 449000000000-4.4.90.52.40.00.00-134/100. VALOR: R$ 19.390,00 (dezenove mil trezentos e noventa reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será igual ao período informado da garantia do objeto ora licitado a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações. Campo Erê/SC, em 23/02/2018. SIGNATÁRIOS: Marcos Roberto Mariani pela Contratante e Sidinei Moises de Freitas pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 1536364

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 15/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ 23.125.786/0001-79. OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os implementos agrícolas: Carreta agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima para 6 toneladas, lateral móvel, com no mínimo 8 tampas com rodado tandem, pneus novos, pneus com no mínimo 10 lonas, Marca/Modelo RINO R-6000, com recursos provenientes do Governo Federal Contrato de Repasse nº 833525/2016/MAPA/CAIXA, FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 49/2018, Pregão Presencial nº 06/2018. DOTAÇÃO: 06.01-1067- 449000000000-4.4.90.52.40.00.00-134/100. VALOR: R$ 16.870,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será igual ao período informado da garantia do objeto ora licitado a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações. Campo Erê/SC, em 23/02/2018. SIGNATÁRIOS:

Marcos Roberto Mariani pela Contratante e Ricardo Marcelo Ebert pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 16/2018

Publicação Nº 1536369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 16/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP, CNPJ 01.435.215/0001-06. OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os implementos agrícolas: Colhedora de forragens, nova, com no mínimo 12 facas, em perfil C, com correia de 5V, com no mínimo 4 rolos de corte, Marca/Modelo JF C-120, com recursos provenientes do Governo Federal Contrato de Repasse nº 833525/2016/MAPA/CAIXA, FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 49/2018, Pregão Presencial nº 06/2018. DOTAÇÃO: 06.01-1067-449000000000-4.4.90.52.40.00.00-134/100. VALOR: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será igual ao período informado da garantia do objeto ora licitado a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações. Campo Erê/SC, em 23/02/2018. SIGNATÁRIOS: Marcos Roberto Mariani pela Contratante e Adelino Jose Atuati pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 17/2018

Publicação Nº 1536371

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 17/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: NELI TERESINHA DA SILVA - EPP, CNPJ 80.577.794/0001-90. OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os implementos agrícolas: Grade niveladora, nova, como no mínimo 24 discos de no mínimo 18", com largura de corte mínimo de 2100mm, com peso mínimo de 550kg, Marca/Modelo BALDAN/SP 14X20 com recursos provenientes do Governo Federal Contrato de Repasse nº 833525/2016/MAPA/CAIXA, FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 49/2018, Pregão Presencial nº 06/2018. DOTAÇÃO: 06.01-1067-449000000000-4.4.90.52.40.00.00-134/100. VALOR: R$ 9.780,00 (nove mil e setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será igual ao período informado da garantia do objeto ora licitado a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações. Campo Erê/SC, em 23/02/2018. SIGNATÁRIOS: Marcos Roberto Mariani pela Contratante e Neli Teresinha da Silva pela Contratada.

PORTARIA 040/2018

Publicação Nº 1536018

PORTARIA N. 040, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de gratificação
Por atividade especial de transporte escolar à servidores públicos municipais,
e da providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n°. 012/2002, alterada pela Subseção IV, na Seção III, do capítulo I, do Título II e do art. 19-A, § 1°, § 2°, § 3°, § 4° e § 5° da Lei Complementar n° 066/2013;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DE TRANPORTE ESCOLAR – GAETE 1, aos servidores públicos ALTAIR ALVES DOS SANTOS, matrícula n° 001835-0 e CARLITO TEIXEIRA DA ROSA, matrícula nº 010162-1, ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por cumprir tripla jornada de trabalho, a partir de 01/01/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2018.

Campo Erê/SC, 22 de janeiro de 2018.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 041/2018

Publicação Nº 1536023

PORTARIA N. 041, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 34, I e 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE
Art.1º. EXONERAR À PEDIDO, SAEINE JURÊ DA CUNHA, matrícula nº 11308-5, ocupante do cargo de Médico – ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/01/2018.

Campo Erê/SC, 22 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 042/2018

Publicação Nº 1536027

PORTARIA N. 042, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n°. 011/2002;
Considerando a necessidade do retorno do servidor público, em decorrência do acúmulo de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento ao interesse público;

RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias do servidor público municipal CARLITO TEIXEIRA DA ROSA, matrícula nº 010162-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concedidas pela Portaria n. 712/2017, a partir de 19 de janeiro de 2017, restando 12 (doze) dias de férias, cujo período será gozado oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Campo Erê/SC, 22 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 043/2018

Publicação Nº 1536033

PORTARIA N. 043, DE 25 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n°. 011/2002;
Considerando a necessidade do retorno do servidor público, em decorrência do acúmulo de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento ao interesse público;

RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias do servidor público municipal MATHEUS BRUNO POLI VALGOI, matrícula n° 111392, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Administrativa, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, concedidas pela Portaria n. 726/2017, a partir de 25 de janeiro de 2017, restando 20 (vinte) dias de férias, cujo período será gozado oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Campo Erê/SC, 25 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 044/2018

Publicação Nº 1536040

PORTARIA N. 044, DE 25 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 65 da Lei Complementar n. 11/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora LUCIANE GIACHINI ANTONIETTI, Matrícula nº. 10448, ocupante do cargo de Secretário Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 25 de janeiro de 2018, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 25 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 045/2018

Publicação Nº 1536044

PORTARIA N. 045, DE 25 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares à
servidor, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII e o artigo 74, Inciso II "a" da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à servidora pública municipal ELIANA MARTHA LOPES, matrícula n.º 18031, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 01/01/2018, pelo período de 4 (quatro) anos, conforme solicitação da servidora.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/01/2018.

Campo Erê/SC, 25 de janeiro de 2018.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 046/2018

Publicação Nº 1536046

PORTARIA N. 046, DE 25 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de médico para atendimento à população;
Considerando que a servidora Andreia Enderle Trevisan, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, encontra-se em licença Maternidade, concedida legalmente; sendo, portanto, plenamente justificável a manutenção da contratação temporária de Fisioterapeuta, em caráter emergencial, medida que se ampara nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, já que não existe tempo hábil para a realização de Processo Seletivo, sem que ocorra prejuízo aos princípios da continuidade e da supremacia do interesse público
Considerando que, uma vez que não haja atuação de profissional especializado e habilitado na área da Saúde Pública, estará causando sérios transtornos a própria Administração Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JULIANE SALVALAGGIO, para o cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/01/2018.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/01/2018.

Campo Erê/SC, 25 de janeiro de 2018.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 047/2018

Publicação Nº 1536058

PORTARIA N. 048, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a designação de servidor
publico municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
Considerando a Resolução CONSEMA nº 14/2012;
Considerando a Resolução CONSEMA nº 052/2014;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal JOSÉ EDISON BAHU, Matrícula nº 09970, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, para responder pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, com atribuições para o exercício de licenciamento ambiental, no âmbito do Município, de acordo com a legislação ambiental.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/01/2018.

Campo Erê/SC, 25 de janeiro de 2018.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 048/2018

Publicação Nº 1536069

PORTARIA N. 048, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a designação de servidor
publico municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
Considerando a Resolução CONSEMA nº 14/2012;
Considerando a Resolução CONSEMA nº 052/2014;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal JOSÉ EDISON BAHU, Matrícula nº 09970, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, para responder pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, com atribuições para o exercício de licenciamento ambiental, no âmbito do Município, de acordo com a legislação ambiental.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matríc

PORTARIA 049/2018

Publicação Nº 1536071

PORTARIA N. 049, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n°. 011/2002;
Considerando a necessidade do retorno do servidor público, em decorrência do acúmulo de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública, em atendimento ao interesse público;

RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias da servidora pública municipal THAÍS CANIEL SALVADOR, Matrícula nº. 11149-0, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, concedidas pela Portaria n. 034/2018, a partir de 29 de janeiro de 2018, restando 15 (quinze) dias de férias, cujo período será gozado oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 050/2018

Publicação Nº 1536073

PORTARIA N. 050, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a alteração de cargo de servidor, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto nº 889/2016;
Considerando que o cargo será alterado para outro de mesmo nível (CC-2), possibilitando a alteração;

RESOLVE
Art. 1°. Alterar o cargo do servidor público municipal GUSTAVO ERVINO BAURMANN, matrícula n° 11151-1, ocupante do cargo de Diretor de Esportes e Juventude, CC-2, código 99.2.06, lotado no lotado no Gabinete do Prefeito, para o cargo de Diretor de Planejamento, CC-2, código 99.2.13, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 051/2018

Publicação Nº 1536077

PORTARIA N. 051, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n°. 011/2002;
Considerando a necessidade de retorno da servidora pública, em decorrência do acúmulo de serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao interesse público;

RESOLVE
Art. 1°. INTERROMPER as férias da servidora pública municipal LUCIANE GIACHINI ANTONIETTI, Matrícula nº. 10448, ocupante do cargo de Secretário Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedidas pela Portaria n. 044/2018, a partir de 25 de janeiro de 2018, restando 20 (vinte) dias de férias, cujo período será gozado oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/01/2018.

Campo Erê/SC, 29 de janeiro de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 052/2018

Publicação Nº 1536085

PORTARIA N. 052, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 65 da Lei Complementar n. 11/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora ROSELEI DOS SANTOS, Matrícula nº. 10883-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 053/2018

Publicação Nº 1536088

PORTARIA N. 053, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 65 da Lei Complementar n. 11/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora JACQUELINE B. DE FREITAS, Matrícula nº. 1397-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 054/2018

Publicação Nº 1536091

PORTARIA N. 054, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, DANILO CADORE, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esportes e Juventude, CC-2, código 99.2.06, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01/02/2018.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 055/2018

Publicação Nº 1536094

PORTARIA N. 055, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, GABRIELA DOS SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, CC-4, código 99.2.33, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2018.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 056/2018

Publicação Nº 1536103

PORTARIA N. 056, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, JANDIR PAULINO LOPES, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transportes Rodoviários, CC-3, código 99.2.54, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 01/02/2018.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 057/2018

Publicação Nº 1536110

PORTARIA N. 057, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, FABIANE MORAS, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, CC-4, código 99.2.55, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 01/02/2018.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 058/2018

Publicação Nº 1536112

PORTARIA N. 058, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n°. 011/2002;
Considerando a necessidade de retorno da servidora pública, em decorrência do acúmulo de serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao interesse público;

RESOLVE
Art. 1°. INTERROMPER as férias da servidora pública municipal FERNANDA PERONDI, Matrícula nº. 10472-8, ocupante do cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedidas pela Portaria n. 710/2017, a partir de 17 de janeiro de 2018, restando 15 (quinze) dias de férias, cujo período será gozado oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/01/2018.

Campo Erê/SC, 29 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 059/2018

Publicação Nº 1536120

PORTARIA N. 059, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, NELSON TRESOLDI, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Comunitário, CC-3, código 99.2.44, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/02/2018.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 060/2018

Publicação Nº 1536132

PORTARIA N. 060, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, VILMAR BOMBIERI, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, CC-4, código 99.2.33, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2018.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2018.

Campo Erê/SC, 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 061/2018

Publicação Nº 1536140

PORTARIA N. 062, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado pelo Decreto 1.144, de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE
Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JULI ANDRA DE MOURA LEITE, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 06/02/2018 à 28/02/2018.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 063/2018

Publicação Nº 1536144

PORTARIA N. 063, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado pelo Decreto 1.144, de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR MARCIANE DIAS, por tempo determinado e por excepcional interesse público, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 06/02/2018 à 28/02/2018.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 064/2018

Publicação Nº 1536149

PORTARIA N. 064, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado pelo Decreto 1.144, de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR JOSÉ CARLOS HENRIQUE DA SILVA, por tempo determinado e por excepcional interesse público, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento, no período compreendido de 06/02/2018 à 28/02/2018.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de fevereiro de 2018.
Registre-se e Publique-se
MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 065/2018

Publicação Nº 1536154

PORTARIA N. 065, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado pelo Decreto 1.144, de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE
Art. 1°. CONTRATAR IDEVINA FONTOURA DENOVAES, por tempo determinado e por excepcional interesse público, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 06/02/2018 à 28/02/2018.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação

para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 068/2018

Publicação Nº 1536168

PORTARIA N. 068, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR À PEDIDO, SILVIA DE FATIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 11324-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/01/2018.

Campo Erê/SC, 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 069/2018

Publicação Nº 1536169

PORTARIA N. 069, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002; Considerando o Parecer AJU/CJU nº 014/2018;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), à servidora pública municipal ADRIANE MARISA KELA, matrícula nº 10667-4, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2012/2017, no serviço público.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/01/2018.

Campo Erê/SC, 05 de fevereiro de 2018.
Registre-se e Publique-se
MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 070/2018

Publicação Nº 1536173

PORTARIA N. 070, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002; Considerando o Parecer AJU/CJU nº 017/2018;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), à servidora pública municipal ELIANE LUDWIG, matrícula nº 10564-3, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2012/2017, no serviço público.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de fevereiro de 2018.
Registre-se e Publique-se
MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº062018.

Publicação Nº 1536709

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº 24/2018.
Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCROSS, PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO CATARINENSE DE MOTOCROSS 2018, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 03 E 04 DE MARÇO NO PARQUE ERNESTO ZORTEA. O EVENTO ALUSIVO AOS 137 ANOS DO MUNICÍIPIO DE CAMPOS NOVOS.

Valor R$ 26.735,00 (Vinte e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Campos Novos, 27 Fevereiro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO.
Prefeito Municipal.

AVISO DE PP Nº 17/2018.

Publicação Nº 1536384

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 15 de Março de 2018 às 09 horas e 30 minutos. Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h30min às 11h00min e das13h 30min diariamente.
Campos Novos, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº436/2018

Publicação Nº 1535897

PORTARIA Nº 436/18 de 01/02/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 034/2018

Publicação Nº 1536445

DECRETO Nº. 034/2018
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 5.738 de 10/12/2015:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Conselho Municipal do idoso:
Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular: Prescila Friedrich de Almeida;
- Suplente: Fernando Seleme Bordin.

Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Rosilene Nogath;
- Suplente: Katia Oliskowski Munhoz Pires Batista.

Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Elisabeth Schuppel Ferreira;
- Suplente: Rosemari Schiessl Passos.

Fundação Municipal de Esportes e Lazer:

- Titular: Maria Marlene Falquevicz;
- Suplente: Nilza de Alexandrina Krauss.

Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer":

- Titular: Silvana Ressel;
- Suplente: Kelly Massaneiro.

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
9º Batalhão de Bombeiro Militar:
- Titular: Tenente Coronel BM Edson Luiz Biluk;
- Suplente: 1º Tenente BM Nauro Ricardo Muck.

Universidade do Contestado Campus Canoinhas:
- Titular: Roque Hennemann;
- Suplente: Luiz Alberto Brandes.

Associação dos Aposentados e Pensionistas de Canoinhas:
- Titular: Francisco Ferreira;
- Suplente: Nivaldo Burgardt.

Hospital Santa Cruz de Canoinhas:
- Titular: Clailson Trapp;
- Suplente: Cristine Ribeiro Isphair Maziero.

Associação da Terceira Idade

- Titular: Celi Terezinha Gneipel de Souza;
- Suplente: Lázara de Toledo Todt.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

CINTIA MÜLLER DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 043/2018

Publicação Nº 1536436

DECRETO Nº. 043/2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.169 de 22/02/2018, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj./Ativ. 2.038 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 76.100,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 843: Serviços da Dívida Interna
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj./Ativ. 0.002 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada
4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 76.100,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 044/2018

Publicação Nº 1536443

DECRETO Nº. 044/2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 - LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj./Ativ. 2.038 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj./Ativ. 2.038 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.169 DE 22/02/2018

Publicação Nº 1536425

LEI Nº. 6.169 DE 22/02/2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 12: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj./Ativ. 2.038 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 76.100,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 843: Serviços da Dívida Interna
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj./Ativ. 0.002 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada
4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 76.100,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.170 DE 22/02/2018

Publicação Nº 1536427

LEI Nº. 6.170 DE 22/02/2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$ 16.695,24 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 1.109: Aquisição de equipamentos e mat. Permanentes para o HSCC
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 16.695,24
Recursos 23300 – Transf. Conv. União – Saúde

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor R$ 16.695,24 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23300	Transf. Conv. União – Saúde	16.695,24
TOTAL		16.695,24

Fonte: SMAFO/2018

Art. 3° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.171 DE 22/02/2018

Publicação Nº 1536430

LEI Nº. 6.171 DE 22/02/2018
"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 5.767/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Alterado o parágrafo único do artigo 1º da lei 5.767/2016, que passará a contar com a seguinte redação:

Parágrafo Único- O Supervisor de Controle Interno ficará subordinado ao Coordenador de Controle Interno, com vencimento compatível ao nível salarial do cargo de Supervisor III e terá as seguintes atribuições:
Assessorar o Coordenador de Controle Interno, no sentido de assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade; em determinadas circunstâncias, abrange também o controle chamado de mérito e que diz respeito aos aspectos discricionários da administração pública. Supervisionará a equipe de Controle Interno que atuará na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
Art. 2ª – Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.172 DE 22/02/2018

Publicação Nº 1536432

LEI Nº. 6.172 DE 22/02/2018
"ALTERA A LEI Nº 6.123/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - O inciso XXVIII do artigo 1º da lei 6.123/2017 passa a contar com a seguinte redação:
XXVIII - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, COR AMARELA DIESEL CHASSI 6AF00387 ano 2007, nº de frota 29 Patrimônio 35074, no estado em que se encontra. Com lance inicial de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Obs: A referida Maquina encontra-se na Retifica Motocar.

Art. 2º - Ficam acrescidos ao artigo 1º da Lei 6.123/2017, os incisos XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, com a seguinte redação:
XXX - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140H ANO 1997, Motor nº 9TN00406 nº de frota 16, no estado em que se encontra, com lance inicial de R$ 60.000,00, (sessenta mil reais).
Obs: referida Maquina encontra-se na Secretaria de Obras

XXXI – RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA MARCA NEW

HOLAND LB 90 4X4, AMARELA, DIESEL, CHASSI: N 7 AH 12883 Nº frota 36, no estado em que se encontra, com lance inicial de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Obs: referida Maquina encontra-se na Secretaria de Obras.

XXXII- CAMINHÃO FORD CARGO 2422 BASCULANTE BRANCO ANO 2006 MODELO 2006 RENAVAM 884857948 CHASSI 9BFYCEH-V26BB68333 PLACA MGN 6362 nº frota 86, patrimônio nº 34444, no estado em que se encontra, com lance inicial de R$ 25.000,00 (vinte e cinco Mil reais).
Obs: o referido caminhão encontra-se na Retifica Motocar

XXXIII-. CAMINHÃO FORD CARGO 2422 BASCULANTE BRANCO ANO 2006 MODELO 2006 RENAVAM 884862267 CHASSI 9BFYCEH-V56BB69203 PLACA MGN 6442 Nº FROTA 88. Patrimônio nº 34445, no estado em que se encontra, com lance inicial de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Obs: o referido Caminhão encontra-se na Retifica Motocar.

XXXIV- PA CARREGADEIRA NEW ROLLAND 12B TURBO, CABINE FECHADA, AMARELA, DIESEL, ANO 2009, CHASSIS: NAAE10945 MOTOR: CIS205832 Nº FROTA 106. no estado em que se encontra, com lance inicial de R$ 20.000,00 (vinte mil reais.
Obs: A referida Maquina encontra-se na Hidromaq Vedação Canoinhas

XXXV - ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW ROLLAND MODELO E 215 B LC Nº FROTA 104 Patrimônio nº 37989, no estado em que se encontra, com lance inicial de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Obs: A referida Maquina encontra-se NA SHARK MAQUINAS em São José – SC.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4ª – Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 091/2018

Publicação Nº 1536404

PORTARIA Nº. 091/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR
Art. 1º - Fica exonerada, MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK, do cargo de Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, a partir de 22/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 112/2018

Publicação Nº 1536497

PORTARIA Nº. 112/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDELCIO DA SILVA, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 07/02/2018, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Comunicação Interna nº 046/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 114/2018

Publicação Nº 1536501

PORTARIA Nº. 114/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, CLÉIA RODRIGUES FERREIRA NOERNBERG, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada na EBM Achilles Pazda, a partir de 28/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 048/DP/2017.

Art. 2º - Fica exonerada, a pedido, GILMARA TABALIPA SCHPANSKI, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada no CEI Rodolfo Linzmayer, a partir de 28/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 048/DP/2017.

Art. 3º - Fica exonerada, a pedido, VILMA DE SOUZA NOGUEIRA, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada no CEI Landi Ama Neppel, a partir de 28/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 048/DP/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 115/2018

Publicação Nº 1536660

PORTARIA Nº. 115/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora DEBORA MARIA DRANKA, efetiva no cargo de Monitor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 048/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias à servidora FABIA SAGAZ DIAS, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 19/02/2018 a 28/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 046/DP/2018.

Art. 3º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias à servidora MARCIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS NEUMANN, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 19/02/2018 a 10/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 046/DP/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 116/2018

Publicação Nº 1535879

PORTARIA Nº. 116/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 1º - Fica concedido Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares à servidora JUSSIMARA DE FÁTIMA ALVES, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 15/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 046/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 117/2018

Publicação Nº 1536407

PORTARIA Nº. 117/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, resolve:

ALTERAR E DESIGNAR TEMPORARIAMENTE
Art. 1º - Fica designada temporariamente a servidora ADELITA DE LIMA FRANCO RICARDO RODRIGUES, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 40 horas, no CEI Prefeito Antonio Souza Costa, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 2º - Fica designada temporariamente a servidora ANA ESTER KEPP PSCHEIDT, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 40 horas, no CEI Cecília Meireles, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 3º - Fica designada temporariamente a servidora ARCILENE CLARICE BIGAS para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atuar no ano letivo de 2018 40 horas no CEI Santa Bárbara, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 4º - Fica designada temporariamente a servidora CLEIDE REGINA MELECHENCO CUJA para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, sendo 20 horas na EBM Evaldo Dranka e 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 40 horas no CEI Santa Bárbara, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 5º - Fica designada temporariamente a servidora EUNICE DAS DORES SOUZA para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo de 2018 40 horas no CEI Pedro Bandeira, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 6º - Fica designada temporariamente a servidora ELIANE GRACIANO LEITE para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

designada para atuar no ano letivo de 2018, 40 horas no CEI Landi Ama Neppel, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 7º - Fica designada temporariamente a servidora IOLANDA TERESINHA MULLER para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, no CEI Monteiro Lobato com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 8º - Fica designada temporariamente a servidora JENIFER CRISTINA MIGUEL para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 9º - Fica designada temporariamente a servidora JOSIANE ARTNER FIGURA para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, sendo 20 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 10 - Fica designado temporariamente o servidor JULIANO FREITAS para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, efetivo, sendo 20 horas no CEI Nathan Zugmann e 20 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 11 - Fica designada temporariamente a servidora KARIN DOS SANTOS STANGE para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 40 horas no CEI Landi Ama Neppel, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 12 - Fica designada temporariamente a servidora LEDIANE PRISCILA DE MATTOS para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, efetiva, sendo 20 horas no CEI Cecília Meirelles e 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 13 - Fica designada temporariamente a servidora LUCINÉIA FERNANDES DOS SANTOS para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 20 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 14 - Fica designada temporariamente a servidora MARIA BILESKI GUIMARÃES para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2018, no CEI Landi Ama Neppel, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 15 - Fica designada temporariamente a servidora ROSA APARECIDA MASSANEIRO PEREIRA para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, no CEI Pedro Bandeira com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 16 - Fica designada temporariamente a servidora ZENEIDE APARECIDA CARVALHO DO PRADO WOLF para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 40 horas no CEI Landi Ama Neppel conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 17 - Fica designada temporariamente a servidora NÁDIA KUTAS para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, sendo 20 horas no Monteiro Lobato e 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 18 - Fica designada temporariamente a servidora CAMILA KNUPPEL para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, efetiva, sendo 20 horas na EBM Alberto Wardenski e 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 40 horas sendo 20 horas no CEI Emília Ferreiro e 20 horas no CEI Deckla Prust, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 19 - Fica designada temporariamente a servidora ANDRESSA BOLMANN BREY para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, efetiva, sendo 20 horas no Carlos Drummond de Andrade e 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, conforme Comunicação Interna nº 036/RH – SME/2018.

Art. 20 - Fica designada temporariamente a servidora CINTIA GRACILIANO DE ARAÚJO DO PRADO para exercer o cargo de professor de Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2018, 40 horas para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a partir de 15/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 047/RH – SME/2018.

Art. 21 - Fica designada temporariamente a servidora CLEUSA ADRIANA LESCOVITZ DA SILVA para exercer o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 40 horas para a EBM Maria Lovatel Pires, a partir de 15/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 047/RH – SME/2018.

Art. 22 - Fica designada temporariamente a servidora FERNANDA SFAIR DA CUNHA PINTO para exercer o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2018, 40 horas para a EBM José Grosskopf, a partir de 15/02/2018 permanecendo 40 horas na EBM José Grosskopf – redução carga horária de 20 horas, conforme Comunicação Interna nº 047/RH – SME/2018.

Art. 23 - Fica designada temporariamente a servidora MARCELA VIEIRA DO NASCIMENTO TASSO, para exercer o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2018, 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, a partir de 15/02/2018 permanecendo 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco, conforme Comunicação Interna nº 047/RH – SME/2018.

Art. 24 - Fica designada temporariamente a servidora MARCIA BERNADETE SUCHECKE para exercer o cargo Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2018, 40 horas para a EBM Benedito Therézio de Carvalho, a partir de 15/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 047/RH – SME/2018.

Art. 25 - Fica designada temporariamente a servidora FERNANDA DE SOUZA para exercer o cargo Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2018, 40 horas para a EBM Gertrudes Müller, a partir de 15/02/2018 permanecendo 40 horas para a EBM Gertrudes Müller, conforme Comunicação Interna nº 047/RH – SME/2018.

Art. 26 - Fica designada temporariamente a servidora MARIZETE DARMORUS PEREIRA para exercer o cargo Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2018, 40 horas para o GEM Xeila Elisabete Cornelsen, a partir de 15/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 047/RH – SME/2018.

Art. 27 - Fica designada temporariamente a servidora NEIDE CRISTINA VIEIRA DE LIMA para exercer o cargo Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2018, 40 horas para a EBM Severo de Andrade, a partir de 15/02/2018 permanecendo 40 horas na EBM Severo de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 047/RH – SME/2018.

Art. 28 - Fica designada temporariamente a servidora SANDRA MARA GRAF para exercer o cargo Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2018, 40 horas sendo 20 horas na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa e 20 horas na EBM José Grosskopf, a partir de 15/02/2018 permanecendo 40 horas sendo 20 horas na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa e 20 horas na EBM José Grosskopf, conforme Comunicação Interna nº 047/RH – SME/2018.

Art. 29 - Fica designada temporariamente a servidora VIVIAN LACHMAN para exercer o cargo Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2018, 40 horas para GEM Reinaldo Krüger, a partir de 15/02/2018 permanecendo 40 horas no GEM Reinaldo Krüger, conforme Comunicação Interna nº 047/RH – SME/2018.

Art. 30 - Fica designada temporariamente a servidora PÂMELA KÉROLINE MATHIAS para exercer o cargo Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2018 40 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, a partir de 15/02/2018 permanecendo 40 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, conforme Comunicação Interna nº 047/RH – SME/2018.

Art. 31 - Fica designada temporariamente a servidora ERIKA ALESSANDRA DE SOUZA para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 40 horas, sendo 20 horas no GEM Frei Fabiano Gadzinski na vaga vinculada da professora Mari Neide Alexandre a qual removeu para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e 20 horas na EBM Maria Lovatel Pires na vaga vinculada da professora Marilda Aparecida Dranka a qual ocupa o cargo de diretora da EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 32 - Fica designada temporariamente a servidora RENATA CRISTINA FERNANDES KASCHUK, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018 40 horas sendo 20 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho e 20 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas em vaga proveniente de efetivação na rede, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 33 - Fica designada temporariamente a servidora RITA DE CÁSSIA PORTA GUDAS para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco na vaga vinculada da professora Ana Cristina Krauss Wille, a qual está em processo de readaptação, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 34 - Fica designada temporariamente a servidora ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA ERHARDT para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018 no GEM Xeila Elisabete Cornelsen com 40 horas, sendo 20 horas na vaga vinculada da professora da professora Marilda Aparecida Dranka a qual ocupa o cargo de diretora da EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa e 20 horas na vaga vinculada da professora Maria Pyrciak, a qual está em processo de readaptação, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 35 - Fica designada temporariamente a servidora DEYSI MARIA MARQUES DOS SANTOS para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 40 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, sendo 20 horas na vaga vinculada da professora Cristiane Mattesen Weinfurter a qual ocupa o cargo de diretora do GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e 20 horas vaga vinculada da professora Lucimara Salomon Machado Massaneiro, a qual está em remoção temporária na EBM Presidente Castelo Branco, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 36 - Fica designada temporariamente a servidora DILMA VIEIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 40 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, na vaga vinculada da professora Elizabeth Schupel Ferreira dos Santos, a qual ocupa o cargo de Diretora de Recursos Humanos junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 37 - Fica designada temporariamente a servidora ELIS SARITA ANTONOVICZ ZOREK exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018 na ERM Bonetes de Cima com 40 horas, vaga proveniente de aposentadoria, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 38 - Fica designada temporariamente a servidora DEBORA REGINA VAZ JENZURA para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, totalizando 40 horas sendo 20 horas no GEM Reinaldo Krüger vaga proveniente de aposentadoria e 20 horas na EBM Maria Lovatel Pires na vaga vinculada da Siomara Voigt Machado, a qual está em processo de readaptação, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 39 - Fica designada temporariamente a servidora FRANÇOISE ELISABETH GALLOTTI VARELA CASTANHO para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018 na EBM Severo de Andrade vaga vinculada a professora de anos iniciais Dirce Pokryviecki Hesse a qual está em processo de readaptação, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 40 - Fica designada temporariamente a servidora JOSIANE APARECIDA ARTNER para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada 20 horas no GEM Reinaldo Krüger e 20 horas na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo/2018 20 horas no GEM Reinaldo Krüger em vaga proveniente de aposentadoria, totalizando 40 horas no GEM Reinaldo Krüger, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 41 - Fica designada temporariamente a servidora LIGIANE CAVALHEIRO para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada 20 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira e 20 horas na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 20 horas na vaga vinculada da professora Sandra Regina Brocardo removeu para o GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, totalizando 40 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga

Ferreira, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 42 - Fica designada temporariamente a servidora MARCIA BROZOSKI ULTHES para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, na EBM Severo de Andrade com 40 horas, na vaga vinculada da professora Liane Regina Fiedler, a qual está em licença prêmio, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 43 - Fica designada temporariamente a servidora MARE ELIZA KURUTZ DROSDECK para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, na EBM Gertrudes Müller em vaga proveniente da municipalização, totalizando 40 horas na EBM Gertrudes Müller, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 44 - Fica designada temporariamente a servidora REGIANE ARTNER GEVIESKI para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas efetiva sendo 20 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2018, 40 horas para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas em vaga proveniente de efetivação na rede permanecendo 40 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 45 - Fica designada temporariamente a servidora MARILÚ DE FÁTIMA TACHESKI para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018 na ERM Professora Edemita da Conceição Rosa com 40 horas, na vaga vinculada da professora Vanessa Giseli Treml, a qual removeu para a EBM Severo de Andrade e GEM Xeila Elisabete Cornelsen, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 46 - Fica designada temporariamente a servidora REGIANE PAULO para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018 na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho com 40 horas, sendo 20 horas em vaga proveniente de exoneração e 20 horas na vaga vinculada da professora Neusi Aparecida Kieski Pauluk, a qual ocupa o cargo de diretora do GEM Frei Fabiano Gadzinski, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 47 - Fica designada temporariamente a servidora MARIA EURLI JUNGLES HUDZINSKI para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 40 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho, vaga proveniente de efetivação de profissionais na rede, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 48 - Fica designada temporariamente a servidora ROSIMARI RODECZ DE LIMA para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, na EBM Presidente Castelo Branco com 40 horas, na vaga vinculada da professora Erli Finta,a qual está em remoção temporária na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 49 - Fica designada temporariamente a servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS HEIDEIN para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa com 40 horas, na vaga vinculada da professora Rosilene dos Santos Collodel, a qual removeu para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 50 - Fica designada temporariamente a servidora SILVIA WIECZORKIEVICZ CAVALHEIRO para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2018, 40 horas na EBM Severo de Andrade em vaga proveniente de aposentadoria, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 51 - Fica designada temporariamente a servidora VIVIANE RANTHUM para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2018, no GEM Reinaldo Krüger com 40 horas, em vaga proveniente de efetivação de profissionais na Rede, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 52 - Fica designada temporariamente a servidora VIVIANE SUCHARA RADKE GLUSZKOWSKI para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018, no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, na vaga vinculada da professora Ana Leoni Riske Marcos a qual está em processo de readaptação no CEI Deckla Prust, conforme Comunicação Interna nº 033/RH – SME/2018.

Art. 53 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 119/2018

Publicação Nº 1535880

PORTARIA Nº. 119/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.830/97, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeado CLAUDIO JORGE DA SILVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, e exercerá suas funções junto ao Terminal Rodoviário Municipal, a partir de 19 de fevereiro de 2018, conforme comunicação interna nº 030/SMAFO/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 121/2018

Publicação Nº 1535881

PORTARIA Nº. 121/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora DIRLEI ASTRID KALINOSKI SHIMOGUIRI, efetiva no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/02/2018 a 21/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 50/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 124/2018

Publicação Nº 1536391

PORTARIA Nº. 124/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2018

Art. 1º - Fica contratada CLEONICE KOSAK, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas e 25% de regência para atuar na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 052/SME/2018.
Art. 2º - Fica contratada GEORGIA CRISTIANE PEREIRA DE CASTILHO, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas e 25% de regência para atuar na EBM Maria Lovatel Pires, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da professora Rosemari Aparecida dos Santos Godoy, a qual ocupa o cargo de diretora da EBM Maria Lovatel Pires, conforme comunicação interna nº 052/SME/2018.
Art. 3º - Fica contratada ROSIMARE NASCIMENTO MACIEL DE CARVALHO, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas e 25% de regência para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 052/SME/2018.
Art. 4º - Fica contratada SIOMARA LEAL DE BARROS PLACHEK, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas e 30% de regência para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da professora Nair Maciel Cuja, a qual ocupa o cargo de diretora do CEIR Santa Bárbara, conforme comunicação interna nº 052/SME/2018.
Art. 5º - Fica contratada SILVANE DE SOUZA LEITE, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 40 horas e 15% de regência para atuar no CEI Prefeito Antonio de Souza Costa, CEI Carlos Drummond de Andrade e GEM Xeila Elisabete Cornelsen, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 052/SME/2018.
Art. 6º - Fica contratada DÉBORA JOSIELI CONSTANTE DE BARROS, para exercer o cargo de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas semanais, para atuar no GEM Xeila Elisabete Cornelsen, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, anteriormente estava na referida vaga Lucas Corrêa Witt, o qual pediu exoneração, conforme comunicação interna nº 052/SME/2018.
Art. 7º - Fica contratada ROSÂNGELA LOPES SOARES, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais para atuar na EBM Gertrudes Müller, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 8º - Fica contratado MATHEUS EDUARDO DE LIMA, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, para atuar no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e GEM Xeila Elisabete Cornelsen, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 9º - Fica contratada SÔNIA MARIA SOARES PADILHA CRESTANI, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 10 - Fica contratada LUCI CARLA MARKO, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 11 - Fica contratada JANAÍNA TACHEVISKI, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 12 - Fica contratada JOCELI SCHUELLER, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 13 - Fica contratada ÉRICA DAIANE MÁXIMO, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais para atuar no GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 14 - Fica contratada MILENA CAVALHEIRO LOPES, para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais para atuar no CEI Deckla Prust, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 15 - Fica contratada TATIANE FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 16 - Fica contratada EMELIN TAIANE GOESTEMEIER, para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais para atuar no CEI Cecília Meireles, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 17 - Fica contratada REGIANE APARECIDA OSTROSKI, para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais para atuar no CEI Emília Ferreiro, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 18 - Fica contratada ELAINE DE CASSIA BORDINOSKI, para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais para atuar no CEI Emília Ferreiro, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 19 - Fica contratada ALINE DE SOUZA RUCHINSKI, para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier – extensão Felipe Schimidt, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 20 - Fica contratada CLARICE DE FREITAS PADILHA FURST,

para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, para atuar no CEI Cecília Meirelles, no período de 19/02/2018 a 29/07/2018, na vaga vinculada da professora da monitora de educação infantil Elisete Simone Voos, a qual está em licença maternidade, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 21 - Fica contratada MARIA VANESSA GRESCHECHEN, para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais para atuar no CEI Prefeito Antonio Souza Costa, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 22 - Fica contratada BRUNA NEUMANN, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas e 25% de regência para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 19/02/2018 a 30/07/2018, na vaga vinculada da professora de educação infantil Elaine Cristina Grittens, a qual está em licença maternidade, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 23 - Fica contratada AGLACI SABATKE IURKIV, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas e 30% de regência para atuar no GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da professora Neusi Aparecida Kieski Pauluk, a qual ocupa o cargo de diretora do GEM Frei Fabiano Gadzinski, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 24 - Fica contratada ANDREA SUCHARA DA SILVEIRA, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas e 30% de regência para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 25 - Fica contratada FABIANE EMANUELE DO PRADO PAUL, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas e 30% de regência para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 26 - Fica contratada ADRIANA BAZE, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 40 horas e 30% de regência para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira e GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018. Considerando 20 horas da EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto e 20 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º Parágrafo 1º § III na vaga vinculada da professora Cristiane Mattesen Weinfurter a qual ocupa o cargo de diretora do GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 27 - Fica contratada ROSI TEREZINHA RISKE PRUST, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas e 30% de regência para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 28 - Fica contratada DEISE MARA MARTINS, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas e 30% de regência para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 29 - Fica contratada FERNANDA HAUERBACH SZCZYGIEL, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas e 30% de regência para atuar na EBM Gertrudes Müller, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 30 - Fica contratada ANILDO DE AUGUSTINHO GONÇALVES SERENISKI, para exercer o cargo de Professor de Matemática, MAG II, 30 horas e 15% de regência para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 31 - Fica contratada CRISTIAN GONÇALVES, para exercer o cargo de Professor de Matemática, MAG II, 40 horas e 15% de regência para atuar na EBM Maria Lovatel Pires, EBM José Grosskopf e EBM Gertrudes Müller, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, considerando 20 horas na EBM Maria Lovatel Pires e EBM José Groskkopf em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º inciso V admissão de professor para suprir demanda decorrentes da expansão das instituições municipais e considerando 20 horas da EBM Gertrudes Müller em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º Parágrafo 1º § III na vaga vinculada do professor Mauro Edson Jungles o qual ocupa o cargo de Diretor Administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 32 - Fica contratada SUELEN KADINE MAROS, para exercer o cargo de Professor de Matemática, MAG II, 40 horas e 15% de regência para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, considerando 10 horas em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º inciso V admissão de professor para suprir demanda decorrentes da expansão das instituições municipais, 10 horas considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º Parágrafo 1º § III na vaga vinculada do professor Mauro Edson Jungles o qual ocupa o cargo de Diretor Administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação e 20 horas considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º inciso II na vaga vinculada da professora de Matemática Tânia Maria Maiéski Dominico, a qual está em Licença Prêmio e após aposentadoria, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 33 - Fica contratada TAMIRES PEREIRA TABORDA, para exercer o cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG II, 30 horas e 15% de regência para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 34 - Fica contratada TAINARA WYPUCK PADILHA DA SILVA, para exercer o cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG II, 30 horas e 15% de regência para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 35 - Fica contratada LUANA PIRES DE LIMA, para exercer o cargo de Professor de História, MAG II, 20 horas e 15% de regência para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 36 - Fica contratada MARINA MASSANEIRO, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 40 horas e 15% de regência para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada do professor José Carvalho Júnior, a qual ocupa o cargo de diretor da EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 37 - Fica contratado CÍCERO TADEU CORNELSEN, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 40 horas e 15% de regência para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 19/02/2018 a 22/07/2018, na vaga vinculada da professora de educação física Josiane Carolina da Silva, a qual está em licença maternidade, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 38 - Fica contratado DIEGO JOSÉ DRANKA, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 40 horas e 15% de regência para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da professora Edna Almerinda Busko, a qual ocupa o cargo de diretora do CEI Landi Ama Neppel, conforme comunicação interna nº 051/SME/2018.
Art. 39 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 132/2018

Publicação Nº 1536401

PORTARIA Nº. 132/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.830/97, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeado TIAGO CESAR DE BARROS, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e exercerá suas funções junto a Farmácia Básica Municipal, a partir de 20 de fevereiro de 2018, conforme comunicação interna nº 011/SMS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 135/2018

Publicação Nº 1535888

PORTARIA Nº. 135/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas à servidora ANDREIA CORREIA DA SILVA FONTANA KAUVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2018, devido à demanda de serviço na secretaria, conforme Comunicação Interna nº 055/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 136/2018

Publicação Nº 1535892

PORTARIA Nº. 136/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARILSE DE FATIMA AGOSTINHO, efetiva no cargo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2018 a 16/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 056/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 138/2018

Publicação Nº 1535894

PORTARIA Nº. 138/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor NELSON DA FONSECA, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 29/01/2018 a 28/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 057/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 141/2018

Publicação Nº 1536665

PORTARIA Nº. 141/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 1º - Nos termos dos artigos 168 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 1168/2017, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. VIVIANA WACHTEL SELEME UBA;
2. MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA;
3. MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância, instaurado pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1117/2017.

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 142/2018

Publicação Nº 1536400

PORTARIA Nº. 142/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, REGINA APARECIDA BELINI BAIL, que exerce o cargo de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 059/DP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 143/2018

Publicação Nº 1536409

PORTARIA Nº. 143/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias à servidora KARIN APARECIDA HAUERBACH, efetiva no de cargo Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 059/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora SANDRA CARVALHO DO PRADO, efetivo no de cargo Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 21/02/2018 a 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 059/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 01/2018

Publicação Nº 1536325

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À ABERTURA DE PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 07/2018, MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 01/2018, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁTICA CBUQ – FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS E PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 11h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Diogo Carlos Seidel e Sr. Luis Gustavo Vieira de Brito, nomeados pela Portaria nº 13/2018, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto na ata publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 16/02/2018 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 15/02/2018), quais sejam: E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, sem representantes presentes e VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA – ME representada pela Srta Camila Marques dos Anjos. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura da proposta das licitantes HABILITADAS. Abertas as propostas, o valor da tonelada para execução dos serviços previstos no edital ficou, em 1º lugar a empresa VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com o valor de R$286,46 a tonelada, em 2º lugar a empresa E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, com o valor de R$299,30 a tonelada, em 3º lugar a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor de R$305,00 a tonelada, em 4º lugar a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com o valor de R$309,00 a tonelada. A Comissão de licitação declarou a empresa VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA – ME vencedora da licitação com o valor de R$286,46 a tonelada. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro
Presidente

Diogo Carlos Seidel
Secretário

Luis Gustavo Vieira de Brito
Membro

VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Camila Marques dos Anjos

Câmara Municipal

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

Publicação Nº 1536794

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	3.119.582,15
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.915.565,72
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.016,43
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	133.807,76
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.807,76
DEFICIT	3.253.389,91		
TOTAL	3.253.389,91	TOTAL	3.253.389,91
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.253.389,91
		DESPESAS DE CAPITAL	16.138,00
		INVESTIMENTOS	16.138,00
DEFICIT	3.269.527,91		
TOTAL	3.269.527,91	TOTAL	3.269.527,91

Resumo

SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	3.253.389,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	16.138,00
DEFICIT	3.269.527,91		
TOTAL	3.269.527,91	TOTAL	3.269.527,91

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

CANOINHAS, 22/02/2018

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	WILMAR SUDOSKI	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 13989/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA DE VEREADORES	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
01.01 CAMARA DE VEREADORES	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
0101.01 Legislativa	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
0101.01.032 Controle Externo	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
01.01.01.032.0001 LEGISLATIVO EFICIENTE	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
01.01.01.032.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
3.1.90.00.00.00.00.00.060200 Aplicacoes Diretas	3.450.000,00	0,00	3.450.000,00	2.915.565,72	534.434,28
3.1.90.01.00.00.00.00.060200 Aposentadorias e Reformas				26.586,69	
3.1.90.01.01.00.00.00.060200 Proventos - Pessoal Civil				26.586,69	
3.1.90.03.00.00.00.00.060200 Pensoes				458.171,74	
3.1.90.03.01.00.00.00.060200 Civis				458.171,74	
3.1.90.11.00.00.00.00.060200 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.152.873,76	
3.1.90.11.01.00.00.00.060200 vencimentos e salários				2.152.873,76	
3.1.90.13.00.00.00.00.060200 Obrigacoes Patronais				277.933,53	
3.1.90.13.02.00.00.00.060200 Contribuições Previdenciárias - INSS				277.933,53	
3.1.91.00.00.00.00.00.060200 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	200.000,00	0,00	200.000,00	133.807,76	66.192,24
3.1.91.13.00.00.00.00.060200 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				133.807,76	
3.1.91.13.03.00.00.00.060200 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				133.807,76	
3.3.90.00.00.00.00.00.060200 Aplicacoes Diretas	320.000,00	0,00	320.000,00	204.016,43	115.983,57
3.3.90.14.00.00.00.00.060200 Diarias - Civil				26.797,98	
3.3.90.14.14.00.00.00.060200 Diárias no País - Civil				26.797,98	
3.3.90.30.00.00.00.00.060200 Material de Consumo				28.116,26	
3.3.90.30.04.00.00.00.060200 Gás Engarrafado				187,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.060200 Gêneros de Alimentação				4.245,25	
3.3.90.30.15.00.00.00.060200 Material para Festividades e Homenagens				1.506,48	
3.3.90.30.16.00.00.00.060200 Material de Expediente				3.931,25	
3.3.90.30.17.00.00.00.060200 Material de Processamento de Dados				221,20	
3.3.90.30.21.00.00.00.060200 Material de Copa e Cozinha				999,81	
3.3.90.30.22.00.00.00.060200 Material de Limpeza e Produção de Higienização				3.264,38	
3.3.90.30.24.00.00.00.060200 Material para Manutenção de Bens Imóveis				4.195,84	
3.3.90.30.25.00.00.00.060200 Material para Manutenção de Bens Móveis				5.595,20	
3.3.90.30.29.00.00.00.060200 Material para Áudio, Vídeo e Foto				548,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.060200 Material para Comunicações				162,00	
3.3.90.30.45.00.00.00.060200 Material Técnico para Seleção e Treinamento				120,00	
3.3.90.30.48.00.00.00.060200 Bens Móveis não Ativáveis				888,30	
3.3.90.30.99.00.00.00.060200 Outros Materiais de Consumo				2.251,55	
3.3.90.36.00.00.00.00.060200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				58.180,69	
3.3.90.36.06.00.00.00.060200 Serviços Técnicos Profissionais				890,00	
3.3.90.36.07.00.00.00.060200 Estagiários				57.250,69	
3.3.90.36.22.00.00.00.060200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				40,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA DE VEREADORES	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
01.01 CAMARA DE VEREADORES	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
0101.01 Legislativa	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
0101.01.032 Controle Externo	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
01.01.01.032.0001 LEGISLATIVO EFICIENTE	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
01.01.01.032.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
3.3.90.37.00.00.00.00.060200 Locacao de Mao-de-obra				2.211,24	
3.3.90.37.04.00.00.00.060200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				1.011,24	
3.3.90.37.07.00.00.00.060200 Estagiários				1.200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.060200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				81.625,45	
3.3.90.39.05.00.00.00.060200 Serviços Técnicos Profissionais				979,72	
3.3.90.39.08.00.00.00.060200 Manutenção de Software				70,50	
3.3.90.39.11.00.00.00.060200 Locação de Softwares				23.856,37	
3.3.90.39.16.00.00.00.060200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				690,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.060200 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.760,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.060200 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				450,00	
3.3.90.39.22.00.00.00.060200 Exposições, Congressos e Conferências				720,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.060200 Festividades e Homenagens				1.408,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.060200 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				250,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.060200 Serviços de Energia Elétrica				16.643,38	
3.3.90.39.47.00.00.00.060200 Serviços de Comunicação em Geral				8.511,84	
3.3.90.39.48.00.00.00.060200 Serviços de Seleção e Treinamento				5.480,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.060200 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				446,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.060200 Serviços de Telecomunicações				9.473,83	
3.3.90.39.59.00.00.00.060200 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				1.200,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.060200 Serviços Gráficos e Editoriais				1.170,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.060200 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				430,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.060200 Serviços Bancários				1.120,03	
3.3.90.39.88.00.00.00.060200 Serviços de Publicidade e Propaganda				5.450,00	
3.3.90.39.90.00.00.00.060200 Serviços de Publicidade Legal				1.225,78	
3.3.90.39.95.00.00.00.060200 Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados				290,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.060200 Indenizacoes e Restituicoes				7.084,81	
3.3.90.93.02.00.00.00.060200 Restituições				7.084,81	
4.4.90.00.00.00.00.00.060200 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	16.138,00	13.862,00
4.4.90.36.00.00.00.00.060200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				7.028,00	
4.4.90.36.06.00.00.00.060200 Serviços Técnicos Profissionais				7.028,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.060200 Equipamentos e Material Permanente				9.110,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.060200 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				2.970,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.060200 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório				1.590,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA DE VEREADORES	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
01.01 CAMARA DE VEREADORES	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
0101.01 Legislativa	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
0101.01.032 Controle Externo	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
01.01.01.032.0001 LEGISLATIVO EFICIENTE	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
01.01.01.032.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
4.4.90.52.42.00.00.00.060200 Mobiliário em Geral				4.550,00	
Total por Entidade:	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09
Total Geral:	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	3.269.527,91	730.472,09

CANOINHAS, 22/02/2018

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	WILMAR SUDOSKI	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 13989/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 1536812

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.269.527,91	-
TOTAL (V) = (III + IV)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.269.527,91	-730.472,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.970.000,00	3.970.000,00	3.253.389,91	3.252.799,91	3.252.799,91	716.610,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.650.000,00	3.650.000,00	3.049.373,48	3.049.373,48	3.049.373,48	600.626,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	204.016,43	203.426,43	203.426,43	115.983,57
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	16.138,00	16.138,00	16.138,00	13.862,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	16.138,00	16.138,00	16.138,00	13.862,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.269.527,91	3.268.937,91	3.268.937,91	730.472,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.269.527,91	3.268.937,91	3.268.937,91	730.472,09
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.269.527,91	3.268.937,91	3.268.937,91	730.472,09

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CANOINHAS, 23/02/2018

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	WILMAR SUDOSKI	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 13989/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:23/02/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**3.269.527,91**
Ordinária	0,00	Ordinária	3.269.527,91
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.000.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**730.472,09**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.000.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	730.472,09
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**715.533,50**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**714.943,50**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	714.943,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	714.943,50
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	590,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
		Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	**590,00**
		BANCO C/ MOVIMENTO	590,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**4.715.533,50**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**4.715.533,50**

CANOINHAS, 23/02/2018

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	WILMAR SUDOSKI	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 13989/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	22.205,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	590,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	21.615,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	193.883,80
IMOBILIZADO	193.883,80
TOTAL	**216.088,86**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	113.145,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	113.145,69
TOTAL DO PASSIVO	**113.145,69**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	265.874,42
RESULTADOS ACUMULADOS	-162.931,25
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-51.336,79
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-37.179,51
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-74.414,95
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**102.943,17**
TOTAL	**216.088,86**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	22.205,06
ATIVO CIRCULANTE	22.205,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	590,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	21.615,06
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**22.205,06**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	590,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**590,00**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	193.883,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	193.883,80
IMOBILIZADO	193.883,80
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**193.883,80**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	113.145,69
PASSIVO CIRCULANTE	113.145,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	113.145,69
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**113.145,69**

SALDO PATRIMONIAL	**102.353,17**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	300,00
TOTAL	**300,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	21.615,06

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
VINCULADA	0,00
TOTAL	**21.615,06**

CANOINHAS, 23/02/2018

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	WILMAR SUDOSKI	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 13989/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Publicação Nº 1536817

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**4.000.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.000.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.051.336,79**
PESSOAL E ENCARGOS	2.629.819,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.218.078,57
ENCARGOS PATRONAIS	411.741,29
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	447.469,32
APOSENTADORIAS E REFORMAS	24.541,56
PENSÕES	422.927,76
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	236.490,71
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	28.116,26
SERVIÇOS	168.225,36
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	40.149,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	730.472,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	730.472,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.084,81
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.084,81
Resultado Patrimonial do Período	**-51.336,79**

CANOINHAS, 23/02/2018

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	WILMAR SUDOSKI	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 13989/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Publicação Nº 1536819

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**590,00**	**0,00**	**590,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	590,00	0,00	590,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**714.943,50**	**714.943,50**	**0,00**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO	0,00	164.049,84	164.049,84	0,00
CONTRIBUIÇAO SINDICAL	0,00	1.982,92	1.982,92	0,00
CONVENIO - FARMACIA	0,00	51,29	51,29	0,00
I.N.S.S.	0,00	118.978,85	118.978,85	0,00
IRRF	0,00	329.024,67	329.024,67	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACAO	0,00	16.221,68	16.221,68	0,00
RPPS RETENÇOES SOBRE VENCIMENTOS	0,00	84.634,25	84.634,25	0,00
TOTAL GERAL	**0,00**	**715.533,50**	**714.943,50**	**590,00**

CANOINHAS, 23/02/2018

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	WILMAR SUDOSKI	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 13989/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Publicação Nº 1536821

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	4.336.704,04
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	4.336.704,04
DESEMBOLSOS	4.321.310,88
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	2.495.213,69
Legislativa	2.495.213,69
TRANSFERÊNCIAS	133.807,76
Intragovernamentais	133.807,76
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	1.692.289,43
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**15.393,16**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	14.803,16
Outros Desembolsos de Investimentos	14.803,16
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-14.803,16**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**590,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**590,00**

CANOINHAS, 26/02/2018

WILMAR SUDOSKI	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC 13989/0-0	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Publicação Nº 1536822

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**265.874,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(37.179,51)**	**0,00**	**228.694,91**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(74.414,95)	0,00	(74.414,95)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(51.336,79)	0,00	(51.336,79)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**265.874,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(162.931,25)**	**0,00**	**102.943,17**

CANOINHAS, 23/02/2018

WILMAR SUDOSKI	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC 13989/0-0	CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA

Publicação Nº 1536795

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.253.389,91
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.049.373,48
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.915.565,72	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	26.586,69		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	26.586,69		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	458.171,74		
3.1.90.03.01.00.00.00	Civis	458.171,74		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.152.873,76		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	2.152.873,76		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	277.933,53		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	277.933,53		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		133.807,76	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	133.807,76		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	133.807,76		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			204.016,43
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		204.016,43	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	26.797,98		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	26.797,98		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	28.116,26		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	187,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	4.245,25		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	1.506,48		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	3.931,25		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	221,20		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	999,81		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.264,38		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.195,84		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	5.595,20		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	548,00		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	162,00		
3.3.90.30.45.00.00.00	Material Técnico para Seleção e Treinamento	120,00		
3.3.90.30.48.00.00.00	Bens Móveis não Ativáveis	888,30		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	2.251,55		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	58.180,69		
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	890,00		
3.3.90.36.07.00.00.00	Estagiários	57.250,69		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	40,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	2.211,24		
3.3.90.37.04.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.011,24		
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	1.200,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	81.625,45		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	979,72		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	70,50		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	23.856,37		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	690,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.760,00		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	450,00		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	720,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	1.408,00		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	250,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	16.643,38		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	8.511,84		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	5.480,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	446,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	9.473,83		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.200,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1.170,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	430,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1.120,03		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	5.450,00		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	1.225,78		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	290,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	7.084,81		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	7.084,81		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.138,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.138,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.138,00	
4.4.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.028,00		
4.4.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	7.028,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9.110,00		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.970,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	1.590,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	4.550,00		

Total da Unidade:	3.269.527,91
Total do Órgão:	3.269.527,91
Total da Entidade:	3.269.527,91
TOTAL GERAL:	3.269.527,91

CANOINHAS, 23/02/2018

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	WILMAR SUDOSKI	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 13989/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ANEXO 2 - RESUMO GERAL DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO

Publicação Nº 1536798

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.253.389,91
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.049.373,48
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.915.565,72	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	26.586,69		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	26.586,69		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	458.171,74		
3.1.90.03.01.00.00.00	Civis	458.171,74		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.152.873,76		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	2.152.873,76		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	277.933,53		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	277.933,53		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		133.807,76	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	133.807,76		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	133.807,76		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			204.016,43
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		204.016,43	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	26.797,98		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	26.797,98		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	28.116,26		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	187,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	4.245,25		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	1.506,48		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	3.931,25		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	221,20		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	999,81		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.264,38		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.195,84		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	5.595,20		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	548,00		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	162,00		
3.3.90.30.45.00.00.00	Material Técnico para Seleção e Treinamento	120,00		
3.3.90.30.48.00.00.00	Bens Móveis não Ativáveis	888,30		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	2.251,55		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	58.180,69		
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	890,00		
3.3.90.36.07.00.00.00	Estagiários	57.250,69		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	40,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	2.211,24		
3.3.90.37.04.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.011,24		
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	1.200,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	81.625,45		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	979,72		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	70,50		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	23.856,37		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	690,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.760,00		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	450,00		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	720,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	1.408,00		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	250,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	16.643,38		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	8.511,84		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	5.480,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	446,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	9.473,83		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.200,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1.170,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	430,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1.120,03		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	5.450,00		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	1.225,78		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	290,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	7.084,81		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	7.084,81		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.138,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.138,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.138,00	
4.4.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.028,00		

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	7.028,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9.110,00		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.970,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	1.590,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	4.550,00		
			Total:	3.269.527,91

CANOINHAS, 23/02/2018

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	WILMAR SUDOSKI	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 13989/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			3.269.527,91	3.269.527,91
01.032	Controle Externo			3.269.527,91	3.269.527,91
01.032.0001	LEGISLATIVO EFICIENTE			3.269.527,91	3.269.527,91
01.032.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			3.269.527,91	3.269.527,91
	Total:			3.269.527,91	3.269.527,91
	Total da Entidade:			3.269.527,91	3.269.527,91
	TOTAL GERAL:			3.269.527,91	3.269.527,91

CANOINHAS, 22/02/2018

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	WILMAR SUDOSKI	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 13989/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			3.269.527,91	3.269.527,91
01.032	Controle Externo			3.269.527,91	3.269.527,91
01.032.0001	LEGISLATIVO EFICIENTE			3.269.527,91	3.269.527,91
01.032.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			3.269.527,91	3.269.527,91
	Total:	0,00	0,00	3.269.527,91	3.269.527,91

CANOINHAS, 22/02/2018

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	WILMAR SUDOSKI	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 13989/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ANEXO 8 - DEM. DESPESAS POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

Publicação Nº 1536805

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	3.269.527,91		3.269.527,91
01.032	Controle Externo	3.269.527,91		3.269.527,91
01.032.0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	3.269.527,91		3.269.527,91
01.032.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	3.269.527,91		3.269.527,91
	Total:	3.269.527,91		3.269.527,91

CANOINHAS, 22/02/2018

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	WILMAR SUDOSKI	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 13989/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1536806

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1 CAMARA DE VEREADORES	3.269.527,91					
Total :	3.269.527,91					

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 CAMARA DE VEREADORES						3.269.527,91
Total :						3.269.527,91

CANOINHAS, 22/02/2018

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	WILMAR SUDOSKI	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 13989/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 2017

Publicação Nº 1536832

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017

A Lei de Meios, para o exercício de 2017 de nº 0 de 01 de Janeiro de 1900, estimou a receita em 0,00 e fixou a despesa em 4.000.000,00. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		4.000.000,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		4.000.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Menor	0,00
TOTAL:	0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 0,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	0,00
Arrecadacao a Menor	0,00
Receita Arrecadada	0,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0 foi de R$ 4.000.000,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 3.269.527,91, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	3.970.000,00	3.253.389,91	-716.610,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.650.000,00	3.049.373,48	-600.626,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	204.016,43	-115.983,57
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	16.138,00	-13.862,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	16.138,00	-13.862,00
Total	4.000.000,00	3.269.527,91	-730.472,09

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 3.049.373,48 , que representa 93,2665 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2014	2.594.425,03	35.160,00	2.629.585,03
2015	2.855.759,84	58.745,10	2.914.504,94
2016	3.212.662,47	0,00	3.212.662,47
2017	3.253.389,91	16.138,00	3.269.527,91

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	4.000.000,00
Créditos Suplementares:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	4.000.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	4.000.000,00
Créditos Suplementares:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	4.000.000,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	3.269.527,91
Despesa a Menor	-730.472,09

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	4.000.000,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	714.943,50
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	590,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	4.715.533,50
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	3.269.527,91
Transferências Financeiras Concedidas	730.472,09
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	714.943,50
Saldo em 31/12/2017	590,00
TOTAL	4.715.533,50

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	590,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	21.615,06
Total do Ativo Circulante	22.205,06
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	193.883,80
Total do Ativo Não-Circulante	193.883,80
TOTAL DO ATIVO	216.088,86
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	113.145,69
Total do Passivo Circulante	113.145,69
TOTAL DO PASSIVO	113.145,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	102.943,17
TOTAL	216.088,86
ATIVO FINANCEIRO	22.205,06
ATIVO PERMANENTE	193.883,80
PASSIVO FINANCEIRO	590,00
PASSIVO PERMANENTE	113.145,69
SALDO PATRIMONIAL	102.353,17

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 590,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	590,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	590,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2017

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	715.533,50 D
(-) Amortização do exercício	714.943,50 D
Saldo do exercício de 2017	590,00 D

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	2.629.819,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.218.078,57
ENCARGOS PATRONAIS	411.741,29
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	447.469,32
APOSENTADORIAS E REFORMAS	24.541,56
PENSÕES	422.927,76
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	236.490,71
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	28.116,26
SERVIÇOS	168.225,36
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	40.149,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	730.472,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	730.472,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.084,81
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.084,81
TOTAL	4.051.336,79
RESULTADO PATRIMONIAL	-51.336,79

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2017, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

CANOINHAS, 23/02/2018

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	WILMAR SUDOSKI	DIEGO RAFAEL ALVES
CONTADORA CRC SC 13989/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

Capão Alto

Prefeitura

LISTA DEFINITIVA DOS CLASSIFICADOS NO SELETIVO 04/2017

Publicação Nº 1535990

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 04/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO.

Classificação Definitiva dos Aprovados

1.1 Servidores Superior - Professores

Professor Educação Física Até 40h/s

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
01	0002	RODRIGO RAMOS	6,65	0,5	1,5	8,65
02	0043	FERNANDA SOARES REIS	7,00	--------	0,90	7,90
03	0006	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	6,65	0,5	------	7,15
04	0041	ALISSON SANTANA DA SILVA	5,60	------	------	5,60

Professor de Séries Iniciais Até 40h/s

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
01	0054	MARCIA APARECIDA VARELA DOS SANTOS VANIN	5,25	1,00	0,6	6,85
02	0047	PRISCILA WOLFF LUIZ DA SILVA	5,6	-------	0,3	5,9
03	0050	CAROLINE SOUZA DE LIMA	5,6	-------	0,3	5,9
04	0025	PRISCILA DA SILVA STÉDILE	5,6	-------	------	5,6

1.2 Servidores alfabetizados

Merendeira 40h/s

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
01	0034	CELIA APARECIDA VIEIRA	9,5
02	0044	GUINALVA MOREIRA DA COSTA	9,5
03	0056	ADRIANA NUNES DA SILVA	9,0
04	0066	SILVIANE ANELITA BUGS	9,0
05	0023	MARCIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	8,5
06	0055	LEIA VIRGINIA XAVIER DOS SANTOS	8,5
07	0075	IRACI APARECIDA LOPES DA SILVA	8,0
08	0020	DAIANE GOMES DOS SANTOS	8,0

Auxiliar de Serviços Gerais 40h/s

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
01	0052	GISLAINE APARECIDA WOLFF MASCHIO	9,5
02	0014	FABIANA CORDOVA DA SILVA	9,5
03	0039	JULIANA DA SILVA WOLFF	9,5
04	0074	ANA CARLA DOS SANTOS	9,5
05	0016	MARIANE CAMILA SANTOS GRAEFF	9,0
06	0049	JOÃO LEONARDO CORREA DA SILVA	9,0
07	0067	LUCAS GABRIEL MORAES RIBEIRO	9,0
08	0053	SONIA CORDOVA DA SILVA	8,5
09	0008	ANA LUIZA DE SOUZA RODRIGUES	8,5
10	0018	MATEUS ARIEL SCHILICHTING FERNANDES	8,5
11	0038	KETLIN WOLFF DE SOUZA	8,5
12	0024	LUIZ FABIANO DA SILVA WOLFF	7,5

1.3 Servidores Superior - CRAS

Psicólogo 40h/s

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
01	0073	HELENA CRISTINA DA SILVA	5,2	1,0	6,2
02	0058	FLAVIA GOULART DE LIMA SOARES	5,6	-----	5,6
03	0001	MAIANI PEREIRA DA ROSA DE LINS	4,4	1,0	5,4
04	0059	CARINE ELVIRA CAMARGO	4,8	-----	4,8
05	0033	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	4,0	0,5	4,5
06	0051	SILVANA MIGUELINA FREITAS ALMEIDA	4,4	----	4,4

Professor Matemática Até 40h/s

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
01	0048	CARLA WOLFF TUBS	5,25	------	0,9	6,15

Professor para Educação Especial 20h/s
SEM NENHUMA CLASSIFICAÇÃO

Capão Alto(SC), 23 de fevereiro de 2018
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

CIALAR TERMO ADITIVO 001/2018 C17

Publicação Nº 1536736

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C17 - Contrato Nº: 0017/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 900,00 (novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 24/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2017
Processo Licitatório N°.: 0009/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de um subitem no item 9 do contrato referente ao sistema de planejamento (1 usuário), no valor mensal de R$ 100,00 (Cem reais) resultando no valor total de 900,00 (Novecentos reais) até o fim da vigência do contrato original.

Capinzal, 26 de Fevereiro de 2018

FMS TERMO ADITIVO 001/2018 C162

Publicação Nº 1536732

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C162 - Contrato Nº: 0162/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: AUTO CHAPEACAO SURDI LTDA - ME
Valor ..... : 1.000,00 (um mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 25/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0058/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0080 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é o ACRÉSCIMO de até 25% do Item 02 do Contrato original, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, aumentando o valor do Contrato em R$ 1.000,00 (um mil reais).

Capinzal, 26 de Fevereiro de 2018

FMS TERMO ADITIVO 002/2018 C214

Publicação Nº 1536393

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2018 C214 - Contrato Nº: 0214/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0066/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0088 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é o ACRÉSCIMO de até 25% do Item 134 do Contrato original, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, aumentando o valor do Contrato em R$ 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos).

Capinzal, 26 de Fevereiro de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0027/2018 CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0001/2018

Publicação Nº 1536306

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0027/2018
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recapeamento em C.A.U.Q em parte das Ruas Carmelo Zócolli, Dom Vicente Gramazzio e João Caldart, localizadas no perímetro urbano do Município de Capinzal/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos e Cronograma, com valor Orçado de R$ 188.801,38 (cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos). Com Recursos Próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 08h25min , para abertura às 08h30min do dia 02/04/2018.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 27 de Fevereiro de 2018.
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0036/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0019/2018

Publicação Nº 1536477

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0036/2018
Pregão Presencial Nº 0019/2018

OBJETO: Aquisição de duas (02) Balanças para pesagem de bovinos para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 08:25 horas do dia 12/03/2018, para abertura da Seção às 08:30 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 27 de Fevereiro de 2018.
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario Interino de Agricultura

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C162

Publicação Nº 1536734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C162 - Contrato Nº: 0162/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AUTO CHAPEACAO SURDI LTDA - ME
Valor ..... : 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 25/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0058/2017 Processo_Licitatório....: 0080 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é o ACRÉSCIMO de até 25% do Item 02 do Contrato original, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, aumentando o valor do Contrato em R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Capinzal, 26 de Fevereiro de 2018

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 07, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536502

PORTARIA Nº 07, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor do Poder Legislativo, nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 006/91, que estabelece o Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal-SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade e alínea "b" do inciso III do art. 53 e inciso II do art. 54 do Regimento Interno, decide e edita a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Concede Licença Prêmio ao Servidor do Poder Legislativo, ocupante do cargo de Secretário de Bancada, DIOGO PECINATO, nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 006/91, consubstanciado com a Lei Complementar nº 167/2014, que trata do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, relativo ao período aquisitivo de 19/12/2012 a 19/12/2017.

Art. 2º Nos termos do §3º, do art. 83 da Lei nº 006/91, atribuir pagamento em pecúnia do período que faz jus o Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal – Santa Catarina, 26 de fevereiro de 2018.
Vereador Gilmar Júnior da Silveira
Presidente
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Vereador Gilmar Júnior da Silveira
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/08/2018

Publicação Nº 1536516

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/08/2018
Processo Licitatório N° CAO/0063/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pneus e câmaras de ar.

TIPO: Menor Preço por item.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 09 de março de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 27 de fevereiro de 2018.

Francieli da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N. 0001/2018

Publicação Nº 1536449

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N. 0001/2018

Processo Licitatório n.º 006/2017 - Tomada de Preços n.º 001/2017 Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC, CNPJ: 73.240.236/0001-79; Contratado: Engetopp Soluções em Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ: 18.841.045/0001-54; Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar PROJETO de REFORMA E AMPLIAÇÃO, da nova Sede da CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC, na Rua Avenida Coronel Rupp, número 2617, Município de Catanduvas, conforme cronograma e projetos em anexo. Fundamento legal: Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor: R$ 14.490,00 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa reais). Prazo: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 23.02.2018.

MONALISA RUARO
Presidente da Câmara

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 023/2017

Publicação Nº 1537308

DECRETO Nº. 023/2018

"Dispõe sobre alteração da data de vencimento da parcela única e da primeira parcela do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do ano de 2018".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei n.º 733 de 16 de Dezembro de 1993.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam alteradas as datas de vencimentos do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente as parcelas única e a primeira parcela do ano de 2018.

Art. 2º - Fica prorrogada a data de pagamento da parcela única e da primeira parcela do IPTU/2018 para a data de 30 de abril de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 26 de Fevereiro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO Nº 024/2017

Publicação Nº 1537312

DECRETO Nº. 024/2018

"Dispõe sobre alteração da data de vencimento da fatura de água de competência de fevereiro/2018".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei n.º 733 de 16 de Dezembro de 1993.
DECRETA:
Art. 1º - A data de vencimento da fatura de água do mês de referência de fevereiro de 2018 com vencimento em 15 de março de 2018, fica alterada para o dia 29 de Março de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 26 de Fevereiro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO Nº 025/2017

Publicação Nº 1537314

DECRETO Nº 025/2018

"Dispõe sobre a revogação de nomeação para cargo de provimento efetivo dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 009/2018, a partir de sua Edição, de 22 de janeiro de 2018, que nomeou para o Cargo de ADVOGADO, com lotação junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, o(a) Sr(a). MICHELE FERNANDES BOEIRA RODEGHERI, em virtude de não posse dentro do prazo legal.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 26 de fevereiro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 35 E 36

Publicação Nº 1536526

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
704	35/2018	26/02/2018	31/12/2018	13/2018	Não	7.050,00		KIMONOS E TATAMES	TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESP
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIMOMOS E TATAMES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: "JUDÔ PARA TODOS", CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.									
705	36/2018	26/02/2018	31/12/2018	13/2018	Não	2.397,00		KIMONOS E TATAMES	PAPELARIA SPAGNOLI - FABIO ALEX CASASSOL (
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIMOMOS E TATAMES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: "JUDÔ PARA TODOS", CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.									

Total: 2

Cerro Negro

Prefeitura

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1536539

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 FMS

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de material odontológico destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
O Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739 Centro, Cerro Negro, SC, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Sandra Mara Conrado de Jesus, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 001/2018, na seguinte conformidade:

1. Em virtude da impossibilidade de comparecimento no dia 02/03/2018 do pregoeiro titular, bem como, do pregoeiro substituto, fica ALTERADO para o dia 05/03/2018, às 09h45, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 10h00 da mesma data.

Cerro Negro, 26 de fevereiro de 2018.
SANDRA MARA CONRADO DE JESUS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1536572

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - FMS
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de material médico hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 12/03/2018.
Abertura: às 10h00 do dia 12/03/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 26 de fevereiro de 2018.
SANDRA MARA CONRADO DE JESUS
Gestora do FMS

Chapadão do Lageado

Prefeitura

116.2018

Publicação Nº 1536068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 116/2018

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria n. 083/2018 de 09/02/2018 e, convocar o Servidor Público, JEAN CARLOS AIRES, por motivo de necessidade do serviço Público, devendo o período remanescente de 18 (dezoito) dias (26/02/2018 à 15/03/2018) a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 007, DE 23.02.2018

Publicação Nº 1536340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 007, DE 23.02.2018
Dispõe sobre o custo unitário médio para cálculo e cobrança da taxa de coleta de lixo, para o exercício de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.70, I, da Lei Orgânica Municipal, e disposições do art. 353 e 354 da Lei Complementar n° 002 de 17.12.98,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o calculo que define o custo unitário médio para cobrança dos serviços urbanos de coleta de lixo para o exercício de 2018, no valor de R$ 0,77 (setenta e sete centavos), definido de conformidade com o disposto na Planilha descrita no Anexo I do presente Decreto, realizada de acordo com o preceituado no art. 353 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 002/1998.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 23 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

A N E X O I

Elementos de Custo para Cálculo do Serviço de Coleta de Lixo - 2018	Valores em R$
Despesas da Coleta Seletiva	4.025,00
Despesas de Custeio do Aterro Sanitário	8.650,00
Despesas com pessoal Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	15.000,00
TOTAL GERAL	27.675,00

Custo da Taxa de Coleta de Lixo - 2018							Valores em R$
Custo total do serviço de coleta de lixo							27.675,00
Número anual de coletas							35.568
Número anual de coletas por residência							144
Custo básico unitário de coleta de lixo							0,77

CUM (CUSTO UNITÁRIO MÉDIO) =
CET (CUSTO ESTIMADO TOTAL)/NTC (NÚMERO TOTAL DE COLETAS)
CUM = 27.675,00/35.568
CUM = 0,77

CUM (CUSTO UNITÁRIO MÉDIO) X FATOR (FATOR DE ENQUADRAMENTO)= CUSTO UNITÁRIO MÉDIO DE CADA COLETA
0,77 X 1,00 =0,77

erratas dos decretos 003,004,005 e 006

Publicação Nº 1536109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATAS
Na Edição nº 2432 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 16.01.2018, p.190, Decreto n° 001/2018, de 16.01.2018.

Onde se lê:
DECRETO Nº 001/2018

Leia-se:
DECRETO Nº 003, DE 15.01.2018

Na Edição nº 2438 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 24.01.2018, p.272, Decreto n° 002, de 24.01.2018.

Onde se lê:
DECRETO Nº 002, de 24.01.2018

Leia-se:
DECRETO Nº 004, DE 24.01.2018

Na Edição nº 2448 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 06.02.2018, p.491, Decreto n° 003, de 05.02.2018.

Onde se lê:
DECRETO Nº 003, de 05.02.2018

Leia-se:
DECRETO Nº 005, de 05.02.2018

Na Edição nº 2456 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 19.02.2018, p.218, Decreto n° 004, de 16.02.2018.

Onde se lê:
DECRETO Nº 004, de 16.02.2018

Leia-se:
DECRETO Nº 006, de 16.02.2018
Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral dos citados Decretos .
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 003, DE 15.01.2018

Anula o Processo Licitatório nº 70/2017-PM, Modalidade Pregão Presencial nº 50/2017-PM, do município de Chapadão do Lageado-sc.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério Publico Nº 0001/2018/02PJ/ITU, que sugere a anulação do certame;

CONSIDERANDO, a orientação jurídica, pautada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, in verbis: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO, a orientação jurídica e a solicitação de anulação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO, a possibilidade de a Administração Pública anular seus próprios atos, quando presente razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme disposto nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; e

CONSIDERANDO a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal).

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado o Processo Licitatório nº 70/2017-PM, na modalidade Pregão Presencial nº 50/2017-PM, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto à AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de janeiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº 004, DE 24.01.2018

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público - Edital nº 01/2015.

CONSIDERANDO, as disposições do art. 37, inciso III, da Constituição Federal/1988 c/c o art. 6º da Lei Complementar n. 008/1999, que estabelece que o prazo de validade do Concurso Público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO que, o Edital do Concurso Público nº 01/2015, no item 9.1, fixou o prazo de validade de 02(dois) anos, permitida sua prorrogação por igual período, que passa a contar da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final, que ocorreu em 01.02.2016;

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37 da Constituição Federal/1988 e da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público para provimentos de cargos efetivos na Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, levado a efeito pelo Edital nº 01/2015, por mais 2(dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 24 de janeiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 005, DE 05.02.2018
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Chapadão do Lageado - SC.

- CONSIDERANDO as comemorações carnavalescas próximas vindouras;

- CONSIDERANDO o Dia de quarta-feira de cinzas; e

- CONSIDERANDO a economia do erário público;

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Será facultativo o "ponto" nas repartições públicas municipais, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018.

§1° O ponto facultativo no dia 14 de fevereiro será somente no período matutino, ficando estabelecido o horário de expediente das repartições públicas, no período vespertino das 13:00 às 17:00 horas.

§2° Excetua-se do disposto no caput deste artigo os serviços considerados emergenciais e inadiáveis, em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado – SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 05 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 006, DE 16.02.2018

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) das seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
17 – Gestão – Assistência Social
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
17 – Gestão – Assistência Social
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de fevereiro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2018 - FMS

Publicação Nº 1536308

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 02/2018 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 02/2017.
Vigência: 22/01/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 1/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Dr. André Luiz Santos
Valor: R$ 363.168,000 (trezentos e sessenta e três mil cento e sessenta e oito reais), sendo R$ 75,66 (setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), por consulta.
Objeto: Credenciamento de profissional médico (pessoa física) com especialidade em saúde da família e comunidade para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2018 - FMS

Publicação Nº 1536310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 03/2018 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 03/2018.
Vigência: 02/02/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 1/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Valani Malezan.
Valor: R$ 58.392,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais), sendo R$ 24,33 (vinte e quatro reais e trinta e três centavos), por consulta.
Objeto: Credenciamento de profissional para prestação de prestação de serviços paramédicos – fisioterapia (sessões de fisioterapia), sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2018 - FMS

Publicação Nº 1536312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 05/2018 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 05/2018.
Vigência: 24/01/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 1/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Pollyana Beckhauser Rizzotto.
Valor: R$ 229.995,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), sendo 153,33 (cento e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos), por consulta.
Objeto: Credenciamento de profissional médico (pessoa física) com especialidade em ginecologia/obstetrícia para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2018 - FMS

Publicação Nº 1536313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 06/2018 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 06/2018.
Vigência: 01/02/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 1/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Bruno Muniz Andrade.
Valor: R$ 214.980,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e oitenta reais), sendo 71,66 (setenta e um reais e sessenta centavos) por consulta.
Objeto: Credenciamento de profissional médico (pessoa física) para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, procedimentos ambulatoriais e exames de diagnose, bem como, de profissionais para a prestação de serviços paramédicos – Clínico Geral, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2018 - PM

Publicação Nº 1536347

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 07/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 07/2018.
Vigência: 30/01/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 06/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: EPISTÊMICA EIRELI EPP.
Valor: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).
Objeto: Contratação de Empresa ou Entidade Especializada em Formação Pedagógica, Palestras, Avaliação Institucional e Assessoria ao Sistema do PAR (Plano de Ações Articuladas) ambos com realização no Município de Chapadão do Lageado-SC, durante o ano letivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2018 - FMS

Publicação Nº 1536315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 08/2018 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 08/2018.
Vigência: 06/02/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 1/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ.
Valor: R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), sendo R$ 75,00 (setenta e cinco reais), por ultrassonografia.
Objeto: Credenciamento de prestação de serviços especializados na área de saúde, para fins de realização de Exames de Ultrassonografia, sempre que for necessário, com a finalidade de suprir as necessidades apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2018 - FMS

Publicação Nº 1536318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 09/2018 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 09/2018.
Vigência: 06/02/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 1/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ANTONIO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
Valor: R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), sendo R$ 75,00 (setenta e cinco reais), por ultrassonografia.
Objeto: Credenciamento de prestação de serviços especializados na área de saúde, para fins de realização de Exames de Ultrassonografia, sempre que for necessário, com a finalidade de suprir as necessidades apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2018 - PM

Publicação Nº 1536349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 09/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 09/2018.
Vigência: 19/02/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 14/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Mecânica Itu Ltda EPP.
Valor: R$ 14.822,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte e dois reais).
Objeto: O contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto do motor de um MICRO ÔNIBUS marca/modelo IVECO/CITYCLASS, ANO/MODELO 2012/2013, COR AMARELO, PLACA MKW6896, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 – FMS

Publicação Nº 1536635

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - FMS
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes, com caminhão tipo "bau/furgão", visando transporte de mobiliários, equipamentos, processos e materiais de expediente, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 13/03/2018.
Abertura: dia 14/03/2018 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 23 de fevereiro de 2018.
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 – FMEC

Publicação Nº 1536616

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 - FMEC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de arbitragem e serviço de arbitragem, súmulas e caso necessário, julgamentos, para eventos da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, durante o exercício de 2018, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 14/03/2018.
Abertura: dia 14/03/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 26 de fevereiro de 2018.
GIL ARTIFON
Diretor Superintendente da FMEC

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS N° 3/2017 – PMC

Publicação Nº 1536863

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017 – PMC
Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão para o Convênio da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento de suporte técnico, em conformidade com as exigências, características e quantidades constante no Anexo "A" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que na data de 26/02/2018 o recurso administrativo interposto pela licitante: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFWARE E ASSESSORIA LTDA foi julgado IMPROCEDENTE. Ante o exposto, convocamos as empresas habilitadas no certame para abertura dos envelopes de Proposta de Preço, a ocorrer no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2018, às 14h00min, na Sala de Licitação. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à Diretoria de Compras.
Concórdia, SC, 26 de fevereiro de 2018.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2018 - PMC

Publicação Nº 1535022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
Convoca Encontro Municipal das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal do Idoso
O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Encontro Municipal, com o objetivo de eleger os representantes das entidades não governamentais, incluindo idosos de grupos de convivência do meio rural, urbano, trabalhadores da área do idoso e que desenvolvam projetos ou programas voltados ao atendimento destes, para integrar o Conselho Municipal do Idoso – CMI, com mandato de 2018 a 2020, será realizado no dia 13 de março de 2018, das 14, no Cultural Concórdia, localizado na Rua Dr. Maruri, 865, Centro, Concórdia, SC.
Art. 2º Constituir Comissão Organizadora com a incumbência de viabilizar os procedimentos necessários à realização do Encontro, na forma abaixo:
I – presidente: ELISETE MARIA PEDOTT;
II – membros:
a) ELAINE MARIA PEREIRA DA CUNHA VANCIN;

b) INEZ TEREZINHA DE SOUZA;
c) MARISETE PAZ DE OLIVEIRA.
Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, 511, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3442 0118.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2018 – PMC

Publicação Nº 1536583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2018

Objeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-900, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor Wagner Isidoro Simioni, comunica que estão abertas, a partir de 27 de fevereiro de 2018, as inscrições para Credenciamento de interessados em participar da FEIRA DA RUA COBERTA – 2018, cuja primeira edição será realizada no Município de Concórdia no dia 17 de março de 2017, na Rua Coberta, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC - das 09h00 às 18h00.
Credenciamento: a partir de 27/02/2018 até 10/03/2017
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras e Secretaria Municipal de Urbanismo e obras, no horário das: 8h:-00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441- 2167 Diretoria de Compras ou e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 26 de fevereiro de 2018.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo

ERRATA 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1536580

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, TORNA PÚBLICO, a ocorrência de CORREÇÃO na publicação do edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Nº 14/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ocorrida neste veículo de comunicação na edição de 22/02/2018, na seguinte conformidade:

Onde lê-se: "EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBRA Nº 14/2018-PMC";

Leia-se: "EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBRA Nº 14/2018- PMC EXCLUSIVO ME/EPP ".

Concórdia, SC, 26 de fevereiro de 2017.

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 3/2018 – FMS

Publicação Nº 1536260

EXTRATO DAJUSTIFICATIVA Nº 03/2018 – FMS

ESPÉCIE: Justificativa da dispensa de edital de chamamento público e realização do termo de Colaboração a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, representado por seu Gestor, SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/00001-50, representada pelo seu Presidente, senhor MAURO KROHN.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Saúde da Média e Alta Complexidade, destinado a realização do projeto de acolhimento e atendimento de pacientes portadoras de necessidades especiais.

VALOR: R$ 102.100,00 (Cento e Dois Mil e Cem Reais) ano.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

RESOLUÇÃO 01-2018

Publicação Nº 1535907

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, de Concórdia/SC, referente ao mês de dezembro de/2017.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Após analise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Concórdia/SC, referente a dezembro/2017.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Concórdia SC, 23 de fevereiro de 2018
JOSIANE WERZYNSKI PIOVEZAN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO 02-2018

Publicação Nº 1535909

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Balanço Geral do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, de Concórdia/SC, referente ao exercício/2017.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Após analise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil o Balanço Geral do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Concórdia/SC, referente ao exercício/2017.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Concórdia SC, 23 de fevereiro de 2018
JOSIANE WERZYNSKI PIOVEZAN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 1/2018

Publicação Nº 1536087

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 01/2018 - CVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação do sistema para Legislação Pública, transmissão das sessões da Câmara de Vereadores.

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33904001

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2018

DATA DE VENCIMENTO: 31.01.2019

FORO: Comarca de Concórdia SC

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 188/2018

Publicação Nº 1536712

DECRETO Nº 188/2018
"REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 963, de 15 de setembro de 2011, que instituiu a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 1º Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e o documento obrigatório emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Cordilheira Alta, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços das pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as isentas ou imunes, estabelecidas no Município de Cordilheira Alta – SC.

Parágrafo único. O sistema eletrônico referido no "caput" deste artigo será também responsável por:

I – gerar e emitir Documento de Arrecadação Municipal eletrônico – DAM-e relativo ao ISSQN, próprio e de terceiros (retenção/substituição);

II – registrar informações de operações sujeitas a regimes especiais de emissão de nota fiscal;

III – registrar as operações de retenção na fonte, nos termos da legislação aplicável;

IV – gerar livros registro de serviços prestados e tomados;

V – gerar declarações de registros de informações.

Seção II
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º Todos os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes da Secretaria Municipal da Fazenda estão obrigados à utilização do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, independente de gozar de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal, salvo os contribuintes em que a lei específica facultar ou dispensar.

Parágrafo único. Não estão obrigados ao cadastramento e obtenção de senha de acesso os contribuintes inativos.

Art. 3º As pessoas obrigadas à emissão da NFS-e, deverão efetuar o cadastramento de senhas específicas e intransferíveis no portal eletrônico www.pmcordi.sc.gov.br.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I
Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 4º O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante cadastramento de usuário e utilização de senha de segurança.

Art. 5º As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata esse regulamento, deverão efetuar o cadastramento do usuário e da senha de sua escolha, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.pmcordi.sc.gov.br, mediante o preenchimento do requerimento específico "SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e".

Art. 6º Após o cadastramento tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário gerado, efetuar a assinatura com reconhecimento de firma e apresentá-lo à Secretaria da Fazenda, direcionado ao Departamento de Tributos.

§ 1º As pessoas jurídicas deverão encaminhar o formulário com firma reconhecida do representante legal da empresa, acompanhado do Contrato Social e sua última alteração, se houver.

§ 2º As pessoas físicas deverão encaminhar o formulário com firma reconhecida acompanhado de cópia da identidade e CPF.

§ 3º Os condomínios residenciais e comerciais deverão encaminhar o formulário com firma reconhecida do síndico ou responsável, acompanhado da cópia da ata da Assembléia que o elegeu.

§ 4º Os órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações da União, dos Estados e dos Municípios deverão encaminhar o formulário acompanhado da cópia do ato administrativo que nomeia e autoriza o servidor a representá-lo.

§ 5º Para os casos em que o signatário do formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e", for procurador, além da firma reconhecida é obrigatório anexar procuração pública, autorizando o procurador a representá-lo neste ato.

Art. 7º Após a solicitação de liberação da senha web, na conformidade do artigo 5º deste Regulamento e comprovação pela Secretaria da Fazenda da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio da Senha Web e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante a mensagem de desbloqueio.

§ 1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que

sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 8º A senha web representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 9º Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou para cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A senha web fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e", e conterá as seguintes funções:

I – habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II – vincular ou desvincular contador;

III – gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 10 A pessoa física ou jurídica detentora da senha web será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

Seção II
Do Acesso pela Administração Fazendária

Art. 11 O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 12 A senha de segurança prevista do artigo anterior, será outorgada ao agente fiscal responsável pela Fiscalização de Tributos, a qual conterá as seguintes funções:

I – Habilitar e desabilitar usuários;

II – Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III – Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 13 Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 14 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá conter as seguintes informações:

I – número seqüencial;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço do estabelecimento prestador;
c) correio eletrônico ("e-mail");
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte – CMC;

V – identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
d) correio eletrônico ("e-mail").

VI – descrição do serviço;

VII – valor total da NFS-e;

VIII – valor da dedução na base de cálculo se houver e na forma prevista na legislação municipal;

IX – valor da base de cálculo;

X – código do serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 145/2017;

XI – alíquota e valor do ISS;

XII – indicação no corpo na NFS-e de:
a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo Município de Cordilheira Alta, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal.
c) retenção de ISS na fonte e responsabilidade tributária conforme previsão na Lei Complementar Municipal 029, de 16 de dezembro de 2003;
d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;

§ 1º Todas as informações descritas neste artigo deverão constar na NFS-e à exceção da alínea "d" do inciso V.

§ 2º No cabeçalho a NFS-e conterá as seguintes expressões: "Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta", "Secretaria Municipal da Fazenda" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".

§ 3º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e seqüencial, sendo específica para cada estabelecimento do prestador de serviço.

§ 4º O sistema da NFS-e permitirá o uso de logomarca da empresa prestadora dos serviços.

Art. 15 A NFS-e será gerada eletronicamente ("on-line"), na rede mundial de computadores (Internet), através do "link" denominado: "NFS-e".disponível na site da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, no endereço http://www.pmcordi.sc.gov.br.

Art. 16 A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

§ 1º As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria da Fazenda, por cinco anos, contados da data de sua emissão.

§ 2º Findo o prazo tratado no parágrafo anterior, as consultas das notas fiscais emitidas, somente serão possíveis mediante solicitação formal e serão disponibilizados através de mídia gravável ou arquivo eletrônico.

Art. 17 Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras definições, entende-se por estabelecimento prestador matriz ou filial, aquele no qual se desenvolve a atividade fim da prestação dos serviços, não se enquadrando como tal os postos de atendimento, coletas e outros de caráter temporário.

Seção I
Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por pessoa Física

Art. 18 É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário do Contribuinte da Secretaria Municipal da Fazenda, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria da Fazenda ou postos de atendimento disponibilizados pela Administração, caso em que haverá a incidência do respectivo preço público.

Art. 19 As pessoas físicas não inscritas no Cadastro Mobiliário do Contribuinte deverão se dirigir a Secretaria da Fazenda para solicitar a geração da NFS-e, caso em que pagará preço público.

Parágrafo único. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria da Fazenda deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico – DAM-e.

Art. 20 A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.

Parágrafo único. A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica dos DAM-e, referentes aos recolhimentos do preço público gerado e do ISSQN devido.

Seção II
Da Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por Bancos e demais Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central do Brasil

Art. 21 Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais de serviços eletrônicas – NFS-e.

§ 1º Para efeito do que dispõe esta seção, fica instituída a Declaração de Instituições Financeiras (DIF) a ser entregue mensalmente até o ultimo dia do mês da ocorrência fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 2º Na DIF deverão ser declarados:

I – os códigos do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – "COSIF", sua respectiva nomenclatura e sua correlação com o subitem da lista de serviços;

II – o montante da receita relativa às operações de prestação de serviços descritas nos respectivos códigos do "COSIF";

III – o montante do imposto devido em cada operação.

Seção III
Da Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por Tabelionatos, Cartórios Notariais e de Registros Públicos

Art. 22 Aos prestadores cujos serviços estejam previstos nas hipóteses de incidência descritas no subitem 21.01, da lista anexa à Lei Complementar nº 145/2017, é facultada a geração de uma única NFS-e no final do mês de competência, contra clientes diversos.

Parágrafo único. A NFS-e deverá ser gerada com base nas informações contidas nos livros, papéis e documentos de sua serventia, fiscalizados e controlados pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Sessão IV
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 23 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado("on line"), no endereço eletrônico http://www.pmcordi.sc.gov.br, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 24 Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.

Seção V
Da Carta de Correção

Art. 25 Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

Parágrafo único. É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e apenas quanto aos campos de identificação do tomador do serviço e/ou à descrição dos serviços prestados conforme disposto nos incisos V e VI do artigo 14º deste regulamento.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 26 Para efeito do recolhimento do ISSQN, na forma deste regulamento, fica instituído o Documento de Arrecadação Municipal eletrônico – DAM-e.

Art. 27 Todos os contribuintes obrigados à emissão de NFS-e e ou declarações previstas neste regulamento, deverão recolher o ISS com base no preço dos serviços sem quaisquer deduções, ressalvadas as hipóteses definidas no artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 029, de 16 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

I – aos contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas) que tenham o imposto lançado de ofício, tais como as sociedades de profissionais

e àqueles que tenham o ISSQN presumido (estimado), entre outros;

II – os microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados;

III – aos contribuintes que gozem de imunidade, isenção ou qualquer outro tratamento diferenciado previsto na legislação municipal.

Art. 28 As pessoas físicas que não estiverem inscritas regularmente no Cadastro Mobiliário de Contribuintes deverão recolher o imposto sobre a receita bruta para cada NFS-e gerada.

Seção I
Do recolhimento do Imposto

Art. 29 O recolhimento do imposto com base na NFS-e deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal eletrônico – DAM-e, gerado e emitido pelo sistema da NFS -e, quando:

I - do fechamento mensal, relativo ao ISS próprio da pessoa jurídica prestadora de serviços;

II – nos demais casos previstos neste regulamento.

Art. 30 Ressalvadas as hipóteses de lançamento de ofício do ISSQN, cujos prazos encontrar-se-ão fixados no calendário fiscal, o recolhimento do ISS próprio (lançamento por homologação), dar-se -á até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Parágrafo único. O não recolhimento do imposto à Fazenda Municipal na forma estabelecida no "caput" do presente artigo acarretará a incidência dos acréscimos legais (atualização monetária, juros e multa) e sujeitará o infrator às sanções de natureza administrativa, civil e penal.

Art. 31 Na hipótese do dia do vencimento do imposto coincidir com dia não-util, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Seção II
Da Insuficiência ou não Recolhimento do ISSQN

Art. 32 A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo único. Sobre a insuficiência ou não recolhimento do ISSQN no prazo legal incidirão os devidos acréscimos moratórios previstos na legislação municipal.

Art. 33 Para efeito da legislação do ISSQN, a não geração da NFS-e dentro do mês de competência presume ausência de movimentação econômica (inexistência de prestação de serviços).

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo deverá ser gerada automaticamente pelo sistema informatizado da NFS-e a declaração de "sem movimento".

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Para efeito deste regulamento entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria da Fazenda pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único. O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 35 A partir da vigência deste regulamento tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.
Art. 36 No ato da homologação da solicitação de acesso para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário de Contribuinte – CMC todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I – mudança de endereço;

II – mudança de ramo de atividade.

Art. 37 Os contribuintes que utilizam sistemas informatizados próprios de geração de documentos fiscais e que necessitem realizar o processo de integração deverão entrar em contato com a Secretaria da Fazenda Municipal para obtenção do referido layout e promoção de todos os ajustes necessários para a correta conversão dos documentos gerados em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Parágrafo único. O recolhimento do ISSQN será efetuado mediante guia eletrônica disponibilizada na página eletrônica da prefeitura municipal (www.pmcordi.sc.gov.br).

Art. 38 Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;

II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Art. 39 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 26 de fevereiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 189/2018

Publicação Nº 1536714

DECRETO Nº 189/2018
"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em

especial contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 003/2017, com resultado final homologado em 05 de Fevereiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica Contratada a partir de 26/02/2018, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ELISETE FERNANDA GIACOMINI na função de Professor (a) Ensino Fundamental 1° ao 5°, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A Servidora se sujeitara ao disposto na Lei Municipal n° 468/2001, e subsidiariamente a Lei Complementar n° 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e Lei Complementar n° 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 26 de Fevereiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 190/2018

Publicação Nº 1536725

DECRETO Nº 190/2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.236/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.395,00 (doze mil trezentos noventa e cinco reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.083 – Participação em Consórcio.
Modalidade de Aplicação: 31710000 – 16
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários - R$ 12.395,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.083 – Participação em Consórcio.
Modalidade de Aplicação: 33710000 – 17
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários - R$ 12.395,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 26 de fevereiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 191/2018

Publicação Nº 1536726

DECRETO Nº 191/2018
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar n. 93/2013, e

Considerando as disposições do artigo 90 e seguintes da Resolução CFO-63/2005 do Conselho Federal de Odontologia,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Responsabilidade, na ordem de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a servidora municipal Sra. Paula Casonato, ocupante do cargo de Odontóloga, inscrita no CRO/SC sob o n. 13861, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para desempenhar atribuições de responsabilidade técnica nas Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta, entidade prestadora de assistência odontológica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 26 de fevereiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 192/2018

Publicação Nº 1536729

DECRETO Nº 192/2018
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a servidora municipal Sra. Beatriz Pavan Gabriel, matrícula n. 13427-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para responsabilizar-se -cumulativamente com suas atribuições - pelo controle de estoque dos materiais de expediente e limpeza do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Cordilheira Alta.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 26 de fevereiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 193/2018

Publicação Nº 1536737

DECRETO Nº 193/2018
"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E PRODUTORES RURAIS CLASSIFICADOS PARA O MOVIMENTO ECONÔMICO DE 2018, ANO BASE 2016, POR ORDEM DE COLOCAÇÃO E DE PRODUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto do Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 119/2015 e posteriores alterações:

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação das empresas e dos produtores agropecuários para o evento do Movimento Econômico 2018, Ano Base 2016, conforme descrição abaixo, por categoria, colocação e respectivo valor:

EMPRESAS DO LUCRO REAL E PRESUMIDO

1	NILO TOZZO & CIA LTDA	R$ 47.755.177,42
2	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	R$ 29.205.267,15
3	LUDOVICO J. TOZZO LTDA	R$ 15.286.747,59
4	PERFYACO METAIS LTDA	R$ 7.667.609,12
5	LATICINIOS SUCESSO LTDA	R$ 4.727.172,01
6	DISTRIBUIDORA TOZZO LTDA	R$ 4.561.465,51
7	BRITABAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	R$ 4.089.347,48
8	SANTA CATARINA VEICULOS E SERVICOS LTDA.	R$ 3.929.175,90
9	MADERCAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	R$ 3.425.776,22
10	LUDOVICO J. TOZZO LTDA (MOINHO)	R$ 3.113.933,49
11	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	R$ 1.178.286,98
12	SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP	R$ 1.156.535,38
13	NILO TOZZO & CIA LTDA (COMBUSTÍVEIS)	R$ 1.041.087,96
14	MAXUL ALIMENTOS LTDA	R$ 992.974,98
15	METALURGICA SULBRASIL LTDA	R$ 967.029,92
16	PRO SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI EPP	R$ 966.635,77
17	FRIGOFUR INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP	R$ 830.746,07
18	ANDRADE & FERREIRA FIBERGLASS LTDA EPP	R$ 813.751,06

PRESTADORES DE SERVIÇOS

1	SANTA CATARINA VEICULOS E SERVICOS LTDA.	R$ 77.807,12
2	CORDILHEIRA ALTA CARTÓRIO DE PAZ	R$ 9.116,48
3	AER TUR TRANSPORTES LTDA EPP	R$ 8.886,24
4	BR AUTO PEÇAS E SERVIÇOA MECANICOS EIRELI ME	R$ 8.291,83
5	L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA ME	R$ 6.900,57
6	SACHET TRANSPORTES LTDA ME	R$ 5.403,47
7	B.R ELETRO DIESEL MECANICA LTDA EPP	R$ 5.370,62
8	EDUARDO VINICIUS PERUCHINI ME	R$ 4.802,83
9	CORDITUR TRANPORTES E TURISMO LTDA ME	R$ 4.748,23
10	EBERLE E EBERLE LTDA ME	R$ 3.952,19
11	MARGARETI FERREIRA ME	R$ 2.945,27
12	TRUCK W COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 2.756,10
13	EDIONE MAGALI BURATTO	R$ 2.652,80
14	MECANICA EBERLE E DE PAULA LTDA ME	R$ 2.584,69
15	CARGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R$ 2.470,97
16	BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEICULOS AGUA LIMPA LTDA ME	R$ 2.377,06
17	RONDOFRIO LTDA EPP	R$ 2.345,15
18	TOSATEC - TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA ME	R$ 2.128,15

EMPRESAS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS

1	TRANSPORTES LUDOVICO TOZZO LTDA -	R$ 7.956.365,74
2	NILO TOZZO TRANSPORTES LTDA	R$ 7.414.842,95
3	ELDORADO CARGAS LTDA	R$ 1.450.957,39
4	DINNAMIC PARTICIPACOES S.A.	R$ 7.760,40
5	IDALIR SERGIO BIOLCHI - TRANSPORTE ME	R$ 6.048,00
6	PEDROSO TRANSPORTE E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME	R$ 2.648,25

EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

1	MADEIREIRA CORDILHEIRA LTDA	R$ 968.869,76
2	GRANJA PEDAL LTDA ME	R$ 952.820,98
3	SUTIL EQUIPAMENTOS EIRELI ME	R$ 568.321,41
4	SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP	R$ 491.301,44
5	B.R ELETRO DIESEL MECANICA LTDA EPP	R$ 404.158,53
6	FERRACORDI FERRAGEM CORDILHEIRA ALTA LTDA - EPP	R$ 371.111,90
7	FEDPLAS BRASIL INJECAO PLASTICA LTDA ME	R$ 355.727,23
8	OESTE PALLETS LTDA EPP	R$ 336.421,06
9	ODICRIS COMERCIO DE MOVEIS LTDFA	R$ 306.703,37
10	CELLA PRODUTOS EM INOX LTDA EPP	R$ 306.504,39
11	TKG IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - ME	R$ 266.255,66
12	MERCOSUL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP	R$ 226.753,67
13	TRUCK W COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 202.408,32
14	EDUARDO VINICIUS PERUCHINI ME	R$ 192.374,70
15	BRITAGEM BILHAR LTDA	R$ 188.773,62
16	DC IMPLEMENTOS EIRELI EPP	R$ 172.820,93
17	RESTAURANTE DA IVA LTDA - ME	R$ 166.371,84
18	ANDRE LUIZ BALDIN ME	R$ 152.161,17

PRODUTORES DE AVES - PERUS

1	DOMINGOS GRACIANI	R$ 4.070.422,20
2	PEDRO GHISLENI	R$ 2.930.147,57
3	SILVESTRE ANTONIO CELLA	R$ 1.966.959,16
4	VANDERLEI PEDRO ORSO	R$ 1.950.343,95
5	CLAUDIO JOAO POSSA	R$ 1.878.167,64
6	ALCIDES LORENZET	R$ 1.530.953,88
7	OSMAR JOSE SACHET	R$ 1.456.085,80
8	LUIZ FERNANDO ADAMCZUK	R$ 1.397.555,98
9	OSMAR MENEGASSO	R$ 1.357.298,31
10	LUIZ GARBIN	R$ 1.354.628,68

11	CLAIVOR SCRAMIN	R$ 1.115.758,77
12	GERSON ANTONIO GRACIANI	R$ 920.925,84
13	VALDIR DALLA COSTA	R$ 854.289,57
14	JALMIR ANTONIO VILANI	R$ 843.537,50
15	AURI COLPANI	R$ 790.817,40
16	EDENILSON POLETTI	R$ 779.530,03
17	VERGINIO DE CESARO	R$ 758.778,34
18	ANTONIO GABRIEL	R$ 748.027,78

PRODUTORES DE AVES - FRANGOS

1	VILSON DALLA COSTA	R$ 2.095.400,19
2	IVANOR LUIZ SACHET	R$ 1.090.505,32
3	VALDAIR ZANARDI	R$ 1.042.905,59
4	JAIR VILANI	R$ 1.021.968,22
5	OLVINDO DALLA COSTA	R$ 905.627,57
6	IVAN GRACIANI	R$ 840.023,34
7	SADI LUIZ PIRAN	R$ 830.029,88
8	VANDERLEY CARNIEL	R$ 749.060,36
9	ELISEO COSER	R$ 589.249,80
10	RAFAEL NEGRI	R$ 571.244,08
11	DANILO PIRAN	R$ 568.815,39
12	JACIR BREANCINI	R$ 564.661,76
13	ZILIO GABRIEL	R$ 539.093,77
14	IRIBERTO MORELATTO	R$ 521.955,78
15	ELOI COSER	R$ 513.627,95
16	LUIZ BORSOI	R$ 509.702,59
17	ARDUINO BREMBILA	R$ 508.430,38
18	IDIR VILSON BRAZZO	R$ 503.540,16

PRODUTORES DE SUÍNOS

1	SIDNEY VILANI	R$ 2.335.572,28
2	INACIO OSWALD	R$ 1.529.800,28
3	FRANCISCO FERRARINI	R$ 1.340.621,03
4	ALMIR DOMINGOS DEFILTRO	R$ 1.291.008,21
5	JACIR FAVERO	R$ 1.276.695,63
6	IVALBERTO TECCHIO	R$ 1.261.677,05
7	MAICON DIONIS FERRARINI	R$ 1.229.086,26
8	FERNANDO GABRIEL	R$ 1.194.054,81
9	AIRTON ATUATTI	R$ 1.192.911,20
10	MARISA TECCHIO PEDERSSETTI	R$ 1.188.483,25
11	CLAUDIANO LUSA	R$ 1.093.700,66
12	VILSON ROQUE TRENTIN	R$ 943.534,39
13	NILSON MAZZIONI	R$ 938.872,40
14	CELÇO ROQUE ZAMARCHI	R$ 928.888,59
15	IVAN ANTONIO SAQUET	R$ 842.937,00
16	VALDEMAR TRESSOLDI	R$ 836.381,29
17	JALMIR ANTONIO VILANI	R$ 812.695,77
18	EDSON BORSOI	R$ 798.981,22

PRODUTORES DE LEITE

1	IVAR JOSE FANTE	R$ 423.282,58
2	CLAIVOR SCRAMIN	R$ 212.361,32
3	JOAO ANTONIO GABRIEL	R$ 207.600,87
4	TELVI BATISTA MILANI	R$ 205.298,99
5	NEUDI AULER	R$ 198.657,89
6	TIAGO FELINI	R$ 162.389,33
7	NEIDE MARIA GABRIEL POSSA	R$ 151.858,62
8	NILTON LUIZ BERTE	R$ 128.670,00
9	MARCIANO CARNIEL	R$ 120.596,70
10	GILMAR ROQUE MARTELI	R$ 119.353,27
11	LEANDRO GABRIEL	R$ 116.310,37
12	IVAN ANTONIO BERTE	R$ 105.371,33
13	VILMAR MENEGASSO	R$ 97.222,44
14	GILMAR LUIZ GABRIEL	R$ 95.949,77
15	MATHEUS GIORDAN	R$ 94.357,45
16	CLAUDIANO LUSA	R$ 93.831,00
17	CATARINA LORENZET	R$ 89.820,88
18	FELIX MARCO JORDAN	R$ 88.374,97

PRODUTORES DE OUTRAS ATIVIDADES

1	WILIAN CECONI	R$ 728.808,62
2	NEREU FOLLE	R$ 523.518,23
3	FABIO ANDRE CARNIEL BORTESE	R$ 456.147,97
4	ANTONIO DOMINGOS DAL SANTO	R$ 386.225,13
5	NILO TOZZO	R$ 363.328,50
6	LAURO WELTER	R$ 345.732,87
7	EDUARDO BREANSINI	R$ 224.038,17
8	MICHEL DE QUADROS DI DOMENICO	R$ 223.878,68
9	DARCI DE CEZARO	R$ 203.442,15
10	LEANDRA MARIA CANABARRO	R$ 158.827,17
11	VERGINIO LUIZ ZARDO	R$ 146.186,76
12	RAFAEL NEGRI	R$ 125.000,00
13	AIRTON ATUATTI	R$ 122.006,15
14	MAURO ARLINDO MORESCO	R$ 116.242,75
15	JOAO BATISTA ZANROSSO	R$ 115.675,00
16	CELÇO ROQUE ZAMARCHI	R$ 100.000,00
17	WALDIR GRACIANI	R$ 63.908,35
18	VALDINEI PEDERSSETTI	R$ 63.382,81

EMPRESAS CONVIDADAS

1	BRF S.A.	R$ 50.213.490,48
2	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	R$ 31.993.606,33
3	SEARA ALIMENTOS LTDA	R$ 9.062.025,22
4	FRIAVES INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3.003.672,51
5	LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA	R$ 1.308.078,72
6	LATICINIOS SUCESSO LTDA	R$ 1.232.900,17
7	LACTICINIOS TIROL LTDA	R$ 1.180.928,86

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 26 de Fevereiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018

Publicação Nº 1536361

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 05/2018
Empresa com preços registrados: AL TERRAPLENAGEM EIRELI - ME
CNPJ: 29.245.344/0001-42
Item: 1
Total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Coronel Freitas (SC), 15 de fevereiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1537270

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 04/2018.
Contratado: DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI EPP.
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIAS E DEMAIS PONTOS, PARTE EXTERNA E INTERNA, TOTALIZANDO 22 PONTOS.
Valor total: R$ 6.900,00
Vigência: 31/12/2018.
Fundamento Legal: É dispensável a licitação Art. 24 da Lei 8.666/93.
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Coronel Freitas (SC) 26 de fevereiro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

4-2018 ALPHAMED

Publicação Nº 1536330

CONTRATO 04/2018
CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, SC, com sede na Rua Amazonas, n° 39, cidade de Coronel Freitas, SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.561.874/0001-71, representada pelo seu Presidente, JOSÉ FRANCISCO RITTER, CPF/MF n° 915.260.279-68, neste ato denominada CONTRATANTE, e ALPHAMED MEDICINA DO TRABALHO LTDA, sito à Avenida Santa Catarina, nº. 652, Sala 18, Centro de Coronel Freitas – SC, CNPJ sob nº 04.988.645/0001-35, neste ato representado pelo Sócio Proprietário Sr. ADELMAR LUIZ WILTGEN, inscrito no CPF Nº. 590.349.049-20, neste ato denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regendo-se pelas Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e posteriores alterações, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA, Alphamed Medicina do Trabalho Ltda coloca a disposição da CONTRATANTE, serviços de Medicina e Segurança do trabalho, em atendimento a Portaria nº. 3.214 e Legislação Previdenciária, visando a elaboração, coordenação e manutenção dos programas abaixo relacionados:

0.1- Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), cabendo a CONTRATANTE sua implantação.

0.2- Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), com seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional, como estabelecido na Normativa NR 07.

0.3- Emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) na rescisão contratual do colaborador.

0.4- Solicitar exames extras e avaliações especializadas quando necessário. Os Exames médicos e avaliações serão pagas pela CONTRATANTE sob orientação da Alphamed.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. O prazo de validade do presente contrato é 31/12/2018. Podendo ser prorrogado automaticamente se as partes assim concordarem. O contrato pode ser interrompido através de aviso prévio, por escrito, com no mínimo trinta (30) dias de antecedência, por qualquer das partes envolvidas. Ficando a CONTRATANTE obrigada a quitar os valores referentes aos documentos PPRA e PCMSO bem como quaisquer consultas que tenham sido feitas e por ventura ainda não tenham sido cobradas. Isso se a interrupção ocorrer por sua iniciativa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
Orçamento vigente 2017 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Órgão: 01
Unidade: 01.01
Funcional: 01.031.0001
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39.69.00.00.00.00

4. CLÁSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Para a elaboração do PCMSO e do PPRA, fica estabelecido o valor de R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e para cada consulta médica (admissional, demissional, periódica, mudança de função ou retorno ao trabalho), que ocorrer durante o ano vigente, o custo será de R$115,00 (Cento e quinze reais). O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional. Sendo que os documentos PPRA e PCMSO serão atualizados e cobrados novamente de acordo com seu vencimento (Novembro de 2018).

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal à CONTRATANTE, tanto da elaboração dos serviços de PPRA e PCMSO, bem como das consultas que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. A correção dos valores será anual e o índice aplicado será o IGPM.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

5.1. A rescisão, alteração e penalidades relativas a este contrato se darão na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o livre acesso às instalações quando assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

7.2. Efetuar o pagamento devido em função do presente contrato estritamente de acordo com a cláusula quarta.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A coordenação do PCMSO será realizada pela Alphamed conforme determina a legislação, nos termos da NR 07. A coordenação e implantação do PPRA serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a empresa designar seu representante para tal, conforme estipula o subitem 9.3.1.1 da NR 09.

8.2. Todas as notificações de que trata este contrato serão feitas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: contato@camaracoronelfreitas.sc.gov.br.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas, SC, para dirimir questões oriundas deste contrato.

8.4. A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.250/02, e legislação complementar.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Coronel Freitas, SC, 16/02/2018

Contratante Câmara de Vereadores de Coronel Freitas JOSÉ FRANCISCO RITTER Presidente CPF: 915.260.279-68	Contratada Alphamed Medicina do Trabalho Ltda ADELMAR LUIZ WILTGEN Sócio-Proprietário CPF: 590.349.049-20

Testemunhas:

LUCIANO SARTORI Secretário Geral CPF: 057.113.149-20	Graciela Ana Cella Auxiliar de Escritório CPF: 008.117.059-94

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 029/2018

Publicação Nº 1536075

DECRETO Nº 029, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL CONFORME EDITAL Nº 001/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que para professor de educação Física não Habilitado é vaga em caráter reserva, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo seletivo simplificado nº 001/2018 para contratação em caráter temporário de Professor de Educação Física, habilitado e não habilitado conforme tabelas a seguir:

Habilitados

NOME	PÓS GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Tais Karine Pagnoncelli	-	1,5	-	2,5	4,0	1º
Josielli Trento	-	1,5	-	2,5	4,0	2º
Daiane Nara Belatto	-	1,5	2,0	-	3,5	3º

Não habilitados

NOME	PÓS GRADUAÇÃO	PERÍODO E PONTOS	TEMPO SERVIÇO	CURSOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Andrei Bottega	-	7º = 3,00	-	2,5	5,5	1º
Carlos Alexandre Picchi	-	7º = 3,00	-	2,5	5,5	2º

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Coronel Martins - SC em 26 de Fevereiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

DECRETO Nº028/2018

Publicação Nº 1536064

DECRETO Nº 028/2018, de 23 de FEVEREIRO de 2018.

"AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR para prestar serviços junto ao 1º Grupo Bombeiros Militar - São Domingos SC".

ADEMIR MADELLA, Prefeito do Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, VI e XXXIX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO QUE

• a Lei Complementar n 040 de 29 de abril de 2014 autoriza a cedência de servidores municipais a órgãos ou entidades da administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou a outros Municípios, e ainda a pessoas jurídicas que prestam serviço, a comunidade no âmbito municipal, na área da saúde, educação, cultura esporte, economia, agricultura e turismo, salvo impedimento legal;

• a cedência conforme exposto, poderá ser efetuada em caráter gratuito ou oneroso para os cofres públicos municipais, levando-se em consideração a capacidade financeiro da cessionária e os interesses da municipalidade, constando prazo de duração e podendo ser renovado conforme parágrafo único do artigo 58 da lei 040/2014;

• oficio protocolado no dia 08 de fevereiro de 2018 pelo Cb BM Rodrigo M. Welter relatando a necessidade de ao menos um motorista devido a falta de efetivo, uma vez que foi remanejado parte do efetivo militar para operação veraneio e não haverá o retorno dos mesmos;

• o município de Coronel Martins não possui estrutura nem pessoal treinado ou adequado para atendimento de situações de incêndios, acidentes e outros eventos, dependendo desta forma, da estrutura mais próxima que é de São Domingos;

• a cedência de um motorista é suficiente e imprescindível para que o 1º Grupo de Bombeiros Militar de São Domingos possa continuar com a prestação de serviços sem que haja prejuízos à sociedade de Coronel Martins;

DECRETA
Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao 1º Grupo Bombeiros Militar - São Domingos SC, a partir do dia 01/03/2018:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Vanderlei Erculino Consoli	888	MOTORISTA

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá às disposições estabelecidas no Art. 58 parágrafo único da Lei Complementar 040/2018;

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, por razões de conveniência, oportunidade e necessidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Coronel Martins; SC, 23 de fevereiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
PREFEITO MUNICIPAL

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Administração Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº030/2018

Publicação Nº 1536079

DECRETO Nº 030, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM AVISO PÚBLICO Nº 001/2018.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando classificação referente ao Aviso Público nº 001/2018

Considerando edital de chamamento de estagiário 003/2018 conforme classificação ao aviso público 001/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente através do aviso público nº 001/2018, A servidora abaixo relacionada, iniciando as atividades em 26/02/2018 até 19/12/2018, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Nome	Cargo	Carga Horária
DHJOVANA FIN	Estagiário	30 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 26 de Fevereiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2018 CONCURSO 2015

Publicação Nº 1536067

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2015, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 182 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 24/03/2018, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado concurso público:

Cargo	Nome	Classificação
NUTRICIONISTA	EMANUELE BATTISTI	2°

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 24 de Março de 2018, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhado dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Brasil, ou CEF...);
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

A candidata empossada e nomeada entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejada conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 23 de Fevereiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO 022/2018

Publicação Nº 1536083

ERRATA REFERENTE O DECRETO Nº. 022, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A presente Errata consiste na Alteração no teor do Decreto nº 022, de 19 de Fevereiro de 2018, a qual onde lê-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 19 de Janeiro de 2018.

Leia-se:
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 19 de Fevereiro de 2018.

Art. 1º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 26 de Fevereiro de 2018
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 48/2017 PMCP

Publicação Nº 1536704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2017 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato nº 1322/2017, de prorrogação do Contrato nº 0838/2017 PMCP.
Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ 20.963.380/0001-77.
Valor total fornecedor: R$ 28.260,00

Instrumento: Contrato nº 1323/2017, de prorrogação do Contrato nº 0839/2017 PMCP.
Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP, CNPJ 06.161.649/0001-70
Valor total fornecedor: R$ 26.780,00

Instrumento: Contrato nº 1324/2017, de prorrogação do Contrato nº 0840/2017 FMEC.
Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA, CNPJ 10.839.707/0001-40.
Valor total fornecedor: R$ 24.880,00

Instrumento: Contrato nº 1325/2017, de prorrogação do Contrato nº 0841/2017 PMCP.
Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP, CNPJ 05.852.250/0001-03.
Valor total fornecedor: R$ 15.390,00

Instrumento: Contrato nº 1326, de prorrogação do Contrato nº 0842/2017 PMCP.
Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
NILO MEURER EPP, CNPJ 24.735.598/0001-25.
Valor total fornecedor: R$ 22.445,00

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Quarta dos Contratos Administrativos supracitados, de 25 de outubro de 2017, referente ao processo 48/2017 PMCP, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833594/2016, PROCESSO 1033709-99/2016 PRODESA, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.
TOTAL GERAL PROCESSO: R$ 117.755,00

Vigência: 31/12/2017 à 31/12/2018
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 09/2018

Publicação Nº 1536398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 09/2018 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, Tipo: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 09/03/2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 26 de fevereiro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/18

Publicação Nº 1535991

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 011/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO FRANCESCHI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.835.275/0001-33 e inscrição Estadual nº 254.048.374, estabelecida na Rua Tobias Cardoso nº 55, bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PARA LOCOMOÇÃO ATÉ A APAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DOS SUL/SC PARA USO ESPECIFÍCO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I, II E III.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
02	FRETAMENTO VEÍCULO MODELO VAN, CAPACIDADE 14 PASSAGEIROS NO MÍNIMO, PORTA LATERAL CORREDIÇA, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL PARA OS PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA E SEGURO DETER. TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PARA LOCOMOÇÃO ATÉ A APAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DOS SUL/SC	KM	50.000	R$ 3,13	R$ 156.500,00

Data da Assinatura: 09/02/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/18

Publicação Nº 1535993

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 011/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: J.G.R TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.724.938/0001-78, estabelecida na Rua José Pasqualini nº 109, bairro João Tozini, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PARA LOCOMOÇÃO ATÉ A APAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DOS SUL/SC PARA USO ESPECIFÍCO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I, II E III.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

01	020-01-0003 FRETAMENTO VEÍCULO MODELO VAN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS CAPACIDADE PARA 14 PASSAGEIROS NO MÍNIMO, PORTA LATERAL CORREDIÇA, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO,03 PORTAS, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL PARA TODOS PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO DETER.	KM	50.000	R$ 2,90	R$ 145.000,00

Data da Assinatura: 09/02/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 1448/18

Publicação Nº 1536739

DECRETO N° 1448/18
EXONERA A PEDIDO O SR. JOSÉ CARLOS ROSSATO, DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. JOSÉ CARLOS ROSSATO, do cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
27 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/17

Publicação Nº 1536016

ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/17

Errata referente ao extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios – SC, no dia 23/02/2018 edição n° 2460.

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO
Conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 2.252,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais) em virtude do variação do número de alunos matriculados nos grupos 4 e 5 da Educação Infantil, como também nos 1º e 2º ano do ensino fundamental para o exercício de 2018, ocorrendo um aumento de aproximadamente mais 28 livros do previsto no contrato original, ficando o valor final do contrato em R$ 334.299,50 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO
Conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 2.352,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e dois reais) em virtude do variação do número de alunos matriculados nos grupos 4 e 5 da Educação Infantil, como também nos 1º e 2º ano do ensino fundamental para o exercício de 2018, ocorrendo um aumento de aproximadamente mais 28 livros do previsto no contrato original, ficando o valor final do contrato em R$ 334.399,50 (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

Publicação Nº 1536089

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.116/0001-44, representado por seu Gestor, LUCIANO FRANZ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ sob nº 78.504.271/0001-71, representada pelo seu Presidente, senhor ROMEU MARTINAZO.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais, destinado à realização do serviço de proteção social básica para pessoas com deficiência mental.

VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por pessoa atendida. Serão atendidas em média 14 pessoas por mês, totalizando um valor mensal de aproximadamente R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), podendo chegar até o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no ano.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018, a partir do mês de março de 2018, podendo ser renovado por até 05 anos.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33/2018

Publicação Nº 1537180

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33/2018

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Coronel Vidal Ramos 860, devidamente inscrito sob n.º CNPJ 83.754.044/0001-34 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, artigo 105 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de Concorrência, sob o regime de concessão com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para uso de espaço do Parque Pouso do Tropeiro com a finalidade de instalação de Parque de Diversão, durante a realização da Expocentro/2018, conforme Legislação Municipal, demais condições previstas neste Edital, minuta de contrato e anexos integrantes que ficam fazendo parte deste edital.
A Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação de Habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no protocolo central da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação do resumo deste edital, no horário de expediente, encerrando-se o prazo de entrega às 13:30 horas do dia 02 de Abril de 2018, na sede do Setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 02 de Abril de 2018.

Curitibanos, 26 de Fevereiro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

Publicação Nº 1536615

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa SAFETY WORLD BRASIL EIRELI ME com o valor de R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO GERAL DO COMPRESSOR COLTRISUB MCH18-16893, DE USO DO 2ºBBM DE CURITIBANOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E PARECER JURIDICO EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – "Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 23 de fevereiro de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Danielle Cristina Pozzo da Silva
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 23 de fevereiro de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 23 de fevereiro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 1537181

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a empresa TAISE AGOSTINI, com o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO PARA NIVEL INFANTIL E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, DA PEDAGOGA TAISE AGOSTINI. CONFORME ART. 25, INCISO I DA LEI 8.666/93 E CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 26 de fevereiro de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele C. Pozzo da Silva Paula Juliana Lima Martins Roberto Carlos da Silva
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações de acordo com o Art. 25 o inciso I dou como aprovada.
Curitibanos, 26 de fevereiro de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 26 de fevereiro de 2018.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

ATA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA 1 2018

Publicação Nº 1537204

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CURITIBANOS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

IVAN FRANÇA MOREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos à anulação da questão 01, para todos os cargos e tipos de provas.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O enunciado da questão menciona:

> **Assinale a alternativa que apresenta apenas palavras pertencentes a uma classe de palavra invariável:**

Assim sendo a alternativa apresentada como correta no gabarito provisório é a que apresenta apenas interjeições, uma das 10 classes de palavras e única que apresenta somente classe de palavra invariável. O recorrente menciona que o conteúdo não estava presente no edital, porém "Classes de Palavras" está inserido no conteúdo programático. Em relação a interjeição, apresentada como alternativa correta, a mesma pertence as classes de palavras:

> As **classes de palavras** ou **classes gramaticais** são dez: substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, preposição, conjunção, **interjeição** e advérbio.

RECURSO 002
Requerem os candidatos à anulação da questão 04, para todos os cargos e tipos de provas.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A locução adverbial "por perto" é única e exclusivamente está indicando lugar, não podendo ser atribuída outra forma. Entendam-se as principais locuções adverbiais:

> **Locução adverbial de tempo:** em breve, logo mais, à tarde, à noite, pela manhã, por vezes, de tempos em tempos etc.
> **Locução adverbial de lugar:** em cima, por perto, ao lado, à direita, à esquerda, para dentro, para fora etc.
> **Locução adverbial de afirmação:** por certo, sem dúvida, com certeza, na verdade, de fato etc.
> **Locução adverbial de negação:** de forma alguma, de modo algum, de maneira nenhuma etc.
> **Locução adverbial de modo:** às pressas, ao contrário, em silêncio, de cor, às claras, à toa, em geral etc.
> **Locução adverbial de quantidade:** de muito, de pouco, de todo, em excesso etc.

RECURSO 003
Requerem os candidatos à anulação da questão 05, para todos os cargos e tipos de provas.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. É entendível que exista divergências de bibliografias, as quais mencionam formas de pausas, o que gera uma "ênclise" ou "Próclise", toda via resta esclarecer que o enunciado menciona os casos com o uso de "Ênclise". Isto posto a única alternativa em que não deve ser usado é no caso de "**Quando o verbo estiver no futuro do pretérito."** A análise semântica dos casos em que pode ser utilizado a próclise, não gera possibilidade, de ter a questão, duas alternativas corretas, pois é **INCORRETO** dizer que no caso de haver "**pausa antes do verbo"** não se utiliza a "Ênclise".

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CURITIBANOS ESTADO DE SANTA CATARINA

RECURS 004
Requerem os candidatos à anulação da questão 06, para todos os cargos e tipos de provas.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Não é aceitável classificar um verbo no modo imperativo, quando o mesmo estiver na primeira pessoa. Sendo assim a única alternativa correta para a referida questão seria "Indicativo – Imperativo", alternativa esta que não está presente na questão, restando assim o cancelamento da mesma.

RECURSO 005
Requerem os candidatos à anulação da questão 10, para todos os cargos e tipos de provas.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A "Cacofonia" consiste na junção de sílabas entre palavras que acabam criando a sonoridade de outro termo, o que pode ser inconveniente, ofensivo, ridículo, risível ou obsceno, caso que ocorre na frase da referida questão na parte de "boca dela". Sendo assim temos a presença de cacofonia na frase da questão. em relação a afirmação de que cacofonia não é uma figura de linguagem, queremos esclarecer que as figuras de linguagem são classificadas dependendo do uso, da forma ou formas distintas e entre ela está a "Cacofonia", a qual era utilizada por grandes escritores para dar sonoridade aos seus "Sonetos" um exemplo disto pode ser percebido em "Camões".

RECURSO 006
Requerem os candidatos à anulação da questão 14, para todos os cargos e tipos de provas.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Vejamos o conteúdo programático do referido edital de Concurso Público:

> **Aspectos políticos, econômicos, sociais e geográficos do Brasil, de santa Catarina e de Curitibanos. Regimento interno da Câmara de Vereadores de Curitibanos, atualidades sobre Política, economia e aspectos sociais do Brasil, de santa Catarina e de Curitibanos.**

Sendo assim, podemos observar que o assunto da referida questão está presente em aspectos políticos, bem como em aspectos sociais.

RECURSO 007
Requerem os candidatos à anulação da questão 28, para o cargo de controlador interno.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Vejamos o que menciona a única alternativa incorreta da questão:

> **Critérios e forma de limitação de empenho, afim de garantir o saldo positivo nas contas públicas;**

Não existe esta afirmação dentro do art. 4º da lei de responsabilidade fiscal, bem como em toda a estrutura de Lei Complementar 101/2000, tornando assim a alternativa incorreta.

RECURSO 008
Requerem os candidatos à anulação da questão 32, para o cargo de consultor jurídico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A recorrente solicita a alteração do gabarito da **questão de NÚMERO 32 do TIPO DE PROVA 2**, alegando que a alternativa "a" foi considerada como gabarito, e sob o argumento da recorrente a referida alternativa está correta; logo, requer a alteração do gabarito para que ao invés de constar como sendo a alternativa "a", seja considerado como gabarito a alternativa "d", uma vez que o enunciado da questão pede para que seja assinalada a alternativa INCORRETA.

Porém, conforme se observa do gabarito provisório publicado no dia 18.02, a alternativa considerada como gabarito para a **questão de número 32 do TIPO DE PROVA 2, já foi a alternativa "D", senão vejamos:**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CURITIBANOS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CURITIBANOS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

IVAN FRANÇA MOREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, TORNA PÚBLICO O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, conforme segue:

GABARITO PROVISÓRIO

CONSULTOR JURÍDICO | TIPO DE PROVA:1									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	B	D	C	A	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	B	A	A	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	A	C	D	B	C	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	D	A	A	A	D	A	B	A
CONSULTOR JURÍDICO TIPO DE PROVA:2									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	C	D	D	B	A	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	D	A	A	D	C	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	C	C	D	B	B	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	D	C	B	A	B	A	D	B

Sendo assim, os argumentos da recorrente não deverão prosperar, já que consoante se observa do gabarito provisório, a alternativa INCORRETA da questão de número 32 é a alternativa "D", e a mesma já foi considerada como gabarito. Assim, nenhuma alteração deverá ser feita no gabarito provisório.

Os demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do referido edital:

> ***8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.***

Curitibanos, 26 de fevereiro de 2018

Ivan França Moreira
Presidente

Rafael Cardoso Valim
Vice-Presidente

Vilma Natalina Fontana Maciel
1º Secretário

Tanner Gindri Pinheiro
2º secretário

GABARITO DEFINITIVO 1 2018

Publicação Nº 1537203

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CURITIBANOS ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

IVAN FRANÇA MOREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

CONSULTOR JURÍDICO | TIPO DE PROVA:1									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	B	A	B	D	X	A	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	D	B	A	A	C	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	C	A	C	D	B	C	D	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	D	A	A	A	D	A	B	A

CONSULTOR JURÍDICO | TIPO DE PROVA:2									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	B	C	D	D	X	A	D	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	D	D	A	A	D	C	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	C	C	D	B	B	D	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	D	C	B	A	B	A	D	B

CONSULTOR JURÍDICO | TIPO DE PROVA:3									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	B	C	D	A	X	B	D	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	A	B	A	D	A	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	C	A	C	B	B	A	D	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	D	C	D	A	A	A	B	D

CONSULTOR JURÍDICO | TIPO DE PROVA:4									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	D	A	C	D	X	A	A	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	B	D	A	A	D	C	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	C	B	C	B	A	B	C	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	A	C	B	D	A	B	B	D	C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CURITIBANOS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTROLADOR INTERNO | TIPO DE PROVA:1									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	B	A	B	D	X	A	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	D	B	A	A	C	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	A	C	A	C	B	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	A	B	D	A	D	C	B	A
CONTROLADOR INTERNO | TIPO DE PROVA:2									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	B	C	D	D	X	A	D	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	D	D	A	A	D	C	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	A	B	B	A	D	B	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	A	C	D	B	B	D	A	A
CONTROLADOR INTERNO | TIPO DE PROVA:3									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	B	C	D	A	X	B	D	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	A	B	A	D	A	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	D	B	A	D	A	B	D	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	A	B	C	B	C	B	D	C
CONTROLADOR INTERNO | TIPO DE PROVA:4									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	D	A	C	D	X	A	A	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	B	D	A	A	D	C	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	A	A	C	B	C	D	B	A	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	D	C	D	C	D	A	C	D

X = QUESTÃO CANCELADA

Curitibanos, 26 de fevereiro de 2018

Ivan França Moreira
Presidente

Rafael Cardoso Valim
Vice-Presidente

Vilma Natalina Fontana Maciel
1º Secretário

Tanner Gindri Pinheiro
2º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CURITIBANOS ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

IVAN FRANÇA MOREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos à anulação da questão 01, para todos os cargos e tipos de provas.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O enunciado da questão menciona:

> **Assinale a alternativa que apresenta apenas palavras pertencentes a uma classe de palavra invariável:**

Assim sendo a alternativa apresentada como correta no gabarito provisório é a que apresenta apenas interjeições, uma das 10 classes de palavras e única que apresenta somente classe de palavra invariável. O recorrente menciona que o conteúdo não estava presente no edital, porém "Classes de Palavras" está inserido no conteúdo programático. Em relação a interjeição, apresentada como alternativa correta, a mesma pertence as classes de palavras:

> As **classes de palavras** ou **classes gramaticais** são dez: substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, preposição, conjunção, **interjeição** e advérbio.

RECURSO 002
Requerem os candidatos à anulação da questão 04, para todos os cargos e tipos de provas.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A locução adverbial "por perto" é única e exclusivamente está indicando lugar, não podendo ser atribuída outra forma. Entendam-se as principais locuções adverbiais:

> **Locução adverbial de tempo:** em breve, logo mais, à tarde, à noite, pela manhã, por vezes, de tempos em tempos etc.
> **Locução adverbial de lugar:** em cima, por perto, ao lado, à direita, à esquerda, para dentro, para fora etc.
> **Locução adverbial de afirmação:** por certo, sem dúvida, com certeza, na verdade, de fato etc.
> **Locução adverbial de negação:** de forma alguma, de modo algum, de maneira nenhuma etc.
> **Locução adverbial de modo:** às pressas, ao contrário, em silêncio, de cor, às claras, à toa, em geral etc.
> **Locução adverbial de quantidade:** de muito, de pouco, de todo, em excesso etc.

RECURSO 003
Requerem os candidatos à anulação da questão 05, para todos os cargos e tipos de provas.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. É entendível que exista divergências de bibliografias, as quais mencionam formas de pausas, o que gera uma "ênclise" ou "Próclise", toda via resta esclarecer que o enunciado menciona os casos com o uso de "Ênclise". Isto posto a única alternativa em que não deve ser usado é no caso de "**Quando o verbo estiver no futuro do pretérito."** A análise semântica dos casos em que pode ser utilizado a próclise, não gera possibilidade, de ter a questão, duas alternativas corretas, pois é **INCORRETO** dizer que no caso de haver "**pausa antes do verbo"** não se utiliza a "Ênclise".

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CURITIBANOS ESTADO DE SANTA CATARINA

RECURS 004
Requerem os candidatos à anulação da questão 06, para todos os cargos e tipos de provas.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Não é aceitável classificar um verbo no modo imperativo, quando o mesmo estiver na primeira pessoa. Sendo assim a única alternativa correta para a referida questão seria "Indicativo – Imperativo", alternativa esta que não está presente na questão, restando assim o cancelamento da mesma.

RECURSO 005
Requerem os candidatos à anulação da questão 10, para todos os cargos e tipos de provas.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A "Cacofonia" consiste na junção de sílabas entre palavras que acabam criando a sonoridade de outro termo, o que pode ser inconveniente, ofensivo, ridículo, risível ou obsceno, caso que ocorre na frase da referida questão na parte de "boca dela". Sendo assim temos a presença de cacofonia na frase da questão. em relação a afirmação de que cacofonia não é uma figura de linguagem, queremos esclarecer que as figuras de linguagem são classificadas dependendo do uso, da forma ou formas distintas e entre ela está a "Cacofonia", a qual era utilizada por grandes escritores para dar sonoridade aos seus "Sonetos" um exemplo disto pode ser percebido em "Camões".

RECURSO 006
Requerem os candidatos à anulação da questão 14, para todos os cargos e tipos de provas.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Vejamos o conteúdo programático do referido edital de Concurso Público:

> **Aspectos políticos, econômicos, sociais e geográficos do Brasil, de santa Catarina e de Curitibanos. Regimento interno da Câmara de Vereadores de Curitibanos, atualidades sobre Política, economia e aspectos sociais do Brasil, de santa Catarina e de Curitibanos.**

Sendo assim, podemos observar que o assunto da referida questão está presente em aspectos políticos, bem como em aspectos sociais.

RECURSO 007
Requerem os candidatos à anulação da questão 28, para o cargo de controlador interno.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Vejamos o que menciona a única alternativa incorreta da questão:

> **Critérios e forma de limitação de empenho, afim de garantir o saldo positivo nas contas públicas;**

Não existe esta afirmação dentro do art. 4º da lei de responsabilidade fiscal, bem como em toda a estrutura de Lei Complementar 101/2000, tornando assim a alternativa incorreta.

RECURSO 008
Requerem os candidatos à anulação da questão 32, para o cargo de consultor jurídico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A recorrente solicita a alteração do gabarito da **questão de NÚMERO 32 do TIPO DE PROVA 2**, alegando que a alternativa "a" foi considerada como gabarito, e sob o argumento da recorrente a referida alternativa está correta; logo, requer a alteração do gabarito para que ao invés de constar como sendo a alternativa "a", seja considerado como gabarito a alternativa "d", uma vez que o enunciado da questão pede para que seja assinalada a alternativa INCORRETA.

Porém, conforme se observa do gabarito provisório publicado no dia 18.02, a alternativa considerada como gabarito para a **questão de número 32 do TIPO DE PROVA 2, já foi a alternativa "D", senão vejamos:**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CURITIBANOS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CURITIBANOS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

IVAN FRANÇA MOREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, TORNA PÚBLICO O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, conforme segue:

GABARITO PROVISÓRIO

CONSULTOR JURÍDICO | TIPO DE PROVA:1									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	B	D	C	A	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	B	A	A	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	A	C	D	B	C	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	D	A	A	A	D	A	B	A
CONSULTOR JURÍDICO TIPO DE PROVA:2									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	C	D	D	B	A	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	D	A	A	D	C	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	C	C	D	B	B	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	D	C	B	A	B	A	D	B

Sendo assim, os argumentos da recorrente não deverão prosperar, já que consoante se observa do gabarito provisório, a alternativa INCORRETA da questão de número 32 é a alternativa "D", e a mesma já foi considerada como gabarito. Assim, nenhuma alteração deverá ser feita no gabarito provisório.

Os demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do referido edital:

> ***8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.***

Curitibanos, 26 de fevereiro de 2018

Ivan França Moreira
Presidente

Rafael Cardoso Valim
Vice-Presidente

Vilma Natalina Fontana Maciel
1º Secretário

Tanner Gindri Pinheiro
2º secretário

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5767/2018

Publicação Nº 1535966

DECRETO Nº 5767/2018
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 07 DA QUADRA Nº 134, COM ÁREA DE 1.010,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:
I – Lote Urbano nº 07 da Quadra nº. 134, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 8.156, de propriedade de ERICA LUCIA DE FREITAS.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 07 da Quadra nº. 134, nesta cidade, com área de 1.010,00m2 (um mil e dez metros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 07 (sete) da Quadra nº. 134, com área de 605,00 m2 (seiscentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Epaminondas Ribeiro da Costa, medindo 20,30 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 07-A, medindo 20,43 metros;
LESTE: Com a Rua Borges de Medeiros, medindo 30,21 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 08, medindo 30,21 metros.

b) Lote Urbano nº. 07 (sete) da Quadra nº. 134, com área de 405,00 m2 (quatrocentos e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 07, medindo 20,43 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 06-A, medindo 20,00 metros;
LESTE: Com a Rua Borges de Medeiros, medindo 19,79 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 08, medindo 19,79 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

NORMÉLIO PERCIO
Secretário Municipal

EXTRATO CHAMADA PUBLICA 26/2018 - PMDC

Publicação Nº 1536785

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Dionísio Cerqueira – SC
Processo Licitatório N. 26/2018
CHAMADA PUBLICA 26/2018
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Chamada Pública n. 26/2018, para convocar os interessados pessoas físicas formadas na área de comunicação, publicidade ou marketing, em participar da formação de subcomissão Técnica que atuará no processo licitatório para seleção de agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços de comunicação à Administração Direta e Indireta do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. O prazo para apresentação da documentação que comprove o § 1º, do Art. 10, da Lei 12.232/2010. (Carteira de Identidade, CPF, Diploma e/ou Histórico Escolar) é até dia 19/03/2018 as 17:00 horas, no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Edital estará a disposição aos interessados, no horário das 08:00 as 12:00 hrs e das 13:30 as 17:30 hrs de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 16/2018 - FMS

Publicação Nº 1536593

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 16/2018, Edital de Pregão Nº 16/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, COM 30 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS EQUIPES ESTRATEGICAS DE SAUDE DA FAMILIA (ESF) DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 10:30 horas do dia 09/03/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 263/2018

Publicação Nº 1535982

PORTARIA Nº 263/2018
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art.

84, inciso VII),

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o servidor, ELTON MIGUEL SANTIN, Matrícula nº 3162/2017, CPF nº 575.038.349-00, CI RG nº 4.507.468-4, para compor a COMISSÃO ESPECIAL QUE INSTAUROU O DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA COOPERCAB – COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO "ANGELO BERTI MACHADO", em substituição ao SR. CLAUDIOMIRO PAVAN designado através da Portaria nº 622/2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão à conta da execução orçamentária em curso.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado de Santa Catarina, município de Dionísio Cerqueira, em 23 de fevereiro de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Cerifico que a presente Portaria foi registrada e publicada no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.
DC. 23/02/2018.

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1536207

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/18
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/18
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PEQUENOS CONSERTOS E REPAROS NO ESTADIO MUNICIPAL JACOB MARAN E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO: REFORMA DE TRAVES DE CAMPO DE FUTEBOL, REPOSIÇÃO DE FECHADURAS EM PORTAS NAS ESCOLAS, E SERVIÇOS DE SOLDAS NOS PORTOES DE ACESSO DO ESTADIO MUNICIPAL, bem como AQUISIÇÃO DE JOGO DE TRAVES, PORTAS PARA O ESTADIO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais)
DATA: 26/02/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5-2018 - CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1536115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 021-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS - EIRELI - ME
Valor ..... : 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 25/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA PARA O MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, PARA REALIZAR SERVIÇOS COMO: ABERTURA E NIVELAMENTOS DE VIAS E ACESSOS, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CRONOGRAMA DO SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Dionísio Cerqueira, 26 de Fevereiro de 2018

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO N° 09-2018

Publicação Nº 1536738

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2018

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO/SC, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "maior desconto" POR LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE FARMÁCIA OU DROGARIA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL OU BENEFICIADAS POR DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS VIGENTE DA ANVISA, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 13/03/2018, Hora: 09h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 13/03/2018, Hora: 09h30min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 26 de fevereiro de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC

Câmara Municipal

PAUTA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1536672

PAUTA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 27 DE FEVEREIRO DE 2018 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental
II- Tribuna Livre
- Palavra aos inscritos;
III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de Proposição;
IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;
V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;
VI – Ordem do Dia:
- Sem proposições pautadas
VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;
VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2018.
TONY TADEU NONES — Presidente da Câmara
GECIMARI CORDEIRO — Assessoria Legislativa (FG)

Ermo

Prefeitura

DECRETO Nº. 011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1536803

DECRETO Nº. 011 de 22 de fevereiro de 2018.
Revoga o Decreto 058 de 09 de novembro de 2017 e dá Outras Providências.

DONATO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado na íntegra, o Decreto 058 de 09 de novembro de 2017 que reduziu, temporariamente, os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito e o subsídio dos Secretários Municipais em 50% (cinqüenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de fevereiro de 2018.
DONATO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 069, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1536787

PORTARIA Nº. 069, de 20 de fevereiro de 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

DONATO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir VILMA LAURINDO JOÃO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de fevereiro de 2018.
DONATO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 070, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1536789

PORTARIA Nº. 070, de 20 de fevereiro de 2018.
Revoga a Ampliação de Carga Horária de Professor que Especifica.

DONATO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 21 da Lei Complementar n.º 022/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Ampliação de carga horária da servidora VARCILENI ZANATTA concedida através da Portaria nº 053, de 16 de fevereiro de 2018:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de fevereiro de 2018.
DONATO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 071, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1536791

PORTARIA Nº. 071, de 20 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

DONATO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDREI FRASSETTO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DIVISÃO ESPORTE AMADOR, Nível DASU 1, com vencimentos estabelecidos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de fevereiro de 2018.
DONATO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0030/2018

Publicação Nº 1536849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0030/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: GABRIEL NAGEL - ME
Objeto: serviços médicos em ORTOPEDIA
Valor de referência constante no edital de credenciamento.
Prazo de vigência: 11 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de Fevereiro de 2018.
ELIZETE ANA DEITOS GUSBERTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO Nº. 204/2018

Publicação Nº 1536842

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 204/2018
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2018

No dia 22 de fevereiro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a comissão de licitação designada pela portaria nº. 034/2018 para o recebimento da documentação exigida na ata anterior do processo licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO. O pregoeiro junto com a Comissão de Licitações reuniu-se para analisar a documentação apresentada pelas empresas R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA – ME e VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA – EPP que apresentaram todas as copias de CPF e RG autenticadas de todos sócios que faltavam, sendo assim as empresas cumpriram com as exigências impostas, e as empresas foram habilitadas.
Findos os trabalhos o Pregoeiro junto com a comissão de Licitações encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		ROSMARI ZANELLA
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO Nº. 258/2018

Publicação Nº 1537343

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 258/2018
Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 06/2018

As 09:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 34/2018, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO. Manifestaram o interesse em participar do presente processo licitatório os seguintes:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
275	MARLI FALKOSKI ME
311	GELSON LUIZ CARNIEL ME
2435	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das proponentes participantes, sendo que todas as empresas participantes do certame se enquadram, como ME ou EPP. As empresas MARLI FALKOSKI ME e GELSON LUIZ CARNIEL ME são empresas resididas no Município de Flor do Sertão e terão a vantagem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR), sobre as demais empresas conforme item 4.1.2 do edital, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedoras as empresas conforme itens abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
1	130	UND	MARLI FALKOSKI ME	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, EMBALGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES DE EMBALAGEM DE 5kg.	ALTO ALEGRE	8,95
2	180	UND	GELSON LUIZ CARNIEL ME	ÁGUA MINERA EM BOMBONA DE 20 LITROS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBONA	DANFERANA	8,75
3	30	FAR	GELSON LUIZ CARNIEL ME	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ml EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DANFERANA	10,50
4	70	FAR	GELSON LUIZ CARNIEL ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ml EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DANFERANA	9,75
5	500	LIT	MARLI FALKOSKI ME	AGUA SANITARIA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	GOTA LIMPA	3,79
7	270	LIT	MARLI FALKOSKI ME	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% INPM EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	ARAUCARIA	6,14
8	200	UND	MARLI FALKOSKI ME	AROMATIZANTE DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM DE NO MINIMO 270ml	AIR WICH	8,88
9	45	UND	MARLI FALKOSKI ME	BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	PLASTI SUL	13,95

10	70	VD	GELSON LUIZ CARNIEL ME	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, INSTANTÂNEO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. EMBALAGEM DE NO MINIMO 200g	NESCAFE	10,85
11	150	UND	MARLI FALKOSKI ME	CAFÉ TORRADO E MOIDO PARA FAZER CAFÉ PASSADO EMBALADO A VACUO DE NO MINIMO 500g	MELITTA	12,57
12	150	UND	MARLI FALKOSKI ME	CERA LIQUIDA AMARELA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 750ml	INGLEZA	6,93
13	200	UND	GELSON LUIZ CARNIEL ME	CERA LIQUIDA INCOLOR EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 750ml	INGLESA	6,19
15	275	CXA	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SACHETS DE 10 GRAMAS SABORES DIVERSOS	CHILENO	2,55
16	820	PCT	MARLI FALKOSKI ME	COPO DESCARTAVEL 200ml COM 100 UNIDADES	WALPE	2,65
17	100	PCT	MARLI FALKOSKI ME	COPO DESCARTAVEL 300 ml EM PACOTE COM 100 UNIDADES	WALPE	4,80
18	600	LIT	MARLI FALKOSKI ME	DESINFETANTE PARA BANHEIRO EM EMBALAGEM 2 LITROS	GOTA LIMPA	3,87
19	550	FR	GELSON LUIZ CARNIEL ME	DETERGENTE LIQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 500 ML	YPE	1,63
20	400	PCT	MARLI FALKOSKI ME	ERVA MATE PACOTE DE 1 KILO	MATERVA	7,99
21	50	UND	MARLI FALKOSKI ME	ESCOVA DE MÃO PEQUENA	SANDOR	2,85
22	20	PÇ	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	ESCOVA DE ROUPAS	LOCATELLI	2,89
23	70	PÇ	GELSON LUIZ CARNIEL ME	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	SENDOR	4,85
24	70	UND	MARLI FALKOSKI ME	ESFREGÃO DE AÇO	BRILHAINOX	2,75
25	100	PCT	GELSON LUIZ CARNIEL ME	ESPONJA DE AÇO EM EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	BOMBRIL	1,74
26	400	UND	MARLI FALKOSKI ME	ESPONJA DUPLA FACE SALVA UNHAS MEDINDO NO MINIMO 75x42cm	TIMINDO	1,45
27	80	UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	FILTRO PARA CAFÉ 102 EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 30 UNIDADES	MELITA	2,87
28	80	UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	FILTRO PARA CAFÉ 103 EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 30 UNIDADES	BRIGITTA	2,68
29	120	BUT	MARLI FALKOSKI ME	GAS DE COZINHA COM CARGA DE 13 KILOS COM DISPONIBILIDADE DO BOTIJÃO	LIQUIGAS	78,95
30	90	UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MEDINDO NO MINIMO 20x20cm COM 100 UNIDADES	TOPY	0,53
31	120	UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO EM SPRAY	BELLA DONA	4,63
32	40	UND	MARLI FALKOSKI ME	LIMPADOR LIMPA FORNO COM GATILHO EM FRASCO DE NO MINIMO 300ml	UAU	9,95
36	35	UND	MARLI FALKOSKI ME	LUSTRA MOVEIS EM FRASCO DE NO MINIMO 200ml	YPE	3,95
39	120	PAR	MARLI FALKOSKI ME	LUVA DE BORRACHA COM PALMA DIAMANTADA GRANDE DE NO MINIMO 37cm TAMANHO M	SCOTT	8,95
40	120	PAR	MARLI FALKOSKI ME	LUVA DE BORRACHA COM PALMA DIAMANTADA GRANDE DE NO MINIMO 39cm TAMANHO G	SCOTT	8,95
41	10	UND	GELSON LUIZ CARNIEL ME	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 100 UNIDADES	NOBRE	18,50
42	30	UND	MARLI FALKOSKI ME	OLEO DE PEROBA EM FRASCO DE NO MINIMO 100ml	PEROBA	9,95
43	100	UND	GELSON LUIZ CARNIEL ME	OLEO DE SOJA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 900ml	COAMO	3,59
44	200	UND	MARLI FALKOSKI ME	PANO DE CHÃO COLORIDO MEDINDO NO MINIMO 78x88cm	BELMONDI	5,95
45	50	UND	MARLI FALKOSKI ME	PANO DE LOUÇA BRANCO LISO MEDINDO NO MINIMO 70x45cm	BELMONDI	2,90
46	50	UND	MARLI FALKOSKI ME	PANO DE SACO CRU MENDINDO NO MINIMO 40x60cm	BELMONDI	6,75
47	100	UND	MARLI FALKOSKI ME	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA MEDINDO NO MINIMO 49x58cm	BELMONDI	2,95
50	125	FAR	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	PAPEL HIGIÊNICO EM EMBALAGEM COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS FOLHA DUPLA PAPEL NA COR BRANCA	1055 FOFINHO	46,40
51	100	UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	PAPEL TOALHA EM BOBINA PRODUZIDO COM PAPEL CELULOSE 100% FIBRAS NATURAIS, GRAMATURA MÍNIMA DE 24g/m², COM ACABAMENTO E MACIEZ, ALTO PODER DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM 6 BOBINAS MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 200M CADA.	SAMPER	64,26
52	200	UND	MARLI FALKOSKI ME	PAPEL TOALHA EM PACOTES COM 02 UNIDADE COM NO MINIMO 120 TOALHAS MEDINDO NO MINIMO 19x22cm	TANDELY	2,74
53	200	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO CREPADO 23 x 27 CM EM PACOTE COM 100 FOLHAS	GUIPEL	5,65

54	205	UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	PEDRA SANITARIA ADESIVA COM NO MINIMO 03 PASTILHAS	SANY	2,91
55	100	UND	MARLI FALKOSKI ME	PRATO PLÁSTICO DESCARTAVEL PEQUENO FUNDO COM 10 UNIDADES	WALP	1,63
56	225	UND	GELSON LUIZ CARNIEL ME	PROTETOR PARA BOMBA DE CHIMARRÃO COM 2 UNIDADES	NOVO HORIZONTE	1,60
57	200	UND	MARLI FALKOSKI ME	REFIL SANITARIO EM BASTÃO DE NO MINIMO 35g EM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	GOTA LIMPA	1,97
58	10	UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	RODO COM CABO REFORÇADO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 42cm	LOCATELLI	4,81
59	50	UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE COM SCOTH BRITE MEDINDO NO MÍNIMO 25x10cm COM CABO DE MADEIRA	LOCATELLI	9,36
60	80	UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	RODO DE ESPUMA MEDINDO NO MÍNIMO 30x10cm COM CABO DE MADEIRA	LOCATELLI	6,30
61	60	UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	RODO PLÁSTICO DE BORRACHA COM CABO REFORÇADO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 60cm	LOCATELLI	9,89
62	30	UND	MARLI FALKOSKI ME	ROLOFILME DE PVC TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 28cm x 15m		5,75
64	250	UND	GELSON LUIZ CARNIEL ME	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1kg	BRILHANTE	5,90
65	30	GL	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	SABONETE LIQUIDO CREMOSO DEGERMANTE 5 LITROS	BELLA DONA	12,74
66	90	UND	MARLI FALKOSKI ME	SABONETE PEDRA DE NO MINIMO 40gr	LIVY	1,45
67	550	PCT	MARLI FALKOSKI ME	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM EMBALAGEM DE 5 UNIDADES	MAIS COMPRAS	2,63
68	135	UND	GELSON LUIZ CARNIEL ME	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	GIOPACH	2,56
69	325	UND	MARLI FALKOSKI ME	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MAIS COMPRAS	2,57
70	460	UND	GELSON LUIZ CARNIEL ME	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	GIOPACH	2,44
71	15	UND	MARLI FALKOSKI ME	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3kg	MAIS COMPRAS	3,90
72	15	UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5kg	MEGAMIL	4,55
73	350	UND	GELSON LUIZ CARNIEL ME	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 300ml	SANY	3,62
74	510	UND	MARLI FALKOSKI ME	SUCO EM PACOTE DE NO MINIMO 30g EM SABORES DIVERSOS	TRINK	0,84
76	90	UND	MARLI FALKOSKI ME	TIRA MANCHAS BRANQUEADOR SEGURO SEM CLORO PARA TOALHAS DE NO MINIMO 450gr	YOO	11,95
77	100	UND	MARLI FALKOSKI ME	TOALHA DE BANHO FELPUDA GRANDE DE NO MINIMO 1,40m x 0,75m	BELMONDI	16,95
78	160	UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	TOALHA DE ROSTO FELPUDA MEDINDO NO MINIMO 48x75cm	GABELLEI	7,47
79	225	UND	MARLI FALKOSKI ME	TOALHA PARA LOUÇA MEDINDO NO MINIMO 70x45cm	BELMONDI	5,99
80	100	UND	GELSON LUIZ CARNIEL ME	TOALHA PARA LOUÇA MEDINDO NO MÍNIMO 70x80cm 100% ALGODÃO	LOMER	7,60
81	5	UND	MARLI FALKOSKI ME	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA – 100% POLIPROPILENO – NÃO INFLAMÁVEL.	EMBRAMAC	12,75
82	83	UND	MARLI FALKOSKI ME	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 1,20m	COLONIAL	15,85
83	50	UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	VASSOURA DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO (Base de polietileno medindo 275 mm de comprimento com cerdas sintetica de 115 mm e peso maximo de 205 gr	LOCATELLI	8,04

Sendo o valor total estimado do processo: R$ 74.503,55 (setenta e quatro mil quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), distribuído da seguinte forma:

Fornecedor	Valor Total da Compra

MARLI FALKOSKI ME	R$ 43.229,50
GELSON LUIZ CARNIEL ME	R$ 11.854,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	R$ 19.420,05

Encerada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances, o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto os envelopes e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes pois atenderam todas as exigências contidas no edital.
Findos os trabalhos de classificação da proposta, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

VALMIR DE JESUS PINTO		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº. 204/2018

Publicação Nº 1536844

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO
Processo Licitatório Nº. 204/2018
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 05/2018

No dia 23 de fevereiro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 034/2018, para analisar a interposição de Recurso apresentado pela empresa FM Pneus Ltda do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.
O pregoeiro junto com a comissão de licitações recebeu no dia 21 de fevereiro de 2018 o recurso apresentado pela empresa FM Pneus Ltda, contra a descisão apresentada na ata anterior onde a empresa não poderia participar do certame, conforme recomendação apresentada pela assessora Jurídica do Município referente ao SIG nº. 08.2017.00414544-5 do MPSC da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maravilha, onde a empresa F.M Pneus Ltda está proibida de contratar com o poder publico. O recurso apresentado pela empresa foi repassado para a Assessora Jurídica do Município, onde a mesma, emitiu parecer desfavorável ao recurso interposto pela empresa FM Pneus Ltda, mantendo a decisão apresentada na Ata Anterior conforme anexo, sendo assim, A empresa FM Pneus Ltda não poderá participar do certame. Ficando marcado para o dia 27 de fevereiro de 2018 as 09:30 horas a abertura e julgamento das propostas de preço das empresas credenciadas na ata anterior.
Findos os trabalhos, o pregoeiro junto com a comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

VALMIR DE JESUS PINTO		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

Publicação Nº 1537348

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2018
Processo Licitatório nº. 258/2018
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 06/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 27/02/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa GELSON LUIZ CARNIEL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.990.923/0001-09, estabelecida na Avenida Flor do Sertão, nº. 472, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representada pelo Sr. Gelson Luiz Carniel, inscrito no CPF/MF sob nº. 637.410.599-00 e Identidade nº. 2.168.721, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 258/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 06/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
2	180	UND	ÁGUA MINERA EM BOMBONA DE 20 LITROS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBONA	DANFERANA	8,75

3	30	FAR	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ml EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DANFERANA	10,50
4	70	FAR	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ml EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DANFERANA	9,75
10	70	VD	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, INSTANTÂNEO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. EMBALAGEM DE NO MINIMO 200g	NESCAFE	10,85
13	200	UND	CERA LIQUIDA INCOLOR EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 750ml	INGLESA	6,19
19	550	FR	DETERGENTE LIQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 500 ML	YPE	1,63
23	70	PÇ	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	SENDOR	4,85
25	100	PCT	ESPONJA DE AÇO EM EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	BOMBRIL	1,74
41	10	UND	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 100 UNIDADES	NOBRE	18,50
43	100	UND	OLEO DE SOJA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 900ml	COAMO	3,59
56	225	UND	PROTETOR PARA BOMBA DE CHIMARRÃO COM 2 UNIDADES	NOVO HORIZONTE	1,60
64	250	UND	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1kg	BRILHANTE	5,90
68	135	UND	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	GIOPACH	2,56
70	460	UND	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	GIOPACH	2,44
73	350	UND	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 300ml	SANY	3,62
80	100	UND	TOALHA PARA LOUÇA MEDINDO NO MÍNIMO 70x80cm 100% ALGODÃO	LOMER	7,60

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 258/2018.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os produtos relacionados no acima, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração, no prazo Maximo de 02 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, e sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade.

VII - Todos os produtos deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

VIII - Os produtos deverão ser entregues na parte da manha das 07:30 ate 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 ate 16:30 horas de Segunda – Feira á Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceito na hora da entrega.

IX - Os produtos relacionados acima deverão ter Garantia de defeito de Fabricação de no mínimo 03 meses contados data de entrega.

X - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora devera substituir o produto por um novo no prazo Maximo de 2 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:

Secretario de Administração – Leandro Neuhaus
Secretario da Educação – Valmir de Jesus Pinto
Secretaria da Saúde – Maristela Valer
Secretaria de Assistência Social – Sirlane Maria Palinski
Secretaria de Agricultura – Rudimar Jair Rott

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado ate o dia 15 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2018 e 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		GELSON LUIZ CARNIEL
CPF: 503.319.819-04		CPF: 637.410.599-00
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2018

Publicação Nº 1537349

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2018

Processo Licitatório nº. 258/2018
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 06/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 27/02/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MARLI FALKOSKI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.331.200/0001-52, estabelecida na Avenida Flor do Sertão, nº. 603, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representada pela Sra. Scheila Daniela Paladini, inscrito no CPF/MF sob nº. 010.206.979-46 e Identidade nº. 4.612.972, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 258/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 06/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
1	130	UND	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, EMBALGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES DE EMBALAGEM DE 5kg.	ALTO ALEGRE	8,95
5	500	LIT	AGUA SANITARIA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	GOTA LIMPA	3,79

7	270	LIT	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% INPM EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	ARAUCARIA	6,14
8	200	UND	AROMATIZANTE DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM DE NO MINIMO 270ml	AIR WICH	8,88
9	45	UND	BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	PLASTI SUL	13,95
11	150	UND	CAFÉ TORRADO E MOIDO PARA FAZER CAFÉ PASSADO EMBALADO A VACUO DE NO MINIMO 500g	MELITTA	12,57
12	150	UND	CERA LIQUIDA AMARELA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 750ml	INGLEZA	6,93
16	820	PCT	COPO DESCARTAVEL 200ml COM 100 UNIDADES	WALPE	2,65
17	100	PCT	COPO DESCARTAVEL 300 ml EM PACOTE COM 100 UNIDADES	WALPE	4,80
18	600	LIT	DESINFETANTE PARA BANHEIRO EM EMBALAGEM 2 LITROS	GOTA LIMPA	3,87
20	400	PCT	ERVA MATE PACOTE DE 1 KILO	MATERVA	7,99
21	50	UND	ESCOVA DE MÃO PEQUENA	SANDOR	2,85
24	70	UND	ESFREGÃO DE AÇO	BRILHAINOX	2,75
26	400	UND	ESPONJA DUPLA FACE SALVA UNHAS MEDINDO NO MINIMO 75x42cm	TIMINDO	1,45
29	120	BUT	GAS DE COZINHA COM CARGA DE 13 KILOS COM DISPONIBILIDADE DO BOTIJÃO	LIQUIGAS	78,95
32	40	UND	LIMPADOR LIMPA FORNO COM GATILHO EM FRASCO DE NO MINIMO 300ml	UAU	9,95
36	35	UND	LUSTRA MOVEIS EM FRASCO DE NO MINIMO 200ml	YPE	3,95
39	120	PAR	LUVA DE BORRACHA COM PALMA DIAMANTADA GRANDE DE NO MINIMO 37cm TAMANHO M	SCOTT	8,95
40	120	PAR	LUVA DE BORRACHA COM PALMA DIAMANTADA GRANDE DE NO MINIMO 39cm TAMANHO G	SCOTT	8,95
42	30	UND	OLEO DE PEROBA EM FRASCO DE NO MINIMO 100ml	PEROBA	9,95
44	200	UND	PANO DE CHÃO COLORIDO MEDINDO NO MINIMO 78x88cm	BELMONDI	5,95
45	50	UND	PANO DE LOUÇA BRANCO LISO MEDINDO NO MINIMO 70x45cm	BELMONDI	2,90
46	50	UND	PANO DE SACO CRU MENDINDO NO MINIMO 40x60cm	BELMONDI	6,75
47	100	UND	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA MEDINDO NO MINIMO 49x58cm	BELMONDI	2,95
52	200	UND	PAPEL TOALHA EM PACOTES COM 02 UNIDADE COM NO MINIMO 120 TOALHAS MEDINDO NO MINIMO 19x22cm	TANDELY	2,74
55	100	UND	PRATO PLÁSTICO DESCARTAVEL PEQUENO FUNDO COM 10 UNIDADES	WALP	1,63
57	200	UND	REFIL SANITARIO EM BASTÃO DE NO MINIMO 35g EM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	GOTA LIMPA	1,97
62	30	UND	ROLOFILME DE PVC TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 28cm x 15m		5,75
66	90	UND	SABONETE PEDRA DE NO MINIMO 40gr	LIVY	1,45
67	550	PCT	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM EMBALAGEM DE 5 UNIDADES	MAIS COMPRAS	2,63
69	325	UND	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MAIS COMPRAS	2,57
71	15	UND	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3kg	MAIS COMPRAS	3,90
74	510	UND	SUCO EM PACOTE DE NO MINIMO 30g EM SABORES DIVERSOS	TRINK	0,84
76	90	UND	TIRA MANCHAS BRANQUEADOR SEGURO SEM CLORO PARA TOALHAS DE NO MINIMO 450gr	YOO	11,95
77	100	UND	TOALHA DE BANHO FELPUDA GRANDE DE NO MINIMO 1,40m x 0,75m	BELMONDI	16,95
79	225	UND	TOALHA PARA LOUÇA MEDINDO NO MINIMO 70x45cm	BELMONDI	5,99
81	5	UND	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA – 100% POLIPROPILENO – NÃO INFLAMÁVEL.	EMBRAMAC	12,75
82	83	UND	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 1,20m	COLONIAL	15,85

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 258/2018.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os produtos relacionados no acima, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração, no prazo Maximo de 02 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, e sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade.

VII - Todos os produtos deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

VIII - Os produtos deverão ser entregues na parte da manha das 07:30 ate 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 ate 16:30 horas de

Segunda – Feira á Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceito na hora da entrega.

IX - Os produtos relacionados acima deverão ter Garantia de defeito de Fabricação de no mínimo 03 meses contados data de entrega.

X - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora devera substituir o produto por um novo no prazo Maximo de 2 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:
Secretario de Administração – Leandro Neuhaus
Secretario da Educação – Valmir de Jesus Pinto
Secretaria da Saúde – Maristela Valer
Secretaria de Assistência Social – Sirlane Maria Palinski
Secretaria de Agricultura – Rudimar Jair Rott

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado ate o dia 15 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2018 e 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		SCHEILA DANIELA PALADINI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.206.979-46
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018

Publicação Nº 1537351

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2018

Processo Licitatório nº. 258/2018
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 06/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 27/02/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.919.156/0001-94, estabelecida na Rua do Comercio, na cidade de Planalto Alegre – SC, neste ato representada pelo Sr. Ilizandro Pietro Biasi, inscrito no CPF/MF sob nº. 095.725.489-05 e Identidade nº. 5583436, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 258/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 06/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
15	275	CXA	CHÁ EMBALAGEM COM 10 SACHETS DE 10 GRAMAS SABORES DIVERSOS	CHILENO	2,55
22	20	PÇ	ESCOVA DE ROUPAS	LOCATELLI	2,89
27	80	UND	FILTRO PARA CAFÉ 102 EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 30 UNIDADES	MELITA	2,87
28	80	UND	FILTRO PARA CAFÉ 103 EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 30 UNIDADES	BRIGITTA	2,68
30	90	UND	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MEDINDO NO MINIMO 20x20cm COM 100 UNIDADES	TOPY	0,53
31	120	UND	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO EM SPRAY	BELLA DONA	4,63
50	125	FAR	PAPEL HIGIÊNICO EM EMBALAGEM COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS FOLHA DUPLA PAPEL NA COR BRANCA	1055 FOFINHO	46,40
51	100	UND	PAPEL TOALHA EM BOBINA PRODUZIDO COM PAPEL CELULOSE 100% FIBRAS NATURAIS, GRAMATURA MÍNIMA DE 24g/m², COM ACABAMENTO E MACIEZ, ALTO PODER DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM 6 BOBINAS MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 200M CADA.	SAMPER	64,26
53	200	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO CREPADO 23 x 27 CM EM PACOTE COM 100 FOLHAS	GUIPEL	5,65
54	205	UND	PEDRA SANITARIA ADESIVA COM NO MINIMO 03 PASTILHAS	SANY	2,91
58	10	UND	RODO COM CABO REFORÇADO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 42cm	LOCATELLI	4,81
59	50	UND	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE COM SCOTH BRITE MEDINDO NO MÍNIMO 25x10cm COM CABO DE MADEIRA	LOCATELLI	9,36
60	80	UND	RODO DE ESPUMA MEDINDO NO MÍNIMO 30x10cm COM CABO DE MADEIRA	LOCATELLI	6,30
61	60	UND	RODO PLÁSTICO DE BORRACHA COM CABO REFORÇADO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 60cm	LOCATELLI	9,89
65	30	GL	SABONETE LIQUIDO CREMOSO DEGERMANTE 5 LITROS	BELLA DONA	12,74
72	15	UND	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5kg	MEGAMIL	4,55
78	160	UND	TOALHA DE ROSTO FELPUDA MEDINDO NO MINIMO 48x75cm	GABELLEI	7,47
83	50	UND	VASSOURA DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO (Base de polietileno medindo 275 mm de comprimento com cerdas sintetica de 115 mm e peso maximo de 205 gr	LOCATELLI	8,04

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 258/2018.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os produtos relacionados no acima, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração, no prazo Maximo de 02 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, e sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade.

VII - Todos os produtos deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

VIII - Os produtos deverão ser entregues na parte da manha das 07:30 ate 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 ate 16:30 horas de Segunda – Feira á Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceito na hora da entrega.

IX - Os produtos relacionados acima deverão ter Garantia de defeito de Fabricação de no mínimo 03 meses contados data de entrega.

X - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora devera substituir o produto por um novo no prazo Maximo de 2 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:

Secretario de Administração – Leandro Neuhaus
Secretario da Educação – Valmir de Jesus Pinto
Secretaria da Saúde – Maristela Valer
Secretaria de Assistência Social – Sirlane Maria Palinski
Secretaria de Agricultura – Rudimar Jair Rott

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado ate o dia 15 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2018 e 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		ILIZANDRO PIETRO BIASI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 095.725.489-05
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 24/2018

Publicação Nº 1537346

DECRETO nº. 24/2018
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 258/2018, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro junto com a comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 034/2018, sobre o processo de licitação nº. 258/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

MARLI FALKOSKI ME	R$ 43.229,50
GELSON LUIZ CARNIEL ME	R$ 11.854,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	R$ 19.420,05

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20/2018

Publicação Nº 1536532

EXTRATO CONTRATUAL Nº 20/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM MUSICA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CONTRATADO: JOSE SERGIO FARIAS 69079609900
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: Início: 01/03/2018 Término: 30/11/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 18/2018
Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018

Formosa Do Sul, 26 de Fevereiro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº21/2018

Publicação Nº 1536534

EXTRATO CONTRATUAL Nº 21/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM MUSICA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CONTRATADO: RONALDO LUIZ LUNEDO 08996787930
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: Início: 01/03/2018 Término: 30/11/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 18/2018
Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018

Formosa Do Sul, 26 de Fevereiro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/FMS/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/FMS/2017

Publicação Nº 1535998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 16/2017 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 02/2017 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de câmaras de conservação de imunobiológicos e medicamento para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 31/08/2018
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/PMF/2017

Publicação Nº 1536003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 88/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 56/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de mão de obra hora/homem, para ampliação de rede de iluminação pública em diversos espaços públicos do município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/08/2018
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/PMF/2017

Publicação Nº 1536008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 107/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 57/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de parque infantil e casa tropical (módulos para playgroung) a serem instalados em diversos locais do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 18/08/2018
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/PMF/2017

Publicação Nº 1536013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 110/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 58/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços especializados na instalação de ar condicionado Split em diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 23/08/2018
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/PMF/2017

Publicação Nº 1536014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 112/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 59/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa especializada para locação de brinquedos e afins para atividades da Brinquedoteca por meio da Secretaria de Ação Social do município de Forquilhinha/SC, pelo período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 28/08/2018
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/ PMF/2017

Publicação Nº 1536019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 89/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 60/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de pastas e bolsas para os profissionais da Rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 28/08/2018
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/ PMF/2017

Publicação Nº 1536022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 103/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 61/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para locação de estrutura completa para realização de eventos diversos no município de Forquilhinha/SC, compreendendo pirâmides, box, banheiros químicos, conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, entre outros, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 29/08/2018
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/ PMF/2017

Publicação Nº 1536024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 113/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 62/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais didáticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 30/08/2018
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/ PMF/2017

Publicação Nº 1536030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 165/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 83/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de Lubrificantes, Graxas e afins para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Forquilhinha, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 27/11/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/ PMF/2017

Publicação Nº 1536210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 166/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 84/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para execução dos serviços de desinsetização, descupinização e limpeza de caixa d'água para atendimento de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 28/11/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/ PMF/2017

Publicação Nº 1536217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 161/2017- PMF - Ata do Sistema de

Registro de Preços 85/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de gás de cozinha, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 01/12/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/PMF/2017

Publicação Nº 1536221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 170/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 86/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de playgrounds e circuitos de espuma para serem alocados junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 01/12/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/PMF/2017

Publicação Nº 1536223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 162/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 87/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de informática, equipamentos, peças e eletrônicos através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 05/12/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/PMF/2017

Publicação Nº 1536224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 164/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 88/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento em diversos setores da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 06/12/2018
2ª Publicação

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 189/PMF/2017

Publicação Nº 1535943

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 189/PMF/2017

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 189/PMF/2017, QUE TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM ENCARGOS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA SEREM INSTALADOS EM ÁREAS DE TERRA CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 03, DA QUADRA D, DO LOTEAMENTO NÚCLEO INDUSTRIAL VI, DO BAIRRO VILA LOURDES, COM ÁREA DE 7.397,19M2, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB O NÚMERO 5.909 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA/SC, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.285, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Às oito horas do dia vinte e seis do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 189/PMF/2018. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que a empresa MMC METALÚRGICA LTDA. ME. protocolou tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura do envelope n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com o representante da empresa Sr. Marcos Pereira Pacheco. Foi identificado que a empresa deixou de cumprir com o item 4.1.2.3 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais). Por se tratar de Microempresa, sendo que a mesma apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se dos benefícios da Lei Federal 123/06, a Comissão assegurou o prazo de cinco dias úteis, prorrogável automaticamente por igual período, para regularização da documentação fiscal cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedor do certame. Assim, o processo segue para a próxima fase – da Proposta Técnica (envelope 02). A empresa participante renunciou expressamente o prazo para interposição de recurso na forma da lei configurando a decadência deste. Decide esta comissão em dar continuidade a este processo licitatório com a abertura da segunda etapa. Aberto os envelopes nº. 02 da Proposta Técnica, seu teor foi rubricado pelo participante e comissão de licitação e será encaminhado para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para análise estabelecendo o cumprimento

das condições previstas no Edital e em seus anexos. Posteriormente o referido conselho encaminhará o resultado da análise para a Comissão de Licitação a fim de dar continuidade aos trâmites desde processo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.
Forquilhinha, 26 de fevereiro de 2018.
VALDECIR TISCOSKI FABIANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão

RENATA PEREIRA FRITZEN MMC METALÚRGICA LTDA. ME.
Membro da Comissão Marcos Pereira Pacheco

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/PMF/2018

Publicação Nº 1536314

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 32/PMF/2018;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, em rede de postos credenciados no Estado de Santa Catarina e eventualmente em outros Estados da Federação, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes a Frota Municipal de Forquilhinha/SC

DATA DE ABERTURA: Dia 15 de março de 2018 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 26 de fevereiro de 2018.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO FMPS 01/2018

Publicação Nº 1535955

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/FMPS/2018
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTRADADO – LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME

OBJETO – elaboração, pela CONTRATADA, de 01 (um) cálculo atuarial, para o exercício de 2018, referente às obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do CONTRATANTE, na forma dos normativos estabelecidos pela legislação aplicável

VALOR – R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA – 23/01/2019

DOTAÇÃO - 1901.2081.3390 (03)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação N° 01/FMPS/2018.

DATA DA ASSINATURA – 23 de janeiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 17/2018

Publicação Nº 1536037

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 17/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – TRANSPORTE COLETIVOS SÃO MARCOS LTDA

OBJETO – este instrumento tem por finalidade a aquisição de passagens de ônibus do sistema de transporte coletivo urbano do município de Forquilhinha, para serem utilizados pelos alunos da rede municipal e estadual (convênio), do ensino fundamental e ensino médio do município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 1.440.000,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018

DOTAÇÃO – 0501.2018.3390 (96), (97), (98), (99).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº. 21/PMF/2018

DATA DA ASSINATURA – 16 de fevereiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AP18PMF13

Publicação Nº 1536374

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante..: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Contrato n°...: CT16PMF88
Processo nº...: 9/2016
Contratada....: SANTA TERESINHA TRANSP. E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF.....: 82.988.858/0003-32
Objeto do Apostilamento: INCLUIR DOTAÇÕES REFERENTE AO REAJUSTE DE 1,87% INPC.
Nova Despesa...: 98/2018
Valor Previsto..: R$29.860,12
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Nova Despesa...: 109/2018
Valor Previsto..: R$5.021,24
Dotação Orçamentária...: 07.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00
Descrição...: TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

Fraiburgo, 22 de Fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA

AP18PMF14

Publicação Nº 1536375

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante..: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Contrato n°...: CT16PMF88
Processo nº...: 9/2016
Contratada....: SANTA TERESINHA TRANSP. E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF.....: 82.988.858/0003-32
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE COM BASE NO INPC FEV/2018, NO PERCENTUAL DE 1,87%,
Descrição...: REAJUSTE COM BASE NO INPC DE FEV/2018,
VEÍCULO ÔNIBUS: PASSANDO DE R$ 3,30 PARA R$ 3,36
VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS: PASSANDO DE R$ 3,15 PARA R$ 3,21

Fraiburgo, 20 de Fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA

DECRETO Nº 043 - 2018

Publicação Nº 1536521

DECRETO Nº 043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de até R$ 19.064,08 (dezenove mil, sessenta e quatro reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento Público de Água		
3.1.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0900 (2)	R$	4.318,00
3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0900 (4)	R$	14.746,08
TOTAL	R$	19.064,08

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento Público de Água		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (5)	R$	13.677,84
4.4.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0900 (7)	R$	5.386,24
TOTAL	R$	19.064,08

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PA 0137-2017 - KARINE DE OLIVEIRA TRASPORTES EIRELI ME

Publicação Nº 1536662

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2015 – PMF
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2015 – PMF
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICO NA UNIVERSIDADE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP NA CIDADE DE CAÇADOR E NA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC NA CIDADE DE VIDEIRA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVISTOS NO ITEM 2, CONSTANTE DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.
CONTRATO N° CT15PMF12

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Caçador nº 118, centro, na cidade de Fraiburgo (89.580-000), inscrita no CNPJ sob o nº 17.593.239/0001-15, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Ari de Oliveira, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail e entregue os autos em mãos ao sócio administrador. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para apresentar a sua manifestação (defesa prévia) no

prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, sob pena de responsabilização e aplicação de eventuais sanções.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 26 de fevereiro de 2018.
Anderson Vargas Grando
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 019-2018 (ESCOLHA COORDENADOR PEDAGÓGICO, AUXULIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMNETAL, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS)

Publicação Nº 1536522

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 019/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
5	Coordenador Pedagógico	2º e 3º	26/02/2018 às 10:00
4	Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental	56º e 57º	26/02/2018 às 10:00
1	Agente de Serviços Gerais	74º	26/02/2018 às 16:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação nº 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DA AT18FME08

Publicação Nº 1536890

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FME08
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-FME.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME (CNPJ nº 94.987.930/0001-24).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de equipamentos de proteção individual para uso de servidores do Órgão Participante (FME).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 00294/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
2	4	Unid.	Óculos Incolor em policarbonato hastes ajustáveis	Epitec	2,90
4	5	Unid.	Avental impermeável cor branca ou transparente com espessura mínima de 0,5 mm.	Cenci	5,80
13	10	Unid.	Protetor Auditivo tipo plug em silicone com cordão (mínimo 12 db NRRsf) com CA	Utilplug	1,03
14	2	Unid.	Protetor Auditivo Concha Atenuação mínima de 21 db pela norma: nrrsf com CA	Libus	29,26
15	2	Cj.	Casaco manga longa e calça em PVC, impermeável, na cor transparente	Brascamp	30,85
30	4	Unid.	Óculos de proteção contra raios UVA e UVB. Oculos com lente 100% policarbonato, com tratamento anti-riscos, antiembaçantes e resistentes a impactos, as lentes não devem provocar distorções das imagens, não devem distorcer as cores principais do espectro, lentes na cor fumê. A armação deve ser de modelo anatômico, ajustável a qualquer tipo de rosto, com apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Deve ser isenta de partes metalicas. Deve apresentar. Certificado de aprovação	Kalipso Leopardo	5,75
33	5	Unid.	Capa de chuva confeccionada em tecido sintético (laminado PVC), transparente, manga longa, com capuz fixo e fechamento através de botões de pressão	Brascamp	13,51
8	2	Unid.	Respirador semi facial com cartuchos contra vapores orgânicos, com filtro acoplado.	Honeywell	77,43
9	6	Unid.	Filtro para respirador semi facial para gases, Ácidos e vapores orgânicos.	Honeywell	31,05
29	1	Par.	Perneira em trevira com 05 alma de aço (Pares)	Escudeiro	17,37
48	2	Unid.	Protetor solar (bloqueador) filtro 30 com repelente, com frasco de 2 litros.	Luvex	200,69

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Bruno Everling Boeira – Superintendente

EXTRATO DA AT18FME09

Publicação Nº 1536892

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FME09
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-FME.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA EPP (CNPJ nº 73.527.095/0001-70).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de luvas de proteção e segurança para uso de servidores do Órgão Participante (FME).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 00294/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
5	5	Par.	Luva Nitrílica 3/4 forrada(33 CM) (Pares)	Lalan	4,75
10	5	Par.	Luva cano longo de raspa(20 cm)	Katiana	7,50
17	5	Par.	Luva de vaqueta (par)	W.Henz	8,30
21	20	Par.	Luva impermeável de Látex natural com adição de látex sintético(Silver) P e M e G (Pares)	Lalan	2,80
63	5	Par.	Luva de cano longo em PVC (46 cm) em Pares	Yeling	10,25

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Bruno Everling Boeira – Superintendente

EXTRATO DA AT18FME10

Publicação Nº 1536894

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FME10
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-FME.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME (CNPJ nº 08.932.456/0001-00).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de calçados de segurança para uso de servidores do Órgão Participante (FME).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 00294/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
51	10	Par.	Sapato preto confeccionado em couro curtido ao cromo, com elástico, palmilha antibactéria e com solado PU preto injetado, mono densidade, com CA, com numeração de 33 a 44	Cartom	28,08
52	3	Par.	Botina de segurança confeccionado em couro hidrofugado com elástico lateral, dorso acolchoado, com palmilha fixada no cabedal atraves do sistema strobel, com sobre palmilha antimicrobiana, lavável. Contraforte: resina termiplástica conformada anatomicamente, e solado de poliuretano p.u bidensidade injetado diretamente no cabedal, sem componentes metálicos. Com CA. Com numeração de 33 a 44.	Cartom	30,08
53	10	Par.	Bota em PVC cor preta, cano médio.	Cartom	23,40
54	2	Par.	Bota em PVC cano longo com amarra, Solado antiderrapante.	Vonder Italbotas	40,11

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Bruno Everling Boeira – Superintendente

EXTRATO DA AT18FME11

Publicação Nº 1536897

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FME11
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-FME.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: SAMOURA CONFECÇÕES LTDA ME (CNPJ nº 14.920.994/0001-79).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de roupas operacionais para uso de servidores do Órgão Participante (FME).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 00294/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
19	3	Unid.	Calça Operacional brim armação Sarja 3*1, composição 100% algodão com elástico 04 cm na cintura e cordão, 02 bolsos na frente e 01 bolso atrás - cor azul royal	Samoura Confecções	25,74
56	2	Unid.	Jalecos aberto modelo Santista. Gola esporte despontada, frente aberta com fechamento através de 5 botões e 5 caseados no sentido vertical, com cancela embutida, mangas curtas com bainhas fixas, 1 bolso pintado (logomarca do Município) tamanho proporcional, chapadona frente esquerda, costas em tecido único. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EGG. Referência da cor: Tecido referencia Santanense cor azul Royal. Pintura da Logomarca do Município no bolso superior e nas costas a escrita "Prefeitura Municipal de Fraiburgo", conforme ficha técnica.	Samoura Confecções	30,89

57	5	Unid.	Jalecos aberto modelo Santista. Gola esporte despontada, frente aberta com fechamento através de 5 botões e 5 caseados no sentido vertical, com cancela embutida, mangas curtas com bainhas fixas, 1 bolso pintado (logomarca do Município) tamanho proporcional, chapadona frente esquerda e 2 bolsos na região do quadril, costas em tecido único. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EGG. Referência da cor: Tecido referência Oxford cor Azul Celeste, Pintura da Logomarca do Município no bolso superior e nas costas a escrita "Prefeitura Municipal de Fraiburgo", conforme ficha técnica.	Samoura Confecções	35,64

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Bruno Everling Boeira – Superintendente

EXTRATO DA AT18FMS05

Publicação Nº 1536898

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS05
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Fornecedor: GRÁFICA CS EIRELI EPP (CNPJ nº 10.651.441/0001-07).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços gráficos para confecção e impressão de cadernetas da gestante, para uso nas Unidades Básicas de Saúde.
Data da Ata: 19.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 19.02.2018 a 31.12.2018.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0005/2018 – FMS.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0001/2018 – FMS.
Registro de Preços: nº 0001/2018 – FMS.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
1	1.000	Unid.	CADERNETA DA GESTANTE: Capa 4x4 cor, tamanho 52x21,5cm (aberto), 3 vincos (dobras), papel sulfite 240 g, 2 grampos a cavalo (prendendo todas as folhas – capa e miolo). Miolo: 44 páginas, 4x4 cor, tamanho 27,5 x 21,5 cm (aberto), 1 vinco (dobra), papel sulfite 180 g; 4 páginas (no centro do miolo), 4x4 cor, tamanho 50x21,5cm (aberto), 3 vincos (dobras), papel sulfite 180 g. Impressão off-set. Conforme modelo fornecido pela Secretaria de Saúde.	3,89

Fraiburgo (SC), 19 de fevereiro de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18FMS07

Publicação Nº 1536903

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS07
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME (CNPJ nº 94.987.930/0001-24).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de equipamentos de proteção individual para uso de servidores do Órgão Participante (FMS).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0294/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
25	10	Unid.	Manga de segurança para proteção do braço e antebraço contra umidade (uso em laboratório) confeccionada em PVC, trevira, lona caqui, lona crua e vinil com elástico.	Brasopolis	4,95
30	60	Unid.	Óculos de proteção contra raios UVA e UVB. Oculos com lente 100% policarbonato, com tratamento anti-riscos, antiembaçantes e resistentes a impactos, as lentes não devem provocar distorções das imagens, não devem distorcer as cores principais do espectro, lentes na cor fumê. A armação deve ser de modelo anatômico, ajustável a qualquer tipo de rosto, com apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Deve ser isenta de partes metalicas. Deve apresentar. Certificado de aprovação	Kalipso Leopardo	5,75

33	80	Unid.	Capa de chuva confeccionada em tecido sintético (laminado PVC), transparente, manga longa, com capuz fixo e fechamento através de botões de pressão	Brascamp	13,51
35	100	Unid.	Guarda-Chuva Preto Cabo de Madeira. Longo, com abertura automática, cabo de madeira, haste de alumínio, 89cm de comprimento, 107cm de diâmetro, 8 varetas, tecido 100% poliéster.	Fazzoletti Ref 705	38,33
16	1	Cx.	Máscara descartável PFF-2 sem válvula caixa com 100	3M 9902	151,70
48	10	Unid.	Protetor solar (bloqueador) filtro 30 com repelente, com frasco de 2 litros.	Luvex	200,69
49	348	Unid.	Protetor solar (bloqueador) filtro 60 com repelente, com frasco de 120 gramas.	Luvex	19,12

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18FMS08

Publicação Nº 1536906

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS08
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA EPP (CNPJ nº 73.527.095/0001-70).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de luvas de proteção e segurança para uso de servidores do Órgão Participante (FMS).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0294/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
21	500	Par.	Luva impermeável de Látex natural com adição de látex sintético(Silver) P e M e G (Pares)	Lalan	2,80

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18FMS09

Publicação Nº 1536908

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS09
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME (CNPJ nº 08.932.456/0001-00).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de calçados de segurança para uso de servidores do Órgão Participante (FMS).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0294/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
50	100	Par.	Sapato branco confeccionado em couro curtido ao cromo, com elástico, palmilha antibactéria e com solado PU branco injetado, mono densidade, com CA, com numeração de 33 a 44.	Cartom	40,11
51	200	Par.	Sapato preto confeccionado em couro curtido ao cromo, com elástico, palmilha antibactéria e com solado PU preto injetado, mono densidade, com CA, com numeração de 33 a 44	Cartom	28,08
53	20	Par.	Bota em PVC cor preta, cano médio	Cartom	23,40

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18FMS10

Publicação Nº 1536911

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS10
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: SAMOURA CONFECÇÕES LTDA ME (CNPJ nº 14.920.994/0001-79).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de roupas operacionais para uso de servidores do Órgão Participante (FMS).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0294/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
19	5	Unid.	Calça Operacional brim armação Sarja 3*1, composição 100% algodão com elástico 04 cm na cintura e cordão, 02 bolsos na frente e 01 bolso atrás - cor azul royal	Samoura Confecções	25,74
56	5	Unid.	Jalecos aberto modelo Santista. Gola esporte despontada, frente aberta com fechamento através de 5 botões e 5 caseados no sentido vertical, com cancela embutida, mangas curtas com bainhas fixas, 1 bolso pintado (logomarca do Município) tamanho proporcional, chapadona frente esquerda, costas em tecido único. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EGG. Referência da cor: Tecido referencia Santanense cor azul Royal. Pintura da Logomarca do Município no bolso superior e nas costas a escrita "Prefeitura Municipal de Fraiburgo", conforme ficha técnica.	Samoura Confecções	30,89
57	40	Unid.	Jalecos aberto modelo Santista. Gola esporte despontada, frente aberta com fechamento através de 5 botões e 5 caseados no sentido vertical, com cancela embutida, mangas curtas com bainhas fixas, 1 bolso pintado (logomarca do Município) tamanho proporcional, chapadona frente esquerda e 2 bolsos na região do quadril, costas em tecido único. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EGG. Referência da cor: Tecido referência Oxford cor Azul Celeste, Pintura da Logomarca do Município no bolso superior e nas costas a escrita "Prefeitura Municipal de Fraiburgo", conforme ficha técnica.	Samoura Confecções	35,64
58	5	Unid.	Jalecos aberto modelo Santista. Gola esporte despontada, frente aberta com fechamento através de 5 botões e 5 caseados no sentido vertical, com cancela embutida, mangas curtas com bainhas fixas, costas em tecido único. Tamanho PP,P, M, G, GG EG, EGG. Referência da cor: Tecido referência Oxford cor Branca, nas costas a escrita "Prefeitura Municipal de Fraiburgo", conforme ficha técnica.	Samoura Confecções	38,00
62	100	Unid.	Boné Agente Comunitário de Saúde – tamanho único, adulto. Tecido 100% algodão (brim) sarja 3X1, pesando 260 gr/m, azul royal. Parte frontal com logo Saúde da família em serigrafia colorida, escrito abaixo Agente Comunitário de Saúde. Aba em plástico flexível. Regulador de abertura em fivela metálica.	Samoura Confecções	15,84

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18PMF16

Publicação Nº 1536913

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF16
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME (CNPJ nº 94.987.930/0001-24).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de equipamentos de proteção individual para uso de servidores do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 00294/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
2	32	Unid.	Óculos Incolor em policarbonato hastes ajustáveis	Epitec	2,90

4	101	Unid.	Avental impermeável cor branca ou transparente com espessura mínima de 0,5 mm.	Cenci	5,80
7	08	Cj..	Conjunto hidrorrepelente Aplicação de Defensivos	Engesel	44,65
13	105	Unid.	Protetor Auditivo tipo plug em silicone com cordão (mínimo 12 db NRRsf) com CA	Utilplug	1,03
14	57	Unid.	Protetor Auditivo Concha Atenuação mínima de 21 db pela norma: nrrsf com CA	Libus	29,26
15	72	Cj.	Casaco manga longa e calça em PVC, impermeável, na cor transparente	Brascamp	30,85
18	40	Unid.	Capa de chuva amarela PVC	Maicol	9,30
22	28	Par.	Conjunto calça/bota borracha fixa (tipo jardineira)	Brasopolis	83,06
30	46	Unid.	Óculos de proteção contra raios UVA e UVB. Oculos com lente 100% policarbonato, com tratamento anti-riscos, antiembaçantes e resistentes a impactos, as lentes não devem provocar distorções das imagens, não devem distorcer as cores principais do espectro, lentes na cor fumê. A armação deve ser de modelo anatômico, ajustável a qualquer tipo de rosto, com apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Deve ser isenta de partes metalicas. Deve apresentar. Certificado de aprovação	Kalipso Leopardo	5,75
33	63	Unid.	Capa de chuva confeccionada em tecido sintético (laminado PVC), transparente, manga longa, com capuz fixo e fechamento através de botões de pressão	Brascamp	13,51
34	20	Unid.	Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato escuro com revestimento externo de filme prateado, cinza com revestimento externo de filme prateado, verde claro tonalidade 3 e verde escuro tonalidade 5, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. As hastas são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafuso metálicos. Com CA.	Kalipso	5,80
1	5	Unid.	Capacete de Segurança	Plastcor	7,03
6	6	Unid.	Cinto de Segurança p/ Altura	Facintos	27,81
8	16	Unid.	Respirador semi facial com cartuchos contra vapores orgânicos, com filtro acoplado.	Honeywell	77,43
9	45	Unid.	Filtro para respirador semi facial para gases, Ácidos e vapores orgânicos.	Honeywell	31,05
16	17	Cx.	Máscara descartável PFF-2 sem válvula caixa com 100	3M 9902	151,70
28	30	Unid.	Coletes Refletivos Sinalizador	Vicsa	15,49
29	17	Par.	Perneira em trevira com 05 alma de aço (Pares)	Escudeiro	17,37
31	5	Unid.	Respirador de ar semifacial contravapores orgânicos, gases emanados por produtos químicos, poeiras e névoas. Com dois filtros acoplados.	Honeywell	94,81
32	10	Unid.	Filtro para respirador de ar semifacial contravapores orgânicos, gases emanados por produtos químicos, poeiras e névoas.	Honeywell	39,11
40	10	Unid.	Avental de Raspa tipo açougueiro p/ uso de soldador, confeccionado em raspa de couro bovino com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental.	GLH	12,48
41	5	Unid.	Cinturão de segurança p/ altura, para uso de eletricista, modelo paraquedista com fivelas protegidas e 4 pontos de conexão, totalmente ajustável, com cinturão abdominal integrado. Com talabartes.	Altiseg	330,64
42	50	Unid.	Creme de proteção para a pele das mãos, que forma uma película de proteção contra o ataque agressivo de produtos químicos tais como: óleo, graxa, solvente, etc. Embalagem 200gr. Com CA	Epitec 3x1	5,79
43	6	Unid.	Máscara para solda em fibra com carneira.	Ledan 700	15,41
44	12	Unid.	Óculos para trabalho com Solda	Carbografite CG 250	16,99
45	82	Unid.	Mangote de proteção, tecido com tratamento retardante à chamas, impermeável e atóxico. Costuras em linha mista. Forrado internamente. Com encaixe no dedo. Ajustes no punho através de tira com velcro e elástico na outra extremidade. Com proteção no dorso. Para uso em cozinhas na proteção contra vapores, respingos de líquidos e óleo quente. Com 50cm.	Rio Valley	74,74
46	4	Unid.	Máscara de Solda de alto escurecimento, com 05 lentes de acrílico de reserva para troca.	Epitec 4500	239,39
47	4	Unid.	Máscara para solda tipo escudo.	Ledan 605	18,98
48	15	Unid.	Protetor solar (bloqueador) filtro 30 com repelente, com frasco de 2 litros.	Luvex	200,69

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18PMF17

Publicação Nº 1536919

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF17
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA EPP (CNPJ nº 73.527.095/0001-70).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de luvas de proteção e segurança para uso de servidores do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 00294/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
5	62	Par.	Luva Nitrílica 3/4 forrada(33 CM) (Pares)	Lalan	4,75
10	50	Par.	Luva cano longo de raspa(20 cm)	Katiana	7,50
11	65	Par.	Luva (couro) raspa punho 7 cm com reforço	Ra Brito	5,25
12	165	Par.	Luva impermeável de Látex P e M e G (Pares)	Yeling	1,80
17	66	Par.	Luva de vaqueta (par)	W.Henz	8,30
21	335	Par.	Luva impermeável de Látex natural com adição de látex sintético(Silver) P e M e G (Pares)	Lalan	2,80
23	70	Par.	Luva de malha de algodão pigmentada (par)	Kalipso	1,40
24	5	Par.	Luvas descartáveis especias, fabricado em material E.V.A com 95 cm de comprimento com laço. (Caixas)	Prevemax	74,25
26	4	Par.	Luvas de Vaqueta para Proteção de Luvas Isolantes (Uso em eletricidades)	W.Henz	16,90
27	19	Par.	Luvas para Procedimentos Cirúrgicos cx com 100 unidades.	Descarpack	13,95
36	86	Par.	Luva camada externa retardante com tecido que resista a temperatura de até 200°.	Yeling	77,40
37	60	Par.	Luvas de segurança confeccionada com suporte têxtil de algodão, revestimento em látex natural, dorso ventilado, acabamento antiderrapante, punho em malha com elástico, com resistência a rasgamento.	Yeling	5,65
38	20	Par.	Luva de segurança de vaqueta para soldador com punho de raspa, confeccionada em vaqueta na palma e dorso, reforço na costura do dedo polegar com a palma e na costura dos dedos médio e anelar na palma, elástico para ajuste no dorso, punhos 20cm em raspa.	W.Henz	8,98
39	40	Par.	Luva de PU preta tricotada em náilon; palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos com revestimento em poliuretano; punho com elastano.	Yeling	2,65
63	37	Par.	Luva de cano longo em PVC (46 cm) em Pares	Yeling	10,25

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18PMF18

Publicação Nº 1536920

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF18
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME (CNPJ nº 08.932.456/0001-00).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de calçados de segurança para uso de servidores do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 00294/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$

3	40	Par.	Bota de vaqueta 30cm, com palmilha fixada no cabedal através do sistema strobel, com sobre palmilha antimicrobiana, lavável. Contraforte: resina termiplástica conformada anatomicamente, solado de poliuretano p.o, bidensidade injetado diretamente no cabedal, sem componentes metálicos. Com o CA. Com numeração de 33 a 44.	Idol	96,88
50	195	Par.	Sapato branco confeccionado em couro curtido ao cromo, com elástico, palmilha antibactéria e com solado PU branco injetado, mono densidade, com CA, com numeração de 33 a 44.	Cartom	40,11
51	413	Par.	Sapato preto confeccionado em couro curtido ao cromo, com elástico, palmilha antibactéria e com solado PU preto injetado, mono densidade, com CA, com numeração de 33 a 44	Cartom	28,08
52	225	Par.	Botina de segurança confeccionado em couro hidrofugado com elástico lateral, dorso acolchoado, com palmilha fixada no cabedal atraves do sistema strobel, com sobre palmilha antimicrobiana, lavável. Contraforte: resina termiplástica conformada anatomicamente, e solado de poliuretano p.u bidensidade injetado diretamente no cabedal, sem componentes metálicos. Com CA. Com numeração de 33 a 44.	Cartom	30,08
53	245	Par.	Bota em PVC cor preta, cano médio.	Cartom	23,40
54	29	Par.	Bota em PVC cano longo com amarra, Solado antiderrapante.	Vonder Italbotas	40,11

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18PMF19

Publicação Nº 1536922

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF19
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: SAMOURA CONFECÇÕES LTDA ME (CNPJ nº 14.920.994/0001-79).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de roupas operacionais para uso de servidores do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 00294/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
19	128	Unid.	Calça Operacional brim armação Sarja 3*1, composição 100% algodão com elástico 04 cm na cintura e cordão, 02 bolsos na frente e 01 bolso atrás - cor azul royal	Samoura Confecções	25,74
20	80	Unid.	Bata com gola sem botão, com bolso estampado, tecido Santanense de cor Azul royal, logomarca do município e nas costas a escrita "Prefeitura Municipal de Fraiburgo."	Samoura Confecções	27,72
55	58	Unid.	Macacões Modelo Santista. Gola despontada, mangas curta e longa com bainhas fixas, vista de botões embutida, um bolso superior chapado com 5 cantos, 2 (dois) bolsos inferiores chapados com abertura tipo americanos, 1bolso traseiro 5 canto, elástico embutido na parte de trás. Referência da cor: Tecido referência Santanense cor azul royal, Pintura da Logomarca do Município no bolso superior (tamanho proporcional) e nas costas a escrita "Prefeitura Municipal de Fraiburgo", conforme ficha técnica.	Samoura Confecções	61,78
56	90	Unid.	Jalecos aberto modelo Santista. Gola esporte despontada, frente aberta com fechamento através de 5 botões e 5 caseados no sentido vertical, com cancela embutida, mangas curtas com bainhas fixas, 1 bolso pintado (logomarca do Município) tamanho proporcional, chapadona frente esquerda, costas em tecido único. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EGG. Referência da cor: Tecido referencia Santanense cor azul Royal. Pintura da Logomarca do Município no bolso superior e nas costas a escrita "Prefeitura Municipal de Fraiburgo", conforme ficha técnica.	Samoura Confecções	30,89
57	275	Unid.	Jalecos aberto modelo Santista. Gola esporte despontada, frente aberta com fechamento através de 5 botões e 5 caseados no sentido vertical, com cancela embutida, mangas curtas com bainhas fixas, 1 bolso pintado (logomarca do Município) tamanho proporcional, chapadona frente esquerda e 2 bolsos na região do quadril, costas em tecido único. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EGG. Referência da cor: Tecido referência Oxford cor Azul Celeste, Pintura da Logomarca do Município no bolso superior e nas costas a escrita "Prefeitura Municipal de Fraiburgo", conforme ficha técnica.	Samoura Confecções	35,64
58	280	Unid.	Jalecos aberto modelo Santista. Gola esporte despontada, frente aberta com fechamento através de 5 botões e 5 caseados no sentido vertical, com cancela embutida, mangas curtas com bainhas fixas, costas em tecido único. Tamanho PP,P, M, G, GG EG, EGG. Referência da cor: Tecido referência Oxford cor Branca, nas costas a escrita "Prefeitura Municipal de Fraiburgo", conforme ficha técnica.	Samoura Confecções	38,00

59	30	Unid.	Jalecos aberto modelo Santista. Gola esporte despontada, frente aberta com fechamento através de 5 botões e 5 caseados no sentido vertical, com cancela embutida, mangas longas com bainhas fixas, 1 bolso pintado (logomarca do Município) tamanho proporcional, chapadona frente esquerda, costas em tecido único. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EGG. Referência da cor: Tecido referência Santanense cor azul Royal. Pintura da Logomarca do Município no bolso superior e nas costas a escrita "Prefeitura Municipal de Fraiburgo", conforme ficha técnica.	Samoura Confecções	30,92
60	280	Unid.	Camiseta manga curta gola redonda, malha poliviscose com 65% poliester e 35% algodão, anti-piling. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EGG.	Samoura Confecções	13,07
61	280	Unid.	Calça confeccionada em tecido brim, composição 100% algodão com elástico 04cm na cintura e cordão, cor branca.	Samoura Confecções	25,74

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18SF03

Publicação Nº 1536925

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18SF03
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: AUTARQUIA MUNIC. SANEAM.FRAIBURGO-SANEFRAI.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME (CNPJ nº 94.987.930/0001-24).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de equipamentos de proteção individual para uso de servidores do Órgão Participante (SANEFRAI).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0294/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
2	15	Unid.	Óculos Incolor em policarbonato hastes ajustáveis	Epitec	2,90
4	6	Unid.	Avental impermeável cor branca ou transparente com espessura mínima de 0,5 mm.	Cenci	5,80
7	2	Cj.	Conjunto hidrorrepelente Aplicação de Defensivos	Engesel	44,65
13	20	Unid.	Protetor Auditivo tipo plug em silicone com cordão (mínimo 12 db NRRsf) com CA	Utilplug	1,03
14	10	Unid.	Protetor Auditivo Concha Atenuação mínima de 21 db pela norma: nrrsf com CA	Libus	29,26
15	50	Cj.	Casaco manga longa e calça em PVC, impermeável, na cor transparente	Brascamp	30,85
18	20	Unid.	Capa de chuva amarela PVC	Maicol	9,30
22	40	Par.	Conjunto calça/bota borracha fixa (tipo jardineira)	Brasopolis	83,06
30	20	Unis.	Óculos de proteção contra raios UVA e UVB. Oculos com lente 100% policarbonato, com tratamento anti-riscos, antiembaçantes e resistentes a impactos, as lentes não devem provocar distorções das imagens, não devem distorcer as cores principais do espectro, lentes na cor fumê. A armação deve ser de modelo anatômico, ajustável a qualquer tipo de rosto, com apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Deve ser isenta de partes metalicas. Deve apresentar. Certificado de aprovação	Kalipso Leopardo	5,75
33	25	Unid.	Capa de chuva confeccionada em tecido sintético (laminado PVC), transparente, manga longa, com capuz fixo e fechamento através de botões de pressão	Brascamp	13,51
35	10	Unid.	Guarda-Chuva Preto Cabo de Madeira. Longo, com abertura automática, cabo de madeira, haste de alumínio, 89cm de comprimento, 107cm de diâmetro, 8 varetas, tecido 100% poliéster.	Fazzoletti Ref 705	38,33
1	5	Unid.	Capacete de Segurança	Plastcor	7,03
6	6	Unid.	Cinto de Segurança p/ Altura	Facintos	27,81
8	10	Unid.	Respirador semi facial com cartuchos contra vapores orgânicos, com filtro acoplado.	Honeywell	77,43
9	20	Unid.	Filtro para respirador semi facial para gases, Ácidos e vapores orgânicos.	Honeywell	31,05
16	50	Cx.	Máscara descartável PFF-2 sem válvula caixa com 100	3M 9902	151,70
28	10	Unid.	Coletes Refletivos Sinalizador	Vicsa	15,49
29	5	Par.	Perneira em trevira com 05 alma de aço (Pares)	Escudeiro	17,37

31	20	Unid.	Respirador de ar semifacial contravapores orgânicos, gases emanados por produtos químicos, poeiras e névoas. Com dois filtros acoplados.	Honeywell	94,81
32	20	Unid.	Filtro para respirador de ar semifacial contravapores orgânicos, gases emanados por produtos químicos, poeiras e névoas.	Honeywell	39,11
42	15	Unid.	Creme de proteção para a pele das mãos, que forma uma película de proteção contra o ataque agressivo de produtos químicos tais como: óleo, graxa, solvente, etc. Embalagem 200gr. Com CA	Epitec 3x1	5,79
48	10	Unid.	Protetor solar (bloqueador) filtro 30 com repelente, com frasco de 2 litros.	Luvex	200,69
49	8	Unid.	Protetor solar (bloqueador) filtro 60 com repelente, com frasco de 120 gramas.	Luvex	19,12

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da Sanefrai

EXTRATO DA AT18SF04

Publicação Nº 1536927

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18SF04
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Órgão Participante: AUTARQUIA MUNIC. SANEAM.FRAIBURGO-SANEFRAI.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA EPP (CNPJ nº 73.527.095/0001-70).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de luvas de proteção e segurança para uso de servidores do Órgão Participante (SANEFRAI).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0294/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
5	40	Par.	Luva Nitrílica 3/4 forrada(33 CM) (Pares)	Lalan	4,75
10	15	Par.	Luva cano longo de raspa(20 cm)	Katiana	7,50
11	30	Par.	Luva (couro) raspa punho 7 cm com reforço	Ra Brito	5,25
12	100	Par.	Luva impermeável de Látex P e M e G (Pares)	Yeling	1,80
17	20	Par.	Luva de vaqueta (par)	W.Henz	8,30
21	90	Par.	Luva impermeável de Látex natural com adição de látex sintético(Silver) P e M e G (Pares)	Lalan	2,80
23	10	Par.	Luva de malha de algodão pigmentada (par)	Kalipso	1,40
27	10	Par.	Luvas para Procedimentos Cirúrgicos cx com 100 unidades.	Descarpack	13,95
37	300	Par.	Luvas de segurança confeccionada com suporte têxtil de algodão, revestimento em látex natural, dorso ventilado, acabamento antiderrapante, punho em malha com elástico, com resistência a rasgamento.	Yeling	5,65
39	30	Par.	Luva de PU preta tricotada em náilon; palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos com revestimento em poliuretano; punho com elastano.	Yeling	2,65
63	50	Par.	Luva de cano longo em PVC (46 cm) em Pares	Yeling	10,25

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da Sanefrai

EXTRATO DA AT18SF05

Publicação Nº 1536928

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18SF05
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: AUTARQUIA MUNIC. SANEAM.FRAIBURGO-SANEFRAI.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME (CNPJ nº 08.932.456/0001-00).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de calçados de segurança para uso de servidores do Órgão Participante (SANEFRAI).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0294/2017 – PMF.

Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
3	70	Par.	Bota de vaqueta 30cm, com palmilha fixada no cabedal através do sistema strobel, com sobre palmilha antimicrobiana, lavável. Contraforte: resina termiplástica conformada anatomicamente, solado de poliuretano p.o, bidensidade injetado diretamente no cabedal, sem componentes metálicos. Com o CA. Com numeração de 33 a 44.	Idol	96,88
51	20	Par.	Sapato preto confeccionado em couro curtido ao cromo, com elástico, palmilha antibactéria e com solado PU preto injetado, mono densidade, com CA, com numeração de 33 a 44	Cartom	28,08
52	100	Par.	Botina de segurança confeccionado em couro hidrofugado com elástico lateral, dorso acolchoado, com palmilha fixada no cabedal atraves do sistema strobel, com sobre palmilha antimicrobiana, lavável. Contraforte: resina termiplástica conformada anatomicamente, e solado de poliuretano p.u bidensidade injetado diretamente no cabedal, sem componentes metálicos. Com CA. Com numeração de 33 a 44.	Cartom	30,08
53	60	Par.	Bota em PVC cor preta, cano médio.	Cartom	23,40
54	60	Par.	Bota em PVC cano longo com amarra, Solado antiderrapante.	Vonder Italbotas	40,11

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da Sanefrai

EXTRATO DA AT18SF06

Publicação Nº 1536930

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18SF06
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: AUTARQUIA MUNIC. SANEAM.FRAIBURGO-SANEFRAI.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: SAMOURA CONFECÇÕES LTDA ME (CNPJ nº 14.920.994/0001-79).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de roupas operacionais para uso de servidores do Órgão Participante (SANEFRAI).
Data da Ata: 23.02.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.02.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0294/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0147A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0102/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
19	120	Unid.	Calça Operacional brim armação Sarja 3*1, composição 100% algodão com elástico 04 cm na cintura e cordão, 02 bolsos na frente e 01 bolso atrás - cor azul royal	Samoura Confecções	25,74

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da Sanefrai

PA 5623-2016 - CONTRADITÓRIO AMPLA DEFESA CIRURGIA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Publicação Nº 1536379

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5623/2016 – PMF
INTERESSADO: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME
OBJETO – APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL
DECISÃO
Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de inexecução contratual.
O contrato teve origem com o Processo Administrativo Licitatório nº 0166/2016 – PMF, Pregão Eletrônico nº 0008/2016, e foi celebrado entre o Município de Fraiburgo, através do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo e a empresa Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda ME. Tinha como objeto a aquisição de dois monitores cardíacos multiparâmetros da marca World Life Medical WL80 15", para equipar a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.
O valor total do contrato era de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
A proponente classificada, depois de declarada vencedora, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deveria apresentar AMOSTRAS através de Prospectos/Fichas Técnicas, devidamente identificadas (com razão social, CNPJ e respectivo número de item), com informações que permitissem a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances A/C das Sras. Nilce Pinz e Salimara Molin, as responsáveis pela emissão do Laudo de Aceitabilidade das Amostras.
No dia 15 de julho de 2016, a empresa apresentou o item 4 – monitor cardíaco multiparâmetro, marca World Life Medical para a conferência

e o referido item foi aprovado, conforme laudo de aceitabilidade.
Conforme a Cláusula Segunda – Da entrega, os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em uma única entrega, diretamente da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
A autorização de fornecimento nº 2791/2016 ocorreu em 22 de julho de 2016. Porém, em 26/09/2016, sobreveio comunicação interna informando que a empresa forneceu dois monitores cardíacos diferentes da marca que foi aceita, conforme o laudo de aceitabilidade e em contato com a empresa "a mesma argumentou problemas com relação a aquisição dos equipamentos da marca aprovada e encaminhou o e-mail solicitando que aceitemos a troca pela marca General Meditech".
O parecer jurídico foi no sentido de que o contrato deve:
ser cumprido fielmente as suas especificações, considerando que a empresa não demonstra realmente se a nova marca apresentada realmente atende os requisitos do edital e que é de qualidade igual ou superior a apresentada anteriormente, esta Procuradoria é pela opinião da rescisão contratual, por inexecução do mesmo e descumprimento de suas cláusulas.
A decisão da autoridade superior foi pelo INDEFERIMENTO do pedido apresentado pela empresa, bem como para que no prazo de 03 dias úteis, fossem entregues os equipamentos em conformidade com o contrato, ou então, em caso de descumprimento, fosse RESCINDIDO o contrato por descumprimento e inexecução total.
Os equipamentos entregues com marca diferente daquela contratada foram devolvidos em 19/10/2016, conforme termo de devolução, e o empenho nº 1467, no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) foi anulado.
Constam nos autos, informação de que a empresa se comprometeu a entregar os equipamentos de acordo com a marca licitada até o dia 30/11/2016 e depois solicitou novo prazo para té o dia 15/12/2016 e igualmente não o fez, ela foi notificada para apresentar justificativa plausível para o não cumprimento, em razão do contraditório e ampla defesa, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta do contrato e nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
Em resposta à notificação, recebida em 16/01/2017, a empresa Cirúrgica Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda – ME informou que:
Apesar de ofertarmos um produto superior não foi aceito a troca de marca e com isso um novo impasse criado. Entramos em contato com o importador World Life novamente onde nos deu vários prazos diferentes com prazo de entrega e assim a contratada repassava ao cliente e mesmo assim, até o momento não foi recebido o equipamento em questão onde a contratada já efetuou o pagamento dos mesmos e até o momento nada.

A empresa requerente vem insistir que não houve a intenção de infração as regras contratuais, e roga pelo censo de justiça de Vossa Excelência pra não aplicação da multa e sim de advertência.
Por fim, no pedido de reconsideração, a empresa alega que:
O atraso na entrega do objeto licitado se deu por motivos alheios a sua vontade, não houve nexo causal entre a demora na entrega dos monitores com a desídia da Contratante, quando foi efetivada a venda deste contrato a contratada representava a marca World Life que atendia todas as características, pôr histórico ruim de entregas por parte do importador e ocasionando vários descumprimentos com prazo, a contratada teve uma decisão enérgica de substituir a representação da marca World Life e assumir uma nova marca General Meditec, a nova marca em questão já conhecida na Secretaria do Estado da Saúde de SC e vários outros clientes, aprovaram este produto resolvemos entregar um produto superior ao que foi licitado com a outra marca, porem teve uma falha da contratada em não comunicar ao cliente a troca de marca mesmo sendo superior ao que tinha ofertado antes.
Diante do exposto, verifica-se que a empresa não forneceu o equipamento, mesmo após o ter apresentado para amostra e justificou que não houve a intenção de infração, bem como teve "uma falha da contratada em não comunicar ao cliente a troca de marca mesmo sendo superior ao que tinha ofertado antes".
Como visto, a empresa deixou de cumprir o contrato, tendo em conta que o produto ofertado não foi aceito, conforme fundamentos de parecer jurídico anterior e decisão da autoridade superior. Levando em consideração a tentativa da empresa em fornecer outro produto, entende-se que a sanção a ser aplicada não pode ultrapassar o razoável entre as possibilidades de penalização.
Desta forma, está previsto no contrato que:
6.3 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas da ata de registro de preços, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções:
...
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
Diante do relatado, é razoável a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pois a empresa não forneceu o objeto presente do contrato, bem como não cumpriu a sua oferta no sentido de fornecimento do equipamento, mesmo após a decisão superior, deixando esta Administração sem os equipamentos, além de precisar anular o empenho que tinha sido realizado e devolução do recurso do Convênio recebido (Convênio Estado Equipamentos UPA TR 000072), causando prejuízo ao erário.
O valor do contrato era de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Ante o exposto, decide-se:
Pela aplicação de MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelas fundamentações retro, o que resulta em R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
NOTIFIQUE-SE a empresa para cumprir a decisão.
Caso não seja cumprida em 30 (trinta) dias, encaminhe-se ao Setor Tributário para inscrição em dívida ativa não tributária e demais procedimentos de cobrança.

P.R.I.

Fraiburgo(SC), 02 de fevereiro de 2017.
IDIONE FANTINEL
Secretária de Saúde

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

PA 5623-2016 - CONTRADITÓRIO AMPLA DEFESA CIRURGIA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1536377

EDITAL DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5623/2016 – PMF
INTERESADO: CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME
OBJETO – APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

DECISÃO/DESPACHO
Relatório dispensado.

Considerando que existe decisão exarada às fls do processo n° 5623/2016, em face de Cirúrgia Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda ME, que determinou a aplicação de multa de 20% sobre o valor total do contrato, o que resulta em R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), RATIFICO os termos da decisão.

Intime-se a empresa nos termos do art. 109, inc. I, alínea "f" da Lei 8.666/93

Eventual manifestação deve ser protocolada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação, em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal para este endereço, desde que comprove o envio dentro do prazo acima mediante apresentação do código de rastreamento da correspondência para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações apresentadas por intermédio de fac-símile (FAX) ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal; subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa.

Fraiburgo(SC), 09 de fevereiro de 2018.
IDIONE FANTINEL
Secretária de Saúde

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 06882018

Publicação Nº 1537002

PORTARIA Nº 0688, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00635/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que assumiu a Sala de Atendimento Educacional Especializado no CEM São Sebastião;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MONICA CAMPANHARO ZANELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.662.699-16, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, de 01 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06892018

Publicação Nº 1537006

PORTARIA Nº 0689, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 0259, de 18 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 23 de fevereiro de 2018, a servidora NELCI TEREZINHA SCHADE PEDROSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 443.920.879-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria por invalidez (espécie 92), com data de início fixada em 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06902018

Publicação Nº 1536935

PORTARIA Nº 0690, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELÉIA REGINA DA ROSA LOCATELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.366.549-02, no cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06912018

Publicação Nº 1536936

PORTARIA Nº 0691, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear WILLIAN LENZ TEODORO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 096.073.519-40, no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06922018

Publicação Nº 1536940

PORTARIA Nº 0692, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Revoga Portaria 1258/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110 de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 018/2018, do Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1258 de 30 de março de 2017, que concedeu FG Nível 2, ao servidor LINDOMAR PALMERA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 833.733.229-87, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06932018

Publicação Nº 1536943

PORTARIA Nº 0693, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0015 de 18 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 003/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELA PINHEIRO POLAQUINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.714.449-59, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06942018

Publicação Nº 1536950

PORTARIA Nº 0694, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0580/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que no ano letivo de 2018 foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que o CEM Antonio Porto Burda atenderá 100 (cem) alunos em período integral e necessita da ampliação de carga horária para completar seu quadro de servidores no Projeto – Educação Integral, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo, tendo em vista que a demanda de alunos varia de um ano par outro;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor FABIO JOMBRA CORRÊA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 097.393.549-98, contratado em

caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06952018

Publicação Nº 1536953

PORTARIA Nº 0695, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0581/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que no ano letivo de 2018 foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora Evelin Cristini Dalazen Domingues dos Santos, que pediu exoneração;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora KATIA CRISTINA MINEIRO BECKER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.565.899-59, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06962018

Publicação Nº 1536960

PORTARIA Nº 0696, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0582/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que no ano letivo de 2018 foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que o CEM Faxinal dos Carvalhos atenderá 25 (vinte e cinco) alunos em período integral e necessita da ampliação de carga horária para completar o quadro de servidores no Projeto – Educação Integral, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo, tendo em vista que a demanda de alunos varia de um ano par outro;;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARINES MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 960.845.539-15, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06972018

Publicação Nº 1536977

PORTARIA Nº 0697, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0583/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que no ano letivo de 2018 foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a EBM Santo Antonio atenderá 80 (oitenta) alunos em período integral e necessita da ampliação de carga horária para completar o quadro de servidores no Projeto – Educação Integral, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo, tendo em vista que a demanda de alunos varia de um ano par outro;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LETÍCIA SCOPEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.997.179-48, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06982018

Publicação Nº 1536980

PORTARIA Nº 0698, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0584/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que no ano letivo de 2018 foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que o CEM Antonio Porto Burda atenderá 100 (cem) alunos em período integral e necessita da ampliação de carga horária para completar o quadro de servidores no Projeto – Educação Integral, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo, tendo em vista que a demanda de alunos varia de um ano par outro;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora PAMELLA SARTORI CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 045.170.179-82, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06992018

Publicação Nº 1536982

PORTARIA Nº 0699, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0584/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que no ano letivo de 2018 foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a EEF Bairro das Nações realiza o Projeto de Horta Escolar e Reciclagem de lixo, necessita de funcionária para monitorar e auxiliar na execução do projeto na unidade escolar;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DANIELA CORREIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.616.799-41, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07002018

Publicação Nº 1536983

PORTARIA Nº 0700, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0549/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que a disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando que o CEM Faxinal dos Carvalhos atenderá 25 (vinte e cinco) alunos em período integral e necessita da ampliação de carga horária para completar o quadro de professor, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo, tendo em vista que a demanda de alunos varia de um ano par outro;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora PATRICIA ANGREVSKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 073.066.219-55, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07012018

Publicação Nº 1536986

PORTARIA Nº 0701, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0548/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental

– Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que a disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando que o CEM Arnoldo Frey atenderá 25 (vinte e cinco) alunos em período integral e necessita da ampliação de carga horária para completar o quadro de professor, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo, tendo em vista que a demanda de alunos varia de um ano par outro;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor ELIÉZER DE ASSIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 093.266.899-21, contratadao em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07022018

Publicação Nº 1536987

PORTARIA Nº 0702, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0591/2018, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANETE APARECIDA SECÃO CAVALLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 753.557.959-00, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07032018

Publicação Nº 1536989

PORTARIA Nº 0703, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0592/2018, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FATIMA APARECIDA DAVE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.320.579-73, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07042018

Publicação Nº 1536992

PORTARIA Nº 0704, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0593/2018, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FABIANA CAMPOLIM,

brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.256.239-03, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07052018

Publicação Nº 1536997

PORTARIA Nº 0705, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0594/2018, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRICIA ANDREIS KURZIDLOVSKI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 006.664.469-03, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1536998

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO contratação de empresa do ramo para elaboração de Projeto de Engenharia para obras de pavimentação de Trecho da FB-030 – Loteamento Macieira/Faxinal dos Carvalhos, com extensão aproximada de 4,00 km, no Município de Fraiburgo, conforme previsto no Projeto Básico, parte integrante deste Edital – Anexo IX. Quando do julgamento das HABILITAÇÕES, transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a Presidente da Comissão passou à abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais: 1 – DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS EIRELI ME- R$ 72.253,38 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos). 2 – GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP - R$ 88.036,72 (oitenta e oito mil e trinta seis reais e setenta e dois centavos). 3 – TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP - R$ 91.967,16 (noventa e um mil novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). 4 – HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI -ME - R$ 98.990,00 (noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais). 5 – AGROCAP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP- R$ 114.329,57 (cento e quatorze mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). 6 – AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA - R$ 114.333,92 (cento e quatorze mil trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). 7 – ADA ENGENHARIAE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - R$ 117.838,43 (cento e dezessete mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos). 8 – SANEPROJ AMBIENTAL LTDA EPP - R$ 131.415,95 (cento e trinta e um mil quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos). 9 – SOTEPA – SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - R$ 137.298,30 (cento e trinta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos). 10 – ENGERA – ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS LTDA - R$ 138.106,55 (cento e trinta e oito mil cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS EIRELI ME a qual apresentou o valor total e global de R$ 72.253,38 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos). Ficando este valor abaixo do Valor Máximo, estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 23 de fevereiro de 2018.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 966/2018 ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 1536609

DECRETO Nº. 966/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 5º, inciso III da Lei nº 890/2017 de 28/11/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	12	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00.1338	Aplicações Diretas	
	39	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	12	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00.1338	Aplicações Diretas	
	39	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
	Total		R$ 100.000,00

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro dos recursos de Transferência da União – SUS – PAB do exercício de 2017 no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 23 de fevereiro de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 010/2018

Publicação Nº 1536503

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 010/2018, Edital de Dispensa 003/2018, até às 09:00 horas do dia 01 de março de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RECICLAVEIS, conforme especificações constantes no Edital, para o exercício de 2018. Conforme especificações constantes no Edital, para o exercício de 2018. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 23 de fevereiro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 001/2018

Publicação Nº 1536759

CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO/SC
Extrato de Contrato n. 001/2018

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
CNPJ: 17.301.930/0001-88
Objeto: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial, visando manter a eficiência nos registros dos atos e fatos da Câmara, através de orientações aos servidores municipais que atuam nestas áreas, com vistas a implementação e atendimento das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP).
Valor: R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)
Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018 (12 - doze meses)
Data da Assinatura: 02/01/2018.
Signatários: Valcir Basi – pela Contratante e Loacir Milton Fin - pela Contratada.

Galvão SC, 02 de janeiro de 2018.

Valcir Basi - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO CONTRATO 002/2018

Publicação Nº 1536761

CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO/SC
Extrato de Contrato n. 002/2017

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.753.029/0001-93
Objeto: Locação do software denominado Sistema de Controle Interno; Adequação e compatibilização das verificações à estrutura administrativa da Câmara Municipal; Prestação de serviços técnicos especializados no treinamento operacional do sistema locado; Atualização permanente do software e respectivas verificações.
Valor: R$ 2.572,80 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018 (12 - doze meses)
Data da Assinatura: 02/01/2018.
Signatários: Valcir Basi – pela Contratante e Edson Antonio Valgoi - pela Contratada.

Galvão SC, 02 de janeiro de 2018.
Valcir Basi - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO CONTRATO 003/2018

Publicação Nº 1536763

CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO/SC
Extrato de Contrato n. 003/2018

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 24.092.271/0001-82
Objeto: Locação de sistemas para Legislação pública compreendendo: Gerenciador de documentos, Protocolo, Portal Web Câmara, Transmissão em áudio e vídeo e Diário Oficial.
Valor: R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)
Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018 (12 – Doze meses)
Data da Assinatura: 02/01/2018.
Signatários: Valcir Basi – pela Contratante e Fabricio de Souza – pela Contratada.

Galvão SC, 02 de janeiro de 2018.

Valcir Basi - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO CONTRATO 004/2018

Publicação Nº 1536764

CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 004/2018

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: INVIOSAT OESTE MONITORAMENTO E SEGURANÇA EIRELI ME
CNPJ: 23.567.049/0001-26
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE CÂMERAS DE VÍDEO E DE ALARME

COM SENSOR DE MOVIMENTO.
Valor: R$ 1.740,00 (Um Mil Setecentos e Quarenta Reais)
Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.
Data da Assinatura: 02/01/2018.
Signatários: Valcir Basi – pela Contratante e Lindomar Rodrigues de Campos – pela Contratada.

Galvão SC, 02 de janeiro de 2018.

Valcir Basi - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO CONTRATO 005/2018

Publicação Nº 1536768

CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 005/2018

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.349.207/0001-52
Objeto: Prestação de Serviço de Conexão com a Internet, Fibra Óptica, para a Câmara de Vereadores de Galvão, com a Disponibilização de 30 Mbps (Trinta Megabites Por Segundo) de Tráfego e Serviços de Telefonia Fixa.
Valor: R$ 2.547,88 (Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.
Data da Assinatura: 02/01/2018.
Signatários: Valcir Basi – pela Contratante e Vitor Valerius – pela Contratada.

Galvão SC, 02 de janeiro de 2018.

Valcir Basi - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO CONTRATO 006/2018

Publicação Nº 1536769

CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 005/2018

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: ANGELICA VENERA 04858112942
CNPJ: 29.596.099/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATUAR NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO.
Valor: R$ 7.875,00 (Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco)
Vigência: 05/02/2018 à 20/12/2018.
Data da Assinatura: 01/02/2018.
Signatários: Valcir Basi – pela Contratante e Angelica Venera – pela Contratada.

Galvão SC, 01 de fevereiro de 2018.

Valcir Basi - Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2018

Publicação Nº 1536780

CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 005/2018

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: ANGELICA VENERA 04858112942
CNPJ: 29.596.099/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATUAR NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO.
Valor: R$ 7.875,00 (Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco)
Vigência: 05/02/2018 à 20/12/2018.
Data da Assinatura: 01/02/2018.
Signatários: Valcir Basi – pela Contratante e Angelica Venera – pela Contratada.

Galvão SC, 01 de fevereiro de 2018.

Valcir Basi - Presidente da Câmara de Vereadores

Garopaba

Prefeitura

ATA JARF - SESSÃO Nº 008/2018

Publicação Nº 1536719

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (22/02/2018), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes a Senhora Julgadora Graziela Santos, o Senhor Julgador Luiz Osório Pereira de Albuquerque e o Secretário-Geral o Senhor Fernando Pereira Colodel, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a oitava sessão ordinária do ano de dois mil e dezoito. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Lida e achada conforma ata da sessão anterior, passou-se à pauta de julgamento:
10270083462017 (6078/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: Prefeitura Municipal de Garopaba (Requerente); ANDRE LUIZ DEL VECCHIO (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relatora: GRAZIELA SANTOS.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.
10270021942017 (6669/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: MARIA LUIZA DE SOUZA COELHO EMERENCIANO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE.
Decisão: Reexame Não conhecido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270032682016 (5454/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: Sadi Battistella (Requerente); ADIR AZEVEDO LENTZ e ESPÓLIO DE JOÃO NICOMEDES LENTZ (Interessados); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Julgamento convertido em diligências, nos termos propostos pelo relator. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da oitava sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezoito. E para constar, eu, Fernando Pereira Colodel, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

AVISO DE LICITAÇÃO TP003/2018

Publicação Nº 1536441

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, por execução indireta sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem e pavimentação de trecho da GRP-030, Estrada geral da Ferrugem, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h25min do dia 14/03/2018. A sessão se dará a partir das 13h30min do dia 14/03/2018, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba - SC, 26 de fevereiro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Garuva

PREFEITURA

GABARITO - ENFERMEIRO 2

Publicação Nº 1536419

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 03/2018

Data: 23 de fevereiro de 2018

Enfermeiro

GABARITO FINAL:

	A	B	C	D
01				
02				
03				
04				
05	ANULADA			
06				
07				
08				
09	ANULADA			

	A	B	C	D
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 016/2018

GABARITO - TEC-RADIOLOGIA-2

Publicação Nº 1536402

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2018

Data: 23 de fevereiro de 2018

Técnico em Radiologia

GABARITO FINAL:

	A	B	C	D
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				

	A	B	C	D
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18	**ANULADA**			
19				
20				

_____

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 012/2018

GABARITO MÉDICO - 2

Publicação Nº 1536410

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 03/2018

Data: 23 de fevereiro de 2018

Médico Clínico Geral

GABARITO FINAL:

	A	B	C	D
01				
02				
03				
04				
05	**ANULADA**			
06				
07				
08				
09				

	A	B	C	D
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

_____

Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 016/2018

PORTARIA N° 28/2018

Publicação Nº 1536624

PORTARIA Nº. 028 de 21 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, Processo n.º 505/2018;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação da servidora ANA LUCIA NOGUEIRA DE ANDRADE.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO EDITAL - Nº 001/2018

Publicação Nº 1536408

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 001/2018

Técnico em Radiologia:				
Inscrição:	Candidato:	Recurso:	Questão:	Resultado:
021	Ana Paula C. de O. Salles	01	08	Indeferido. Mantida a Questão
021	Ana Paula C. de O. Salles	02	18	Deferido. Questão Anulada

Nas questões anuladas, a pontuação foi positivada para todos os candidatos.

Garuva, 23 de fevereiro de 2018.
Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO EDITAL - Nº 003/2018

Publicação Nº 1536413

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 003/2018

Enfermeiro:				
Inscrição:	Candidato:	Recurso:	Questão:	Resultado:
051	Greicy Rosa	01	09	Deferido. Questão Anulada
051	Greicy Rosa	02	05	Deferido. Questão Anulada
028	Luana Okuda Pereira	03	05	Deferido. Questão Anulada

Nas questões anuladas, a pontuação foi positivada para todos os candidatos.

Garuva, 23 de fevereiro de 2018.
Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL - Nº 001/2018

Publicação Nº 1536417

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 001/2018

Técnico em Radiologia:			
Nome do Candidato	Inscrição:	Acertos:	Classificação:
Fabiane Aparecida dos S. Peixe	003	17	1°
Monike Caroline de Araujo Cunha	002	17	2°
Wagner Martins Modesto	026	16	3°
Ana Paula C. de Oliveira Salles	021	16	4°
Cintia Siufi de Julio Barbo	022	16	5°
Djonatan Michel Zapelari Adami	019	16	6°
Zanir Melo Pereira	010	13	7°
Antonio Paulo Tercziany	020	13	8°
Lucia Aparecida de Paula	013	13	9°
Rafaela Christina do N. e Silva	007	13	10°
Ana Paula Alves da Silva	008	13	11°
Stefany Rosa	014	13	12°
Tatiane Preis	006	13	13°
Rosianhe do S. Quadro Dia	004	12	14°
Gabriela Comelli	018	12	15°
Fernanda Fallgatter da Silveira	016	12	16°
Rodrigo Lourenço Benfica	015	10	17°
Vanessa Medeiros	025	10	18°
Taís Pereira	005	09	Desclassificado
Elcione Teles de Jesus Santos	009	08	Desclassificado
Elaine Christina Guerra Rosa	027	08	Desclassificado
Eliane Bombana Faria Ferrazza	017	08	Desclassificado
Elisabete Aparecida de Assis	024	07	Desclassificado
Marcos Paiva dos Santos	001	Faltante	Desclassificado
Reginaldo H. Cardoso da Veiga	011	Faltante	Desclassificado
Antonio Jose Martins Sousa	012	Faltante	Desclassificado
Roseli da Silva Souza	023	Faltante	Desclassificado

Garuva, 26 de fevereiro de 2018.
Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 012/2018

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL - Nº 003/2018

Publicação Nº 1536421

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 003/2018

Enfermeiro:			
Nome do Candidato:	Inscrição:	Acertos:	Classificação:
Mariza de Fátima Ozório	020	18	1°
Luana Okuda Pereira	028	16	2°
Ana Thaize Cardoso	008	15	3°
Dirlene Lais Demarchi Faenello	038	14	4°
Greicy Rosa	051	14	5°
Rodolfo Nunes Bittencourt	034	13	6°
Jairon de Jesus Fanha	031	13	7°
Haline Giuliane Reckziegel	026	13	8°
Selma Pereira da Silva	036	12	9°
Flávia Maria da Silva	049	12	10°
Elisabeth do S. Pereira Tavares	009	12	11°
Ana Paula da S. N. de Assumpção	023	12	12°
Naiara Sprotte	018	12	13°
Simone Ferreira dos S. Delgado	040	11	14°
Fabiano da Silva Muniz	043	11	15°
Marcio Vandro Machado	024	11	16°

Maria Cecilia Batista	035	11	17°
Aline Guarezi dos Anjos	005	11	18°
Jair Periago Soares Chagas	032	11	19°
Katia Droszczak de Lima	006	11	20°
Francislaine Mateus da Silva	044	11	21°
Amanda Baliutis	010	11	22°
Josiane Brummer	046	10	23°
Jussara do Rocio M. da Silva	030	10	24°
Luciane Brummer	048	10	25°
Jana Cristina Mirovski Ferreira	013	10	26°
Ademir Rodrigues de Souza	017	10	27°
Giovana Cristina Giroti	011	10	28°
Patricia Helena de Castro	029	10	29°
Camilo Mateus da Silva Neto	022	10	30°
Francine Mara Belo Oliveira	037	10	31°
Eilane Carvalho	003	10	32°
Tathyana Silva Andrade	042	10	33°
Ivania Perpetua de Matos	004	09	Desclassificado
Juciara Mendes Madureira	007	09	Desclassificado
Tiago de Souza Ferreira	019	09	Desclassificado
Itamara Agazzi	015	09	Desclassificado
Vani Terezinha Schon	001	08	Desclassificado
Elaine Hasckel	002	08	Desclassificado
Luciana Soares Calegari Haddad	021	08	Desclassificado
Bianca Mota Machado Araújo	045	07	Desclassificado
Nataly Cortes Barbosa	027	07	Desclassificado
Joseane A. F. dos Santos	047	05	Desclassificado
Nilton Machado da Silva	012	Faltante	Desclassificado
Rosiane Sales Maciel	014	Faltante	Desclassificado
Tatiane A. da Silva Jesus	016	Faltante	Desclassificado
Graziane Lapazini	025	Faltante	Desclassificado
Jane Pereira Ferreira	033	Faltante	Desclassificado
João Henrique Kruger Cabral	039	Faltante	Desclassificado
Fernanda Miquilini Pereira	041	Faltante	Desclassificado
Marilene de Oliveira	050	Faltante	Desclassificado
Médico Clínico Geral:			
Karine Cim Assenco	001	17	1°
Eduardo Felício de Campos	007	17	2°
Carolina Barbi Linhares	006	15	3°
Bruna da Silva Ferreira	005	15	4°
Marcos Carvalho Garcia	004	13	5°
Camila Arsego	009	13	6°
Rodrigo Faustino	002	12	7°
Mendel Campos	010	10	8°

Garuva, 26 de fevereiro de 2018.
Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 016/2018

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

Publicação Nº 1536753

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
OBJETO: Aquisição de veículos automotores/máquinas e equipamentos para os veículos automotores/máquinas a serem utilizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 09/03/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 26/02/2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 7.824, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1537222

DECRETO Nº 7.824, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, inciso VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar	
Dotação: 265 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.940, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537299

DECRETO Nº 7.940, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, o art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 6º, inciso II do Decreto Municipal nº 783/2005,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitações na modalidade Pregão, conforme abaixo discriminado:

I - PREGOEIROS:
a) PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA – Escriturário, matrícula nº 5.380;
b) JUSSARA DA COSTA MIRANDA – Escriturária, matrícula nº 13131;

II – EQUIPE DE APOIO:
a) BRUNA REGINA MEIS – Escriturária, matrícula nº 12.788;
b) PRISCILA GONÇALVES – Escriturária, matrícula nº 11.388;
c) ANGELA GENESIA CORREIA NUNES DOS ANJOS – Escriturária matrícula nº 11.053;
d) DIONE FERREIRA DE AVILA – Assistente Administrativo, matrícula 12.327;
e) SARAH RIBEIRO RIBAS – Agente de Serviços Especializados III, matrícula 12.026;
f) ANNY DANIELA BAZZAN– Assistente Administrativo, matrícula 14.002.

Art. 2º O Pregoeiro, assistido pela Equipe de Apoio, terá a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão deste Município, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 783/2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 26 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO FME Nº 408/2017

Publicação Nº 1536136

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO FME Nº 408/2017
Pregão Presencial nº.: 247/2016. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER (05.322.930/0001-85) CONTRATADA: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI –ME (21.375.891/0001-30). VALOR: R$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem) reais.
Gaspar/SC, 29 de janeiro de 2018.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR| Presidente - Diretor

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 25/2018

Publicação Nº 1537194

A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A CHAMADA PÚBLICA NA FORMA ABAIXO:

CHAMADA PÚBLICA N° 25/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTELECTUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

O Município de Governador Celso Ramos, FAZ SABER que, durante o período de 27/02/2018 a 31.12.2018, das 13:30 às 17:30 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Canal da Olaria, s/n, Ganchos do Meio, Município de Governador Celso Ramos/SC estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços de natureza intelectual como OFICINEIROS para ministrar oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculo e de cidadania.

Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais de diversas áreas, preferencialmente nas áreas de:
Dança; Artesanato; Música, artes marciais e outros que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas; além de outras afetas às necessidades da Secretaria e que não estejam contempladas no elenco acima, e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste Edital, e que atendam a todos os seus requisitos.

Os interessados deverão retirar o edital no site da prefeitura, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 17:30hs no Setor de Licitações localizado à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 26 de Fevereiro de 2018.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

Publicação Nº 1537198

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO OFICIAL – ONIBUS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIDROS PARA O VEÍCULO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/03/2018 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/03/2018 ás14h-30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 26 de Fevereiro de 2018.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

Publicação Nº 1537201

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) DOS VEÍCULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/03/2018 até ás 17h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/03/2018 ás17h-30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 26 de Fevereiro de 2018.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

ERRATA PREGÃO 18/2018

Publicação Nº 1536439

ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A e E GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

NA PÁGINA 1 DO EDITAL, ONDE SE LÊ:

8.1.3.9 – A licitante vencedora deverá apresentar declaração formal através do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem 8.1.3.6 de vistoria das Unidades de Saúde nos locais onde serão realizadas as coletas do objeto do Edital no Município de Governador Celso Ramos no momento da assinatura da ata e/ou contrato. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante. A declaração de vistoria deverá estar em conformidade com o modelo do Anexo V.

LEIA-SE:

"Suprime-se este Item."

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura no link licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou requisitar o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 26 de Fevereiro de 2018.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2018 - AQUISIÇÃO DE CHASSI MOTOR TRASEIRO, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Publicação Nº 1537184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
AQUISIÇÃO DE CHASSI MOTOR TRASEIRO, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA, estabelecida à RODOVIA BR 101, Nº 12800 – KM 125, BAIRRO CANHANDUBA, ITAJAI/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 83.740.456/0001-15, neste ato representado pelo (a) TANARA WOITKO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 009.757.939-42, portador do RG n.° 4848624 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE CHASSI MOTOR TRASEIRO, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 02/2018, objeto do Processo 02/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CHASSI MOTOR TRASEIRO PARA ÔNIBUS, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1,00	330.000,00	330.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de fevereiro de 2018.

DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2018 - AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA ÔNIBUS A SER FABRICADA SOBRE CHASSI MOTOR TRASEIRO, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Publicação Nº 1537185

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA ÔNIBUS A SER FABRICADA SOBRE CHASSI MOTOR TRASEIRO, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, estabelecida à Av, TANAKA BIAZETTO, Nº 16450, BAIRRO, SANTOS DUMONT, CASCAVEL/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.440.065/0001-71, neste ato representado pelo MARCOS ESTEVÃO DA SILVA ROSA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 475.612.709-68, portador do RG n.° 4.848.902-6, para AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA ÔNIBUS A SER FABRICADA SOBRE CHASSI MOTOR TRASEIRO, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 03/2018, objeto do Processo 03/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA ÔNIBUS A SER FABRICADA SOBRE CHASSI MOTOR TRASEIRO, 4x2 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	321.500,00	321.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de agosto de 2017.

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2018 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR

Publicação Nº 1537187

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) S&W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP ,estabelecida à Rua ROMEU PINI, Nº 531, RESIDENCIAL ITAPUÂ, FRANCA/SP inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.360.569/0001-35, neste ato representado pelo(a) LEANDRO DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 664.752.790-72, portador(a) do RG n.° 1045523691, para AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 05/2018, objeto do Processo n° 05/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Automóvel utilitário, no mínimo, 1.6 Flex – bicombustível (álcool e gasolina), cabine dupla, 2 portas, para 5 lugares incluindo o motorista, cor branca, do ano da aquisição, zero km , completa, com ar-condicionado com regulagem mecânica, freios ABS e EBD, airbag para motorista e passageiro, alça de segurança no teto para o passageiro, antena no teto, banco do motorista ou volante com regulagem de altura, direção hidráulica, ganchos para amarração de carga, barra de apoio para carga no teto, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para-sol com espelho para o motorista e para o lado do passageiro, porta revistas no encosto do lado do passageiro, retrovisores com comando interno reguláveis elétricamente, tampa da caçamba com amortecedor e chave, suspensão elevada, tomada 12V no console central, travas elétricas das portas e vidros dianteiros elétricos, transmissão manual de 5 velocidades, , bateria de 220A, retrovisores externos e maçanetas na cor do veículo, piscas-piscas laterais no espelho retrovisor externo, com alarme antifurto, rádio com entrada USB. Chave estilo canivete. Alternador trifásico 90 A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Potência de 100cv (gasolina) e 102cv (álcool); -Direção Hidráulica ou Elétrica; -Com no mínimo 01 (um) ano de garantia; -POSSUIR O SELO CONPET DE EFICIENCIA ENERGETICA VEICULAR, a ser consultado na sessão pública.	UND	4,00	R$ 66.300,00	R$ 265.200,00
02	Automóvel utilitário, no mínimo, 1.6 Flex – bicombustível (álcool e gasolina), cabine dupla, 2 portas, para 5 lugares incluindo o motorista, cor branca, do ano da aquisição, zero km , completa, com ar-condicionado com regulagem mecânica, freios ABS e EBD, airbag para motorista e passageiro, alça de segurança no teto para o passageiro, antena no teto, banco do motorista ou volante com regulagem de altura, direção hidráulica, ganchos para amarração de carga, barra de apoio para carga no teto, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para-sol com espelho para o motorista e para o lado do passageiro, porta revistas no encosto do lado do passageiro, retrovisores com comando interno reguláveis elétricamente, tampa da caçamba com amortecedor e chave, suspensão elevada, tomada 12V no console central, travas elétricas das portas e vidros dianteiros elétricos, transmissão manual de 5 velocidades, , bateria de 220A, retrovisores externos e maçanetas na cor do veículo, piscas-piscas laterais no espelho retrovisor externo, com alarme antifurto, rádio com entrada USB. Chave estilo canivete. Alternador trifásico 90 A. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Potência de 100cv (gasolina) e 102cv (álcool); -Direção Hidráulica ou Elétrica; -Com no mínimo 01 (um) ano de garantia; -POSSUIR O SELO CONPET DE EFICIENCIA ENERGETICA VEICULAR, a ser consultado na sessão pública.	UND	1,00	R$ 66.300,00	R$ 66.300,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de fevereiro de 2018.

S&W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 - CONTRATAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHER AS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MU

Publicação Nº 1536603

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018
PROCESSO Nº 024/2018.

1 - DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1 - O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público pelo presente instrumento a Dispensa de Licitação 24/2018. O presente termo enquadra-se como Dispensa de Licitação com base no inciso XIII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - DO OBJETO
2.1 - O presente Termo de Dispensa de Licitação visa à CONTRATAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHER AS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, com o fito de atender as normas e legislações vigentes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Termo.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93 rege:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL, instituída pela Fundação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, na forma do artigo 21, inciso VIII, de seu Estatuto, é uma entidade de prestação de serviços, comercialização e produção de produtos e bens e apoio educacional, científico e cultural, distinta da Instituidora, dotada de personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.
Tem entre suas finalidades desenvolver estudos e pesquisas, elaborar e/ou executar projetos de interesse de pessoas jurídicas, públicas ou privadas e prestar consultoria e assessoria especializadas e de instrumentação, além de apurar, processar, analisar e divulgar dados e informações técnico-científicas.
A Fundação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, na forma de seu Estatuto, é uma entidade de educação, pesquisa e extensão.
A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL mantém convênio com a Fundação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL que atua como interveniente para utilização de seus quadros de excelência com formação nas áreas afins com o objeto desta dispensa.
Possui inquestionável reputação ético-profissional, já tendo contratado com inúmeros órgãos acerca do objeto em questão, concursos e processos seletivos:

ENTIDADES/ÓRGÃO	HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA	29/06/2016
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA (ACS)	24/05/2016
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ	10/05/2016
MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER	24/05/2016
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ (PEDAGOGO)	25/04/2016
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA	24/05/2016
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ (CONCURSO PÚBLICO)	15/04/2016
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ (PROCESSO SELETIVO)	15/04/2016
MUNICÍPIO DE GRAVATAL	04/02/2016
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE	29/01/2016
MUNICÍPIO DE MELEIRO	29/01/2016
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU	30/11/2015
MUNICÍPIO DE GRAVATAL (PROCESSO SELETIVO)	04/09/2015
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR	04/08/2015
MUNICÍPIO DE LAGUNA (PS - SAÚDE/2015)	15/07/2015
OGMO DE PORTO ALEGRE/RS	05/06/2015
MUNICÍPIO DE LAGUNA (PROCESSO SELETIVO - SAÚDE)	13/02/2015
MUNICÍPIO DE GRAVATAL (PROCESSO SELETIVO)	24/01/2015
OGMO DE IMBITUBA/SC	19/01/2015
PREFEITURA DE NOVA VENEZA (02/2014) (EDUCAÇÃO)	29/12/2014
PREFEITURA DE NOVA VENEZA (03/2014 E 04/2014)	15/12/2014
PREFEITURA DE FORQUILHINHA (01/2014 E FUNDAF)	05/12/2014
PREFEITURA DE FORQUILHINHA (02/2014)	05/12/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	12/01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES	04/11/2014
OGMO DO RIO GRANDE/RS	30/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ (EDUCAÇÃO)	16/05/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA	31/05/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO	31/01/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ (EDUCAÇÃO)	20/01/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA (05/2011) (GUARDA MUNICIPAL	23/02/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA (04/2011) (PROFESSORES)	29/02/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA (03/2011) (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)	06/02/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA (02/2011) (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)	06/02/2012
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE (01/2011)	06/02/2012
ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DE IMBITUBA/SC	29/02/2012
P.M. IMARUÍ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (05/2010)	15/02/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ (06/2010)	15/02/2011
P.M. CAPIVARI DE BAIXO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31/01/2011
PROJOVEM TRABALHADOR - PORTO ALEGRE/RS	30/11/2010
P.M. TUBARÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31/01/2011
PROJOVEM URBANO - JOINVILLE	17/05/2010
P.M. CAPIVARI DE BAIXO - SECRETARIA DE SAÚDE	29/04/2010
P.M. CAPIVARI DE BAIXO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22/04/2010
SECRETARIA DO ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO	07/06/2010
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC	31/05/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO	15/02/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO	29/01/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ	29/01/2010
UNIMED - TUBARÃO/SC	16/12/2009
PROJOVEM URBANO - RS	04/11/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	31/12/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA	08/05/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ	18/06/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA	24/01/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE	04/07/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO	16/05/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ	11/01/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA	19/09/2007
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA	28/02/2007

Portanto, resta comprovado que para os diversos serviços prestados pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL, este pode ser contratado, com dispensa de licitação, pois atende aos quatro requisitos determinados no inciso XIII do Art. 24 da Lei de Licitações, a saber:
I. é uma instituição nacional;
II. é uma entidade sem fins lucrativos;
III. é incumbida estatutariamente de ensino e pesquisa;
IV. é detentora de inquestionável reputação ético-profissional.

4 - DA SUBORDINAÇÃO

4.1 - O presente Termo de Dispensa subordina-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A assinatura do instrumento contratual depende da apresentação de proposta e documentação como rege o inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/1993.

5.2. Deverá o fornecedor apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

5.2.2 - Da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com relação à regularidade fiscal Federal e referente à Dívida Ativa da União (Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;

5.2.3 - Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade Fiscal Estadual;

5.2.4 - Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

5.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2.8 – Atestado de Capacidade Técnica Profissional

5.3 - O recebimento dos documentos solicitados dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura de Governador Celso Ramos, localizado na Praça 06 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

6- DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1- O não atendimento aos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta e implicará na decadência do direito à contratação.

7 – DO CONTRATO

7.1- O Município de Governador Celso Ramos celebrará contrato com a empresa para o objeto previsto neste Termo.

7.2 - O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias.

7.3 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual poderá ocorrer nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- O edital, a inscrição e respectivo pagamento, os gabaritos e os demais atos e informações do Concurso deverão ser disponibilizados também pela INTERNET, além de posto de atendimento, pessoalmente ou por procuração, e por meio de comunicação eletrônica;

8.2- A realização do concurso será de inteira responsabilidade da contratada, cuja coordenação se dará por um dos membros de sua equipe, os quais, em conjunto com as Comissões; organizadora e fiscalizadora de concurso público da Prefeitura de Governador Celso Ramos, discutirão os detalhes da respectiva operacionalização, para sua decisão final.

7.3 – Caberá à contratada:

8.3.1 - A elaboração da proposta da minuta do edital com programas e definição das matérias das provas para os cargos de professor relacionados no Item 8.4;
8.3.2 - Atender integralmente, durante o prazo de execução deste Contrato de Prestação de Serviços, os níveis de qualidade de serviços acordados na Assinatura deste instrumento, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições durante o período de vigência deste acordo;

8.3.3 - Operar fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato de Prestação de Serviços, com exceção daqueles expressamente previstos neste instrumento como de obrigação do CONTRATANTE;

8.3.4 - Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviços, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

8.3.5 - Executar os serviços que lhe competem e que são objetos deste Contrato de Prestação de Serviços, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para realização e satisfação das necessidades dos serviços, no prazo acordado neste instrumento;

8.3.6 - Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus profissionais, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários decorrentes da incidência ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam incorrer não podendo ser arguida solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE, inexistindo, dessa forma, qualquer vinculação empregatícia entre os seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da CONTRATADA com relação ao CONTRATANTE;

8.3.7 - Responsabilizar-se, ainda, por todos os prejuízos, perdas e danos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de qualquer ação indevida e/ou omissões de seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução de serviços, causados ao CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade neste sentido;

8.3.8 - Facilitar a ação do CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização de todas as fases dos serviços, permitindo o acesso aos documentos e locais pertinentes ao cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços;

8.3.9 - Cumprir rigorosamente os prazos de prestação de serviços acordados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos que o CONTRATANTE venha a incorrer, direta ou indiretamente, em decorrência dos atrasos na prestação dos serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA; e

8.3.10 - De acordo com o disposto neste instrumento e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada.

8.4 – Relação dos Cargos para o Concurso Público SEC. EDUCAÇÃO:

CARGOS	VAGAS	AVALIAÇÕES	NÍVEL INSTRUÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS	1	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS - ARTES	1	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	1	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	1	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS - HISTÓRIA	1	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS - INGLES	1	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS – LINGUA PORTUGUESA	1	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	1	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FISICA	1	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	1	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR

8.4.1 - Relação dos Cargos para o Concurso Público SEC. INFRAESTRUTURA:

CARGOS	VAGAS	AVALIAÇÕES	NÍVEL INSTRUÇÃO
GARI	8	OBJETIVA/FÍSICA	FUNDAMENTAL
OPERADOR DE EQUIPAMENTO	8	OBJETIVA/PRÁTICA	FUNDAMENTAL
PEDREIRO	5	OBJETIVA/PRÁTICA	FUNDAMENTAL

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Dispensa de Licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2018:

Unidade	Cod Red	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	42	20.12	3.3.90.39.05.00.00.00 (educação)
01	128	20.58	3.3.90.39.05.00.00.00 (infraestrutura)

10 - DO PAGAMENTO

10.1 A CONTRATANTE pagará o valor total de R$ 115.232,67 (cento e quinze mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), observando a seguinte disposição;

10.1.1- A CONTRATANTE pagará o valor de R$ 98.342,67 (noventa e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para até 850 Candidatos inscritos e homologados para as vagas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
10.1.2 - A CONTRATANTE pagará o valor de R$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais) para até 150 Candidatos inscritos e homologados para as vagas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
10.1.3- Caso o número de inscritos ultrapasse 850 Candidatos Homologados para as vagas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, será pago um adicional de R$ 54,40 (Cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) por candidato ao excedente do limite fixado;
10.1.4 - Caso o número de inscritos ultrapasse 150 Candidatos Homologados para as vagas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, será pago um adicional de R$ 54,40 (Cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) por candidato ao excedente do limite fixado;

10.2- Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: a) 60% mais o excedente de 850 inscritos nas vagas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO em até 5 (cinco) cinco dias após a homologação das inscrições; b) 30% até 10 (dez) dias após a publicação do Resultado Preliminar e; c) 10% após a homologação do Concurso.
10.2.1 - Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: a) 60% mais o excedente de 150 inscritos nas vagas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em até 5 (cinco) cinco dias após a homologação das inscrições; b) 30% até 10 (dez) dias após a publicação do Resultado Preliminar e; c) 10% após a homologação do Concurso.

10.3- Os valores referente as Taxas de inscrições, preferencialmente, serão arrecadados em conta bancária de titularidade do Município de Governador Celso Ramos, podendo ser delegado a FAEPESUL este recebimento, quando por motivos técnico se tornar inviável, devendo ser realizada a Prestação de Contas ao final do Concurso.

10.4- Os serviços não previstos neste Contrato de Prestação Serviços que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE poderão ser objeto de prévios ajustes entre as PARTÍCIPES por meio de expresso TERMO ADITIVO firmado pelos seus representantes legais;

11 – DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste termo.

12 - FAZEM PARTE DESTE TERMO:

12.1. Integram o presente Termo:
Anexo I –Termo de Referência;
Anexo II –Minuta do contrato;

Governador Celso Ramos, 23 de fevereiro de 2018.
VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHER AS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº 00/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A xxxxxxxxxxxxxxx, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHER AS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2018 PROCESSO 24/2018.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica xxxxxxxx, sem fins lucrativos, xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxx/SC, neste ato, representada porxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada CONTRATADA,

a) CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem interesse em prestar serviços voltados ao Desenvolvimento Institucional no Município de Governador Celso Ramos, em estrita consonância com as condições ora estabelecidas.

b) CONSIDERANDO que a CONTRATANTE prestou, dentre outras informações, a completa especificação dos serviços a serem prestados, bem como a infra-estrutura necessária para prestação dos serviços ora contratados.

c) CONSIDERANDO que a CONTRATADA declara reunir todas as condições técnicas, operacionais e econômicas para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços e se declara, também, ciente dos riscos, expectativas e conveniências do negócio objeto deste instrumento.

d) RESOLVEM as PARTÍCIPES celebrarem o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com as cláusulas e condições adiante pactuadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHER AS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços referidos nesta Cláusula, que compreendem operacionalização técnica e material, serão prestados conforme proposta do Contratado, que faz parte deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Concurso Público será realizado conforme termos do Edital aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Infraestrutura de Governador Celso Ramos e expedido pelo Contratante, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

2.1 Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

2.2 Atender integralmente, durante o prazo de execução deste Contrato de Prestação de Serviços, os níveis de qualidade de serviços acordados na Assinatura deste instrumento, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições durante o período de vigência deste acordo;

2.3 Operar fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato de Prestação de Serviços, com exceção daqueles expressamente previstos neste instrumento como de obrigação do CONTRATANTE;

2.4 Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviços, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

2.5 Executar os serviços que lhe competem e que são objetos deste Contrato de Prestação de Serviços, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para realização e satisfação das necessidades dos serviços, no prazo acordado neste instrumento;

2.6 Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus profissionais, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários decorrentes da incidência ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam incorrer não podendo ser arguida solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE, inexistindo, dessa forma, qualquer vinculação empregatícia entre os seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da CONTRATADA com relação ao CONTRATANTE;

2.7 Responsabilizar-se, ainda, por todos os prejuízos, perdas e danos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de qualquer ação indevida e/ou omissões de seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução de serviços, causados ao CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade neste sentido;

2.8 Facilitar a ação do CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização de todas as fases dos serviços, permitindo o acesso aos documentos e locais pertinentes ao cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços;

2.9 Cumprir rigorosamente os prazos de prestação de serviços acordados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos que o CONTRATANTE venha a incorrer, direta ou indiretamente, em decorrência dos atrasos na prestação dos serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA; e

2.10 De acordo com o disposto neste instrumento e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

3.1 Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

3.2 Fornecer todas as informações e instrumentos necessários à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue, sempre considerando o lapso temporal adequado a cada solicitação;

3.3 Disponibilizar todos os meios necessários à completa e irrestrita execução deste instrumento;

3.4 Prover todos os meios necessários à realização do objeto do Contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;

2.5 Fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato;

3.6 Fornecer à CONTRATADA elementos técnicos e jurídicos próprios do Município de Governador Celso Ramos; e

3.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE pagará o valor total de R$ (xxxxxxxxxxxxxxx), observando a seguinte disposição;

4.1.1 A CONTRATANTE pagará o valor de R$ (xxxxxxxxxxxxxxx) para até 850 Candidatos inscritos e homologados para as vagas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
4.1.2 A CONTRATANTE pagará o valor R$ (xxxxxxxxxxxxxxx) para até 150 Candidatos inscritos e homologados para as vagas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

4.1.3 - Caso o número de inscritos ultrapasse 850 Candidatos Homologados para as vagas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO será pago um adicional de R$ xxxxxx (xxxxxx reais) por candidato ao excedente do limite fixado;
4.1.4 Caso o número de inscritos ultrapasse 150 Candidatos Homologados para as vagas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA será pago um adicional de R$ xxxxxx (xxxxxx reais) por candidato ao excedente do limite fixado;

4.3 - Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: a) 60% mais o excedente de 850 inscritos nas vagas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO em até 5 (cinco) cinco dias após a homologação das inscrições; b) 30% até 10 (dez) dias após a publicação do Resultado Preliminar e; c) 10% após a homologação do Concurso.
4.3.1 Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: a) 60% mais o excedente de 150 inscritos nas vagas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em até 5 (cinco) cinco dias após a homologação das inscrições; b) 30% até 10 (dez) dias após a publicação do Resultado Preliminar e; c) 10% após a homologação do Concurso.

4.4 - Os valores referente as Taxas de inscrições, preferencialmente, serão arrecadados em conta bancária de titularidade do Município de Governador Celso Ramos, podendo ser delegado a contratada este recebimento, quando por motivos técnico se tornar inviável, devendo ser realizada a Prestação de Contas ao final do Concurso.

4.5 - Os serviços não previstos neste Contrato de Prestação Serviços que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE poderão ser objeto de prévios ajustes entre as PARTÍCIPES por meio de expresso TERMO ADITIVO firmado pelos seus representantes legais;

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5.1 As PARTÍCIPES obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, doravante denominados DADOS CONFIDENCIAIS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Dispensa de Licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2018:

Unidade	Cod Red	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	42	20.12	3.3.90.39.05.00.00.00 (educação)
01	128	20.58	3.3.90.39.05.00.00.00 (infraestrutura)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente contrato vigorará até por 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 II da Lei 8.666/93, havendo interesse público.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1.Quaisquer alterações das obrigações assumidas neste Contrato de Prestação de Serviços somente serão válidas mediante celebração de expresso TERMO ADITIVO firmado pelos representantes das PARTÍCIPES.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de rescisão com fundamento no disposto na CLÁUSULA SÉTIMA, a parte inadimplente ficará obrigada a pagar, à parte adimplente, multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente à última fatura emitida.

9.2. A multa prevista no item anterior deverá ser paga em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação de rescisão contratual, independentemente da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura.

9.3. O pagamento da multa acima estabelecida não constitui a única forma de indenização por rescisão contratual, de forma que não engloba o pagamento das perdas e danos suportados pela parte inocente em decorrência do descumprimento obrigacional praticado pela parte inadimplente.

9.4. Na hipótese de atraso no pagamento da multa contratual, incidirá os mesmos acréscimos previstos pela Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
10.1. A rescisão do presente poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

b. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

10.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b. Declaração de inidoneidade quando O CONTRATADO, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. O presente CONTRATO é celebrado em consonância com o que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação nº 24/2018, Processo de Licitação nº 24/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRANTE providenciará a publicação deste Contrato, em forma resumida, em obediência ao disposto no artigo 61, 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As PARTÍCIPES declaram, sob as penas da Lei, que os procuradores/representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos/contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora ACORDADAS.

14.2 As PARTÍCIPES declaram que, caso alguma das partes não possa cumprir qualquer de suas obrigações por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme Código Civil, o presente contrato permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada ficará suspensa por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

14.3 Este contrato é reconhecido pelas PARTÍCIPES como título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTÍCIPES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Governador Celso Ramos, 23 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
Contratante

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 - CONTRATAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHER AS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1536597

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
PROCESSO Nº 023/2018.
1 - DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 - O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público pelo presente instrumento a Dispensa de Licitação 23/2018. O presente termo enquadra-se como Dispensa de Licitação com base no inciso XIII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - DO OBJETO
2.1 - O presente Termo de Dispensa de Licitação visa à CONTRATAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHER AS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, com o fito de atender as normas e legislações vigentes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Termo.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93 rege:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL, instituída pela Fundação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, na forma do artigo 21, inciso VIII, de seu Estatuto, é uma entidade de prestação de serviços, comercialização e produção de produtos e bens e apoio educacional, científico e cultural, distinta da Instituidora, dotada de personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.
Tem entre suas finalidades desenvolver estudos e pesquisas, elaborar e/ou executar projetos de interesse de pessoas jurídicas, públicas ou privadas e prestar consultoria e assessoria especializadas e de instrumentação, além de apurar, processar, analisar e divulgar dados e informações técnico-científicas.
A Fundação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, na forma de seu Estatuto, é uma entidade de educação, pesquisa e extensão.
A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL mantém convênio com a Fundação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL que atua como interveniente para utilização de seus quadros de excelência com formação nas áreas afins com o objeto desta dispensa.
Possui inquestionável reputação ético-profissional, já tendo contratado com inúmeros órgãos acerca do objeto em questão, concursos e processos seletivos:

ENTIDADES/ÓRGÃO	HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA	29/06/2016
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA (ACS)	24/05/2016
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ	10/05/2016
MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER	24/05/2016
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ (PEDAGOGO)	25/04/2016
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA	24/05/2016
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ (CONCURSO PÚBLICO)	15/04/2016
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ (PROCESSO SELETIVO)	15/04/2016
MUNICÍPIO DE GRAVATAL	04/02/2016
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE	29/01/2016
MUNICÍPIO DE MELEIRO	29/01/2016
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU	30/11/2015
MUNICÍPIO DE GRAVATAL (PROCESSO SELETIVO)	04/09/2015
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR	04/08/2015
MUNICÍPIO DE LAGUNA (PS - SAÚDE/2015)	15/07/2015
OGMO DE PORTO ALEGRE/RS	05/06/2015
MUNICÍPIO DE LAGUNA (PROCESSO SELETIVO - SAÚDE)	13/02/2015
MUNICÍPIO DE GRAVATAL (PROCESSO SELETIVO)	24/01/2015
OGMO DE IMBITUBA/SC	19/01/2015
PREFEITURA DE NOVA VENEZA (02/2014) (EDUCAÇÃO)	29/12/2014
PREFEITURA DE NOVA VENEZA (03/2014 E 04/2014)	15/12/2014
PREFEITURA DE FORQUILHINHA (01/2014 E FUNDAF)	05/12/2014
PREFEITURA DE FORQUILHINHA (02/2014)	05/12/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	12/01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES	04/11/2014
OGMO DO RIO GRANDE/RS	30/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ (EDUCAÇÃO)	16/05/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA	31/05/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO	31/01/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ (EDUCAÇÃO)	20/01/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA (05/2011) (GUARDA MUNICIPAL	23/02/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA (04/2011) (PROFESSORES)	29/02/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA (03/2011) (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)	06/02/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA (02/2011) (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)	06/02/2012
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE (01/2011)	06/02/2012
ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DE IMBITUBA/SC	29/02/2012
P.M. IMARUÍ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (05/2010)	15/02/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ (06/2010)	15/02/2011
P.M. CAPIVARI DE BAIXO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31/01/2011
PROJOVEM TRABALHADOR - PORTO ALEGRE/RS	30/11/2010
P.M. TUBARÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31/01/2011
PROJOVEM URBANO - JOINVILLE	17/05/2010
P.M. CAPIVARI DE BAIXO - SECRETARIA DE SAÚDE	29/04/2010
P.M. CAPIVARI DE BAIXO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22/04/2010
SECRETARIA DO ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO	07/06/2010
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC	31/05/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO	15/02/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO	29/01/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ	29/01/2010
UNIMED - TUBARÃO/SC	16/12/2009
PROJOVEM URBANO - RS	04/11/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	31/12/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA	08/05/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ	18/06/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA	24/01/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE	04/07/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO	16/05/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ	11/01/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA	19/09/2007
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA	28/02/2007

Portanto, resta comprovado que para os diversos serviços prestados pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL, este pode ser contratado, com dispensa de licitação, pois atende aos quatro requisitos determinados no inciso XIII do Art. 24 da Lei de Licitações, a saber:
I. é uma instituição nacional;
II. é uma entidade sem fins lucrativos;
III. é incumbida estatutariamente de ensino e pesquisa;
IV. é detentora de inquestionável reputação ético-profissional.

4 - DA SUBORDINAÇÃO

4.1 - O presente Termo de Dispensa subordina-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A assinatura do instrumento contratual depende da apresentação de proposta e documentação como rege o inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/1993.

5.2. Deverá o fornecedor apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

5.2.2 - Da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com relação à regularidade fiscal Federal e referente à Dívida Ativa da União (Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;

5.2.3 - Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade Fiscal Estadual;

5.2.4 - Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

5.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2.8 – Atestado de Capacidade Técnica Profissional

5.3 - O recebimento dos documentos solicitados dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura de Governador Celso Ramos, localizado na Praça 06 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

6- DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1- O não atendimento aos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta e implicará na decadência do direito à contratação.

7 – DO CONTRATO

7.1- O Município de Governador Celso Ramos celebrará contrato com a empresa para o objeto previsto neste Termo.

7.2 - O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias.

7.3 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual poderá ocorrer nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- O edital, a inscrição e respectivo pagamento, os gabaritos e os demais atos e informações do Concurso deverão ser disponibilizados também pela INTERNET, além de posto de atendimento, pessoalmente ou por procuração, e por meio de comunicação eletrônica;

8.2- A realização do concurso será de inteira responsabilidade da contratada, cuja coordenação se dará por um dos membros de sua equipe, os quais, em conjunto com as Comissões; organizadora e fiscalizadora de concurso público da Prefeitura de Governador Celso Ramos, discutirão os detalhes da respectiva operacionalização, para sua decisão final.

7.3 – Caberá à contratada:

8.3.1 - A elaboração da proposta da minuta do edital com programas e definição das matérias das provas para os cargos de professor relacionados no Item 8.4;
8.3.2 - Atender integralmente, durante o prazo de execução deste Contrato de Prestação de Serviços, os níveis de qualidade de serviços acordados na Assinatura deste instrumento, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições durante o período de vigência deste acordo;

8.3.3 - Operar fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato de Prestação de Serviços, com exceção daqueles expressamente previstos neste instrumento como de obrigação do CONTRATANTE;

8.3.4 - Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviços, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

8.3.5 - Executar os serviços que lhe competem e que são objetos deste Contrato de Prestação de Serviços, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para realização e satisfação das necessidades dos serviços, no prazo acordado neste instrumento;

8.3.6 - Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus profissionais, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários decorrentes da incidência ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam incorrer não podendo ser arguida solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE, inexistindo, dessa forma, qualquer vinculação empregatícia entre os seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da CONTRATADA com relação ao CONTRATANTE;

8.3.7 - Responsabilizar-se, ainda, por todos os prejuízos, perdas e danos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de qualquer ação indevida e/ou omissões de seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução de serviços, causados ao CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade neste sentido;

8.3.8 - Facilitar a ação do CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização de todas as fases dos serviços, permitindo o acesso aos documentos e locais pertinentes ao cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços;

8.3.9 - Cumprir rigorosamente os prazos de prestação de serviços acordados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos que o CONTRATANTE venha a incorrer, direta ou indiretamente, em decorrência dos atrasos na prestação dos serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA; e

8.3.10 - De acordo com o disposto neste instrumento e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada.

8.4 – Relação dos Cargos para o Concurso Público SAÚDE:

CARGOS	VAGAS	AVALIAÇÕES	NÍVEL INSTRUÇÃO
AUXILIAR DE GABINETE DENTÁRIO (ESF)	2	OBJETIVA	MÉDIO
ENFERMEIRO	10	OBJETIVA	SUPERIOR
MÉDICO (ESF)	4	OBJETIVA	SUPERIOR
MEDICO CARDIOLOGISTA	1	OBJETIVA	SUPERIOR
MEDICO GINICOLOGISTA	1	OBJETIVA	SUPERIOR
MEDICO ORTOPEDISTA	1	OBJETIVA	SUPERIOR
MEDICO PEDIATRA	1	OBJETIVA	SUPERIOR
ODONTÓLOGO (ESF)	5	OBJETIVA	SUPERIOR
PSICÓLOGO (NASF)	1	OBJETIVA	SUPERIOR

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Dispensa de Licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2018:

Unidade	Cod Red	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07.01	09	2.022	3.3.90.39.05.00.00.00

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A CONTRATANTE pagará o valor de R$ 61.382,17 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) para até 500 Candidatos inscritos e homologados.

10.2- Caso o número de inscritos ultrapasse 500 Candidatos Homologados será pago um adicional de R$ 54,40 (Cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) por candidato ao excedente do limite fixado;

10.3- Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: a) 60% mais o excedente de.500 inscritos em até 5 (cinco) cinco dias após a homologação das inscrições; b) 30% até 10 (dez) dias após a publicação do Resultado Preliminar e; c) 10% após a homologação do Concurso.

10.4-Os valores referente as Taxas de inscrições, preferencialmente, serão arrecadados em conta bancária de titularidade do Município de Governador Celso Ramos, podendo ser delegado a FAEPESUL este recebimento, quando por motivos técnico se tornar inviável, devendo ser realizada a Prestação de Contas ao final do Concurso.

10.5-Os serviços não previstos neste Contrato de Prestação Serviços que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE poderão ser objeto de prévios ajustes entre as PARTÍCIPES por meio de expresso TERMO ADITIVO firmado pelos seus representantes legais;

11 – DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste termo.

12 - FAZEM PARTE DESTE TERMO:

12.1. Integram o presente Termo:
Anexo I –Termo de Referência;
Anexo II –Minuta do contrato;

Governador Celso Ramos, 23 de fevereiro de 2018.
VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHER AS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº 00/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A xxxxxxxxxxxxxxx, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHER AS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2018 PROCESSO 23/2018.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica xxxxxxxx, sem fins lucrativos, xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxx/SC, neste ato, representada porxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada CONTRATADA,

a) CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem interesse em prestar serviços voltados ao Desenvolvimento Institucional no Município de Governador Celso Ramos, em estrita consonância com as condições ora estabelecidas.

b) CONSIDERANDO que a CONTRATANTE prestou, dentre outras informações, a completa especificação dos serviços a serem prestados, bem como a infra-estrutura necessária para prestação dos serviços ora contratados.

c) CONSIDERANDO que a CONTRATADA declara reunir todas as condições técnicas, operacionais e econômicas para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços e se declara, também, ciente dos riscos, expectativas e conveniências do negócio objeto deste instrumento.

d) RESOLVEM as PARTÍCIPES celebrarem o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com as cláusulas e condições adiante pactuadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHER AS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços referidos nesta Cláusula, que compreendem operacionalização técnica e material, serão prestados conforme proposta do Contratado, que faz parte deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Concurso Público será realizado conforme termos do Edital aprovado pela Secretaria Municipal de Educação de Governador Celso Ramos e expedido pelo Contratante, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

2.1 Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

2.2 Atender integralmente, durante o prazo de execução deste Contrato de Prestação de Serviços, os níveis de qualidade de serviços acordados na Assinatura deste instrumento, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições durante o período de vigência deste acordo;

2.3 Operar fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato de Prestação de Serviços, com exceção daqueles expressamente previstos neste instrumento como de obrigação do CONTRATANTE;

2.4 Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviços, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

2.5 Executar os serviços que lhe competem e que são objetos deste Contrato de Prestação de Serviços, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para realização e satisfação das necessidades dos serviços, no prazo acordado neste instrumento;

2.6 Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus profissionais, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários decorrentes da incidência ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam incorrer não podendo ser arguida solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE, inexistindo, dessa forma, qualquer vinculação empregatícia entre os seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da CONTRATADA com relação ao CONTRATANTE;

2.7 Responsabilizar-se, ainda, por todos os prejuízos, perdas e danos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de qualquer ação indevida e/ou omissões de seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução de serviços, causados ao CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade neste sentido;

2.8 Facilitar a ação do CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização de todas as fases dos serviços, permitindo o acesso aos documentos e locais pertinentes ao cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços;

2.9 Cumprir rigorosamente os prazos de prestação de serviços acordados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos que o CONTRATANTE venha a incorrer, direta ou indiretamente, em decorrência dos atrasos na prestação dos serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA; e

2.10 De acordo com o disposto neste instrumento e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

3.1 Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

3.2 Fornecer todas as informações e instrumentos necessários à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue, sempre considerando o lapso temporal adequado a cada solicitação;

3.3 Disponibilizar todos os meios necessários à completa e irrestrita execução deste instrumento;

3.4 Prover todos os meios necessários à realização do objeto do Contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;

2.5 Fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato;

3.6 Fornecer à CONTRATADA elementos técnicos e jurídicos próprios do Município de Governador Celso Ramos; e

3.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

4. A CONTRATANTE pagará o valor de R$ (xxxxxxxxxxxxxxx) para até 500 Candidatos inscritos e homologados.

4.1 - Caso o número de inscritos ultrapasse 500 Candidatos Homologados será pago um adicional de R$ xxxxxx (xxxxxx reais) por candidato ao excedente do limite fixado;

4.2 - Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: a) 60% mais o excedente de.500 inscritos em até 5 (cinco) cinco dias após a homologação das inscrições; b) 30% até 10 (dez) dias após a publicação do Resultado Preliminar e; c) 10% após a homologação do Concurso.

4.3 - Os valores referente as Taxas de inscrições, preferencialmente, serão arrecadados em conta bancária de titularidade do Município de Governador Celso Ramos, podendo ser delegado a contratada este recebimento, quando por motivos técnico se tornar inviável, devendo ser realizada a Prestação de Contas ao final do Concurso.

4.4 - Os serviços não previstos neste Contrato de Prestação Serviços que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE poderão ser objeto de prévios ajustes entre as PARTÍCIPES por meio de expresso TERMO ADITIVO firmado pelos seus representantes legais;

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5.1 As PARTÍCIPES obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, doravante denominados DADOS CONFIDENCIAIS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Dispensa de Licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2018:

Unidade	Cod Red	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07.01	09	2.022	3.3.90.39.05.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente contrato vigorará até por 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 II da Lei 8.666/93, havendo interesse público.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1.Quaisquer alterações das obrigações assumidas neste Contrato de Prestação de Serviços somente serão válidas mediante celebração de expresso TERMO ADITIVO firmado pelos representantes das PARTÍCIPES.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de rescisão com fundamento no disposto na CLÁUSULA SÉTIMA, a parte inadimplente ficará obrigada a pagar, à parte adimplente, multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente à última fatura emitida.

9.2. A multa prevista no item anterior deverá ser paga em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação de rescisão contratual, independentemente da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura.

9.3. O pagamento da multa acima estabelecida não constitui a única forma de indenização por rescisão contratual, de forma que não engloba o pagamento das perdas e danos suportados pela parte inocente em decorrência do descumprimento obrigacional praticado pela parte inadimplente.

9.4. Na hipótese de atraso no pagamento da multa contratual, incidirá os mesmos acréscimos previstos pela Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

b. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

10.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b. Declaração de inidoneidade quando O CONTRATADO, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. O presente CONTRATO é celebrado em consonância com o que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação nº 23/2018, Processo de Licitação nº 23/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRANTE providenciará a publicação deste Contrato, em forma resumida, em obediência ao disposto no artigo 61, 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As PARTÍCIPES declaram, sob as penas da Lei, que os procuradores/representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos/contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora ACORDADAS.

14.2 As PARTÍCIPES declaram que, caso alguma das partes não possa cumprir qualquer de suas obrigações por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme Código Civil, o presente contrato permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada ficará suspensa por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

14.3 Este contrato é reconhecido pelas PARTÍCIPES como título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTÍCIPES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Governador Celso Ramos, 23 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
Contratante

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 02/2018

Publicação Nº 1536388

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BOMBAS SUBMERSAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/03/2018 até ás 09:30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/03/2018 ás 10h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 26 de fevereiro de 2018.
NEDISON NILDO MRTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

PR 06/2018 AQUISIÇÃO MAT. ARTE REPUBLIC

Publicação Nº 1537092

PREFEITURA MUNICIPAL DE Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE PRORROGAÇÃO
DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 25/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 06/2018-PR
Fica prorrogada a data de abertura da licitação em epígrafe para o dia 13 de março de 2018, às 15 h, em virtude do Município Acolher a impugnação do Edital. As demais cláusulas do referido Edital permanecem inalteradas.

Grão-Pará/ SC, 26 de fevereiro de 2018.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em exercício

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 08/2018

Publicação Nº 1536290

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/18. CONVITE Nº 02/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, dia 08 de março de 2018, às 09:00h, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E SCFV "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO" DE GRAVATAL/SC." Mais informações no RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 26 de fevereiro de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

PORTARIA 132/2018 - JADER SALAZAR CARDOSO - EXONERAR

Publicação Nº 1535992

PORTARIA Nº 132/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor JADER SALAZAR CARDOSO, do Cargo de Facilitador Cultural, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Fevereiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 143/2018 - ADRIANA DA LUZ FERNANDES - FÉRIAS

Publicação Nº 1535995

PORTARIA Nº 143/2018 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ADRIANA DA LUZ FERNANDES, ocupante do cargo de Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2013, devendo ser gozadas no período de 12/02/2018 a 13/03/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 12 de Fevereiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 144/2018 - CAROLINE ZAPPELINI MENDONÇA DE SÁ COELHO - FÉRIAS

Publicação Nº 1535996

PORTARIA Nº 144/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal CAROLINE ZAPPELINI MENDONÇA DE SÁ COELHO, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2018, devendo ser gozadas no período de 14/02/2018 a 15/03/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 14 de Fevereiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 145/2018 - ANDREIA NUNES TEIXEIRA - FÉRIAS

Publicação Nº 1535999

PORTARIA Nº 145/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal ANDREIA NUNES TEIXEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 16/06/2015 a 15/06/2016, devendo ser gozadas no período de 14/02/2018 a 28/02/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 14 de Fevereiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 146/2018 - EDUARDO KNABBEN ORTELLADO - FÉRIAS

Publicação Nº 1536000

PORTARIA Nº 146/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal EDUARDO KNABBEM ORTELLADO, ocupante do cargo de Odontólogo Esf, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, devendo ser gozadas no período de 14/02/2018 a 28/02/2018;

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 14 de Fevereiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 147/2018 - KATALIN MARCIA SIMAS RASMUSSEN ARMANI ZINGANO - SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO

Publicação Nº 1536001

PORTARIA N.º 147/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear KATALIN MARCIA SIMAS RASMUSSEN ARMANI ZINGANO, para o Cargo de SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO, com carga Horária de 40 horas semanais, a contar de 15 de fevereiro de 2018, percebendo o vencimento relativo ao Grupo VII, do anexo VI, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 15 de Fevereiro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS ADITIVOS AD01.18- CONTRATO Nº 32.2018.DOCX

Publicação Nº 1537101

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/18Cont32/18 - Contrato Nº: 32/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MAINAS TUR TRANSPORTES LTDA - ME
Valor ..... : 7.203,00 (sete mil duzentos e três reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILÔMETRO PARA TRECHO DE ÔNIBUS (25 PASSAGEIROS). ESTA SOLICITAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. ADITIVO DE KILOMETRAGEM.

EXTRATOS ADITIVOS AD03.18- CONTRATO Nº 33.2017.DOCX

Publicação Nº 1537095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad03/18Cont33/17 - Contrato Nº: 33/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ILSON ANTONIO BORLA EIRELI - EPP
Valor ..... : 7.741,23 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e vinte
e três centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 112/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS, KOMBI E MICRO-ONIBUS) DESTINADO PARA O
TRAJETOS ESCOLARES, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DOS ALUNOS DO ENSINO ENFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2018. ADITIVO DE KILOMETRAGEM.

EXTRATOS ADITIVOS AD04.18- CONTRATO Nº 40.2017.DOCX

Publicação Nº 1537100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad04/18Cont40/17 - Contrato Nº: 40/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: PARAISENSE TRANSPORTES LTDA - ME
Valor ..... : 5.926,41 (cinco mil novecentos e vinte e seis reais e
quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 112/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS, KOMBI E MICRO-ONIBUS) DESTINADO PARA O
TRAJETOS ESCOLARES, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DOS ALUNOS DO ENSINO ENFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2018. ADITIVO DE KILOMETRAGEM.

EXTRATOS ADITIVOS AD06.18- CONTRATO Nº 19.2014.DOCX

Publicação Nº 1537098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : Ad06/18Cont19/14 - Contrato Nº: 19/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MAINAS TUR TRANSPORTES LTDA - ME
Valor ..... : 1.105,44 (um mil cento e cinco reais e quarenta e quatro
centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAR
O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA PARA O ANO LETIVO DE 2018. ADITIVO
DE KILOMETRAGEM.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 36.2018.DOCX

Publicação Nº 1536399

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
PROCESSO Nº 36/2018 HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, PESADOS, CAMINÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATADO: CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 385.518,00 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais)

CONTRATADO: AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 358.600,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil e seiscentos reais)

CONTRATADO: MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 471.700,00 (quatrocentos e setenta e um mil e setecentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE LEILÃO 01.18 VENDA DE BENS INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO.DOC

Publicação Nº 1536387

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,
EDITAL DE LEILÃO Nº01/2018.

O Município de Guaraciaba SC, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº47/18, Edital de Leilão Nº 01/18, Objeto: Alienação de Retroescavadeiras JCB e motor volvo de escavadeira, bens móveis inservíveis para a administração; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 16/03/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 16/03/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações no site www.guaraciaba.sc.gov.br telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h.
Guaraciaba/SC em 26 de fevereiro de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018 PMG

Publicação Nº 1536320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 30/2018 PMG

Processo Licitatório: 30/2018 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS, COM O SERVIÇO DE TROCA INCLUSA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 14/03/2018 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 14/03/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

DECRETO Nº. 889/2018

Publicação Nº 1536610

DECRETO N°. 889/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 629.457,19 (seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 629.457,19 (seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), constante do orçamento Municipal, Lei nº. 4.487/2017, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
12.001	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
12.001.0010	Saúde
12.001.0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
12.001.0010.0302.0006	Saúde em ação com a população.
12.001.0010.0302.0006.2038	Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
333900000000000	Aplicações diretas
03020000	Receitas de Impostos - Saúde
Total Ação	50.000,00
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram

05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2101	Manutenção das Atividades da Policia Civil
344900000000000	Aplicações Diretas
03110000	Convêmio de Trânsito - Civil
Total Ação	40.615,73
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2101	Manutenção das Atividades da Policia Civil
333900000000000	Aplicações diretas
03110000	Convêmio de Trânsito - Civil
Total Ação	50.000,00
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2101	Manutenção das Atividades da Policia Civil
344900000000000	Aplicações Diretas
03341900	Convênio Ssp/trânsito
Total Ação	9.384,27
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2103	Manutenção das Atividades da Policia (parte Prefeitura)
333900000000000	Aplicações diretas
03341900	Convênio Ssp/trânsito
Total Ação	1.301,95
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2103	Manutenção das Atividades da Policia (parte Prefeitura)
344900000000000	Aplicações Diretas
03120000	Convênio de Trânsito Prefeitura

Total Ação	58.958,73
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2103	Manutenção das Atividades da Policia (parte Prefeitura)
333900000000000	Aplicações diretas
03120000	Convênio de Trânsito Prefeitura
Total Ação	105.689,67
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2168	Treinamento e Aperfeiçoamento - item 02 PAFI
333900000000000	Aplicações diretas
03800000	Outras Especificações
Total Ação	3.269,00
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2168	Treinamento e Aperfeiçoamento - item 02 PAFI
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
03809000	Idoso - Imposto de Renda
Total Ação	12.390,78
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2167	Proteção e Defesa do Idoso - item 01 PAFI
333900000000000	Aplicações diretas
03800000	Outras Especificações
Total Ação	52.304,00
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso

07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2169	Manut. do Cons. Mun. dos Direitos do Idoso - item 03 PAFI
333900000000000	Aplicações diretas
03800000	Outras Especificações
Total Ação	1.307,00
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2170	Assessoria, Comunicação e Divulgação - Item 04 PAFI
333900000000000	Aplicações diretas
03809000	Idoso - Imposto de Renda
Total Ação	12.390,76
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2167	Proteção e Defesa do Idoso - item 01 PAFI
333900000000000	Aplicações diretas
03809000	Idoso - Imposto de Renda
Total Ação	163.452,51
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2169	Manut. do Cons. Mun. dos Direitos do Idoso - item 03 PAFI
333900000000000	Aplicações diretas
03809000	Idoso - Imposto de Renda
Total Ação	4.956,31
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2170	Assessoria, Comunicação e Divulgação - Item 04 PAFI
333900000000000	Aplicações diretas
03800000	Outras Especificações

Total Ação	3.269,00
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2167	Proteção e Defesa do Idoso - item 01 PAFI
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
03809000	Idoso - Imposto de Renda
Total Ação	34.800,00
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2171	Realização de Eventos - item 05 PAFI
333900000000000	Aplicações diretas
03809000	Idoso - Imposto de Renda
Total Ação	19.825,28
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2171	Realização de Eventos - item 05 PAFI
333900000000000	Aplicações diretas
03800000	Outras Especificações
Total Ação	5.231,06
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1017	Construção de Pontes e Pontilhões
344900000000000	Aplicações Diretas
03000000	Recursos Ordinários
Total Ação	311,14

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit de exercícios anteriores nas fontes de recursos abaixo relacionadas:

03020000: R$ 50.311,14
03110000: R$ 90.615,73

03341900: R$ 10.686,22
03120000: R$ 164.648,40
03800000: R$ 65.380,06
03809000: R$ 247.815,64

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2016

Publicação Nº 1536604

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 15/2016- PMG
Processo de Licitação: 55/2016 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO LOTE 04 DA RUA BANANAL DO SUL, COM EXTENSÃO DE 335 METROS, ATRAVÉS DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua AnélioNicocelli, 1720, Figueirinha, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo: O prazo de vigência contratual do instrumento que se finda em 28 de fevereiro de 2018 fica prorrogada até 30 de abril de 2018, tendo em vista que após vistoria do agente financeiro, foi solicitado melhorias nos passeios (alargamento, prolongamento e correção da inclinação nos passeios), sinalização horizontal e relocação de postes de concreto.

Data da Assinatura: 26/02/2018 Vigência 30/04/2018.

GUARAMIRIM (SC), 26/02/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2018 - FMS

Publicação Nº 1536541

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2018 – FMS
Processo Licitatório nº 83/2017 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para consultas médicas especializadas para atender os pacientes do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: Zandavalli Clínica Médica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.835.416/0001-55, estabelecida na Rua João Picolli, nº 348, sala 01, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 20/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 100/2018

Publicação Nº 1536642

PORTARIA N°. 100/2018

Aprova Cleverson Luiz no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Cleverson Luiz, no cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 10 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 101/2018

Publicação Nº 1536644

PORTARIA N°. 101/2018

Aprova Carlos Felipe Fischer no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Carlos Felipe Fischer, no cargo de Agente Administrativo II, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 85/2018

Publicação Nº 1536612

PORTARIA N°. 085/2018
Concede licença saúde para Amanda dos Santos Lima.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Amanda dos Santos Lima, Auxiliar de Setor, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 86/2018

Publicação Nº 1536617

PORTARIA N°. 086/2018
Concede licença saúde para Roselene Gonçalves Santos.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Roselene Gonçalves Santos, Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 87/2018

Publicação Nº 1536619

PORTARIA N°. 087/2018
Concede licença saúde para Laudemir Cantelli.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Laudemir Cantelli, Motorista de Automóvel/Furgão, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 88/2018

Publicação Nº 1536621

PORTARIA N°. 088/2018

Nomeia Jean Alcântara.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Jean Alcântara, na função de Auxiliar de Manutenção, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 89/2018

Publicação Nº 1536622

PORTARIA N°. 089/2018
Concede licença saúde para Jussara Aparecida Ventura.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Jussara Aparecida Ventura, Assistente Social, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 12 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 90/2018

Publicação Nº 1536623

PORTARIA N°. 090/2018

Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Revisão de Cadastro Imobiliário.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Revisão de Cadastro Imobiliário, os servidores:

I – Edemar Elsion Meyer – presidente;
II - Júlio Cesar Oliveira Gomes – membro;
III - Inês Ferreira – membro;
IV - Ilson Girola – membro;
V - Juciany Marilu Ferreira – membro.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 491/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 91/2018

Publicação Nº 1536625

PORTARIA N°. 091/2018

Aprova Almir Rogério Duarte no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Almir Rogério Duarte, no cargo de Agente de Manutenção, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 17 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 92/2018

Publicação Nº 1536626

PORTARIA N°. 092/2018

Aprova Paulo Cesar Oliveira Amaral no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Paulo Cesar Oliveira Amaral, no cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 17 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 93/2018

Publicação Nº 1536627

PORTARIA N°. 093/2018

Aprova Petherson Wandy Moreira no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Petherson Wandy Moreira, no cargo de Operador de Retroescavadeira, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 16 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 94/2018

Publicação Nº 1536630

PORTARIA N°. 094/2018

Aprova Francisco Joarez da Silva Lima Junior no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Francisco Joarez da Silva Lima Junior, no cargo de Agente de Manutenção, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 95/2018

Publicação Nº 1536631

PORTARIA N°. 095/2018

Aprova Jonatas Damiense Carlini no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Jonatas Damiense Carlini, no cargo de Operador de Motoniveladora, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 17 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 96/2018

Publicação Nº 1536633

PORTARIA N°. 096/2018

Aprova Marcelino Fronstak no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Marcelino Fronstak, no cargo de Agente de Manutenção, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 05 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 97/2018

Publicação Nº 1536637

PORTARIA N°. 097/2018

Aprova Marcelo da Fontoura Velloso no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Marcelo da Fontoura Velloso, no cargo de Agente de Manutenção, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 98/2018

Publicação Nº 1536638

PORTARIA N°. 098/2018

Aprova Luciano Francisco Pedro no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Luciano Francisco Pedro, no cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, vinculado à Secretaria de Agricultura, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 03 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 99/2018

Publicação Nº 1536640

PORTARIA N°. 099/2018

Aprova Rogerio Ohf no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Rogerio Ohf, no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 03 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO N° 01/2018/COMDIG DISPÕE DA AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUARAMIRIM (FMIG).

Publicação Nº 1536380

RESOLUÇÃO N° 01/2018/COMDIG
Dispõe da avaliação de execução dos projetos custeados com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim (FMIG).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 3912/2011 e Lei Municipal N° 4058/2013, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 22 de fevereiro de 2018.
Considerando o Parecer da Comissão de Fianças nº 26/2017, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG, da data de 05 de dezembro de 2017.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, às 09h30min, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Sob ata nº 01/2018;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas, em relação à execução, referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2017, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para o mês de julho; o valor de R$ 600,00 (seiscentos reis) para o mês de agosto; o valor de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinqüenta reais) para o mês de setembro; e, o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para o mês de outubro. Sendo o recurso utilizado para custear o Projeto Integração entre Grupos de Idosos, da entidade Clube Feliz Idade, sob convênio nº 32/2016, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374/2016.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim, 26 de fevereiro de 2018.
LUCI TERESINHA MARLOCH
Presidente Conselho Municipal Dos Direitos do
Idoso de Guaramirim (COMDIG)

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATODE CONTRATO - PREF 21 A 24/2018

Publicação Nº 1536479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 21/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS GUARUJAENSES – ARAG OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Administração (apoio técnico e logístico) para a realização de Campeonatos Municipal durante o ano de 2018.
VALOR: R$ 49.408,00
VIGENCIA: 28/12/2018
Guarujá do Sul, SC, 26 de fevereiro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 22/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: R.C. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para lavagens completa e conserto de pneus para a frota de veículos e maquinas da municipalidade de Guarujá do Sul, Policia Civil e Policia Militar do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 21.867,00
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2018
Guarujá do Sul, SC, 26 de fevereiro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 23/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: ELENILTO GUZATTO SECCO ME
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para lavagens completa e conserto de pneus para a frota de veículos e maquinas da municipalidade de Guarujá do Sul, Policia Civil e Policia Militar do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 32.930,00
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2018
Guarujá do Sul, SC, 26 de fevereiro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 24/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: IRINEU RUDI ZERWES 42519918934
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para lavagens completa e conserto de pneus para a frota de veículos e maquinas da municipalidade de Guarujá do Sul, Policia Civil e Policia Militar do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 12.165,00
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2018
Guarujá do Sul, SC, 26 de fevereiro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

PREFEITURA

EDITAL Nº 008/2018/SMECE

Publicação Nº 1537353

EDITAL Nº 008/2018/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 004/2017/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.805/2018, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2017/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia 28 de fevereiro de 2018, às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após as 08 horas.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Estação Luzerna/extensão EEB Odilon Fernandes	Educação Infantil	Vespertino	20h	Até o término do ano letivo

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Educação Infantil	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A Secretaria de Educação não fará cópia de documentos (Habilitação, RG e Tempo de Serviço).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 26 de fevereiro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 341/2018

Publicação Nº 1536865

PORTARIA Nº 341/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível - 4/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora DIVONETE APARECIDA MACIEL MASSON (MATRÍCULA 4082), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 23 de fevereiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2018, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2018

Publicação Nº 1536870

PORTARIA Nº 342/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 23 de fevereiro de 2018, a servidora ELIANI DE VARGAS (MATRÍCULA 4650), a qual exercia a função de MONITOR SOCIAL, Nível - 4/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2018

Publicação Nº 1536873

PORTARIA Nº 343/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 26 de fevereiro de 2018, a servidora LILIANE DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4694), a qual exercia a função de MONITOR SOCIAL, Nível - 4/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2018

Publicação Nº 1536876

PORTARIA Nº 344/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora PAULA MARION FAGUNDES DE LIMA (MATRÍCULA 4056), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 08 de janeiro de 2015 a 26 de fevereiro de 2018, com 50 (cinquenta) dias de insterstício, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2018

Publicação Nº 1536879

PORTARIA Nº 345/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 26 de fevereiro de 2018, a servidora EUGÊNIA BUCCO (MATRÍCULA 1358), ocupante do cargo de provimento efetivo de ADMINISTRADOR DE SAÚDE PÚBLICA, Nível - 12/1, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2018

Publicação Nº 1536891

PORTARIA Nº 346/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora ADRIANA MARCIA DA SILVA (MATRÍCULA 2817), a qual ocupa o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de julho de 2016 e 02 de julho de 2017, para serem usufruídas a partir de 26 de fevereiro de 2018 a 27 de março de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2018

Publicação Nº 1536896

PORTARIA Nº 347/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor DOUGLAS GONÇALVES (MATRÍCULA 4014), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 setembro de 2016 e 29 de setembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 26 de fevereiro de 2018 a 27 de março de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2018

Publicação Nº 1536900

PORTARIA Nº 348/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor MARCELO JOSÉ VASCONCELOS (MATRÍCULA 2799), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 julho de 2016 e 01 de julho de 2017, para serem usufruídas a partir de 26 de fevereiro de 2018 a 27 de março de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2018

Publicação Nº 1536905

PORTARIA Nº 349/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora JAMIR RIBEIRO DA CRUZ (MATRÍCULA 2671), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8/C, para o Nível/Referência – 8/D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de junho de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2018

Publicação Nº 1536907

PORTARIA Nº 350/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor JAIR FRANCISCO ANTUNES (MATRÍCULA 508), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/I, para o Nível/Referência – 3/J, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de junho de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2018

Publicação Nº 1536910

PORTARIA Nº 351/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora MACLEISE MARINELLO (MATRÍCULA 3589), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGA, do Nível/Referência – 12/1/A, para o Nível/Referência – 12/1/B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de julho de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2018

Publicação Nº 1536912

PORTARIA Nº 352/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora LOVANE OSTROWSKI SIMON (MATRÍCULA 3592), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, do Nível/Referência – 12/1/A, para o Nível/Referência – 12/1/B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao mês de julho de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2018

Publicação Nº 1536915

PORTARIA Nº 353/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora MARILHANE PEREIRA DOS REIS (MATRÍCULA 3599), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/A, para o Nível/Referência – 3/B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de julho de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2018

Publicação Nº 1536917

PORTARIA Nº 354/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora ARIELA SCHNEIDER MARCA KRUG (MATRÍCULA. 2800), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA, do Nível/Referência – 12/1/C, para o Nível/Referência – 12/1/D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao mês de julho de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2018

Publicação Nº 1536921

PORTARIA Nº 355/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à Servidora FABIANA FABRIN POZZA (MATRÍCULS 2791), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, do Nível/Referência – 8/C, para o Nível/Referência – 8/D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de julho de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2018

Publicação Nº 1536926

PORTARIA Nº 356/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora BETINA CECONELLO (MATRÍCULA 391), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGA, do Nível/Referência – 13/1/I, para o Nível/Referência – 13/1/J, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 20 horas semanais, referente ao mês de julho de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2018

Publicação Nº 1536931

PORTARIA Nº 357/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor IGOR FONTANA DARONCO (MATRÍCULA 2786), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO, do Nível/Referência – 13/1/D, para o Nível/Referência – 13/1/E, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de julho de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2018

Publicação Nº 1536933

PORTARIA Nº 358/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor MARCELO JOSÉ VASCONCELLOS (MATRÍCULA 2799), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, do Nível/Referência – 7/C, para o Nível/Referência – 7/D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de julho de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2018

Publicação Nº 1536939

PORTARIA Nº 359/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora SOFIA SOARES (MATRÍCULA 3009), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/B, para o Nível/Referência – 3/C, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de julho de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2018

Publicação Nº 1536942

PORTARIA Nº 360/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora LENIR TEREZINHA BEGNINI (MMATRÍCULA 3742), nascida aos 22/07/1975, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, anexo XI, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 20 de julho de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2018

Publicação Nº 1536947

PORTARIA Nº 361/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora ROSANE APARECIDA PEREIRA (MATRÍCULA 2577), nascida aos 25/07/1981, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/A, anexo XI, a partir de 25 de julho de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2018

Publicação Nº 1536951

PORTARIA Nº 362/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora SIMARA PASINATO (MATRÍCULA 1010), nascida aos 08/07/1973, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/A, anexo XI, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/B, anexo XI, a partir de 13 de julho de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2018

Publicação Nº 1536954

PORTARIA Nº 363/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora SIMARA PASINATO (MATRÍCULA 370), nascida aos 08/07/1973, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/B, anexo XI, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, a partir de 13 de julho de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2018

Publicação Nº 1536957

PORTARIA Nº 364/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora MARGARETE DE DEUS E SILVA FIORESE (MATRÍCULA 103), nascida aos 07/07/1969, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR EDUCACIONAL, Nível/Referência – 9.1/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9.1/B, anexo XI, a partir de 18 de julho de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2018

Publicação Nº 1537051

PORTARIA Nº 365/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora MARCIA JUSSARA STEFFANI ZAGONEL (MATRÍCULA 97), nascida aos 10/07/1969, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, Nível/Referência – 12/E, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 13/A, anexo XI, a partir de 17 de julho de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2018

Publicação Nº 1537052

PORTARIA Nº 366/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora JAQUELINE BRESSAN DA SILVA (MATRÍCULA 2573), nascida aos 19/07/1988, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 19 de julho de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2018

Publicação Nº 1537055

PORTARIA Nº 367/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora LUZINETE OLIVEIRA (MATRÍCULA 584), nascida aos 20/07/1970, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/D, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/E, anexo XI, a partir de 20 de julho de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2018

Publicação Nº 1537057

PORTARIA Nº 368/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora MAIRA RITA PARIZE ALBERGUINI (MATRÍCULA 91), nascida aos 16/07/1965, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/D, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/E, anexo XI, a partir de 17 de julho de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2018

Publicação Nº 1537058

PORTARIA Nº 369/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora CLAUDIA ANDREA DAHMER ROSSI (MATRÍCULA 1085), nascida aos 03/08/1973, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/B, anexo XI, a partir de 03 de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2018

Publicação Nº 1537060

PORTARIA Nº 370/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora DAIZE TEREZINHA BORSOI (MATRÍCULA 40), nascida aos 04/08/1969, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Nível/Referência – 9/E, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9.1/A, anexo XI, a partir de 04 de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2018

Publicação Nº 1537061

PORTARIA Nº 371/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora ODETE ELISA PERUZZO (MATRÍCULA 1570), nascida aos 06/08/1970, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 3/B, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 3/C, anexo XI, a partir de 07 de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2018

Publicação Nº 1537063

PORTARIA Nº 372/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO

MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora ROSI MARIA HILLA (MATRÍCULA 603), nascida aos 09/08/1965, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/B, anexo XI, a partir de 14 de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2018

Publicação Nº 1537065

PORTARIA Nº 373/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora LUCILA BRINKMANN (MATRÍCULA 2579), nascida aos 31/07/1966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/C, anexo XI, a partir de 16 de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2018

Publicação Nº 1537067

PORTARIA Nº 374/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora MARILENE DE LURDES ALVES (MATRÍCULA 3590), nascida aos 11/08/1981, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/D, anexo XI, a partir de 17 de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2018

Publicação Nº 1537068

PORTARIA Nº 375/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora LUCIVANI APARECIDA GALVAN CAMARGO (MATRÍCULA 2853), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8/C, para o Nível/Referência – 8/D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2018

Publicação Nº 1537069

PORTARIA Nº 376/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora LETÍCIA FUGA VARELA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 2776), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGA, do Nível/Referência – 13/1/C, para o Nível/Referência – 13/1/D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2018

Publicação Nº 1537072

PORTARIA Nº 377/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora TATIANA SAUCEDO (MATRÍCULA 2798), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRA, do Nível/Referência – 12/1/C, para o Nível/Referência – 12/1/D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2018

Publicação Nº 1537073

PORTARIA Nº 378/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora ANA ALICE SALES (MATRÍCULA 3605), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/A, para o Nível/Referência – 3/B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2018

Publicação Nº 1537080

PORTARIA Nº 379/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor EDSON LUIZ DE SOUZA (MATRÍCULA 2704), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, do Nível/Referência – 5/C, para o Nível/Referência – 5/D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2018

Publicação Nº 1537081

PORTARIA Nº 380/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao Servidor JOSÉ LUIS CARLOS SILVA (MATRÍCULA 153), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, do Nível/Referência – 7/J, para o Nível/Referência – 7/K, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2018

Publicação Nº 1537223

PORTARIA Nº 381/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor SIDNEY DALLA VECHIA (MATRÍCULA 13), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, do Nível/Referência – 12/2/K, para o Nível/Referência – 12/2/L, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2018

Publicação Nº 1537224

PORTARIA Nº 382/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora CLADMIRA FÁTIMA RODRIGUES CORRÊA (MATRÍCULA 1294), nascida aos 11/04/1959, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível/Referência – 8/E, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9/A, anexo XII, a partir de 18 de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2018

Publicação Nº 1537225

PORTARIA Nº 383/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora MARILENE ZANINI MILANI (MATRÍCULA 061), nascida aos 11/07/1966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 5.1/D, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 5.1/E, anexo XI, a partir de 30 de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2018

Publicação Nº 1537226

PORTARIA Nº 384/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor CARLOS NORBERTO PESSOLI (MATRÍCULA 540), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, do Nível/Referência – 7/I, para o Nível/Referência – 7/J, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de setembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2018

Publicação Nº 1537227

PORTARIA Nº 385/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao Servidor ROBERTO BRANDALISE (MATRÍCULA 2770), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, do Nível/Referência – 7/C, para o Nível/Referência – 7/D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de setembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2018

Publicação Nº 1537228

PORTARIA Nº 386/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora INÊS RADAVELLI DA SILVA (MATRÍCULA 67), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/I, para o Nível/Referência – 3/J, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de setembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2018

Publicação Nº 1537229

PORTARIA Nº 387/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora JOSEANGELA DE BARBA (MATRÍCULA 3612), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/A, para o Nível/Referência – 3/B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2018

Publicação Nº 1537230

PORTARIA Nº 388/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor ADÃO DE SOUZA (MaMATRÍCULA 152), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, do Nível/Referência – 7/J, para o Nível/Referência – 7/K, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2018

Publicação Nº 1537231

PORTARIA Nº 389/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora GELCI DE GIACOMETTI (MATRÍCULA 337), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TELEFONISTA, do Nível/Referência – 6/2/F, para o Nível/Referência – 6/2/G, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2018

Publicação Nº 1537232

PORTARIA Nº 390/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à Servidora ROSELI ROLIM DA SILVA (MATRÍCULA 404), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Nível/Referência – 12/1/K, para o Nível/Referência – 12/1/L, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao mês de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2018

Publicação Nº 1537234

PORTARIA Nº 391/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora SANDRA MARA PILATTI SERENA (MATRÍCULA 3731), nascida aos 08/09/1975, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 08 de setembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2018

Publicação Nº 1537235

PORTARIA Nº 392/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E

APERFEIÇOAMENTO, à servidora LEILA CEZAR (MATRÍCULA 2578), nascida aos 01/09/1974, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/E, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/A, anexo XI, a partir de 01 de setembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2018

Publicação Nº 1537236

PORTARIA Nº 393/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora MÁRCIA GONÇALVES (MATRÍCULA 34), nascida aos 01/09/1971, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/D, anexo XI, a partir de 05 de setembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2018

Publicação Nº 1537237

PORTARIA Nº 394/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora ROZEMARI APARECIDA DANIELLI HACK (MATRÍCULA 590), nascida aos 22/08/1969, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/D, anexo XI, a partir de 18 de setembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2018

Publicação Nº 1537238

PORTARIA Nº 395/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora ALINI ALVES CABRAL (MATRÍCULA 3772), nascida aos 24/09/1988, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 25 de setembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2018

Publicação Nº 1537239

PORTARIA Nº 396/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora VANESA RICARDO DA SILVA DE LIMA (MATRÍCULA 2787), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8/C, para o Nível/Referência – 8/D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2018

Publicação Nº 1537240

PORTARIA Nº 397/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora TALITA PEREIRA DIAS DE MORAES (MATRÍCULA 3738), nascida aos 20/09/1983, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 28 de setembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2018

Publicação Nº 1537241

PORTARIA Nº 398/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora JUNE BAHU ROVEA (MATRÍCULA 332), nascida aos 24/09/1963, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 9/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9/D, anexo XI, a partir de 24 de setembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2018

Publicação Nº 1537242

PORTARIA Nº 399/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora SILVANA TREVISOL GAB (MATRÍCULA 911), nascida aos 26/07/1976, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/A, a partir de 28 de setembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2018

Publicação Nº 1537244

PORTARIA Nº 400/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, ao servidor WILSON ROBERTO DE MATOS (MATRÍCULA 45), nascido aos 28/10/1966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 11/C, anexo XI, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 11/D, anexo XI, a partir de 30 de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2018

Publicação Nº 1537245

PORTARIA Nº 401/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora MARGARETE VOLPATO PRONER (MATRÍCULA 1013), nascida aos 05/10/1966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/A, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/B, anexo XI, a partir de 05 de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2018

Publicação Nº 1537247

PORTARIA Nº 402/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora VIVIANE APARECIDA CAMPANHOL SBRUSI (MATRÍCULA 575), nascida aos 19/10/1974, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/D, anexo XI, a partir de 19 de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2018

Publicação Nº 1537248

PORTARIA Nº 403/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora ROSANGELA MARIA LAMPERTI KIELING (MATRÍCULA 3734), nascida aos 21/10/1976, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 23 de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2018

Publicação Nº 1537249

PORTARIA Nº 404/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora IEDA SALETE VERGANI BARBOSA (MATRÍCULA 2565), nascida aos 23/09/1978, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/B, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/C, anexo XI, a partir de 11 de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2018

Publicação Nº 1537250

PORTARIA Nº 405/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora MARIA CAROLINA PEREIRA (MATRÍCULA 2561), nascida aos 01/10/1982, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/D, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/E, anexo XI, a partir de 16 de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2018

Publicação Nº 1537251

PORTARIA Nº 406/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora SIMONE APARECIDA RADAVELLI (MATRÍCULA 233), nascida aos 11/10/1980, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 18 de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2018

Publicação Nº 1537252

PORTARIA Nº 407/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora REGINA INÊS REISDORFER (MATRÍCULA 3898), nascida aos 01/11/1966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 01 de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2018

Publicação Nº 1537253

PORTARIA Nº 408/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora MARA TEREZINHA DOS SANTOS KUHL (MATRÍCULA 58), nascida aos 16/09/1968, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 9/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9/C, anexo XI, a partir de 19 de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2018

Publicação Nº 1537254

PORTARIA Nº 409/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora ADRIANA LUCIA GANDIN PARIZZI (MATRÍCULA 219), nascida aos 26/07/1972, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 23 de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2018

Publicação Nº 1537255

PORTARIA Nº 410/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora FÁTIMA APARECIDA PINHEIRO (MATRÍCULA 2564), nascida aos 27/09/1964, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/C, anexo XI, a partir de 23 de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2018

Publicação Nº 1537256

PORTARIA Nº 411/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora JANAINA DAVID (MATRÍCULA 1042), nascida aos 20/10/1977, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/B, anexo XI, a partir de 20 de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2018

Publicação Nº 1537257

PORTARIA Nº 412/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora SABRINA ROVER (MATRÍCULA 3156), nascida aos 16/10/1982, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/C, com regime de trabalho de 30 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/D, anexo XI, a partir de 25 de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2018

Publicação Nº 1537258

PORTARIA Nº 413/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora MARILIA MORGANA ZACCARON (MATRÍCULA 3602), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/A, para o Nível/Referência – 3/B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2018

Publicação Nº 1537259

PORTARIA Nº 414/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora CLECI LEONETE MARAFON CANTELLI (MATRÍCULA 3882), nascida aos 11/11/1968, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 13 de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2018

Publicação Nº 1537260

PORTARIA Nº 415/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora ADRIANE BERNARDO (MATRÍCULA 597), nascida aos 30/09/1974, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/C, anexo XI, a partir de 11 de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2018

Publicação Nº 1537261

PORTARIA Nº 416/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica

Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora ANA FERNANDA MARTINAZZO GIACOMINI (MATRÍCULA 1523), nascida aos 08/11/1975, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/E, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/A, anexo XI, a partir de 08 de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2018

Publicação Nº 1537262

PORTARIA Nº 417/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora LUCIANA SORAIA COSTENARO CARRER (MATRÍCULA 3094), nascida aos 25/11/1978, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/E, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/A, anexo XI, a partir de 27 de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2018

Publicação Nº 1537263

PORTARIA Nº 418/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora LÚCIA ANGELA KLEIN DE CAMPOS (MATRÍCULA 3747), nascida aos 12/11/1983, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível/Referência – 7/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/B, anexo XII, a partir 30 de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2018

Publicação Nº 1537264

PORTARIA Nº 419/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora CIBELE COPPI (MATRÍCULA 69), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUÍMICO, do Nível/Referência – 10/2/I, para o Nível/Referência – 10/2/J, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 20 horas semanais, referente ao mês de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2018

Publicação Nº 1537265

PORTARIA Nº 420/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora ANDREA PALUDO (MATRÍCULA 335), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGA, do Nível/Referência – 10/I, para o Nível/Referência – 10/J, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao mês de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2018

Publicação Nº 1537266

PORTARIA Nº 421/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor SADIR ROVÊA (MATRÍCULA 1573), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVo, do Nível/Referência – 9/E, para o Nível/Referência – 9/F, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2018

Publicação Nº 1537267

PORTARIA Nº 422/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor ODAIR TREVISOL (MATRÍCULA 334), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Nível/Referência – 9/I, para o Nível/Referência – 9/J, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2018

Publicação Nº 1537268

PORTARIA Nº 423/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora VERANICE ELAINE THEISEN (MATRÍCULA 3625), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ANALISTA DE INSTRUMENTOS DO PLANEJAMENTO PÚBLICO, do Nível/Referência – 11/A, para o Nível/Referência – 11/B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2018

Publicação Nº 1537269

PORTARIA Nº 424/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora ELIETE ANDREIA DEBUS (MATRÍCULA 2788), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, do Nível/Referência – 8/C, para o Nível/Referência – 8/D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425/2018

Publicação Nº 1537271

PORTARIA Nº 425/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora FRANCIELE ZAGO (MATRÍCULA 2793), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, do Nível/Referência – 8/C, para o Nível/Referência – 8/D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2018

Publicação Nº 1537272

PORTARIA Nº 426/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora BERNARDETE SALETE BORTOLI GUNGERMANN (MATRÍCULA 548), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8/H, para o Nível/Referência – 8/I, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 31

e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2018

Publicação Nº 1537273

PORTARIA Nº 427/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora CARLA APARECIDA VARGAS CORREA (MATRÍCULA 3643), nascida aos 20/12/1979, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 20 de dezembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2018

Publicação Nº 1537274

PORTARIA Nº 428/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora CLAUDETE DE DEUS E SILVA GODOI (MATRÍCULA 89), nascida aos 29/12/1966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/E, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/A, anexo XI, a partir de 29 de dezembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2018

Publicação Nº 1537275

PORTARIA Nº 429/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora CRISTIANE ZABOTT GARVIN (MATRÍCULA 532), nascida aos 28/12/1975, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 28 de dezembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2018

Publicação Nº 1537276

PORTARIA Nº 430/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora ROSINALDA GRASSI DALPIZZOL DORINI (MATRÍCULA 3881), nascida aos 22/10/1984, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 20 de dezembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2018

Publicação Nº 1537277

PORTARIA Nº 431/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora MARINÊS APARECIDA GONÇALVES

(MATRÍCULA 149), nascida aos 28/12/1964, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 5/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 5.1/A, anexo XI, a partir de 28 de dezembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2018

Publicação Nº 1537278

PORTARIA Nº 432/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora ALICE VANAZZI (MATRÍCULA 2752), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - C, para o Nível - 12/1, Referência - D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2018

Publicação Nº 1537280

PORTARIA Nº 433/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à Servidora CARMEN SOLLA CAMINA BOLDRINI (MATRÍCULA 544), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUÍMICO, Nível - 10/2, Referência - I, para o Nível – 10/2, Referência - J, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 20 horas semanais, referente ao mês de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2018

Publicação Nº 1537281

PORTARIA Nº 434/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora IVONE DEBUS (MATRÍCULA 2859), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível - 8, Referência - C, para o Nível - 8, Referência - D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2018

Publicação Nº 1537282

PORTARIA Nº 435/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor MOACIR ALVES (Matr. 2848), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, do Nível/Referência – 7/C, para o Nível/Referência – 7/D, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2018

Publicação Nº 1537283

PORTARIA Nº 436/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor ANTONIO NELSON ROMUALDO (MATRÍCULA 447), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, do Nível/Referência – 5/I, para o Nível/Referência – 5/J, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2018

Publicação Nº 1537284

PORTARIA Nº 437/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (MATRÍCULA 545), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, do Nível/Referência – 8/1/I, para o Nível/Referência – 8/1/J, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de outubro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2018

Publicação Nº 1537285

PORTARIA Nº 438/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora EUGÊNIA BUCCO (MATRÍCULA 1358), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ADMINISTRADOR DE SAÚDE PÚBLICA, do Nível/Referência – 12/1/F, para o Nível/Referência – 12/1/G, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de dezembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2018

Publicação Nº 1537286

PORTARIA Nº 439/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora CLÁUDIA MARIA SCHREIDER (MATRÍCULA 2872), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Nível/Referência – 6/2/C, para o Nível/Referência – 6/2/D, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de dezembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2018

Publicação Nº 1537287

PORTARIA Nº 440/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora MICHELLE BENEDETTI (MATRÍCULA 2880), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Nível/Referência – 6/2/C, para o Nível/Referência – 6/2/D, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2018

Publicação Nº 1537288

PORTARIA Nº 441/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora KELLI CRISTINA WALDRIGUES MOHL (MATRÍCULA 2868), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Nível/Referência – 9/C, para o Nível/Referência – 9/D, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de dezembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar

nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2018

Publicação Nº 1537289

PORTARIA Nº 442/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor ADEMIR RAFAEL ZABOTT (MATRÍCULA 2866), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Nível/Referência – 9/C, para o Nível/Referência – 9/D, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de dezembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2018

Publicação Nº 1537290

PORTARIA Nº 443/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor RUBENS ANTONIO CORREIA (MATRÍCULA 2878), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Nível/Referência – 9/C, para o Nível/Referência – 9/D, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de dezembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2018

Publicação Nº 1537293

PORTARIA Nº 444/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor ADRIANO BARETTA MANDRICK (MATRÍCULA 2875), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ARQUITETO URBANISTA, do Nível/Referência – 12/C, para o Nível/Referência – 12/D, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de dezembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2018

Publicação Nº 1537295

PORTARIA Nº 445/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor ADRIANO JOSÉ ARAÚJO (MATRÍCULA 2867), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, do Nível/Referência – 7/C, para o Nível/Referência – 7/D, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de dezembro de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2018

Publicação Nº 1537300

PORTARIA Nº 446/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor FERNANDO SÉRGIO FAVRETTO (MATRÍCULA 2879), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Nível/Referência – 9/C, para o Nível/Referência – 9/D, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de janeiro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2018

Publicação Nº 1537301

PORTARIA Nº 447/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora EDNA MARIA MENDES (MATRÍCULA 2865), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Nível/Referência – 12/1/C, para o Nível/Referência – 12/1/D, Anexo V da LC Nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao mês de janeiro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2018

Publicação Nº 1537302

PORTARIA Nº 448/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor JAIME MEDEIROS (MATRÍCULA 116), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, do Nível/Referência – 5/J, para o Nível/Referência – 5/K, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de janeiro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2018

Publicação Nº 1537303

PORTARIA Nº 449/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor LUIZ ERNI BALESTRIN (MATRÍCULA 1693), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, do Nível/Referência – 7/F, para o Nível/Referência – 7/G, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de janeiro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2018

Publicação Nº 1537305

PORTARIA Nº 450/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora CLEUSA CAMPAGNOLLO CECATTO (MATRÍCULA 3739), nascida aos 10/01/1973, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 10 de janeiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2018

Publicação Nº 1537306

PORTARIA Nº 451/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora ELAINE ZANEZI (MATRÍCULA 2576), nascida aos 03/01/1975, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/A, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/B, anexo XI, a partir de 03 de janeiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2018

Publicação Nº 1537307

PORTARIA Nº 452/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, ao servidor IVO GUINDANI (MATRÍCULA 2562), nascido aos 01/01/1961, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/A, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/B, anexo XI, a partir de 02 de janeiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2018

Publicação Nº 1537310

PORTARIA Nº 453/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora MARILENE TANELLO GOMES (MATRÍCULA 428), nascida aos 26/01/1963, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 26 de janeiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2018

Publicação Nº 1537311

PORTARIA Nº 454/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora MARISTELA CRESTANI (MATRÍCULA 57), nascida aos 10/01/1972, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 9/D, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9/E, anexo XI, a partir de 10 de janeiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2018

Publicação Nº 1537313

PORTARIA Nº 455/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a Servidora SALETE ZANCHETTA (MATRÍCULA 2552), nascida aos 25/01/1972, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Nível/Referência – 6/E, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/A, anexo XI, a partir de 25 de janeiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2018

Publicação Nº 1537316

PORTARIA Nº 456/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a Servidora SILVANA LAZZARINI BULLA (MATRÍCULA 2571), nascida aos 21/01/1975, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/C, anexo XI, a partir de 22 de janeiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2018

Publicação Nº 1537317

PORTARIA Nº 457/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora SIRLANDA MARIA RODRIGUES PASINATO (MATRÍCULA 2572), nascida aos 27/01/1979, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 10/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 10/D, anexo XI, a partir de 29 de janeiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2018

Publicação Nº 1537318

PORTARIA Nº 458/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor DIEGO DE BARROS (MATRÍCULA 3092), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/B, para o Nível/Referência – 3/C, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2018

Publicação Nº 1537319

PORTARIA Nº 459/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora CHARLENE RAMPAZZO (MATRÍCULA 1008), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Nível/Referência – 9/F, para o Nível/Referência – 9/G, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2018

Publicação Nº 1537320

PORTARIA Nº 460/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora ORLANDA JUDITE FEDRIGO (MATRÍCULA 3613), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/A, para o Nível/Referência – 3/B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2018

Publicação Nº 1537321

PORTARIA Nº 461/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora IRIA BORSA (MATRÍCULA 1211), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/E, para o Nível/Referência – 3/F, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2018

Publicação Nº 1537322

PORTARIA Nº 462/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora DANIELA CRISTIANE DA SILVA PASQUALI (MATRÍCULA 2953), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8/C, para o Nível/Referência – 8/D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2018

Publicação Nº 1537323

PORTARIA Nº 463/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor CARLOS ANDRÉ LEMOS (MATRÍCULA 2988), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, do Nível/Referência – 12/1/C, para o Nível/Referência – 12/1/D, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2018

Publicação Nº 1537325

PORTARIA Nº 464/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a Servidora CLAUDETE BERTOTTI (MATRÍCULA 1550), nascida aos 05/02/1974, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 05 de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2018

Publicação Nº 1537327

PORTARIA Nº 465/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a Servidora EDNA SCALABRIN MARTINI (MATRÍCULA 2952), nascida aos 02/02/1979, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/B, anexo XI, a partir de 02 de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2018

Publicação Nº 1537328

PORTARIA Nº 466/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora FRANCIELI PRANDO DACAS LOKSTEIN (MATRÍCULA 3642), nascida aos 12/02/1987, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 14 de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2018

Publicação Nº 1537329

PORTARIA Nº 467/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora INEZITA ROSANA DEUERLING BRUNETTO (MATRÍCULA 486), nascida aos 14/02/1974, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 9/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9/B, anexo XI, a partir de 14 de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2018

Publicação Nº 1537330

PORTARIA Nº 468/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora LOREDI DE DEUS E SILVA (MATRÍCULA 84), nascida aos 22/02/1968, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR EDUCACIONAL, Nível/Referência – 8/E, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9/A, anexo XI, a partir de 22 de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2018

Publicação Nº 1537332

PORTARIA Nº 469/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a Servidora MARIA MARGARETE BORDIN DA ROSA (MATRÍCULA 351), nascida aos 12/02/1960, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível/Referência – 8/E, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência –9/A, anexo XII, a partir de 14 de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2018

Publicação Nº 1537334

PORTARIA Nº 470/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a Servidora MICHELE DA SILVA COELHO (MATRÍCULA 363), nascida aos 04/02/1975, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/C, anexo XI, a partir de 05 de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2018

Publicação Nº 1537335

PORTARIA Nº 471/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora SIMONE ROSELI MARTINS (MATRÍCULA 1808), nascida aos 23/02/1974, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 23 de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2018

Publicação Nº 1537337

PORTARIA Nº 472/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora SONIAMAR SEBEN WASEN (MATRÍCULA 1824), nascida aos 13/02/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 14 de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2018

Publicação Nº 1537338

PORTARIA Nº 473/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, à servidora ADRIANA MARIA DA SILVA XAVIER BERNARDI (MATRÍCULA 4059), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível - 2, Referência - A, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível - 6, Referência - A, do anexo XI, da LC 316/2013, a contar de 30 de outubro de 2017, tendo em vista a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Nível de Especialização, com fulcro no art. 33, da Lei Complementar 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2018

Publicação Nº 1537339

PORTARIA Nº 474/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, à Servidora DAIANA FACHIN (MATRÍCULA 3831), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível - 2, Referência - A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível - 6, Referência - A, do anexo XI, da Lei Complementar nº 316/2013, a contar de 16 de fevereiro de 2018, tendo em vista a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em Nível de Especialização, com fulcro no art. 33, da Lei Complementar 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2018

Publicação Nº 1537340

PORTARIA Nº 475/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora DAIANA FACHIN (MATRÍCULA 3831), nascida aos 20/02/1983, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 20 de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2018

Publicação Nº 1537341

PORTARIA Nº 476/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO DA SERVIDORA, a partir de 26 de fevereiro de 2018, ESTELA MARA MARQUEZE LOCATELLI (MATRÍCULA 4385), a qual exercia a função de RECEPCIONISTA, Nível - 4/3, Referência - A, 44 horas semanais, art. 10 da Lei Complementar nº 320/2014, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3099/2018

Publicação Nº 1536341

DECRETO Nº 3099, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2018"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e, considerando a relação final dos candidatos aprovados com média igual ou superior a cinco (5,0);

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final dos aprovados do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário – Cadastro de Reserva - EDITAL nº 001, de 31 de janeiro de 2018, conforme Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fiam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

ANEXO I

PROFESSOR PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS - EDUC. FISICA - 20 HRS											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	N.P.O	N.T	N.F	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
9	PAULO ROBERTO RIBEIRO NUNES	3,40	1,04	1,26	1,52	7,22	1,50	8,72	APROVADO(A)	1º	17/01/1977
8	ITAMAR ROMANATTO	2,72	0,52	1,26	1,90	6,40	1,00	7,40	APROVADO(A)	2º	28/12/1977

PROFESSOR II - EDUC. FISICA - 40 HRS											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	N.P.O	N.T	N.F	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
22	DANIELLA GRUTZMANN	3,40	1,56	2,10	1,52	8,58	1,00	9,58	APROVADO(A)	1º	29/01/1993
7	ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI	3,40	1,04	0,84	0,76	6,04	1,00	7,04	APROVADO(A)	2º	26/02/1983
44	LEANDRO DA SILVA	2,72	1,04	1,26	1,90	6,92	0,00	6,92	APROVADO(A)	3º	27/09/1984
40	ADÃO MARCOS CAMARGO	2,72	1,04	1,68	1,14	6,58	0,00	6,58	APROVADO(A)	4º	24/04/1985
18	ANDREZA SCHIZZI	2,72	0,52	0,84	1,14	5,22	0,00	5,22	APROVADO(A)	5º	06/12/1996

PROFESSOR II - EDUCACAO INFANTIL											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	N.P.O	N.T	N.F	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
31	MARLI FATIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS	2,72	1,56	1,26	1,90	7,44	1,00	8,44	APROVADO(A)	1º	07/01/1973
30	SIMONE DENIZE TREVISOL SLONGO DE OLIVEIRA	2,72	1,04	2,10	1,52	7,38	1,00	8,38	APROVADO(A)	2º	26/02/1987
32	MARLY SALETE FRESCHI LUTHEMEIER	2,72	1,04	0,84	0,76	5,36	1,00	6,36	APROVADO(A)	3º	29/07/1964
15	IODETE CORDOVA PASSOS	2,72	1,04	0,84	1,14	5,74	0,00	5,74	APROVADO(A)	4º	21/12/1963
43	FERNANDA APARECIDA GERVASIO RAMOS	2,72	0,52	1,26	1,14	5,64	0,00	5,64	APROVADO(A)	5º	22/08/1991
42	CRISLAINE DE ALMEIDA	3,40	0,52	0,84	0,76	5,52	0,00	5,52	APROVADO(A)	6º	30/07/1992

PROFESSOR II - SERIES INICIAIS											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	N.P.O	N.T	N.F	Situação.	Class.	Dta. Nasc.

6	JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI	3,40	0,00	1,68	1,90	6,98	0,00	6,98	APROVADO(A)	1º	15/05/1990
38	ELIANE DISSEGNA DA COSTA	2,04	0,00	1,68	1,52	5,24	0,00	5,24	APROVADO(A)	2º	13/12/1978
37	FABIANE JARDIM	2,04	1,04	0,42	1,52	5,02	0,00	5,02	APROVADO(A)	3º	06/06/1990

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3100/2018

Publicação Nº 1536344

DECRETO Nº 3100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO (EMPREGO PÚBLICO) – EDITAL Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2018"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e, considerando a relação final dos candidatos aprovados com média igual ou superior a cinco (5,0);

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final dos aprovados do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário – Cadastro de Reserva - EDITAL nº 002, de 31 de janeiro de 2018, conforme Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Fiam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL(CRAS)									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	N.F	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
31	JURCELEI BERTHA	2,72	1,56	1,26	1,52	7,06	APROVADO(A)	1º	19/04/1965
17	SUSANA VIEIRA SARMENTO	2,72	1,56	0,84	1,90	7,02	APROVADO(A)	2º	31/12/1975
9	JAIANE RAYZEL	2,04	1,04	1,26	1,14	5,48	APROVADO(A)	3º	12/08/1986

AUXILIAR ADMINISTRATIVO(CRAS)									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	N.F	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
39	MARIANA EDUARDA GOMES	2,72	1,56	2,10	1,52	7,90	APROVADO(A)	1º	08/06/1995
28	LETICIA TRAGANCIN CENATTI	2,04	1,56	1,68	1,52	6,80	APROVADO(A)	2º	23/08/1999
26	CRISTIANE CORDEIRO DE MORAIS	2,72	0,52	1,26	1,52	6,02	APROVADO(A)	3º	28/09/1996
37	SALETE KLEBOWSKI CHAVES	2,04	1,56	0,84	1,52	5,96	APROVADO(A)	4º	14/09/1970
7	MARIZETE MORAES	2,04	0,52	1,68	1,52	5,76	APROVADO(A)	5º	26/09/1987
16	VANESSA DE CASTRO WALTER	2,04	0,52	1,26	1,52	5,34	APROVADO(A)	6º	17/04/2000
32	EDIELI DE SOUZA PIOVESAN	2,04	0,52	1,26	1,52	5,34	APROVADO(A)	7º	29/04/2000
43	ELISANGELA VIECELLI	2,04	0,52	1,68	0,76	5,00	APROVADO(A)	8º	23/12/1975

PSICOLOGO(CRAS)									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	N.F	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
23	JACIARA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	2,04	1,56	0,84	1,52	5,96	APROVADO(A)	1º	16/05/1987

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 031/2018 - CMAS RETIFICADA

Publicação Nº 1536216

RESOLUÇÃO N. 31/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de janeiro de 2018 e Ata n. 122/2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal n. 615 de 10 de julho de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiam – CMAS,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Adesão do Município de Ibiam ao SIPIA SINASE;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

IBIAM, 29 de janeiro de 2018.
Daiane Raizel de Meira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologada em: 29/01/2018
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal, em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 032/2018 - CMAS

Publicação Nº 1536220

RESOLUÇÃO Nº 32/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, conforme Ata de nº 123/2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 615 de 10 de julho de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiam – CMAS,
RESOLVE:
Art.1º Aprovar prestação de contas do Recurso Estadual destinado a Assistência Social referente ao exercício 2017 com Reprogramação dos Saldos para o ano de 2018.
Art. 2º Aprovar os Planos de Ação do ano de 2018 dos Recursos Federais, IGDSUAS, IGDBF e PSB, com suas devidas reprogramações;
Art. 3º Aprovar licitações a serem realizadas no ano de 2018 para as atividades do CRAS e Grupo da Terceira Idade;
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 26 de fevereiro de 2018.
Daiane Raizel de Meira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologada em: 26/02/2018
Joarez Trevisol
Prefeito Municipal, em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
SANTA CATARINA
HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CLASSIFICADOS E APROVADOS

APRENDER.com Levando você para o futuro.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **Joares Trevisol**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem por meio deste divulgar **A RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS COM MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A CINCO (5,0)**, conforme segue abaixo:

PROFESSOR II - EDUC. FISICA - 20 HRS											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	N.P.O	N.T	N.F	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
9	PAULO ROBERTO RIBEIRO NUNES	3,40	1,04	1,26	1,52	7,22	1,50	8,72	APROVADO(A)	1º	17/01/1977
8	ITAMAR ROMANATTO	2,72	0,52	1,26	1,90	6,40	1,00	7,40	APROVADO(A)	2º	28/12/1977

PROFESSOR II - EDUC. FISICA - 40 HRS											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	N.P.O	N.T	N.F	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
22	DANIELLA GRUTZMANN	3,40	1,56	2,10	1,52	8,58	1,00	9,58	APROVADO(A)	1º	29/01/1993
7	ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI	3,40	1,04	0,84	0,76	6,04	1,00	7,04	APROVADO(A)	2º	26/02/1983
44	LEANDRO DA SILVA	2,72	1,04	1,26	1,90	6,92	0,00	6,92	APROVADO(A)	3º	27/09/1984
40	ADÃO MARCOS CAMARGO	2,72	1,04	1,68	1,14	6,58	0,00	6,58	APROVADO(A)	4º	24/04/1985
18	ANDREZA SCHIZZI	2,72	0,52	0,84	1,14	5,22	0,00	5,22	APROVADO(A)	5º	06/12/1996

PROFESSOR II - EDUCACAO INFANTIL											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	N.P.O	N.T	N.F	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
31	MARLI FATIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS	2,72	1,56	1,26	1,90	7,44	1,00	8,44	APROVADO(A)	1º	07/01/1973
30	SIMONE DENIZE TREVISOL SLONGO DE OLIVEIRA	2,72	1,04	2,10	1,52	7,38	1,00	8,38	APROVADO(A)	2º	26/02/1987
32	MARLY SALETE FRESCHI LUTHEMEIER	2,72	1,04	0,84	0,76	5,36	1,00	6,36	APROVADO(A)	3º	29/07/1964
15	IODETE CORDOVA PASSOS	2,72	1,04	0,84	1,14	5,74	0,00	5,74	APROVADO(A)	4º	21/12/1963
43	FERNANDA APARECIDA GERVASIO RAMOS	2,72	0,52	1,26	1,14	5,64	0,00	5,64	APROVADO(A)	5º	22/08/1991
42	CRISLAINE DE ALMEIDA	3,40	0,52	0,84	0,76	5,52	0,00	5,52	APROVADO(A)	6º	30/07/1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
SANTA CATARINA
HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CLASSIFICADOS E APROVADOS

PROFESSOR II - SERIES INICIAIS											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	N.P.O	N.T	N.F	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
6	JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI	3,40	0,00	1,68	1,90	6,98	0,00	6,98	APROVADO(A)	1º	15/05/1990
38	ELIANE DISSEGNA DA COSTA	2,04	0,00	1,68	1,52	5,24	0,00	5,24	APROVADO(A)	2º	13/12/1978
37	FABIANE JARDIM	2,04	1,04	0,42	1,52	5,02	0,00	5,02	APROVADO(A)	3º	06/06/1990

Joaçaba, 26 de Fevereiro de 2018.

APRENDER.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
SANTA CATARINA
HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CLASSIFICADOS E APROVADOS

APRENDER.com Levando você para o futuro.

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **Joares Trevisol**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem por meio deste divulgar **A RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS COM MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A CINCO (5,0)**, conforme segue abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL(CRAS)									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	N.F	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
31	JURCELEI BERTHA	2,72	1,56	1,26	1,52	7,06	APROVADO(A)	1º	19/04/1965
17	SUSANA VIEIRA SARMENTO	2,72	1,56	0,84	1,90	7,02	APROVADO(A)	2º	31/12/1975
9	JAIANE RAYZEL	2,04	1,04	1,26	1,14	5,48	APROVADO(A)	3º	12/08/1986

AUXILIAR ADMINISTRATIVO(CRAS)									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	N.F	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
39	MARIANA EDUARDA GOMES	2,72	1,56	2,10	1,52	7,90	APROVADO(A)	1º	08/06/1995
28	LETICIA TRAGANCIN CENATTI	2,04	1,56	1,68	1,52	6,80	APROVADO(A)	2º	23/08/1999
26	CRISTIANE CORDEIRO DE MORAIS	2,72	0,52	1,26	1,52	6,02	APROVADO(A)	3º	28/09/1996
37	SALETE KLEBOWSKI CHAVES	2,04	1,56	0,84	1,52	5,96	APROVADO(A)	4º	14/09/1970
7	MARIZETE MORAES	2,04	0,52	1,68	1,52	5,76	APROVADO(A)	5º	26/09/1987
16	VANESSA DE CASTRO WALTER	2,04	0,52	1,26	1,52	5,34	APROVADO(A)	6º	17/04/2000
32	EDIELI DE SOUZA PIOVESAN	2,04	0,52	1,26	1,52	5,34	APROVADO(A)	7º	29/04/2000
43	ELISANGELA VIECELLI	2,04	0,52	1,68	0,76	5,00	APROVADO(A)	8º	23/12/1975

PSICOLOGO(CRAS)									
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	N.F	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
23	JACIARA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	2,04	1,56	0,84	1,52	5,96	APROVADO(A)	1º	16/05/1987

Joaçaba, 26 de Fevereiro de 2018.

APRENDER.COM

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.192, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1536568

DECRETO n° 4.192, de 23 de fevereiro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Art. 5º Inciso I da Lei 3.313, de 12 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Ibirama, crédito adicional Suplementar no valor de R$ 2.160.144,88 (dois milhões cento e sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para a suplementação dos seguintes programas:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 – Departamento de Esportes
0027.0812.0056.1031 – Construção de Complexo Esportivo e de Lazer
01830000 – Operação de Crédito
3449000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.160.144,88
TOTAL ..... R$ 2.160.144,88

Art. 2º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura dos créditos Suplementares de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 3.275, de 25 de Abril de 2017.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de fevereiro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018 - ERRATA 01 – PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1536484

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018
ERRATA 01 – PRORROGAÇÃO.

O Município de Ibirama comunica que procedeu alterações no Edital supra citado e para tanto publica as informações abaixo:
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras parceladas de pneus novos destinados para esta municipalidade, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura: 15 de março de 2018, as 09:15 h – Sala de Licitações – Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – centro -Prefeitura Municipal de Ibirama. Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 15/03/18. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 26 de fevereiro de 2018. Adriano Poffo – Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO 013/2016

Publicação Nº 1536783

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, FIRMADO EM 24 DE MAIO DE 2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 75.862.946/0001-66, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 001/2016.
Contrato: 013/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS UBALDO BITTENCOURT COM 218 METROS E MARIA CLARA BITTENCOURT COM 196,70 METROS DE EXTENSÃO DO BAIRRO PEDRA DE AMOLAR, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 809538/2014/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONFORME PROCESSO N° 2622.1018370-90/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 90 dias a partir de 27/02/2018, vencendo em 28/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 23 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

AVISO DE CREDENCIMENTO 001-2018 - EXAMES, CONSULTA E PROCEDIMENTOS - FMS

Publicação Nº 1536706

CREDENCIAMENTO Nº. 1/2018 – FMS FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO	HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: O prazo para o cadastro dos interessados ficará aberto a partir da publicação do presente edital até 20/03/2018, no horário das 08h00hs às 12h00hs e das 13:00hs às 17:00hs, na sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 26 de fevereiro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 018 - 2018 PMI - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO

Publicação Nº 1536316

PROCESSO N°. 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 – PMI REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO, DRENAGEM, MELHORIA GEOMÉTRICA, IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA E REURBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA RODOVIA SC 412, NA TRAVESSIA URBANA DE ILHOTA, ENTRE O KM 12+450 E O KM 14+150, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1,70 KM.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 12/03/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/03/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	

MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 26de fevereiro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 019 - 2018 SAMAE - AQUISIÇÃO DE MOTOCILCETA

Publicação Nº 1536317

PROCESSO N°. 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 ÁGUAS DE ILHOTA-SAMAE	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - ITEM
OBJETO	REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA USO DO SAMAE conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 13/03/18 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/03/18 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 26 de Fevereiro de 2018.

DECRETO 190/2018

Publicação Nº 1536084

DECRETO Nº 190, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIR O CONSELHO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, IV, da Lei Orgânica Município e o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 16, de 20 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o "Conselho da Cidade" no Município de Ilhota:

I - Poder Público Municipal;

a) Membros Titulares:
1. Antônio Adolfo Schopping Filho - Secretaria de Planejamento Urbano;
2. Dayana Karina Correa da Silva - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
3. Antonio Schmitz - Coordenadoria da Defesa Civil;
4. Carlos Eduardo Schmitt – Secretaria de Planejamento Urbano.

b) Membros Suplentes:
1. Frederico de Almeida - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
2. Mayra Miranda - SAMAE;
3. Nézio José de Freitas - Secretaria de Planejamento Urbano;
4. Gracielle Pigatto - Secretaria de Finanças.

II - Entidades dos Movimentos Populares

a) Membros Titulares:
1. Fernanda Walquiria Miranda da Silva;
2. Augusto Ferretti.

b) Membros Suplentes:
1. Ana Carolina Hoffmann;
2. Amarildo Laureano.

III - Entidades Empresariais ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano

a) Membros Titulares:
1. Wagner Fernandes da Silva.

b) Membros Suplentes:
1. Maurina da Silveira.

IV - Entidades Sindicais de Trabalhadores ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano:

a) Membros Titulares:
1. Nilton Dalcastagne

b) Membros Suplentes:
2. Delson Castelain.

V - Entidades Profissionais:

a) Membros Titulares:
1. Diego Clasen Koehler;
2. Ianca Tayuandra Corsani

b) Membros Suplentes:
1. Fernando Bernardi;
2. Ricardo Alexandre da Silva.

Art. 2º A vigência do mandato dos membros do Conselho será de 3 (três) anos, a contar do dia 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado na íntegra o Decreto nº 174/2017.

Ilhota, 26 de fevereiro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 030 PRG 005- 2018 MUL- SRP-COMPUTADORES- PERFORM TECNOLOGIA EIRELI

Publicação Nº 1536043

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 014/2018
Pregão Presencial: 005/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PARA A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI.

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
9	1	PROJETOR MULTIMÍDIA Luminosidade: 2600 Lúmens; Tecnologia: 3LCD; Distância de Projeção: 0,88 – 12,1 M; Sistema de Cores: NTSC, PAL, PAL 60, PAL-M, PAL-N Resolução: 800 x 600; Pixels Relação de Aspecto: 16:9, 4:3; Taxa de Contraste: 2000:1; Correção do Trapézio: +/- 30°; Duração da Lâmpada: 10000 Horas; Controle Remoto: Sim; Entradas: S-Vídeo, USB, VGA, HDMI; Voltagem: 100V/240V; Garantia: 12 meses	2.285,00	14,00	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	EPSON

Valor: R$ 31.990,00 (Trinta e um mil novecentos e noventa reais)

Assinatura: 22/02/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 024 PRG 005- 2018 MUL- SRP-COMPUTADORES- REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Publicação Nº 1536026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 024/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 014/2018
Pregão Presencial: 005/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PARA A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor: REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE QUIPAMENTOS E INFOMÁTICA LTDA.

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	MICROCOMPUTADOR 1. Características técnicas MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: Gabinete ATX PRETO; PLACA MÃE: painel traseiro com 2x PS/2 teclado e mouse - 1x Saída DVI-D - 1x VGA - 1x HDMI - 1x Porta GigabitLAN (RJ45)- 2x Porta USB 2.0- 3x Entrada(s) de áudio- 4x USB 3.0 (azul)); Deve possuir leds indicando funcionamento da placa e atividade da rede; Áudio: Integrado a placa mãe; Conectores da interface integrados (entrada e saída para áudio); BIOS: Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo computador; Deve permitir configurações para inicialização por unidade ótica (CD/DVD), disco rígido (HD), por rede (LAN) e por USB. COTA PRINCIPAL.	2.740,00	81,00	REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP	POSITIVO

2	1	MICROCOMPUTADOR 1. Características técnicas MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: Gabinete ATX PRETO; PLACA MÃE: painel traseiro com 2x PS/2 teclado e mouse - 1x Saída DVI-D - 1x VGA - 1x HDMI - 1x Porta GigabitLAN (RJ45)- 2x Porta USB 2.0- 3x Entrada(s) de áudio- 4x USB 3.0 (azul)); Deve possuir leds indicando funcionamento da placa e atividade da rede; Áudio: Integrado a placa mãe; Conectores da interface integrados (entrada e saída para áudio); BIOS: COTA RESERVADA (PROGRAMA DE MORDENIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS (PMAT).	2.740,00	36,00	REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP	POSITIVO

Valor: R$ 320.580,00 (Trezentos e vinte mil quinhentos e oitenta reais))

Assinatura: 22/02/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 025 PRG 005- 2018 MUL- SRP-COMPUTADORES- LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-EPP

Publicação Nº 1536029

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 025/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 014/2018
Pregão Presencial: 005/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PARA A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-EPP.

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
3	1	MICROCOMPUTADOR 2 (COM PLACA DE VÍDEO OFFBOARD). Características técnicas MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: Gabinete ATX PRETO; PLACA MÃE: painel traseiro com 2x PS/2 teclado e mouse - 1x Saída DVI-D - 1x VGA - 1x HDMI - 1x Porta GigabitLAN (RJ45)- 2x Porta USB 2.0- 3x Entrada(s) de áudio- 4x USB 3.0 (azul)); Deve possuir leds indicando funcionamento da placa e atividade da rede; Áudio: Integrado a placa mãe; Conectores da interface integrados (entrada e saída para áudio); BIOS: Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo computador; Deve permitir configurações para inicialização por unidade ótica (CD/DVD), disco rígido (HD), por rede (LAN) e por USB, COMPATÍVEL E FUNCIONAL	3.240,00	24,00	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME	NTC PRO I5 -8116

Valor: R$ 77.760,00 (setenta e sete mil setecentos e sessenta reais)

Assinatura: 22/02/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 026 PRG 005- 2018 MUL- SRP-COMPUTADORES- OSMAR ORLANDI JUNIOR-ME

Publicação Nº 1536031

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 026/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 014/2018
Pregão Presencial: 005/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PARA A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor: OSMAR ORLANDI JUNIOR ME.

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	1	MONITOR LED 18,5". Características Técnicas Mínimas: Tipo de Monitor: LED; Tamanho da tela: 18,5" (Polegadas) Widescreen; Resolução: 1366 x 768; Cor: Preto; Voltagem: Bivolt Automático com fonte interna; Brilho (cd/m²): 200 (mín.);Tempo de resposta (ms): 5 (máx); Consumo de Energia: 25W (máx.) modo ligado; Terminal de Entrada: 1xVGA, 1xDVI; Regulagem de inclinação; Acessórios Inclusos: Cabo de Alimentação e Cabo de Sinal 1xVGA, 1xDVI; Garantia de 12 meses, para Monitor, fornecido pelo fabricante do equipamento.	533,00	128,00	OSMAR ORLANDI JUNIOR-ME	HP
7	1	NOTEBOOK 15 (POLEGADAS) ou maior: Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Processador: De núcleo duplo ou superior. Clock mínimo de 2.8 Ghz, e quatro threads; Memória Cache do processador de 3MB no mínimo; Memória RAM: Tamanho da memória: igual ou superior a 8 GB; Frequência da memória: 2133 MHz ou superior; Tecnologia da memória: DDR4; Expansivel a 16 GB utilizando a mesma frequência da memória fornecida com equipamento; Disco Rígido: Capacidade do disco rígido: igual ou superior a 500 GB; Velocidade do disco: 5400 rpm; Tela: Tamanho: 15" (Polegadas) Widescreen; Iluminação: LED HD com anti-reflexo; Interface Gráfica: Memória gráfica: igual ou superior 512 MB. COTA PRINCIPAL	3.639,90	33,00	OSMAR ORLANDI JUNIOR-ME	DELL

8	1	NOTEBOOK 15 (POLEGADAS) ou maior: Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Processador: De núcleo duplo ou superior. Clock mínimo de 2.8 Ghz, e quatro threads; Memória Cache do processador de 3MB no mínimo; Memória RAM: Tamanho da memória: igual ou superior a 8 GB; Frequência da memória: 2133 MHz ou superior; Tecnologia da memória: DDR4; Expansivel a 16 GB utilizando a mesma frequência da memória fornecida com equipamento; Disco Rígido: Capacidade do disco rígido: igual ou superior a 500 GB; Velocidade do disco: 5400 rpm; Tela: Tamanho: 15" (Polegadas) Widescreen; Iluminação: LED HD com anti-reflexo; Interface Gráfica: Memória gráfica: igual ou superior 512 MB COTA RESERVADA	3.639,90	12,00	OSMAR ORLANDI JUNIOR-ME	DELL

Valor: R$ 232.019,50 (Duzentos e trinta e dois mil e dezenove reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 22/02/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 027 PRG 005- 2018 MUL- SRP-COMPUTADORES- INFLOPAN LTDA ME.

Publicação Nº 1536036

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 027/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 014/2018
Pregão Presencial: 005/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PARA A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor: INFLOPAN LTDA ME .

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
10	1	TABLET Processador Quad Core 1.3GHz ou superior; Deverá possuir o mínimo de 2(dois) núcleos; Tela com tecnologia Capacitiva multi-touch widescreen, com tela de no mínimo 9 polegadas; Resolução mínima de 1280x800; Memória RAM de 1GB ou mais; Memória interna de pelo menos 16GB; Armazenamento interno tipo flash; Sistema Operacional Android com versão 4.4 ou superior previamente instalado em português; Conexão Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g ou superior; Bluetooth versão 2.1 ou superior; Câmera traseira com pelo menos 2MP ? Com GPS ou AGPS, com serviço de localização; Bateria de Lítio com duração mínima de 7 horas com navegação web via Wi-Fi. Acessórios:Carregador bivolt; COTA PRINCIPAL	1.184,00	330,00	INFOPLAN LTDA	MULTILASER

11	1	TABLET Processador Quad Core 1.3GHz ou superior; Deverá possuir o mínimo de 2(dois) núcleos; Tela com tecnologia Capacitiva multi-touch widescreen, com tela de no mínimo 9 polegadas; Resolução mínima de 1280x800; Memória RAM de 1GB ou mais; Memória interna de pelo menos 16GB; Armazenamento interno tipo flash; Sistema Operacional Android com versão 4.4 ou superior previamente instalado em português; Conexão Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g ou superior; Bluetooth versão 2.1 ou superior; Câmera traseira com pelo menos 2MP ? Com GPS ou AGPS, com serviço de localização; Bateria de Lítio com duração mínima de 7 horas com navegação web via Wi-Fi. Acessórios: COTA RESERVADA	1.184,00	111,00	INFOPLAN LTDA	MULTILASER

Valor: R$ 522.144,00 (Quinhentos e vinte e dois mil cento e quarenta e quatro reais)

Assinatura: 22/02/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 028 PRG 005- 2018 MUL- SRP-COMPUTADORES- COMPTON COMERCIAL LTDA ME

Publicação Nº 1536039

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 028/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 014/2018
Pregão Presencial: 005/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PARA A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor: COMPTON COMERCIAL LTDA ME.

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
5	1	MONITOR LED 23". Características Técnicas Mínimas: Tipo de Monitor: LED; Tamanho da tela: 23" (Polegadas) Widescreen; Resolução: 1366 x 768; Cor: Preto; Voltagem: Bivolt Automático com fonte interna; Brilho (cd/m²): 200 (mín.);Tempo de resposta (ms): 5 (máx); Consumo de Energia: 25W (máx.) modo ligado; Terminal de Entrada: 1xVGA, 1xDVI; Regulagem de inclinação; Acessórios Inclusos: Cabo de Alimentação e Cabo de Sinal 1xVGA, 1xDVI; Garantia de 12 meses, para Monitor, fornecido pelo fabricante do equipamento.	888,00	16,00	COMPTON COMERCIAL LTDA-ME	AOC

Valor: R$ 14.208,00 (Quatorze mil duzentos e oito reais)

Assinatura: 22/02/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 029 PRG 005- 2018 MUL- SRP-COMPUTADORES- ELECTROINOX COMERCIO DE EQ. EIRELI-EPP

Publicação Nº 1536041

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 029/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 014/2018
Pregão Presencial: 005/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PARA A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor: ELECTROINOX COMERCIO DE QUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI-EPP.

Item	Classifi-cação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
6	1	NOBREAK- POTÊNCIA 700VA (USO EM MICROCOMPUTADOR) Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Potência mínima de 700 VA; Tensão de entrada 115/220V Bivolt automático; Freqüência de rede 60Hz; Tensão de saída 115V; Freqüência de saída 60Hz; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; Possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muitos baixos de carga; Possibilita a partida mesmo sem rede elétrica (dc start); Tecnologia True Rms, permite ser ligado em redes instáveis ou com geradores; Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, inclusive as baterias; Filtro de linha interno; Inve	438,00	167,00	ELETROINOX COMERCIO DE QUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI-EPP	NHS

Valor: R$ 73.146,00 (Setenta e três mil cento e quarenta e seis reais)

Assinatura: 22/02/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL

Publicação Nº 1537246

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL

Apresentação do panorama atual e ouvida de propostas acerca do Transporte Coletivo Urbano Municipal

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, Sr. ALEX SANDRO CARPES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 27, II, "a", "g", "h" e "i", da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

CONSIDERANDO o que determina o item 20.1, "j", do Plano de Outorga do Transporte Público, de julho de 2014;

CONSIDERANDO a autorização concedida pelo chefe do Poder Executivo, conforme Processo Administrativo 4420/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º; 2º; 3º, parágrafo único, II, "a", e 4º, II, da Lei n° 3.157, de 29 de agosto de 2007, que dispõe sobre o instituto da Audiência Público no âmbito do Poder Executivo Municipal de Imbituba;

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos cidadãos, o presente Edital de Convocação para Audiências Públicas que visam apresentar o panorama atual, prestar esclarecimentos e recolher propostas para o aprimoramento do serviço de Transporte Coletivo Urbano Municipal de Imbituba, a serem realizadas nas seguintes datas e locais:

Audiência 1	14/03/2018	19h30	Salão Paroquial de Roça Grande
Audiência 2	15/03/2018	19h30	Salão Paroquial de Alto Arroio
Audiência 3	19/03/2018	19h30	Salão Paroquial de Nova Alvorada
Audiência 4	21/03/2018	19h30	Salão Paroquial de Ibiraquera
Audiência 5	22/03/2018	19h30	Salão Paroquial de Vila Nova
Audiência 6	26/03/2018	19h30	Salão Paroquial do Campestre

no dia 18 de janeiro de 2017, às 19h00min, no Salão Paroquial de Alto Arroio, situada as margens da BR-101, Alto Arroio, município de Imbituba/SC.

Imbituba-SC, 27 de fevereiro de 2018.

Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Anselmo José Ramos Neto
Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana

EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2018

Publicação Nº 1537176

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
EXTRATO DE CONVÊNIO Termo de Convênio Nº 001/2018. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e o Atlético Clube Imbituba. FUNDAMENTO: Lei Municipal Nº 4.110/2012, Resolução Nº 001/2018 – C.M.D.C.A. OBJETO: O objeto do presente CONVÊNIO consiste na concessão de auxílio financeiro, por empresas diversas, através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, visando o pagamento de instrutores técnicos, preparadores de goleiro, massagista, fisioterapeuta, psicólogo, custos com alimentação e deslocamento de crianças e adolescentes (70% carentes), equipe técnica para treinamentos, torneios e campeonatos, aquisição de uniformes e materiais esportivos. VALOR: Para execução do presente CONVÊNIO, será destinado recurso financeiro na importância de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária do município para o exercício de 2018, vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA. VIGÊNCIA: De 16/02/2018 a 31/12/2018. SIGNATÁRIOS: Sra. Camila Pires Fermino, pelo Município de Imbituba e Sr. Michell Nunes, Presidente do Atlético Clube Imbituba.	

EXTRATO REVOGAÇÃO PROC 99 2017 PREGAO 65 2017 SEDUCE

Publicação Nº 1537053

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDUCE
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 99/2017, na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, de nº 65/2017, por motivo de interesse Público.
Imbituba, 27 de fevereiro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR 4.886, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536428

LEI COMPLEMENTAR 4.886, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera as tabelas para o cálculo da Taxa de Fiscalização para o funcionamento de atividade ambulante ou de caráter eventual constante na Lei Complementar Nº 3.019, de 28 de Dezembro de 2006, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As Tabelas A e B, constantes no artigo 349 da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
TABELA A – ATIVIDADES DE COMÉRCIO
"Art. 349. (...)

TIPO DE COMÉRCIO		UFM	UFM	UFM
	DIA	MÊS	TEMP.	
I – Gêneros e produtos alimentícios, alimentos preparados, inclusive sucos, refrescos, bebidas e refrigerantes	a) trailers, foodtrucks, tendas, quiosques, barracas e congêneres	20	80	140
	b) carrinhos, foodbikes, tabuleiros, balaios e congêneres	10	40	100
II – Hortifrutigranjeiros e flores	a) veículos automotores, barracas, quiosques, trailers e congêneres	10	60	100
	b) cestos, balaios e assemelhados	5	30	50
III - Jornais e revistas	Bancas e outros	10	60	100
IV - Tecidos, confecções e artigos do vestuário	a) trailers, tendas, quiosques, barracas e congêneres	10	70	120
	b) carrinhos, araras, tabuleiros e congêneres	10	35	90
V – Óculos, bijuterias, bonés, chapéus e outros acessórios	a) trailers, tendas, quiosques, barracas e congêneres	10	60	100
	b) carrinhos, araras, tabuleiros e congêneres	5	30	80
VI - Jóias e outros artigos de luxo	Bancas e outros	30	200	350
VII – Móveis	Veículos automotores e outros	25	100	200
VIII - Utensílios de uso doméstico, artigos de decoração, redes de descanso, mantas e similares	Bancas e outros	10	60	100
IX – Brinquedos, armarinhos, miudezas e outros itens similares	a) trailers, tendas, quiosques, barracas e congêneres	10	60	100
	b) outros	5	30	80
X – Artesanatos	a) trailers, tendas, quiosques, barracas e congêneres	10	60	100
	b) carrinhos, tabuleiros e congêneres	5	30	80
XI - Feiras diversas	Evento	100	250	400
XII - Outras atividades comerciais não especificadas anteriormente	Qualquer meio	15	60	120

TABELA B – ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TIPOS DE SERVIÇOS Dia	UFM Mês	UFM Temp.	UFM
a) serviços de estacionamento	30	100	250
b) execução de programas de passeios áereo/terrestre/marítimos e congêneres	15	80	150
c) atividades fotográficas, filmagens e similares	10	40	80
d) exploração de equipamentos de transporte aquático ou por estes rebocados, como banana boot, jetski e similares	15	80	150
e) Aluguel de equipamentos de surf, bodyboard e stand up paddle wave, caiaques, pedalinhos e similares	10	70	120
f) Aluguel de equipamentos de veraneio, tais como cadeiras de praia, guarda-sóis e similares	10	60	100
g) feiras comerciais, por stand	10	70	120
h) exploração de diversões eletrônicas e jogos permitidos; exploração de locais para recreação, diversão e prática de esportes	10	50	100
i) Escolas de surf, de bodyboard, de stand up paddle wave, e outros esportes	10	50	100
j) Outras atividades de prestação de serviços/não comerciais não especificadas anteriormente.	15	60	120

Art. 2º O artigo 349 da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, passam a vigorar acrescido dos parágrafos 5º e 6º:
"Art. 349. (...)
§ 5º Para efeitos das Tabelas A e B constantes neste artigo, será considerado como mês a fração maior do que 15 dias contínuos.
§ 6º O lançamento da Taxa prevista neste artigo não dispensa o pagamento do Imposto Sobre Serviço, caso venha a se configurar seu fato gerador."
Art. 3º A Tabela constantes no artigo 351 da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 351. (...)

CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

TIPO DE UTILIZAÇÃO	VALOR EM UFM		
	Dia	Mês	Ano/ Temporada
I – Andaime ou tapume, por metro linear;	-	10	-
II – Depósito de entulhos, caixa brooks, banheiros químicos e assemelhados, por unidade	5	15	35
III – Mesas, por unidade	5	10	30
IV – Balcão, tabuleiro, carrinhos e aparelhos diversos (inclusive de som), por unidade	5	8	20
V – Trailers, foodtrucks, tendas, quiosques, barracas e congêneres, por unidade	8	15	35

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de Janeiro de 2019.

Imbituba, 22 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

PORTARIA PMI/SEAD Nº 108/2018

Publicação Nº 1536397

PORTARIA PMI/SEAD Nº 108, de 23 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre Demissão a Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 22/2017, admitida em 07 de fevereiro de 2018, através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 58, de 07 de fevereiro de 2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Lorena Moraes Miguel	Prof II Ed. Infantil – 20h	088.248.829-51	23/02/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2018.

Imbituba SC, 23 de fevereiro de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 109/2018

Publicação Nº 1536423

PORTARIA PMI/SEAD Nº 109, de 26 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Fabiana Tomé Vieira	Prof II Ed Infantil – 20h	047.267.609-12	26/02/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Lorena Moraes Miguel	Prof II Anos Iniciais – 40h	088.248.829-51	26/02/2018	Em substituição da Professora Sra. Raquel Terezinha Duarte Inácio

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de fevereiro de 2018.
Imbituba, 26 de fevereiro de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 110/2018

Publicação Nº 1536932

PORTARIA PMI/SEAD Nº 110, de 26 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical da servidora municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;
Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, a servidora municipal de carreira abaixo relacionada, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Proc./Adm.
7984	Andréia Freitas	983.821.529-53	Professora	002 - 001	003 - 001	4451/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO N°001/2018-CMDCA

Publicação Nº 1536225

RESOLUÇÃO N°001/2018 - C.M.D.C.A.

Tornar Público a realização da eleição para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no município de Imbituba SC- Gestão 2017-2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017-2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a realização da eleição para o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no município de Imbituba SC, Gestão 2017-2019.

Art. 2º A Eleição para a Coordenação Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no município de Imbituba SC- Gestão 2017-2019, foi realizada no 19 de dezembro de 2017 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Imbituba ,sendo eleita por unanimidade a Coordenação assim constituída:
. Presidente - Valéria Maciel Costa Carvalho, Representante da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação-SEASTH (Suplente)
-Vice-presidente - Roberta K. B. Inhaia Ripol, Representante da Procuradoria Geral do Município (Titular)
-Secretária. -Ane Carine Ribas Correa –Representante da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação-SEASTH (Titular)

Art. 3º A publicação da composição da Coordenação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, realiza-se a partir desta resolução, justificando atraso na publicação da mesma na data oficial de sua realização, estando a ata de aprovação da mesma registrada em cartório.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de dezembro de 2017.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N°002/2018-CMDCA

Publicação Nº 1536226

RESOLUÇÃO N°002/2018 - C.M.D.C.A.

Aprova a utilização de recurso do FIA (Fundo Municipal da Infância e da Adolescência) com orçamento previsto no GPSV (Gerenciador de Projetos Sociais Votorantim) para a aquisição de equipamentos/ materiais esportivos, para a Oficina de Lutas do Programa Vem Ser.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recurso do FIA (Fundo Municipal da Infância e da Adolescência) com orçamento previsto no GPSV (Gerenciador de Projetos Sociais Votorantim) para a aquisição de equipamentos/materiais esportivos, para a Oficina de Lutas do Programa Vem Ser

Art. 2º A publicação desta resolução, encontra-se em data posterior a da realização da reunião, justificando este atraso pela mudança de Gestão do referido Conselho,
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de dezembro de 2017.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N°003/2018-CMDCA

Publicação Nº 1536227

RESOLUÇÃO N°003/2018 - C.M.D.C.A.

Aprova a utilização de recurso do FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência) com orçamento, previsto no GPSV (Gerenciador de Projetos Sociais Votorantim) para a aquisição cordas e puxadores para os violões da Oficina de Lutas do Programa Vem Ser

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2018, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprova a utilização de recurso do FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência) com orçamento, previsto no GPSV (Gerenciador de Projetos Sociais Votorantim) para a aquisição de cordas e puxadores para os violões da Oficina de Lutas do Programa Vem Ser

Art. 2º A publicação desta resolução, encontra-se em data posterior a da realização da reunião, justificando este atraso pela mudança de Gestão do referido Conselho, estando, todavia, a ata reconhecida em cartório.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de dezembro de 2017.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N°004/2018-CMDCA

Publicação Nº 1536228

RESOLUÇÃO N°004/2018 - C.M.D.C.A.

Aprova a Implantação do Projeto ``Incentivando Famílias ao Acalento``,
com a aquisição de materiais/equipamentos, com recursos do FIA(-Fundo Municipal da Infância e da Adolescência) para Crianças e Adolescentes atendidos na Casa Lar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Implantação do Projeto``Incentivando Famílias ao Acalento``, com a aquisição de materiais/equipamentos, com recursos do FIA (Fundo Municipal da Infância e da Adolescência) PARA Crianças e Adolescentes atendidos na Casa Lar.

Art. 2º Os materiais /equipamentos deferidos pelo Conselho para aquisição com recursos do FIA são: 03 cadeiras para o carro; 02 Bebê Conforto; 02 Carrinhos de Bêbe; 03 berço chiqueiro desmontável; 02 cadeiras de alimentação portátil; 02 triciclos infantis; 02 moto andador; 03 mesinhas com cadeirinhas plásticas; 02 Jogo Perfil;; 02 Jogo Perfil Junior; 02 Jogo Imagem e Ação Junior; 02 Jogo Identidade Secreta; 04 jogo Kit c/ 04 tapete tatame; 04 malas de viagem e 10 Sacolas de Viagem.
Art. 3º A publicação desta resolução, encontra-se em data posterior a da realização da reunião, justificando este atraso pela mudança de Gestão do referido Conselho,
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de dezembro de 2017.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N°005/2018-CMDCA

Publicação Nº 1536229

RESOLUÇÃO N°005/2018 - C.M.D.C.A.

Aprova eleição da coordenação geral do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no município de Imbituba SC, Gestão 2017-2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprova eleição da coordenação geral do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no município de Imbituba SC, Gestão 2017-2019.
Art. 2º Os recursos financeiros serão utilizados pelo ATLÉTICO CLUBE IMBITUBA, para pagamento de instrutores técnicos, preparadores físicos, preparador de goleiro, massagista, fisioterapeuta, psicóloga, custos de alimentação, deslocamento de crianças, adolescentes e equipe técnica para treinamentos, torneios e campeonatos, aquisição de uniformes e material esportivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N°006/2018-CMDCA

Publicação Nº 1536230

RESOLUÇÃO N°006/2018 - C.M.D.C.A.

Aprova a implantação do Projeto Bem te Quero, de Entidade Executora, o Programa Acalento através da SEASTH, que consiste em Apadrinhamento Afetivo para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2018, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprova a implantação do Projeto Bem Te Quero, de Entidade Executora, o Programa Acalento através da SEASTH, que consiste em Apadrinhamento Afetivo para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N°007/2018-CMDCA

Publicação Nº 1536231

RESOLUÇÃO N°007/2018 - C.M.D.C.A.

Aprova o pagamento da capacitação para os Conselheiros Tutelares de Imbituba com o assunto: 12 º Edição do Seminário de Acolhimento Institucional e Familiar – Etapa Sul pela Prefeitura Municipal de Imbituba através dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprova o pagamento da capacitação para os Conselheiros Tutelares de Imbituba com o assunto: 12º Edição do Seminário de Acolhimento Institucional e Familiar – Etapa Sul pela Prefeitura Municipal de Imbituba através dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Os recursos financeiros serão utilizados pelo Conselho Tutelar para pagamento de capacitação para três conselheiros, em Florianópolis, nos dias 05 a 07 de março do corrente ano, no valor de R$ 2.550,00, incluindo hospedagem e alimentação. O seminário tem o propósito de aprimorar os conselheiros sobre suas atribuições e conhecimentos na área da infância.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 01 de fevereiro de 2018.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

Imbuia

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 13-2017

Publicação Nº 1536276

MUNICÍPIO DE IMBUIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
CONCORRÊNCIA N.º 13/2018.

TIPO: Menor Preço (lote) OBJETO: Objetiva-se a escolha da melhor proposta para outorga de permissão remunerada de uso de bem público, consiste numa área de 30 (trinta) m² no CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL "OLGA KEMPNER VERMOHLEN", localizado na Rodovia 282 na localidade de Nova Alemanha, Imbuia/SC, para a utilização, pelo vencedor do certame, na exploração do ramo de lanchonete e/ou similar.", em conformidade com os Anexos, que são parte integrante do Edital de Licitação n.º 13/2018. LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: 26/03/2018 às 09h, na Prefeitura Municipal de Imbuia, localizada na AV. Bernardino de Andrade, 86, Centro, IMBUIA–SC. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 ou no e-mail licitacao@imbuia.sc.gov.br. Em 26/02/2018. JOÃO SCHWAMBACH - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 019/2018

Publicação Nº 1536579

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 019/2018
CONTRATADA: MANI SOM E LUZ LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de empresa especializada em organização de eventos para a 48ª FIMI.
VALOR: R$ 129.900,00
PRAZO: 21 de fevereiro de 2018 até 22 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2018.

CONTRATO Nº 020/2018

Publicação Nº 1536575

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 020/2018
CONTRATADA: MANI SOM E LUZ LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação dos serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para eventos da realização da 48ª FIMI.
VALOR: R$ 17.200,00
PRAZO: 21 de fevereiro de 2018 até 21 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2018.

CONTRATO Nº 021/2018

Publicação Nº 1536571

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 021/2018
CONTRATADA: HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação dos serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para eventos da realização da 48ª FIMI.
VALOR: R$ 19.180,00
PRAZO: 21 de fevereiro de 2018 até 21 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2018.

CONTRATO Nº 022/2018

Publicação Nº 1536567

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 022/2018
CONTRATADA: PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de câmera Speed Dome instalada, câmeras portátil tipo BodyCam e Veículo aéreo não tripulado controlado por controle remoto tipo drone.
VALOR: R$ 25.690,00
PRAZO: 22 de fevereiro de 2018 até 22 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2018.

CONTRATO Nº 023/2018

Publicação Nº 1536577

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 023/2018
CONTRATADA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de câmera Speed Dome instalada, câmeras portátil tipo BodyCam e Veículo aéreo não tripulado controlado por controle remoto tipo drone.
VALOR: R$ 11.640,00
PRAZO: 22 de fevereiro de 2018 de até 22 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2018.

DECRETO Nº 122/18

Publicação Nº 1536189

. DECRETO Nº 122/18
. De 22 de fevereiro de 2018

ALTERA DECRETO Nº 307 DE 2017 /
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/ JOSÉ LINO CONINCK

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 307 de 2017, o valor da gratificação concedida ao(a) servidor(a) JOSÉ LINO CONINCK, ocupante do cargo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura, passando para Nível IV, no valor de R$1000,00 (mil reais) que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Marcenaria, Pontes e Transporte de Materiais, junto a Secretaria de Obras do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrária.

Município de Indaial, em 22 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 123/18

Publicação Nº 1536190

. DECRETO Nº 123/18
. De 22 de fevereiro de 2018

ALTERA DECRETO Nº 318 DE 2017 / CONCEDE GRATIFICAÇÃO/ SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 318 de 2017, o valor da

gratificação concedida ao(a) servidor(a) SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI, ocupante do cargo de Monitora De Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, passando para o Nível III, no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação da Lista de Espera, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrária.

Município de Indaial, em 22 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 124/18

Publicação Nº 1536191

. DECRETO Nº 124/18
. De 22 de fevereiro de 2018

ALTERA DECRETO Nº 388 DE 2017 / CONCEDE GRATIFICAÇÃO/ WALFREDO HAAG

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 388 de 2017, o valor da gratificação concedida ao(a) servidor(a) WALFREDO HAAG, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, do quadro de pessoal desta Prefeitura, passando para o Nível III, no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pela Unidade Municipal do INCRA e pelo Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrária.

Município de Indaial, em 22 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 125/18

Publicação Nº 1536192

. DECRETO Nº 125/18
. De 22 de fevereiro de 2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
JANE MARY MACEDO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) JANE MARY MACEDO, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, fica responsável pela Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrária.

Município de Indaial, em 22 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 126/18

Publicação Nº 1536193

. DECRETO Nº 126/18
. De 22 de fevereiro de 2018

ALTERA DECRETO Nº 396 DE 2017 / CONCEDE GRATIFICAÇÃO/ PAULO HENRIQUE TADEU LIRA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 396 de 2017, o valor da gratificação concedida ao(a) servidor(a) PAULO HENRIQUE TADEU LIRA, ocupante do cargo de Professor Reg. Orq. Violino Viola , do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura, passando para o Nível III, no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) que além das atribuições de seu cargo, fica responsável pelo CORAL da FIC – Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrária.

Município de Indaial, em 22 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 127/18

Publicação Nº 1536194

. DECRETO Nº 127/18
. De 22 de fevereiro de 2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
NEUSA PEDRO ROSSI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) NEUSA PEDRO ROSSI, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação do Censo Escolar e Bolsa Família, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Município de Indaial, em 22 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 128/18

Publicação Nº 1536195

. DECRETO Nº 128/18
. De 22 de fevereiro de 2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
MARINEUSA DA CUNHA DE SÁ

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) servidor(a) MARINEUSA DA CUNHA DE SÁ, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação Pedagógica 1º ao 5º ano, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Município de Indaial, em 22 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 129/18

Publicação Nº 1536196

. DECRETO Nº 129/18
. De 22 de fevereiro de 2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
ROBERTO MATHIUSSI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) ROBERTO MATHIUSSI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela coordenação do ponto no Departamento de Recursos Humanos do Município de Indaial, com as seguintes atribuições:

- Conferência e apontamentos no espelho ponto dos servidores, exceto Secretaria da Saúde;
- Levantamento dos dias trabalhados e lançamento dos valores pertinentes ao vale alimentação na folha dos servidores;
- Lançamento de descontos na folha dos servidores referente as faltas e esquecimento de batidas do ponto eletrônico obrigatório.
- Controle do Banco de Horas dos servidores, exceto Saúde e Assistência Social;
- Elaboração de ofícios com embasamento legal para respostas de questionamentos de servidores referente a descontos efetuados em folha de pagamento.
- Levantamento de faltas para prêmio assiduidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Município de Indaial, em 22 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 131/18

Publicação Nº 1536197

. DECRETO Nº 131/18
. De 23 de fevereiro de 2018

ALTERA DECRETO Nº 115 DE 2018 / NOMEIA AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / FABIANA LEMKE GUMZ

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 115 de 2018, a Unidade Infantil para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), FABIANA LEMKE GUMZ, exercerá a função na U.E.I Ermínio Lanznaster.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2018.

Município de Indaial, em 23 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Secretário de Educação Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 225/18

Publicação Nº 1536599

PORTARIA Nº 225/18

De 23 de fevereiro de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2317 de 22 de fevereiro de 1994 que criou o cargo de Motorista de Micro Ônibus e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista de Micro Ônibus, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Amarildo Pegoretti, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 23 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 226/18

Publicação Nº 1536602

PORTARIA Nº 226/18

De 23 de fevereiro de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Assistente Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Alysson Douglas Fernandes, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 23 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 227/18

Publicação Nº 1536605

PORTARIA Nº 227/18

De 23 de fevereiro de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Assistente Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Laércio Nunes, aprovado em 8° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 23 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 07/18

Publicação Nº 1536250

. PORTARIA Nº 7/18
. De 22 de fevereiro de 2018

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
MARINEUSA DA CUNHA DE SÁ/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora MARINEUSA DA CUNHA DE SÁ, ocupante do cargo de Professora, como responsável pela Coordenação Pedagógica 1º ao 5º ano, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 08/18

Publicação Nº 1536251

. PORTARIA Nº 8/18
. De 22 de fevereiro de 2018

COLOCA A DISPOSIÇÃO A SERVIDORA
NEUSA PEDRO ROSSI/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora NEUSA PEDRO ROSSI, ocupante do cargo de Professora, como responsável pela Coordenação do Censo Escolar e Bolsa Família, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 037/2015

Publicação Nº 1536618

TERMO ADITIVO N° 010 AO CONTRATO Nº 037/2015

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE AGRICULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH – GABINETE DO PREFEITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.160.936/0001-91, com sede na Rua Henrique Vigarani n° 90, bairro Barra do Rio, na cidade de Itajaí – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Jorge Goetten de Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 439.279.989/15 e Cédula de Identidade nº 867.513, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e justificativa em anexo, a cláusula oitava, item 8.1, do contrato original, que tem como objeto a contratação de terceirização para serviços continuados de serventes de limpeza e cozinheiro(a), conforme quantitativos e especificações, passa a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS

8.1. O prazo do presente Contrato é de 06 de março de 2018 até 03 de junho de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 26 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Jorge Goetten de Lima Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Katiuscia Simone Harbs Secretária Municipal	FUNDO MUN. DE SAÚDE Adriane Ferrari Secretária Municipal
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal	FUND. MUN. DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Márcio Moisés Selhorst Diretor Executivo
SECRETARIA DE AGRICULTURA Ivo Odorizzi Secretário Municipal	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Fernando Pasold Diretora Executiva
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1536206

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

Através do presente Edital de Notificação Débito, e com fundamento na Lei no. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), e Lei Complementar No. 79/2007, de 18 de dezembro de 2007, vem através do presente Edital, NOTIFICAR, com fulcro no art. 470A, da lei Complementar 79/2007, os contribuintes abaixo relacionados, em Débito com a Fazenda Municipal provenientes de Receitas Tributárias ou não discriminados abaixo.

Esclarecemos que os valores que totalizam as dívidas devem ser verificados junto ao Setor de Tributos do Município de Indaial, sito à Rua Getúlio Vargas, 126, Centro – Indaial/SC, e estão acrescidos de:

- Atualização monetária, prevista na Lei Complementar 79/2007;
- Juros, previsto nos artigos 459, §1º e §2º da Lei complementar 79/2007;
- Multa, prevista nos artigos 459 e ou 460 da Lei Complementar 79/2007.

Outrossim, cientificamos o(s) contribuinte(s) que tem o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para:

a) Pagamento integral da Dívida;

b) Pedido de Parcelamento de débitos;

c) Apresentação de Defesa ou Recurso.

Findo o prazo Supra Citado sem que haja manifestação do contribuinte em qualquer uma das opções acima, o montante devido será inscrito em Divida Ativa, para competente cobrança conforme o que determina a legislação vigente, bem como as empresas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), poderão ser excluídos do sistema, por estarem em débito com a fazenda municipal.

Obs.: Caso o contribuinte tenha parcelado ou liquidado os valores em aberto favor desconsiderar a presente Notificação.

Indaial, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Legenda de Identificação dos Tributos descritos na listagem:

TFILF: Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

TSO: Taxa de Segurança Ostensiva

Altair Simão
Fiscal Tributário
Matrícula 15695
Município de Indaial

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	EXERCÍCIO	TRIBUTO
3S ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI EPP	25.189.181/0001-77	2017	TFILF/TSO
A3 PINTURAS LTDA ME	24.541.488/0001-22	2017	TFILF/TSO
ABC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	26.601.709/0001-36	2017	TFILF/TSO
ABLU DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA. ME	14.527.523/0001-03	2017	TFILF/TSO
AD SAUT ARQUITETURA LTDA ME	11.505.979/0001-76	2016	TFILF/TSO
AD SAUT ARQUITETURA LTDA ME	11.505.979/0001-76	2017	TFILF/TSO
ADELAR KNIESS EIRELI ME	22.872.321/0001-19	2017	TFILF/TSO
ADELOR PINTO ME	00.862.395/0001-31	2017	TFILF/TSO
ADELSON MONTEIRO	05.496.325/0001-20	2017	TFILF/TSO
ADEMAR KRAUSE ME	85.210.680/0001-20	2017	TFILF/TSO
ADEMAR REPRESENTAÇÕES LTDA	09.539.862/0001-61	2017	TFILF/TSO
ADEMIR DUWE	248.485.149-91	2017	TFILF/TSO
ADEMIR KIENEN	248.496.779-91	2017	TFILF/TSO
ADEMIR MENEGAZZI	636.599.219-04	2017	TFILF/TSO
ADEMIR RADAVELLI	586.330.909-10	2017	TFILF/TSO
ADILSON ANTONIO MOSER - ME	16.903.144/0001-98	2017	TFILF/TSO
ADILSON GUTZ - ME	09.441.765/0001-31	2017	TFILF/TSO
ADILSON MAXIMIANO	006.482.629-52	2017	TFILF/TSO
ADILSON SCHWANZ ME	04.923.321/0001-19	2017	TFILF/TSO
ADRIANA KORTE SCHROEDER ME	09.422.274/0001-43	2017	TFILF/TSO
ADRIANA MULLER DE SOUZA MODAS	73.339.509/0002-18	2017	TFILF/TSO
ADRIANO WEISS ME	13.689.845/0001-88	2017	TFILF/TSO
AF COMERCIO DE GAS LTDA ME	11.981.002/0001-25	2017	TFILF/TSO
AGEMED SAUDE SA	02.933.220/0001-01	2017	TFILF/TSO
AGENILDA VANDERLINDE KOTH ME	16.838.555/0001-47	2017	TFILF/TSO
AGF TRANSPORTES LTDA	03.066.418/0001-90	2017	TFILF/TSO
AGIL ESTAMPARIA LTDA ME	14.479.009/0001-31	2017	TFILF/TSO
AGROCAMP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME	12.945.203/0001-30	2017	TFILF/TSO
AGROPECUARIA RANCHO PABLO LTDA ME	02.516.365/0001-07	2017	TFILF/TSO
AGROPET INDAIAL LTDA ME	10.792.615/0001-51	2017	TFILF/TSO
AGROSUL COMERCIO DE AGROPECUARIOS E PET LTDA ME	28.495.063/0001-85	2017	TFILF/TSO
AGUINALDO PANDINI	803.017.389-04	2017	TFILF/TSO
AION INDUSTRUA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	10.220.625/0012-75	2017	TFILF/TSO
AIRTON JOSE RIBEIRO	021.184.279-64	2017	TFILF/TSO
ALADIM CONFECÇÕES EIRELI ME	25.099.985/0001-85	2017	TFILF/TSO
ALAIRES GIOVANA TOMIO WIGGERS	990.981.059-04	2017	TFILF/TSO
ALAN DIEGO KOPSCH	13.709.231/0001-10	2017	TFILF/TSO
ALANN SCHMITT	79.664.850/0001-44	2017	TFILF/TSO
ALCANCE ESTAMPARIA LTDA	04.519.600/0001-11	2017	TFILF/TSO
ALCESTE BONETTI EPP	09.471.253/0001-18	2016	TFILF/TSO
ALCESTE BONETTI EPP	09.471.253/0001-18	2017	TFILF/TSO
ALCEU BARBOSA VIDROS-ME	21.186.348/0001-95	2016	TFILF/TSO
ALCEU BARBOSA VIDROS-ME	21.186.348/0001-95	2017	TFILF/TSO
ALCIONE WERTER	762.876.539-49	2016	TFILF/TSO
ALCIONE WERTER	762.876.539-49	2017	TFILF/TSO
ALCIR JOSE NAZATO - ME	00.058.666/0001-09	2016	TFILF/TSO
ALCIR JOSE NAZATO - ME	00.058.666/0001-09	2017	TFILF/TSO
ALECIO FERNANDES PEREIRA ME	06.929.183/0001-00	2016	TFILF/TSO
ALECIO FERNANDES PEREIRA ME	06.929.183/0001-00	2017	TFILF/TSO
ALESSANDRA MARLENE ENTER BARG - SANDRA MODAS - ME	14.229.274/0001-61	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

ALESSANDRA MARLENE ENTER BARG - SANDRA MODAS - ME	14.229.274/0001-61	2017	TFILF/TSO
ALEX JUNIOR PIRES DE ALMEIDA	079.957.639-56	2017	TFILF/TSO
ALEX ROQUE DOS SANTOS ME	18.284.735/0001-50	2016	TFILF/TSO
ALEX ROQUE DOS SANTOS ME	18.284.735/0001-50	2017	TFILF/TSO
ALEXANDRA BOAVENTURA ME	14.448.407/0001-90	2017	TFILF/TSO
ALEXANDRA MOTA DE OLIVEIRA ME	14.494.664/0001-69	2016	TFILF/TSO
ALEXANDRA MOTA DE OLIVEIRA ME	14.494.664/0001-69	2017	TFILF/TSO
ALEXANDRE ADRIANO INFINITY COR ME	17.917.776/0001-73	2016	TFILF/TSO
ALEXANDRE ADRIANO INFINITY COR ME	17.917.776/0001-73	2017	TFILF/TSO
ALEXANDRE BRUCKER	040.591.429-64	2017	TFILF/TSO
ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO ME	11.592.710/0001-74	2016	TFILF/TSO
ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO ME	11.592.710/0001-74	2017	TFILF/TSO
ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA ME	10.760.212/0001-20	2016	TFILF/TSO
ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA ME	10.760.212/0001-20	2017	TFILF/TSO
ALEXANDRE JUNIOR KRIESER ME	17.030.439/0001-60	2016	TFILF/TSO
ALEXANDRE JUNIOR KRIESER ME	17.030.439/0001-60	2017	TFILF/TSO
ALEXANDRE KURTH - ME	15.335.942/0001-06	2017	TFILF/TSO
ALEXANDRE LUIS EICHSTAEDT ME	18.864.794/0001-05	2016	TFILF/TSO
ALEXANDRE LUIS EICHSTAEDT ME	18.864.794/0001-05	2017	TFILF/TSO
ALEXANDRE PANDINI	976.052.399-04	2016	TFILF/TSO
ALEXANDRE PANDINI	976.052.399-04	2017	TFILF/TSO
ALEXANDRE RISTOW DA SILVA	089.960.219-38	2016	TFILF/TSO
ALEXANDRE RISTOW DA SILVA	089.960.219-38	2017	TFILF/TSO
ALIANCA COMERCIAL LTDA ME	05.768.599/0001-21	2016	TFILF/TSO
ALIANCA COMERCIAL LTDA ME	05.768.599/0001-21	2017	TFILF/TSO
ALISILVA CONFECCOES LTDA	01.747.429/0001-00	2016	TFILF/TSO
ALISILVA CONFECCOES LTDA	01.747.429/0001-00	2017	TFILF/TSO
ALL DESIGNER MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME	09.626.836/0001-70	2016	TFILF/TSO
ALL DESIGNER MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME	09.626.836/0001-70	2017	TFILF/TSO
ALLAN EDUARDO STARK	902.410.619-20	2016	TFILF/TSO
ALLAN EDUARDO STARK	902.410.619-20	2017	TFILF/TSO
ALMA PARNO BORDADOS ME	16.576.073/0001-66	2017	TFILF/TSO
ALMEIDA TRANSPORTES TURISTICO EIRELI - ME	21.026.751/0001-57	2016	TFILF/TSO
ALMEIDA TRANSPORTES TURISTICO EIRELI - ME	21.026.751/0001-57	2017	TFILF/TSO
ALNEI ROSBACH MARTINS ATACADISTA ME	17.874.399/0002-13	2016	TFILF/TSO
ALNEI ROSBACH MARTINS ATACADISTA ME	17.874.399/0002-13	2017	TFILF/TSO
ALR CONFECÇÕES EIRELI ME	28.531.073/0001-29	2017	TFILF/TSO
ALTACIR DA ROSA-ME	00.632.872/0001-72	2016	TFILF/TSO
ALTACIR DA ROSA-ME	00.632.872/0001-72	2017	TFILF/TSO
ALTAIR COSTA DE LIMA ME	16.433.111/0001-21	2017	TFILF/TSO
ALTAMIRO ZIMMERMANN	13.274.799/0001-56	2016	TFILF/TSO
ALTAMIRO ZIMMERMANN	13.274.799/0001-56	2017	TFILF/TSO
ALUMITON ESQUADRIAS LTDA ME	18.283.786/0001-67	2016	TFILF/TSO
ALUMITON ESQUADRIAS LTDA ME	18.283.786/0001-67	2017	TFILF/TSO
AMANDA CONFECÇÕES LTDA EPP	79.905.972/0003-47	2017	TFILF/TSO
AMANDA CRISTINA DA SILVA DE MELO - ME	25.228.681/0001-70	2016	TFILF/TSO
AMANDA CRISTINA DA SILVA DE MELO - ME	25.228.681/0001-70	2017	TFILF/TSO
AMANDA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	23.750.310/0001-29	2017	TFILF/TSO
AMBIENTES MOVEIS PROJETADOS LTDA. EPP	10.713.320/0001-42	2016	TFILF/TSO
AMBIENTES MOVEIS PROJETADOS LTDA. EPP	10.713.320/0001-42	2017	TFILF/TSO
AMD ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP	85.096.618/0001-50	2017	TFILF/TSO
ANA CRISTINA LIMA ME	11.051.522/0001-39	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

ANA LÍDIA DE LIMA ARAÚJO	686.329.750-72	2017	TFILF/TSO
ANA PAULA DOS SANTOS - FACCAO - ME	13.324.446/0001-13	2016	TFILF/TSO
ANA PAULA DOS SANTOS - FACCAO - ME	13.324.446/0001-13	2017	TFILF/TSO
ANDERSON ALEXANDRO BASTOS ME	09.441.303/0001-14	2017	TFILF/TSO
ANDERSON ANGELO REINERT	936.352.149-49	2016	TFILF/TSO
ANDERSON ANGELO REINERT	936.352.149-49	2017	TFILF/TSO
ANDERSON AURELIO BRANDT ME	06.239.259/0001-76	2016	TFILF/TSO
ANDERSON AURELIO BRANDT ME	06.239.259/0001-76	2017	TFILF/TSO
ANDERSON GUBER	027.485.359-01	2016	TFILF/TSO
ANDERSON GUBER	027.485.359-01	2017	TFILF/TSO
ANDERSON PAULO ROCHA ME	20.855.348/0001-78	2017	TFILF/TSO
ANDERSON REIS DA SILVA - ME	23.729.590/0001-93	2016	TFILF/TSO
ANDERSON REIS DA SILVA - ME	23.729.590/0001-93	2017	TFILF/TSO
ANDRÉ DINIZ SAUT	895.963.669-04	2017	TFILF/TSO
ANDRÉ DO AMARAL RIBEIRO & CIA LTDA. ME	19.283.508/0001-72	2016	TFILF/TSO
ANDRÉ DO AMARAL RIBEIRO & CIA LTDA. ME	19.283.508/0001-72	2017	TFILF/TSO
ANDRE LUIZ RAMOS CONSTRUCOES ME	14.723.476/0001-65	2016	TFILF/TSO
ANDRE LUIZ RAMOS CONSTRUCOES ME	14.723.476/0001-65	2017	TFILF/TSO
ANDRE SOUZA MELO	22.066.764/0001-12	2016	TFILF/TSO
ANDRE SOUZA MELO	22.066.764/0001-12	2017	TFILF/TSO
ANDREA ISHIDA REZENDE	095.269.448-44	2017	TFILF/TSO
ANDREA KRIECK SCHLOGL CONFECCOES ME	11.502.859/0001-15	2017	TFILF/TSO
ANDRESSA DOS SANTOS	073.321.969-13	2016	TFILF/TSO
ANDRESSA DOS SANTOS	073.321.969-13	2017	TFILF/TSO
ANDREY HONORATO POSSAMAI ME	12.497.505/0001-92	2017	TFILF/TSO
ANELISE NEUMANN WENDT	15.439.639/0001-45	2016	TFILF/TSO
ANELISE NEUMANN WENDT	15.439.639/0001-45	2017	TFILF/TSO
ANGELA AKEMI TASHIMA	030.965.399-10	2016	TFILF/TSO
ANGELA AKEMI TASHIMA	030.965.399-10	2017	TFILF/TSO
ANISIO JUNIOR BORNHOFEN ME	11.875.865/0001-18	2017	TFILF/TSO
ANISITEX CONFECCOES LTDA ME	09.180.672/0001-09	2017	TFILF/TSO
ANITA MARGARIDA WEYAND EPP	11.159.679/0001-82	2017	TFILF/TSO
ANNA JULYA CONFECCOES LTDA ME	00.236.718/0001-81	2017	TFILF/TSO
ANNA JULYA CONFECÇÕES LTDA ME	00.236.718/0002-62	2017	TFILF/TSO
ANTONIO SADOSKI	08.355.613/0001-53	2016	TFILF/TSO
ANTONIO SADOSKI	08.355.613/0001-53	2017	TFILF/TSO
APICCE COMERCIAL IMPORTADORA LTDA ME	10.415.157/0001-31	2016	TFILF/TSO
APICCE COMERCIAL IMPORTADORA LTDA ME	10.415.157/0001-31	2017	TFILF/TSO
APPALOOSA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME	15.314.980/0001-74	2016	TFILF/TSO
APPALOOSA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME	15.314.980/0001-74	2017	TFILF/TSO
APS DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA E	08.096.571/0001-83	2016	TFILF/TSO
APS DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA E	08.096.571/0001-83	2017	TFILF/TSO
AQUINO DE LIMA SILVA EPP	20.538.917/0001-51	2016	TFILF/TSO
AQUINO DE LIMA SILVA EPP	20.538.917/0001-51	2017	TFILF/TSO
ARCIDES VARGAS	08.881.488/0001-15	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

ARCIDES VARGAS	08.881.488/0001-15	2017	TFILF/TSO
ARIAN COM E REPRESENTACOES LTDA	81.347.767/0001-93	2016	TFILF/TSO
ARIAN COM E REPRESENTACOES LTDA	81.347.767/0001-93	2017	TFILF/TSO
ARIANE REGIS	057.949.909-02	2017	TFILF/TSO
ARLEY NASATO	534.133.349-72	2017	TFILF/TSO
ARLINDO SCHROEDER	123.057.409-30	2016	TFILF/TSO
ARLINDO SCHROEDER	123.057.409-30	2017	TFILF/TSO
ARMANDO ADRIANO	660.892.639-15	2016	TFILF/TSO
ARMANDO ADRIANO	660.892.639-15	2017	TFILF/TSO
ARMANDO ADRIANO - ME	24.775.731/0001-77	2017	TFILF/TSO
ARMAZEM DAS FABRICAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	13.169.227/0001-07	2017	TFILF/TSO
ARNO WESTPHAL	601.005.839-20	2016	TFILF/TSO
ARNO WESTPHAL	601.005.839-20	2017	TFILF/TSO
AROLDO DE SOUZA BUENO ME	07.743.886/0001-02	2016	TFILF/TSO
AROLDO DE SOUZA BUENO ME	07.743.886/0001-02	2017	TFILF/TSO
AROLDO RIBEIRO DA SILVA ME	80.698.392/0001-43	2016	TFILF/TSO
AROLDO RIBEIRO DA SILVA ME	80.698.392/0001-43	2017	TFILF/TSO
ARTDECOR REVESTIMENTOS LTDA	07.909.026/0001-04	2016	TFILF/TSO
ARTDECOR REVESTIMENTOS LTDA	07.909.026/0001-04	2017	TFILF/TSO
ARTE EM DORMIR CONFECCOES LTDA EPP	14.314.054/0001-36	2016	TFILF/TSO
ARTE EM DORMIR CONFECCOES LTDA EPP	14.314.054/0001-36	2017	TFILF/TSO
ARTECEDRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	80.472.715/0001-86	2016	TFILF/TSO
ARTECEDRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	80.472.715/0001-86	2017	TFILF/TSO
ARTEFATOS DE CIMENTO MUBS LTDA ME	03.943.103/0001-83	2017	TFILF/TSO
ARTUR REBLIN NETO ME	21.968.743/0001-20	2016	TFILF/TSO
ARTUR REBLIN NETO ME	21.968.743/0001-20	2017	TFILF/TSO
ASA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP	22.044.843/0001-22	2016	TFILF/TSO
ASA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP	22.044.843/0001-22	2017	TFILF/TSO
ASK TEXTIL LTDA	03.201.900/0001-95	2016	TFILF/TSO
ASK TEXTIL LTDA	03.201.900/0001-95	2017	TFILF/TSO
ASSESCO ASSES E ESCR CONTAB LTDA	82.170.028/0001-31	2016	TFILF/TSO
ASSOCIACAO ALIANCA DO VALE	11.275.574/0001-99	2016	TFILF/TSO
ASSOCIACAO ALIANCA DO VALE	11.275.574/0001-99	2017	TFILF/TSO
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL VALE DO ENCANO BAIXO	16.979.358/0001-48	2016	TFILF/TSO
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL VALE DO ENCANO BAIXO	16.979.358/0001-48	2017	TFILF/TSO
ASSOCIACAO DA CULTURA ALEMA DE INDAIAL BOGEN BRUCKE VOLKSTANZGRUPPE	15.343.456/0001-21	2017	TFILF/TSO
ASSOCIACAO DE CICLISMO SAPO VERDE TRILHAS & ESTRADAS	07.353.437/0001-58	2017	TFILF/TSO
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO BAIRRO DOS ESTADOS	79.358.883/0001-66	2016	TFILF/TSO
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO BAIRRO DOS ESTADOS	79.358.883/0001-66	2017	TFILF/TSO
ASSOCIACAO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - AMPE	02.516.297/0001-78	2017	TFILF/TSO
ASSOCIACAO DE MORADORES DA RUA UBERABA E ADJACENCIAS	08.836.930/0001-91	2016	TFILF/TSO
ASSOCIACAO DE MORADORES DA RUA UBERABA E ADJACENCIAS	08.836.930/0001-91	2017	TFILF/TSO
ASSOCIACAO DO MEDIO VALE DE ESPORTES	11.092.748/0001-88	2016	TFILF/TSO
ASSOCIACAO DO MEDIO VALE DE ESPORTES	11.092.748/0001-88	2017	TFILF/TSO
ATACADAO DO DEZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	13.334.472/0001-22	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

ATACADAO DO DEZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	13.334.472/0002-03	2017	TFILF/TSO
ATHOS TÊXTIL LTDA ME	07.442.715/0001-43	2016	TFILF/TSO
ATHOS TÊXTIL LTDA ME	07.442.715/0001-43	2017	TFILF/TSO
AUGE METAL MECANICA LTDA ME	26.590.863/0001-50	2017	TFILF/TSO
AUGUSTINHO LEVINSKI	76.802.404/0001-60	2017	TFILF/TSO
AUGUSTO OSOSKI 01089734921	19.529.468/0001-04	2016	TFILF/TSO
AUGUSTO OSOSKI 01089734921	19.529.468/0001-04	2017	TFILF/TSO
AURI VANTUIR RUDELL	005.471.139-86	2017	TFILF/TSO
AUTO MANIA PNEUS LTDA ME	16.848.967/0001-68	2016	TFILF/TSO
AUTO MANIA PNEUS LTDA ME	16.848.967/0001-68	2017	TFILF/TSO
AUTO POSTO INDAIAL LTDA	01.982.844/0001-48	2017	TFILF/TSO
AUTO SOCORRO MACHADO EIRELI ME	09.199.835/0001-97	2016	TFILF/TSO
AUTO SOCORRO MACHADO EIRELI ME	09.199.835/0001-97	2017	TFILF/TSO
AUTOMOTIVA AUTO ELETRICA LTDA	05.353.631/0001-08	2016	TFILF/TSO
AUTOMOTIVA AUTO ELETRICA LTDA	05.353.631/0001-08	2017	TFILF/TSO
BALI STREET WEAR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	13.074.831/0001-50	2017	TFILF/TSO
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/8774-56	2017	TFILF/TSO
BAR E LANCHONETE I. J. CANDIDO LTDA-ME	00.261.055/0001-55	2017	TFILF/TSO
BAR E MERCEARIA MI LTDA - ME	14.081.619/0001-82	2017	TFILF/TSO
BATACAD BIRO DE SERVICOS LTDA	04.975.855/0001-99	2017	TFILF/TSO
BEATRIZ SCHULZ ME	18.422.981/0001-20	2017	TFILF/TSO
BELLAS SEMPRE ESTETICA EIRELI ME	18.932.108/0001-88	2017	TFILF/TSO
BERTOLDI PINTURAS LTDA ME	13.693.297/0001-60	2016	TFILF/TSO
BERTOLDI PINTURAS LTDA ME	13.693.297/0001-60	2017	TFILF/TSO
BJ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME	04.501.702/0001-00	2016	TFILF/TSO
BJ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME	04.501.702/0001-00	2017	TFILF/TSO
BLONDINA BOTH LOBO ME	09.646.835/0001-98	2016	TFILF/TSO
BLONDINA BOTH LOBO ME	09.646.835/0001-98	2017	TFILF/TSO
BLUE JEANS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	15.680.172/0001-20	2016	TFILF/TSO
BLUE JEANS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	15.680.172/0001-20	2017	TFILF/TSO
BLUESTACAS ESTAQUEAMENTOS E SONDAGENS LTDA EPP	07.736.893/0001-87	2016	TFILF/TSO
BLUESTACAS ESTAQUEAMENTOS E SONDAGENS LTDA EPP	07.736.893/0001-87	2017	TFILF/TSO
BLUESTACAS INFRA-ESTRUTURAS LTDA	02.288.780/0001-42	2016	TFILF/TSO
BLUESTACAS INFRA-ESTRUTURAS LTDA	02.288.780/0001-42	2017	TFILF/TSO
BLUMENAU IND COM DE MESAS DE BILHAR LTDA EPP	02.999.439/0002-86	2017	TFILF/TSO
BORGES BOEIRA CONFECCAO LTDA	19.987.500/0001-97	2016	TFILF/TSO
BORGES BOEIRA CONFECCAO LTDA	19.987.500/0001-97	2017	TFILF/TSO
BORRACHARIA INDAIAL LTDA.-ME	09.605.772/0001-21	2016	TFILF/TSO
BORRACHARIA INDAIAL LTDA.-ME	09.605.772/0001-21	2017	TFILF/TSO
BR7 INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ME	82.154.303/0001-23	2016	TFILF/TSO
BR7 INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ME	82.154.303/0001-23	2017	TFILF/TSO
BRANDO CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01.403.361/0001-41	2017	TFILF/TSO
BRILHO REPRESENTAÇÕES LTDA	20.753.236/0001-06	2016	TFILF/TSO
BRILHO REPRESENTAÇÕES LTDA	20.753.236/0001-06	2017	TFILF/TSO
BRUNO GUMERCINDO CARDOSO ME	22.555.590/0001-51	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

BRUNO GUMERCINDO CARDOSO ME	22.555.590/0001-51	2017	TFILF/TSO
BRUNO VOGEL ME	16.715.514/0001-63	2017	TFILF/TSO
BUZZI ATACADO DE VESTUARIO LTDA ME	22.929.875/0001-05	2016	TFILF/TSO
BUZZI ATACADO DE VESTUARIO LTDA ME	22.929.875/0001-05	2017	TFILF/TSO
BY UNNA JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.768.567/0008-00	2016	TFILF/TSO
BY UNNA JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.768.567/0008-00	2017	TFILF/TSO
C G C CENTRO DE GERENCIAMENTO CONTABIL EIRELI	15.711.068/0001-56	2016	TFILF/TSO
C G C CENTRO DE GERENCIAMENTO CONTABIL EIRELI	15.711.068/0001-56	2017	TFILF/TSO
C.D. FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO LTDA ME	02.280.937/0001-93	2017	TFILF/TSO
C.M. CONFECCOES E MOVEIS LTDA ME	13.202.799/0001-40	2016	TFILF/TSO
C.M. CONFECCOES E MOVEIS LTDA ME	13.202.799/0001-40	2017	TFILF/TSO
C.R.J. COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME	09.496.227/0001-44	2016	TFILF/TSO
C.R.J. COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME	09.496.227/0001-44	2017	TFILF/TSO
C.R.T. CONSTRUCOES EIRELI - ME	20.865.438/0001-40	2017	TFILF/TSO
C2 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10.199.991/0001-37	2017	TFILF/TSO
CALHAS INDAIAL LTDA ME	05.277.668/0001-02	2016	TFILF/TSO
CALHAS TAPAJOS LTDA ME	10.926.524/0001-61	2017	TFILF/TSO
CAMAFEU IND. E COM. DE AVIAM. ARM. REPR.	82.699.307/0001-97	2016	TFILF/TSO
CAMAFEU IND. E COM. DE AVIAM. ARM. REPR.	82.699.307/0001-97	2017	TFILF/TSO
CAMILA BATISTA FERREIRA	081.520.309-88	2017	TFILF/TSO
CANIL HUNDEFREUND LTDA ME	09.016.282/0001-90	2017	TFILF/TSO
CANTINHO DA LEO LTDA - ME	09.404.183/0001-85	2016	TFILF/TSO
CANTINHO DA LEO LTDA - ME	09.404.183/0001-85	2017	TFILF/TSO
CANTINHO DOS BICHOS LTDA ME	22.874.066/0001-43	2017	TFILF/TSO
CARDOSO PINTURAS LTDA	13.359.343/0001-99	2016	TFILF/TSO
CARDOSO PINTURAS LTDA	13.359.343/0001-99	2017	TFILF/TSO
CARDOSO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP	29.083.081/0001-12	2017	TFILF/TSO
CARIN THEILACKER - ME	08.674.380/0001-51	2016	TFILF/TSO
CARIN THEILACKER - ME	08.674.380/0001-51	2017	TFILF/TSO
CARLA ADRIANA PIERITZ FERRARI - ME	28.485.206/0001-78	2017	TFILF/TSO
CARLA GIUCIANE LARA - ME	25.004.828/0001-49	2017	TFILF/TSO
CARLINI TRANSPORTES LTDA - ME	20.946.704/0001-69	2017	TFILF/TSO
CARLOS AIFLER	624.718.809-91	2016	TFILF/TSO
CARLOS AIFLER	624.718.809-91	2017	TFILF/TSO
CARLOS ALFREDO BRAGA REZENDE JUNIOR	114.513.548-00	2016	TFILF/TSO
CARLOS ALFREDO BRAGA REZENDE JUNIOR	114.513.548-00	2017	TFILF/TSO
CARLOS CEZAR JACINTO	624.839.869-00	2016	TFILF/TSO
CARLOS CEZAR JACINTO	13.013.186/0001-65	2017	TFILF/TSO
CARLOS CEZAR JACINTO	624.839.869-00	2017	TFILF/TSO
CARLOS JADIEL DA CUNHA ME	09.046.978/0001-69	2016	TFILF/TSO
CARLOS JADIEL DA CUNHA ME	09.046.978/0001-69	2017	TFILF/TSO
CARLOS RAMIREZ HOLETZ- ME	07.863.255/0001-27	2017	TFILF/TSO
CARLOS RODRIGO CARDOSO - ME	18.450.836/0001-53	2016	TFILF/TSO
CARLOS RODRIGO CARDOSO - ME	18.450.836/0001-53	2017	TFILF/TSO
CAROLINA MODAS LTDA ME	09.430.799/0001-20	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

CAROLINA MODAS LTDA ME	09.430.799/0001-20	2017	TFILF/TSO
CAROLINE SCHORK DOS SANTOS HILARIO ARNHOLD	005.689.719-73	2017	TFILF/TSO
CASA DO SONO DORMIT E COLCHOES LTDA ME	07.204.896/0001-70	2017	TFILF/TSO
CBJ CONFECÇÕES LTDA. EPP	09.220.460/0001-08	2017	TFILF/TSO
CDA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	19.946.843/0001-03	2017	TFILF/TSO
CDN IDIOMAS LTDA ME	13.770.814/0001-57	2016	TFILF/TSO
CDN IDIOMAS LTDA ME	13.770.814/0001-57	2017	TFILF/TSO
CEE SERVICOS LTDA ME	14.146.846/0001-49	2016	TFILF/TSO
CEE SERVICOS LTDA ME	14.146.846/0001-49	2017	TFILF/TSO
CELINE POLTRONIERI ME	04.643.464/0001-77	2016	TFILF/TSO
CELINE POLTRONIERI ME	04.643.464/0001-77	2017	TFILF/TSO
CELIO EDE SCHULZ ME	18.034.257/0001-20	2017	TFILF/TSO
CELSO DE LIMA DOS SANTOS	801.117.265-49	2016	TFILF/TSO
CELSO DE LIMA DOS SANTOS	801.117.265-49	2017	TFILF/TSO
CELSO STAPAZZOLI ME	10.214.996/0001-91	2016	TFILF/TSO
CENTENARY S/A INDUSTRIA E COMERCIO	21.389.511/0002-06	2017	TFILF/TSO
CENTRAL ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA	05.851.892/0001-58	2016	TFILF/TSO
CENTRAL ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA	05.851.892/0001-58	2017	TFILF/TSO
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RD LTDA.	10.727.291/0001-78	2017	TFILF/TSO
CEPRAVE - CENTRO DE ENSINO PROFISSIONAL ALTO VALE - EIRELI- EPP	18.713.836/0001-07	2016	TFILF/TSO
CEPRAVE - CENTRO DE ENSINO PROFISSIONAL ALTO VALE - EIRELI- EPP	18.713.836/0001-07	2017	TFILF/TSO
CEPROVI CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE VIDA LTDA	03.506.877/0011-19	2016	TFILF/TSO
CEPROVI CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE VIDA LTDA	03.506.877/0011-19	2017	TFILF/TSO
CERAMICA INDAIAL LTDA EPP	82.933.771/0001-04	2016	TFILF/TSO
CERAMICA INDAIAL LTDA EPP	82.933.771/0001-04	2017	TFILF/TSO
CERVICAL INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	08.250.371/0001-33	2017	TFILF/TSO
CESAR FABIANO BITTENCOURT ME	14.643.669/0001-06	2016	TFILF/TSO
CESAR FABIANO BITTENCOURT ME	14.643.669/0001-06	2017	TFILF/TSO
CESAR SUCHARSKI ME	17.450.998/0001-29	2016	TFILF/TSO
CESAR SUCHARSKI ME	17.450.998/0001-29	2017	TFILF/TSO
CETELBRAS EDITORA E TELEMATICA LTDA ME	03.040.964/0004-02	2016	TFILF/TSO
CETELBRAS EDITORA E TELEMATICA LTDA ME	03.040.964/0004-02	2017	TFILF/TSO
CHAPEACAO E PINTURA AUTOCAR LTDA ME	13.341.643/0001-40	2016	TFILF/TSO
CHAPEACAO E PINTURA AUTOCAR LTDA ME	13.341.643/0001-40	2017	TFILF/TSO
CHARLES REIS	436.474.489-15	2017	TFILF/TSO
CHARLES SUCHARA	008.201.679-83	2016	TFILF/TSO
CHARLES SUCHARA	008.201.679-83	2017	TFILF/TSO
CHEIA DE LACO CONFECCOES LTDA ME	12.162.416/0001-95	2017	TFILF/TSO
CHELTON JENNERICH ME	14.447.797/0001-84	2016	TFILF/TSO
CHELTON JENNERICH ME	14.447.797/0001-84	2017	TFILF/TSO
CHRISTIAN RUAN TESKE	065.847.099-06	2017	TFILF/TSO
CICLO BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA ME	08.035.276/0001-17	2016	TFILF/TSO
CICLO BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA ME	08.035.276/0001-17	2017	TFILF/TSO
CINARA SCHVAMBACH	008.373.279-97	2016	TFILF/TSO
CINARA SCHVAMBACH	008.373.279-97	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

CINTIA GRASIANE BIANCHINI	11.666.935/0001-28	2016	TFILF/TSO
CINTIA GRASIANE BIANCHINI	11.666.935/0001-28	2017	TFILF/TSO
CIRLENE ROSA ANTUNES ME	14.062.953/0001-99	2016	TFILF/TSO
CIRLENE ROSA ANTUNES ME	14.062.953/0001-99	2017	TFILF/TSO
CL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA ME	17.039.800/0001-19	2016	TFILF/TSO
CL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA ME	17.039.800/0001-19	2017	TFILF/TSO
CLARO S.A	40.432.544/0191-66	2016	TFILF/TSO
CLARO S.A	40.432.544/0191-66	2017	TFILF/TSO
CLASSIFICADOS DO VALE LTDA ME	13.790.278/0001-51	2016	TFILF/TSO
CLASSIFICADOS DO VALE LTDA ME	13.790.278/0001-51	2017	TFILF/TSO
CLAUDEMIR RIBEIRO ME	08.980.491/0001-96	2016	TFILF/TSO
CLAUDEMIR RIBEIRO ME	08.980.491/0001-96	2017	TFILF/TSO
CLAUDETE CERUTTI & CIA LTDA ME	11.739.350/0001-90	2016	TFILF/TSO
CLAUDETE CERUTTI & CIA LTDA ME	11.739.350/0001-90	2017	TFILF/TSO
CLAUDETE DE AMORIM VOSS	293.242.979-53	2017	TFILF/TSO
CLAUDIA REGINA SIMAO ME	13.473.108/0001-43	2016	TFILF/TSO
CLAUDIA REGINA SIMAO ME	13.473.108/0001-43	2017	TFILF/TSO
CLAUDINEI JULIANO DA VEIGA	038.344.559-03	2016	TFILF/TSO
CLAUDINEI JULIANO DA VEIGA	038.344.559-03	2017	TFILF/TSO
CLAUDIO HOLLER ME	19.783.530/0001-81	2017	TFILF/TSO
CLAUDIO JANSEN ME	13.984.327/0001-97	2017	TFILF/TSO
CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA - ME	06.130.589/0001-29	2017	TFILF/TSO
CLEBIO DA CRUZ ME	23.858.955/0001-80	2016	TFILF/TSO
CLEBIO DA CRUZ ME	23.858.955/0001-80	2017	TFILF/TSO
CLEIDES TEREZINHA OSTERMANN ME	19.310.371/0002-89	2017	TFILF/TSO
CLEITON GEOMIR WERTER	035.986.639-51	2016	TFILF/TSO
CLEUSA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	12.576.306/0001-70	2016	TFILF/TSO
CLEUSA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	12.576.306/0001-70	2017	TFILF/TSO
CLEYTON FRANCISCO DA VEIGA ME	18.995.018/0001-36	2016	TFILF/TSO
CLEYTON FRANCISCO DA VEIGA ME	18.995.018/0001-36	2017	TFILF/TSO
CLINICA ESTETICA DERME BELLE LTDA EPP	24.360.669/0001-52	2016	TFILF/TSO
CLINICA ESTETICA DERME BELLE LTDA EPP	24.360.669/0001-52	2017	TFILF/TSO
CLODOALDO MICHAEL KRIESER ME	03.728.407/0001-28	2016	TFILF/TSO
CLODOALDO MICHAEL KRIESER ME	03.728.407/0001-28	2017	TFILF/TSO
COBERTURAS INDAMONTA LTDA ME	05.035.372/0001-77	2016	TFILF/TSO
COBERTURAS INDAMONTA LTDA ME	05.035.372/0001-77	2017	TFILF/TSO
COM DE GAS RESIDENCIAL NILTON LTDA-ME	02.916.147/0001-51	2016	TFILF/TSO
COM DE GAS RESIDENCIAL NILTON LTDA-ME	02.916.147/0001-51	2017	TFILF/TSO
COMDAVI COMERCIO EIRELI ME	23.854.860/0001-98	2016	TFILF/TSO
COMDAVI COMERCIO EIRELI ME	23.854.860/0001-98	2017	TFILF/TSO
COMERCIAL DE ALIMENTOS POFFO LTDA	04.336.432/0022-53	2016	TFILF/TSO
COMERCIAL DE ALIMENTOS POFFO LTDA	04.336.432/0022-53	2017	TFILF/TSO
COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS POLI LTDA ME	10.767.947/0001-86	2016	TFILF/TSO
COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS POLI LTDA ME	10.767.947/0001-86	2017	TFILF/TSO
COMERCIAL DE FRUTAS W & V LTDA ME	03.590.953/0002-26	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

COMERCIAL DE MOLAS INDAIAL LTDA	03.918.548/0001-03	2017	TFILF/TSO
COMERCIAL ELETRICA WALANCE LTDA	10.373.551/0001-54	2017	TFILF/TSO
COMERCIAL HBR EIRELI - ME	11.290.898/0001-04	2016	TFILF/TSO
COMERCIAL VINCI LTDA ME	79.530.473/0001-50	2016	TFILF/TSO
COMERCIAL VINCI LTDA ME	79.530.473/0001-50	2017	TFILF/TSO
COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LA BOUTICA LTDA ME	10.262.644/0001-01	2017	TFILF/TSO
COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS MACHADO LTDA ME	09.355.387/0001-73	2016	TFILF/TSO
COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS MACHADO LTDA ME	09.355.387/0001-73	2017	TFILF/TSO
COMERCIO E REPRESENTACOES JRK LTDA	01.318.003/0001-30	2017	TFILF/TSO
COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA PARA EXPORTAÇÃO EXPORTEX LTDA	80.979.941/0001-58	2016	TFILF/TSO
COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA PARA EXPORTAÇÃO EXPORTEX LTDA	80.979.941/0001-58	2017	TFILF/TSO
COML DE FRUTAS E VERD ROBERTO LTDA ME	01.741.445/0001-95	2017	TFILF/TSO
COMPANHIA LORENZ	82.639.543/0001-18	2016	TFILF/TSO
COMPANHIA LORENZ	82.639.543/0001-18	2017	TFILF/TSO
COMPANHIA LORENZ - MASSA FALIDA	82.639.543/0002-07	2016	TFILF/TSO
COMPANHIA LORENZ - MASSA FALIDA	82.639.543/0002-07	2017	TFILF/TSO
CONCREAL IND E COM DE ART DE CIM LTDA-ME	86.965.779/0001-03	2016	TFILF/TSO
CONCREAL IND E COM DE ART DE CIM LTDA-ME	86.965.779/0001-03	2017	TFILF/TSO
CONFEC BRANDES LTDA	83.177.543/0003-78	2016	TFILF/TSO
CONFEC BRANDES LTDA	83.177.543/0003-78	2017	TFILF/TSO
CONFEC CERUTTI IND E COMERCIO LTDA	81.787.848/0002-95	2016	TFILF/TSO
CONFEC CERUTTI IND E COMERCIO LTDA	81.787.848/0002-95	2017	TFILF/TSO
CONFEC DEVEGILI LTDA ME	81.622.375/0002-76	2016	TFILF/TSO
CONFEC DEVEGILI LTDA ME	81.622.375/0002-76	2017	TFILF/TSO
CONFEC ELITANIA LTDA	83.124.891/0001-15	2016	TFILF/TSO
CONFEC ELITANIA LTDA	83.124.891/0001-15	2017	TFILF/TSO
CONFEC RAVIETI LTDA ME	03.686.431/0001-41	2016	TFILF/TSO
CONFEC RAVIETI LTDA ME	03.686.431/0001-41	2017	TFILF/TSO
CONFECCAO E FACCAO 3.M LTDA ME	17.213.408/0001-44	2017	TFILF/TSO
CONFECÇÕES CUNHAGO LTDA ME	26.236.973/0001-18	2017	TFILF/TSO
CONFECCOES DEVEGILI LTDA EPP	81.622.375/0003-57	2016	TFILF/TSO
CONFECCOES DEVEGILI LTDA EPP	81.622.375/0003-57	2017	TFILF/TSO
CONFECCOES E COMERCIO LANSEMAR LTDA ME	78.867.314/0002-64	2017	TFILF/TSO
CONFECCOES KELLERMANN LTDA ME	04.946.528/0001-09	2016	TFILF/TSO
CONFECCOES KELLERMANN LTDA ME	04.946.528/0001-09	2017	TFILF/TSO
CONFECCOES LOORS JEANS LTDA	09.277.626/0010-05	2016	TFILF/TSO
CONFECCOES LOORS JEANS LTDA	09.277.626/0010-05	2017	TFILF/TSO
CONFECCOES MAOS DE FADA LTDA	05.319.887/0001-07	2016	TFILF/TSO
CONFECCOES MAOS DE FADA LTDA	05.319.887/0001-07	2017	TFILF/TSO
CONFECCOES NAJORO LTDA ME	09.475.988/0001-10	2017	TFILF/TSO
CONFECCOES SEHNEN HERMES LTDA ME	15.419.280/0001-44	2016	TFILF/TSO
CONSTRUDARTTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	00.989.594/0001-05	2016	TFILF/TSO
CONSTRUDARTTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	00.989.594/0001-05	2017	TFILF/TSO
CONSTRUNIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	20.812.120/0001-09	2016	TFILF/TSO
CONSTRUNIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	20.812.120/0001-09	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

CONSTRUTORA ALMEIDA EIRELI	17.864.113/0001-38	2016	TFILF/TSO
CONSTRUTORA ALMEIDA EIRELI	17.864.113/0001-38	2017	TFILF/TSO
CONSTRUTORA AMETISTA LTDA	80.442.189/0001-01	2016	TFILF/TSO
CONSTRUTORA AMETISTA LTDA	80.442.189/0001-01	2017	TFILF/TSO
CONSTRUTORA BUENO ANTUNES LTDA ME	10.523.375/0001-90	2017	TFILF/TSO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUBER LTDA	19.799.421/0001-52	2017	TFILF/TSO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTOS LTDA ME	07.979.679/0001-51	2016	TFILF/TSO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTOS LTDA ME	07.979.679/0001-51	2017	TFILF/TSO
CONSTRUTORA F M LTDA ME	14.513.911/0001-27	2016	TFILF/TSO
CONSTRUTORA F M LTDA ME	14.513.911/0001-27	2017	TFILF/TSO
CONSTRUTORA FA LTDA	14.598.210/0001-38	2016	TFILF/TSO
CONSTRUTORA FA LTDA	14.598.210/0001-38	2017	TFILF/TSO
CONSTRUTORA FJI LTDA ME	14.014.966/0001-92	2016	TFILF/TSO
CONSTRUTORA FJI LTDA ME	14.014.966/0001-92	2017	TFILF/TSO
CONSTRUTORA IVECIO LTDA - ME	10.512.378/0001-28	2017	TFILF/TSO
CONSTRUTORA OLIVEIRA & SILVA EIRELI - ME	17.911.296/0001-03	2016	TFILF/TSO
CONSTRUTORA OLIVEIRA & SILVA EIRELI - ME	17.911.296/0001-03	2017	TFILF/TSO
CONSTRUTORA PL LTDA ME	15.274.514/0001-02	2016	TFILF/TSO
CONSTRUTORA RV LTDA ME	10.380.436/0001-07	2016	TFILF/TSO
CONSTRUTORA RV LTDA ME	10.380.436/0001-07	2017	TFILF/TSO
CONSTRUTORA SOUZACOLASSO LTDA ME	10.238.991/0001-07	2017	TFILF/TSO
CONSTRUTORA V. S. N. LTDA	13.176.566/0001-10	2017	TFILF/TSO
CONSTRUTORA VIDA NOVA LTDA ME	12.360.831/0001-53	2016	TFILF/TSO
CONSTRUTORA VIDA NOVA LTDA ME	12.360.831/0001-53	2017	TFILF/TSO
CONSTRUTORA VMN LTDA	15.045.183/0001-39	2016	TFILF/TSO
CONSTRUTORA VMN LTDA	15.045.183/0001-39	2017	TFILF/TSO
CONTAR CONTAB ASSES E REPRES LTDA	85.302.347/0001-41	2017	TFILF/TSO
CONTI SOUZA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	00.604.482/0001-99	2017	TFILF/TSO
CONTRAK COMERCIO DE PECAS LTDA ME	82.991.191/0001-65	2016	TFILF/TSO
CONTRAK COMERCIO DE PECAS LTDA ME	82.991.191/0001-65	2017	TFILF/TSO
CONTRUMIX EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	17.863.987/0001-70	2016	TFILF/TSO
CONTRUMIX EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	17.863.987/0001-70	2017	TFILF/TSO
CONVERTEC CONVERTEDORA & MANUTENCAO DE COMPONENTES DE GAS NATURAL VEICULAR LTDA ME	13.921.596/0001-04	2016	TFILF/TSO
CONVERTEC CONVERTEDORA & MANUTENCAO DE COMPONENTES DE GAS NATURAL VEICULAR LTDA ME	13.921.596/0001-04	2017	TFILF/TSO
COOPER DE CONSUMO DOS ASSAL TEKA LTDA	82.636.978/0002-90	2016	TFILF/TSO
COOPER DE CONSUMO DOS ASSAL TEKA LTDA	82.636.978/0002-90	2017	TFILF/TSO
COOPERATIVA DE CONSUMO DOS ASSALARIADOS TEKA	82.636.978/0005-32	2016	TFILF/TSO
COOPERATIVA DE CONSUMO DOS ASSALARIADOS TEKA	82.636.978/0005-32	2017	TFILF/TSO
COSMETICOS TAMYE LTDA ME	18.337.848/0001-76	2016	TFILF/TSO
CPF TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	14.387.764/0001-96	2016	TFILF/TSO
CPF TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	14.387.764/0001-96	2017	TFILF/TSO
CPZ CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA	12.022.504/0001-91	2016	TFILF/TSO
CPZ CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA	12.022.504/0001-91	2017	TFILF/TSO
CRAD C.T. FILHOS DE DEUS	24.366.972/0001-62	2016	TFILF/TSO
CRAD C.T. FILHOS DE DEUS	24.366.972/0001-62	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

CRIACAO TEXTIL COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI EPP	10.930.740/0001-80	2016	TFILF/TSO
CRIATIVO BORDADOS E CONFECÇÕES LTDA - ME	23.807.335/0001-11	2017	TFILF/TSO
CRISTIAN SIQUELA DESPACHANTE ME	28.377.392/0001-21	2017	TFILF/TSO
CRISTIANE DOS SANTOS	17.137.737/0001-53	2016	TFILF/TSO
CRISTIANE DOS SANTOS	17.137.737/0001-53	2017	TFILF/TSO
CRISTIANE SCHMIDT AUTOMOVEIS ME	22.074.883/0001-17	2016	TFILF/TSO
CRISTIANE SCHMIDT AUTOMOVEIS ME	22.074.883/0001-17	2017	TFILF/TSO
CRISTIANO RODRIGO PACHECO	15.707.337/0001-00	2016	TFILF/TSO
CRISTIANO RODRIGO PACHECO	15.707.337/0001-00	2017	TFILF/TSO
CRZ SERVIÇOS DE PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA LTDA	24.073.136/0001-90	2017	TFILF/TSO
CSA ROMERO & CIA LTDA	05.868.261/0008-18	2016	TFILF/TSO
CSA ROMERO & CIA LTDA	05.868.261/0008-18	2017	TFILF/TSO
CSO MAQUINAS E CONSULTORIA LTDA EPP	01.580.629/0001-10	2017	TFILF/TSO
CZICZEK E CZICZEK COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	13.526.695/0001-91	2016	TFILF/TSO
CZICZEK E CZICZEK COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	13.526.695/0001-91	2017	TFILF/TSO
D LIVIO MALHAS LTDA ME	05.367.088/0001-06	2017	TFILF/TSO
D. BORR CONFECÇÕES LTDA ME	97.402.432/0003-22	2016	TFILF/TSO
D. BORR CONFECÇÕES LTDA ME	97.402.432/0008-37	2016	TFILF/TSO
D. BORR CONFECÇÕES LTDA ME	97.402.432/0003-22	2017	TFILF/TSO
D. BORR CONFECÇÕES LTDA ME	97.402.432/0008-37	2017	TFILF/TSO
D.M.M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	13.571.594/0001-32	2016	TFILF/TSO
D.M.M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	13.571.594/0001-32	2017	TFILF/TSO
D.N.Q. MAQUINAS LTDA - EPP	09.325.727/0001-13	2017	TFILF/TSO
D' YOMA SORVETES E PICOLES LTDA ME	03.525.080/0001-97	2016	TFILF/TSO
D' YOMA SORVETES E PICOLES LTDA ME	03.525.080/0001-97	2017	TFILF/TSO
D'FAMILIA SUPERMERCADOS LTDA ME	82.993.874/0001-51	2016	TFILF/TSO
D'FAMILIA SUPERMERCADOS LTDA ME	82.993.874/0001-51	2017	TFILF/TSO
DAIANA KIENEN	041.314.459-30	2017	TFILF/TSO
DALLUPE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	16.836.591/0001-71	2016	TFILF/TSO
DALLUPE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	16.836.591/0001-71	2017	TFILF/TSO
DANI TURISMO LTDA ME	10.865.860/0001-41	2017	TFILF/TSO
DANIEL CARLOS SAES	801.595.249-20	2016	TFILF/TSO
DANIEL CARLOS SAES	801.595.249-20	2017	TFILF/TSO
DANIEL GOES	23.303.687/0001-30	2016	TFILF/TSO
DANIEL GOES	23.303.687/0001-30	2017	TFILF/TSO
DANIELA APARECIDA ANDRIETTI THIAGO SILVA	006.547.929-76	2017	TFILF/TSO
DANIELA PATRICIA VICTORINO SCHWARZ	048.709.669-05	2017	TFILF/TSO
DANIELI SAMULEWSKI STRUCK	131.022.827-25	2016	TFILF/TSO
DANIELI SAMULEWSKI STRUCK	131.022.827-25	2017	TFILF/TSO
DANIELLE ZERMIANI MAUL	004.112.779-01	2016	TFILF/TSO
DANIELLE ZERMIANI MAUL	004.112.779-01	2017	TFILF/TSO
DANNIE DOLCCI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME	11.061.235/0001-00	2016	TFILF/TSO
DANNIE DOLCCI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME	11.061.235/0001-00	2017	TFILF/TSO
DARLEI KNOCH	24.941.853/0001-96	2017	TFILF/TSO
DARLEI PEREIRA DA SILVA	050.506.869-97	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

DARLEI PEREIRA DA SILVA	050.506.869-97	2017	TFILF/TSO
DASMOD DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO DE MODA EIRELI ME	22.883.147/0001-00	2016	TFILF/TSO
DASMOD DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO DE MODA EIRELI ME	22.883.147/0001-00	2017	TFILF/TSO
DAVI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME	15.481.936/0001-59	2016	TFILF/TSO
DAVI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME	15.481.936/0001-59	2017	TFILF/TSO
DAVIRSON DA SILVA ME	10.437.042/0001-48	2016	TFILF/TSO
DAVIRSON DA SILVA ME	10.437.042/0001-48	2017	TFILF/TSO
DAYANE BERGMANN	048.112.269-92	2016	TFILF/TSO
DAYANE BERGMANN	048.112.269-92	2017	TFILF/TSO
DC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	07.168.431/0001-00	2016	TFILF/TSO
DC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	07.168.431/0001-00	2017	TFILF/TSO
DEBECKER BOLSAS E ACESSORIOS LTDA - ME	19.298.107/0001-96	2016	TFILF/TSO
DEBECKER BOLSAS E ACESSORIOS LTDA - ME	19.298.107/0001-96	2017	TFILF/TSO
DEBORA AZEVEDO DA SILVA	19.305.974/0001-01	2016	TFILF/TSO
DEBORA AZEVEDO DA SILVA	19.305.974/0001-01	2017	TFILF/TSO
DEBORA BRAZ DA SILVA ME	13.509.584/0001-77	2016	TFILF/TSO
DEBORA BRAZ DA SILVA ME	13.509.584/0001-77	2017	TFILF/TSO
DECORMAT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME	21.033.511/0001-80	2016	TFILF/TSO
DECORMAT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME	21.033.511/0002-60	2016	TFILF/TSO
DECORMAT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME	21.033.511/0002-60	2017	TFILF/TSO
DECORMAT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME	21.033.511/0001-80	2017	TFILF/TSO
DEEP MALHAS LTDA EPP	07.576.505/0002-29	2016	TFILF/TSO
DEEP MALHAS LTDA EPP	07.576.505/0002-29	2017	TFILF/TSO
DEISE FRANCIANA ZONTA ME	24.947.100/0001-98	2016	TFILF/TSO
DEISE FRANCIANA ZONTA ME	24.947.100/0001-98	2017	TFILF/TSO
DELANE ROCHA	13.099.989/0001-84	2017	TFILF/TSO
DEMETAL SOLUCOES METALICAS LTDA ME	03.880.876/0001-68	2016	TFILF/TSO
DEMETAL SOLUCOES METALICAS LTDA ME	03.880.876/0001-68	2017	TFILF/TSO
DENILSON BONELLI	042.037.939-80	2016	TFILF/TSO
DENILSON BONELLI	042.037.939-80	2017	TFILF/TSO
DENISIO LINK	418.839.779-91	2017	TFILF/TSO
DENISPAN LTDA - ME	09.196.647/0001-05	2017	TFILF/TSO
DERICK BITTENCOURT ME	09.597.267/0001-82	2017	TFILF/TSO
DESAFIOS CONFECCAO E FACCAO LTDA	10.177.448/0001-39	2017	TFILF/TSO
DETALHE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA ME	08.191.990/0001-02	2016	TFILF/TSO
DETALHE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA ME	08.191.990/0001-02	2017	TFILF/TSO
DEYVID SOLIMAR QUINTINO ME	08.144.629/0001-17	2016	TFILF/TSO
DEYVID SOLIMAR QUINTINO ME	08.144.629/0001-17	2017	TFILF/TSO
DHE WITTICH MOVEIS ARTESANAIS LTDA ME	10.314.465/0001-70	2016	TFILF/TSO
DHE WITTICH MOVEIS ARTESANAIS LTDA ME	10.314.465/0001-70	2017	TFILF/TSO
DIANA PAOLUCCI SA INDUSTRIA E COMERCIO	60.715.703/0003-90	2017	TFILF/TSO
DIEGO FRENA ME	14.479.153/0001-78	2016	TFILF/TSO
DIEGO FRENA ME	14.479.153/0001-78	2017	TFILF/TSO
DIEGO LUCAS GOMES RODRIGUES 05643343916	20.834.116/0001-33	2016	TFILF/TSO
DIEGO RODRIGO FULCHER & CIA LTDA ME	11.781.819/0001-50	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

DIEGO SILVA DE LIMA ME	14.798.157/0001-19	2017	TFILF/TSO
DIGRA SERVICOS DIGITAIS LTDA ME	02.715.818/0001-16	2016	TFILF/TSO
DIGRA SERVICOS DIGITAIS LTDA ME	02.715.818/0001-16	2017	TFILF/TSO
DILMA VALCANAIA 89548663953	14.892.991/0001-79	2016	TFILF/TSO
DILMA VALCANAIA 89548663953	14.892.991/0001-79	2017	TFILF/TSO
DIOGO STEPHANES ZONTA CIPRIANO EIRELI ME	27.493.894/0001-55	2017	TFILF/TSO
DIONEI MARCELO FORTUNA	043.653.069-44	2016	TFILF/TSO
DIONEI MARCELO FORTUNA	043.653.069-44	2017	TFILF/TSO
DIRCE SCHWANZ ME	13.410.715/0001-64	2016	TFILF/TSO
DIRCE SCHWANZ ME	13.410.715/0001-64	2017	TFILF/TSO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EM LTDA	14.190.841/0007-09	2016	TFILF/TSO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EM LTDA	14.190.841/0007-09	2017	TFILF/TSO
DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS JJ VEIGA LTDA-ME	81.390.908/0001-50	2016	TFILF/TSO
DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS JJ VEIGA LTDA-ME	81.390.908/0001-50	2017	TFILF/TSO
DISTRIBUIDORA UPJS PERFUMES LTDA ME	16.791.798/0002-58	2016	TFILF/TSO
DISTRIBUIDORA UPJS PERFUMES LTDA ME	16.791.798/0002-58	2017	TFILF/TSO
DIVAMIA MODAS EIRELI ME	22.325.873/0001-07	2016	TFILF/TSO
DIVAMIA MODAS EIRELI ME	22.325.873/0001-07	2017	TFILF/TSO
DJALMA LUIZ BERRI ME	06.174.904/0001-10	2016	TFILF/TSO
DJALMA LUIZ BERRI ME	06.174.904/0001-10	2017	TFILF/TSO
DJALMA SANTOS QUINTINO JUNIOR ME	23.724.033/0001-80	2016	TFILF/TSO
DJALMA SANTOS QUINTINO JUNIOR ME	23.724.033/0001-80	2017	TFILF/TSO
DJC CONFECCOES LTDA ME	14.657.702/0001-57	2016	TFILF/TSO
DJC CONFECCOES LTDA ME	14.657.702/0001-57	2017	TFILF/TSO
DJONATAN SCHOFFER	042.803.539-64	2016	TFILF/TSO
DJONATAN SCHOFFER	042.803.539-64	2017	TFILF/TSO
DJULYTEX CONFECCOES LTDA ME	11.622.623/0001-12	2016	TFILF/TSO
DJULYTEX CONFECCOES LTDA ME	11.622.623/0001-12	2017	TFILF/TSO
DLM PARTICIPAÇÕES EIRELI ME	24.594.807/0001-68	2016	TFILF/TSO
DLM PARTICIPAÇÕES EIRELI ME	24.594.807/0001-68	2017	TFILF/TSO
DOKARA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	05.651.042/0001-06	2016	TFILF/TSO
DOKARA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	05.651.042/0001-06	2017	TFILF/TSO
DOKASSANIGA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP	85.275.402/0001-51	2017	TFILF/TSO
DOMINIQUE BAUCHSPIESS CARVALHO	038.673.069-58	2016	TFILF/TSO
DOMINO KIDS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17.019.067/0002-51	2016	TFILF/TSO
DOMINO KIDS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17.019.067/0002-51	2017	TFILF/TSO
DONATO VOLKMANN ME	16.836.935/0001-42	2016	TFILF/TSO
DONATO VOLKMANN ME	16.836.935/0001-42	2017	TFILF/TSO
DONDOKINHA CONFECCOES LTDA ME	08.342.582/0001-04	2016	TFILF/TSO
DONDOKINHA CONFECCOES LTDA ME	08.342.582/0001-04	2017	TFILF/TSO
DONISETE DIONISIO VENDRAMIN ALARMES ME	08.387.764/0001-93	2017	TFILF/TSO
DONNA VALENTINA COM. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. - ME	13.504.152/0001-73	2016	TFILF/TSO
DONNA VALENTINA COM. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. - ME	13.504.152/0001-73	2017	TFILF/TSO
DORVALINO VARGAS CONFECÇÕES ME	25.425.531/0001-57	2017	TFILF/TSO
DOUGLAS IZIDORO BONETTE	080.427.149-63	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

DOUGLAS IZIDORO BONETTE	080.427.149-63	2017	TFILF/TSO
DOUGLAS LINK ME	10.711.214/0001-20	2017	TFILF/TSO
DOUGLAS RICARDO BARRETO	009.171.649-70	2016	TFILF/TSO
DOUGLAS RICARDO BARRETO	009.171.649-70	2017	TFILF/TSO
DR7 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	82.642.703/0001-88	2016	TFILF/TSO
DR7 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	82.642.703/0001-88	2017	TFILF/TSO
DRV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.053.742/0001-18	2016	TFILF/TSO
DRV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.053.742/0001-18	2017	TFILF/TSO
DUMATEX CONFECCOES LTDA - ME	13.120.230/0002-17	2016	TFILF/TSO
DUMATEX CONFECCOES LTDA - ME	13.120.230/0002-17	2017	TFILF/TSO
DUPLA FACE CONFECCOES LTDA ME	14.124.154/0001-08	2016	TFILF/TSO
DUPLA FACE CONFECCOES LTDA ME	14.124.154/0001-08	2017	TFILF/TSO
DUPLO S CONFECCOES LTDA ME	07.625.656/0001-49	2016	TFILF/TSO
DUPLO S CONFECCOES LTDA ME	07.625.656/0001-49	2017	TFILF/TSO
DURATEC METALURGICA LTDA ME	83.136.333/0001-70	2017	TFILF/TSO
DURIARTE ARTEFATOS DE METAIS LTDA ME	80.933.039/0001-09	2017	TFILF/TSO
E.A COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA ME	13.701.290/0001-42	2017	TFILF/TSO
E.S. ESQUADRIAS DE FERRO LTDA	08.147.836/0001-25	2017	TFILF/TSO
EBANO MODAS COMERCIO LTDA	05.991.239/0001-94	2017	TFILF/TSO
ECLIPSE COMERCIO DE BOLSAS E ACESSORIOS LTDA ME	16.652.832/0001-22	2017	TFILF/TSO
ECO TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI EPP	11.016.670/0001-12	2017	TFILF/TSO
ECO TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP	11.016.670/0002-01	2017	TFILF/TSO
ECO VALE AMBIENTE LTDA - ME	07.228.733/0001-27	2017	TFILF/TSO
ECOTECNOLOGY AMBIENTAL LTDA ME	06.027.682/0001-02	2016	TFILF/TSO
ECOTECNOLOGY AMBIENTAL LTDA ME	06.027.682/0001-02	2017	TFILF/TSO
EDEMAR METZNER	487.854.829-00	2017	TFILF/TSO
EDER KARPOVICZ ANDRADE	089.425.299-25	2017	TFILF/TSO
EDERSON MASCHIO - ME	22.913.170/0001-08	2016	TFILF/TSO
EDERSON MASCHIO - ME	22.913.170/0001-08	2017	TFILF/TSO
EDIFICACOES URV LTDA	07.202.277/0001-46	2016	TFILF/TSO
EDIFICACOES URV LTDA	07.202.277/0001-46	2017	TFILF/TSO
EDIFICIO ALZIRA	10.606.652/0001-28	2017	TFILF/TSO
EDIFÍCIO RESIDENCIAL BELA VISTA	12.535.771/0001-62	2017	TFILF/TSO
EDIFICIO RESIDENCIAL SOLAR DAS NACOES	14.308.508/0001-66	2017	TFILF/TSO
EDIFICIO RESIDENCIAL TREVISO	22.915.281/0001-45	2017	TFILF/TSO
EDIFICIO RESIENCIAL SANTA HELENA	21.643.542/0001-52	2017	TFILF/TSO
EDILSON DE JESUS REIS	074.475.479-80	2016	TFILF/TSO
EDILSON DE JESUS REIS	074.475.479-80	2017	TFILF/TSO
EDILSON REINHOLD ME	09.050.700/0001-65	2016	TFILF/TSO
EDILSON REINHOLD ME	09.050.700/0001-65	2017	TFILF/TSO
EDINS ALBANO MARCHESE ME	14.472.316/0001-90	2017	TFILF/TSO
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0041-37	2016	TFILF/TSO
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0041-37	2017	TFILF/TSO
EDNA NERI DA SILVA BUSS	053.132.139-89	2016	TFILF/TSO
EDNA NERI DA SILVA BUSS	053.132.139-89	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

EDSON LUIZ MIRANDA SOUZA	16.843.366/0001-62	2016	TFILF/TSO
EDSON LUIZ MIRANDA SOUZA	16.843.366/0001-62	2017	TFILF/TSO
EDSON MARCOS TIMM	18.064.866/0001-21	2016	TFILF/TSO
EDSON MARCOS TIMM	18.064.866/0001-21	2017	TFILF/TSO
EDSON THIAGO MANNRICH ME	21.534.783/0001-63	2016	TFILF/TSO
EDSON THIAGO MANNRICH ME	21.534.783/0001-63	2017	TFILF/TSO
EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES & CIA LTDA ME	66.157.694/0001-83	2016	TFILF/TSO
EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES & CIA LTDA ME	66.157.694/0001-83	2017	TFILF/TSO
EDUARDO JUSTINO DUDA ME	03.418.539/0001-53	2016	TFILF/TSO
EDUARDO JUSTINO DUDA ME	03.418.539/0001-53	2017	TFILF/TSO
EDUARDO LUIZ BLOSFELD - ME	11.561.823/0001-02	2017	TFILF/TSO
EDUARDO MARCIMIANO	032.940.639-62	2016	TFILF/TSO
EDUARDO MARCIMIANO	032.940.639-62	2017	TFILF/TSO
EDUARDO PEREIRA	016.312.209-18	2016	TFILF/TSO
EDUARDO PEREIRA	016.312.209-18	2017	TFILF/TSO
EDUARDO RODRIGUES DE ASSUNCAO 04671823969	15.744.125/0001-01	2016	TFILF/TSO
EDUARDO RODRIGUES DE ASSUNCAO 04671823969	15.744.125/0001-01	2017	TFILF/TSO
EFIGENIA BALBINA CORREA	17.572.271/0001-14	2016	TFILF/TSO
EFIGENIA BALBINA CORREA	17.572.271/0001-14	2017	TFILF/TSO
EFS CONSTRUCOES LTDA	19.870.857/0001-90	2016	TFILF/TSO
EFS CONSTRUCOES LTDA	19.870.857/0001-90	2017	TFILF/TSO
EISING COMERCIO DE MALHAS LTDA	674.836.669-00	2016	TFILF/TSO
EISING COMERCIO DE MALHAS LTDA	674.836.669-00	2017	TFILF/TSO
EIXO Z ENGENHARIA EIRELI ME	27.300.699/0001-61	2017	TFILF/TSO
EL-XADAY ESTAMPARIA LTDA ME	13.423.800/0001-67	2016	TFILF/TSO
EL-XADAY ESTAMPARIA LTDA ME	13.423.800/0001-67	2017	TFILF/TSO
ELCLEAN LIMPEZAS EIRELI ME	25.465.335/0001-06	2017	TFILF/TSO
ELENICE JANUARIO SOARES	038.457.139-50	2017	TFILF/TSO
ELENILSON DO NASCIMENTO SANTOS	078.303.479-21	2016	TFILF/TSO
ELENILSON DO NASCIMENTO SANTOS	078.303.479-21	2017	TFILF/TSO
ELENIR APARECIDA PEREIRA	673.297.219-72	2016	TFILF/TSO
ELENIR APARECIDA PEREIRA	673.297.219-72	2017	TFILF/TSO
ELENIR MANARIN - ME	23.068.615/0001-55	2016	TFILF/TSO
ELENIR MANARIN - ME	23.068.615/0001-55	2017	TFILF/TSO
ELENITA CARVALHO DA CRUZ-ME	02.829.127/0001-43	2016	TFILF/TSO
ELENITA CARVALHO DA CRUZ-ME	02.829.127/0001-43	2017	TFILF/TSO
ELIAMAR BODANESE LEUCHTENBERGER ME	02.565.441/0005-90	2016	TFILF/TSO
ELIAMAR BODANESE LEUCHTENBERGER ME	02.565.441/0004-09	2016	TFILF/TSO
ELIAMAR BODANESE LEUCHTENBERGER ME	02.565.441/0005-90	2017	TFILF/TSO
ELIAMAR BODANESE LEUCHTENBERGER ME	02.565.441/0004-09	2017	TFILF/TSO
ELIANE THOMAZ DA SILVA ME	15.089.677/0001-15	2017	TFILF/TSO
ELIAS ANASTACIO DA SILVA ME	14.736.661/0001-94	2016	TFILF/TSO
ELIAS ANASTACIO DA SILVA ME	14.736.661/0001-94	2017	TFILF/TSO
ELIAS ANDRADE DA SILVA - ME	20.198.227/0001-09	2016	TFILF/TSO
ELIAS ANDRADE DA SILVA - ME	20.198.227/0001-09	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

ELIAS LOPES	747.048.269-53	2016	TFILF/TSO
ELIAS LOPES	747.048.269-53	2017	TFILF/TSO
ELISA HAELSNER	15.220.878/0001-00	2016	TFILF/TSO
ELISA HAELSNER	15.220.878/0001-00	2017	TFILF/TSO
ELISABETH APARECIDA DE SOUZA DE AVIZ	692.696.029-15	2016	TFILF/TSO
ELISABETH NIEHUES MOVEIS ME	15.400.226/0001-57	2016	TFILF/TSO
ELISABETH NIEHUES MOVEIS ME	15.400.226/0001-57	2017	TFILF/TSO
ELISANGELA GUERREIRO NARDELLI ME	18.564.032/0001-85	2016	TFILF/TSO
ELISANGELA GUERREIRO NARDELLI ME	18.564.032/0001-85	2017	TFILF/TSO
ELIZANA SOUZA PARNO ME	02.631.928/0001-08	2017	TFILF/TSO
ELIZANDRO TURATTI DA SILVA	16.676.849/0001-10	2016	TFILF/TSO
ELIZANDRO TURATTI DA SILVA	16.676.849/0001-10	2017	TFILF/TSO
ELIZEU DE ANDRADE VARGAS	19.124.740/0001-68	2017	TFILF/TSO
ELIZIELI MULLER 05332002963	21.377.545/0001-91	2016	TFILF/TSO
ELIZIELI MULLER 05332002963	21.377.545/0001-91	2017	TFILF/TSO
ELKE METZNER	20.606.719/0001-88	2016	TFILF/TSO
ELKE METZNER	20.606.719/0001-88	2017	TFILF/TSO
ELLEN DEISE DA SILVA GEISLER ME	18.820.074/0001-30	2016	TFILF/TSO
ELLEN DEISE DA SILVA GEISLER ME	18.820.074/0001-30	2017	TFILF/TSO
ELTON POLEZA	041.003.549-16	2016	TFILF/TSO
ELTON POLEZA	041.003.549-16	2017	TFILF/TSO
ELY FRANCIELI PONTES ALVES DOS SANTOS - ME	17.184.021/0001-07	2017	TFILF/TSO
ELZINHA CONACO	311.105.509-44	2017	TFILF/TSO
EMBALA MAIS EMBALAGENS EIRELI - ME	19.962.746/0001-04	2016	TFILF/TSO
EMBALA MAIS EMBALAGENS EIRELI - ME	19.962.746/0001-04	2017	TFILF/TSO
EMG MARMORES E GRANITOS LTDA ME	09.006.647/0001-03	2016	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. ADAIR LTDA	79.408.001/0001-20	2015	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. ADAIR LTDA	79.408.001/0001-20	2016	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. ADAIR LTDA	79.408.001/0001-20	2017	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. D.R.G. LTDA	09.481.107/0001-73	2016	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. D.R.G. LTDA	09.481.107/0001-73	2017	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. JNC LTDA	85.133.320/0001-72	2016	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. JNC LTDA	85.133.320/0001-72	2017	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. LOURENCO DE OLIVEIRA LTDA	08.808.375/0001-94	2016	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. LOURENCO DE OLIVEIRA LTDA	08.808.375/0001-94	2017	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. NGA LTDA	08.236.555/0001-49	2016	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. NGA LTDA	08.236.555/0001-49	2017	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. SC LTDA	07.107.024/0001-93	2016	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. SC LTDA	07.107.024/0001-93	2017	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. V.D.O. LTDA	75.836.841/0001-32	2016	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. V.D.O. LTDA	75.836.841/0001-32	2017	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. VDO LTDA	08.472.074/0001-32	2016	TFILF/TSO
EMPREIT DE M.O. VDO LTDA	08.472.074/0001-32	2017	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VPC LTDA	08.358.534/0001-04	2016	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VPC LTDA	08.358.534/0001-04	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ASSIS E VARELA LTDA	10.737.481/0001-76	2016	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ASSIS E VARELA LTDA	10.737.481/0001-76	2017	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA BRAS FORT LTDA	10.471.247/0001-40	2017	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EMB LTDA ME	18.073.248/0001-48	2016	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EMB LTDA ME	18.073.248/0001-48	2017	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA GCA LTDA ME	11.550.239/0001-51	2017	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA INDAIALENSE LTDA	19.853.343/0001-27	2016	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA INDAIALENSE LTDA	19.853.343/0001-27	2017	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LITORAL LTDA - ME	07.615.227/0001-90	2016	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LITORAL LTDA - ME	07.615.227/0001-90	2017	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA PESCHKE LTDA	02.654.509/0001-83	2016	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA PESCHKE LTDA	02.654.509/0001-83	2017	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SIDNEY E WILLIAN LTDA ME	19.787.545/0001-18	2016	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SIDNEY E WILLIAN LTDA ME	19.787.545/0001-18	2017	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA TITA LTDA	12.694.123/0001-59	2017	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VICTOR LTDA	11.597.701/0001-76	2017	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VIEIRA E SILVA LTDA ME	18.819.394/0001-70	2017	TFILF/TSO
EMPREITEIRA DE MAO OBRA ML LTDA	08.361.397/0001-59	2017	TFILF/TSO
EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/2005-44	2017	TFILF/TSO
EMPRESA TESTE HOMOLOGAÇÃO DE GUIAS - INDAIAL	88.888.888/8871-45	2017	TFILF/TSO
ENTRE CAES E GATOS ASSOCIAÇAO PROTETORA DE CAES E GATOS	10.248.459/0001-62	2017	TFILF/TSO
ERLAN PRATES EPP	17.482.242/0001-61	2016	TFILF/TSO
ERLAN PRATES EPP	17.482.242/0001-61	2017	TFILF/TSO
ERM PROMOÇÕES E MERCHANDISING LTDA ME	28.594.772/0001-18	2017	TFILF/TSO
ERVA DA MATA CONFECCOES LTDA ME	01.694.613/0003-09	2016	TFILF/TSO
ERVA DA MATA CONFECCOES LTDA ME	01.694.613/0003-09	2017	TFILF/TSO
ESG SERVICOS LTDA ME	00.693.162/0001-52	2017	TFILF/TSO
ESMAEL DA SILVA CONFECCOES ME	09.722.566/0001-00	2017	TFILF/TSO
ESPAÇO CAFÉ RESTAURANTE LTDA ME	25.193.284/0001-00	2016	TFILF/TSO
ESPAÇO CAFÉ RESTAURANTE LTDA ME	25.193.284/0001-00	2017	TFILF/TSO
ESPORTE CLUBE SANTA ESMERALDA	79.374.443/0001-00	2017	TFILF/TSO
ESSENCIA INDUSTRIAL LTDA ME	03.603.363/0001-00	2016	TFILF/TSO
ESSENCIA INDUSTRIAL LTDA ME	03.603.363/0001-00	2017	TFILF/TSO
ESTAMPARIA INDAIAL E CONFECÇÕES TEXTEIS LTDA ME	07.652.680/0001-77	2016	TFILF/TSO
ESTAMPARIA INDAIAL E CONFECÇÕES TEXTEIS LTDA ME	07.652.680/0001-77	2017	TFILF/TSO
ESTELA CRISTIANE BAULER ME	10.972.962/0001-66	2017	TFILF/TSO
ESTER MAIER MODAS EIRELI ME	24.648.801/0001-26	2016	TFILF/TSO
ESTER MAIER MODAS EIRELI ME	24.648.801/0001-26	2017	TFILF/TSO
ESTER MODAS LTDA ME	03.033.640/0001-96	2016	TFILF/TSO
ESTER MODAS LTDA ME	03.033.640/0001-96	2017	TFILF/TSO
ESTOFARIA ROMAN LTDA ME	10.675.169/0001-03	2016	TFILF/TSO
ESTOFARIA ROMAN LTDA ME	10.675.169/0001-03	2017	TFILF/TSO
EURODYE QUIMICA DO BRASIL LTDA	07.306.336/0002-07	2016	TFILF/TSO
EURODYE QUIMICA DO BRASIL LTDA	07.306.336/0002-07	2017	TFILF/TSO
EVA MARIA DA VEIGA ME	02.107.242/0001-04	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

EVA MARIA DA VEIGA ME	02.107.242/0001-04	2017	TFILF/TSO
EVANDRO LUCINEI KLUG ME	03.132.852/0001-20	2016	TFILF/TSO
EVANDRO LUCINEI KLUG ME	03.132.852/0001-20	2017	TFILF/TSO
EVANDRO ORLI DE LIMA - EPP	19.826.871/0001-97	2016	TFILF/TSO
EVANDRO ORLI DE LIMA - EPP	19.826.871/0001-97	2017	TFILF/TSO
EVERALDO DE NOVAIS ME	12.907.301/0001-82	2017	TFILF/TSO
EVERLAND-INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA. ME	14.313.468/0001-40	2016	TFILF/TSO
EVERTON LUIS JOAQUIM	023.631.429-77	2017	TFILF/TSO
EXATA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	19.563.828/0001-86	2017	TFILF/TSO
EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA	82.648.742/0005-16	2016	TFILF/TSO
EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA	82.648.742/0005-16	2017	TFILF/TSO
EZEQUIEL EDU RODRIGUES DE FREITAS	21.449.877/0001-34	2016	TFILF/TSO
EZEQUIEL EDU RODRIGUES DE FREITAS	21.449.877/0001-34	2017	TFILF/TSO
EZEQUIEL PARNO	936.627.779-91	2016	TFILF/TSO
EZEQUIEL PARNO	936.627.779-91	2017	TFILF/TSO
F. STORE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	17.822.652/0001-04	2016	TFILF/TSO
F. STORE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	17.822.652/0001-04	2017	TFILF/TSO
F.C. SOBRAL- ARTIGOS DO VESTUARIO ME	15.148.472/0002-44	2016	TFILF/TSO
F.C. SOBRAL- ARTIGOS DO VESTUARIO ME	15.148.472/0002-44	2017	TFILF/TSO
FABIANA ELISA BONELLI ME	14.292.366/0001-96	2016	TFILF/TSO
FABIANA ELISA BONELLI ME	14.292.366/0001-96	2017	TFILF/TSO
FABIANA KLEGIN ARNDT	038.586.789-10	2016	TFILF/TSO
FABIANA KLEGIN ARNDT	038.586.789-10	2017	TFILF/TSO
FABIANO MAIA CARVALHO	057.830.289-67	2016	TFILF/TSO
FABIANO MAIA CARVALHO	057.830.289-67	2017	TFILF/TSO
FABIO ROBERTO LUBOW ME	17.515.562/0001-70	2016	TFILF/TSO
FABIOLA M.CRISTOVAO SUED ME	21.878.214/0001-35	2017	TFILF/TSO
FABIOLA VIEIRA DE MELO	058.853.579-60	2016	TFILF/TSO
FABIOLA VIEIRA DE MELO	058.853.579-60	2017	TFILF/TSO
FABLU COMERCIO DE PRESENTES LTDA ME	05.080.124/0001-48	2017	TFILF/TSO
FABRICIO DA TRINDADE-ME	20.629.153/0001-00	2016	TFILF/TSO
FABRICIO DA TRINDADE-ME	20.629.153/0001-00	2017	TFILF/TSO
FABRICIO JOSE RIBEIRO ME	25.295.604/0001-33	2017	TFILF/TSO
FACCAO IVANILDA APARECIDA DA SILVA EIRELI ME	28.179.366/0001-99	2017	TFILF/TSO
FACE.COM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	16.955.970/0001-80	2016	TFILF/TSO
FACE.COM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	16.955.970/0001-80	2017	TFILF/TSO
FAMA TEXTIL LTDA. - EPP	03.959.082/0001-94	2017	TFILF/TSO
FAMILIA CIPRIANI RESTAURANTE LTDA ME	11.922.540/0001-49	2017	TFILF/TSO
FAMÍLIA VOLPI CONFECÇÕES LTDA ME	19.779.376/0001-74	2016	TFILF/TSO
FARMACIA SCHEN-SIL LTDA ME	14.966.011/0001-35	2016	TFILF/TSO
FARMACIA SCHEN-SIL LTDA ME	14.966.011/0001-35	2017	TFILF/TSO
FELIPE BITENCOURTE CONFECÇÕES LTDA - ME	21.054.397/0001-74	2017	TFILF/TSO
FELIPE DE MATTOS PONTES ME	13.562.016/0001-30	2016	TFILF/TSO
FELIPE DE MATTOS PONTES ME	13.562.016/0001-30	2017	TFILF/TSO
FELIX MALKUT MOTOS ME	09.376.412/0001-03	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

FERCICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	07.979.781/0001-57	2017	TFILF/TSO
FERNANDA CARDOZO MOSER	12.971.275/0001-51	2017	TFILF/TSO
FERNANDA CARPES ME	26.068.689/0001-80	2016	TFILF/TSO
FERNANDA CARPES ME	26.068.689/0001-80	2017	TFILF/TSO
FERNANDO BISSONI	065.186.359-75	2016	TFILF/TSO
FERNANDO BISSONI	065.186.359-75	2017	TFILF/TSO
FERNANDO CARLOS SUCHARA ME	15.423.702/0001-55	2016	TFILF/TSO
FERNANDO CARLOS SUCHARA ME	15.423.702/0001-55	2017	TFILF/TSO
FERNANDO CRESCENCIO	062.282.429-54	2016	TFILF/TSO
FERNANDO CRESCENCIO	062.282.429-54	2017	TFILF/TSO
FERNANDO DREGER KORZ ME	18.642.712/0001-70	2016	TFILF/TSO
FERNANDO DREGER KORZ ME	18.642.712/0001-70	2017	TFILF/TSO
FERNANDO GONCALVES	043.732.069-37	2016	TFILF/TSO
FERNANDO GONCALVES	043.732.069-37	2017	TFILF/TSO
FERNANDO HATSUMURA	077.254.038-17	2017	TFILF/TSO
FERNANDO LUIS HEDLER - ME	26.553.391/0001-65	2017	TFILF/TSO
FERRO FORTE COMERCIO DE SUCATAS, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA ME	08.209.196/0001-30	2016	TFILF/TSO
FERRO VELHO MAZUR ONOFRE LTDA ME	27.081.676/0001-03	2017	TFILF/TSO
FG JARDINAGEM LTDA ME	04.884.695/0001-72	2016	TFILF/TSO
FG JARDINAGEM LTDA ME	04.884.695/0001-72	2017	TFILF/TSO
FJB MORAES EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME	19.834.980/0001-56	2016	TFILF/TSO
FJB MORAES EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME	19.834.980/0001-56	2017	TFILF/TSO
FLAVIA FLORES DIETRICH ME	24.923.828/0001-80	2016	TFILF/TSO
FLAVIA FLORES DIETRICH ME	24.923.828/0001-80	2017	TFILF/TSO
FLAVIO THIAGO ANACLETO	074.896.209-37	2017	TFILF/TSO
FLAVIO VALDECI FURTADO 07889111983	20.764.145/0001-76	2017	TFILF/TSO
FLAVIO WAIER ME	21.383.913/0001-04	2016	TFILF/TSO
FLORIANO TEXTIL LTDA - ME	08.974.411/0001-90	2017	TFILF/TSO
FND IDIOMAS EIRELI - ME	26.722.858/0001-53	2017	TFILF/TSO
FRANCELINA CAMARGO ME	13.748.948/0001-71	2017	TFILF/TSO
FRANCIELE PACKER JACOBSEN	023.354.639-18	2016	TFILF/TSO
FRANCIELE PACKER JACOBSEN	023.354.639-18	2017	TFILF/TSO
FRANCISCO JOSE BACK - ME	16.902.260/0001-92	2017	TFILF/TSO
FRIO CENTER MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME	22.349.314/0001-37	2017	TFILF/TSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL	11.355.483/0001-63	2017	TFILF/TSO
G BORDADOS CONFECÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME	10.775.028/0001-54	2017	TFILF/TSO
G NOVA DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME	01.909.949/0001-71	2016	TFILF/TSO
G NOVA DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME	01.909.949/0001-71	2017	TFILF/TSO
G PEDRO DE OLIVEIRA - ME	24.438.207/0001-00	2016	TFILF/TSO
G PEDRO DE OLIVEIRA - ME	24.438.207/0001-00	2017	TFILF/TSO
G. B. ROMERO & CIA. LTDA	11.828.200/0005-87	2017	TFILF/TSO
G. J. G. CONFECCOES LTDA - ME	10.469.215/0001-00	2017	TFILF/TSO
G.GOMES MECANICA INDUSTRIAL LTDA - ME	01.128.211/0001-77	2016	TFILF/TSO
G.GOMES MECANICA INDUSTRIAL LTDA - ME	01.128.211/0001-77	2017	TFILF/TSO
G.J.C. EMPRETEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	15.199.426/0001-93	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

G.J.C. EMPRETEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	15.199.426/0001-93	2017	TFILF/TSO
G2 ASSESSORIA EM COMPRAS PARA CONTRUCAO CIVIL LTDA ME	15.532.074/0001-46	2016	TFILF/TSO
G2 ASSESSORIA EM COMPRAS PARA CONTRUCAO CIVIL LTDA ME	15.532.074/0001-46	2017	TFILF/TSO
G3 INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS EM CONCRETO E ESTRUTURAS METALICAS LTDA	18.155.403/0001-75	2016	TFILF/TSO
G3 INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS EM CONCRETO E ESTRUTURAS METALICAS LTDA	18.155.403/0001-75	2017	TFILF/TSO
GABRIEL LUIS KIRCHNER	010.402.689-86	2014	TFILF/TSO
GABRIEL LUIS KIRCHNER	010.402.689-86	2016	TFILF/TSO
GABRIEL LUIS KIRCHNER	010.402.689-86	2017	TFILF/TSO
GABRIELE MACHADO WANGLON ME	16.676.726/0001-89	2016	TFILF/TSO
GABRIELE MACHADO WANGLON ME	16.676.726/0001-89	2017	TFILF/TSO
GABRIELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	01.660.353/0001-80	2016	TFILF/TSO
GABRIELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	01.660.353/0001-80	2017	TFILF/TSO
GANDHI CONFECCOES LTDA ME	08.586.461/0004-42	2017	TFILF/TSO
GBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	03.382.650/0001-37	2017	TFILF/TSO
GEAN JACIEL DE SOUZA ME	10.850.133/0001-00	2016	TFILF/TSO
GEAN JACIEL DE SOUZA ME	10.850.133/0001-00	2017	TFILF/TSO
GEISOMAR MACEDO ME	26.675.928/0001-60	2017	TFILF/TSO
GEISON DIEGO ANACLETO ME	16.715.749/0001-55	2017	TFILF/TSO
GELSOMINA DANIELI PECIN	08.673.746/0008-44	2016	TFILF/TSO
GELSOMINA DANIELI PECIN	08.673.746/0008-44	2017	TFILF/TSO
GENA TEXTIL E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. ME	10.268.964/0001-79	2016	TFILF/TSO
GENALDO POZZAN DA SILVA	427.024.450-04	2016	TFILF/TSO
GEORGEANE POFFO - ME	22.069.451/0001-18	2017	TFILF/TSO
GEOVANA GUSTMANN COMERCIO ME	14.643.949/0001-14	2017	TFILF/TSO
GEOVANE EDUARDO GONÇALVES ME	13.356.627/0001-21	2016	TFILF/TSO
GEOVANE EDUARDO GONÇALVES ME	13.356.627/0001-21	2017	TFILF/TSO
GERMANO BASTOS	216.906.269-68	2017	TFILF/TSO
GHT CONFECCOES LTDA ME	05.833.669/0002-69	2017	TFILF/TSO
GIASSI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	95.805.941/0008-85	2016	TFILF/TSO
GIASSI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	95.805.941/0008-85	2017	TFILF/TSO
GILAN FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	05.898.113/0001-70	2017	TFILF/TSO
GILCEIA ROSA ROCHA PEREIRA ME	00.312.275/0006-75	2016	TFILF/TSO
GILCEIA ROSA ROCHA PEREIRA ME	00.312.275/0006-75	2017	TFILF/TSO
GILMAR DE OLIVEIRA ME	00.075.828/0001-09	2016	TFILF/TSO
GILMAR DE OLIVEIRA ME	00.075.828/0001-09	2017	TFILF/TSO
GILMAR JOSE FERNANDES	003.675.829-96	2016	TFILF/TSO
GILMAR JOSE FERNANDES	003.675.829-96	2017	TFILF/TSO
GILSON CARDOZO	031.951.749-79	2016	TFILF/TSO
GILSON CARDOZO	031.951.749-79	2017	TFILF/TSO
GILSON PAIFFER	601.284.619-34	2017	TFILF/TSO
GILSON PEDRO DOS SANTOS	694.025.669-53	2016	TFILF/TSO
GILSON PEDRO DOS SANTOS	694.025.669-53	2017	TFILF/TSO
GILSON TRANSPORTES EIRELI ME	24.332.781/0001-80	2016	TFILF/TSO
GILSON TRANSPORTES EIRELI ME	24.332.781/0001-80	2017	TFILF/TSO
GILTON CESAR BUZZI ME	15.001.022/0001-43	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

GILTON CESAR BUZZI ME	15.001.022/0001-43	2017	TFILF/TSO
GILVANE LUIS SONNTAG ME	19.013.897/0001-16	2016	TFILF/TSO
GILVANE LUIS SONNTAG ME	19.013.897/0001-16	2017	TFILF/TSO
GIOVANA BRANGER ME	07.373.159/0001-09	2016	TFILF/TSO
GIOVANA BRANGER ME	07.373.159/0001-09	2017	TFILF/TSO
GIOVANI HUGEN	066.343.069-07	2016	TFILF/TSO
GIOVANI HUGEN	066.343.069-07	2017	TFILF/TSO
GIOVANI TÊXTIL LTDA ME	18.252.854/0001-20	2016	TFILF/TSO
GIOVANI TÊXTIL LTDA ME	18.252.854/0001-20	2017	TFILF/TSO
GISELA KARINA TESTONI	006.293.019-21	2016	TFILF/TSO
GISELA KARINA TESTONI	006.293.019-21	2017	TFILF/TSO
GIULIANO RAIZER FIAMONCINI	035.220.269-69	2017	TFILF/TSO
GL COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME	04.487.920/0001-37	2016	TFILF/TSO
GL COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME	04.487.920/0001-37	2017	TFILF/TSO
GLACI RODRIGUES DE LIMA	17.000.641/0001-49	2016	TFILF/TSO
GLACI RODRIGUES DE LIMA	17.000.641/0001-49	2017	TFILF/TSO
GLEYDSON MARMORES E GRANITOS LTDA	82.160.524/0001-04	2016	TFILF/TSO
GLEYDSON MARMORES E GRANITOS LTDA	82.160.524/0001-04	2017	TFILF/TSO
GLOBO ESTAMPARIA LTDA ME	10.851.523/0001-03	2016	TFILF/TSO
GLOBO ESTAMPARIA LTDA ME	10.851.523/0001-03	2017	TFILF/TSO
GLORIA GENILCE BOAVENTURA RADUNZ	641.834.919-91	2016	TFILF/TSO
GLORIA GENILCE BOAVENTURA RADUNZ	641.834.919-91	2017	TFILF/TSO
GOLD PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA ME	17.883.235/0001-71	2017	TFILF/TSO
GOULART EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10.807.990/0001-28	2016	TFILF/TSO
GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	02.905.110/0093-46	2016	TFILF/TSO
GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	02.905.110/0093-46	2017	TFILF/TSO
GRACIANE DEMETRIO	20.258.195/0001-81	2017	TFILF/TSO
GRACIELA RISKE ME	04.364.277/0001-54	2017	TFILF/TSO
GRAVADORA ESTUDIO E PRODUÇÃO DE EVENTOS FGBE MUSIC LTDA	19.194.195/0001-86	2016	TFILF/TSO
GRAVADORA ESTUDIO E PRODUÇÃO DE EVENTOS FGBE MUSIC LTDA	19.194.195/0001-86	2017	TFILF/TSO
GRP COMERCIO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME	14.309.243/0001-10	2016	TFILF/TSO
GRP COMERCIO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME	14.309.243/0001-10	2017	TFILF/TSO
GTR IMOBILIARIA E PRESTADORA DE SERVICOS BANCARIOS LTDA	11.230.922/0001-01	2016	TFILF/TSO
GTR IMOBILIARIA E PRESTADORA DE SERVICOS BANCARIOS LTDA	11.230.922/0001-01	2017	TFILF/TSO
GUILHERME FELIPE DE OLIVEIRA ME	13.709.528/0001-86	2016	TFILF/TSO
GUILHERME FELIPE DE OLIVEIRA ME	13.709.528/0001-86	2017	TFILF/TSO
GUNTHER HERSING COM DE VASILHAMES LTDA	77.858.439/0001-84	2016	TFILF/TSO
GUNTHER HERSING COM DE VASILHAMES LTDA	77.858.439/0001-84	2017	TFILF/TSO
HABITARE CONSTRUTORA LTDA	82.975.699/0001-70	2016	TFILF/TSO
HABITARE CONSTRUTORA LTDA	82.975.699/0001-70	2017	TFILF/TSO
HABITAT SELVAGEM MANEJO DE ANIMAIS, ANAL TECN, PERF POCOS, CRIACAO E EXECUCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS	10.308.175/0001-14	2017	TFILF/TSO
HAIRTON JOÃO GOLLNICK	044.524.149-74	2017	TFILF/TSO
HAKTA TECNOLOGIAS INTERATIVAS LTDA ME	13.666.022/0001-37	2017	TFILF/TSO
HANI ESCOLA DE CURSOS LIVRES LTDA ME	27.389.385/0001-87	2017	TFILF/TSO
HARGS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA ME	09.594.523/0001-88	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

HELENA JOAQUIM ME	21.284.388/0001-70	2017	TFILF/TSO
HELIO BARBOSA 90241371953	15.185.272/0001-80	2016	TFILF/TSO
HELIO BARBOSA 90241371953	15.185.272/0001-80	2017	TFILF/TSO
HERALDO ARAUJO FERREIRA	16.602.729/0001-78	2016	TFILF/TSO
HERALDO ARAUJO FERREIRA	16.602.729/0001-78	2017	TFILF/TSO
HILSON DE OLIVEIRA	039.740.459-02	2016	TFILF/TSO
HILSON DE OLIVEIRA	039.740.459-02	2017	TFILF/TSO
HIPINOZE CONFECCOES LTDA ME	10.251.269/0001-02	2016	TFILF/TSO
HIPINOZE CONFECCOES LTDA ME	10.251.269/0001-02	2017	TFILF/TSO
HOASIS CONFECCAO E FACCAO LTDA ME	07.228.779/0001-46	2016	TFILF/TSO
HOASIS CONFECCAO E FACCAO LTDA ME	07.228.779/0001-46	2017	TFILF/TSO
HOMERO KOPSCH ME	03.443.213/0001-86	2016	TFILF/TSO
HOMERO KOPSCH ME	03.443.213/0001-86	2017	TFILF/TSO
HORIZONTE CONFECÇÕES LTDA ME	17.672.090/0001-60	2017	TFILF/TSO
HOTEL INDAIAL EIRELI - ME	18.761.879/0001-50	2017	TFILF/TSO
HP MAQ EQTOS HIDRAULICOS PNEUM LTDA ME	05.679.010/0001-19	2016	TFILF/TSO
HP MAQ EQTOS HIDRAULICOS PNEUM LTDA ME	05.679.010/0001-19	2017	TFILF/TSO
I.P.C. CONTABILIDADE EIRELI ME	24.669.800/0001-68	2016	TFILF/TSO
I.P.C. CONTABILIDADE EIRELI ME	24.669.800/0001-68	2017	TFILF/TSO
I.P.M. INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA ME	08.670.426/0001-64	2016	TFILF/TSO
I.P.M. INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA ME	08.670.426/0001-64	2017	TFILF/TSO
IAGO FELIPE STAROSKY TRANSPORTES ME	18.073.602/0001-34	2016	TFILF/TSO
IAGO FELIPE STAROSKY TRANSPORTES ME	18.073.602/0001-34	2017	TFILF/TSO
IARA ROZOITA PAPP TOMIO	803.012.589-53	2017	TFILF/TSO
IBI TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA	10.833.764/0001-11	2016	TFILF/TSO
IBI TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA	10.833.764/0001-11	2017	TFILF/TSO
IBIRO CONFECCOES LTDA EPP	07.836.326/0003-64	2016	TFILF/TSO
IBIRO CONFECCOES LTDA EPP	07.836.326/0003-64	2017	TFILF/TSO
IDEAL DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA ME	06.746.744/0001-36	2016	TFILF/TSO
IDEAL DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA ME	06.746.744/0001-36	2017	TFILF/TSO
IDEOLOGIA CONFECCCOES LTDA ME	11.906.025/0001-75	2017	TFILF/TSO
IGA MUSIC BAR LTDA - ME	18.000.769/0002-56	2016	TFILF/TSO
IGA MUSIC BAR LTDA - ME	18.000.769/0002-56	2017	TFILF/TSO
ILUMINART ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA ME	12.075.911/0001-67	2016	TFILF/TSO
ILUMINART ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA ME	12.075.911/0001-67	2017	TFILF/TSO
IMOBILIARIA OSTERMANN LTDA	80.107.154/0001-16	2016	TFILF/TSO
IMOBILIARIA OSTERMANN LTDA	80.107.154/0001-16	2017	TFILF/TSO
IMPACTOS SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA ME	13.260.249/0001-88	2016	TFILF/TSO
IMPACTOS SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA ME	13.260.249/0001-88	2017	TFILF/TSO
IMPULSAO LANÇAMENTOS DIGITAIS LTDA ME	27.444.387/0001-21	2017	TFILF/TSO
INARA CAROLINA DA SILVA ANDRIETTI ME	10.644.708/0001-39	2016	TFILF/TSO
INARA CAROLINA DA SILVA ANDRIETTI ME	10.644.708/0001-39	2017	TFILF/TSO
INCORPORADORA FIAMONCINI EIRELI ME	27.775.676/0001-03	2017	TFILF/TSO
INCORPORADORA PROGRESS LTDA ME	03.551.995/0001-77	2017	TFILF/TSO
IND DE MOVEIS WLOCH LTDA ME	79.389.094/0001-92	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

IND DE MOVEIS WLOCH LTDA ME	79.389.094/0001-92	2017	TFILF/TSO
IND E COM DE CONFEC EVERTON ADRIANO LTDA ME	01.445.508/0001-66	2016	TFILF/TSO
IND E COM DE CONFEC EVERTON ADRIANO LTDA ME	01.445.508/0001-66	2017	TFILF/TSO
INDACALHAS LTDA ME	10.373.584/0001-02	2016	TFILF/TSO
INDACALHAS LTDA ME	10.373.584/0001-02	2017	TFILF/TSO
INDACONSTRU CONSTRUTORA LTDA ME	13.467.150/0001-51	2016	TFILF/TSO
INDACONSTRU CONSTRUTORA LTDA ME	13.467.150/0001-51	2017	TFILF/TSO
INDAIAL ADMINISTRADORA DE CENTRO COMERCIAL LTDA	21.006.870/0001-48	2017	TFILF/TSO
INDAIAL EXPRESS LDTA ME	23.399.436/0001-09	2017	TFILF/TSO
INDAIAL FESTAS LTDA ME	11.401.978/0001-81	2016	TFILF/TSO
INDAIAL FESTAS LTDA ME	11.401.978/0001-81	2017	TFILF/TSO
INDAIAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	14.062.241/0001-70	2016	TFILF/TSO
INDAIAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	14.062.241/0001-70	2017	TFILF/TSO
INDAIAL TREINAMENTOS LTDA ME	12.442.011/0001-00	2017	TFILF/TSO
INDAIAL VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	26.267.933/0001-33	2017	TFILF/TSO
INDAPRINT GRAFICA DIGITAL E COMUNICACAO VISUAL LTDA	20.672.884/0001-38	2016	TFILF/TSO
INDARCON ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	05.774.213/0001-94	2016	TFILF/TSO
INDARCON ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	05.774.213/0001-94	2017	TFILF/TSO
INDASEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME	18.562.993/0001-50	2016	TFILF/TSO
INDASEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME	18.562.993/0001-50	2017	TFILF/TSO
INDASPORTS ATIVIDADES DESPORTIVAS S.S. LTDA.	08.613.840/0001-31	2016	TFILF/TSO
INDASPORTS ATIVIDADES DESPORTIVAS S.S. LTDA.	08.613.840/0001-31	2017	TFILF/TSO
INDATRANS TRANSPORTES LTDA EPP	17.150.557/0001-01	2017	TFILF/TSO
INDAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	07.677.981/0001-55	2016	TFILF/TSO
INDEMAQ COMÉRCIO DE MAQUINAS EIRELI ME	75.556.415/0001-45	2017	TFILF/TSO
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO FERNANDO LTDA - ME	18.588.627/0001-70	2016	TFILF/TSO
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO FERNANDO LTDA - ME	18.588.627/0001-70	2017	TFILF/TSO
INDUSTRIA DE CONFECCOES INDACORT LTDA ME	07.022.848/0001-60	2017	TFILF/TSO
INDUSTRIA DE CONFECCOES LOLITHA LTDA-ME	03.242.561/0001-95	2016	TFILF/TSO
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES AUREA LTDA ME	08.067.537/0001-80	2016	TFILF/TSO
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES AUREA LTDA ME	08.067.537/0001-80	2017	TFILF/TSO
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LOES LTDA ME	04.495.928/0001-45	2016	TFILF/TSO
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LOES LTDA ME	04.495.928/0001-45	2017	TFILF/TSO
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES OLIARI	06.921.769/0002-00	2016	TFILF/TSO
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MOVELSUL LTDA ME	01.531.924/0001-87	2017	TFILF/TSO
INDUSTRIA E TEXTIL SILMURY LTDA-EPP	02.751.164/0003-48	2016	TFILF/TSO
INDUSTRIA E TEXTIL SILMURY LTDA-EPP	02.751.164/0003-48	2017	TFILF/TSO
INDUSTRIA TEXTIL SILMURY LTDA-EPP	02.751.164/0002-67	2016	TFILF/TSO
INDUSTRIA TEXTIL SILMURY LTDA-EPP	02.751.164/0002-67	2017	TFILF/TSO
INES ROSA BONA - ME	27.950.649/0001-20	2017	TFILF/TSO
INFOBELIN TECNOLOGIA LTDA ME	18.474.547/0001-94	2016	TFILF/TSO
INFOBELIN TECNOLOGIA LTDA ME	18.474.547/0001-94	2017	TFILF/TSO
INICIATIVA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA-ME	21.307.453/0001-35	2017	TFILF/TSO
INICIATIVA CONTABILIDADE LTDA - ME	11.565.731/0001-09	2017	TFILF/TSO
INSTALADORA ELETRICA CENTRAL LTDA ME	14.080.140/0001-21	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

INSTALADORA ELETRICA CENTRAL LTDA ME	14.080.140/0001-21	2017	TFILF/TSO
INSTALADORA ELETRICA UNIVERSAL LTDA	82.112.889/0001-63	2017	TFILF/TSO
INSTITUTO AMBIENTAL ARACUA	06.211.356/0001-50	2016	TFILF/TSO
INSTITUTO AMBIENTAL ARACUA	06.211.356/0001-50	2017	TFILF/TSO
INTERVIEW CONFECCOES LTDA - ME	17.785.430/0001-69	2016	TFILF/TSO
INTERVIEW CONFECCOES LTDA - ME	17.785.430/0001-69	2017	TFILF/TSO
IODETE SALETE BAIER CONFECCAO ME	16.745.470/0001-14	2017	TFILF/TSO
IPE ROSA CONFECÇÕES LTDA ME	28.278.825/0002-72	2017	TFILF/TSO
IRENE PEREIRA DE SOUSA ME	13.569.019/0001-03	2016	TFILF/TSO
IRENE PEREIRA DE SOUSA ME	13.569.019/0001-03	2017	TFILF/TSO
IRMA SUELY MARIANI RAMOS DA SILVA	891.546.309-91	2016	TFILF/TSO
IRMA SUELY MARIANI RAMOS DA SILVA	891.546.309-91	2017	TFILF/TSO
IRMAOS THOM COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME	15.922.663/0001-30	2017	TFILF/TSO
IRMAS BERTELA CONFECCOES LTDA ME	11.358.623/0001-57	2016	TFILF/TSO
IRMAS BERTELA CONFECCOES LTDA ME	11.358.623/0001-57	2017	TFILF/TSO
ISAAC JANUARIO ANTUNES	990.976.139-49	2017	TFILF/TSO
ISABEL BEIRIZ BOMFIM ME	21.894.922/0001-60	2016	TFILF/TSO
ISABEL BEIRIZ BOMFIM ME	21.894.922/0001-60	2017	TFILF/TSO
ISABELLA PENKAL KLOCH ME	20.754.012/0001-19	2016	TFILF/TSO
ISABELLA PENKAL KLOCH ME	20.754.012/0001-19	2017	TFILF/TSO
ISABELY CONFECCOES LTDA ME	11.595.728/0001-20	2016	TFILF/TSO
ISABELY CONFECCOES LTDA ME	11.595.728/0001-20	2017	TFILF/TSO
ISOTERMIC MONTAGENS E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA ME	19.090.346/0001-56	2017	TFILF/TSO
ITALIAN COMERCIO E CONFECÇÃO EIRELI- ME	28.518.419/0001-59	2017	TFILF/TSO
IVAN FREDERICO	660.895.739-49	2016	TFILF/TSO
IVAN FREDERICO	660.895.739-49	2017	TFILF/TSO
IVONE BAUMANN - ME	13.269.952/0001-57	2016	TFILF/TSO
IVONE MEWES KLEIN	01.422.009/0001-53	2016	TFILF/TSO
IVONE MEWES KLEIN	01.422.009/0001-53	2017	TFILF/TSO
IVONEI DE SIQUEIRA - ME	14.206.731/0001-00	2017	TFILF/TSO
J W L ELETRICA E ELETRONICA LTDA - ME	08.336.589/0001-05	2016	TFILF/TSO
J W L ELETRICA E ELETRONICA LTDA - ME	08.336.589/0001-05	2017	TFILF/TSO
J. CARDOSO ME	13.349.771/0001-30	2016	TFILF/TSO
J. CARDOSO ME	13.349.771/0001-30	2017	TFILF/TSO
J. SERPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	14.688.007/0001-52	2016	TFILF/TSO
J. SERPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	14.688.007/0001-52	2017	TFILF/TSO
J.A. BERTOLDI & CIA LTDA	02.961.554/0001-80	2016	TFILF/TSO
J.A. BERTOLDI & CIA LTDA	02.961.554/0001-80	2017	TFILF/TSO
J.A. JORNAIS E REVISTAS LTDA ME	12.098.591/0001-60	2016	TFILF/TSO
J.A. JORNAIS E REVISTAS LTDA ME	12.098.591/0001-60	2017	TFILF/TSO
J.A.D.E.L. CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	11.746.335/0001-70	2016	TFILF/TSO
J.A.D.E.L. CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	11.746.335/0001-70	2017	TFILF/TSO
J.C MICRO REPRESENTAÇOES LTDA	15.595.353/0001-59	2016	TFILF/TSO
J.C MICRO REPRESENTAÇOES LTDA	15.595.353/0001-59	2017	TFILF/TSO
J.D. GOULART COMERCIAL. FABRICAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME	00.140.443/0001-88	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

J.E. TEXTIL LTDA. - ME	03.063.152/0003-93	2016	TFILF/TSO
J.E. TEXTIL LTDA. - ME	03.063.152/0001-21	2016	TFILF/TSO
J.E. TEXTIL LTDA. - ME	03.063.152/0002-02	2016	TFILF/TSO
J.E. TEXTIL LTDA. - ME	03.063.152/0002-02	2017	TFILF/TSO
J.E. TEXTIL LTDA. - ME	03.063.152/0003-93	2017	TFILF/TSO
J.E. TEXTIL LTDA. - ME	03.063.152/0001-21	2017	TFILF/TSO
J.FAGUNDES VESTUARIO - ME	19.079.116/0001-96	2016	TFILF/TSO
J.FAGUNDES VESTUARIO - ME	19.079.116/0001-96	2017	TFILF/TSO
J.M. EXTRACAO LTDA - ME	11.332.580/0001-30	2016	TFILF/TSO
J.M. EXTRACAO LTDA - ME	11.332.580/0001-30	2017	TFILF/TSO
JA ESTAMPARIA LTDA ME	18.244.252/0001-21	2016	TFILF/TSO
JA ESTAMPARIA LTDA ME	18.244.252/0001-21	2017	TFILF/TSO
JA UNIFORMES LTDA ME	12.282.180/0001-20	2017	TFILF/TSO
JACKSON GUILHERME TORRES-ME	26.644.404/0001-01	2017	TFILF/TSO
JACKSON HENKELS	648.515.169-91	2016	TFILF/TSO
JACKSON HENKELS	648.515.169-91	2017	TFILF/TSO
JACQUES REINICKE ME	05.129.347/0001-52	2017	TFILF/TSO
JADER ROBERTO TOMAZONI PEREIRA	660.163.989-34	2017	TFILF/TSO
JAIR ANTONIO DE SOUZA E SILVA	447.393.469-15	2017	TFILF/TSO
JAIR BITTENCOURT DE JESUS	249.324.779-53	2016	TFILF/TSO
JAIR BITTENCOURT DE JESUS	249.324.779-53	2017	TFILF/TSO
JAIR RAIZ BOEIRA - ME	11.148.456/0001-10	2017	TFILF/TSO
JAIR ROPKE ME	14.620.416/0001-17	2016	TFILF/TSO
JAIR ROPKE ME	14.620.416/0001-17	2017	TFILF/TSO
JAIRO VICENTE	007.591.949-47	2016	TFILF/TSO
JAIRO VICENTE	007.591.949-47	2017	TFILF/TSO
JAKE BIJOUX E ARTESANATO LTDA EPP	13.323.915/0001-80	2016	TFILF/TSO
JAKE BIJOUX E ARTESANATO LTDA EPP	13.323.915/0001-80	2017	TFILF/TSO
JAMILTON CONSTANTINO ME	20.336.647/0001-04	2016	TFILF/TSO
JAMILTON CONSTANTINO ME	20.336.647/0001-04	2017	TFILF/TSO
JANAINA MARCONDES PIRES ME	13.817.797/0001-66	2016	TFILF/TSO
JANAINA MARCONDES PIRES ME	13.817.797/0001-66	2017	TFILF/TSO
JANAYNA LEICHT STANGE	043.574.639-12	2017	TFILF/TSO
JANETE BRASSIANI COMERCIO LTDA ME	14.747.880/0001-79	2016	TFILF/TSO
JANETE BRASSIANI COMERCIO LTDA ME	14.747.880/0001-79	2017	TFILF/TSO
JAP ESTOFADOS LTDA.	04.732.385/0002-13	2016	TFILF/TSO
JAP ESTOFADOS LTDA.	04.732.385/0002-13	2017	TFILF/TSO
JAQUELINE JULIANA STIEGEMEIER	061.902.319-85	2017	TFILF/TSO
JAQUELINE PATRICIA MIGUEL ME	17.459.236/0001-93	2016	TFILF/TSO
JAQUELINE PATRICIA MIGUEL ME	17.459.236/0001-93	2017	TFILF/TSO
JAS CONSTRUCAO E OBRAS EIRELI - ME	15.760.586/0001-60	2016	TFILF/TSO
JAS CONSTRUCAO E OBRAS EIRELI - ME	15.760.586/0001-60	2017	TFILF/TSO
JBBRAND REPRESENTACOES LTDA ME	03.560.949/0001-34	2017	TFILF/TSO
JD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	24.921.976/0001-65	2017	TFILF/TSO
JEAN CARLOS GULARTE	003.436.679-24	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

JEAN CARLOS GULARTE	003.436.679-24	2017	TFILF/TSO
JEFERSON ANTONIO FREITAS FARIAS	065.823.299-10	2016	TFILF/TSO
JEFERSON ANTONIO FREITAS FARIAS	065.823.299-10	2017	TFILF/TSO
JEITO NOVO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	07.012.054/0001-16	2016	TFILF/TSO
JEITO NOVO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	07.012.054/0001-16	2017	TFILF/TSO
JERSON ARTUR MOHR ME	17.813.610/0001-07	2016	TFILF/TSO
JERSON ARTUR MOHR ME	17.813.610/0001-07	2017	TFILF/TSO
JESIELE ADRIANO RODRIGUES ME	07.526.902/0001-05	2016	TFILF/TSO
JESIELE ADRIANO RODRIGUES ME	07.526.902/0001-05	2017	TFILF/TSO
JESSHIANE CONFECCOES LTDA	04.432.807/0001-54	2016	TFILF/TSO
JESSHIANE CONFECCOES LTDA	04.432.807/0001-54	2017	TFILF/TSO
JJLET CONSULTORIA LTDA	10.143.685/0001-89	2016	TFILF/TSO
JJLET CONSULTORIA LTDA	10.143.685/0001-89	2017	TFILF/TSO
JMC COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME	05.586.644/0001-27	2016	TFILF/TSO
JMC COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME	05.586.644/0001-27	2017	TFILF/TSO
JMPC CONFECCAO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	08.334.605/0001-20	2016	TFILF/TSO
JMPC CONFECCAO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	08.334.605/0001-20	2017	TFILF/TSO
JOACY OLIVEIRA DA SILVA	359.168.423-68	2017	TFILF/TSO
JOALHERIA E OPTICA REQUINTE LTDA ME	13.665.892/0001-91	2016	TFILF/TSO
JOALHERIA E OPTICA REQUINTE LTDA ME	13.665.892/0001-91	2017	TFILF/TSO
JOANICE DE ANDRADE CONFECCAO ME	09.204.162/0001-16	2017	TFILF/TSO
JOANILDE DA SILVA LEAL ME	15.267.983/0001-02	2016	TFILF/TSO
JOANILDE DA SILVA LEAL ME	15.267.983/0001-02	2017	TFILF/TSO
JOAO AURELIO VOGEL ME	15.482.098/0001-38	2016	TFILF/TSO
JOAO AURELIO VOGEL ME	15.482.098/0001-38	2017	TFILF/TSO
JOAO BATISTA MARINS 05905404917	21.455.186/0001-43	2016	TFILF/TSO
JOAO BATISTA MARINS 05905404917	21.455.186/0001-43	2017	TFILF/TSO
JOAO FERNANDO HERAT ME	10.980.633/0001-67	2016	TFILF/TSO
JOAO FERNANDO HERAT ME	10.980.633/0001-67	2017	TFILF/TSO
JOAO FREITAS - ME	19.534.471/0001-08	2016	TFILF/TSO
JOAO FREITAS - ME	19.534.471/0001-08	2017	TFILF/TSO
JOAO IVAN DA COSTA MARTINS ME	20.291.081/0001-33	2016	TFILF/TSO
JOAO IVAN DA COSTA MARTINS ME	20.291.081/0001-33	2017	TFILF/TSO
JOAO LUCHTEMBERG DE SOUZA ME	81.549.354/0001-91	2017	TFILF/TSO
JOAO LUIS MARTINELLI ME	10.782.806/0001-32	2016	TFILF/TSO
JOAO LUIS MARTINELLI ME	10.782.806/0001-32	2017	TFILF/TSO
JOAO MARIA MACHADO DOS SANTOS ME	17.469.440/0001-95	2016	TFILF/TSO
JOAO MARIA MACHADO DOS SANTOS ME	17.469.440/0001-95	2017	TFILF/TSO
JOAO NUNES ELETRONICOS-ME	21.924.099/0001-98	2016	TFILF/TSO
JOAO NUNES ELETRONICOS-ME	21.924.099/0001-98	2017	TFILF/TSO
JOAO OSNI BARCELLO ME	15.175.288/0001-02	2016	TFILF/TSO
JOAO OSNI BARCELLO ME	15.175.288/0001-02	2017	TFILF/TSO
JOCELEI VIEIRA ME	07.952.303/0001-53	2017	TFILF/TSO
JOCIANE KRAUSE DE OLIVEIRA ME	12.043.836/0001-52	2016	TFILF/TSO
JOCIANE KRAUSE DE OLIVEIRA ME	12.043.836/0001-52	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

JOEL DE BETIO ANACLETO	21.244.426/0001-60	2016	TFILF/TSO
JOEL DE BETIO ANACLETO	21.244.426/0001-60	2017	TFILF/TSO
JOICE CHAVES DOS SANTOS ME	19.237.554/0001-35	2016	TFILF/TSO
JOICE CHAVES DOS SANTOS ME	19.237.554/0001-35	2017	TFILF/TSO
JOISE DE SOUZA GONCALVES	12.371.122/0001-73	2016	TFILF/TSO
JOISE DE SOUZA GONCALVES	12.371.122/0001-73	2017	TFILF/TSO
JONAS JOSE ROEDEL ME	11.177.459/0001-81	2016	TFILF/TSO
JONAS JOSE ROEDEL ME	11.177.459/0001-81	2017	TFILF/TSO
JONAS SELL CONFECCOES LTDA ME	09.303.339/0003-01	2016	TFILF/TSO
JONAS SELL CONFECCOES LTDA ME	09.303.339/0003-01	2017	TFILF/TSO
JONATHAN FERNANDES CARDOSO ME	14.620.257/0001-50	2016	TFILF/TSO
JONATHAN FERNANDES CARDOSO ME	14.620.257/0001-50	2017	TFILF/TSO
JONATHAN MICHAEL MARQUES	004.341.689-63	2016	TFILF/TSO
JONATHAN MICHAEL MARQUES	004.341.689-63	2017	TFILF/TSO
JONATHAN WILLIAN SCHULTZ GUTKNECHT - ME	22.134.686/0001-46	2017	TFILF/TSO
JORDANIO FERREIRA DE ALMEIDA ME	10.520.507/0001-20	2016	TFILF/TSO
JORDANIO FERREIRA DE ALMEIDA ME	10.520.507/0001-20	2017	TFILF/TSO
JORGE LUIS KRUEGER JUNIOR	22.097.808/0001-71	2017	TFILF/TSO
JORGE LUIZ BACAN	920.129.149-34	2016	TFILF/TSO
JORGE LUIZ BACAN	920.129.149-34	2017	TFILF/TSO
JORGE SMUCZEK	10.839.933/0002-01	2016	TFILF/TSO
JORGE SMUCZEK	10.839.933/0002-01	2017	TFILF/TSO
JORMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. - ME	08.242.106/0001-03	2016	TFILF/TSO
JORMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. - ME	08.242.106/0001-03	2017	TFILF/TSO
JOSE CARLOS PATROCINIO	352.286.879-04	2017	TFILF/TSO
JOSÉ DUARTE DE OLIVEIRA ME	11.236.515/0001-01	2017	TFILF/TSO
JOSE FERNANDES FIGUEREDO	729.994.549-53	2016	TFILF/TSO
JOSE FERNANDES FIGUEREDO	729.994.549-53	2017	TFILF/TSO
JOSE FONSECA	638.825.909-04	2016	TFILF/TSO
JOSE FONSECA	638.825.909-04	2017	TFILF/TSO
JOSE HUMBERTO PALMA COMERCIO EPP	14.437.779/0001-11	2016	TFILF/TSO
JOSE HUMBERTO PALMA COMERCIO EPP	14.437.779/0001-11	2017	TFILF/TSO
JOSE LAURENTINO DE ALMEIDA	03.231.083/0001-18	2016	TFILF/TSO
JOSE LAURENTINO DE ALMEIDA	03.231.083/0001-18	2017	TFILF/TSO
JOSE LUCIANO DE JESUS OLIVEIRA ME	22.396.050/0001-72	2016	TFILF/TSO
JOSE LUCIANO DE JESUS OLIVEIRA ME	22.396.050/0001-72	2017	TFILF/TSO
JOSE LUIS DA SILVA FERREIRA ME	13.293.575/0001-91	2016	TFILF/TSO
JOSE LUIS DA SILVA FERREIRA ME	13.293.575/0001-91	2017	TFILF/TSO
JOSE LUIS ZANDONAI	084.604.059-07	2017	TFILF/TSO
JOSE MAFRA	621.266.609-15	2016	TFILF/TSO
JOSE MAFRA	621.266.609-15	2017	TFILF/TSO
JOSE MANOEL DIAS	379.627.879-53	2016	TFILF/TSO
JOSE MANOEL DIAS	379.627.879-53	2017	TFILF/TSO
JOSE NERI BOASKI	22.485.255/0001-24	2016	TFILF/TSO
JOSE NERI BOASKI	22.485.255/0001-24	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

JOSE NUNES MERCEARIA - ME	00.109.733/0001-69	2016	TFILF/TSO
JOSE NUNES MERCEARIA - ME	00.109.733/0001-69	2017	TFILF/TSO
JOSE PEDRO SIMAO	319.861.539-91	2017	TFILF/TSO
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	006.485.206-76	2017	TFILF/TSO
JOSE VAGNER DOS SANTOS	11.009.277/0001-00	2016	TFILF/TSO
JOSE VAGNER DOS SANTOS	11.009.277/0001-00	2017	TFILF/TSO
JOSIANE FERREIRA DE ALMEIDA-ME	21.776.418/0001-65	2016	TFILF/TSO
JOSIANE FERREIRA DE ALMEIDA-ME	21.776.418/0001-65	2017	TFILF/TSO
JOSIANE FERREIRA SKLAUSK	22.883.087/0001-25	2017	TFILF/TSO
JOSIANE MOSER	065.623.689-28	2016	TFILF/TSO
JOSIANE MOSER	065.623.689-28	2017	TFILF/TSO
JOSOEL FERREIRA	823.177.980-91	2016	TFILF/TSO
JOSOEL FERREIRA	823.177.980-91	2017	TFILF/TSO
JS OPERADORA DE TURISMO LTDA ME	13.284.098/0001-06	2016	TFILF/TSO
JS OPERADORA DE TURISMO LTDA ME	13.284.098/0001-06	2017	TFILF/TSO
JSC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ME	27.750.613/0001-00	2017	TFILF/TSO
JU CABELEIREIRA EIRELI ME	23.390.307/0001-41	2016	TFILF/TSO
JU CABELEIREIRA EIRELI ME	23.390.307/0001-41	2017	TFILF/TSO
JUAREZ KRIECK	003.713.119-26	2017	TFILF/TSO
JUCELI CABELEIREIROS LTDA - ME	10.554.958/0001-88	2016	TFILF/TSO
JUCELI CABELEIREIROS LTDA - ME	10.554.958/0001-88	2017	TFILF/TSO
JUCELIA DAS GRAÇAS FRANZEN VIEIRA ME	13.337.069/0001-57	2016	TFILF/TSO
JUCELIA DAS GRAÇAS FRANZEN VIEIRA ME	13.337.069/0001-57	2017	TFILF/TSO
JUGLAS JUNIOR BORGES ME	22.566.480/0001-95	2016	TFILF/TSO
JUGLAS JUNIOR BORGES ME	22.566.480/0001-95	2017	TFILF/TSO
JULIANA CRISPIM DA VEIGA ME	11.256.347/0001-16	2016	TFILF/TSO
JULIANA CRISPIM DA VEIGA ME	11.256.347/0001-16	2017	TFILF/TSO
JULIANA HOELTGEBAUM ME	21.336.943/0001-60	2016	TFILF/TSO
JULIANA HOELTGEBAUM ME	21.336.943/0001-60	2017	TFILF/TSO
JULIANO CASAS ME	22.646.270/0001-07	2016	TFILF/TSO
JULIANO CASAS ME	22.646.270/0001-07	2017	TFILF/TSO
JULIO CONACO	062.693.639-00	2016	TFILF/TSO
JULIO CONACO	062.693.639-00	2017	TFILF/TSO
JWR TRANSPORTE TURISTICO LTDA	18.671.888/0001-50	2017	TFILF/TSO
K B INDUSTRIA E COM. DE CONFEC. LTDA	00.313.547/0001-47	2016	TFILF/TSO
K B INDUSTRIA E COM. DE CONFEC. LTDA	00.313.547/0001-47	2017	TFILF/TSO
K.E. AMORIM CONFECCOES LTDA ME	09.146.632/0001-32	2016	TFILF/TSO
K.E. AMORIM CONFECCOES LTDA ME	09.146.632/0001-32	2017	TFILF/TSO
K.G.M. REPRS LTDA ME	06.949.553/0001-71	2016	TFILF/TSO
K.G.M. REPRS LTDA ME	06.949.553/0001-71	2017	TFILF/TSO
KAIRA OLINDA SOARES ME	18.268.729/0001-09	2016	TFILF/TSO
KAIRA OLINDA SOARES ME	18.268.729/0001-09	2017	TFILF/TSO
KALENDAS CONFECCOES LTDA ME	03.352.707/0001-55	2017	TFILF/TSO
KALLEY JACQUELINE POLAK ME	10.511.569/0001-75	2016	TFILF/TSO
KALLEY JACQUELINE POLAK ME	10.511.569/0001-75	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

KATIA SYLVANA BECKHAUSER FERREIRA DA SILVA	517.501.980-53	2017	TFILF/TSO
KAXINHOS DOURADOS CONFECCOES LTDA ME	07.597.757/0001-53	2017	TFILF/TSO
KB BORDADOS EIRELI	01.670.569/0001-27	2017	TFILF/TSO
KC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	22.536.859/0001-52	2017	TFILF/TSO
KELLY LARISSA CARDOZO ME	28.151.961/0001-16	2017	TFILF/TSO
KIDBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	04.938.914/0001-59	2016	TFILF/TSO
KIDBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	04.938.914/0001-59	2017	TFILF/TSO
KINEMAK ELETRO MECANICA LTDA	05.583.212/0001-62	2017	TFILF/TSO
KISSOM SERVICO DE SONORIZACAO LTDA ME	95.765.715/0001-41	2016	TFILF/TSO
KISSOM SERVICO DE SONORIZACAO LTDA ME	95.765.715/0001-41	2017	TFILF/TSO
KLEBBER COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	05.219.352/0001-56	2016	TFILF/TSO
KLEBBER COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	05.219.352/0001-56	2017	TFILF/TSO
KLOCH CONS. TEC. DA INFORMACAO LTDA	10.462.152/0001-60	2017	TFILF/TSO
KOCH CONFECCAO LTDA ME	12.875.174/0001-87	2016	TFILF/TSO
KOCH CONFECCAO LTDA ME	12.875.174/0001-87	2017	TFILF/TSO
KOPSCH TRANSPORTES LTDA ME	11.178.973/0001-31	2016	TFILF/TSO
KOPSCH TRANSPORTES LTDA ME	11.178.973/0001-31	2017	TFILF/TSO
KOREGA REPRESENTACOES EIRELI	72.289.572/0001-43	2016	TFILF/TSO
KOREGA REPRESENTACOES EIRELI	72.289.572/0001-43	2017	TFILF/TSO
KP CONSTRUTORA LTDA ME	19.275.651/0001-12	2016	TFILF/TSO
KP CONSTRUTORA LTDA ME	19.275.651/0001-12	2017	TFILF/TSO
KSM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	11.104.730/0001-59	2016	TFILF/TSO
KSM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	11.104.730/0001-59	2017	TFILF/TSO
KV CONFECÇÕES LTDA. ME	11.721.730/0001-06	2016	TFILF/TSO
KV CONFECÇÕES LTDA. ME	11.721.730/0001-06	2017	TFILF/TSO
L. R. PEREIRA & CIA LTDA ME	02.161.300/0002-69	2016	TFILF/TSO
L. R. PEREIRA & CIA LTDA ME	02.161.300/0002-69	2017	TFILF/TSO
L.B. CORDEIRO & CIA LTDA	04.193.627/0001-67	2017	TFILF/TSO
L.C.A.P. SERVICE LTDA ME	06.117.116/0001-91	2016	TFILF/TSO
L.C.A.P. SERVICE LTDA ME	06.117.116/0001-91	2017	TFILF/TSO
L.J.M. CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI - ME	28.340.265/0001-58	2017	TFILF/TSO
L.L.M. LUKANICO TEXTIL LTDA ME	03.889.074/0001-19	2016	TFILF/TSO
L.L.M. LUKANICO TEXTIL LTDA ME	03.889.074/0001-19	2017	TFILF/TSO
L.X.S. REINERT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	20.690.432/0001-89	2016	TFILF/TSO
L.X.S. REINERT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	20.690.432/0001-89	2017	TFILF/TSO
LABEL CONFECCAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E BORDADOS LTDA ME	11.295.606/0001-18	2017	TFILF/TSO
LABEL CONFECCOES LTDA ME	01.996.207/0001-20	2016	TFILF/TSO
LABEL CONFECCOES LTDA ME	01.996.207/0001-20	2017	TFILF/TSO
LABEL D'ORE ALIMENTOS LTDA	13.503.864/0001-78	2016	TFILF/TSO
LABEL D'ORE ALIMENTOS LTDA	13.503.864/0001-78	2017	TFILF/TSO
LANCHES DA HORA LTDA - ME	10.975.330/0001-56	2016	TFILF/TSO
LANCHES DA HORA LTDA - ME	10.975.330/0001-56	2017	TFILF/TSO
LANCHONETE VALE DO SUCO LTDA ME	14.240.228/0001-63	2016	TFILF/TSO
LANCHONETE VALE DO SUCO LTDA ME	14.240.228/0001-63	2017	TFILF/TSO
LANZARIN CONSTRUÇÕES LTDA	23.084.196/0001-45	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

LARA DJULLI DALPONTE BERKA ME	14.107.493/0001-78	2016	TFILF/TSO
LARA DJULLI DALPONTE BERKA ME	14.107.493/0001-78	2017	TFILF/TSO
LARISSA DA SILVA MODAS ME	23.561.071/0001-69	2017	TFILF/TSO
LAUNIR RADDATZ	747.053.699-04	2016	TFILF/TSO
LAUNIR RADDATZ	747.053.699-04	2017	TFILF/TSO
LAURI POSSAMAI	032.038.069-67	2017	TFILF/TSO
LAURO CATAFESTA	435.919.819-15	2016	TFILF/TSO
LAURO CATAFESTA	435.919.819-15	2017	TFILF/TSO
LAURO GUMS NETO CORRETORA DE SEGUROS EIRELI ME	27.285.346/0001-30	2017	TFILF/TSO
LCM PLAST INDUSTRIAL EIRELI - ME	24.254.570/0001-76	2017	TFILF/TSO
LEADERS CLUB IND TEXTEIL LTDA ME	07.419.472/0001-22	2016	TFILF/TSO
LEADERS CLUB IND TEXTEIL LTDA ME	07.419.472/0001-22	2017	TFILF/TSO
LEANDRO CORREA LINK ME	12.492.066/0001-25	2016	TFILF/TSO
LEANDRO CORREA LINK ME	12.492.066/0001-25	2017	TFILF/TSO
LEANDRO MARCOLIN	053.793.769-24	2016	TFILF/TSO
LEANDRO MARCOLIN	053.793.769-24	2017	TFILF/TSO
LEANDRO RAFAEL TEUBER	13.479.843/0001-64	2016	TFILF/TSO
LEANDRO RAFAEL TEUBER	13.479.843/0001-64	2017	TFILF/TSO
LEANDRO ROBERTO DA SILVA ME	21.801.390/0001-79	2016	TFILF/TSO
LEANDRO TIBES DE PAULA	050.723.839-70	2016	TFILF/TSO
LEANDRO TIBES DE PAULA	050.723.839-70	2017	TFILF/TSO
LEIF CONFECCOES LTDA	00.525.837/0003-16	2017	TFILF/TSO
LENICK ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	17.785.995/0001-46	2017	TFILF/TSO
LEO MODAS EIRELI ME	22.126.001/0001-10	2016	TFILF/TSO
LEO MODAS EIRELI ME	22.126.001/0001-10	2017	TFILF/TSO
LEOMAR SCHUSTER	15.385.904/0001-50	2016	TFILF/TSO
LEOMAR SCHUSTER	15.385.904/0001-50	2017	TFILF/TSO
LEON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	23.605.260/0001-96	2017	TFILF/TSO
LEONARDO AUTOMOVEIS LTDA ME	04.296.462/0001-59	2016	TFILF/TSO
LEONITA PISKE DA CRUZ - ME	22.939.933/0001-81	2016	TFILF/TSO
LEONITA PISKE DA CRUZ - ME	22.939.933/0001-81	2017	TFILF/TSO
LETICIA BIANCA ZECH - ME	27.858.504/0001-01	2017	TFILF/TSO
LETICIA CAPISTRANO ME	17.463.863/0001-06	2016	TFILF/TSO
LETICIA HINCKEL SEBOLD TELEFONIA MOVEL LTDA ME	06.226.261/0003-72	2017	TFILF/TSO
LEXI LUZIA DE OLIVEIRA	601.289.339-68	2017	TFILF/TSO
LGC CONSTRUTORA LTDA - ME	22.940.060/0001-27	2016	TFILF/TSO
LGC CONSTRUTORA LTDA - ME	22.940.060/0001-27	2017	TFILF/TSO
LHTUR TRANSPORTE TURISTICO LTDA - ME	08.967.596/0001-05	2017	TFILF/TSO
LIA SONIA WOLFF KLITZKE - ME	85.202.257/0001-89	2016	TFILF/TSO
LIDER ATACADO LTDA ME	05.786.051/0001-04	2016	TFILF/TSO
LIDER ATACADO LTDA ME	05.786.051/0001-04	2017	TFILF/TSO
LINDA DEMAIS CONFECCOES LTDA ME	03.068.920/0004-82	2016	TFILF/TSO
LINDOMAR DE SOUZA	506.847.440-15	2016	TFILF/TSO
LINDOMAR DE SOUZA	506.847.440-15	2017	TFILF/TSO
LIRIO KOEPSEL	04.452.614/0001-65	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

LIRIO KOEPSEL	04.452.614/0001-65	2017	TFILF/TSO
LISANDRO MULLER BORDADOS LTDA ME	19.845.027/0001-03	2016	TFILF/TSO
LISANDRO MULLER BORDADOS LTDA ME	19.845.027/0001-03	2017	TFILF/TSO
LIVRARIA E EDITORA LDV LTDA	03.042.939/0001-07	2016	TFILF/TSO
LIVRARIA E EDITORA LDV LTDA	03.042.939/0001-07	2017	TFILF/TSO
LL LOCADORA DE M DE O LTDA	01.493.910/0001-16	2016	TFILF/TSO
LL LOCADORA DE M DE O LTDA	01.493.910/0001-16	2017	TFILF/TSO
LM COMERCIO DE MOTOS LTDA ME	08.964.265/0001-11	2016	TFILF/TSO
LM COMERCIO DE MOTOS LTDA ME	08.964.265/0001-11	2017	TFILF/TSO
LOCADORA DE M O ST MORAES LTDA	03.624.461/0001-23	2016	TFILF/TSO
LOCADORA DE M O ST MORAES LTDA	03.624.461/0001-23	2017	TFILF/TSO
LOCADORA DE MAO DE OBRA INDACON LTDA	14.633.632/0001-05	2016	TFILF/TSO
LOCADORA DE MAO DE OBRA INDACON LTDA	14.633.632/0001-05	2017	TFILF/TSO
LOCAL CERTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP	19.235.182/0001-08	2016	TFILF/TSO
LODEMAR BLOEDORN - ME	07.424.028/0001-03	2016	TFILF/TSO
LODEMAR BLOEDORN - ME	07.424.028/0001-03	2017	TFILF/TSO
LOJA GENTE INOCENTE COMERCIAL LTDA EPP	03.981.849/0001-81	2017	TFILF/TSO
LOJAO DO BRAS COMERCIO DE VESTUARIO LTDA ME	08.598.253/0001-10	2017	TFILF/TSO
LOJAS SALFER SA	84.683.432/0052-84	2017	TFILF/TSO
LOOK CATARINA LTDA	24.300.405/0001-03	2016	TFILF/TSO
LOOK CATARINA LTDA	24.300.405/0001-03	2017	TFILF/TSO
LORENI GRAZIELA BITTELBRUNN ME	15.503.194/0001-15	2016	TFILF/TSO
LORENI GRAZIELA BITTELBRUNN ME	15.503.194/0001-15	2017	TFILF/TSO
LORIVAL ALVES DE SOUZA	24.719.576/0001-71	2017	TFILF/TSO
LORIVAL MEDEIROS ME	11.504.955/0001-00	2016	TFILF/TSO
LORIVAL MEDEIROS ME	11.504.955/0001-00	2017	TFILF/TSO
LOTHUS EXPORT IND E COM LTDA	03.323.545/0001-27	2016	TFILF/TSO
LOTHUS EXPORT IND E COM LTDA	03.323.545/0001-27	2017	TFILF/TSO
LUAN RODRIGO ROEDEL - ME	19.587.352/0001-13	2017	TFILF/TSO
LUATAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	01.259.560/0001-28	2016	TFILF/TSO
LUATAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	01.259.560/0001-28	2017	TFILF/TSO
LUCAS GUERRA ME	13.634.293/0001-00	2016	TFILF/TSO
LUCAS GUERRA ME	13.634.293/0001-00	2017	TFILF/TSO
LUCAS PADILHA PEDROZO	22.485.095/0001-13	2016	TFILF/TSO
LUCAS PADILHA PEDROZO	22.485.095/0001-13	2017	TFILF/TSO
LUCAS RAMOS VALENTE 09728628978	23.537.774/0001-51	2016	TFILF/TSO
LUCAS RAMOS VALENTE 09728628978	23.537.774/0001-51	2017	TFILF/TSO
LUCAS ROBERTO BALDO GIELAND ME	20.977.379/0001-00	2016	TFILF/TSO
LUCAS ROBERTO BALDO GIELAND ME	20.977.379/0001-00	2017	TFILF/TSO
LUCAS ROMANI	081.384.479-74	2017	TFILF/TSO
LUCELIA APARECIDA FORTUNA	948.470.969-91	2016	TFILF/TSO
LUCELIA APARECIDA FORTUNA	948.470.969-91	2017	TFILF/TSO
LUCIA OLIVEIRA RISTOW ME	00.572.497/0001-12	2016	TFILF/TSO
LUCIANA CAROLINE BASCTE ME	13.548.147/0001-62	2016	TFILF/TSO
LUCIANA CAROLINE BASCTE ME	13.548.147/0001-62	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

LUCIANA DA COSTA	23.157.024/0001-54	2016	TFILF/TSO
LUCIANA DA COSTA	23.157.024/0001-54	2017	TFILF/TSO
LUCIANA FERREIRA DA SILVA ME	16.366.300/0001-29	2016	TFILF/TSO
LUCIANA FERREIRA DA SILVA ME	16.366.300/0001-29	2017	TFILF/TSO
LUCIANO FIDELIS	832.588.689-72	2016	TFILF/TSO
LUCIANO FIDELIS	832.588.689-72	2017	TFILF/TSO
LUCIANO HUGO PRAUN	027.050.429-03	2017	TFILF/TSO
LUCIANO METZNER BORDADOS ME	10.357.586/0001-08	2016	TFILF/TSO
LUCIANO METZNER BORDADOS ME	10.357.586/0001-08	2017	TFILF/TSO
LUCILENE MOREIRA DA SILVA	060.103.479-12	2016	TFILF/TSO
LUCILENE MOREIRA DA SILVA	060.103.479-12	2017	TFILF/TSO
LUCIMARA APARECIDA GOMES	21.457.067/0001-20	2016	TFILF/TSO
LUCIMARA APARECIDA GOMES	21.457.067/0001-20	2017	TFILF/TSO
LUCIMARA REGINA BARG MEDEIROS ME	18.686.955/0001-00	2016	TFILF/TSO
LUCIMARA REGINA BARG MEDEIROS ME	18.686.955/0001-00	2017	TFILF/TSO
LUCINEI RICARDO ME	10.781.678/0001-02	2017	TFILF/TSO
LUIS EDUARDO DA SILVA CORREA ME	19.079.140/0001-25	2016	TFILF/TSO
LUIS EDUARDO DA SILVA CORREA ME	19.079.140/0001-25	2017	TFILF/TSO
LUIZ CARDOZO GAUCHO - ME	10.205.040/0001-23	2016	TFILF/TSO
LUIZ CARDOZO GAUCHO - ME	10.205.040/0001-23	2017	TFILF/TSO
LUIZ NICOLAU FELIPPE	895.737.819-72	2016	TFILF/TSO
LUIZ NICOLAU FELIPPE	895.737.819-72	2017	TFILF/TSO
LUIZ RAMOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA	16.588.862/0001-17	2016	TFILF/TSO
LUIZ RAMOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA	16.588.862/0001-17	2017	TFILF/TSO
LUNEDI MALHAS CONFECCOES LTDA ME	82.889.098/0003-06	2016	TFILF/TSO
LUNEDI MALHAS CONFECCOES LTDA ME	82.889.098/0003-06	2017	TFILF/TSO
LUVAS FENIXX LTDA ME	04.031.718/0001-04	2016	TFILF/TSO
LUZ DO DIA CONFECCOES LTDA ME	11.236.303/0001-24	2016	TFILF/TSO
LUZ DO DIA CONFECCOES LTDA ME	11.236.303/0001-24	2017	TFILF/TSO
LZT E YURIAN CONFECÇÕES LTDA.-ME	22.810.092/0002-99	2017	TFILF/TSO
M F BATERIAS E ACESSÓRIOS LTDA ME	24.198.925/0002-38	2017	TFILF/TSO
M V L CONFECCOES LTDA ME	81.832.628/0001-55	2016	TFILF/TSO
M V L CONFECCOES LTDA ME	81.832.628/0001-55	2017	TFILF/TSO
M. DO NASCIMENTO TALHARIA ME	11.593.248/0001-20	2017	TFILF/TSO
M.A. BORTOLUZZI COMERCIO DE CONFECCOES - EIRELI	17.515.014/0006-55	2016	TFILF/TSO
M.A.B PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	09.628.253/0002-60	2017	TFILF/TSO
M.D.N. JORNAIS LTDA ME	05.679.471/0001-91	2016	TFILF/TSO
M.D.N. JORNAIS LTDA ME	05.679.471/0001-91	2017	TFILF/TSO
M&J FACCAO LTDA ME	16.747.114/0001-30	2017	TFILF/TSO
M&M ARTIGOS PARA DECORACOES E PRESENTES LTDA	07.315.602/0002-68	2016	TFILF/TSO
M&M ARTIGOS PARA DECORACOES E PRESENTES LTDA	07.315.602/0002-68	2017	TFILF/TSO
M&T INCORPORADORA LTDA ME	21.154.961/0001-20	2016	TFILF/TSO
M&T INCORPORADORA LTDA ME	21.154.961/0001-20	2017	TFILF/TSO
MA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI ME	27.874.331/0001-07	2017	TFILF/TSO
MADALL COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI EPP	07.659.875/0001-49	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

MADERIT CABOS DE FERRAMENTAS LTDA	17.489.713/0001-63	2017	TFILF/TSO
MAG EIRELI EPP	02.713.431/0001-20	2017	TFILF/TSO
MAG EIRELI EPP	02.713.431/0004-73	2017	TFILF/TSO
MAGALI MARI MANNRICH	601.983.389-53	2016	TFILF/TSO
MAGALI MARI MANNRICH	601.983.389-53	2017	TFILF/TSO
MAGIC COMERCIAL LTDA EPP	06.223.139/0001-80	2016	TFILF/TSO
MAGIC COMERCIAL LTDA EPP	06.223.139/0001-80	2017	TFILF/TSO
MAHALA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI ME	07.279.117/0001-03	2017	TFILF/TSO
MAICON FABRICIO BENTO OLIVEIRA CHAVES ME	12.989.459/0001-49	2017	TFILF/TSO
MAIKE ELISANGELA FREITAS ME	22.873.100/0001-65	2017	TFILF/TSO
MALIK LOCADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA	17.751.057/0001-25	2016	TFILF/TSO
MALIK LOCADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA	17.751.057/0001-25	2017	TFILF/TSO
MALTA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA-ME	02.225.492/0001-49	2016	TFILF/TSO
MALTA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA-ME	02.225.492/0001-49	2017	TFILF/TSO
MANOEL SALESIO PEREIRA	15.175.075/0001-80	2017	TFILF/TSO
MARCEL SANTIAGO MORETTI ME	07.523.289/0001-72	2016	TFILF/TSO
MARCEL SANTIAGO MORETTI ME	07.523.289/0001-72	2017	TFILF/TSO
MARCELA CONACO ME	10.860.048/0001-23	2016	TFILF/TSO
MARCELA CONACO ME	10.860.048/0001-23	2017	TFILF/TSO
MARCELA PASQUALI KLOEHN - ME	17.896.662/0001-94	2016	TFILF/TSO
MARCELA PASQUALI KLOEHN - ME	17.896.662/0001-94	2017	TFILF/TSO
MARCELO ADRIANO FARIAS	23.600.319/0001-53	2017	TFILF/TSO
MARCELO ANTONIO MOREIRA ME	15.432.886/0001-10	2016	TFILF/TSO
MARCELO ANTONIO MOREIRA ME	15.432.886/0001-10	2017	TFILF/TSO
MARCELO BORTOLUZZI	719.948.589-15	2016	TFILF/TSO
MARCELO BORTOLUZZI	719.948.589-15	2017	TFILF/TSO
MARCELO HENRIQUE SELHORST ME	08.190.489/0001-13	2016	TFILF/TSO
MARCELO HENRIQUE SELHORST ME	08.190.489/0001-13	2017	TFILF/TSO
MARCELO LUCINI	757.842.119-00	2016	TFILF/TSO
MARCELO LUCINI	757.842.119-00	2017	TFILF/TSO
MARCELO PACKER EPP	18.893.886/0001-05	2017	TFILF/TSO
MARCELO SAVI DE SOUZA	989.263.739-91	2017	TFILF/TSO
MARCENARIA LS DESIGN DE INTERIORES LTDA ME	08.761.000/0003-88	2016	TFILF/TSO
MARCENARIA LS DESIGN DE INTERIORES LTDA ME	08.761.000/0003-88	2017	TFILF/TSO
MARCIO ESTEVAM DOS SANTOS	005.045.479-09	2016	TFILF/TSO
MARCIO ESTEVAM DOS SANTOS	005.045.479-09	2017	TFILF/TSO
MARCIO JOSE REINERT	765.112.439-15	2017	TFILF/TSO
MARCIO RODRIGO ANACLETO	13.937.062/0001-76	2016	TFILF/TSO
MARCIO RODRIGO ANACLETO	13.937.062/0001-76	2017	TFILF/TSO
MARCIO SANTOS GOES	082.799.669-19	2016	TFILF/TSO
MARCIO SANTOS GOES	082.799.669-19	2017	TFILF/TSO
MARCIO ZECH	13.443.802/0001-18	2017	TFILF/TSO
MARCO ADRIANO DYCK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	10.193.748/0001-01	2016	TFILF/TSO
MARCO ADRIANO DYCK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	10.193.748/0001-01	2017	TFILF/TSO
MARCO ANTONIO BELL	860.390.759-53	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

MARCO ANTONIO BELL ME	14.313.578/0001-02	2016	TFILF/TSO
MARCO ANTONIO BELL ME	14.313.578/0001-02	2017	TFILF/TSO
MARCO ANTONIO DE JESUS MADRUGA - ME	26.291.707/0001-98	2016	TFILF/TSO
MARCO ANTONIO DE JESUS MADRUGA - ME	26.291.707/0001-98	2017	TFILF/TSO
MARCO ANTONIO DOS SANTOS	048.161.878-39	2016	TFILF/TSO
MARCO ANTONIO DOS SANTOS	048.161.878-39	2017	TFILF/TSO
MARCOS ADRIANO TOMIO RIBEIRO	909.625.919-04	2016	TFILF/TSO
MARCOS ADRIANO TOMIO RIBEIRO	909.625.919-04	2017	TFILF/TSO
MARCOS ALEXANDRE CORDEIRO	056.421.179-63	2017	TFILF/TSO
MARCOS DEZEO 05120536930	26.640.481/0001-93	2017	TFILF/TSO
MARCOS HENRIQUE REITER	293.270.249-15	2016	TFILF/TSO
MARCOS HENRIQUE REITER	293.270.249-15	2017	TFILF/TSO
MARCOS JOSE PARIZE - ME	02.255.155/0001-02	2016	TFILF/TSO
MARCOS JOSE PARIZE - ME	02.255.155/0001-02	2017	TFILF/TSO
MARCOS JUNIOR RODRIGUES	04.672.891/0001-83	2016	TFILF/TSO
MARCOS JUNIOR RODRIGUES	04.672.891/0001-83	2017	TFILF/TSO
MARCOS MARTINS BARROS ME	11.680.068/0001-85	2016	TFILF/TSO
MARCOS MARTINS BARROS ME	11.680.068/0001-85	2017	TFILF/TSO
MARCOS MULLER	028.326.419-54	2016	TFILF/TSO
MARCOS MULLER	028.326.419-54	2017	TFILF/TSO
MARCOS REINHOLD	76.863.208/0001-04	2016	TFILF/TSO
MARCOS REINHOLD	76.863.208/0001-04	2017	TFILF/TSO
MARCOS ROBERTO BENING	586.359.049-15	2016	TFILF/TSO
MARCOS ROBERTO BENING	586.359.049-15	2017	TFILF/TSO
MARCOS ROBERTO LIMAS REITER ME	14.106.938/0001-03	2016	TFILF/TSO
MARCOS ROBERTO LIMAS REITER ME	14.106.938/0001-03	2017	TFILF/TSO
MARCOS VINICIUS TEIXEIRA	14.220.146/0001-57	2016	TFILF/TSO
MARCOS VINICIUS TEIXEIRA	14.220.146/0001-57	2017	TFILF/TSO
MARCUS FRANZ	379.553.819-04	2016	TFILF/TSO
MARCUS FRANZ	379.553.819-04	2017	TFILF/TSO
MARI JANE CASTANHA ME	08.257.486/0001-50	2016	TFILF/TSO
MARI JANE CASTANHA ME	08.257.486/0001-50	2017	TFILF/TSO
MARI LUCIA QUIRANT - ME	18.855.552/0001-47	2016	TFILF/TSO
MARI LUCIA QUIRANT - ME	18.855.552/0001-47	2017	TFILF/TSO
MARIA ANGELA PORTO DE ARAUJO ME	19.815.435/0001-12	2017	TFILF/TSO
MARIA APARECIDA MACHADO LEMKUHL ME	05.496.319/0001-73	2017	TFILF/TSO
MARIA DANIELLE DA SILVA BARROSO ME	14.608.864/0001-03	2016	TFILF/TSO
MARIA DANIELLE DA SILVA BARROSO ME	14.608.864/0001-03	2017	TFILF/TSO
MARIA EDUARDA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - ME	16.837.625/0001-42	2016	TFILF/TSO
MARIA EDUARDA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - ME	16.837.625/0001-42	2017	TFILF/TSO
MARIA EDUARDA DE FAVERI ME	24.102.826/0001-20	2016	TFILF/TSO
MARIA EDUARDA DE FAVERI ME	24.102.826/0001-20	2017	TFILF/TSO
MARIA ELENA DOS SANTOS	166.686.189-87	2017	TFILF/TSO
MARIA ELIETE ARAUJO MOURA	365.333.513-20	2016	TFILF/TSO
MARIA ELIETE ARAUJO MOURA	365.333.513-20	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

MARIA FATIMA ARTZ EPP	21.392.004/0001-32	2017	TFILF/TSO
MARIA INES DA ROSA ME	22.840.092/0001-50	2017	TFILF/TSO
MARIA ISABEL ANTUNES R. P. DA COSTA ME	05.953.998/0001-62	2016	TFILF/TSO
MARIA ISABEL ANTUNES R. P. DA COSTA ME	05.953.998/0001-62	2017	TFILF/TSO
MARIA LUCIA BABITONGA EXTR COM AREIA LTDA	07.514.796/0001-40	2016	TFILF/TSO
MARIA LUCIA BABITONGA EXTR COM AREIA LTDA	07.514.796/0001-40	2017	TFILF/TSO
MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO ME	12.602.203/0001-37	2016	TFILF/TSO
MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO ME	12.602.203/0001-37	2017	TFILF/TSO
MARIA OSAIR DA SILVA ORTIZ - ME	08.536.705/0001-30	2017	TFILF/TSO
MARIA SALETE HANAU	599.625.180-91	2017	TFILF/TSO
MARILENE AVELINO JOAQUIM COMERCIO - ME	02.594.586/0001-95	2016	TFILF/TSO
MARILENE AVELINO JOAQUIM COMERCIO - ME	02.594.586/0001-95	2017	TFILF/TSO
MARILENE DIMAS AMBOS ME	14.416.417/0001-44	2016	TFILF/TSO
MARILENE DIMAS AMBOS ME	14.416.417/0001-44	2017	TFILF/TSO
MARILURDES DA CUNHA ME	09.404.977/0001-49	2017	TFILF/TSO
MARINES SCHNEIDER ME	16.984.609/0001-82	2017	TFILF/TSO
MARISA DE FATIMA MARIANO	005.367.109-02	2017	TFILF/TSO
MARISA GARLINI	19.907.368/0001-66	2017	TFILF/TSO
MARLENE BUSARELLO ME	03.917.492/0001-72	2017	TFILF/TSO
MARLI FATIMA DA COSTA ME	07.887.404/0001-98	2016	TFILF/TSO
MARLI FATIMA DA COSTA ME	07.887.404/0001-98	2017	TFILF/TSO
MARLI KIENEN DOS SANTOS ME	24.909.226/0001-78	2017	TFILF/TSO
MARLI RODRIGUES JARDIM ME	13.449.982/0001-45	2016	TFILF/TSO
MARLI RODRIGUES JARDIM ME	13.449.982/0001-45	2017	TFILF/TSO
MARLISE TAMBOSI ME	12.284.208/0001-69	2016	TFILF/TSO
MARMORARIA MELO VICTORI LTDA	13.452.633/0001-82	2016	TFILF/TSO
MARMORARIA MELO VICTORI LTDA	13.452.633/0001-82	2017	TFILF/TSO
MARS TEXTIL EIRELI ME	12.076.152/0001-57	2017	TFILF/TSO
MARTA HEIDERSCHEIDT SIMAO ME	08.579.885/0001-37	2016	TFILF/TSO
MARTA HEIDERSCHEIDT SIMAO ME	08.579.885/0001-37	2017	TFILF/TSO
MARTA RUTEKOSKI	11.943.902/0001-88	2016	TFILF/TSO
MARTA RUTEKOSKI	11.943.902/0001-88	2017	TFILF/TSO
MARTIM PACHECO	569.649.869-87	2017	TFILF/TSO
MASSA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	22.416.888/0001-80	2016	TFILF/TSO
MASSA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	22.416.888/0001-80	2017	TFILF/TSO
MATRIZ GRAFICA LTDA ME	11.887.595/0001-65	2016	TFILF/TSO
MATRIZ GRAFICA LTDA ME	11.887.595/0001-65	2017	TFILF/TSO
MAURICIO A. GIMENES EPP	02.713.431/0003-92	2017	TFILF/TSO
MAURICIO A. GIMENES EPP	02.713.431/0005-54	2017	TFILF/TSO
MAURICIO SCHULZ ME	85.281.160/0001-09	2017	TFILF/TSO
MAURILIO MENDES DE CORDOVA	351.778.969-00	2017	TFILF/TSO
MAURINA DA CRUZ COMPUTADORES ME	10.781.331/0001-60	2017	TFILF/TSO
MAYARA ENCANTOS DE VESTIR EIRELI EPP	25.209.765/0002-48	2017	TFILF/TSO
MCA TEXTIL LTDA	04.470.242/0006-04	2017	TFILF/TSO
MDJ CONSTRUÇÕES LTDA EPP	21.558.891/0001-76	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

MDO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	10.512.298/0001-72	2017	TFILF/TSO
MECANICA DE TRATORES HOFFMANN LTDA	00.063.341/0001-06	2017	TFILF/TSO
MELINA SANCHEZ UCCELLI - ME	28.112.868/0001-00	2017	TFILF/TSO
MELLO CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - ME	21.894.326/0001-80	2017	TFILF/TSO
MENELL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	21.580.676/0001-71	2017	TFILF/TSO
MENTOR CONSTRUTORA EIRELI ME	23.767.931/0001-15	2017	TFILF/TSO
MERCADOMOVEIS LTDA	77.500.049/0127-30	2017	TFILF/TSO
MERCEARIA RUTZEN LTDA ME	74.198.607/0001-64	2017	TFILF/TSO
METALURGICA LIGATEC LTDA ME	08.440.415/0001-98	2017	TFILF/TSO
METALURGICA SULFER EIRELI - ME	26.168.162/0001-27	2017	TFILF/TSO
METALURGICA WMC EIRELI EPP	07.472.010/0001-79	2017	TFILF/TSO
MGN EIRELI ME	21.544.899/0001-83	2017	TFILF/TSO
MGS ESTAMPARIA E CONFECCOES LTDA-ME	15.712.608/0001-16	2017	TFILF/TSO
MHV CONFECÇÕES LTDA ME	17.821.108/0001-48	2017	TFILF/TSO
MICHELE MIRANDA DE LIMA	013.394.640-12	2017	TFILF/TSO
MIKE LOURENI FERNANDES - EIRELI	00.295.918/0005-39	2017	TFILF/TSO
MIL NOVIDADES LTDA ME	23.266.856/0001-09	2017	TFILF/TSO
MILTON MAXIMIANO ME	13.119.671/0001-18	2016	TFILF/TSO
MINI MERCADO CELINGA LTDA ME	02.587.652/0001-08	2017	TFILF/TSO
MINI MERCADO VITALY LTDA ME	00.515.085/0001-40	2017	TFILF/TSO
MJA TEXTIL LTDA ME	28.300.712/0001-45	2017	TFILF/TSO
MMPA LIMPEZAS PREDIAIS E RESIDENCIAIS EIRELI - ME	17.224.763/0001-19	2017	TFILF/TSO
MOACIR WERTER	721.927.719-91	2017	TFILF/TSO
MONTE VERDE CENTRO EDUCACIONAL LTDA	29.151.360/0001-76	2017	TFILF/TSO
MORELL REPRESENTAÇÕES LTDA	24.827.130/0001-60	2017	TFILF/TSO
MORESCO & PERINI CONTABILIADADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	12.598.426/0001-78	2017	TFILF/TSO
MOVEIS MARILIA LTDA	85.316.347/0001-09	2017	TFILF/TSO
MS SISTEMAS LTDA ME	11.526.036/0001-20	2017	TFILF/TSO
MTL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME	11.093.426/0001-53	2017	TFILF/TSO
MULLER PARTNER CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME	24.414.505/0001-60	2016	TFILF/TSO
MULLER PARTNER CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME	24.414.505/0001-60	2017	TFILF/TSO
MUNDIAL ESTAMPARIA LTDA ME	11.505.970/0001-65	2016	TFILF/TSO
MUNDIAL ESTAMPARIA LTDA ME	11.505.970/0001-65	2017	TFILF/TSO
MUNDIAL INVESTIMENTOS E CONSÓRCIOS EIRELI - ME	28.719.025/0001-69	2017	TFILF/TSO
MUNDIAL MAQUINAS FERRAMENTAS E TINTAS EIRELI ME	17.855.162/0001-04	2016	TFILF/TSO
MUNDIAL MAQUINAS FERRAMENTAS E TINTAS EIRELI ME	17.855.162/0001-04	2017	TFILF/TSO
MURILLO WEHLE	048.199.449-16	2017	TFILF/TSO
MYSTURA FASHION LTDA ME	17.986.184/0001-03	2016	TFILF/TSO
MYSTURA FASHION LTDA ME	17.986.184/0001-03	2017	TFILF/TSO
N A ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA ME	08.662.767/0001-98	2016	TFILF/TSO
N A ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA ME	08.662.767/0001-98	2017	TFILF/TSO
N. BLASIUS PINTURAS ME	11.640.098/0001-68	2016	TFILF/TSO
N. BLASIUS PINTURAS ME	11.640.098/0001-68	2017	TFILF/TSO
N.T.M. CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA ME	11.347.765/0001-19	2016	TFILF/TSO
N.T.M. CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA ME	11.347.765/0001-19	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

NAÇÕES SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	22.009.143/0001-05	2016	TFILF/TSO
NAÇÕES SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	22.009.143/0001-05	2017	TFILF/TSO
NAEMY CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. ME	14.591.532/0001-55	2017	TFILF/TSO
NAGEL REPRESENTACOES LTDA ME	19.283.479/0001-49	2016	TFILF/TSO
NAGEL REPRESENTACOES LTDA ME	19.283.479/0001-49	2017	TFILF/TSO
NAJA TEXTIL LTDA ME	04.549.539/0001-55	2016	TFILF/TSO
NAJA TEXTIL LTDA ME	04.549.539/0001-55	2017	TFILF/TSO
NALVA ADRIANA DA SILVA BORDADOS ME	10.629.441/0001-00	2017	TFILF/TSO
NARATEX CONFECÇÕES LTDA EPP	02.946.516/0001-59	2016	TFILF/TSO
NARATEX CONFECÇÕES LTDA EPP	02.946.516/0001-59	2017	TFILF/TSO
NBA LATOARIA E PINTURA LTDA	03.482.589/0001-08	2016	TFILF/TSO
NBA LATOARIA E PINTURA LTDA	03.482.589/0001-08	2017	TFILF/TSO
NCA CONFECCOES EIRELI - ME	03.204.858/0001-66	2016	TFILF/TSO
NCA CONFECCOES EIRELI - ME	03.204.858/0001-66	2017	TFILF/TSO
NEILOR GILBERTO DALLAROSA	382.808.419-20	2016	TFILF/TSO
NEILOR GILBERTO DALLAROSA	382.808.419-20	2017	TFILF/TSO
NELSON DE BORBA 55869564972	15.714.487/0001-41	2016	TFILF/TSO
NELSON DE BORBA 55869564972	15.714.487/0001-41	2017	TFILF/TSO
NEREU FIAMONCINI ME	80.970.346/0001-51	2016	TFILF/TSO
NEREU FIAMONCINI ME	80.970.346/0001-51	2017	TFILF/TSO
NEUNFELDT SORVETES LTDA ME	10.773.875/0001-80	2016	TFILF/TSO
NEUNFELDT SORVETES LTDA ME	10.773.875/0001-80	2017	TFILF/TSO
NEW PIZZA COM. DE PIZZA LTDA ME	08.281.236/0001-55	2016	TFILF/TSO
NEW PIZZA COM. DE PIZZA LTDA ME	08.281.236/0001-55	2017	TFILF/TSO
NEW TIME AUTOMOVEIS LTDA	07.646.131/0001-90	2016	TFILF/TSO
NEW TIME AUTOMOVEIS LTDA	07.646.131/0001-90	2017	TFILF/TSO
NEWTON GILBERTO SALOMAN JUNIOR ME	16.990.600/0002-65	2016	TFILF/TSO
NEWTON GILBERTO SALOMAN JUNIOR ME	16.990.600/0002-65	2017	TFILF/TSO
NEWTON GILBERTO SALOMAN JUNIOR-ME	16.990.600/0001-84	2016	TFILF/TSO
NEWTON GILBERTO SALOMAN JUNIOR-ME	16.990.600/0001-84	2017	TFILF/TSO
NF CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	19.637.923/0001-87	2016	TFILF/TSO
NF CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	19.637.923/0001-87	2017	TFILF/TSO
NICACIO CARDOSO	381.512.949-49	2017	TFILF/TSO
NILSA SUCHARA ME	01.990.989/0001-90	2017	TFILF/TSO
NILSON BAUNER - ME	02.611.688/0001-71	2016	TFILF/TSO
NILSON BAUNER - ME	02.611.688/0001-71	2017	TFILF/TSO
NILVA FRITZ MONDINI ME	10.883.126/0001-05	2016	TFILF/TSO
NILVA FRITZ MONDINI ME	10.883.126/0001-05	2017	TFILF/TSO
NILVIA ATELIER COMERCIO E LOCACAO DE ROUPAS LTDA	08.613.940/0001-68	2016	TFILF/TSO
NILVIA ATELIER COMERCIO E LOCACAO DE ROUPAS LTDA	08.613.940/0001-68	2017	TFILF/TSO
NILZA DOS SANTOS RIBEIRO	305.434.028-78	2016	TFILF/TSO
NILZA DOS SANTOS RIBEIRO	305.434.028-78	2017	TFILF/TSO
NM TÊXTIL COMÉRCIO ATACADISTA DO VESTUÁRIO EIRELI ME	15.653.973/0001-05	2017	TFILF/TSO
NOBRIA SOLUCAO EM IMOVEIS LTDA	10.733.134/0001-75	2017	TFILF/TSO
NOELI WERTER - ME	01.472.691/0001-99	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

NOEMI VIEGAS COELHO	72.477.813/0001-88	2017	TFILF/TSO
NORTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME	11.712.366/0001-00	2016	TFILF/TSO
NORTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME	11.712.366/0002-90	2016	TFILF/TSO
NORTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME	11.712.366/0001-00	2017	TFILF/TSO
NORTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME	11.712.366/0002-90	2017	TFILF/TSO
NORTON ROEDER-ME	00.926.763/0001-68	2016	TFILF/TSO
NORTON ROEDER-ME	00.926.763/0001-68	2017	TFILF/TSO
NOVA INDAIAL COMERCIO E SERVICOS NA CONSTRUCAO EIRELI - ME	15.216.580/0001-26	2016	TFILF/TSO
NOVA INDAIAL COMERCIO E SERVICOS NA CONSTRUCAO EIRELI - ME	15.216.580/0001-26	2017	TFILF/TSO
NOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	09.044.667/0001-60	2017	TFILF/TSO
NTR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	13.452.546/0001-25	2016	TFILF/TSO
NTR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	13.452.546/0001-25	2017	TFILF/TSO
NUNES INDUSTRIA DE CONFECCOES TEXTEIS LTDA ME	12.134.484/0001-40	2016	TFILF/TSO
NUNES INDUSTRIA DE CONFECCOES TEXTEIS LTDA ME	12.134.484/0001-40	2017	TFILF/TSO
OBW CONFECCOES LTDA ME	10.791.875/0001-02	2017	TFILF/TSO
ODETE VOSS BARROS - ME	24.207.579/0001-26	2017	TFILF/TSO
ODF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	05.240.996/0002-07	2016	TFILF/TSO
ODF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	05.240.996/0002-07	2017	TFILF/TSO
ODF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.	05.240.996/0001-26	2016	TFILF/TSO
ODF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.	05.240.996/0001-26	2017	TFILF/TSO
OFICINA JAIR LTDA ME	01.855.256/0001-43	2016	TFILF/TSO
OFICINA JAIR LTDA ME	01.855.256/0001-43	2017	TFILF/TSO
OLIVEIRA CONSERVAS EIRELI ME	27.595.872/0001-04	2017	TFILF/TSO
OLIVEIRA E XAVIER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	21.963.135/0001-22	2016	TFILF/TSO
OLIVEIRA E XAVIER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	21.963.135/0001-22	2017	TFILF/TSO
OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA	05.946.805/0030-80	2016	TFILF/TSO
ORESTES JESUS CARDOSO - ME	02.002.080/0001-40	2016	TFILF/TSO
ORESTES JESUS CARDOSO - ME	02.002.080/0001-40	2017	TFILF/TSO
ORGACAR DESPACHANTE LTDA ME	05.405.385/0001-90	2017	TFILF/TSO
ORGANIZACOES R.C. SILVA LTDA	05.415.692/0001-52	2016	TFILF/TSO
ORGANIZACOES R.C. SILVA LTDA	05.415.692/0001-52	2017	TFILF/TSO
ORLANDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ME	05.953.968/0001-56	2016	TFILF/TSO
ORLANDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ME	05.953.968/0001-56	2017	TFILF/TSO
OSCAR ROEGELIN ME	10.968.573/0001-67	2016	TFILF/TSO
OSCAR ROEGELIN ME	10.968.573/0001-67	2017	TFILF/TSO
OSEIAS NOGUEIRA DA SILVA	479.742.499-00	2016	TFILF/TSO
OSEIAS NOGUEIRA DA SILVA	479.742.499-00	2017	TFILF/TSO
OSEIAS SOUZA	947.709.139-15	2017	TFILF/TSO
OSNI LINK	461.445.109-82	2016	TFILF/TSO
OSNI LINK	461.445.109-82	2017	TFILF/TSO
OSNIR FORST JUNIOR - ME	07.795.138/0001-73	2016	TFILF/TSO
OSNIR FORST JUNIOR - ME	07.795.138/0001-73	2017	TFILF/TSO
OSNY SAMULEWSKI	786.034.129-87	2016	TFILF/TSO
OTILIA ALTINA DOS SANTOS	24.333.985/0001-35	2016	TFILF/TSO
OTILIA ALTINA DOS SANTOS	24.333.985/0001-35	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

OTIMA IMOVEIS LTDA - ME	03.373.527/0001-50	2016	TFILF/TSO
OTIMA IMOVEIS LTDA - ME	03.373.527/0001-50	2017	TFILF/TSO
OUSADIA ARTE DIGITAL LTDA ME	04.695.818/0001-27	2017	TFILF/TSO
OZIEL FERREIRA ESTAMPARIA ME	15.511.392/0001-20	2016	TFILF/TSO
OZIEL FERREIRA ESTAMPARIA ME	15.511.392/0001-20	2017	TFILF/TSO
P ZONTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	01.735.941/0001-36	2016	TFILF/TSO
P. V. C. CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP	20.230.379/0001-33	2016	TFILF/TSO
P. V. C. CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP	20.230.379/0001-33	2017	TFILF/TSO
PACKER TERRAPLENAGEM LTDA ME	10.599.130/0001-46	2016	TFILF/TSO
PACKER TERRAPLENAGEM LTDA ME	10.599.130/0001-46	2017	TFILF/TSO
PADARIA E CONFEITARIA SIL LTDA ME	02.336.664/0001-51	2016	TFILF/TSO
PADARIA E CONFEITARIA SIL LTDA ME	02.336.664/0001-51	2017	TFILF/TSO
PADARIA OFICINA DO PAO LTDA. ME	12.021.029/0001-39	2017	TFILF/TSO
PADARIA R S PAGEL DOCES E SALGADOS LTDA - ME	08.700.897/0001-78	2016	TFILF/TSO
PALOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	73.446.320/0001-43	2016	TFILF/TSO
PALOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	73.446.320/0001-43	2017	TFILF/TSO
PAMELA MORGANA BRANDL 09101513931	21.049.302/0001-24	2016	TFILF/TSO
PAMELA MORGANA BRANDL 09101513931	21.049.302/0001-24	2017	TFILF/TSO
PANGER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME.	10.430.292/0001-56	2016	TFILF/TSO
PANGER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME.	10.430.292/0001-56	2017	TFILF/TSO
PANIFICADORA E CONFEITARIA THIEL LTDA ME	10.637.433/0001-06	2016	TFILF/TSO
PANIFICADORA E CONFEITARIA THIEL LTDA ME	10.637.433/0001-06	2017	TFILF/TSO
PANIFICADORA E CONFEITARIA VICOSA LTDA	05.486.083/0001-94	2016	TFILF/TSO
PANIFICADORA E CONFEITARIA VICOSA LTDA	05.486.083/0001-94	2017	TFILF/TSO
PANIFICIO FORNO D'OURO LTDA ME	23.181.406/0001-13	2017	TFILF/TSO
PAOLA GESSNER BERNARDINO ME	18.302.674/0001-06	2016	TFILF/TSO
PAOLA GESSNER BERNARDINO ME	18.302.674/0001-06	2017	TFILF/TSO
PAPELARIA E PRES KATILEILA LTDA ME	85.235.976/0001-04	2016	TFILF/TSO
PARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS SANITARIOS LTDA ME	11.716.159/0001-23	2016	TFILF/TSO
PARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS SANITARIOS LTDA ME	11.716.159/0001-23	2017	TFILF/TSO
PAROQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE INDAIAL	84.232.495/0001-74	2017	TFILF/TSO
PATRICIA CARVALHO ME	26.171.236/0001-84	2016	TFILF/TSO
PATRICIA CARVALHO ME	26.171.236/0001-84	2017	TFILF/TSO
PATRÍCIA MORAIS BISSONI - ME	22.893.881/0001-50	2016	TFILF/TSO
PATRÍCIA MORAIS BISSONI - ME	22.893.881/0001-50	2017	TFILF/TSO
PAULA REJANE MALAQUIAS	016.191.090-42	2016	TFILF/TSO
PAULA REJANE MALAQUIAS	016.191.090-42	2017	TFILF/TSO
PAULO CESAR DA COSTA CONSTRUCOES	14.710.005/0001-12	2016	TFILF/TSO
PAULO CESAR DA COSTA CONSTRUCOES	14.710.005/0001-12	2017	TFILF/TSO
PAULO CESAR FRENZEL DOS SANTOS ME	12.411.636/0001-05	2016	TFILF/TSO
PAULO EDUARDO LADEVIG	033.001.369-62	2017	TFILF/TSO
PAULO THIAGO DA SILVA SOBRINHO	048.155.858-65	2017	TFILF/TSO
PED REPRESENTACOES LTDA	11.990.679/0001-20	2017	TFILF/TSO
PEDRA BRASIL MINERACAO LTDA ME	85.382.760/0001-63	2016	TFILF/TSO
PEDRA BRASIL MINERACAO LTDA ME	85.382.760/0001-63	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

PEDRO JUVENAL DA CUNHA ME	10.591.590/0001-28	2016	TFILF/TSO
PEDRO JUVENAL DA CUNHA ME	10.591.590/0001-28	2017	TFILF/TSO
PEDRO OCRICIANO JUNIOR ME	11.578.872/0001-58	2017	TFILF/TSO
PEDRO PAULO MENDONCA CONFECCOES ME	73.482.705/0002-47	2016	TFILF/TSO
PEDRO PAULO MENDONCA CONFECCOES ME	73.482.705/0002-47	2017	TFILF/TSO
PEDRO ROGERIO BARBOZA	24.503.553/0001-25	2017	TFILF/TSO
PEDRO SEVERO DE BRITO ME	76.822.535/0001-00	2016	TFILF/TSO
PEDRO SEVERO DE BRITO ME	76.822.535/0001-00	2017	TFILF/TSO
PEGUSPAM COMERCIAL LTDA	05.588.044/0011-70	2016	TFILF/TSO
PEGUSPAM COMERCIAL LTDA	05.588.044/0011-70	2017	TFILF/TSO
PENTÁGONO PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	17.600.355/0001-14	2017	TFILF/TSO
PEOPLE - AG DE EMPREGOS E CONSULT LTDA	02.516.542/0001-47	2016	TFILF/TSO
PEOPLE - AG DE EMPREGOS E CONSULT LTDA	02.516.542/0001-47	2017	TFILF/TSO
PERETTI E BORTOLONI CONFECCOES LTDA ME	13.732.279/0002-20	2016	TFILF/TSO
PERETTI E BORTOLONI CONFECCOES LTDA ME	13.732.279/0002-20	2017	TFILF/TSO
PERFECTO TEXTIL EIRELI ME	16.776.430/0001-30	2016	TFILF/TSO
PERFECTO TEXTIL EIRELI ME	16.776.430/0001-30	2017	TFILF/TSO
PEROLAS CONFECCOES LTDA EPP	13.737.273/0003-27	2016	TFILF/TSO
PEROLAS CONFECCOES LTDA EPP	13.737.273/0003-27	2017	TFILF/TSO
PESO D'AGUA CONFECCOES LTDA	10.958.315/0002-80	2017	TFILF/TSO
PESO D'AGUA CONFECCOES LTDA	10.958.315/0003-61	2017	TFILF/TSO
PETIT POA PIJAMAS LTDA ME	10.937.329/0002-18	2016	TFILF/TSO
PETIT POA PIJAMAS LTDA ME	10.937.329/0002-18	2017	TFILF/TSO
PIERROT MODAS DO VEST TDA. - ME	72.195.076/0001-20	2017	TFILF/TSO
PIZATTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	04.299.432/0001-04	2017	TFILF/TSO
PLANEJA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME	21.242.076/0001-01	2016	TFILF/TSO
PLANEJA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME	21.242.076/0001-01	2017	TFILF/TSO
PLASTICOS COLLELO LTDA ME	14.037.875/0001-72	2016	TFILF/TSO
PLASTICOS ITOUPAVAS LTDA - ME	09.525.662/0001-50	2016	TFILF/TSO
PLASTICOS ITOUPAVAS LTDA - ME	09.525.662/0001-50	2017	TFILF/TSO
PM3 EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA ME	27.947.311/0001-19	2017	TFILF/TSO
PMB SERVICOS DE EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	20.008.129/0001-53	2016	TFILF/TSO
PMB SERVICOS DE EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	20.008.129/0001-53	2017	TFILF/TSO
PMG COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	19.046.268/0001-92	2017	TFILF/TSO
POMERODE COMERCIO DE TELEFONIA LTDA EPP	06.160.281/0003-98	2016	TFILF/TSO
POMERODE COMERCIO DE TELEFONIA LTDA EPP	06.160.281/0003-98	2017	TFILF/TSO
PONTO CERTO 10 E 15 INDAIAL EIRELI ME	23.330.898/0001-61	2016	TFILF/TSO
PONTO CERTO 10 E 15 INDAIAL EIRELI ME	23.330.898/0001-61	2017	TFILF/TSO
PRADO E MAREK INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA ME	17.251.847/0001-41	2016	TFILF/TSO
PRADO E MAREK INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA ME	17.251.847/0001-41	2017	TFILF/TSO
PREDOMINATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	06.231.225/0001-35	2016	TFILF/TSO
PRELUDIO CONFECCOES LTDA EPP	10.583.785/0002-07	2016	TFILF/TSO
PRELUDIO CONFECCOES LTDA EPP	10.583.785/0002-07	2017	TFILF/TSO
PRINCIPES E PRINCESAS MODA INFANTIL LTDA - ME	19.427.318/0001-81	2016	TFILF/TSO
PRINCIPES E PRINCESAS MODA INFANTIL LTDA - ME	19.427.318/0001-81	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

PROFORTE EMPRETEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	15.595.284/0001-83	2016	TFILF/TSO
PROFORTE EMPRETEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	15.595.284/0001-83	2017	TFILF/TSO
PROFTEC INFORMATICA LTDA ME	11.751.810/0001-04	2017	TFILF/TSO
PROTEC GRUPOS GERADORES LTDA EPP	04.214.298/0001-93	2017	TFILF/TSO
PRP TRANSPORTES LTDA ME	17.753.982/0001-95	2016	TFILF/TSO
PRP TRANSPORTES LTDA ME	17.753.982/0001-95	2017	TFILF/TSO
QUALITY QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	08.369.877/0001-66	2016	TFILF/TSO
QUALITY QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	08.369.877/0001-66	2017	TFILF/TSO
QUEBRA REGRAS COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA ME	16.992.493/0001-23	2017	TFILF/TSO
R & J PUR. E AMB. IND. E COM. LTDA	73.974.677/0001-02	2016	TFILF/TSO
R & J PUR. E AMB. IND. E COM. LTDA	73.974.677/0001-02	2017	TFILF/TSO
R & R ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA	02.836.541/0001-80	2016	TFILF/TSO
R & R ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA	02.836.541/0001-80	2017	TFILF/TSO
R & R CONTABILIDADE LTDA - ME	09.052.936/0001-30	2016	TFILF/TSO
R & R CONTABILIDADE LTDA - ME	09.052.936/0001-30	2017	TFILF/TSO
R C A IMPRESSOES GRAFICAS LTDA.ME.	12.099.953/0001-38	2016	TFILF/TSO
R C A IMPRESSOES GRAFICAS LTDA.ME.	12.099.953/0001-38	2017	TFILF/TSO
R F S CONFECCOES LTDA EPP	13.609.263/0004-97	2016	TFILF/TSO
R F S CONFECCOES LTDA EPP	13.609.263/0004-97	2017	TFILF/TSO
R J C CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME	04.266.190/0001-44	2016	TFILF/TSO
R J C CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME	04.266.190/0001-44	2017	TFILF/TSO
R K CONFECCOES - EIRELI - ME	18.378.153/0001-32	2016	TFILF/TSO
R K CONFECCOES - EIRELI - ME	18.378.153/0001-32	2017	TFILF/TSO
R. J. JEANS LTDA - ME	10.364.380/0002-88	2016	TFILF/TSO
R. J. JEANS LTDA - ME	10.364.380/0002-88	2017	TFILF/TSO
R. MALKOVSKI CONFECCOES - ME	18.284.270/0001-37	2016	TFILF/TSO
R. MALKOVSKI CONFECCOES - ME	18.284.270/0001-37	2017	TFILF/TSO
RAFAEL COSTA DA CUNHA 81356587020	13.547.797/0001-93	2016	TFILF/TSO
RAFAEL COSTA DA CUNHA 81356587020	13.547.797/0001-93	2017	TFILF/TSO
RAFAEL CRISTIANO AMORIM - ME	25.316.778/0001-35	2016	TFILF/TSO
RAFAEL CRISTIANO AMORIM - ME	25.316.778/0001-35	2017	TFILF/TSO
RAFAEL LOURIVAL DOS ANJOS	070.920.069-29	2016	TFILF/TSO
RAFAEL LOURIVAL DOS ANJOS	070.920.069-29	2017	TFILF/TSO
RAFAEL WAGNER SCHUCK ME	11.296.711/0001-71	2017	TFILF/TSO
RAFAELA BERRI DIEL - ME	10.294.712/0001-14	2016	TFILF/TSO
RAFAELA BERRI DIEL - ME	10.294.712/0001-14	2017	TFILF/TSO
RAI TROSBACH APOLLO ME	24.244.372/0001-21	2016	TFILF/TSO
RAI TROSBACH APOLLO ME	24.244.372/0001-21	2017	TFILF/TSO
RALF NEITZKE ME	08.225.825/0001-16	2016	TFILF/TSO
RALF NEITZKE ME	08.225.825/0001-16	2017	TFILF/TSO
RALF PAUL ME	13.820.889/0001-03	2017	TFILF/TSO
RAMILIA DE SOUZA GALOTTI	13.491.375/0001-43	2016	TFILF/TSO
RAMILIA DE SOUZA GALOTTI	13.491.375/0001-43	2017	TFILF/TSO
RANGEL MELO	047.188.269-00	2017	TFILF/TSO
RAPHAEL VASCONCELOS METZGER - ME	22.800.719/0001-40	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

RAPHAEL VASCONCELOS METZGER - ME	22.800.719/0001-40	2017	TFILF/TSO
RAQUEL HELENA DIMAS ME	09.328.446/0001-14	2017	TFILF/TSO
RAUL BARCELOS 65098250900 ME	16.586.073/0001-47	2014	TFILF/TSO
RAUL BARCELOS 65098250900 ME	16.586.073/0001-47	2015	TFILF/TSO
RAUL THALES DE FREITAS ME	21.060.360/0001-59	2016	TFILF/TSO
RAUL THALES DE FREITAS ME	21.060.360/0001-59	2017	TFILF/TSO
RAULINO ANDRE ME	21.541.473/0001-76	2017	TFILF/TSO
RDLI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME	12.081.508/0001-40	2016	TFILF/TSO
RDLI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME	12.081.508/0001-40	2017	TFILF/TSO
REALIZA IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA EIRELI ME	26.173.387/0001-71	2017	TFILF/TSO
REBRAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	13.619.823/0001-41	2017	TFILF/TSO
RECANTO DAS TOALHAS E ARMARINHOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	08.164.100/0003-27	2016	TFILF/TSO
RECANTO DAS TOALHAS E ARMARINHOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	08.164.100/0003-27	2017	TFILF/TSO
REFEICOES EXPRESS LTDA ME	15.114.360/0001-91	2017	TFILF/TSO
REGINA DE SOUZA ALVES ME	15.242.689/0001-38	2016	TFILF/TSO
REGINA DE SOUZA ALVES ME	15.242.689/0001-38	2017	TFILF/TSO
REGULARI ENGENHARIA LTDA	24.388.030/0001-85	2017	TFILF/TSO
REI DO BOLO CASEIRO LTDA - ME	21.597.241/0001-30	2017	TFILF/TSO
REJANE LEOCADIA GRETHER	13.852.107/0001-00	2017	TFILF/TSO
REKOP CLUB POKER	21.590.598/0001-96	2016	TFILF/TSO
REKOP CLUB POKER	21.590.598/0001-96	2017	TFILF/TSO
RENATO DE MOURA FERRO SILVA	437.859.059-04	2016	TFILF/TSO
RENATO DE MOURA FERRO SILVA	437.859.059-04	2017	TFILF/TSO
RENATO DOS SANTOS CLIMATIZA ME	10.662.845/0001-04	2016	TFILF/TSO
RENATO DOS SANTOS CLIMATIZA ME	10.662.845/0001-04	2017	TFILF/TSO
RENATO JOAO SPOLAVORI ME	12.467.230/0001-44	2016	TFILF/TSO
RENATO JOAO SPOLAVORI ME	12.467.230/0001-44	2017	TFILF/TSO
RENE RODRIGO CARVALHO ME	08.076.436/0001-76	2017	TFILF/TSO
RENOVO CONFECCOES LTDA ME	07.382.771/0001-30	2017	TFILF/TSO
REPASSES AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA ME	04.684.521/0001-66	2017	TFILF/TSO
REPRESENTACOES FUCHS LTDA ME	80.724.438/0001-51	2017	TFILF/TSO
RESERVA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME	18.089.621/0001-59	2017	TFILF/TSO
RESIDENCIAL DONA PALMIRA	17.257.894/0001-00	2017	TFILF/TSO
RESIDENCIAL FIRENZE	13.334.608/0001-02	2017	TFILF/TSO
RESIDENCIAL PALAZZO DUCALLE	19.759.329/0001-69	2017	TFILF/TSO
RESIDENCIAL RAVENNA	15.507.004/0001-38	2017	TFILF/TSO
RESTAURANTE INDAIAL LTDA EPP	01.969.016/0001-70	2016	TFILF/TSO
RESTAURANTE INDAIAL LTDA EPP	01.969.016/0001-70	2017	TFILF/TSO
RESTAURANTE E LANCHONETE PANELA DE BARRO EIRELI ME	26.472.641/0001-32	2016	TFILF/TSO
RESTAURANTE E LANCHONETE PANELA DE BARRO EIRELI ME	26.472.641/0001-32	2017	TFILF/TSO
RESTAURANTE VÓ OLÍVIA LTDA ME	15.177.408/0001-00	2016	TFILF/TSO
RIBEIRÃO DAS PEDRAS REPRESENTAÇÕES LTDA	10.290.051/0001-59	2017	TFILF/TSO
RICARDO BEZERRA DA SILVA	054.972.819-82	2016	TFILF/TSO
RICARDO BEZERRA DA SILVA	054.972.819-82	2017	TFILF/TSO
RICARDO HOTEL LTDA - ME	11.704.520/0001-00	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

RICARDO PEDRELLI ME	02.639.732/0001-51	2016	TFILF/TSO
RICARDO PEDRELLI ME	02.639.732/0001-51	2017	TFILF/TSO
RICARDO SOARES DOS PASSOS	19.971.417/0001-20	2016	TFILF/TSO
RICARDO SOARES DOS PASSOS	19.971.417/0001-20	2017	TFILF/TSO
RICHARD GUERRA HOFFMANN	16.849.095/0001-52	2016	TFILF/TSO
RICHARD GUERRA HOFFMANN	16.849.095/0001-52	2017	TFILF/TSO
RICHARD SCHNEIDER REPRESENTACOES	12.521.673/0001-76	2017	TFILF/TSO
RICIERY CARLOS AGNOLETTO LECHOTA EIRELI ME	21.092.645/0001-71	2016	TFILF/TSO
RICIERY CARLOS AGNOLETTO LECHOTA EIRELI ME	21.092.645/0001-71	2017	TFILF/TSO
RIOGRANDENSE TRANSPORTE TURISTICO DE PASSAGEIROS LTDA ME	05.282.030/0001-51	2016	TFILF/TSO
RIOGRANDENSE TRANSPORTE TURISTICO DE PASSAGEIROS LTDA ME	05.282.030/0001-51	2017	TFILF/TSO
RIOMONTE SERVICOS GEOLOGICOS E ENGENHARIA LTDA	10.773.929/0001-07	2016	TFILF/TSO
RIOMONTE SERVICOS GEOLOGICOS E ENGENHARIA LTDA	10.773.929/0001-07	2017	TFILF/TSO
RIOS LTDA ME	08.272.187/0001-94	2016	TFILF/TSO
RIOS LTDA ME	08.272.187/0001-94	2017	TFILF/TSO
RIVER ANTONIO RIBEIRO - ME	09.018.903/0001-74	2015	TFILF/TSO
RIVER HOUSE EIRELI ME	24.901.668/0001-78	2016	TFILF/TSO
RIVER HOUSE EIRELI ME	24.901.668/0001-78	2017	TFILF/TSO
RJM ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI ME	25.147.226/0001-40	2016	TFILF/TSO
RJM ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI ME	25.147.226/0001-40	2017	TFILF/TSO
ROBERTO ORIQUES	005.417.369-81	2016	TFILF/TSO
ROBERTO ORIQUES	005.417.369-81	2017	TFILF/TSO
ROBSON LUIZ DOMINONI	026.440.499-89	2016	TFILF/TSO
ROBSON LUIZ DOMINONI	026.440.499-89	2017	TFILF/TSO
ROCHA EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME	12.692.210/0001-77	2016	TFILF/TSO
ROCHA EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME	12.692.210/0001-77	2017	TFILF/TSO
ROCHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	11.775.745/0001-49	2017	TFILF/TSO
RODOMEC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	13.676.210/0001-46	2016	TFILF/TSO
RODOMEC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	13.676.210/0001-46	2017	TFILF/TSO
RODOMOTOS LTDA ME	12.263.500/0001-03	2017	TFILF/TSO
RODOVIARIO GREGOLON LTDA	77.904.159/0001-65	2016	TFILF/TSO
RODOVIARIO GREGOLON LTDA	77.904.159/0001-65	2017	TFILF/TSO
RODRIGO ANTONIO MOREIRA 06295691935	13.254.866/0001-70	2016	TFILF/TSO
RODRIGO ANTONIO MOREIRA 06295691935	13.254.866/0001-70	2017	TFILF/TSO
RODRIGO CAMPOS KUHN	027.294.269-30	2017	TFILF/TSO
RODRIGO CAMPOS KUHN - ME	27.176.500/0001-35	2017	TFILF/TSO
RODRIGO CAUE SARTORI ME	15.217.974/0001-07	2016	TFILF/TSO
RODRIGO CAUE SARTORI ME	15.217.974/0001-07	2017	TFILF/TSO
RODRIGUES & TIECHER COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME	11.592.716/0001-41	2017	TFILF/TSO
RODRIGUES ALVES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA ME	07.855.426/0001-76	2016	TFILF/TSO
RODRIGUES ALVES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA ME	07.855.426/0001-76	2017	TFILF/TSO
ROGERIA RAMOS 00377459992	23.772.746/0001-19	2016	TFILF/TSO
ROGERIA RAMOS 00377459992	23.772.746/0001-19	2017	TFILF/TSO
ROGERIO JUVENTINO DOS SANTOS	23.148.386/0001-89	2016	TFILF/TSO
ROGERIO NERI DE SOUZA ME	79.388.310/0001-85	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

ROGERIO NERI DE SOUZA ME	79.388.310/0001-85	2017	TFILF/TSO
ROJER FERNANDES SILVEIRA	827.110.389-04	2016	TFILF/TSO
ROJER FERNANDES SILVEIRA	827.110.389-04	2017	TFILF/TSO
ROLLY S.A CONFECCOES LTDA EPP	08.850.918/0001-31	2017	TFILF/TSO
ROMEU TARNOWSKI EPP	02.805.964/0001-32	2017	TFILF/TSO
RONI CLAUDIO MACKINCS	20.520.499/0001-75	2016	TFILF/TSO
RONI CLAUDIO MACKINCS	20.520.499/0001-75	2017	TFILF/TSO
ROSANA MAAS ME	17.521.713/0001-01	2016	TFILF/TSO
ROSANA MAAS ME	17.521.713/0001-01	2017	TFILF/TSO
ROSELENE DEFREYN ME	04.633.581/0001-50	2016	TFILF/TSO
ROSELENE DEFREYN ME	04.633.581/0001-50	2017	TFILF/TSO
ROSELI BARMA LEITZKE ME	07.729.427/0001-74	2016	TFILF/TSO
ROSELI BARMA LEITZKE ME	07.729.427/0001-74	2017	TFILF/TSO
ROSELI PETRI BISCOITOS ME	12.215.978/0001-50	2017	TFILF/TSO
ROSEMERI MARCIA VOIGTLAENDER ME	11.861.607/0001-82	2016	TFILF/TSO
ROSEMERI MARCIA VOIGTLAENDER ME	11.861.607/0001-82	2017	TFILF/TSO
ROSENILDA MACHADO FONTANA ALVES ME	03.565.318/0001-08	2016	TFILF/TSO
ROSENILDA MACHADO FONTANA ALVES ME	03.565.318/0001-08	2017	TFILF/TSO
ROSIMARE GROFF CAMPREGHER ME	16.783.754/0001-03	2016	TFILF/TSO
ROSIMARE GROFF CAMPREGHER ME	16.783.754/0001-03	2017	TFILF/TSO
ROSIMARE GROFF CAMPREGHER-ME	16.783.754/0002-86	2016	TFILF/TSO
ROSIMARE GROFF CAMPREGHER-ME	16.783.754/0002-86	2017	TFILF/TSO
ROSINEI RIBEIRO	897.278.000-68	2016	TFILF/TSO
ROSINEI RIBEIRO	897.278.000-68	2017	TFILF/TSO
ROSITA BENNER DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	08.196.136/0001-20	2016	TFILF/TSO
ROSITA BENNER DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	08.196.136/0001-20	2017	TFILF/TSO
ROSNEI ADAIR SANT'ANNA ME	01.726.163/0001-19	2016	TFILF/TSO
ROSNEI ADAIR SANT'ANNA ME	01.726.163/0001-19	2017	TFILF/TSO
ROZENILDA CARNEIRO LOBO	057.755.109-41	2016	TFILF/TSO
ROZENILDA CARNEIRO LOBO	057.755.109-41	2017	TFILF/TSO
RUAN CARLOS LIMA NOBRE ME	26.354.033/0001-23	2017	TFILF/TSO
RUBIA MARA PAVESI	15.113.235/0001-67	2016	TFILF/TSO
RUBIA MARA PAVESI	15.113.235/0001-67	2017	TFILF/TSO
RUBIA WOZNICZA ME	22.456.182/0001-42	2016	TFILF/TSO
RUBIA WOZNICZA ME	22.456.182/0001-42	2017	TFILF/TSO
RUDIMAR LOPES DE VARGAS	13.272.720/0001-58	2016	TFILF/TSO
RUDIMAR LOPES DE VARGAS	13.272.720/0001-58	2017	TFILF/TSO
RUDOLF ZARLING ME	82.967.639/0001-05	2016	TFILF/TSO
RUDOLF ZARLING ME	82.967.639/0001-05	2017	TFILF/TSO
RUEDIGER CONFECCOES LTDA	04.540.762/0001-31	2016	TFILF/TSO
RUEDIGER CONFECCOES LTDA	04.540.762/0001-31	2017	TFILF/TSO
S.E. SERENA	16.632.916/0001-02	2016	TFILF/TSO
S.E. SERENA	16.632.916/0001-02	2017	TFILF/TSO
S.O.S.D TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA ME	09.555.310/0001-47	2017	TFILF/TSO
S.VILLE DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA - EPP	07.302.561/0002-75	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

S.VILLE DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA - EPP	07.302.561/0002-75	2017	TFILF/TSO
SABOR MARMITAS LTDA - ME	12.215.321/0001-92	2016	TFILF/TSO
SABOR MARMITAS LTDA - ME	12.215.321/0001-92	2017	TFILF/TSO
SALVADOR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	10.894.567/0001-02	2016	TFILF/TSO
SALVADOR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	10.894.567/0001-02	2017	TFILF/TSO
SANDRA APARECIDA MÜLLER WALTRICH	808.218.479-53	2016	TFILF/TSO
SANDRA APARECIDA MÜLLER WALTRICH	808.218.479-53	2017	TFILF/TSO
SANDRA BRAUN FERNANDES ME	13.271.785/0001-89	2017	TFILF/TSO
SANDRA CAPISTRANO - ME	17.128.309/0001-64	2017	TFILF/TSO
SANDRA DE CARVALHO OLIVEIRA ME	12.504.640/0001-18	2017	TFILF/TSO
SANDRA PETERMANN ME	09.599.488/0004-32	2016	TFILF/TSO
SANDRA PETERMANN ME	09.599.488/0004-32	2017	TFILF/TSO
SANDRO EDSON FRANZEM	690.542.319-04	2016	TFILF/TSO
SANTA CLARA MAQUINAS LTDA ME	12.605.522/0001-04	2017	TFILF/TSO
SÃO LUCAS CORRETORA LTDA	12.568.569/0001-37	2017	TFILF/TSO
SAO LUCAS TRANSP DE AGUA POTAVEL LTDA	04.643.283/0001-40	2017	TFILF/TSO
SAUDI MACHADO FONTANA	20.023.683/0001-00	2016	TFILF/TSO
SAUDI MACHADO FONTANA	20.023.683/0001-00	2017	TFILF/TSO
SC FOODS S/A	04.991.174/0017-81	2016	TFILF/TSO
SC FOODS S/A	04.991.174/0017-81	2017	TFILF/TSO
SCARLETE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	02.450.171/0002-29	2016	TFILF/TSO
SCARLETE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	02.450.171/0002-29	2017	TFILF/TSO
SCHON PINTURAS LTDA - ME	23.102.280/0001-44	2016	TFILF/TSO
SCHON PINTURAS LTDA - ME	23.102.280/0001-44	2017	TFILF/TSO
SCHUH & XAVIER COMERCIAL LTDA ME	09.376.239/0001-35	2016	TFILF/TSO
SCHUH & XAVIER COMERCIAL LTDA ME	09.376.239/0001-35	2017	TFILF/TSO
SEBASTIANA LOURENCO CORDEIRO	13.781.792/0001-20	2016	TFILF/TSO
SEBASTIANA LOURENCO CORDEIRO	13.781.792/0001-20	2017	TFILF/TSO
SEHNEM ESTAMPARIA EIRELI ME	26.204.207/0001-71	2017	TFILF/TSO
SELA AGUA IND. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	02.389.853/0001-92	2017	TFILF/TSO
SELA INFILTRACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME	07.595.547/0001-26	2017	TFILF/TSO
SELINA BONEZZI	443.825.539-20	2016	TFILF/TSO
SELINA BONEZZI	443.825.539-20	2017	TFILF/TSO
SENTIDO LIVRE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ME	15.920.646/0006-79	2016	TFILF/TSO
SENTIDO LIVRE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ME	15.920.646/0006-79	2017	TFILF/TSO
SERGIO LUIS SIEVERS	459.591.109-20	2016	TFILF/TSO
SERGIO LUIS SIEVERS	459.591.109-20	2017	TFILF/TSO
SERGIO LUIS VAHLDICK ME	08.983.685/0001-45	2017	TFILF/TSO
SERGIO LUIZ STARKE 70191433934 ME	12.831.801/0001-88	2016	TFILF/TSO
SERGIO LUIZ STARKE 70191433934 ME	12.831.801/0001-88	2017	TFILF/TSO
SERGIO MAFRA ARMARINHOS ME	21.306.735/0001-18	2016	TFILF/TSO
SERGIO RODRIGO PETRIS ME	27.432.018/0001-19	2017	TFILF/TSO
SERGIO VOSS EPP	76.610.856/0001-40	2016	TFILF/TSO
SERGIO VOSS EPP	76.610.856/0001-40	2017	TFILF/TSO
SERRALHERIA BREHMER LTDA ME	05.404.921/0001-33	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

SERRALHERIA SANTA MARIA LTDA ME	80.728.017/0001-07	2016	TFILF/TSO
SERRALHERIA SANTA MARIA LTDA ME	80.728.017/0001-07	2017	TFILF/TSO
SERRARIAS GUNTHER RICARDO EBERT LTDA	83.633.024/0001-05	2017	TFILF/TSO
SGJ SERVICOS LTDA - ME	07.860.006/0001-88	2017	TFILF/TSO
SGUARIO & FILHOS PARTICIPACOES LTDA	06.977.897/0001-94	2017	TFILF/TSO
SHEILA LEMONIE	006.101.899-64	2016	TFILF/TSO
SHEILA LEMONIE	006.101.899-64	2017	TFILF/TSO
SIDI BISSONI ME	10.215.014/0001-86	2017	TFILF/TSO
SIDINEI JASPER ME	18.362.635/0001-02	2016	TFILF/TSO
SIDINEI JASPER ME	18.362.635/0001-02	2017	TFILF/TSO
SIDNEI CARDOSO PRESTADORA DE SERVICOS	13.243.184/0001-62	2016	TFILF/TSO
SIDNEI CARDOSO PRESTADORA DE SERVICOS	13.243.184/0001-62	2017	TFILF/TSO
SIDNEI VENTURI	17.680.419/0001-34	2016	TFILF/TSO
SIDNEI VENTURI	17.680.419/0001-34	2017	TFILF/TSO
SIDO MATTHES ME	02.363.835/0001-31	2017	TFILF/TSO
SIEVERT & CIA LTDA ME	09.621.652/0001-18	2016	TFILF/TSO
SIEVERT & CIA LTDA ME	09.621.652/0001-18	2017	TFILF/TSO
SIGA O RASTRO LTDA-ME	19.661.006/0001-38	2016	TFILF/TSO
SIGA O RASTRO LTDA-ME	19.661.006/0001-38	2017	TFILF/TSO
SILFRID EDUARDO VIEBRANTZ ME	14.883.463/0001-53	2017	TFILF/TSO
SILGETUR AG DE VIAG E CARGAS LTDA	07.281.920/0001-74	2017	TFILF/TSO
SILVA E BITTENCOURT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	17.831.001/0001-80	2016	TFILF/TSO
SILVA E BITTENCOURT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	17.831.001/0001-80	2017	TFILF/TSO
SILVANIA DA SILVA VACARENGA ME	13.299.880/0001-90	2017	TFILF/TSO
SILVIO CENSI	311.623.399-34	2016	TFILF/TSO
SILVIO CENSI	311.623.399-34	2017	TFILF/TSO
SILVIO FERNANDO FROTA SCHULER	477.834.279-87	2016	TFILF/TSO
SILVIO FERNANDO FROTA SCHULER	477.834.279-87	2017	TFILF/TSO
SIMONE FARIAS ALMEIDA	13.332.619/0001-45	2014	TFILF/TSO
SIMONE FARIAS ALMEIDA	13.332.619/0001-45	2015	TFILF/TSO
SIMONE FARIAS ALMEIDA	13.332.619/0001-45	2016	TFILF/TSO
SIMONE FARIAS ALMEIDA	13.332.619/0001-45	2017	TFILF/TSO
SIMONI PEREIRA	042.784.779-61	2016	TFILF/TSO
SIMONI PEREIRA	042.784.779-61	2017	TFILF/TSO
SINGCOM COMUNICACAO E SERVICOS LTDA ME	08.768.951/0001-17	2016	TFILF/TSO
SINGCOM COMUNICACAO E SERVICOS LTDA ME	08.768.951/0001-17	2017	TFILF/TSO
SIQUELA COM E REPRS DE FIOS TEXTEIS LTDA	07.882.981/0001-97	2016	TFILF/TSO
SIQUELA COM E REPRS DE FIOS TEXTEIS LTDA	07.882.981/0001-97	2017	TFILF/TSO
SIRLEI SALETE KLUTSCHNIKOW	18.687.924/0001-73	2016	TFILF/TSO
SIRLEI SALETE KLUTSCHNIKOW	18.687.924/0001-73	2017	TFILF/TSO
SISTEMA POPULAR DE COMUNICACAO LTDA	11.641.914/0001-58	2016	TFILF/TSO
SISTEMA POPULAR DE COMUNICACAO LTDA	11.641.914/0001-58	2017	TFILF/TSO
SK2 INDUSTRIAL LTDA ME	13.543.709/0001-85	2016	TFILF/TSO
SK2 INDUSTRIAL LTDA ME	13.543.709/0001-85	2017	TFILF/TSO
SOCIEDADE DESPORTIVA XV DE OUTUBRO	84.232.479/0001-81	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

SOCIEDADE DESPORTIVA XV DE OUTUBRO	84.232.479/0001-81	2017	TFILF/TSO
SOELI APARECIDA DE LIMA EIRELI - ME	25.246.491/0001-86	2017	TFILF/TSO
SOL INDUSTRIAL LTDA EPP	15.110.517/0001-00	2017	TFILF/TSO
SOLANGE APARECIDA DA SILVA LIMA	23.565.772/0001-76	2016	TFILF/TSO
SOLANGE APARECIDA DA SILVA LIMA	23.565.772/0001-76	2017	TFILF/TSO
SOLAR PARTICIPACOES LTDA	17.168.711/0001-72	2016	TFILF/TSO
SOLAR PARTICIPACOES LTDA	17.168.711/0001-72	2017	TFILF/TSO
SOLVENTECH COMERCIO E INDUSTRIA QUIMICA EIRELI	09.466.084/0001-28	2016	TFILF/TSO
SOLVENTECH COMERCIO E INDUSTRIA QUIMICA EIRELI	09.466.084/0001-28	2017	TFILF/TSO
SOUTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	08.371.540/0001-93	2017	TFILF/TSO
SOUZA COMERCIO DE VESTUARIO E CALÇADOS EIRELI - ME	27.342.280/0001-72	2017	TFILF/TSO
SPABLO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	03.084.009/0003-88	2017	TFILF/TSO
STELPO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME	04.206.245/0001-20	2016	TFILF/TSO
STELPO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME	04.206.245/0001-20	2017	TFILF/TSO
STUDIO15 GRAVAÇÃO DE SOM LTDA ME	13.745.469/0001-00	2016	TFILF/TSO
STUDIO15 GRAVAÇÃO DE SOM LTDA ME	13.745.469/0001-00	2017	TFILF/TSO
SUBLIME CONSULTORIA E VENDAS DE PLANOS DE SAUDE LTDA ME	12.404.813/0002-07	2017	TFILF/TSO
SUELI ALCANTARA ME	06.865.024/0001-90	2016	TFILF/TSO
SUELI ALCANTARA ME	06.865.024/0001-90	2017	TFILF/TSO
SUELI DA ROCHA KREMER & CIA LTDA	08.342.607/0001-61	2016	TFILF/TSO
SUELI DA ROCHA KREMER & CIA LTDA	08.342.607/0001-61	2017	TFILF/TSO
SUELI DA SILVA CONFECCOES ME	13.328.757/0001-50	2016	TFILF/TSO
SUELI DA SILVA CONFECCOES ME	13.328.757/0001-50	2017	TFILF/TSO
SUELLEN DOS SANTOS DE OLIVEIRA ME	14.080.456/0001-13	2016	TFILF/TSO
SUELLEN DOS SANTOS DE OLIVEIRA ME	14.080.456/0001-13	2017	TFILF/TSO
SUL AMERICANA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA	24.965.423/0001-04	2017	TFILF/TSO
SUL PISCINAS LTDA ME	08.207.467/0001-19	2017	TFILF/TSO
SUL VESTE INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME	12.521.298/0001-64	2016	TFILF/TSO
SUL VESTE INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME	12.521.298/0001-64	2017	TFILF/TSO
SULCATARINENSE - MINERACAO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA	76.614.254/0001-61	2016	TFILF/TSO
SULCATARINENSE - MINERACAO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA	76.614.254/0001-61	2017	TFILF/TSO
SUPERMERCADO BARCELOS LTDA - EPP	09.346.262/0001-87	2017	TFILF/TSO
SUPREMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP	08.796.968/0001-88	2016	TFILF/TSO
SUPREMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP	08.796.968/0001-88	2017	TFILF/TSO
SUZANA REGINA BARBOSA	935.642.529-91	2016	TFILF/TSO
SUZANA REGINA BARBOSA	935.642.529-91	2017	TFILF/TSO
SYSCOM AUTOMACAO E COMERCIO LTDA ME	16.701.901/0001-40	2016	TFILF/TSO
SYSCOM AUTOMACAO E COMERCIO LTDA ME	16.701.901/0001-40	2017	TFILF/TSO
TAINA DA CONCEICAO ME	28.465.380/0001-59	2017	TFILF/TSO
TAK'S COMERCIO E CONFECCAO DE ROUPA LTDA ME	02.685.898/0003-76	2017	TFILF/TSO
TARGA SA	00.157.774/0003-92	2016	TFILF/TSO
TARGA SA	00.157.774/0003-92	2017	TFILF/TSO
TAROBA AUTO SOM LTDA ME	03.635.306/0001-02	2016	TFILF/TSO
TAROBA AUTO SOM LTDA ME	03.635.306/0001-02	2017	TFILF/TSO
TATIANA ARAUJO AMARAL ME	14.657.918/0001-12	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

TATIANA ARAUJO AMARAL ME	14.657.918/0001-12	2017	TFILF/TSO
TATIANA CRISTINA ANACLETO ME	16.925.082/0001-15	2016	TFILF/TSO
TATIANE RECKELBERG & CIA LTDA ME	08.943.411/0002-03	2017	TFILF/TSO
TATO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME	22.854.545/0001-06	2017	TFILF/TSO
TCJ CONFECÇÃO LTDA ME	17.831.273/0001-80	2016	TFILF/TSO
TCJ CONFECÇÃO LTDA ME	17.831.273/0001-80	2017	TFILF/TSO
TEATRO BIRIBA	00.492.213/0001-88	2016	TFILF/TSO
TEATRO BIRIBA	00.492.213/0001-88	2017	TFILF/TSO
TECELAGEM MG TEXTIL LTDA ME	18.934.022/0001-94	2016	TFILF/TSO
TECELAGEM MG TEXTIL LTDA ME	18.934.022/0001-94	2017	TFILF/TSO
TECH HOUSE CYBER CAFE LTDA ME	81.565.624/0001-58	2016	TFILF/TSO
TECH HOUSE CYBER CAFE LTDA ME	81.565.624/0001-58	2017	TFILF/TSO
TEKA TECELAGEM KUEHNRICH S/A	82.636.986/0002-36	2016	TFILF/TSO
TELEPLUS ASSIST TECN EM TELEFONIA LTDA - ME	07.256.198/0001-18	2017	TFILF/TSO
TENSO COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	03.292.329/0001-61	2017	TFILF/TSO
TERESINHA NORONHA DE AZEVEDO ME	22.371.773/0001-17	2017	TFILF/TSO
TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA	19.988.281/0001-60	2017	TFILF/TSO
TERRA NOVA AUTOMÓVEIS LTDA	16.432.834/0001-06	2017	TFILF/TSO
TERRACON.LOTE TERRAPLANAGEM E EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	02.825.308/0001-00	2016	TFILF/TSO
TERRACON.LOTE TERRAPLANAGEM E EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	02.825.308/0001-00	2017	TFILF/TSO
TEX-10 INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME	04.595.364/0001-12	2016	TFILF/TSO
TEX-10 INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME	04.595.364/0001-12	2017	TFILF/TSO
TEXTIL GREEN LTDA ME	17.402.539/0001-70	2017	TFILF/TSO
THECNIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP	12.029.358/0001-26	2017	TFILF/TSO
THECNIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. EPP	12.029.358/0003-98	2017	TFILF/TSO
THERMAY CONFECCOES LTDA ME	03.742.767/0001-84	2016	TFILF/TSO
THERMAY CONFECCOES LTDA ME	03.742.767/0001-84	2017	TFILF/TSO
TIAGO MICHEL CONZATTI ME	13.722.831/0001-19	2016	TFILF/TSO
TIAGO PEREIRA DA COSTA	19.814.081/0001-91	2016	TFILF/TSO
TIAGO PEREIRA DA COSTA	19.814.081/0001-91	2017	TFILF/TSO
TIAGO SOUZA PINTURAS ME	22.372.887/0001-81	2017	TFILF/TSO
TILLY'S BAZAR LTDA - ME	08.838.175/0001-84	2017	TFILF/TSO
TIMBÓ ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI ME	27.285.416/0001-50	2017	TFILF/TSO
TIMOTEO SEBOLD - ME	28.473.758/0001-66	2017	TFILF/TSO
TITO ARGEMIRO CAETANO	07.187.721/0001-00	2016	TFILF/TSO
TITO ARGEMIRO CAETANO	07.187.721/0001-00	2017	TFILF/TSO
TNO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME	10.989.732/0001-00	2017	TFILF/TSO
TOK FINAL ESTAMPARIA LTDA - ME	11.700.380/0001-93	2016	TFILF/TSO
TOK FINAL ESTAMPARIA LTDA - ME	11.700.380/0001-93	2017	TFILF/TSO
TOMELIN IMOBILIÁRIA LTDA ME	97.533.063/0001-45	2016	TFILF/TSO
TOMELIN IMOBILIÁRIA LTDA ME	97.533.063/0001-45	2017	TFILF/TSO
TONI & SANTOS COMERCIO DE CAMINHOES LTDA-ME	15.671.113/0001-96	2016	TFILF/TSO
TONI & SANTOS COMERCIO DE CAMINHOES LTDA-ME	15.671.113/0001-96	2017	TFILF/TSO
TOP RONDA ZELADORIA E VIGILANCIA LTDA - ME	10.239.905/0001-72	2017	TFILF/TSO
TOP SUL ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - ME	23.767.938/0001-37	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

TORNEARIA G.M. LTDA ME	09.440.168/0001-92	2016	TFILF/TSO
TORNEARIA G.M. LTDA ME	09.440.168/0001-92	2017	TFILF/TSO
TORNO E FRESA SCHARF LTDA	04.183.681/0001-21	2016	TFILF/TSO
TORNO E FRESA SCHARF LTDA	04.183.681/0001-21	2017	TFILF/TSO
TRAMA MALHAS LTDA - ME	28.740.368/0001-05	2017	TFILF/TSO
TRANSBAUNER TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL LTDA	08.011.990/0001-75	2016	TFILF/TSO
TRANSFIL TRANSPORTES LTDA ME	15.424.619/0001-09	2016	TFILF/TSO
TRANSFIL TRANSPORTES LTDA ME	15.424.619/0001-09	2017	TFILF/TSO
TRANSIQUEIRA TRANSPORTES LTDA	23.510.397/0001-67	2016	TFILF/TSO
TRANSIQUEIRA TRANSPORTES LTDA	23.510.397/0001-67	2017	TFILF/TSO
TRANSKOERICH SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	15.833.480/0001-49	2016	TFILF/TSO
TRANSKOERICH SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	15.833.480/0001-49	2017	TFILF/TSO
TRANSPORTADORA BLZ LTDA	94.638.582/0003-41	2017	TFILF/TSO
TRANSPORTADORA GREGO LTDA ME	83.137.059/0001-53	2016	TFILF/TSO
TRANSPORTADORA GREGO LTDA ME	83.137.059/0001-53	2017	TFILF/TSO
TRANSPORTES BACHMANN EIRELI EPP	00.823.142/0001-59	2017	TFILF/TSO
TRANSPORTES KONELL LTDA	82.845.629/0001-05	2017	TFILF/TSO
TRANSPORTES LUCELMAR LTDA ME	11.414.235/0001-46	2017	TFILF/TSO
TRANSPORTES SNS EIRELI - ME	20.846.599/0001-96	2017	TFILF/TSO
TRANSTEMPER LTDA ME	12.347.124/0001-27	2016	TFILF/TSO
TRANSTEMPER LTDA ME	12.347.124/0001-27	2017	TFILF/TSO
TRES IRMAS CONFECCOES LTDA ME	13.257.508/0001-11	2016	TFILF/TSO
TRES IRMAS CONFECCOES LTDA ME	13.257.508/0001-11	2017	TFILF/TSO
TYNDALE FACCAO E CONFECÇÃO EIRELI EPP	02.486.654/0001-00	2017	TFILF/TSO
UNIASSELVI - SOCIEDADE DE POS-GRADUACAO LTDA	10.601.146/0001-46	2016	TFILF/TSO
UNIASSELVI - SOCIEDADE DE POS-GRADUACAO LTDA	10.601.146/0001-46	2017	TFILF/TSO
UP ESSENCIA INDAIAL EIRELI	22.420.827/0001-97	2016	TFILF/TSO
UP ESSENCIA INDAIAL EIRELI	22.420.827/0001-97	2017	TFILF/TSO
USINADOS LOMAR LTDA-EPP	02.036.494/0001-90	2016	TFILF/TSO
USINADOS LOMAR LTDA-EPP	02.036.494/0001-90	2017	TFILF/TSO
USIREDE COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA	01.256.019/0006-70	2016	TFILF/TSO
USIREDE COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA	01.256.019/0006-70	2017	TFILF/TSO
V E CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	11.117.915/0001-06	2016	TFILF/TSO
V E CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	11.117.915/0001-06	2017	TFILF/TSO
V M GESSO DECORACOES LTDA ME	05.739.201/0001-29	2016	TFILF/TSO
V M GESSO DECORACOES LTDA ME	05.739.201/0001-29	2017	TFILF/TSO
VALCIR TOTTENE	222.801.549-00	2017	TFILF/TSO
VALDECI ALVES DE CARVALHO ME	11.294.372/0001-94	2016	TFILF/TSO
VALDECI ALVES DE CARVALHO ME	11.294.372/0001-94	2017	TFILF/TSO
VALDECI PAULO CANDIDO	459.584.919-20	2016	TFILF/TSO
VALDECI PAULO CANDIDO	459.584.919-20	2017	TFILF/TSO
VALDECIR BERNARDO DA SILVA - ME	21.586.436/0001-84	2016	TFILF/TSO
VALDECIR BERNARDO DA SILVA - ME	21.586.436/0001-84	2017	TFILF/TSO
VALDEMIRO DE OLIVEIRA	907.234.819-20	2017	TFILF/TSO
VALDEVINO CONSTRUTORA LTDA ME	14.084.114/0001-71	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

VALDEVINO CONSTRUTORA LTDA ME	14.084.114/0001-71	2017	TFILF/TSO
VALE EUROPEU PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME	07.049.921/0001-98	2016	TFILF/TSO
VALE EUROPEU PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME	07.049.921/0001-98	2017	TFILF/TSO
VALENTE GUERREIRO COMERCIO DE REVISTA LTDA ME	16.992.658/0001-67	2017	TFILF/TSO
VALMIR CONZATTI	03.436.357/0001-05	2016	TFILF/TSO
VALMIR CONZATTI	684.190.589-04	2016	TFILF/TSO
VALMIR CONZATTI	03.436.357/0001-05	2017	TFILF/TSO
VALMIR CONZATTI	684.190.589-04	2017	TFILF/TSO
VALMIRA TOTTENE ME	07.104.974/0001-64	2016	TFILF/TSO
VALMIRA TOTTENE ME	07.104.974/0001-64	2017	TFILF/TSO
VALMOR SOLES LAMIN	180.463.399-20	2016	TFILF/TSO
VALMOR SOLES LAMIN	180.463.399-20	2017	TFILF/TSO
VANDERLEI FERREIRA	865.172.109-97	2017	TFILF/TSO
VANDERLEI HEIDEN ME	18.294.795/0002-34	2016	TFILF/TSO
VANDERLEI HEIDEN ME	18.294.795/0002-34	2017	TFILF/TSO
VANDERLEIA CARDOSO EIRELI ME	25.100.879/0001-74	2017	TFILF/TSO
VANDERLEIA DE SOUZA GEISLER-ME	21.391.904/0001-65	2016	TFILF/TSO
VANDERLEIA DE SOUZA GEISLER-ME	21.391.904/0001-65	2017	TFILF/TSO
VANDERSON BELA	076.750.269-85	2017	TFILF/TSO
VANESSA DAIANA DA SILVA ME	16.514.840/0001-02	2016	TFILF/TSO
VANESSA DAIANA DA SILVA ME	16.514.840/0001-02	2017	TFILF/TSO
VANESSA SOUZA DE LIMA MELERE	067.744.849-05	2016	TFILF/TSO
VANESSA SOUZA DE LIMA MELERE	067.744.849-05	2017	TFILF/TSO
VANILSON DE SOUZA ME	09.250.059/0001-02	2016	TFILF/TSO
VANILSON DE SOUZA ME	09.250.059/0001-02	2017	TFILF/TSO
VAPT VUPT TRANSPORTES LTDA ME	11.110.885/0001-06	2017	TFILF/TSO
VAREJO E ATACADOS DE TECIDOS APARECIDA LTDA ME	16.909.828/0001-05	2017	TFILF/TSO
VAZ COM E REPRES LTDA-ME	82.889.684/0001-99	2016	TFILF/TSO
VAZ COM E REPRES LTDA-ME	82.889.684/0001-99	2017	TFILF/TSO
VEIGA & VEIGA COMUNICACOES LTDA	78.857.398/0001-74	2016	TFILF/TSO
VEIGA & VEIGA COMUNICACOES LTDA	78.857.398/0001-74	2017	TFILF/TSO
VELOTEC COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME	02.611.690/0001-40	2017	TFILF/TSO
VERA LUCIA BOAVENTURA CRISTELLI MAIS BONITA ME	13.556.898/0001-20	2017	TFILF/TSO
VERONICA APARECIDA KUSSNER MOSER ME	01.050.621/0001-42	2016	TFILF/TSO
VERONICA APARECIDA KUSSNER MOSER ME	01.050.621/0001-42	2017	TFILF/TSO
VERONICA NOGUEIRA SIEVERT ME	28.161.591/0002-89	2017	TFILF/TSO
VERSATILE ASSESSORIA HABITACIONAL LTDA ME	08.430.060/0003-18	2016	TFILF/TSO
VERSATILE ASSESSORIA HABITACIONAL LTDA ME	08.430.060/0003-18	2017	TFILF/TSO
VEST BRASIL LTDA EPP	04.719.296/0009-03	2016	TFILF/TSO
VEST BRASIL LTDA EPP	04.719.296/0009-03	2017	TFILF/TSO
VESTECASA COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA ME	21.160.559/0001-59	2016	TFILF/TSO
VESTECASA COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA ME	21.160.559/0001-59	2017	TFILF/TSO
VESTMAR TEXTIL EIRELI EPP	24.414.509/0001-49	2016	TFILF/TSO
VESTMAR TEXTIL EIRELI EPP	24.414.509/0001-49	2017	TFILF/TSO
VIA GERMANIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.373.773/0001-74	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

VIA GERMANIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.373.773/0001-74	2017	TFILF/TSO
VIA MUNDO ATACADO DE ARTIGOS PARA 1,99 LTDA ME	13.514.662/0001-21	2017	TFILF/TSO
VIA ZOCCOLETTE REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	11.051.640/0001-47	2017	TFILF/TSO
VICTOR DINIZ SCHROEDER	015.008.259-21	2016	TFILF/TSO
VICTOR DINIZ SCHROEDER	015.008.259-21	2017	TFILF/TSO
VICTOR HUGO REINKE ME	14.194.852/0001-71	2016	TFILF/TSO
VICTOR HUGO REINKE ME	14.194.852/0001-71	2017	TFILF/TSO
VIDRAÇARIA TEMPERADOS INDAIAL LTDA ME	03.295.461/0001-27	2017	TFILF/TSO
VIKINGS INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMIACOES LTDA ME	11.621.704/0001-06	2016	TFILF/TSO
VIKINGS INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMIACOES LTDA ME	11.621.704/0001-06	2017	TFILF/TSO
VILMA BAIMEL RUTHS ME	20.184.240/0001-09	2016	TFILF/TSO
VILMA BAIMEL RUTHS ME	20.184.240/0001-09	2017	TFILF/TSO
VILMAR GRALAKI VIDAL ME	11.319.331/0001-05	2016	TFILF/TSO
VILMAR GRALAKI VIDAL ME	11.319.331/0001-05	2017	TFILF/TSO
VILMAR QUIZZEPPI DA SILVA ME	11.506.484/0003-23	2016	TFILF/TSO
VILMAR QUIZZEPPI DA SILVA ME	11.506.484/0003-23	2017	TFILF/TSO
VILMAR VALCANAIA ME	00.554.558/0001-19	2016	TFILF/TSO
VILMAR VALCANAIA ME	00.554.558/0001-19	2017	TFILF/TSO
VILSON LADEVIG	608.490.459-91	2016	TFILF/TSO
VILSON LADEVIG	608.490.459-91	2017	TFILF/TSO
VILSON WILD ME	08.852.411/0001-17	2016	TFILF/TSO
VILSON WILD ME	08.852.411/0001-17	2017	TFILF/TSO
VINICIUS GABRIEL DANTAS	26.101.000/0001-71	2016	TFILF/TSO
VINICIUS GABRIEL DANTAS	26.101.000/0001-71	2017	TFILF/TSO
VINICIUS NORONHA CONFECCOES ME	21.587.184/0001-08	2016	TFILF/TSO
VINICIUS NORONHA CONFECCOES ME	21.587.184/0001-08	2017	TFILF/TSO
VITAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.437.746/0001-79	2016	TFILF/TSO
VITAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.437.746/0001-79	2017	TFILF/TSO
VITRINE MODA MULHER CONFECCOES LTDA-ME	07.608.077/0005-11	2016	TFILF/TSO
VITRINE MODA MULHER CONFECCOES LTDA-ME	07.608.077/0005-11	2017	TFILF/TSO
VIVALDINO PINTO DE OLIVEIRA	464.170.954-87	2016	TFILF/TSO
VIVALDINO PINTO DE OLIVEIRA	464.170.954-87	2017	TFILF/TSO
VIVIANA WISNIESKI ME	16.682.137/0001-03	2016	TFILF/TSO
VIVIANA WISNIESKI ME	16.682.137/0001-03	2017	TFILF/TSO
VIVIANE ADELIA BUDKE ME	20.661.867/0001-03	2016	TFILF/TSO
VIVIANE ADELIA BUDKE ME	20.661.867/0001-03	2017	TFILF/TSO
VIVIANE DA SILVA COMÉRCIO ME	23.213.116/0001-04	2016	TFILF/TSO
VIVIANE DA SILVA COMÉRCIO ME	23.213.116/0001-04	2017	TFILF/TSO
VL TEXTIL LTDA ME	16.499.552/0001-26	2016	TFILF/TSO
VL TEXTIL LTDA ME	16.499.552/0001-26	2017	TFILF/TSO
VO NILDA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	11.010.314/0001-91	2017	TFILF/TSO
VOLNEI DA ROSA	22.765.073/0001-07	2016	TFILF/TSO
VOLNEI DA ROSA	22.765.073/0001-07	2017	TFILF/TSO
VOLPI COM DE CONFEC LTDA	05.843.142/0001-34	2016	TFILF/TSO
VOLPI COM DE CONFEC LTDA	05.843.142/0001-34	2017	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

VOLPI MODAS CONFECÇÃO LTDA ME	23.750.491/0001-93	2016	TFILF/TSO
VOLPI MODAS CONFECÇÃO LTDA ME	23.750.491/0001-93	2017	TFILF/TSO
VONILDE SANTANA ME	07.317.842/0001-10	2016	TFILF/TSO
VONILDE SANTANA ME	07.317.842/0001-10	2017	TFILF/TSO
VR AUTO CENTER LTDA ME	17.150.121/0001-12	2016	TFILF/TSO
VR AUTO CENTER LTDA ME	17.150.121/0001-12	2017	TFILF/TSO
VR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA ME	14.543.762/0001-49	2016	TFILF/TSO
VR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA ME	14.543.762/0001-49	2017	TFILF/TSO
VSP TRANSPORTES LTDA ME	14.898.923/0001-17	2016	TFILF/TSO
VSP TRANSPORTES LTDA ME	14.898.923/0001-17	2017	TFILF/TSO
VTI BORDADOS LTDA ME	07.032.585/0001-70	2017	TFILF/TSO
W SILVA UNIFORMES LTDA ME	07.327.441/0001-41	2016	TFILF/TSO
W SILVA UNIFORMES LTDA ME	07.327.441/0001-41	2017	TFILF/TSO
W. CANI COM E REPRESENTACOES LTDA ME	06.143.471/0001-35	2016	TFILF/TSO
W. CANI COM E REPRESENTACOES LTDA ME	06.143.471/0001-35	2017	TFILF/TSO
WALLACE MAXIMILIANO BONA PALMITOS ME	13.657.250/0001-40	2016	TFILF/TSO
WALLACE MAXIMILIANO BONA PALMITOS ME	13.657.250/0001-40	2017	TFILF/TSO
WALQUIRIA BUZZI BRANCO	079.196.759-01	2016	TFILF/TSO
WALQUIRIA BUZZI BRANCO	079.196.759-01	2017	TFILF/TSO
WALTER JESUS MESHINI	996.810.808-15	2016	TFILF/TSO
WALTER JESUS MESHINI	996.810.808-15	2017	TFILF/TSO
WALTER PLAUTZ	851.049.499-15	2016	TFILF/TSO
WALTER PLAUTZ	851.049.499-15	2017	TFILF/TSO
WANDERLEI EDSON ZUCHI - ME	23.537.505/0001-95	2016	TFILF/TSO
WANDERLEI EDSON ZUCHI - ME	23.537.505/0001-95	2017	TFILF/TSO
WANDERLEY TESTONI ME	20.919.621/0001-80	2017	TFILF/TSO
WDJ CONFECÇÕES LTDA ME	15.715.645/0001-88	2017	TFILF/TSO
WENDELL DIAS GUIMARAES	566.008.361-72	2016	TFILF/TSO
WENDELL DIAS GUIMARAES	566.008.361-72	2017	TFILF/TSO
WERNER NEUERT	501.162.749-72	2016	TFILF/TSO
WERNER NEUERT	501.162.749-72	2017	TFILF/TSO
WJ TERRAPLANAGEM LTDA ME	17.566.036/0001-30	2016	TFILF/TSO
WJ TERRAPLANAGEM LTDA ME	17.566.036/0001-30	2017	TFILF/TSO
WN FACCAO E CONFECCOES LTDA	13.753.160/0001-53	2017	TFILF/TSO
WR INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA	10.958.951/0003-93	2016	TFILF/TSO
WR INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA	10.958.951/0003-93	2017	TFILF/TSO
YACRI ARNO HOSTERT	656.340.989-04	2016	TFILF/TSO
YAVE SHAMA CONFECCOES LTDA ME	13.481.567/0001-79	2016	TFILF/TSO
YAVE SHAMA CONFECCOES LTDA ME	13.481.567/0001-79	2017	TFILF/TSO
ZDS REPRESENTAÇÕES LTDA ME	21.998.417/0001-65	2016	TFILF/TSO
ZDS REPRESENTAÇÕES LTDA ME	21.998.417/0001-65	2017	TFILF/TSO
ZENO BARTEL CONTABILIDADE - ME	17.310.523/0001-37	2016	TFILF/TSO
ZENO BARTEL CONTABILIDADE - ME	17.310.523/0001-37	2017	TFILF/TSO
ZETECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	10.283.110/0001-61	2017	TFILF/TSO
ZILA DE FATIMA GUERRA ME	06.925.272/0001-89	2016	TFILF/TSO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2018

ZILA DE FATIMA GUERRA ME	06.925.272/0001-89	2017	TFILF/TSO
ZIMBROS INDUSTRIA TEXTIL LTDA (FILIAL)	10.869.833/0002-28	2016	TFILF/TSO
ZIMBROS INDUSTRIA TEXTIL LTDA (FILIAL)	10.869.833/0002-28	2017	TFILF/TSO

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 01/2018

Publicação Nº 1537209

Resolução Nº 1/18
Autoriza a Câmara Municipal de Indaial a filiar-se e contribuir mensal ou anualmente com a UVESC – União dos Vereadores de Santa Catarina, com sede na capital do estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Indaial autorizada a filiar-se e contribuir mensal ou anualmente em favor da UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, com sede na Capital do Estado Catarinense, portadora do CNPJ nº 76.875.731/0001-42.

§ 1º - O valor de que trata o "caput" do artigo 1º do presente ato, é de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), por mês, conforme artigo 85, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" do Estatuto da Entidade, a serem lançados conforme a edição de boleto de pagamento pela Entidade ou depósito em conta.

§ 2° - O valor da contribuição para o exercício financeiro de 2018 corresponderá a R$ 5.760,00 ao ano, ou R$ 5.472,00, se efetuado em parcela única, até o dia 28 de fevereiro de 2018.

§ 3º - Havendo reajuste do valor da contribuição, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los de conformidade com o que a UVESC estabelecer.

Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivo para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seus Estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único - A Entidade prestará contas à Câmara Municipal de Indaial, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio Estatutário, bem como por revogação do Ato Autorizativo que venha determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito a UVESC.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução, correrão à conta em dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de Fevereiro de 2018.

Osvaldo Metzner	
Presidente da Mesa	
Antônio Carlos Fink	
1º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1536684

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2018

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: MIL PLANTAS IND. E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Brasil, nº 07 Centro na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.698/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Vieceli, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do serviço descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0004/2018, Registro de Preços nº 0001/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0007/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
01	Boca de leão	Un	0,93
02	Cravina	Un	0,93
03	Targete	Un	0,93
04	Sálvia vermelha	Un	0,93
05	Vinca colorida	Un	0,93
06	Targetão	Un	0,93
07	Cerejeira flor	Un	19,00

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
08	Grama Esmeralda	m²	8,00
09	Grama sempre verde	m²	8,00

Iomerê, 06 de fevereiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

MIL PLANTAS INDÚSTRICA E COMÉRCIO LTDA – ME
AMARILDO VIECELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Publicação Nº 1536688

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2018

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na rua do Comércio, Centro, na cidade de Planalto Norte - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94 neste ato representado pelo Sr. Rafael de Lara, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0005/2018, Registro de Preços nº 0002/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0008/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	UN	0,01
7	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	UN	0,02
8	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA	FAR	5,58
9	FOLHA DE ALUMÍNIO - ROLO 30x7,5cm	RL	4,93
10	GUARDANAPO BRANCO	PCT	0,52
11	PAPEL TOALHA BRANCA - FOLHA DUPLA PICOTADA	PCT	2,72
53	SAPONÁCEO LÍQUIDO	UN	4,05
54	DETERGENTE DE COZINHA	UN	1,04
55	ÁLCOOL	LT	3,21
56	LIMPA VIDRO	UN	4,01
57	ÁLCOOL GEL 500 G	UN	3,44
58	ÓLEO DE PEROBA	UN	8,66
59	LUSTRA MÓVEIS	UN	3,88

Iomerê, 06 de fevereiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

RAFAEL DE LARA
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

Publicação Nº 1536690

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2018

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Santa Catarina, nº 945, Bairro Centro, na cidade de Coronel Freitas-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.556.616/0001-37 neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Andrade Monte, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0005/2018, Registro de Preços nº 0002/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0008/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
1	SACO PARA LIXO 15 LITROS	UN	0,07
2	SACO PARA LIXO 30 LITROS	UN	0,11
3	SACO PARA LIXO 50 LITROS	UN	0,13
4	SACO PARA LIXO 100 LITROS	UN	0,23
5	SACO PARA LIXO 150 LITROS	UN	0,27
34	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	UN	19,52
35	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UN	9,76
36	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	UN	5,36
37	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA	UN	4,39
38	RODO DE PLÁSTICO 40 cm COM CABO DE MADEIRA	UN	4,39
39	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM	UN	14,64
45	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	4,32
46	ESFREGÃO DE AÇO INOX	UN	1,19
47	ODORIZANTE SANITÁRIO - PEDRA	UN	0,99
48	ODORIZANTE SANITÁRIO SPRAY	UN	1,49
49	ÁGUA SANITÁRIA	LT	1,29

50	DESINFETANTE TIRA LIMO COM CLORO PARA BANHEIRO	UN	2,98
51	DESINFETANTE SANITÁRIO - TIPO PINHO	UN	1,42
52	DESODORIZANTE DE AMBIENTE TIPO SPRAY	UN	5,96
60	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P	PAR	1,99
61	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO M	PAR	1,99
62	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G	PAR	1,99
63	LUVA DE BORRACHA NATURAL	CX	13,47
64	TOUCA PLISSADA BRANCA	UN	0,19

Iomerê, 06 de fevereiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

REGINALDO ANDRADE MONTE
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

Publicação Nº 1536692

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2018

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: empresa COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Severino Slongo, nº 30, Centro, na cidade de Lacerdópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.758.684/0001-09 neste ato representado pelo Sr. Fabio Andre Loraschi, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0005/2018, Registro de Preços nº 0002/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0008/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
12	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 08 KG	BOB	6,36
13	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 05 KG	BOB	3,99
14	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 03 KG	BOB	3,18
15	EMBALAGEM PLÁSTICA COM FECHO HERMÉTICO	PCT	6,74
16	PAPEL TIPO PVC TRANSPARENTE	BOB	2,36
17	SACOLA PLÁSTICA 38x48cm	CX	53,00
18	SACOLA PLÁSTICA 25x35cm	CX	32,76
19	TOALHA DE ROSTO	UN	3,77
20	TOALHA DE LOUÇA	UN	1,80
21	TOALHA GRANDE PARA LIMPEZA	UN	3,35
22	TOALHA PEQUENA PARA LIMPEZA	UN	3,27
23	BOLSA ALVEJADA	UN	5,03
29	SABONETE INFANTIL	UN	1,72
30	SHAMPOO INFANTIL	UN	5,76
31	ÓLEO INFANTIL	UN	19,20
32	TALCO INFANTIL	UN	6,72
33	LENÇO UMEDECIDO	BL	10,56
67	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - 50 LITROS	UN	29,87
68	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA - 08 LITROS	UN	5,97
69	CESTO TELADO 10 LTS (LIXEIRA PEQUENA)	UN	3,98
70	FÓSFORO DE SEGURANÇA TIPO LONGO	CX	2,24
71	COLA INSTANTÂNEA	UN	4,38
72	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS	UN	5,97

73	BALDE DE PLÁSTICO - 20 LITROS	UN	8,96
74	ESCOVA PARA ROUPA	UN	2,98
75	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA	UN	0,19
76	PAZINHA PARA LIXO	UN	2,19
77	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	UN	1,99
78	ESPONJA TIPO BOM BRIL	UN	1,04
79	SACO PARA ASPIRADOR ELETROLUX A10	UN	18,92
80	ISQUEIRO	UN	3,98
81	TAPETES ANTIDERAPANTE	UN	19,91
82	LIXA PARA FOGÃO GROSSA	UN	1,29
86	PILHA AAA	UN	1,49
87	PILHA AA	UN	1,79
88	BATERIA 9 VOLTS	UN	8,50
89	CERA - EMULSÃO DE POLÍMEROS ACRÍLICOS	UN	14,50

Iomerê, 06 de fevereiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

FABIO ANDRE LORASCHI
COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

Publicação Nº 1536693

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2018

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: LENOIR POMPEO, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Artur Brandalise, nº 253, Bairro Santa Tereza, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 28.086.462/0001-92 neste ato representado pelo Sr. Lenoir Pompeo, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0005/2018, Registro de Preços nº 0002/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0008/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
90	ULTRA - MULTI PROPÓSITO DESENGRAXANTE	UN	39,50
91	FORTE - DESENGRAXANTE MULTIUSO	UN	39,50
92	DESINFETANTE - GARANTE O CONTROLE DE GERMES	UN	19,75

Iomerê, 06 de fevereiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

LENOIR POMPEO
LENOIR POMPEO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

Publicação Nº 1536694

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2018

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Brasília, nº 220D, Bairro Jardim Italia, na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87 neste ato representado pelo Sr. Gilmar Guralski, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0005/2018, Registro de Preços nº 0002/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0008/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
24	SABÃO EM BARRA	UN	1,41
25	SABÃO EM PÓ	KG	2,95
26	SABONETE EM BARRA	UN	0,88
27	SABONETE LÍQUIDO	LT	2,50
28	AMACIANTE DE ROUPAS	LT	1,50
40	CERA LÍQUIDA INCOLOR	UN	2,77
41	CERA LÍQUIDA VERMELHA	UN	2,77
42	CERA EM PASTA VERMELHA	UN	7,53
43	CERA EM PASTA INCOLOR	UN	7,53
44	QUEROSENE	LT	8,39
65	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES	RL	0,57
66	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA	RL	0,78

Iomerê, 06 de fevereiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

GILMAR GURALSKI
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

Publicação Nº 1536696

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2018

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, Centro, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.192/0001-84 neste ato representado pelo Sr. Joecir Tessari, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0005/2018, Registro de Preços nº 0002/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0008/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
83	PRATO DE PLÁSTICO	UN	0,26
84	GARFO DE PLÁSTICO	UN	0,10
85	COLHERES DE PLÁSTICO	UN	0,10

Iomerê, 06 de fevereiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

JOESSIR TESSARI
TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

Publicação Nº 1536697

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2018

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE, pessoa jurídica de associação, situada na rua Campos Novos Centro na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.511.466/0001-49, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Spanholi, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do serviço descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0006/2018, Registro de Preços nº 0003/2017. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0010/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
03	Arbitragem futebol suíço: com 02 árbitros	Jogo	215,00
04	Arbitragem Voleibol: com 02 árbitros e 02 mesário	Jogo	230,00
05	Arbitragem Voleibol de areia: com 02 árbitros	Jornada	395,00

Iomerê, 09 de fevereiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

LUIZ CARLOS SPANHOLI
LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

Publicação Nº 1536698

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2018

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: LIGA DESPORTIVA DA REGIÃO DE FRAIBURGO - LIDERFRAY, pessoa jurídica de associação, situada na rua Arnoldo Fray, nº 179, Centro na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.666.180/0001-61, neste ato representado pelo Sr. Ademir Torri, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do serviço descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0006/2018, Registro de Preços nº 0003/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0010/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
01	Arbitragem Futsal: com 02 árbitros e 01 mesário	Jogo	225,00
02	Arbitragem Futebol de campo: com 01 árbitro e 02 assistente e 01 mesário	Jogo	390,00

Iomerê, 09 de fevereiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

ADEMIR TORRI
LIGA DESPORTIVA DA REGIÃO DE FRAIBURGO - LIDERFRAY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

Publicação Nº 1536700

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2018

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Guilherme Scharf, nº 2520 Bairro Fidélis, inscrita no CNPJ sob o nº 00.593.476/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Leandro Polatti, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do material descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0009/2018, Registro de Preços nº 0003/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0013/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
01	Sêmen bovino de touro Jersey	Dose	24,00
02	Sêmen bovino de touro Holandesa	Dose	23,50
03	Sêmen bovino de touro Red Angus	Dose	20,50

Iomerê, 20 de fevereiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

LEANDRO POLATTI
Semex do Brasil Comércio e Exportação Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

Publicação Nº 1536701

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2018

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Pio XII, nº 1847 Bairro Centro, Cascavél-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, neste ato representado pelo Sr. José Sérgio Fagundes, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do material descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0009/2018, Registro de Preços nº 0003/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0013/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
04	Nitrogênio Líquido	Lt	1,99
05	Bainha francesa para inseminação	Pct	15,49

06	Luvas para inseminação	Cx	10,40

Iomerê, 20 de fevereiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

JOSÉ SERGIO FAGUNDES
Nitrotec Com. De Produtos Agropecuários Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

Publicação Nº 1536703

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2018

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR-470, nº 6483 Bairro Canta Galo na cidade de Rio do Sul-SC inscrita no CNPJ sob o nº 22.259.826/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Arnoldo dos Santos, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do material descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0010/2018, Registro de Preços nº 0005/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0014/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM	BL	177,11
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5W30	BL	475,69
3	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO LINHA LEVE SAE 5W30 - DIESEL	LT	24,77
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO LINHA LEVE SAE 5W30	LT	13,45
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO	UN	5,26
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM SEMI SINTÉTICA	LT	15,69
7	FLUIDO PARA FREIO DOT - 04	UN	8,15
8	ADITIVO PARA INJEÇÃO EM SISTEMAS DE EXAUSTÃO	BL	35,05
9	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG 68	BL	110,73
10	ÓLEO HIDRÁULICO AW 46	BL	160,94
11	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68	BL	131,27
12	ÓLEO HIDRÁULICO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30	BL	206,02
13	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 30	BL	184,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTES SAE 10 W	BL	172,44
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90	BL	178,89
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140	BL	174,36
17	ÓLEO LUBRIFICANTES SAE 80 W	BL	154,67
18	ÓLEO LUBRIFICANTES SAE 40 W	BL	212,27
19	GRAXA A BASE DE LÍTIO NO GRAU NLGI2	TB	3.500,00

Iomerê, 20 de fevereiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

ARNOLDO DOS SANTOS
SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

EDITAL CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1536389

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de Iomerê, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra INDIANARA CIVIDINI, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 horas e, que no prazo de 15(QUINZE) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: CNH categoria AB, Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
i)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital)
Exame médico Admissional

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 26 de fevereiro de 2018
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO MER. AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1536730

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2018 - OU Processo Administrativo: 9/2018 Processo de Licitação: 9/2018 Data do Processo: 24/01/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 26/02/2018
e) Data da Adjudicação: 26/02/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS PARA MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA (2662)						
1	BANANA CATURRA	KG	1.000,00	0,0000	2,60	2.600,00
2	MAMÃO	KG	350,00	0,0000	5,20	1.820,00
3	LARANJA	KG	800,00	0,0000	4,20	3.360,00
4	MAÇA	KG	600,00	0,0000	4,55	2.730,00
5	MANGA	KG	30,00	0,0000	5,19	155,70
6	MELÃO	KG	300,00	0,0000	6,50	1.950,00
7	MELANCIA	KG	1.000,00	0,0000	1,93	1.930,00
8	ABACATE	KG	40,00	0,0000	7,80	312,00
9	ABACAXI PEROLA	UN	80,00	0,0000	6,50	520,00
10	BATATA INGLESA	KG	100,00	0,0000	3,90	390,00

Iomerê, 26 de Fevereiro de 2018.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2018 - OU

Processo Administrativo: 9/2018
Processo de Licitação: 9/2018
Data do Processo: 24/01/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA (2662)

11	ABOBRINHA DO TIPO PAULISTA	KG	30,00	0,0000	3,28	98,40
12	ABOBORA DO TIPO MORANGA	KG	60,00	0,0000	3,25	195,00
13	BATATA DOCE	KG	65,00	0,0000	4,90	318,50
14	BATATA SALSA	KG	25,00	0,0000	9,45	236,25
15	BETERRABA	KG	130,00	0,0000	4,65	604,50
16	CENOURA	KG	130,00	0,0000	4,69	609,70
17	CHUCHU	KG	70,00	0,0000	3,28	229,60
18	MANDIOCA	KG	30,00	0,0000	7,83	234,90
19	PEPINO	KG	30,00	0,0000	3,51	105,30
20	TOMATE	KG	200,00	0,0000	5,90	1.180,00
21	CEBOLA	KG	110,00	0,0000	5,20	572,00
22	REPOLHO	KG	100,00	0,0000	3,60	360,00
23	RADICHE	UN	10,00	0,0000	3,99	39,90
24	TEMPERO VERDE	MÇ	120,00	0,0000	3,20	384,00
25	ALHO FRESCO	KG	5,00	0,0000	26,00	130,00
26	VAGEM	KG	15,00	0,0000	9,30	139,50
27	ALFACE	UN	100,00	0,0000	2,98	298,00
28	ACELGA FRESCA	UN	50,00	0,0000	5,80	290,00
29	AGRIÃO	MÇ	5,00	0,0000	4,20	21,00
30	BROCOLIS	UN	80,00	0,0000	4,80	384,00
31	CHICORIA	UN	100,00	0,0000	3,15	315,00
32	COUVE FOLHA	UN	10,00	0,0000	3,48	34,80
33	COUVE FLOR	UN	80,00	0,0000	5,80	464,00
34	ESPINAFRE	MÇ	10,00	0,0000	3,15	31,50
35	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOIDA	KG	160,00	0,0000	18,60	2.976,00

Iomerê, 26 de Fevereiro de 2018.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2018 - OU

Processo Administrativo: 9/2018
Processo de Licitação: 9/2018
Data do Processo: 24/01/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA (2662)

36	CARNE BOVINA - MUSCULO	KG	70,00	0,0000	18,40	1.288,00
37	CARNE LOMBO FATIADO	KG	80,00	0,0000	16,80	1.344,00
38	FEIJÃO PRETO	KG	150,00	0,0000	7,90	1.185,00
39	FEIJÃO CARIOCA	KG	60,00	0,0000	8,90	534,00
40	FEIJÃO VERMELHO	KG	40,00	0,0000	9,90	396,00
41	MILHO PARA PIPOCA	KG	10,00	0,0000	7,80	78,00
42	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ	KG	50,00	0,0000	19,50	975,00
43	BOLACHA CASEIRA AÇUCARADA	KG	50,00	0,0000	18,00	900,00
44	BOLACHA CASEIRA DE AÇUCAR MASCAVO	KG	25,00	0,0000	23,40	585,00
45	BOLO CASEIRO DE CENOURA	KG	40,00	0,0000	16,50	660,00
46	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	KG	40,00	0,0000	16,50	660,00
47	BOLO CASEIRO DE LARANJA	KG	40,00	0,0000	16,50	660,00
48	GROSTOLI	KG	30,00	0,0000	18,90	567,00
49	PÃO TIPO CASEIRO	KG	100,00	0,0000	13,50	1.350,00
50	PÃO CASEIRO INTEGRAL	KG	100,00	0,0000	14,90	1.490,00
51	TORTEI CASEIRO PASTELZINHO	KG	25,00	0,0000	16,90	422,50
52	AGNOLINE DO TIPO CASEIRO (recheio de frango)	KG	30,00	0,0000	24,90	747,00
53	CUCA CASEIRA	KG	80,00	0,0000	12,90	1.032,00
54	LASANHA CASEIRA	KG	15,00	0,0000	24,90	373,50
55	MACARRÃO CASEIRO CONG. TIPO ESPAGUETE GROSSO	KG	50,00	0,0000	9,98	499,00
56	MACARRÃO CASEIRO CABELO DE ANJO	KG	10,00	0,0000	9,98	99,80
57	DOCE CASEIRO DE FRUTAS	KG	12,00	0,0000	21,60	259,20
58	MEL NATURAL DE ABELHA	KG	5,00	0,0000	28,00	140,00
59	OVOS	DZ	160,00	0,0000	6,98	1.116,80

Iomerê, 26 de Fevereiro de 2018.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2018 - OU Processo Administrativo: 9/2018 Processo de Licitação: 9/2018 Data do Processo: 24/01/2018
	Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA (2662)

60	SUCO DE UVA INTEGRAL	LT	50,00	0,0000	12,50	625,00

Total do Fornecedor: 44.006,35

Total Geral: 44.006,35

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 47.000,00

Iomerê, 26 de Fevereiro de 2018.

LUCIANO PAGANINI

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATUAIS

Publicação Nº 1536171

Contrato 037/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Chapemaquinas Com. Serviços Ltda
Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de conserto e manutenção de trator sobre esteiras D51Ex
Processo Administrativo: 024/2018
Pregão Presencial: 005/2018
Valor Total R$ 18.000,00
Vigência: 26.02.2018 a 31.12.2018
Data: 26.02.2018
Lucio Mallmann – Prefeito MUnicipal

Contrato 036/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Retifica O Desbravador Ltda
Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de conserto e manutenção de trator sobre esteiras D51Ex
Processo Administrativo: 024/2018
Pregão Presencial: 005/2018
Valor Total R$ 34.300,00
Vigência: 26.02.2018 a 31.12.2018
Data: 26.02.2018
Lucio Mallmann – Prefeito MUnicipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2018

Publicação Nº 1536159

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 030/2018
Inexigibilidade n° 007/2018
CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO

O Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna publico que fará realizar processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAUDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE IPORÃ DO OESTE/SC ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis n° 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento, dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Iporã do Oeste/SC, situada na Rua Santo Antônio, nº 100, a partir das 08:00 hr do dia 06.03.2018 até as 08:00 hr do dia 31.12.2018, de segunda a sexta feira, em horários normal de expediente da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste - SC. Serão considerados retardatários os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame. A CPL analisará os documentos de credenciamentos, tendo como prazo para resposta até o 3º dia após o protocolo de entrega dos documentos, junto ao Departamento de Licitações. Somente serviços autorizados através da Secretaria Municipal de Saúde.
A íntegra do edital de credenciamento e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (049) 3634-1210 e ou email licitacao@ipora.sc.gov.br ou ainda no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 20 de fevereiro de 2018.

Mauro Barella – Gestor FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2018

Publicação Nº 1536164

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, com abertura para dia 09.03.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço por item, visando a Seleção e Contratação de Serviços de Radiodifusão para Divulgação de Atos Oficiais, Avisos e Informações da Administração Municipal.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 20 de fevereiro de 2018.

Lúcio Mallmann - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2018

Publicação Nº 1536165

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, com abertura para dia 12.03.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço global, visando a Seleção e Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Videomonitoramento das Vias Públicas do Município de Iporã do Oeste.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 20 de fevereiro de 2018.
Lúcio Mallmann - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2018

Publicação Nº 1536161

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, para compras, com abertura para dia 13.03.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço por item, visando a Seleção e Possível Contratação futura de empresa para fornecimento de pastas em poliéster para Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 22 de fevereiro de 2018.

Lúcio Mallmann - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2018

Publicação Nº 1536157

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 034/2018
Inexigibilidade n° 008/2018
CREDENCIAMENTO

O Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, fará realizar processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento, dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Iporã do Oeste/SC, situada na Rua Santo Antônio, nº 100, a partir das 09:00 hr do dia 15.03.2018 até às 09:00 hr do dia 31.12.2018, para abertura dos envelopes e análise da documentação.
Serão considerados retardatários os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.
Preços unitários provem da TABELA SUS; Somente serviços autorizados através da Secretaria Municipal de Saúde.
A íntegra do edital de credenciamento e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (049) 3634-1210 e ou email licitacao@ipora.sc.gov.br ou ainda no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 22 de fevereiro de 2018.

Mauro Barella – Gestor FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2018

Publicação Nº 1536160

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, para compras, com abertura para dia 16.03.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço por item, visando a Seleção e Possível Contratação futura de empresa para fornecimento de lanches para os Grupos da Terceira Idade do Município de Iporã do Oeste.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 22 de fevereiro de 2018.

Lúcio Mallmann - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2018

Publicação Nº 1536586

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 036/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2018

OBJETO
Doação com encargos a transferência de área industrial de propriedade do Município de Iporã do Oeste – SC,
Finalidade:
Doação com encargos, denominado Lote Urbano nº 61-C, frente para uma Rodovia Municipal, localizado no Loteamento Distrito Industrial Agua Boa, Zoneamento MII – Macrozona de interesse Industrial, com área útil de 13.051,05 m2, sendo a área total de 18.341,50 m2, registrado sob Certidão de Matricula nº 16983, destinado este única e exclusivamente a expansão industrial, com instalação de unidade industrial que promova o crescimento com a geração de empregos e o aumento da arrecadação
Fundamentação Legal
Considerando a Lei Municipal Nº 1368, de 14 de julho de 2010, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Considerando a Lei Municipal Nº 1690, de 10 de Março de 2015, que ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 1368, DE 14 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Considerando a Lei Municipal Nº 1776, de 06 de Junho de 2017, que ALTERA LEI Nº 1368 DE 14 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Considerado o Art. 17 § 4 da Lei Federal 8.666/93, que traz o seguinte:
Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
§ 4o A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente

justificado.
Considerando o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, que traz o seguinte:
Art. 24. .....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa
Justifica-se o presente processo administrativo, considerando-se de interesse público a expansão industrial e do comercio com a instalação de unidades industriais e comerciais, objetivando a promoção de geração de empregos e aumento da arrecadação, sendo necessário o incentivo através de doação com encargos de áreas de terras destinados a este fim.
Da beneficiaria
DUMI COMERCIO DE PLASTICOS ECOLOGICOS LTDA – ME
CNPJ nº 27.854.809/0001-37
Linha Jundia – s/n, Interior
Iporã do Oeste - SC
Razão da Escolha
Projeto aprovado pelo Conselho CDI – Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste.
Requerimento 007/2017, 15.12.2017
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Lucio Mallmann, Prefeito Municipal de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso II e o artigo 17, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1.368/2010 e suas alterações posteriores, e em consideração do parecer do Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste – CDI, Autorizo a efetivação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Município de IPORA DO OESTE, 26 de fevereiro de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO

Publicação Nº 1536166

TERMO DE ADESÃO Nº 013/2018

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa NEZIO ALEXANDRE VEDOVATTO – 058723999-95, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Estrada Linha Entre Rios, s/n, Interior, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 29.345.336/0001-78, neste ato representado pelo Senhor NEZIO ALEXANDRE VEDOVATTO, portador do CPF n° 058.723.999-95, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 015/2018, Inexigibilidade nº 003/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:
DO OBJETO
SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA A EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES, NA FORMA DE SUBSIDIO
O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e nos termos das LEIS MUNICIPAIS Nº 1775 DE 06 DE JUNHO DE 2017 E Nº 1809 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie
DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Cotação Máxima Unit.	Modelo
16	55703	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE PLANTIO E SEMEADURA DE GRÃOS, POR RENDIMENTO HECTARE/HORA APRESENTADO NO MANUAL DA MAQUINA, PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HECTARE/HORA TRABALHADA.	HECTARE/ HORA	54,0000	Plantadeira Semeato, CHM 15, 4 linhas de 70, ano 2005
17	55704	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE COLHEITA DE SILAGEM POR TONELADA CONFORME RENDIMENTO APRESENTADO NO MANUAL DA MAQUINA, PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	TONELADA	1,6000	Enciladeira Premio Flex, Menta, 02 linhas, quebrador de grão, ano 2015

DA VIGÊNCIA
A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2018.
MOTIVOS DE RESCISÃO
O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.
Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 22 de fevereiro de 2018.
Lucio Mallmann Nezio Alexandre Vedovatto
Prefeito Municipal Credenciada

TERMO DE ADESÃO Nº 014/2018

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa TRANSPORTE VD VM SIMON LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à VL Cristo Rei, s/n, Interior, Município de São Joao do Oeste - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 20.079.684/0001-76, neste ato representado pelo Senhor MARCIEL SIMON, portador do CPF n° 080.004.829-67, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 015/2018, Inexigibilidade nº 003/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:
DO OBJETO
SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA A EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES, NA FORMA DE SUBSIDIO
O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e nos termos das LEIS MUNICIPAIS Nº 1775 DE 06 DE JUNHO DE 2017 E Nº 1809 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie
DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Cotação Máxima Unit.	Modelo
2	54537	SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTES DE DEJETOS LÍQUIDOS CO CAPACIDADE DE 6000 A 9000 LITROS PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	140,0000	MB LA1316, placa MAD4924, ano 1986/86 MB l1313, placa AGS3412, ano 1982/82

DA VIGÊNCIA
A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2018.
MOTIVOS DE RESCISÃO
O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.
Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 22 de fevereiro de 2018.
Lucio Mallmann TRANSP. VD VM SIMON LTDA ME
Prefeito Municipal Credenciada

Ipuaçú

Câmara Municipal

PORTARIA 08/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 1536464

PORTARIA Nº 08/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público de Cargo Comissionado de Assessor legislativo.

WANDERLEI RAMILO Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerar de interesse público, resolvem:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. JULIAN THIAGO MARIA, nomeado para o Cargo Comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, integrante do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ipuaçu - SC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçú – SC, em 23 de Fevereiro de 2017.
WANDERLEI RAMILO
Presidente

Esta Portaria Legislativa foi registrada e publicada em data supra.

LEONIR TEDESCO
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1536186

Agente Comunitário de Saúde (Equipe 01)		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	861804	Adriesa Dos Santos Spessatto
2	879260	Claudia Cibele Fernandes Amadori
3	840217	Cleonice Alves Da Silva
4	863832	Daiana Salete Schverz
5	878728	Elizabete Bordignon
6	839777	Felipe Corso
7	847881	Juliana Fernandes Vitorino Bautitz
8	879575	Juliana Goncalves
9	854980	Ronize Barpi
10	878765	Tatiane Machado

Agente Comunitário de Saúde (Equipe 02)		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	878876	Angela Maria De Mello Goncalves
2	868874	Cidiane Ribeiro Soares Benelli
3	879368	Gessica Biffi
4	848014	Gessica Luana Montag Rauschkolb
5	849371	Rozália Gomes D agostini
6	878253	Sarita Salete Biesdorf
7	862473	Vanessa Carolina Tesche

Agente Comunitário de Saúde (Equipe 03)		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	876448	Angela Daiane Schuck
2	876894	Diana Marchesi
3	871759	Elisabete Rodrigues Da Silva Tesch
4	879049	Emanoel Jose Tatsch
5	859363	Fabiana Aparecida Moscon
6	875463	Graziela Serafin
7	873534	Suelen Heemann

Assistente Pedagógico		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	879426	Carla Alexandra Guerini
2	876455	Carla Mueller
3	877304	Ivanete Zuanazzi
4	877144	Jussara Eliza Simoni
5	878352	Ludimar Salete Bortoncello Boldori
6	879190	Maristela Lucia Romani Benini
7	847976	Neldi Maria Boscatto
8	879112	Taline Ebert
9	856464	Viviele Andresa Gastmann
10	879198	Werenise Schach Ludescher

Auxiliar Administrativo		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	875902	Adineia Michele Dannenhauer
2	877998	Alex Ramos Teixeira
3	878776	Aline Caliari
4	878978	Ana Camila Kunz
5	878626	Anderson Lopes Fagundes
6	839506	Andreia De Pinho
7	879267	Andresa Viccari
8	879494	Andressa Andrin
9	849026	Andrielli Leticia Antunes
10	851680	Barbara Pick
11	879520	Beatriz Ramos
12	860745	Beloni Fatima Kades
13	852605	Bruna Ane Luise Lermen
14	840422	Bruna Eduarda Peretti
15	878336	Carla Andreia Da Rosa Spinelli
16	877546	Carla Fernanda Sonntag
17	878345	Charles Eduardo Ferrari

18	863567	Cintia Boff
19	875554	Clarismar Rodrigues
20	879321	Cristiane Marisa Coser
21	853028	Daiane Jussara Born
22	841778	Daiane Tineli
23	879562	Daniel Luis Frozza
24	878284	Daniela Luiza Drehmer Helbing
25	879479	Darlusa Zat
26	871172	Diogo Toldo Soares
27	857725	Fabiana Salete Noll
28	878441	Filipe Ramos
29	868511	Gerri Maclene Nicodem
30	878269	Gerson Von Muhlen
31	878643	Gian Ritter De Moura
32	877537	Gisele Prezotto
33	848589	Ivan Carlos Ongaratto
34	852351	Jaqueline Ana Roy
35	847584	Jaqueline Boldt Capellari
36	856493	Jaqueline Ribeiros
37	878795	Jeanine Gottschalk
38	878217	Jerusa Clara Galelli
39	878247	Jocelina Comelli De Andrade
40	878726	Joelma Cristiane Sontag Bringhenti
41	877443	Joenia Baes Pereira
42	874465	Julia Raquel Tremea
43	878650	Juliana Sommer
44	860588	Katia Dos Santos
45	876142	Katia Somariva
46	840333	Leir De Oliveira Botelho
47	840371	Leonardo Seghetto
48	878256	Ligia Spricigo
49	848826	Lorena De Jesus Lima
50	878852	Luana Schmidt
51	876653	Luana Vanessa Noronha
52	858769	Lucas William Dalla Costa Schmidt
53	877778	Maiara Barbieri
54	875130	Marisa Strey
55	878738	Marlon Fabiano Weimer
56	872638	Mauricio Peruzin Serafin
57	840655	Murilo Da Campo
58	854243	Micheli Marcante Benelli
59	839676	Morgana Zanella
60	878710	Nelson Neldo Ludescher
61	878025	Paulo Sergio
62	859553	Rafaela Samara Vendrame Dutkewicz
63	849147	Regina Klein Guerini
64	877516	Rogerio Wuicik
65	878503	Rosane Patzlaff Eisenhardt
66	875427	Rostiane Zat
67	873611	Tainan Cerutti Goldoni
68	847951	Tainara Cristina Dal Pizzol
69	879491	Tania Rauschkolb
70	849685	Tiago Renan Lamb Haefliger
71	864348	Tiara Cristiana Pimentel Dos Santos
72	879105	Vanessa Demarco
73	858565	Vanusa Andognini
74	872991	Viviane Kern
75	878333	Wanessa Luana Balsan
76	879419	Wellington Mateus Orbach

Auxiliar de Creche

Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	870766	Adriana Rogelin Martini
2	853043	Adriane Marisa Wille
3	877263	Alexandra Cavalheiro
4	862943	Ana Cristina Spricigo
5	857607	Ana Paula Grave
6	878654	Andiara Pescador
7	863965	Andiele Nicanor
8	878449	Anelise Boscatto
9	871736	Anelise Tatiane Usinger Lermen
10	858938	Angela Maria Fazzioni De Luca
11	859394	Angela Regina Beck
12	848009	Angeles Cristina Maia

13	876305	Anna Paula Cherini
14	862507	Audilia Alves Dos Santos Begnini
15	858331	Benures Maria Gabrielli
16	878448	Bruna Eliza Niekamp
17	854645	Bruna Pottratz Cousseau
18	879563	Camila Bonisio
19	876945	Candida Ramos
20	840045	Caroline Drumm
21	853164	Caroline Hilleshein
22	858825	Charlene Karine Martello Haefliger
23	848150	Cirlei Da Silveira Michaelsen
24	878788	Cleisi Mara Heinrichs
25	877626	Cristiane Dias Borges
26	859182	Daiane Corso
27	879303	Daiane Cristina Alves Da Silva
28	855436	Daiane Dalila Ost
29	842174	Daniela Schoulten
30	879558	Darlene Buth
31	841149	Debora Fernanda Da Silva Padilha Piffer
32	873460	Dilce Versa
33	868040	Ediane Rodem Beltrame
34	874810	Eduarda Karine Kleemann
35	874676	Elenite Tombini Costa
36	879540	Eliane Maria Serafin Scalco
37	858618	Elisangela Katya Manthei Bellini
38	847738	Eliza Maria Strait Da Silva
39	862498	Elizandra Cristina Haboski Schmidt
40	878746	Estefana Parise Mass
41	878758	Fabiana Belle Machado
42	878600	Fabiane Damin
43	879269	Fernanda De Fatima Nissel
44	850719	Fernanda Treméa
45	879289	Francineide Pocidonio Da Silva
46	876534	Frida Roos Lecardelli
47	874738	Gabriela Tais Webler
48	877125	Geni Johann Dal Pias
49	874740	Gicimara Goncalves
50	877936	Gislaine Pereira Da Silva Weirich
51	848924	Gleide Kelen Petzold Kruetzmann
52	878762	Gracieli Krawczak
53	873128	Inair De Souza
54	878562	Isabela Bogoni
55	877228	Ivete Heller Drehmer
56	865608	Janaina Tironi
57	877809	Janete De Lima Müller
58	876555	Jania Raimundi De Mello
59	878750	Jessica Lais Do Prado Batista Dos Santos
60	879088	Jessica Locatelli
61	866068	Jose Rodrigo Goncalves
62	878665	Josemara Ohlweiler
63	879214	Josevania Tenorio Souto Ferreira
64	864331	Josiane Maiara Kist
65	839936	Josieli Chiavagatti Haboski
66	879094	Josieli Sineia Braatz Dos Santos
67	860133	Juliana Cristina Zat
68	879012	Juliana Teresinha Sesse Del Posso
69	849477	Katia Grebin
70	875526	Lais Franzon
71	876660	Larissa Evile Noronha
72	878657	Leila Dalbello Pansera Casagrande
73	854543	Leticia Cavassini Santos Lemos
74	873474	Lilian Regina Goncalves Schmitz
75	864986	Lisandra Biffi
76	873450	Liziane Schaefer
77	874350	Loreni Rodrigues Alves
78	850131	Luana Aparecida Calvi
79	877858	Luciane Petry
80	849585	Lucimar Roos
81	877915	Luziana Schuastz
82	839703	Maiara Bedin
83	877272	Maiara Ferrazzo
84	858800	Maira Koschenski
85	848461	Marcia Benvenutti
86	876503	Marcia Koppe Appel

87	848555	Marcia Maria Rodrigues Da Silva
88	874903	Marciane Raimundi
89	856266	Marcieli Usinger Arend
90	876649	Marcos Paulo Gazzoni
91	874690	Maria Aparecida Da Silva Oliveira
92	841496	Maria Luiza Dal Pizzol Zanella
93	839817	Marieli Da Silva
94	877237	Marilia Cumerlato
95	868137	Marini De O Luz Montag
96	877560	Martiane Ramos
97	873439	Melania De Almeida
98	878871	Mirian Catia Fister
99	867621	Monalize Straiz Schimanko
100	875487	Monia Karina Langue
101	854202	Monique Tais Colling
102	876061	Nadia Canzi
103	863404	Nadine Valeria De Almeida Vieira
104	879291	Nicole Cristina Proenca Rodrigues
105	879353	Pamela Mattes
106	851250	Patricia De Lima
107	861427	Patricia Masiero
108	874865	Paula Cristina Giron
109	877851	Rai Ruan Klee
110	876636	Raquel Carine Zanella Cherini
111	857502	Renata Bedin
112	860354	Rose Wazlawick
113	864009	Sabrina Junges Pedroso
114	850002	Sandramara Andresa Wentz Veiss
115	875168	Sheila Daiana Dutra De Mattos
116	865095	Suzamara Bautitz
117	877440	Taielen Aparecida Kern
118	850423	Tais Comelli
119	878506	Talia Cristina Dal Bello
120	877814	Tatiana Salete Kammers Granella
121	873047	Tatiane Costa
122	839988	Thais Cisotto
123	878500	Thalia Piccinini
124	877476	Thaynara Dos Santos Diniz
125	840975	Tiara Conte
126	853272	Vanessa Kowacic Pereira

Auxiliar de Enfermagem

Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	839507	Alessandra Dos Santos
2	879019	Alexandra Selma Gastmann
3	849443	Ana Claudia Fischer
4	875683	Ana Paula Pereira Da Silva
5	877805	Anilde Luiza Eisenhardt
6	841852	Ayume Andiara Dos Santos Wolff
7	849007	Catia Mosele
8	870663	Claudionara Allebrand Lizzi
9	839836	Cristiane Correa Piccini
10	875807	Cristiane Dos Santos
11	878516	Cristina Lohmann
12	872771	Daiane Usinger Missel
13	848789	Debora Americo Ribeiro
14	854120	Diana de Fátima Fiametti
15	879255	Elen Regina Blank
16	879016	Eli Sueli Dos Santos Pellin
17	875756	Elisa Samanta Pilger
18	862325	Fabiana Camila Moretto
19	866405	Fatima De Godoy
20	854740	Flavia De Pinho Santiago Costa
21	878275	Flavia Pontes Da Silvia
22	878277	Francieli Galina
23	841195	Geciele Goncalves
24	878411	Geni Antunes De Campos Rocha
25	877189	Gilvana Coelho Do Rosario
26	864761	Gisele Altevogt Gross
27	878962	Gisiane Vitoria Müller
28	840818	Indianara Patricia Gotardo Zanella
29	869616	Janaina De Col
30	878673	Josemara Darleia Teles
31	856401	Juliana Resmini

32	860499	Kelly Mara Frobeze
33	851090	Larissa Cristina Schmidt
34	876214	Laureci Jorge Goncalves Proinelli
35	879070	Lucia Luckemeier
36	862889	Luciana Dezzanetti
37	840880	Luciane Rafaeli Bozio
38	847814	Lurdes Sacon
39	839752	Maira Raquel Schneider
40	860867	Maria Rita Nogueira
41	847730	Mayckon Jean Paterno Dos Santos *
42	874266	Meridiana Spricigo
43	840366	Michele Cristina Toldo
44	866697	Michele Mueller
45	879224	Morgana Recalcatti
46	859010	Osmilda Vieira Dos Santos
47	879437	Pamela Bueno Carneiro
48	858951	Priscila Gerhardt De Araújo Dick
49	848529	Samila Lisandra Ferreira Dos Reis Almeida
50	853281	Sandra Maria Pivotto
51	877598	Silvana Guedes
52	877087	Simone Aparecida Ribeiro
53	877057	Simone Regina Scalco
54	874716	Sirlei Becker
55	848520	Solange Cristina Siebeneichler
56	878601	Tania Guarnieri
57	848383	Thais Aparecida Vasconcelos Rodrigues
58	858342	Valeria Batista Carreiro

Fiscal de Obras

Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	879071	Ademir Jose Pick
2	876923	Aline Falabretti
3	863547	Carlos Alberto De Pinho Tiepo
4	853074	Cassia Regina Anater
5	877100	Claudete Muller
6	878064	Claudinei Leocir Decker
7	878831	Daniela Cristina Ramos
8	857005	Daniela De Fatima Zenatti
9	879047	Diego Lucas Francio
10	879199	Elis Cristina Rodrigues Alves
11	873630	Everton Kern
12	878248	Francisco Sachett Colla
13	879167	Gustavo Da Silveira
14	876553	Gustavo Ferrari Dequigiovani
15	839680	Igor Gustavo Benini
16	879319	Jacson Bringhenti
17	840535	Jaise Begnini
18	873405	Jeferson Lucas Schuastz
19	862785	Luara Regina Anater Zenatti
20	879194	Luiz Henrique Galeazzi Pissatto
21	879227	Maicon Andre Baron
22	852797	Marcia Kreibin
23	879567	Marcos Bringhenti
24	860225	Marildo Lang
25	868849	Moises De Barros
26	879169	Niete Trugilho Firmiano
27	877917	Rafael Camillo Techio
28	876486	Raul Da Silva Pereira Roegelin
29	865381	Simone Fatima Ferrari Bernardi
30	858697	Tainan Romani Christoff
31	868245	Thiago Paiva Do Amaral Camapum
32	879187	Thomas Alves De Mello
33	878679	Vinicius Maschio Minosso
34	868609	Welinton Kern

Médico

Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	848275	Adriano De Oliveira
2	878940	Adriano Preto
3	879275	Alf Rodrigues Nogueira
4	872369	Ana Claudia Andreis
5	878910	Ana Paula Paz De Oliveira
6	872020	Andressa Pelissaro Zanluca
7	879480	Aner Deanderson Xavier Rocha

8	877051	Augusto Cesar Strapassola
9	871797	Bernardo Segala Dos Santos
10	865759	Bruno Revay Chaves
11	876120	Carlos Sodre Soares Santos
12	861315	Celso Carneiro Carvalho Junior
13	873515	Deborah Dayane Cordeiro Martins
14	866515	Diogo Luiz Wendhausen
15	879091	Elzio Luiz Putzel
16	878707	Erich Matheus Adholfo Fernandes Menezes Da Silva
17	867712	Fabio Jose Christo Weinschutz
18	879205	Fernanda Signor E Sa
19	856794	Fernanda Trevisol
20	873030	Fernando Jose Bard
21	875978	Flaeste Cruz Beleza
22	878957	Giceli Briancini
23	879172	Henrique Orlovski Dziedicz
24	861925	Ingrid Muniz Medeiros Da Silva
25	879118	Jefferson Luiz Dias Scotti
26	852766	Joana Figueiredo
27	878254	Joao Felipe Balena
28	877397	Joao Leonardo Fracassi Pietrobeli
29	871607	Juliana Marques Kieling
30	858067	Juliana Petzen
31	879032	Kelly Viviane Ueda
32	840570	Laercio Raposo Da Silva Filho
33	841666	Lais Daniela Fideles
34	842414	Leandro Vinicius Bealuka
35	862313	Leticia Salm
36	878204	Louise Macagnan Warnava
37	840781	Lucas Menezes Mercado Lobo
38	839551	Luiz Rodrigo Marton
39	878232	Magalys Cuza Puig
40	879154	Maira Vieria Conci
41	849429	Marcio Leal
42	874643	Maressa Raquel De Mendonça Moura
43	849598	Maria Augusta Merini
44	856641	Marina Anzolin
45	879522	Paula Fernanda Silva Casola
46	878537	Paulo Roberto Degraf Filho
47	865051	Rafael Antonio Marostica De Amorim
48	849650	Raphael Inacio De Abreu Ferreira
49	879329	Renan Luis Ering Generali
50	860651	Renan Sandrei De Oliveira
51	850877	Rosangela Pelizza
52	877388	Sarah Michelon Alves
53	852533	Sergio Gomes Maciel
54	858651	Sheila Ruth Voltolini
55	878586	Simone Zuchelli
56	862700	Sinaria Cristina Arrabal
57	877908	Thalita Carnauba Terra
58	879355	Thiago Giuseppe Loss
59	878334	Thomaz Adolfo Rutzen Da Silva
60	879281	Thyago Augusto Preto Souza
61	856703	Vanessa Alves De Lima Sukstorf
62	878807	Victor De Medeiros Brown
63	878483	Vinicius Cidral Correa
64	865085	Wagner Pedrotti
65	879537	Weverson Lemes Da Costa
66	876174	Weyden Dos Reis Jobim
67	861581	William Alves Do Couto

Monitor Desportivo

Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	857100	Alan Tremea
2	852098	Andre Lauro Proinelli
3	878722	Caroline Maria Franke
4	853895	Chaniel Borges De Freitas
5	879006	Dyonatan Luiz Scalco
6	868058	Flavio Land
7	879265	Giovan Canton
8	853425	Jussara De Souza
9	856939	Ladyr Bortolo Miglioretto Junior
10	878645	Leonardo Gasparotto
11	872261	Mauricio Viott

12	849154	Patricia Do Nascimento
13	858567	Rodrigo Luis Busatto
14	878779	Samuel Junior Costa

Motorista

Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	867650	Altamiro Ribeiro
2	877487	Anderson Patzlaff
3	878615	Anderson Wagner
4	878250	Carlos Roberto Neukamp
5	879045	Celso Luiz Alves De Mello
6	877815	Claudismar Müller
7	853048	Douglas Juliano Dal Pizzol
8	878735	Eleandro Antunes
9	853358	Everton Jose Ribeiro
10	877470	Gelson Rodrigues Dos Santos
11	860064	Gersionei Gasperin
12	876294	Gilberto Antonio Melchiors
13	856515	Gilmar Luiz Cavassini
14	878498	Idemar Machado Da Silva
15	878753	Itamar Marcos Piovesani
16	862867	Ivan Nicanor Arend
17	879048	Ivanori Bernardi
18	841318	Jarbas Lazzarotto
19	878312	Jones Andre Benini
20	842430	Jucieli Berndt
21	878391	Luan Felipe Weirich
22	851009	Marcos Luciano Frandolige Del Poente
23	878402	Margner Adriano Helbing
24	878619	Murilo Ohlweiler
25	874882	Neudi Raimundi
26	878426	Paulo Jose Lersch
27	848984	Paulo Sergio De Souza Rizzi
28	879116	Ricardo Martins
29	849534	Rodrigo Ohlweiler
30	861360	Romildo Antonio Colossi
31	863323	Sidnei Antonio Schvierk
32	857922	Valdemar Jose Dos Santos

Operador de Máquinas Agrícolas e Similar

Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	876429	Adarlan Rodrigo Cornelius
2	858830	Aldir Galina
3	879083	Cleiber Gerson Muller
4	859411	Dalmir Kist
5	878610	Darlan Bernardi
6	873757	Josimar Klaus
7	872238	Neudi Telles Da Silva
8	878544	Neudir Antonio Bellini
9	875599	Vandirlei Seghetto
10	878685	Willian Alan Ongaratto

Operador de Motoniveladora

Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	877601	Gilvian Garbini
2	878961	Paulo Roberto Parmegiani
3	879124	Vanderlei Roberto Schrammel
4	878550	Volmar Da Costa Santos

Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica

Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	854162	Adriano Ticiani Cagol
2	878792	Alessandro Rodrigo Schuck
3	854762	Alison Bianchessi
4	877790	Alvaro Pick
5	873594	Caciano Decezare
6	878649	Darlan Douglas Ribeiro
7	851785	Diogo Weimer
8	879015	Fabio Junior Baron
9	872292	Gregory Fipipe Tome
10	870970	Guilherme Luis Mariotti
11	876639	Guthierry Locatelli
12	852827	Jean Nicolao Ongaratto
13	849648	Lidiomar Trentin

14	876532	Lucas Andre Siebeneichler
15	859122	Luiz Fernando Mendes
16	863211	Roberto Carlos Zaparolli
17	878331	Rodovan Gustavo Martini Spinelli
18	876992	Rodrigo Ferreira
19	862524	Souvinir Begnini
20	877850	Vilson Losch

Pedreiro

Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	863990	Claudir Venite
2	879356	Marcelo Moreira
3	839940	Rafael Nicolli

Professor 1º ao 5º Ano

Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	878363	Adriana Maria Schuck Mandrik
2	874190	Adriana Ongaratto
3	870359	Adriana Tania Sipp Toffoli
4	841671	Ananda Mosconi
5	878951	Andreia Aparecida Pereira
6	871877	Angelica Priscila Silvestre
7	850326	Candice Venancio
8	879223	Chaiane Oliveira Kadzerski
9	859534	Cleia Bonassi Metz
10	879038	Cristiele Schoulten
11	878690	Denise Regina Lutz
12	839618	Dilce Zatta Gasparotto
13	841269	Dirlei Olkoski Soares
14	877775	Edite Lourdes Siebeneichler Kruetzmann
15	878325	Elaine Franciscon
16	873483	Eliane Regina Bonissoni Rossetto
17	878887	Elizandra Lovera Lazzarotto
18	874481	Gessica Otto
19	876643	Heloize Spricigo
20	848587	Idiane Regina Pottratz Wildner
21	866607	Ivete Antunes
22	876614	Janaina De Campos Trindade Guareski
23	877148	Jane De Lurdes Simoni
24	849886	Janiele Betina Bogoni
25	877726	Josiele Fernanda Cordasso
26	879278	Juciane Raimundi
27	878507	Juciane Salete Soares Baranoski
28	840331	Julcini Marisa Molozzi
29	870634	Karina Rubia Simao Wommer
30	878069	Lais Simon
31	877671	Luci Margarete Patzlaff Borelli
32	872457	Marcia Malkut Andruchewicz
33	853205	Merlin Luci Nath
34	877548	Morgana Cason Weimer
35	878323	Nivea Maria Sontag
36	878353	Patricia Moterle
37	865798	Raquel Evangelista
38	866800	Rosane Weiss Kern
39	848997	Sandra Aparecida Antunes
40	865542	Silvana Duarte
41	861263	Silvana Trindade De Lima
42	878505	Sirlei Teresinha Kovacic Machado Da Silva
43	875817	Sirleia Kist
44	839870	Sueli De Cassia Marsiglia Navas
45	877474	Tais Agustini
46	865133	Taise Daiane Fuchs Wentz
47	870561	Vanessa Dall Bello

Professor Artes

Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	878703	Alana Carla Guerini
2	860935	Andresa Angela Schiavini
3	849871	Daniela Grün Haupt
4	841779	Eliane Fatima Azeredo
5	873326	Gabriela Brandelero
6	874639	Nadia Vazatta Zucchi De Oliveira
7	875074	Rosimar Ferrazzo
8	878515	Sueli Staszewski

9	850482	Wesley Krackecker Ziliotto

Professor de Educação Infantil Pré Escola		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	863013	Adrieli Cisotto Lodi
2	859279	Aneliria Tecchio Artifon
3	862480	Anelise Andrin Barbieri
4	873241	Daniela Ramos
5	876655	Eliziane Aparecida Fantin Schneider
6	850076	Justina Ines Bresiani Taffarel
7	877787	Marilene Schmidt
8	841632	Michele Aline Rizzi Nunes
9	877944	Michele Jaqueline Weirich Kussler
10	863225	Noeli Paliano Ampeze
11	877781	Regina Maria Betiatto Forest
12	878786	Tatiane Heinrichs
13	877311	Tatiane Panissi

Professor de Inglês		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	879046	Adriana Aparecida Ribeiro Verruck
2	862581	Angelica Parizotto Santian
3	876580	Gisandra Schwerz
4	856659	Juliana Zuchi Da Rosa

Professor Educação Física		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	847973	Alexandre Roberto Seibel
2	862782	Andreia Führ
3	864042	Angelica Mendes
4	865025	Cleide Regina Baron
5	872014	Denise Bolsan
6	855087	Dheoleine Bernardi
7	858748	Eduarda Moscon
8	872274	Eluana Schwertz
9	861538	Emerson Luiz Bodaneze
10	862950	Giovan Sangaletti
11	857290	Gladis Cristina Prediger
12	858087	Jairo Fritsch
13	848202	Jonatan Da Campo
14	842020	Jovani Kohl
15	861704	Leonice Marcia Braatz Wildner
16	861025	Lucas Ricardo Benelli
17	842096	Lucas Rissi Von Dentz
18	862877	Marilei Basse *
19	872123	Rafael Anderson Kochenborger
20	868334	Ricardo Andrade
21	878017	Robson Heinrichs
22	841823	Sabrina Ferrazzo Torres Dos Reis
23	877570	Sandra Benelli Zulian
24	872008	Thiago Correa
25	871202	Tiago Vinicius Tremea
26	863678	Vinicius Chappuis
27	874732	Volmir Casagrande Zilli
28	863784	Wilian Luiz Artmann

Professor Geografia		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	878894	Cristina Soares
2	874076	Genicler De Oliveira Luz Tombini
3	878602	Larissa Teles Da Rocha Knecht Fuhrmann

Secretário de Escola		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	875656	Alana Pecini Bussolaro
2	877323	Ana Caroline Tremea
3	878950	Ana Scalco
4	854214	Bruna Ariane Eisenhardt
5	878941	Bruna Fiorentin
6	878526	Claudimir Carlos Elauterio Da Luz
7	877530	Cristiane Teodoro Da Silva
8	872251	Dariane Pilatti
9	878477	Emilton Junior Goncalves Pereira
10	878997	Fernanda Zamprogna

11	877755	Filipe Rossi Daltoe
12	853135	Franciele Locatelli
13	879348	Francieli Kittel
14	879033	Gracielle Junkes
15	849221	Guilherme Renan Benvenutti
16	839705	Ilderson Jhones Marchetti De Moura
17	853095	Joao Guilherme Reisdorfer
18	878882	Joseane Aparecida Tobin
19	874502	Juliane Marta Barazetti Tremea
20	876809	Luan Octavio Usinger Lohmann
21	878897	Luciano Fernandes Da Palma Fuzer
22	840243	Luiz Carlos Gomes Goncalves
23	865903	Marcia Capellari
24	876758	Marilia Franciela Farina
25	842451	Silvia Fiorentin Spricigo
26	851210	Thais Caroline Zattera
27	874052	Tiago Antonio Schwertz
28	842218	Vanessa Marquesi Coldebella
29	858314	Vinicius Gabrielli

Servente

Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	854808	Alex Bianchessi
2	879308	Alex Sandro Lazzarotto
3	879564	Claudiomir Canzi
4	839668	Claudir Canzi
5	852201	Fermino Barbosa
6	876318	Fernando Galina
7	876961	Geniano Spessatto
8	852630	Gilberto Antonio Accadrolli
9	874490	Gilmar Augusto Casagrande
10	877861	Leonardo Carlos Jabonski
11	848951	Marinalva Ferreira
12	847890	Mauricio Viccari
13	867682	Otavio Martins
14	878321	Rodrigo Gedoz
15	848928	Rogerio Telles Da Silva
16	873412	Tiago Armani
17	860261	Vanolir Zat

Zelador

Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	839962	Adelita Decker Appelt
2	879411	Ana Claudia Ribeiro Do Vale
3	866609	Arlete Cilene Muller
4	850230	Camila Bernardi
5	858850	Catia Von Dentz Galina
6	878648	Catiane Cisotto Bogoni
7	859263	Charlie Mueller Angnes
8	872418	Cheilla Aparecida Da Silva
9	877635	Claudete Stiehl
10	877696	Claudimar Golfe
11	875138	Cleusa Ramos
12	877140	Cristiane Aparecida Goncalves
13	877888	Cristina Haas
14	877551	Dilvo Cason
15	839918	Douglas Ziliarski
16	860452	Elizandra Vargas Vicente
17	862007	Fernanda Montag
18	862640	Franciele Hann Pottratz Kleemann
19	875804	Gilceni De Fatima Siqueira
20	878911	Gleubia Pereira De Sousa Limberger
21	870583	Ilizete Gabriel De Oliveira
22	840956	Iverson Mendes Dias
23	858563	Jaqueline Fiorini
24	879394	Jeferson Eleuterio Da Luz Raimundi
25	848955	Jessica Suelen Selzlein Zastrov
26	852272	Juceleia Parizotto Roy
27	854863	Jussara Grolli
28	859981	Leandro Roberto Schmidt
29	864072	Lucilaine Fatima Siebeneichler
30	875621	Lucimara Marchesi
31	868230	Lucinei Pereira Moscon
32	859466	Marcia De Oliveira

33	878873	Margarida Vieira
34	859225	Marines Fatima Marques
35	878733	Meniken Bicigo
36	876310	Miria Rosa Lersch Melchiors
37	877264	Natalina Correia De Albuquerque
38	879189	Neiva Salete Vieira
39	879284	Osmar Appelt
40	877553	Patricia Albuquerque Dos Santos
41	859324	Rosane Leila Luckemeier
42	850581	Roseli Maria Guerini Falabretti
43	877549	Rosi Maria Putton Moscon
44	848497	Salua El Kadri Renner
45	875666	Silvia Regina Zanluchi
46	851185	Tainara Machado
47	878634	Tatiana Aparecida Dos Santos
48	879427	Tatiane Cristina Fischer Ramos
49	878725	Vandirlei Seghetto

* Candidatos concorrendo às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais.

Ipumirim – SC, 23 de Fevereiro de 2018.
VONEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018/PM

Publicação Nº 1536777

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 13/03/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 13/03/2018. Objeto da licitação: Contratação de empresa ou entidade especializada à realização de diagnóstico, planejamento e execução de atividades de formação continua, para Professores de Educação Infantis, anos iniciais, anos finais, servidores da educação, bem como elaboração de proposta curricular do Município de Ipumirim, conforme Plano de Trabalho e características anexas ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 26/02/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018/PM

Publicação Nº 1536782

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 13:45:00 horas do dia 13/03/2018, e abertura prevista para às 14:00:00 do dia 13/03/2018. Objeto da licitação: aquisição de veiculo tipo Pick-up novo ano 2018, na cor vermelho solido, destinado para a Associação Corpo de Bombeiros Voluntário de Ipumirim - SC, conforme Convênio firmado entre a Associação e o Município de Ipumirim-SC, conforme características anexas ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 26/02/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 01/2018/CMI

Publicação Nº 1536390

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

RESOLUÇÃO Nº. 01/2018
Dispõe, sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação referente o recurso alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.755 de 18 de maio de 2015, RESOLVE.

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação para o exercício de 2018 referente o recurso alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 19 de fevereiro de 2018.
Jurandi Bogoni Locatelli
Presidente do CMI

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018/CMI

Publicação Nº 1536392

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018/CMI

Institui as comissões técnicas, permanentes.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.755 de 18 de maio de 2015, RESOLVE.

Art. 1º. Instituir as seguintes comissões permanentes:
1. Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso;
2. Cadastro, Registro e Documentação;
3. Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2°. As comissões técnicas, deverão ser constituídas por representantes governamentais e não governamentais e composta de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 19 de fevereiro de 2018.
Jurandi Bogoni Locatelli
Presidente do CMI

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 22, TP Nº 1-2017-FMS

Publicação Nº 1536215

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 22/2017 Data do Processo: 26/12/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa por empreitada global -material + mão de obra, para instalações de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndios, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, Sistema de Iluminação de Emergência - SIE a serem executados no Hospital São Camilo e Unidade Básica e Mista de Saúde do Município de Ipumirim - SC, conforme memoriais, planilha e projetos, anexos ao edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Janeiro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 012/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 22/2017, Licitação nº. 1/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP sendo que neste ato a empresa se encontra sem representante presente.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 029/2018, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentou-se para participar desse embate licitatório a empresa: MGM CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP sendo que neste ato a empresa se encontra sem representante presente. A empresa acima transcrita apresentou a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. Abertos os trabalhos, o presidente cumprimenta a todos os presentes da comissão e dá inicio ao certame licitatório. Ato continuo o Presidente apresenta os envelopes da documentação e da proposta, devidamente lacrados, que foram rubricados por todos os presentes. Dando continuidade ao embate licitatório foi aberto o envelope da documentação, o qual foi aberto e conferido pela Comissão de licitação presente. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que a empresa acima transcrita apresentou a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitada para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Porém considerando a ausência do representante da empresa presente e que a mesma não apresentou o Termo de Renuncia Relativo ao Julgamento da Fase de Habilitação, abre-se prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Comunica-se desta forma a empresa participante. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 26 de Janeiro de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 98, TP Nº 3-2017-PM

Publicação Nº 1536209

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 98/2017 Data do Processo: 28/12/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa para prestação de serviços, em regime de empreitada global, de material e mão - de- obra, para construção de cabeceiras em concreto armado, para posterior colocação de kit de transposição de obstáculos da Defesa Civil do Estado, sobre o LAJEADO RAFAEL, localizado em LINHA VARANAL no INTERIOR do Município de Ipumirim - SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexo ao edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 012/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 98/2017, Licitação nº. 3/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MATEUS SPRICIGO EPP, F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP e FORMATTO ENGENHARIA LTDA sendo que neste ato nem uma das empresas se encontram com representantes presentes.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 029/2018, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentaram-se para participar desse embate licitatório as empresas: MATEUS SPRICIGO EPP, F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP e FORMATTO ENGENHARIA LTDA sendo que neste ato nem uma das empresas se encontram com representantes presentes. As empresas acima transcritas apresentaram a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. Abertos os trabalhos, o presidente cumprimenta a todos os presentes e dá inicio ao certame licitatório. Ato continuo o Presidente apresenta os envelopes da documentação e da proposta, devidamente lacrados, que foram rubricados por todos os presentes. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes da documentação, os quais foram abertos e conferidos pela Comissão de licitação presente. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que as empresas acima transcritas apresentaram a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitadas para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Porém considerando a ausência dos representantes das empresas presentes e que nem uma das empresas apresentaram o Termo de Renuncia Relativo ao Julgamento da Fase de Habilitação, abre-se prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Comunica-se desta forma todas as empresas. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes da empresas presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 26 de Janeiro de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PL Nº 22, TP Nº 1-2017-FMS

Publicação Nº 1536218

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - **Ipumirim - SC**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2017 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 22/2017
Data do Processo: 26/12/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa por empreitada global -material + mão de obra, para instalações de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndios, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, Sistema de Iluminação de Emergência - SIE a serem executados no Hospital São Camilo e Unidade Básica e Mista de Saúde do Município de Ipumirim - SC, conforme memoriais, planilha e projetos, anexos ao edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 3/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 6 de Fevereiro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 012/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 22/2017, Licitação nº 1/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia e hora marcada, foi dado prosseguimento ao presente embate licitatório. A Comissão de Licitação da início a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais da empresa: MGM CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP sendo que neste a empresa se encontra sem representante presente. Em seguida a comissão da inicio a abertura envelopes contendo a Proposta Comercial, onde a mesma foi rubricada e conferida pela Comissão de Licitação. Após analise criteriosa da proposta constatou-se que a empresas estava em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora do presente certame a empresa: MGM CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP, com o valor de R$ 57.618,05 (cinquenta e sete mil,seiscentos e dezoito reais e cinco centavos). Segue anexo quadro comparativo de preço da empresa acima mencionada, que é parte integrante do presente certame.Comunica-se a empresa participante do certame. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão.

Participante: 7503 - **MGM CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa por empreitada global -material + mão de obra, para instalações de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndios, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, Sistema de Iluminação de Emergência - SIE a serem executados no Hospital São Camilo e Unidade Básica e Mista de Saúde do Município de Ipumirim - SC, conforme memoriais, planilha e projetos, anexos ao edital.	SER	1,00		0,0000	57.618,05	57.618,05

Total do Participante ——--> 57.618,05

Total Geral ——————————> 57.618,05

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 6 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PL Nº 98, TP Nº 3-2017-PM

Publicação Nº 1536213

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 98/2017 Data do Processo: 28/12/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa para prestação de serviços, em regime de empreitada global, de material e mão - de- obra, para construção de cabeceiras em concreto armado, para posterior colocação de kit de transposição de obstáculos da Defesa Civil do Estado, sobre o LAJEADO RAFAEL, localizado em LINHA VARANAL no INTERIOR do Município de Ipumirim - SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexo ao edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 4/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 6 de Fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 012/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 98/2017, Licitação nº 3/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia e hora marcada, foi dado prosseguimento ao presente embate licitatório. A Comissão de Licitação da início a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais das empresas: MATEUS SPRICIGO EPP, F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP e FORMATTO ENGENHARIA LTDA sendo que neste ato nem uma das empresas se encontram com representantes presentes. Em seguida a comissão da inicio a abertura envelopes contendo as Propostas Comerciais, onde as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão de Licitação. Após analise criteriosa das propostas constatou-se que as empresas estavam em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora do presente certame a empresa: MATEUS SPRICIGO EPP, com o valor de R$ 53.316,51 (cinquenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos). Segue anexo quadro comparativo de preço das empresas acima mencionadas, que é parte integrante do presente certame.Comunica-se todas as empresas participantes do certame. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão.

Participante: 9083 - MATEUS SPRICIGO ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	construção de cabeceiras em concreto armado, para posterior colocação de kit de transposição de obstáculos da Defesa Civil do Estado, sobre o LAJEADO RAFAEL, localizado em LINHA VARANAL no INTERIOR do Município de Ipumirim - SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexo ao edital.	SER	1,00		0,0000	53.316,51	53.316,51

Total do Participante -----> 53.316,51

Total Geral -----------> 53.316,51

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 6 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

Publicação Nº 1536743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Prestação de Serviços de Balanceamento e Geometria, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme demanda.
Recebimento de Envelopes: até as 08h30min do dia 12/03/2018.
Abertura: às 9h00min do dia 12/03/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 26 de fevereiro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 27/2018 - PM

Publicação Nº 1536797

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 27/2018
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Gilson João Cabral
Objeto – Locação de um imóvel de propriedade do Senhor Gilson João Cabral, sendo uma sala comercial com área de 108m² e outra medindo 50m², totalizando 158,00m², sito à Rua Goiás, nºs 355, 361 e 375, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, matriculado sob o nº 7.981, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC.
Valor –R$ 10.848,12 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos).
Vigência – 01/02/2018 a 31/01/2019.
Base Legal – Processo Licitatório nº 14/2018, Dispensa nº 01/2018 e Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3373/2018

Publicação Nº 1536752

DECRETO N. º 3373/2018.

"LIMITA A VELOCIDADE NAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO PARA OS VEÍCULOS DE USO E PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 105, inciso I da LC 007/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das estradas não pavimentadas do município;

DECRETA:
Art. 1º- A velocidade máxima permitida nas estradas não pavimentadas para os veículos de uso e propriedade da administração municipal será de 40 km/h.

Art. 2º- O servidor que ultrapassar a velocidade máxima permitida estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Complementar nº 001/1997.

Parágrafo Único- A verificação da observância do limite de velocidade estipulado ficará a critério da Administração Municipal, podendo vir a ser realizada mediante rastreadores de velocidade, radares móveis, entre outros.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 26 de fevereiro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018 - PM

Publicação Nº 1536658

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 14/2018
DISPENSA Nº. 01/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Gilson João Cabral.
Irineópolis, 19 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2018

Publicação Nº 1536800

PORTARIA N º. 062/2018.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora ALINE KLODZINSKI do emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40h/sem), do Quadro de Pessoal Celetista do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 119/2017, de 03/04/2017.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Fevereiro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Hospital Bom Jesus

RESOLUÇÃO 04/2018

Publicação Nº 1536830

RESOLUÇÃO NR. 004/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Periodo de Férias
Ednilson Brand	Farmaceutico	01.03.2018 a 30.03.2018

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 23 de fevereiro de 2018.

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS Presidente.

RESOLUÇÃO 05/2018

Publicação Nº 1536834

RESOLUÇÃO NR. 005/2018
CONCEDE LICENÇA A TITULO DE PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao servidor efetivo MAYCON RODRIGO RISKE, Licença a Titulo de Premio por Assiduidade, no período de 01.03.18 a 30.04.18.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 23 de fevereiro de 2018
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Publicação Nº 1536659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, no dia 12 de março de 2018, para aquisição possível aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para manutenção das atividades das secretarias e departamentos do município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 12 de março de 2018 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 27 de fevereiro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 011 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1536253

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011 - PS 002/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 002/2017, homologado pelo Decreto 091/2017, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 26/02/2018 às 14:00 h:

AUXILIARES DE CLASSE

1	716986	Nelci Maria Stroeher Mocellin
2	707756	Roseli Fatima Golo Dalle Laste
3	714905	Guiomara Gomes Marcanzoni
4	708899	Ivone T. Nossal Bevilaquia
5	716166	Luciane Fatima Fantinelli
6	703507	Lucinei Fatima Deves

Itá – SC, 26 de fevereiro de 2018.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

1

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 012 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1536255

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012 - PS 002/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 002/2017, homologado pelo Decreto 091/2017, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 26/02/2018 às 14:00 h:

AUXILIARES DE CLASSE

1	712385	Vanessa Pessoa Chaves
2	705958	Fabiola Lombardi

Itá – SC, 26 de fevereiro de 2018.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

1

Itapema

Prefeitura

1° ERRATA - PREGÃO 04.019.2018

Publicação Nº 1536249

ERRATA N° 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.019.2018
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.019.2018.
Onde se lê:
1.6 – Os itens acima de R$ 80.000,00 são de participação exclusiva para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte. A empresa que pretender participar dos itens será automaticamente desclassificada caso não comprove o enquadramento como ME ou EPP no credenciamento.
Leia-se:
1.6 – Os itens até R$ 80.000,00 são de participação exclusiva para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte. A empresa que pretender participar dos itens será automaticamente desclassificada caso não comprove o enquadramento como ME ou EPP no credenciamento.
Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação Pregão Presencial 04.019.2018.
Maiores informações através do telefone (047) 3268-8009 ou email licitacao@itapema.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira
Itapema, 26 de fevereiro de 2018.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2018

Publicação Nº 1537077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 046/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 046/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de serviços de imprensa escrita, com periodicidade semanal, para divulgação de atos oficiais e institucionais desta municipalidade.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.
Contratado: Empresa Jornalística Força do Oeste Ltda - ME
Valor global: R$ 33.300,00
Itapiranga - SC, 23 de fevereiro de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1536352

CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal convoca os proprietários de terrenos localizados nas ruas abaixo relacionadas, para participarem da Audiência Pública no dia 15 de março de 2018, às 19 horas e 30 minutos, no Pavilhão Comunitário do Bairro Santa Tereza Alto, para deliberar sobre a pavimentação asfáltica que o Município de Itapiranga pretende executar nas seguintes ruas:

1. RUA 30 DE DEZEMBRO: trecho compreendido entre a Rua das Américas e a Rua Santa Catarina;
2. RUA BOA VISTA: trecho compreendido entre Rua das Américas até o final da Rua.

Itapiranga, SC, 26 de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

DECRETO Nº 29, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537296

DECRETO Nº 29, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.128, de 20 de fevereiro de 2018;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga, por conta do "Superavit Financeiro", verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos:
31010 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Conv. Trânsito – Militar ..... R$ 8.000,00
31008 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Contr. Custeio Serv. Ilum. Púb. COSIP ..... R$ 409.538,76
31007 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Cota-Parte Contr. Inter. Dom. Econ.– CIDE R$ 6.050,60
31036 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Transf. Rec. União - Salário Educação ..... R$ 177.493,49
33701 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Transf. União - PNAE - Merenda Escolar....R$ 30.339,50
31031 - Rec. Tes. exerc. Ant. - Transf. Conv. União - Progr. Assist. Social...R$ 139.269,39
31032 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Transf. Conv. União – Educação ..... R$ 79.060,37
31034 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Outras Transf. Convênios União ..... R$ 740.272,33

03.01 – Secret. Munic. de Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.181.0004.2006 – Convênio de Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.31010 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

03.02 – Secret. Munic. Adm. Obras, Serv. Urbanos – Urbanismo
25.752.0006.2010 – Manutenção e Implantação de Redes de Iluminação Pública
33.90.00.00.00.00.00.31008 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
44.90.00.00.00.00.00.31008 – Aplicações Diretas ..... R$ 309.538,76

05.02 – Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
17.512.0021.1015 – Construção Ampliação das Redes e Estação de Tratamento de Esgoto
44.90.00.00.00.00.00.31034 – Aplicações Diretas ..... R$ 740.272,33

06.02 – Ensino Fundamental
12.361.0012.1019 – Construção, Reforma e Ampl. de Escolas Munic. Ensino Fundamental
44.90.00.00.00.00.00.31032 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.734,38

12.361.0012.1018 – Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31032 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.811,44
44.90.00.00.00.00.00.31036 – Aplicações Diretas ..... R$ 77.000,00

12.361.0012.2022 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.31036 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.493,49

12.306.0012.2023 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.33701 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.339,50

06.04 – Educação Infantil - Creche
12.365.0016.1023 - Construção, Reforma e Ampl. de Escolas Munic. Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.31032 – Aplicações Diretas ..... R$ 48.514,55

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029.2040 – Manutenção das Ativ. da Gestão da Secretaria de Assistência Social

33.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas .... R$ 12.798,81

08.244.0029.2041- Proteção Social Básica
31.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas .... R$ 100.000,00
33.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas .... R$ 9.990,45

08.244.0029.2042 – Manutenção do Atendimento da Bolsa Família e Cadastro Único
33.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas .... R$ 16.480,13

11.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0031.2047 – Manutenção das Atividades da Secretaria dos Transportes
33.90.00.00.00.00.00.31007 – Aplicações Diretas .....R$ 6.050,60

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 23 de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2018/RH

Publicação Nº 1536813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ANDREY SOHN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 19/02/20018 a 08/06/2018
Itapiranga – SC, 19 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2018/RH

Publicação Nº 1536826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARILETE STAUB.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 19/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 19 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2018/RH

Publicação Nº 1536828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FRANCIELE CRISTINA BRACHT REICHERT.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 26/02/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 26 de fevereiro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 2.314/2018.

Publicação Nº 1536861

PORTARIA Nº 2.314/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 046/2017 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSIMERY GIRARDELLO, na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, para atuar na Unidade Básica de Saúde Pontal do Norte, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.317/2018.

Publicação Nº 1536901

PORTARIA Nº 2.317/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 047/2017 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CRISTIANE DE FÁTIMA PINHEIRO, na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS, para atuar na Unidade Básica de Saúde Paese.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.318/2018.

Publicação Nº 1536924

PORTARIA Nº 2.318/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JULIANA CRISTINA SOARES SPECK, na função temporária de ADMINISTRADOR ESCOLAR ACT 40HS, em substituição à Administradora Escolar Angela Maria Stocco (atuando na S.M.E. a convite – Lei nº 699/2017).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.323/2018.

Publicação Nº 1537013

PORTARIA Nº 2.323/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOSELAINE APARECIDA COIMBRA CARDOSO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição à Professora Márcia Sutil de Oliveira Arins (Direção Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.326/2018.

Publicação Nº 1537087

PORTARIA Nº 2.326/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELAINE DE OLIVEIRA HUTH, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição ao Professor Elásio Frisanco (Diretor Administrativo).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.328/2018.

Publicação Nº 1537093

PORTARIA Nº 2.328/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LUCIANO SANTOS KUROBA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição à Professora Aline Zanella (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

DECRETO MUNICIPAL Nº 3522, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536676

DECRETO MUNICIPAL Nº 3522, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, proveniente de operações de crédito.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso II e 43 inciso IV da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5° da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA 2018,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais, provenientes de operações de crédito, perfazendo o montante de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) conforme segue:
Suplementações:
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
001 Departamento de Agricultura
0020.0608.0012.1040 Construção do Mercado Público Municipal Baln. Itapema do Norte
34491 Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos (485)
Operações de Crédito Badesc FR 02830300 ..... R$1.100.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1018 Construção e Ampliação de Estrutura Turística
34491 Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos (486)
Operações de Crédito Badesc FR 02830300 ..... R$1.000,000,00

20 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001 Diretoria de Meio Ambiente
0018.0541.0007.1023 Implantação e Manutenção de Unidades de Conservação
34491 Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos (488)
Operações de Crédito Badesc FR 02830300 ..... R$500.000,00

06 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
002 Departamento de Urbanismo
0004.0451.0004.2025 Calçadas e Acessibilidade para o Pedestre
34491 Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos (487)
Operações de Crédito Badesc FR 02830300 ..... R$900.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$3.500.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 19 de fevereiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 2.312/2018.

Publicação Nº 1536848

PORTARIA Nº 2.312/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) EMERSON MACHADO, na função temporária de MÉDICO PSF 40HS, para atuar na Unidade Básica de Saúde Itapema do Norte, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.313/2018.

Publicação Nº 1536852

PORTARIA Nº 2.313/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 046/2017 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELAINE TURIN, na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, para atuar no Departamento de Saúde, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.315/2018.

Publicação Nº 1536869

PORTARIA Nº 2.315/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 049/2017 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANDREIA MIRIAN ANDRADE DE ARRUDA, na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS, para atuar na Unidade Básica de Saúde Samambaial, em substituição a ACS Raquel Liliane Bezerra (Atestado Médico).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.316/2018.

Publicação Nº 1536886

PORTARIA Nº 2.316/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 048/2017 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NEUZI TERESINHA CORDEIRO MACHADO, na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS, para atuar na Unidade Básica de Saúde Itapema do Norte, em substituição a ACS Mayra Danielle Amaral (Licença Maternidade).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.319/2018.

Publicação Nº 1536938

PORTARIA Nº 2.319/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSANE APARECIDA RODRIGUES FARIAS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição à Professora Lucy Helena Wielewicki (Direção Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.320/2018.

Publicação Nº 1536966

PORTARIA Nº 2.320/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SILAS SCHAFHAUSER, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição à Professora Elenice Cordeiro de Oliveira (Direção Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.322/2018.

Publicação Nº 1537003

PORTARIA Nº 2.322/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) EDNILSON MARTINEZ, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição ao Professor Dionísio Tesluk (Direção Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.324/2018.

Publicação Nº 1537079

PORTARIA Nº 2.324/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) TANIA APARECIDA HAUPT, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição à Professora Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo (Secretária de Educação).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.325/2018.

Publicação Nº 1537085

PORTARIA Nº 2.325/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARCIA CERDEIRA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição à Professora Fabíola Kasue Tanaka (Férias e Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.327/2018.

Publicação Nº 1537090

PORTARIA Nº 2.327/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JULIO MARASCK FAGUNDES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição à Professora Marizélia Franz Perrony (Direção Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.329/2018.

Publicação Nº 1537096

PORTARIA Nº 2.329/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANGELA REGINA MISSIO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição à Professora Marta Rejane Oliveira Rocha (Readaptação conforme Laudo Médico).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.330/2018.

Publicação Nº 1537103

PORTARIA Nº 2.330/2018
De: 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARIANI APARECIDA DE MATIAS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição à Professora Janine Cristina Rodrigues (Direção Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PREGÃO Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 16/2018 - REDES DE PROTEÇÃO

Publicação Nº 1536528

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
PROCESSO Nº 16/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, EXCLUSIVA às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 09 de março de 2018, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de redes de proteção para os campos de futebol do município, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 23 de fevereiro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

MARCOS ANTÔNIO FONTANA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 38/2018.

Publicação Nº 1537125

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 38/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 26/02/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

10H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
33	40 H	Educ Infantil	Francielle de Souza	05/03/2018	14/05/2018
34	40 H	Educ Infantil	Gisliane da Silva Muniz	16/03/2018	15/05/2018

De acordo com o item 8.2 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 23 de Fevereiro de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 39/2018.

Publicação Nº 1537160

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 39/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 26/02/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

10H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
35	40 H	Educ Infantil	Silvia Cristina dos Santos	05/03/2018	14/05/2018

De acordo com o item 8.2 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 23 de Fevereiro de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 40/2018.

Publicação Nº 1537167

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 40/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 26/02/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

10H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
36	40 H	Educ Infantil	Thaize Nascimento	05/03/2018	14/05/2018

De acordo com o item 8.2 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 23 de Fevereiro de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 41/2018.

Publicação Nº 1537170

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 41/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 28/02/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
05	40 H	Matemática	Mabel de Fátima Balan	09/03/2018	08/06/2018

De acordo com o item 8.2 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;

• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 26 de Fevereiro de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 42/2018.

Publicação Nº 1537172

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 42/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 28/02/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
11	40 H	Anos Iniciais 4º e 5º ano	Claudete Ap. Campos Calderon	09/03/2018	16/03/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 26 de Fevereiro de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 43/2018.

Publicação Nº 1537177

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 43/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 28/02/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
12	40 H	Anos Iniciais 4º e 5º ano	Lilian Rosane Alves	09/03/2018	16/03/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 26 de Fevereiro de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 44/2018.

Publicação Nº 1537182

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 44/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 28/02/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
06	40 H	Matemática	Marcos José de Souza Aguiar	09/03/2018	16/03/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 26 de Fevereiro de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 45/2018.

Publicação Nº 1537183

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 45/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 28/02/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
07	40 H	Matemática	Josemara Pontes Ferreira	09/03/2018	16/03/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.
•

Itapoá, 26 de Fevereiro de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536529

DECRETO N° 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Lei n° 2.664, de 01 de setembro de 2016:

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, como órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Ituporanga/SC.

Art. 2º O Conselho será composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I - por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - por 50% (cinquenta por cento) de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do Idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) representante da Associação Abrigo Mão Amiga;
b) 03 (um) representantes idosos dos Clubes de Terceira Idade sediados no território municipal, obrigatoriamente filiados a clubes distintos, ressalvada impossibilidade por ausência de clubes aptos em número suficiente;

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 14, de 23 de janeiro de 2018 e as disposições em contrário.

Ituporanga, 22 de fevereiro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

DECRETO N° 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536530

DECRETO N° 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Lei n° 2.664, de 01 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, instituído pelo Decreto nº 12/2018:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular 1: Débora de Oliveira M. Barbosa
Suplente 1: Neide Aparecida Floriano
Titular 2: Gabriela Beling de Carvalho
Suplente 2: Marciane Luckmann França

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cristiane Kalbusch Hinckel
Suplente: Sandra Regina Berns Clasen

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jucilene Laís Rossa Bonfim
Suplente: Viviana Cristina de Fragas

Representantes da Associação Abrigo Mão Amiga
Titular: Gilmar Francisco Zanotto
Suplente: Carlos Vilmar Ribeiro

Representantes dos Grupos de Terceira Idade
Titular 1: Sebastião Rosa,
Titular 2: Madalena das Graças Ataide
Titular 3: Irda Suranji

Suplente 1: Nelson Bennert
Suplente 2:Regina Lichtenfelz Berger
Suplente 3:José Francisco Prim.

§ 1° Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ituporanga, 22 de fevereiro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018/PMI CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"

Publicação Nº 1536601

Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXILIO-TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"

EDITAL Chamada Pública nº. 001/2018
Processo 13/2018

Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", conforme tabela I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, SC, OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, comunica aos interessados conforme Lei 2.441 de 13 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 083 de 08 de julho de 2013, com o objetivo de atender ao Programa "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.
Os interessados deverão apresentar o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até às 12:00 horas do dia 06 de março de 2018 no setor de Protocolo do Município de Ituporanga, sito a Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro – Ituporanga – SC. A sessão de abertura dos envelopes dos documentos será às 14h:30min do dia 06 de março de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura, situada na Rua Joaquim Boeing, nº 40 - Centro – Ituporanga SC, para fins de CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", conforme itinerários, tabela de preços e normas abaixo especificadas:

TABELA I

ITINERÁRIO (PREÇOS PREVISTOS)

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
1	8	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO CENTRO E BAIRROS DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R$ 9.100,00	R$ 72.800,00
2	8	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO DA LOCALIDADE BARRAGEM, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
3	8	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO DA LOCALIDADE DA BELA VISTA, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R$ 1.600,00	R$ 12.800,00
4	8	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO BAIRRO CERRO NEGRO, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
5	8	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO LOCALIDADE SANTANA, ILHA GRANDE, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R$ 1.700,00	R$ 13.600,00
				TOTAL	R$ 131.200,00

I – PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

a) Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital, serão os constantes da Tabela I,
b) As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiros de 2018: Secretaria da Educação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1010132	Recursos 25% - Educação
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2018	Manutenção do Polo Universitario e Auxilios a Alunos
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

II - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas Jurídicas ou Físicas interessadas em prestar os serviços constantes do presente Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato, ou pelo servidor encarregado da recepção dos mesmos na Secretaria Municipal de Educação:

2.1- DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:
a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
b – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
c – Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
d – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, por sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
e- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
f- Certificado de Registro no DETER.

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA FISICA)
a) – Cédula de Identidade autenticada;
b) – CPF – Cadastramento Pessoa Física autenticado;

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL
a) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
b) – Prova de inscrição junto a Seguridade Social;
d) – Carteira Nacional de Habilitação – CNH – do condutor do veículo, condizente com a função durante o período de contrato com a administração.
e) Certificado de Registro no DETER.

2.1.3 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo 01 deste edital.

2.3 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope de Documentos de Habilitação, deverá ser entregue por um representante legal devidamente habilitado pelo interessado, no dia, hora e local mencionados no Preâmbulo deste Edital, em envelope distinto, lacrado, assim identificado:
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE – … .....
(Razão Social da Organização)
Nº DO CNPJ … .....

Observações:

· Só será permitido o credenciamento dos interessados que apresentarem toda a documentação exigida neste edital.

III – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
3) O credenciamento que venha se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
4) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela I, tendo em conta o número de alunos efetivamente transportados, mediante relatório apresentado pelo CREDENCIADO, com itinerário e de cada aluno, com sua respectiva assinatura, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal).

IV – DOS RECURSOS HUMANOS

1) Não é de responsabilidade da Prefeitura os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo CREDENCIADO.

V – FORMALIZAÇÃO

1) – Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo é submetido à aprovação da Comissão Criada para este

fim e, posteriormente, encaminhado ao Sr. Prefeito do Município para homologação e publicação do extrato de credenciamento.
2) - Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo de compromisso (CONTRATO), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VI – DOS PRAZOS RECURSAIS

1) - Os recursos serão dirigidos no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.
2) – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo prazos de 03 (três) dias úteis.
3) – Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
4) – Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.
5) – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

VII – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

1) - O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros;
2) - Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
3) - Dispor de seguro específico para a execução de transporte de passageiros como: danos pessoais, materiais, morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte;
4) – Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;
5) No caso de haver mais de um credenciado para a mesma linha, o Município não poderá indicar nominalmente, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos credenciados, sendo a escolha do prestador dos serviços exclusiva do usuário.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente edital, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ituporanga, no endereço abaixo, de segundas a sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a partir da publicação deste Edital, até às 12:00 horas do dia 06 de março de 2018.
2) O credenciamento terá vigência de 08 (oito) meses a contar do mês de março/2018, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, indefinidamente, enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.
3) Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
4) Fazem parte do presente edital, os anexos I Minuta do Termo de Compromisso de Credenciamento, e o anexo II Modelo de Declaração.

IX – INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal Educação, situada à Rua Joaquim Boeing, nº 40 - Centro – Ituporanga SC, ou pelo telefone: 047 – 3533-1211.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Prefeito Secretária da Educação

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"

O Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, com sede na Rua Joaquim, nº40 - Centro - CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, nos termos do Edital de Credenciamento nº.001/2018, CREDENCIA, através do presente, Sr.(a), ou empresa ..... (nome, qualificação, endereço, identificação, CPF ou CNPJ), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", de acordo com as seguintes condições:

I – DO OBJETO

Art. 1º. – O CREDENCIADO prestará ao Município de Ituporanga SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", conforme normas previstas no Edital nº. 001/2018 e demais orientações constantes da Solicitação de Credenciamento nº. _____ /_____, através do parecer da Comissão especialmente criada para este fim, homologação do Prefeito do Município

II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 2º. – O preço ajustado entre as partes será o constante da Tabela I, do Edital nº. 001/2017, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 3º. – O Município de Ituporanga tem a obrigação de:

1. – Efetuar o pagamento dos serviços executados ao CREDENCIADO, nos valores constantes da Tabela I do Presente Edital - Preços Públicos - até o dia 30 do mês referente a realização dos serviços, mediante a apresentação do RELATÓRIO assinados pelo usuário, bem como, a competente fatura emitida pelo CREDENCIADO, em documento fiscal idôneo.
2. – O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
3. – Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.
4. - Fica vedado ao Município o pagamento de Serviços de Transporte de alunos que estiverem devidamente cadastrados e assinados pelo usuário.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Artigo 4º. – São obrigações do CREDENCIADO:

1. – Preencher com clareza e exatidão todos os nomes dos usuários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município, caso seja solicitado.
2. - É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal (auxiliares e administrativos, outros), para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
5. - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela constante do anexo I da Lei nº 2504/2013, com a devida comprovação do responsável indicado pela Secretaria de Educação do Município, até o dia 30 do mês referente aos serviços prestados, tendo em conta o número de alunos efetivamente transportados, acompanhadas da respectiva fatura emitida pelo credenciado, em documento fiscal idôneo, anexando relação dos usuários atendidos, com o nome completo e assinatura dos mesmos.
6. – Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 5º. – Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

Art. 6º. – O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 8º. – A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

Art. 9º. - O credenciamento terá vigência de 08(oito) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, indefinidamente, enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º. – O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

Art. 11º. – O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 12º. – O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

Art. 13º. – Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

Art. 14º. – Fica eleito o FORUM DA COMARCA DE ITUPORANGA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato de Credenciamento, o qual será emitido em 03 (três) vias de igual teor, sendo devidamente assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Ituporanga SC ..... de ..... de 2018

---------- ----------

Prefeito do Município Credenciado

Testemunhas:

Id. ou CPF

Id. ou CPF

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: CHAMADA PÚBLICA N. 001/2018

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ n. _____ _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ , _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE CONVOCACAO CONCURSO PUBLICO 003/2018

Publicação Nº 1536536

EDITAL N° 003/2018 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a convocação de candidato classificado no Concurso Público Municipal - Edital nº 001/2016"

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a legislação específica, dentro do interesse e conveniência da Administração e obedecendo a ordem de classificação no Concurso Público Municipal nº. 001/2016, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I do presente, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vereador Joaquim Boeing, n.º 40, Centro, Ituporanga,/ SC, do dia 27/02/2018 ao dia 27/03/2018, no horário das 8hs às 12hs e das 14hs as 17hs, munidos dos documentos exigidos nos itens 2.1 e 2.2 do Edital nº. 01/2016, visando comprovar os requisitos para a investidura no cargo público.

Outrossim, ficam desde já cientificados os candidatos aprovados convocado que o não comparecimento até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e a qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital e disposições da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ituporanga, 26 de fevereiro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ANEXO I
EDITAL Nº. 01/2016
CONVOCADOS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40h)

Apresentar Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 2.1 e 2.2 do Edital nº. 01/2016.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03	Anelise Strube
04	Alessandra Ribeiro Oliveira Pedrosa

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018/PMI CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE CORTE E COSTURA OFERECIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Publicação Nº 1536472

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2018
Processo: 14/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE CORTE E COSTURA OFERECIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 09 de março de 2018 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 09 de março de 2018 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Início para etapa de lances: às 10h00min horas na sala de reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h às 12h e das 14h às 17h horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 27 de fevereiro de 2018 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2015

Publicação Nº 1536537

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 6/2015
Fundamento Legal: Artigo 61, Parágrafo único da Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94
Processo de Licitação Nº: 13/2015
Contrato Administrativo nº: 73/2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS, PARA SEGURAR OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E PRÉDIOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Vigência: 08 de março de 2018 a 07 de março de 2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 61.198.164/0098-92.

Jaborá, SC, 26 de fevereiro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018

Publicação Nº 1536671

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Fundamento Legal: Amparo da Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Contrato Administrativo nº: 135/2018.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, EM MINISTRAR ATÉ 532 HORAS DE CURSOS/TRABALHOS MANUAIS DE CROCHÊ, PACTHWORK, AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.
Valor: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Vigência: 30/11/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: MARINEIS SILVIA PAVAN LAZAROTTO, inscrita no CPF sob o nº 025.198.969-06.

Jaborá, SC, 26 de fevereiro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2018

Publicação Nº 1536175

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 049, de 26 de fevereiro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
•
• Paulo Ricardo Pesavento
• Edimara Regina Soldi
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2018.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/02/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/fevereiro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO 115/2017

Publicação Nº 1536483

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Lajecril Artefatos de Cimento Ltda EPP.
Cláusula Primeira - O valor previsto na Clausula Quinta do contrato original, de R$ 1.117.343,33 (um milhão, cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), fica acrescido de R$ 269.759,02 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e dois centavos), totalizando em R$ 1.387.102,32 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, cento e dois reais e trinta e dois centavos).
Jacinto Machado/SC, 06/02/2018

1º TA AO CONTRATO 41/2017

Publicação Nº 1536482

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Telefônica Brasil S.A.
Objeto: Alteração do objeto e do valor, e prorrogação do prazo de vigência, estabelecidos no Contrato nº 41/2017.
Cláusula Segunda – Da alteração do objeto
Fica alterado o objeto do Contrato nº 41/2017, com a ativação de 08 (oito) novas linhas telefônicas, passando de 32 (trinta e duas) para 40 (quarenta linhas), conforme Anexo Único.
Cláusula Terceira - Valor do Termo Aditivo
O valor total do presente contrato é de R$ R$ 19.060,80 (dezenove mil, sessenta reais e oitenta centavos).
Vigência: de 21/02/2018 até 14/03/2019.
Jacinto Machado/SC, 21/02/2018

2º TA AO CONTRATO 09/2017

Publicação Nº 1536485

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: RAC Saneamento e Tecnologia Ambiental para Disposição e Tratamento de Residuos Ltda.
Objeto: Reajuste de valor estabelecido no Contrato nº 09/2017.
Cláusula Segunda – O valor previsto na Cláusula Quinta do contrato original, que é de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais) por tonelada, fica reajustado no percentual de 2,06% (INPC), passando para R$ 118,39 (cento e dezoito reais e trinta e nove centavos).
Jacinto Machado/SC, 23/02/2018

2º TA AO CONTRATO 117/2017

Publicação Nº 1536487

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: SBM - Sul Brasileira de Mineração Ltda.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e valor, estabelecido no Contrato nº 117/2017.
Valor: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) global estimado
Vigência: 30/01/2018 e se estende até 31/12/2018
Jacinto Machado/SC, 30/01/2018

4º TA AO CONTRATO 104/2016

Publicação Nº 1536489

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2016
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Tec Enge Construções Ltda EPP.
Objeto: Aditiva valor ao Contrato 104/2016
Valor: R$ 40.643,44 (Quarenta mil, seiscentos e quarenta e três Reais e quarenta e quatro centavos).
Jacinto Machado/SC, 02/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018 FMS

Publicação Nº 1535922

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 06/2018
Locatário: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Locador: Farmácia Rosso Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas para auxílio a pessoas carentes do município de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 14.178,00 (Quatorze mil, cento e setenta e oito reais) global estimado.
Vigência: de 17/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018 FMS

Publicação Nº 1535924

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 07/2018
Locatário: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Locador: Farmacia São Roque Ltda EPP
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas para auxílio a pessoas

carentes do município de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 35.028,00 (trinta e cinco mil e vinte e oito reais) global estimado.
Vigência: de 17/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018 FMS

Publicação Nº 1535926

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 08/2018
Locatário: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Locador: Camila Crestani Borges ME
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas para auxílio a pessoas carentes do município de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 30.441,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais) global estimado.
Vigência: de 17/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018 FMS

Publicação Nº 1535927

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 09/2018
Locatário: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Locador: Lucineide Maria Pavesi 02980465984
Objeto: aquisição parcelada de expediente para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 26.069,45 (Vinte e seis mil, sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) global estimado.
Vigência: de 18/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018 FMS

Publicação Nº 1535929

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 10/2018
Locatário: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Locador: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda
Objeto: fornecimento parcelado de tiras-teste de glicemia para Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 30.758,00 (trinta mil, setecentos e cinqüenta e oito reais) global estimado.
Vigência: de 23/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018

Publicação Nº 1535896

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 18/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: JR Comércio de Peças Usadas Eireli ME
Objeto: Outorga em regime de concessão da execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em pátio ou área destinada para esse fim.
Do Valor: Pela remoção (guincho) dos veículos leves corresponderá ao valor de R$ 80,00 (oitenta reais); Pela remoção (guincho) dos veículos pesados corresponderá ao valor de R$ 40,00 (quarenta reais); Pela estada (diária) dos veículos leves corresponderá ao valor de R$ 10,00 (dez reais); Pela estada (diária) dos veículos pesados corresponderá ao valor de R$ 5,00 (cinco reais).
Vigência: 05 (cinco) anos a contar de 17/01/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018

Publicação Nº 1535898

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 19/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Guelere Engenharia e Topografia Ltda EPP
Objeto: Levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico as margens do Rio da Pedra, implantação de marcos e piquetes para batimetria e geoprocessamento dos dados de base; e levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico da calha do Rio da Pedra.
Do Valor: R$ 7.987,00 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias a contar de 17/01/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018

Publicação Nº 1535899

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 20/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Dico Pneus Ltda ME
Objeto: prestação de serviços de borracheiro para conserto de pneus da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, durante o ano de 2018
Do Valor: R$ 22.330,00 (Vinte e dois mil, trezentos e trinta reais) global estimado.
Vigência: de 17/01/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018

Publicação Nº 1535900

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 21/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Lajecril Artefatos de Cimento Ltda EPP
Objeto: Aquisição parcelada de tubos de concreto para implantação de esgotos pluviais, drenagens e bueiros em estradas vicinais do município de Jacinto Machado/SC, durante o ano de 2018.
Do Valor: R$ 78.129,75 (Setenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) global estimado.

Vigência: de 17/01/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018

Publicação Nº 1535902

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 22/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Mecânica Scariot Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção dos ônibus da Secretaria de Educação do município de Jacinto Machado/SC.
Do Valor: R$ 42.675,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) global estimado.
Vigência: de 23/01/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018

Publicação Nº 1535903

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 23/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Mecânica MR Silva Diesel Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção dos ônibus da Secretaria de Educação do município de Jacinto Machado/SC.
Do Valor: R$ 16.486,10 (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) global estimado.
Vigência: de 23/01/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2018

Publicação Nº 1535905

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 24/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Oeding Assessoria Contabil Ltda EPP
Objeto: prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas financeira, orçamentária da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado e Fundos.
Do Valor: R$ 155,00 por hora/técnico
Vigência: de 24/01/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018

Publicação Nº 1535906

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 25/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Vanio Pizzolotto e Cia Ltda ME
Objeto: Prestação de serviço de torno e soldagem profissional para mecânica dos veículos e máquinas da frota da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, durante o ano de 2018.
Do Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) global estimado
Vigência: de 26/01/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2018

Publicação Nº 1535908

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 26/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Scarabelot Tornearia Mecânica Ltda ME
Objeto: Prestação de serviço de torno e soldagem profissional para mecânica dos veículos e máquinas da frota da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, durante o ano de 2018.
Do Valor: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)global estimado
Vigência: de 26/01/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018

Publicação Nº 1535910

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 27/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Luciane Garavaglia 68422458004
Objeto: Prestação de serviços na área ambiental, na área de geologia e na área de hidrogeologia, durante o exercício de 2018.
Do Valor: R$ 2.727,00 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais) mensal
Vigência: de 31/01/2018 a 31/12/2018.

PORTARIA 140-ASSIS.SOCI.LAURA

Publicação Nº 1536185

PORTARIA Nº. 140 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
Admite em Caráter temporário a Assistente Social e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que não existe concurso público;

Considerando a inexistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Assistente Social LAURA SANTOS DA SILVA, portadora do CPF n°. 048.018.639-14, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 14/02/2018 até 13/06/2018, para atuar na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família, em substituição a Titular Thayse Brovedan Piazza Manenti, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Assistente Social acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência

Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacinto Machado – (SC), 14 de fevereiro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO_EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001-2018

Publicação Nº 1536146

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2018, PUBLICADO NO DOM/SC – EDIÇÃO Nº 2457, PÁG. 613, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Onde se lê:

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2018

O Prefeito Municipal de Jacinto Machado – SC, João Batista Mezzari, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do § 4º art. 9º, combinado com art. 63 da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), convida a população de Jacinto Machado, entidades governamentais e sociedade civil organizada, à participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, referente ao 3º quadrimestre de 2017, que tem por finalidade básica assegurar transparência às contas e ações governamentais e contribuir para o aprimoramento da participação popular nas decisões políticas no âmbito da administração pública municipal.

Data: 27 de fevereiro de 2017 (terça-feira)
Horário: 19:00 horas
Local: Plenário Vereador Bonifácio Bratti – Câmara Municipal de Jacinto Machado
Endereço: Avenida Padre Herval Fontanella, n.º 886 – Centro - Jacinto Machado-SC

Jacinto Machado – (SC), 19 de Fevereiro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Leia-se:

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2018

O Prefeito Municipal de Jacinto Machado – SC, João Batista Mezzari, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do § 4º art. 9º, combinado com art. 63 da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), convida a população de Jacinto Machado, entidades governamentais e sociedade civil organizada, à participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, referente ao 3º quadrimestre de 2017, que tem por finalidade básica assegurar transparência às contas e ações governamentais e contribuir para o aprimoramento da participação popular nas decisões políticas no âmbito da administração pública municipal.

Data: 27 de fevereiro de 2018 (terça-feira)
Horário: 19:00 horas
Local: Plenário Vereador Bonifácio Bratti – Câmara Municipal de Jacinto Machado
Endereço: Avenida Padre Herval Fontanella, n.º 886 – Centro - Jacinto Machado-SC

Jacinto Machado – (SC), 19 de Fevereiro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1536811

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa Senhoria BRUNA FRANCIELE RISTAU, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo DESENHISTA PROJETISTA, haja vista a Decisão Judicial, Processo nº 0308834-69.2017.8.24.0036.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1535920

Convocação de Processo Seletivo 001/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria JOANA SOARES CUGNIER, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2017 Cargo de PSICÓLOGA – 40H.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2016.

Publicação Nº 1535919

Convocação de Processo Seletivo 002/2016.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CARLOS ALBERTO MARCONDES, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2016 Cargo de CIRURGIÃO DENTISTA – 40H.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2017.

Publicação Nº 1536816

Convocação de Processo Seletivo 002/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria AFONSINA ROCHA TEJADA, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2017 Cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2017.

Publicação Nº 1535917

Convocação de Processo Seletivo 002/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria(s) ROGÉRIO AUGUSTO LOPES, LARISSA MAESTRI BROGNOLI, CAROLINE MULLER MEYER e ROBERTA DALL ACQUA, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2017 Cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H.

DECRETO Nº 11.846/2018

Publicação Nº 1537216

D E C R E T O Nº 11.846/2018
Retifica Dispositivos do Decreto Municipal Nº 11.794/2018, de 02/02/2018, que Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º O artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 11.794/2018, de 02/02/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 3.276.802,32 (Três milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente das Secretarias Municipais de Educação (Semed); de Obras e Serviços Públicos (Semop); de Assistência Social e Habitação (Semash); e de Planejamento e Urbanismo (Semplu); do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); e do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.122.03012.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.02.636 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.337.920,46
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04512.305 - Manutenção de vias/passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.634 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 89.867,36
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01.08.122.03022.802 - Pagamento despesas fixas - Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.01.633 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
10.02.08.845.03030.801 - Transferência de recursos financeiros à

entidades
conforme deliberações do CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.02.622 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 100.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.02.623 4.4.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 64.401,00
10.02.08.241.08541.801 - Realização diagnóstico técnico/científico - CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.02.619 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 503.000,00

10.02.08.241.08542.803 - Manutenção das ações previstas na Lei do Fundo
Municipal dos Direitos do Idoso - FMDIJS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.02.620 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.02.621 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
10.02.08.131.03002.817 - Publicação legal, educativa, informativa e de
orientação social - CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.02.618 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 42.000,00
10.02.08.128.03002.818 - Capacitação da rede de garantia de direitos do idoso
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.02.617 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.845.03030.800 - Transferência de recursos financeiros à entidades
da rede de assistência social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.80 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 50.608,80
16.01.08.122.08502.804 - Manutenção da Gestão da política de assistência social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.68 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 616,76
16.01.86 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 9,42
16.01.66 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 32,83
16.01.64 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.437,29
16.01.67 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 45,43
4.4.00 - INVESTIMENTOS
16.01.65 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 9.000,00
16.01.08.244.08502.807 - Gestão de benefício eventual
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.69 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 201,96
16.01.08.244.08512.810 - Manutenção das atividades dos Centros de Referência
de Assistência Social - CRAS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.70 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 132.447,37
16.01.71 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 13.635,87
16.01.72 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.980,61
4.4.00 - INVESTIMENTOS
16.01.87 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 84.266,13
16.01.08.244.08522.812 - Manutenção das atividades dos Centros de Referência
Especializado de Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.88 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 8,33
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.73 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.417,60
4.4.00 - INVESTIMENTOS
16.01.89 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 118.583,12
16.01.08.243.08532.814 - Manutenção do serviço de acolhimento institucional
para crianças e adolescentes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.84 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 55,80
16.01.61 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 27.671,22
16.01.83 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 541,35
4.4.00 - INVESTIMENTOS
16.01.85 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 78,08
16.01.08.122.03012.821 - Pagamento dos Servidores da Assistência Social - FMAS
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
16.01.74 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
16.01.77 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 30.291,20
16.01.75 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 25.000,00
16.01.78 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 8.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.76 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.802,66
16.01.79 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
16.01.08.244.08502.823 - Manutenção do Programa Benefício de Prestação
Continuada
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.81 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 700,38
16.01.08.244.08502.824 - Manutenção do Programa de Bolsa Família e
Cadastro Único
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.62 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 47.693,48
4.4.00 - INVESTIMENTOS
16.01.63 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
16.01.08.131.03002.826 - Publicação legal, educativa, informativa e de
orientação social - FMAS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.82 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 96.487,81
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.122.03002.250 - Manutenção das atividades administrativas - Trânsito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.635 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.01 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.01.09.122.13005.300 - Implantação da sede do ISSEM
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.01.33 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL R$ 3.276.802,32”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2018.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.847/2018

Publicação Nº 1537217

D E C R E T O Nº 11.847/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.02 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.02.03.092.03002.030 - Manutenção das atividades da Procuradoria-Geral
4.4.00 - INVESTIMENTOS
04.02.708 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 29.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município, no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.848/2018

Publicação Nº 1537218

D E C R E T O Nº 11.848/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 305.673,87 (Trezentos e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.306.03502.111 - Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos Alunos
- Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.710 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 67.079,47
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.306.03512.119 - Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos Alunos
- Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.709 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 238.594,40
TOTAL R$ 305.673,87

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 305.673,87 (Trezentos e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.849/2018

Publicação Nº 1537220

D E C R E T O Nº 11.849/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 354.118,73 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezoito reais e setenta e três centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref); e do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.131.03002.021 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação
Social - Gabinete
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.01.711 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
18 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01.20.122.05001.400 - Aquisição de Caminhões, Máquinas, Equipamentos Agrícolas
e Veículos Auxiliares
4.4.00 - INVESTIMENTOS
18.01.713 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 84.118,73
18.01.20.122.03002.411 - Manutenção das Atividades Administrativas do Froagro
4.4.00 - INVESTIMENTOS
18.01.712 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
TOTAL R$ 354.118,73

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos próprios, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); e dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), no valor de R$ 104.118,73 (Cento e quatro mil, cento e dezoito reais e setenta e três centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 015/2018/COGEM

Publicação Nº 1536823

PORTARIANº 015/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº 009/2018/3ª CPAD, de 19/02/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/02/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 022/2016, instaurado pela Portaria Nº 1118/2016, de 06/12/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 016/2018/COGEM

Publicação Nº 1536824

PORTARIANº 016/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/2018/3ª CPAD, de 19/02/2018, da 3ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/02/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/2017, instaurado pela Portaria Nº 618/2017, de 08/06/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 017/2018/COGEM

Publicação Nº 1536825

PORTARIANº 017/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 007/2018/3ª CPAD, de 16/02/2018, da 3ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/02/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2017, instaurado pela Portaria Nº 1012/2017, de 11/10/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 018/2018/COGEM

Publicação Nº 1536827

PORTARIANº 018/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 005/2018/1ª CPAD, de 22/02/2018, da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/02/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2017, instaurado pela Portaria Nº 1013/2017, de 09/10/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 072/2018

Publicação Nº 1536547

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 072/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor RAFAEL JUNGTON, matrícula 498, para o nível "C", do cargo de Auxiliar de Laboratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 073/2018

Publicação Nº 1536548

PORTARIA SAMAEJSU Nº 073/2018
Abertura de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO, o memorando 0137/2018/Samae de 21 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o incidente envolvendo o veículo do Samae, patrimônio nº 2399 em dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no incidente envolvendo o veículo do Samae, patrimônio nº 2399 em dezembro de 2017;

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 273/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 074/2018

Publicação Nº 1536551

PORTARIA SAMAEJSU Nº 074/2018
Abertura de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO, o memorando 0138/2018/Samae de 21 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o incidente envolvendo o veículo do Samae, patrimônio nº 2822, no dia 09 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no incidente envolvendo o veículo do Samae, patrimônio nº 2822, no dia 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 273/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 075/2018

Publicação Nº 1536553

PORTARIA SAMAEJSU Nº 075/2018
Abertura de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO, o memorando 0139/2018/Samae de 21 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o incidente envolvendo o veículo do Samae, patrimônio nº 2822 em dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no incidente envolvendo o veículo do Samae, patrimônio nº 2822 em dezembro de 2017;

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 273/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado,

contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 076/2018

Publicação Nº 1536556

PORTARIA SAMAEJSU Nº 076/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 144/2018 de 21 de fevereiro de 2018 da Comissão Especial para Acordos Extrajudiciais;

CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 02/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 017/2018 de 18 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 19 de fevereiro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 017/2018 de 18 de janeiro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 077/2018

Publicação Nº 1536559

PORTARIA SAMAEJSU Nº 077/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0147 de 22 de fevereiro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 032/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 490/2017 de 26 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de fevereiro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 490/2017 de 26 de outubro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 066/2018

Publicação Nº 1536235

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 066/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Laercio da Assunção Laet – 427	01/03/2016 a 28/02/2017	x-x-x-x-x-x-x	X	10
Marcus Antonio Gomes – 344	21/12/2016 a 20/12/2017	05/03/2018 a 14/03/2018	10	X
Gilvany Pereira – 423	24/02/2016 a 23/02/2017	05/03/2018 a 24/03/2018	20	10
Saulo Eduardo Schwingel – 588	05/05/2016 a 04/05/2017	05/03/2018 a 14/03/2018	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de Fevereiro de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 068/2018

Publicação Nº 1536237

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 068/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor ELEANDRO SANTANA, matrícula 551, para o nível "B", do cargo de Agente de Operações Hidráulicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 069/2018

Publicação Nº 1536238

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 069/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor GILSON ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 550, para o nível "B", do cargo de Agente de Operações Hidráulicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 070/2018

Publicação Nº 1536239

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 070/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor ERNI AMADEU LUZ DA SILVA, matrícula 421, para o nível "C", do cargo de Encanador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: 016/2018

Publicação Nº 1536833

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 016/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS, QUEBRA-CABEÇAS, PRÊMIOS PARA CONCURSO DE REDAÇÃO, TV 55", SUPORTE PARA TV, BLOCOS DE ANOTAÇÕES E CANETAS PERSONALIZADAS – PROEVA 2018.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 27/02/2018, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 12/03/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Publicação Nº 1537175

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Município de Joaçaba, cadastrada no CNPJ: 82.939.380/0001-99 torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a licença Ambiental de Operação para atividade de Canalização de curso de água, localizado na Rua Herve Celant, S/N, bairro Santa Tereza, na cidade de Joaçaba – SC.

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
88010-001 – Florianópolis – Santa Catarina
Fone: 48- 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1537178

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)
No dia 26/01/2018, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço publico do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto adoção de terreno público, trevo e canteiro localizados na Rua Antonio Nunes Varela esquina com a Rua Luiz Baldissera pelo período de 2 (DOIS) anos, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados,podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item,a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.
JOAÇABA (SC), em 05 de Fevereiro de 2018.
Michel Carlesso Avila
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306/2018 - ASSINADA EM 23/02/2018

Publicação Nº 1536810

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 306/2018

Autorizo por meio desta, a empresa: CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI CNPJ/MF nº 11.517.944/0001-57 a execução obras de conclusão do Edifício do Centro de Inovação, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos, no município de Joaçaba, de acordo com o Processo de Licitação nº 88/2017/PMJ – Concorrência 06/2017/PMJ, homologado no dia 19/02/2018. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ R$ 2.935.544,38 (dois milhões novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trina e oito centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 40/2018/PMJ, de 19 de fevereiro de 2018. O prazo de execução é em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
_____
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO

Contratada: CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI

Representante: ANTÔNIO LUIS FOSCARINI

Assinatura e carimbo _____
_____
CPF: 497.975.739-15

RECEBI EM _____/ _____ /_____

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1536765

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) MANUELA CORREA DE QUADROS, Cargo de Enfermeiro, classificado em 15º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 004/2017, fica registrado a desistência, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 21 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1536754

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) JESSICA VIEL, Cargo de Medico Generalista referente ao edital de teste seletivo n.º 001/2017, classificado em 07º lugar, fica registrado a desistência, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de

2010.

Joaçaba(SC), 19 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1536779

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) RAFAEL BRUNO HILDEBRANDO Cargo de Medico, classificado em 08º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 001/2017, fica registrado a desistência, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 22 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1536758

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) LUANA TAIS PIOVESAN, Cargo de Técnico Administrativo, classificado em 02º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 004/2017, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1536756

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo da Sr(a) PRISCILA DE MATTOS, Cargo de Cuidador, classificado em 1º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 002/2017/SMAS, sem que a 2ª convocação fosse atendida, fica registrado a perda da vaga.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1536760

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) DIONILCE GUBIANI DE ALMEIDA Cargo de Enfermeiro, classificado em 17º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 001/2017, fica registrado a desistência, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 21 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 056/2018

Publicação Nº 1536727

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 056/2018 DE 26.02.2018

Patricia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Retomar os trabalhos determinado pela Portaria JHL 394/2017 de 17/11/2017 referente ao do Processo Administrativo Disciplinar do servidor Vinicius Walendowsky.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26.02.2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de fevereiro de 2018.
Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0010/2018

Publicação Nº 1535461

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2018
PROTOCOLO JHL 0235/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0010/2018 – Licitação 0011/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS DA FROTA DO SIMAE, DE ACORDO COM O SOLICITADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 12/03/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 12/03/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 27/02/2018 a 12/03/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 23 de fevereiro de 2018.
Patricia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

Lages

Prefeitura

PP 06/2018 SMS, PE 07/2018 PML/FMASH, PE 08/2018 PML, PP 14/2018 PML

Publicação Nº 1536438

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 06/2018 SMS
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Vidros e Portas com instalação, e outros materiais, para as Unidades e Setores da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.
Abertura: 16/03/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 292.894,45

Modalidade: Pregão Eletrônico 07/2018 PML/FMASH
Objeto: Aquisição de Veículos para uso do Gabinete do Vice Prefeito, do Corpo de Bombeiros e dos CREAS I, II e III.
Abertura: 21/03/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 358.200,00

Modalidade: Pregão Eletrônico 08/2018 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Folhas A4 para uso nas Unidades Escolares.
Abertura: 23/03/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 148.470,00

Modalidade: Pregão Presencial 14/2018 PML
Objeto: Contratação de Empresa, Associação ou Liga, para a Prestação de Serviços de Arbitragem Durante, os Jogos Comunitários de Lages - JOCOL 2018.
Abertura: 26/03/2018 às 14h
Valor Estimado: R$ 274.798,68
Lages, 27 de fevereiro de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 179/2018

Publicação Nº 1537106

PORTARIA RH Nº 179/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 16.02.18 a 17.03.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Luiz Eduardo Cortegosso Silva	2016/2018
Maik Custódio Agostinho	2016/2017
Rogério Corrêa da Rocha	2016/2017

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 212/2018

Publicação Nº 1537109

PORTARIA RH Nº 212/2018

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 19.02.18 a 20.03.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
José Aquilino Policarpo Filho	2015/2016
José Carlos da Silva	2016/2017

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Fevereiro de 2018.

JONATAN DO NASCIMENTO OVIDIO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 213/2018

Publicação Nº 1537110

PORTARIA RH Nº 213/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO CRISTIANE DA SILVA CARDOSO do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2018

Publicação Nº 1537111

PORTARIA RH Nº 214/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO ALESSANDRA DE JESUS GOMES do Cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2018

Publicação Nº 1537112

PORTARIA RH Nº 215/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO CRISTIANE DA SILVA CARDOSO do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2018

Publicação Nº 1537114

PORTARIA RH Nº 216/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO VANESSA DA SILVA XAVIER do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2018

Publicação Nº 1537116

PORTARIA RH Nº 217/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/02/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Alessandra de Jesus Gomes – 40 horas – HAB 300;
- Cristiane da Silva Cardoso – 40 horas – HAB 300;
- Gabriela de Jesus Mendonça – 20 horas – HAB 010;
- Roberta Oliveira da Silva – 20 horas – HAB 300;
- Silvia Feltes Mendonza – 40 horas – HAB 300;

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2018

Publicação Nº 1537117

PORTARIA RH Nº 218/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/02/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Elvis Maria Fermino – 20 horas – HAB 300;
- Karoline Dias Carvalho Dimiras – 30 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2018

Publicação Nº 1537118

PORTARIA RH Nº 219/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, ADRIANA DA ROSA FERNANDES DIAS para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, durante a partir de 21/02/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2018

Publicação Nº 1537119

PORTARIA RH Nº 220/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, SANDRO ALEX DE MELLO RITA para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, durante a partir de 21/02/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2018

Publicação Nº 1537120

PORTARIA RH Nº 221/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, ELIZABETH DE BEM FAGUNDES para exercer o Cargo de Professor de Geografia, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, durante a partir de 21/02/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2018

Publicação Nº 1537121

PORTARIA RH Nº 222/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, SIMONE CARDOSO para exercer o Cargo de Professor EJA, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, durante a partir de 21/02/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2018

Publicação Nº 1537124

PORTARIA RH Nº 223/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/02/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

- Angelica Costa Rafael;
- Aline Marina Pereira Firmino;
- Amanda Goulart da Silva;
- Ana Helena Henrique Lopes Oliveira;
- Alexandre Resende Ferreira;
- Adrian da Silva;
- Beatriz Henrique Bonn;
- Bianca da Silva Bertolino;
- Cristiane dos Santos Hilário;
- Daniela Vieira Mendonça;
- Danielle Aragão de Oliveira;
- Ilse Maria Westenhofen;
- Ema da Silva Cirio;
- Everton Guedes;
- Gabriela Adiers Martins;
- Giselle Mattos Torres;
- Ivan Silvio Cirio Dias;
- Jaison Alves;
- Jéssica dos Santos Mendonça;
- Josiane da Silva Rodrigues;
- Katiana Rodrigues Lopes;
- Kelly Alves Batista;
- Lisiane Lisboa Honorato;
- Lucas dos Santos Silva;
- Lucilene Gonçalves Pavanate;
- Mariellen Mendes Pereira;
- Maria Amélia da Silva Alexandre;
- Maria do Carmo Lumertz Pinto;
- Michely da silva Castro;
- Mirelle Moraes Paulo;
- Mônica Oliveira Bonato;
- Priscila Salvato de Sousa;
- Regina de Souza Américo;
- Rosimery Custódio Agostinho;
- Simone da Silva Machado;
- Solange Paschoal de Araújo;
- Sônia Mattos Torres;
- Sônia Silveira da Silva;
- Suzana de Oliveira Bertolino Pacheco;
- Tamyris dos Santos Carneiro;
- Técia Luiz;
- Thayse Roque Bonifácio;
- Wanessa dos Reis Maciel;
- Wagner de Andrade Pedro.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2018

Publicação Nº 1537126

PORTARIA RH Nº 224/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação, a partir de 15/02/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

- Sílvio José de Bem;

- Tanajara Mendes Pereira.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2018

Publicação Nº 1537132

PORTARIA RH Nº 225/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, RENNE LOPES KFOURI RIBEIRO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na fundação Irmã Vera, a partir de 15/02/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2018

Publicação Nº 1537131

PORTARIA RH Nº 226/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 15/02/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

- Kamila da Silva Souza;
- Kelli Souza Ribeiro.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2018

Publicação Nº 1537133

PORTARIA RH Nº 227/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação no Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal, a partir de 20/02/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

- Jailane Silva Gonçalves;
- Maxel Silva Agostinho.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2018

Publicação Nº 1537135

PORTARIA RH Nº 228/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 20/02/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

- Adriana Vieira Andrade;
- Alessandra Tavares Mariano Florentino;
- José Carlos Brasil;
- Josiane Dionissa Ricardo.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2018

Publicação Nº 1537137

PORTARIA RH Nº 229/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/02/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

- Daiani Fagundes;
- Jéssica Vieira Alfredo.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2018

Publicação Nº 1537140

PORTARIA RH Nº 230/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, ADHER LOPES SILVA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/02/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2018

Publicação Nº 1537143

PORTARIA RH Nº 231/2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor WALMECIR JORGE RAMPINELLI Engenheiro Civil, do dia 22.02.2018 a 03.03.2018,referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Fevereiro de 2018.

SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 232/2018

Publicação Nº 1537144

PORTARIA RH Nº 232/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, MICHELLE COSTA CASTRO SILVA do cargo em comissão de Diretor de Escola, DAE 1, do C.E.I Irmã Vera – Ponta das Pedras, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2018

Publicação Nº 1537145

PORTARIA RH Nº 233/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO DENISE RIBEIRO LEANDRO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2018

Publicação Nº 1537147

PORTARIA RH Nº 234/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO DANIELA PASCHOAL MACHADO ARAÚJO do Cargo de Professor Anos Iniciais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2018

Publicação Nº 1537148

PORTARIA RH Nº 235/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO ROSÂNGELA APARECIDA SOUZA BARBOSA do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2018

Publicação Nº 1537149

PORTARIA RH Nº 236/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, JANETE DE SOUZA MENDONÇA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, durante a partir de 21/02/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2018

Publicação Nº 1537150

PORTARIA RH Nº 237/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 23/02/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Josiane Batista – 20 horas – HAB 300;
- Michelle Costa Castro Silva – 40 horas – HAB 300;
- Ronaldo Nunes Pacheco Filho – 20 horas – HAB 300;
- Rosângela Aparecida Souza Barbosa – 40 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2018

Publicação Nº 1537151

PORTARIA RH Nº 238/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 23/02/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Daniela Paschoal Machado de Araújo – 40 horas – HAB 300;
- Sandra Vargas Rodrigues Nunes – 20 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2018

Publicação Nº 1537153

PORTARIA RH Nº 239/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Anos Iniciais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 23/02/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Dayane Honorato da Silva – 20 horas – HAB 300;
- Edma Firminio Fortunato – 20 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2018

Publicação Nº 1537154

PORTARIA RH Nº 240/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, RENATA GOMES CASTRO para exercer o Cargo de

Professor de Anos Finais - Inglês, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, durante a partir de 23/02/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2018

Publicação Nº 1537155

PORTARIA RH Nº 242/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, MARIA ELENILDA DA SILVA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 19/02/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2018

Publicação Nº 1537156

PORTARIA RH Nº 243/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor LUIZ AUGUSTO BORGES, Psicólogo, do período de 09/01/2015 a 23/02/2018, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2018

Publicação Nº 1537157

PORTARIA RH Nº 244/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor MARIELVA DA SILVA CUSTÓDIO, Assistente Social, do período de 09/01/2015 a 23/02/2018, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2018

Publicação Nº 1537158

PORTARIA RH Nº 245/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor SUZANA FELISBINO CARDOSO, Psicólogo, do período de 03/10/2015 a 23/02/2018, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2018

Publicação Nº 1537159

PORTARIA RH Nº 246/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor PATRICIA SILVEIRA PACHECO SILVA, Assistente Social, do período de 09/01/2015 a 23/02/2018, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2018

Publicação Nº 1537161

PORTARIA RH Nº 247/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor FABIANE KFOURI PALMA, Assistente Social, do período de 09/01/2015 a 23/02/2018, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Fevereiro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA N° 014/2018

Publicação Nº 1536114

PORTARIA Nº 014/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CAMILA RUZZA GEREMIAS, aprovada em 2° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.
T E R M O D E P O S S E

No dia 01 do mês de Fevereiro do ano de 2018, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora CAMILA RUZZA GEREMIAS, aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 014/2018. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Fontanella, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Fevereiro de 2018.

CAMILA RUZZA GEREMIAS
Servidor

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. Planej

PORTARIA N° 015/2018

Publicação Nº 1536117

PORTARIANº 015/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Municipal 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Professora ROSANE DA SILVA ANTUNES MANARIN, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar no Centro de Educação Infantil Tia Marli.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 016/2018

Publicação Nº 1536131

PORTARIANº 016/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Municipal 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da professora SUSILÉIA BENEDET DELA GIUSTINA, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Prefeitura

HOSPITAL - PORTARIA N°. 013/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 013/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora NELSI PAHL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, FÉRIAS, a partir de 01/02/2018.
ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de fevereiro de 2018.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

HOSPITAL - PORTARIA N°. 014/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 014/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora CLAUDIA ROSANE FERNANDES, ocupante do cargo de Escrituraria, FÉRIAS, a partir de 01/02/2018.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de fevereiro de 2018.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

HOSPITAL - PORTARIA N°. 015/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 015/2018 de 14 de fevereiro de 2018.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ISELINE CORREIA DE SOUZA DO VALLE, ocupante do cargo de Enfermeira, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 14/02/2018.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 14 de fevereiro de 2018.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 011/2018

Publicação Nº 1537189

DECRETO N.º 011, DE 23 DE FEVEREIRO DE 218.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal e.e., no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.355 de 22 de fevereiro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
Função	08	Assistência Social	15.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	15.000,00
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
Atividade	2.028	Bloco de Financiamento – Gestão Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD PBF/)	15.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	15.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.308	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF - Superávit Financeiro	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF	0.1.0063.308	22.793,35
Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF	0.0.0063.308	-7.793,35
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO		15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de fevereiro de 2018.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e.
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 012/2018

Publicação Nº 1537190

DECRETO N° 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação para o Biênio 2018-2020".

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em Exercício de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII e com o art. 98, I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, para o Biênio 2018-2020, de acordo com a indicação das entidades, conforme Lei Municipal nº 106 de 28 de setembro de 1998, da forma que segue:
I. Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Gean Carlos Knaul – CPF: 080.725.649-86
Suplente: Izolete Maria Hoffmann – CPF: 825.089.179-15

II. Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Lucemar Guchert de Souza – CPF: 465.084.909-82
Suplente: Patrícia Mari da Silva – CPF: 050.690.319-29

III. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Cileni Regina Gonçalves – CPF: 715.711.609-59
Suplente: Mirelli Filippus Leal – CPF: 037.587.339-28

IV. Representantes dos Estudantes da Educação
Titular: Bruna Prim – CPF: 077.185.129-40
Suplente: Karina Alves – CPF: 064.533.479-03

V. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicado Pela Entidade de Educação Básica
Titular: Angélica Cecília Lohn – CPF: 613.046.709-53
Suplente: Neide Maria Sperber Kreusch – CPF: 915.711.209-63

VI. Representantes dos Pais e Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Eliziana Estevão – CPF: 021.928.659-02
Suplente: Eliana de Oliveira Aguiar – CPF: 024.589.499-32

VII. Representantes do Poder Executivo
Titular: Vânio Inácio de Souza Júnior – CPF: 098.206.909-00
Suplente: Daniela Karla Knaul – CPF: 059.510.199-23

VIII. Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Franciele Sezerino – CPF: 066.779.749-10
Suplente: Luciane Maria Franzen – CPF: 952.291.169-00

IX. Representantes dos Professores da Educação Básica
Titular: Irivaldo Jesus Kniss – CPF: 020.536.419-86
Suplente: Elaine Flávia Marian – CPF: 038.505.309-65

X. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Marlete Schappo Leal – CPF: 005.875.669-81
Suplente: Joel Leal – CPF: 098.177.379-69

Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 009, de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Leoberto Leal, 26 de fevereiro de 2018.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

DECRETO N.º 013/2018

Publicação Nº 1537191

DECRETO Nº 013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.354, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 201.136,75 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.136,75
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.136,75
Função	08	Assistência Social	201.136,75
Sub-função	244	Assistência Comunitária	201.136,75
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.136,75
Atividade	2.029	Bloco Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/SCFV	160.955,32

Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesa Corrente	160.955,32
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	160.955,32
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	160.955,32
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV	96.274,82
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0616.20	Proteção Social Básica - ESTADO	29.359,75
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0616.07	Piso Básico Fixo (CRAS)	35.320,75
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	17.867,26
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	17.867,26
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	17.867,26
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0616.57	Proteção Social Básica - ESTADO - Investimento	17.867,26
Atividade	2.028	Bloco de Financiamento – Gestão Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD PBF/)	5.723,22
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas correntes	5.723,22
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras despesas Correntes	5.723,22
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.723,22
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.308	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF	5.723,22
Atividade	2.027	Bloco de Financiamento – Gestão Índice de Gestão Descentralizada – SUAS (IGD SUAS)	16.590,95
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas correntes	16.590,95
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras despesas Correntes	16.590,95
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	16.590,95
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.309	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	16.590,95
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			201.136,75

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior nas seguintes fontes, de acordo com as especificações abaixo:

Fonte de Recursos/Detalhamento	Código Fonte	Valor
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV	0.1.0052.18	96.240,46
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV	0.1.1052.18	30.034,36
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS-União /Índice de Gestão Descentralizada - IGD BF	0.1.0061.308	5.723,22
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS-União/ Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	0.1.0061.309	18.861,94
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS-União/ Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	0.1.0163.309	-2.270,99
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - PSB ESTADO	0.1.0065.20	42.045,07
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - PSB ESTADO	0.1.2065.20	-12.685,32
Proteção Social Básica - ESTADO - Investimento	0.1.0065.57	17.867,26
Piso Básico Fixo - CRAS	0.1.0152.07	5.320,75
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO		201.136,75

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 26 de fevereiro de 2018.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Publicação Nº 1537333

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito municipal de Leoberto Leal torna pública a lista dos Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº 001/2018.

ENFERMEIRO		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
02	Rafael Roballo Fructos	385.400.358-71
10	Patricia Batista do Couto	268.187.868-39
13	Ana Cristina Miranda	051.810.869-42
14	Karina Marques Rosa	378.299.118-43
18	Aline Correa Branco Vicente de Lins	079.354.259-65
20	Tainara Cristina de Souza	012.132.999-26
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 06		

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
01	Viviane Miguel	047.176.049-89
04	Patricia Aparecida Gomes	061.727.429-06
05	Mayara Terezinha Francisco	097.968.489-70
06	Loreni de Oliveira Scheidt	854.326.879-68
15	Luana Aparecida Eger	108.544.549-69
16	Milena Jaqueline Kreusch	091.175.799-61
22	Vanderléia Muller	049.694.959-47
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 07		

FISCAL DE OBRA, TRANSPORTE, POSTURA, MEIO AMBIENTE E TRIBUTOS		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
03	Amanda Hach	065.686.359-52
07	Luciano Laurindo	118.519.909-84
09	Ricardo Sotello Batista	336.139.048-61
11	Aldori Luiz Marian	017.955.249-01
12	Eduardo de Oliveira	096.800.669-83
17	Jéssica de Souza	104.591.379-05
19	Carlito Vicente de Lins	045.883.969-86
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 07		

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
08	Marcio Costa	015.808.519-16
21	Ideni Franzen	715.709.939-04
23	Romário Franzen	072.224.439-83
24	Maxwell Bauer Clasen	082.081.989-19
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 04		

Comunica ainda que as provas serão realizadas às 09 horas no dia 04 de março de 2018, tendo como local as dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada na Rua Ângelo Silva, centro do município de Leoberto Leal – SC.

Leoberto Leal, 27 de fevereiro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMEMENTO MERENDA 01/2018

Publicação Nº 1536234

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL 01/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
GENIR LOLI– Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as disposições legais, se encontra aberta à possibilidade, para proceder ao Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o ano de 2018. O credenciamento inicia-se a partir do dia 01 de março de 2018 até as 9:00 horas do dia 16 de março de 2018. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (0xx49) 3446.11.77, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias considerados úteis.
Lindóia do Sul-SC, 26 de fevereiro de 2018.
GENIR LOLI- Prefeito Municipal.

Lontras

Prefeitura

DECRETO 18/2018

Publicação Nº 1536543

DECRETO Nº 18/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 08/2018 em 26 de fevereiro de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 08/2018, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETRARIAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

EDITAL 19/2018

Publicação Nº 1535901

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 19/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 07/03/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 07/03/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 26 de fevereiro de 2018. MARCIONEI HILLESHEIN. Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 16/2018

Publicação Nº 1536600

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.° 16/2018
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRITADOR MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS. Alteração do item 6.4.4 do edital. Entrega dos Envelopes: até às 08hr e 30min do dia 01/03/2018; Abertura dos Envelopes: às 09 horas 01/03/2018. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 26 de fevereiro de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

PORTARIA 152/2018

Publicação Nº 1536259

PORTARIA N.º 152/2018
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. HENRIQUE ALBERTO DE FREITAS, veterinário junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com início do dia 26 de fevereiro de 2018 e término no dia 27 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

PL 024/2018 – PP 020/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) - PML

Publicação Nº 1533783

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 024/2018 - PML
Pregão Presencial nº 020/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente Licitação objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI) ao ambiente do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura de Luzerna e setores descentralizados, contemplando: Políticas de segurança, projetos, implantações, instalações, atualizações, substituições, operacionalizações, manutenção e suporte e infraestrutura de todos os equipamentos que compreendem a Tecnologia da Informação (TI); gestão e backup do ambiente virtual na nuvem; ambiente de rede LAN e WLAN; servidores virtualizados; sistemas operacionais de servidores Windows e Linux, NAS, Active Directory, WSUS, DNS, DHCP, File Server, firewall, proxy; gerenciamento do antivírus corporativo; serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), Suíte Office, Windows, e-mail, bem como um profissional técnico residente por 20h semanais para manutenção e suporte baseados nas melhores práticas de gestão de serviços de TI e o fornecer serviço de registro de chamadas e acompanhamento de resoluções para todos os setores da Prefeitura de Luzerna/SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 09 de março de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 09 de março de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

5º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 168.14

Publicação Nº 1536354

5º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 128/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PML Nº 168/2014

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, nº 151, em Luzerna/SC, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN denominado CONTRATANTE e a empresa ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Aluísio Rambo, 92, Centro, no Município de Luzerna/SC CEP 89609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.074.920-0001-21, neste ato representado por seu representante legal ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 4.289.236 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.464.149-89, denominada CONTRATADO têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, sem reajuste, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços PML Nº 168/2014, passando a vigorar de 01 de março de 2018 até 31 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLAÚSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de

tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de fevereiro de 2018.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO CONTRATANTE	ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO ME ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 022.18

Publicação Nº 1535765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – AIRTON SILVA DA MOTTA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sete de Abril, 2677, sala térreo, parque Jardim Ouro na cidade de Ouro(SC), CEP: 89.663-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.467.809/0001-70, neste ato representada pelo Senhor AIRTON SILVA DA MOTTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.304.628 e inscrito sob o CPF nº 947.328.769-00, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 011/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene e gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados às atividades desenvolvidas na Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e nos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e demais condições estabelecidas neste Edital, cujas características e especificações seguem descritas abaixo:

Participante: 3542 - AIRTON SILVA DA MOTTA			Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	30	DESENGRAXANTE MULTIUSO	250,000	6,90	1725,00
	88	PALHA DE AÇO Nº 0 MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO.	20,000	0,50	10,00
	99	REFIL DE VASSOURA MOP DE 1 MT	10,000	34,00	340,00

0.1. O FORNECEDOR 1, responsável pelo fornecimento do item descrito acima, receberá o valor global total de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).

1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do presente Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega das mesmas em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.2.2.. A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento.

1.2.3. O objeto deverá ser entregue ao servidor responsável pelo Setor de Estoque ou outra Unidade descritas na Autorização/Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.2.3.1. Os itens 141, 142 e 143 deverão ser fornecidos semanalmente, conforme solicitação do Setor de Compras, sendo a entrega na Prefeitura de Luzerna, sito à Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC.
1.2.3.2. O FORNECEDOR também fica obrigado a entregar o item 144 diariamente, na Prefeitura de Luzerna/SC, com início imediato após o recebimento da solicitação do Setor de Compras.

1.2.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.6. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de gêneros alimentícios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
1.2.6.1. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontram-se diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.2.7. Por ocasião do recebimento do item licitado, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, para mais ou para menos, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.5. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
4.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.7. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
4.8. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.9. Obedecer às normas técnicas e legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época.
4.10 Responder a todos os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
4.11. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local do serviço, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
04.010.06.181.0010.2451 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 - Manutenção do convênio com as Polícias Civil e Militar – multas de trânsito
06.003.08.243.0603.2620 - Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
07.001.12.365.0701.2708 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)
07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para Difusão Cultural e Resgate da Memória
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.304.0500.2505 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
05.001.10.306.0500.2508 – Alimentação e Nutrição
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
02.005.23.691.0201.2250 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
06.005.16.122.0605.2640 – Administração e execução do Fundo de Habitação

07.004.13.392.0706.2750 – Administração e execução do Fundo de Cultura
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.004.08.243.0603.2630 – Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
009 – FIA Imposto de Renda
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
019 – FUNDEB 40%
102 – Corpo de Bombeiros
103 – Rádio Patrulha
117 – Fundo do Meio Ambiente
202 – Cofinanciamento
206 – PAB - Piso da Atenção Básica
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade
212 – Vigilância em Saúde
213 – Vigilância Epidemiológica
217 – Plantas Medicinais – Custeio Fitoterápico
308 – Proteção Social Básica - Custeio
311 – BL GSUAS – Gestão do Sistema Único de Assistência Social
312 – BL PSB – Proteção Social Básica - União
350 – Doações ao Fundo do Idoso CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.2.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento, Cheila Pegoraro, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

AIRTON SILVA DA MOTTA
AIRTON SILVA DA MOTTA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 023.18

Publicação Nº 1535766

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 023/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sete de Abril, 3151, sala 01, parque Jardim Ouro na cidade de Ouro(SC), CEP: 89.663-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.167.682/0001-50, neste ato representada pelo Senhor MATEUS DELAZERI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.620.863 e inscrito sob o CPF nº 058.543.219-80, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 011/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene e gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados às atividades desenvolvidas na Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e nos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e demais condições estabelecidas neste Edital, cujas características e especificações seguem descritas abaixo:

PARTICIPANTE: 3731 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA			Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
	1	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS	1.000,000	4,20	4200,00
	3	ÁGUA MINERAL COM GÁS - 500 ML (FARDO COM 12 UNIDADES)	130,000	9,85	1280,50
	4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ML (FARDO COM 12 UNIDADES)	180,000	8,49	1528,20
	6	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	750,000	1,29	967,50
	7	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS	600,000	4,61	2766,00
	8	ÁLCOOL 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO	100,000	3,15	315,00
	9	ÁLCOOL GEL 70% - REFIL COM 800ML	50,000	5,65	282,50
	13	AMACIANTE DE ROUPAS: EMBALAGEM 05 LITROS	200,000	6,37	1274,00
	14	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS COM ALCA DE METAL	20,000	2,68	53,60
	15	BALDE PLÁSTICO, 14,5 LITROS COM ALCA DE METAL	20,000	3,30	66,00
	16	CAFE EM PO EXTRA FORTE	300,000	6,79	2037,00
	17	CERA EM PASTA 375 GR - COR AMARELA	150,000	6,67	1000,50
	23	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS	80,000	2,47	197,60
	24	COADOR DE PANO - GRANDE	20,000	2,99	59,80
	25	CONJUNTO MOP PROFISSIONAL - 40 CM	30,000	49,00	1470,00
	27	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 300ML	180,000	3,59	646,20
	29	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 200ML	1.500,000	2,59	3885,00
	31	DESINFETANTE LIMPADOR SOLÚVEL, EMBALAGEM 02 LITROS	250,000	2,89	722,50
	33	DESINFETANTE SANITÁRIO 500ML	375,000	1,20	450,00
	34	DESINFETANTE: EMBALAGEM 02 LITROS: COMPOSICAO:	350,000	2,89	1011,50

	35	DESINFETANTE: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSICAO	300,000	5,89	1767,00
	36	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL	1.500,000	0,84	1260,00
	37	DETERGENTE NEUTRO:EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSICAO:	100,000	7,29	729,00
	40	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	200,000	6,49	1298,00
	41	ESCOVA DE LAVAR, CERDAS SINTÉTICAS, P/ ROUPAS (PLASTICA)	30,000	1,19	35,70
	42	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	20,000	2,99	59,80
	43	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	750,000	0,59	442,50
	44	ESPONJA DE AÇO COM 2 UNIDADES, (P/ COZINHA)	250,000	0,79	197,50
	45	ESPONJA DE AÇO PARA BRILHO EM INOX	150,000	1,17	175,50
	46	ESPONJA DE LA DE ACO CABONO: ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL	150,000	0,74	111,00
	47	FIBRA BRANCA (LIMPEZA LEVE)	200,000	1,49	298,00
	48	FIBRA VERDE (USO GERAL)	300,000	1,49	447,00
	49	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103	100,000	2,10	210,00
	50	FLANELA AMARELA, DIMENSÃO 38 X 58 CM 100% ALGODÃO, COSTURA N	230,000	1,00	230,00
	51	FÓSFORO - CAIXINHA COM LIXA TRADICIONAL	10,000	1,87	18,70
	52	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	100,000	1,14	114,00
	58	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	750,000	0,89	667,50
	59	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO PEQUENO	500,000	0,49	245,00
	60	HASTE FLEXÍVEIS - COTONETES CAIXA C/ 75 UNIDADES	50,000	0,85	42,50
	61	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	500,000	2,22	1110,00
	62	LENCO DE PAPEL	800,000	6,39	5112,00
	65	LIMPA VIDRO DESEMBAÇANTE - COM 500 ML	250,000	1,60	400,00
	66	LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME	600,000	1,89	1134,00
	74	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	30,000	2,20	66,00
	79	LUVA DE VINIL, EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA (TAMANHO P)	10,000	11,99	119,90
	80	LUVA DE VINIL, EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA, (TAMANHO G)	10,000	11,99	119,90
	81	LUVA DE VINIL, EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA, (TAMANHO M)	10,000	11,99	119,90
	82	LUVA PARA LIMPEZA - ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA M	300,000	1,47	441,00
	83	LUVA PARA LIMPEZA - ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA P	300,000	1,47	441,00
	84	LUVA PARA LIMPEZA- ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA G	300,000	1,47	441,00
	86	PA DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO (80CM) ESPECIFICAÇÕES: 26	60,000	4,00	240,00
	91	PAPEL HIGIÊNICO 300MT X 10CM	400,000	2,65	1060,00
	92	PAPEL HIGIENICO: FOLHA DUPLA 30 METROS X 10 CM	1.000,000	2,92	2920,00
	94	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURAL	2.000,000	6,99	13980,00
	95	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22X20 CM	100,000	2,09	209,00
	96	PASTA CRISTAL 500 G	50,000	2,48	124,00
	97	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	250,000	5,05	1262,50
	104	RODO COM ESPUMA DE 30 CM - DE BOA QUALIDADE	80,000	4,59	367,20
	105	RODO DUPLO COM 30CM	30,000	2,89	86,70
	106	RODO DUPLO COM 40CM	20,000	3,99	79,80
	111	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	800,000	3,69	2952,00
	112	SABONETE, 90GR	90,000	0,89	80,10
	118	SACO DE TECIDO	150,000	2,65	397,50
	123	SAPONÁCEO EM PÓ	150,000	1,29	193,50
	124	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO	300,000	1,95	585,00
	126	SUCO EM PÓ	100,000	2,99	299,00
	127	TALCO INFANTIL - 200G	60,000	4,20	252,00
	133	VASSOURA DE NYLON	100,000	3,99	399,00
	134	VASSOURA DE PALHA COLONIAL	150,000	9,10	1365,00
	135	VASSOURA PARA JARDIM	30,000	14,00	420,00
	137	BISCOITO SALGADO	700,000	3,10	2170,00
	138	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	200,000	3,99	798,00

0.1. O FORNECEDOR 2, responsável pelo fornecimento do item descrito acima, receberá o valor global total de R$ 72.307,10 (setenta e dois mil trezentos e sete reais e dez centavos).

1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do presente Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega das mesmas em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

1.2.2.2.. A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento.

1.2.3. O objeto deverá ser entregue ao servidor responsável pelo Setor de Estoque ou outra Unidade descritas na Autorização/Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.2.3.1. Os itens 141, 142 e 143 deverão ser fornecidos semanalmente, conforme solicitação do Setor de Compras, sendo a entrega na Prefeitura de Luzerna, sito à Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC.
1.2.3.2. O FORNECEDOR também fica obrigado a entregar o item 144 diariamente, na Prefeitura de Luzerna/SC, com início imediato após o recebimento da solicitação do Setor de Compras.

1.2.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.6. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de gêneros alimentícios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
1.2.6.1. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontram-se diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.2.7. Por ocasião do recebimento do item licitado, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, para mais ou para menos, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.5. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
4.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.7. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
4.8. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.9. Obedecer às normas técnicas e legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época.
4.10 Responder a todos os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
4.11. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local do serviço, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
04.010.06.181.0010.2451 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 - Manutenção do convênio com as Polícias Civil e Militar – multas de trânsito
06.003.08.243.0603.2620 - Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
07.001.12.365.0701.2708 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)
07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para Difusão Cultural e Resgate da Memória
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso

05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.304.0500.2505 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
05.001.10.306.0500.2508 – Alimentação e Nutrição
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
02.005.23.691.0201.2250 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
06.005.16.122.0605.2640 – Administração e execução do Fundo de Habitação
07.004.13.392.0706.2750 – Administração e execução do Fundo de Cultura
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.004.08.243.0603.2630 – Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
009 – FIA Imposto de Renda
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
019 – FUNDEB 40%
102 – Corpo de Bombeiros
103 – Rádio Patrulha
117 – Fundo do Meio Ambiente
202 – Cofinanciamento
206 – PAB - Piso da Atenção Básica
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade
212 – Vigilância em Saúde
213 – Vigilância Epidemiológica
217 – Plantas Medicinais – Custeio Fitoterápico
308 – Proteção Social Básica - Custeio
311 – BL GSUAS – Gestão do Sistema Único de Assistência Social
312 – BL PSB – Proteção Social Básica - União
350 – Doações ao Fundo do Idoso CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.2.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento, Cheila Pegoraro, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

MATEUS DELAZERI
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 024.18

Publicação Nº 1535767

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 024/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

3 - MERCADO MUNARI LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Paulo de Giocometti, 199, Centro, Capinzal, CEP: 89.665-000 inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.273/0001-97, neste ato representada por sua sócia proprietária KAREN MUNARI STEFANES, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade nº 5.212.769 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.541.699-55, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 011/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene e gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados às atividades desenvolvidas na Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e nos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e demais condições estabelecidas neste Edital, cujas características e especificações seguem descritas abaixo:

Participante: 4276 - MERCADO MUNARI LTDA - ME			Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	2	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	100,000	8,99	899,00
	22	CHÁ DE DIVERSOS SABORES - CAIXA COM 15 UNIDADES	80,000	2,09	167,20
	32	DESINFETANTE P/ BANHEIRO	400,000	0,76	304,00
	55	GARRAFA TÉRMICA DE MESA COM 01 LITRO	10,000	23,95	239,50
	93	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM	500,000	2,17	1085,00
	136	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	700,000	3,02	2114,00
	141	MORTADELA - EMBALAGEM DE 1KG	15,000	8,49	127,35
	142	DOCE DE FRUTA - POTE COM 1,900 KG	12,000	10,96	131,52
	143	QUEIJO - PEÇA DE 1KG	10,000	21,90	219,00
	144	PÃO FRANCÊS	130,000	8,50	1105,00

0.1. O FORNECEDOR 3, responsável pelo fornecimento do item descrito acima, receberá o valor global total de R$ 6.391,57 (seis mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do presente Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega das

mesmas em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.2.2.. A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento.

1.2.3. O objeto deverá ser entregue ao servidor responsável pelo Setor de Estoque ou outra Unidade descritas na Autorização/Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.2.3.1. Os itens 141, 142 e 143 deverão ser fornecidos semanalmente, conforme solicitação do Setor de Compras, sendo a entrega na Prefeitura de Luzerna, sito à Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC.
1.2.3.2. O FORNECEDOR também fica obrigado a entregar o item 144 diariamente, na Prefeitura de Luzerna/SC, com início imediato após o recebimento da solicitação do Setor de Compras.

1.2.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.6. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de gêneros alimentícios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
1.2.6.1. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontram-se diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.2.7. Por ocasião do recebimento do item licitado, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, para mais ou para menos, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.5. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
4.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.7. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
4.8. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.9. Obedecer às normas técnicas e legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época.
4.10 Responder a todos os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
4.11. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local do serviço, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
04.010.06.181.0010.2451 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 - Manutenção do convênio com as Polícias Civil e Militar – multas de trânsito
06.003.08.243.0603.2620 - Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
07.001.12.365.0701.2708 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)

07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para Difusão Cultural e Resgate da Memória
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.304.0500.2505 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
05.001.10.306.0500.2508 – Alimentação e Nutrição
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
02.005.23.691.0201.2250 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
06.005.16.122.0605.2640 – Administração e execução do Fundo de Habitação
07.004.13.392.0706.2750 – Administração e execução do Fundo de Cultura
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.004.08.243.0603.2630 – Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
009 – FIA Imposto de Renda
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
019 – FUNDEB 40%
102 – Corpo de Bombeiros
103 – Rádio Patrulha
117 – Fundo do Meio Ambiente
202 – Cofinanciamento
206 – PAB - Piso da Atenção Básica
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade
212 – Vigilância em Saúde
213 – Vigilância Epidemiológica
217 – Plantas Medicinais – Custeio Fitoterápico
308 – Proteção Social Básica - Custeio
311 – BL GSUAS – Gestão do Sistema Único de Assistência Social
312 – BL PSB – Proteção Social Básica - União
350 – Doações ao Fundo do Idoso CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.2.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento, Cheila Pegoraro, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

KAREN MUNARI STEFANES
MERCADO MUNARI LTDA – ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 025.18

Publicação Nº 1535768

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 025/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

4 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Silvino Ciarini, nº 530 A, Bairro dos Industriários, na cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.653/0001-83, neste ato representada por sua sócia-administradora, DAIANE ROSA, brasileira, maior e capaz, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.134.107 e inscrita no CPF/MF sob o nº 949.233.889-00, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 011/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene e gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados às atividades desenvolvidas na Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e nos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e demais condições estabelecidas neste Edital, cujas características e especificações seguem descritas abaixo:

Participante: 2969 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME			Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
	10	ALCOOL GEL 70%, COM 50 ML ANTISSÉPTICO HIDRATANTE PARA AS MÃ	150,000	2,65	397,50
	18	CERA EM PASTA 13 KG - COR AMARELA	20,000	162,00	3240,00
	69	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA BASCULANTE, 105 LITROS, NA COR GELO	6,000	59,00	354,00
	72	LIXEIRO TELADO 10 LITROS	40,000	1,95	78,00
	85	MULTI RODO LIMPA VIDROS 3 EM 1	30,000	25,00	750,00
	87	PÁ PARA LIXO	50,000	1,90	95,00

	98	QUEROSENE - 800 ML	200,000	6,94	1388,00
	102	REFIL DO BALDE MOP ROTATÓRIO 360°	20,000	10,44	208,80
	103	REFIL MULTI RODO 3 EM 1	10,000	10,00	100,00
	113	SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS	150,000	12,95	1942,50
	114	SACO DE LIXO 100 LITROS -	400,000	4,68	1872,00
	115	SACO DE LIXO 15 LITROS	500,000	4,68	2340,00
	116	SACO DE LIXO 30 LITROS	300,000	4,68	1404,00
	117	SACO DE LIXO 50 LITROS	250,000	4,68	1170,00

0.1. O FORNECEDOR 4, responsável pelo fornecimento do item descrito acima, receberá o valor global total de R$ 15.339,80 (quinze mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do presente Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega das mesmas em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.2.2.. A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento.

1.2.3. O objeto deverá ser entregue ao servidor responsável pelo Setor de Estoque ou outra Unidade descritas na Autorização/Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.2.3.1. Os itens 141, 142 e 143 deverão ser fornecidos semanalmente, conforme solicitação do Setor de Compras, sendo a entrega na Prefeitura de Luzerna, sito à Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC.
1.2.3.2. O FORNECEDOR também fica obrigado a entregar o item 144 diariamente, na Prefeitura de Luzerna/SC, com início imediato após o recebimento da solicitação do Setor de Compras.

1.2.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.6. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de gêneros alimentícios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
1.2.6.1. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontram-se diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.2.7. Por ocasião do recebimento do item licitado, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, para mais ou para menos, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.5. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
4.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.7. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
4.8. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.9. Obedecer às normas técnicas e legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época.
4.10 Responder a todos os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
4.11. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local do serviço, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
04.010.06.181.0010.2451 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 - Manutenção do convênio com as Polícias Civil e Militar – multas de trânsito
06.003.08.243.0603.2620 - Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
07.001.12.365.0701.2708 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)
07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para Difusão Cultural e Resgate da Memória
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.304.0500.2505 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
05.001.10.306.0500.2508 – Alimentação e Nutrição
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
02.005.23.691.0201.2250 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
06.005.16.122.0605.2640 – Administração e execução do Fundo de Habitação
07.004.13.392.0706.2750 – Administração e execução do Fundo de Cultura
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.004.08.243.0603.2630 – Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
009 – FIA Imposto de Renda
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
019 – FUNDEB 40%
102 – Corpo de Bombeiros
103 – Rádio Patrulha
117 – Fundo do Meio Ambiente
202 – Cofinanciamento
206 – PAB - Piso da Atenção Básica
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade
212 – Vigilância em Saúde
213 – Vigilância Epidemiológica
217 – Plantas Medicinais – Custeio Fitoterápico
308 – Proteção Social Básica - Custeio
311 – BL GSUAS – Gestão do Sistema Único de Assistência Social
312 – BL PSB – Proteção Social Básica - União
350 – Doações ao Fundo do Idoso CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados.
9.2.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento, Cheila Pegoraro, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

DAIANE ROSA
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 026.18

Publicação Nº 1535769

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

5- ROBERTO TESSARO E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.248.680/0001-10, com endereço na Av. XV de Novembro, nº 818, Centro, em Joaçaba/SC, CEP 89.609-000 representada por seu sócio proprietário ROBERTO ANTONIO

TESSARO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2.140.493 e inscrito no CPF/MF sob nº 518.086.929-34, doravante denominado FORNECEDOR 5;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 011/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene e gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados às atividades desenvolvidas na Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e nos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e demais condições estabelecidas neste Edital, cujas características e especificações seguem descritas abaixo:

		Participante: 404 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP		Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
		11	ÁLCOOL GEL 70%, COM 500 ML	200,000	3,36	672,00
		12	ÁLCOOL GEL A 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS	50,000	28,55	1427,50
		19	CERA LIQUIDA AMARELA	150,000	2,38	357,00
		20	CERA LIQUIDA INCOLOR	200,000	2,38	476,00
		21	CERA LIQUIDA VERMELHA	150,000	2,38	357,00
		26	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	1.500,000	2,04	3060,00
		28	COPO PLASTICO DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 80ML	750,000	1,93	1447,50
		38	DISCO PARA ENCERADEIRA, DISCO DE FELTRO PARA ESFREGAR	20,000	16,50	330,00
		39	DISCO PARA ENCERADEIRA, DISCO DE FELTRO PARA LUSTRAR	20,000	16,50	330,00
		53	GARRAFA TERMICA AIRPOTFLANDEZ COM 1,8 LITROS	15,000	49,90	748,50
		54	GARRAFA TÉRMICA COM 03 LITROS DE PRESSÃO	10,000	199,00	1990,00
		63	LENÇO ÚMIDO - PACOTE COM 70 UNIDADES DE 20 X 12 CM	400,000	2,25	900,00
		64	LIMPA TUDO SR300 PARA FIBRAS COM ROSCA	100,000	11,90	1190,00
		67	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ML	800,000	3,40	2720,00
		68	LIXEIRO COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	5,000	39,90	199,50
		70	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA BASCULANTE, 50 LITROS, NA COR GELO	5,000	54,90	274,50
		71	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA E PEDAL, NA COR BRANCA - 50 LITROS	5,000	58,00	290,00
		73	LIXEIRO TELADO 30 LITROS	10,000	9,90	99,00
		75	LUSTRA MÓVEIS 500 ML	30,000	3,90	117,00
		76	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM G.	300,000	16,00	4800,00
		77	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM. M	400,000	16,00	6400,00
		78	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/100 UN, TAM. P	300,000	16,00	4800,00
		89	PANO DE CHÃO, TIPO SACA ALVEJADA, MEDINDO 50 X 70, PARA LIM,	200,000	1,65	330,00
		90	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO 850X 80CM.	200,000	2,13	426,00
		100	REFIL DE VASSOURA MOP DE 60 CM	10,000	26,00	260,00
		101	REFIL DE VASSOURA MOP DE 80 CM	20,000	29,90	598,00
		107	RODO EM ALUMINIO 80 CM BASE EM ALUMINIO POLIDO	15,000	23,00	345,00
		108	RODO EM ALUMÍNIO DE 100 CM	30,000	40,00	1200,00
		109	RODO EM ALUMÍNIO DE 60 CM	30,000	28,00	840,00
		110	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES 200G (GLICERINADO)	300,000	3,40	1020,00
		119	SACO PLÁSTICO PICOTADO 25X35X0,17 - COM 500 UNIDADES	80,000	10,50	840,00
		120	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40X0,17 - ROLO COM 500 UNIDADES	80,000	14,00	1120,00
		121	SACOLA PLÁSTICA 25X34 - COM 1000 UNIDADES	20,000	17,70	354,00
		122	SANITIZANTE DE LEGUMES E FRUTAS. INDICADO PARA SANITIZAÇÃO	50,000	29,00	1450,00
		125	SHAMPOO INFANTIL - 350 ML	300,000	5,90	1770,00
		128	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	150,000	9,60	1440,00
		129	TOALHA DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,70 CM DE LARGURA E 1,40 CM	120,000	4,80	576,00
		130	TOALHAS DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,50 CM DE LARGURA E 0,80 CM	120,000	4,80	576,00
		131	TOUCA DESCARTÁVEL, C/100 UN	180,000	6,50	1170,00
		132	VARAL DE CHAO COM ABAS	10,000	58,00	580,00

0.1. O FORNECEDOR 5, responsável pelo fornecimento do item descrito acima, receberá o valor global total de R$ 47.880,50 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do presente Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega das mesmas em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.2.2.. A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento.

1.2.3. O objeto deverá ser entregue ao servidor responsável pelo Setor de Estoque ou outra Unidade descritas na Autorização/Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.2.3.1. Os itens 141, 142 e 143 deverão ser fornecidos semanalmente, conforme solicitação do Setor de Compras, sendo a entrega na Prefeitura de Luzerna, sito à Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC.
1.2.3.2. O FORNECEDOR também fica obrigado a entregar o item 144 diariamente, na Prefeitura de Luzerna/SC, com início imediato após o recebimento da solicitação do Setor de Compras.

1.2.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.6. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de gêneros alimentícios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
1.2.6.1. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontram-se diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.2.7. Por ocasião do recebimento do item licitado, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, para mais ou para menos, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras

(Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.5. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
4.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.7. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
4.8. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.9. Obedecer às normas técnicas e legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época.
4.10 Responder a todos os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
4.11. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local do serviço, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
04.010.06.181.0010.2451 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 - Manutenção do convênio com as Polícias Civil e Militar – multas de trânsito
06.003.08.243.0603.2620 - Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
07.001.12.365.0701.2708 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)
07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para Difusão Cultural e Resgate da Memória
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente

04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.304.0500.2505 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
05.001.10.306.0500.2508 – Alimentação e Nutrição
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
02.005.23.691.0201.2250 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
06.005.16.122.0605.2640 – Administração e execução do Fundo de Habitação
07.004.13.392.0706.2750 – Administração e execução do Fundo de Cultura
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.004.08.243.0603.2630 – Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
009 – FIA Imposto de Renda
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
019 – FUNDEB 40%
102 – Corpo de Bombeiros
103 – Rádio Patrulha
117 – Fundo do Meio Ambiente
202 – Cofinanciamento
206 – PAB - Piso da Atenção Básica
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade
212 – Vigilância em Saúde
213 – Vigilância Epidemiológica
217 – Plantas Medicinais – Custeio Fitoterápico
308 – Proteção Social Básica - Custeio
311 – BL GSUAS – Gestão do Sistema Único de Assistência Social
312 – BL PSB – Proteção Social Básica - União
350 – Doações ao Fundo do Idoso CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.2.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento, Cheila Pegoraro, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

ROBERTO ANTONIO TESSARO
ROBERTO TESSARO E CIA LTDA ME
FORNECEDOR 5

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 027.18

Publicação Nº 1535770

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 027/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

6 – TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, Floresta na cidade de Videira/SC, CEP 89.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.192/0001-84, neste ato representada por seu procurador ELOI MARCELINO PARIZOTTO, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1709398 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 551.607.949-72, doravante denominado FORNECEDOR 6;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 011/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene e gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados às atividades desenvolvidas na Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e nos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e demais condições estabelecidas neste Edital, cujas características e especificações seguem descritas abaixo:

	Participante: 4099 - TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME		Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
	5	ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - 20 LITROS	100,000	12,85	1.285,00

0.1. O FORNECEDOR 6, responsável pelo fornecimento do item descrito acima, receberá o valor global total de R$ 1.285,00 (mil duzentos e oitenta e cinco reais).

1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do presente Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega das mesmas em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.2.2.. A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento.

1.2.3. O objeto deverá ser entregue ao servidor responsável pelo Setor de Estoque ou outra Unidade descritas na Autorização/Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.2.3.1. Os itens 141, 142 e 143 deverão ser fornecidos semanalmente, conforme solicitação do Setor de Compras, sendo a entrega na Prefeitura de Luzerna, sito à Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC.
1.2.3.2. O FORNECEDOR também fica obrigado a entregar o item 144 diariamente, na Prefeitura de Luzerna/SC, com início imediato após o recebimento da solicitação do Setor de Compras.

1.2.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.6. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de gêneros alimentícios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
1.2.6.1. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontram-se diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.2.7. Por ocasião do recebimento do item licitado, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, para mais ou para menos, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento

de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.5. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
4.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.7. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
4.8. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.9. Obedecer às normas técnicas e legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época.
4.10 Responder a todos os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
4.11. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local do serviço, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
04.010.06.181.0010.2451 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 - Manutenção do convênio com as Polícias Civil e Militar – multas de trânsito
06.003.08.243.0603.2620 - Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
07.001.12.365.0701.2708 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)
07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para Difusão Cultural e Resgate da Memória
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social

06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.304.0500.2505 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
05.001.10.306.0500.2508 – Alimentação e Nutrição
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
02.005.23.691.0201.2250 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
06.005.16.122.0605.2640 – Administração e execução do Fundo de Habitação
07.004.13.392.0706.2750 – Administração e execução do Fundo de Cultura
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.004.08.243.0603.2630 – Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
009 – FIA Imposto de Renda
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
019 – FUNDEB 40%
102 – Corpo de Bombeiros
103 – Rádio Patrulha
117 – Fundo do Meio Ambiente
202 – Cofinanciamento
206 – PAB - Piso da Atenção Básica
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade
212 – Vigilância em Saúde
213 – Vigilância Epidemiológica
217 – Plantas Medicinais – Custeio Fitoterápico
308 – Proteção Social Básica - Custeio
311 – BL GSUAS – Gestão do Sistema Único de Assistência Social
312 – BL PSB – Proteção Social Básica - União
350 – Doações ao Fundo do Idoso CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.2.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento, Cheila Pegoraro, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as

obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

ELOI MARCELINO PARIZOTTO
TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
FORNECEDOR 6

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 028.18

Publicação Nº 1535771

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 028/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

7 - TIAGO PIRES DE MELO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Severino Fuga, nº 117, Fundos, Bairro Vila Pedrini, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.782.188/0001-56, neste ato representada por TIAGO PIRES DE MELO, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 4.434.562 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.284.089-02, doravante denominado FORNECEDOR 7;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 011/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene e gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados às atividades desenvolvidas na Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e nos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e demais condições estabelecidas neste Edital, cujas características e especificações seguem descritas abaixo:

Participante: 3943 - TIAGO PIRES DE MELO - ME		Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
56	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS (GLP) 13 kg	20,000	72,00	1440,00
57	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P-45	5,000	272,00	1360,00
139	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS (GLP) 13 kg - MERENDA ESCOLAR	5,000	72,00	360,00
140	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P-45 - MERENDA ESCOLAR	100,000	268,00	26800,00

0.1. O FORNECEDOR 7, responsável pelo fornecimento do item descrito acima, receberá o valor global total de R$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).

1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do presente Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega das mesmas em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.2.2.. A validade do produto fornecido não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento.

1.2.3. O objeto deverá ser entregue ao servidor responsável pelo Setor de Estoque ou outra Unidade descritas na Autorização/Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.2.3.1. Os itens 141, 142 e 143 deverão ser fornecidos semanalmente, conforme solicitação do Setor de Compras, sendo a entrega na Prefeitura de Luzerna, sito à Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC.
1.2.3.2. O FORNECEDOR também fica obrigado a entregar o item 144 diariamente, na Prefeitura de Luzerna/SC, com início imediato após o recebimento da solicitação do Setor de Compras.

1.2.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.6. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de gêneros alimentícios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
1.2.6.1. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontram-se diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.2.7. Por ocasião do recebimento do item licitado, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, para mais ou para menos, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras

(Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.5. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
4.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.7. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
4.8. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.9. Obedecer às normas técnicas e legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época.
4.10 Responder a todos os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
4.11. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local do serviço, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
04.010.06.181.0010.2451 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 - Manutenção do convênio com as Polícias Civil e Militar – multas de trânsito
06.003.08.243.0603.2620 - Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
07.001.12.365.0701.2708 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)
07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para Difusão Cultural e Resgate da Memória
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente

04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.304.0500.2505 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
05.001.10.306.0500.2508 – Alimentação e Nutrição
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
02.005.23.691.0201.2250 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
06.005.16.122.0605.2640 – Administração e execução do Fundo de Habitação
07.004.13.392.0706.2750 – Administração e execução do Fundo de Cultura
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.004.08.243.0603.2630 – Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
009 – FIA Imposto de Renda
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
019 – FUNDEB 40%
102 – Corpo de Bombeiros
103 – Rádio Patrulha
117 – Fundo do Meio Ambiente
202 – Cofinanciamento
206 – PAB - Piso da Atenção Básica
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade
212 – Vigilância em Saúde
213 – Vigilância Epidemiológica
217 – Plantas Medicinais – Custeio Fitoterápico
308 – Proteção Social Básica - Custeio
311 – BL GSUAS – Gestão do Sistema Único de Assistência Social
312 – BL PSB – Proteção Social Básica - União
350 – Doações ao Fundo do Idoso CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.2.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento, Cheila Pegoraro, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

TIAGO PIRES DE MELO
TIAGO PIRES DE MELO ME
FORNECEDOR 7

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - DENISE DETOFENO ANTES

Publicação Nº 1537347

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e DENISE DETOFENO ANTES, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.158.732.1 e inscrita no CPF/MF sob nº 016.387.609-69, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 60, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Língua Portuguesa em substituição à CLAUDETE BRESSAN, em licença para tratamento de saúde. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 829,71 (Oitocentos e vinte e nove Reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 12 (doze) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	DENISE DETOFENO ANTES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - GISELE CARLA PAZ

Publicação Nº 1537354

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e GISELE CARLA PAZ, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.008.379 e inscrita no CPF/MF sob nº 065.404.379-51, residente e domiciliada na Rua Pedro Santchuk, 114, Nossa Senhora de Lurdes, na cidade de Joaçaba/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Educação Infantil (não - habilitada), para atuar como Professora volante em substituição de Professores com afastamentos diversos, por poucos dias. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.085,54 (mil e oitenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	GISELE CARLA PAZ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - GRACIELE FUHR

Publicação Nº 1537355

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna (SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e GRACIELE SANDRA PLOSS FUHR, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.289.770 e inscrita no CPF/MF sob nº 037.800.949-40, residente e domiciliada na Rua Hercílio Luz, 91 na cidade de Luzerna, Estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37

da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora da Educação Infantil, sendo em substituição à ROSELI OTTO MEISTERLIN, designada para exercer função de suporte pedagógico. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA -O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.
Luzerna (SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	GRACIELE SANDRA PLOSS FUHR CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - JOSÉLIA ZAMBIAZZI

Publicação Nº 1537360

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e JOSÉLIA ZAMBIAZZI, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.434.758 e inscrita no CPF/MF sob nº 039.226.129-46, residente e domiciliada na Rua Nair Souza, 120, Loteamento Suzana, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental para reger classe que foi desdobrada, não justificando o provimento do cargo. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	JOSÉLIA ZAMBIAZZI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - JÉSSICA TALYTA RIBEIRO

Publicação Nº 1537356

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e JÉSSICA TALTA RIBEIRO, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.708.693 e inscrita no CPF/MF sob nº 090.150.989-21, residente e domiciliada na Rua Manoel da Costa, 00, Frei Bruno, na cidade de Joaçaba/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Educação Infantil para reger classe que foi desdobrada, não justificando o provimento do cargo. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.

E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	JÉSSICA TALTA RIBEIRO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - KAREN SAVARIS

Publicação Nº 1537359

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e KAREN SAVARIS, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.488.346 e inscrita no CPF/MF sob nº 043.316.559/62, residente e domiciliada na Rua José Maria Santos, 361, Bela Vista, na cidade de Joaçaba/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Educação Infantil para reger classe que foi desdobrada, não justificando o provimento do cargo. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 16/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017. E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 16 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	KAREN SAVARIS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - KARINA ALBERTI DA FONSECA

Publicação Nº 1537363

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna (SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e KARINA ALBERTI DA FONSECA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.346.166 e inscrita no CPF/MF sob nº 040.287.859/01, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 5750 na cidade de Herval d' Oeste(SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora da Educação Infantil, sendo em substituição à MARISTELA GOMES, designada para exercer função de suporte pedagógico. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA -O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.
Luzerna (SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	KARINA ALBERTI DA FONSECA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - KELI FRANCISCATTO DALLA LANA

Publicação Nº 1537361

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e KELLI FRANSCISCATTO DALLA LANA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.808.744 e inscrita no CPF/MF sob nº 028.309.479-67, residente e domiciliada na Rua Vila Kenedy, s/n, Centro, na cidade de Luzerna(SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para reger classe que foi desdobrada, não justificando o provimento do cargo. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima,

firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	KELLI FRANSCISCATTO DALLA LANA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - MAIARA BARBOSA

Publicação Nº 1537366

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MAIARA BARBOSA , brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 6.286.964 e inscrita no CPF/MF sob nº 112.064.079-21, residente e domiciliada na Linha São Cristovão, s/n, Interior, na cidade de Lacerdópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Educação Infantil (não - habilitada), para atuar como Professora volante em substituição de Professores com afastamentos diversos, por poucos dias. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 2.171,08 (dois mil , cento e setenta e um reais e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MAIARA BARBOSA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - MAIARA ZAMBIAZZI

Publicação Nº 1537367

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MAIARA ZAMBIAZZI, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 6.125.972 e inscrita no CPF/MF sob nº 098.349.789-36, residente e domiciliada na Rua Leoberto Leal, 415, Bairro São Vicente, na cidade de Herval d' Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Educação Infantil (não - habilitada), para atuar como Professora volante em substituição de Professores com afastamentos diversos, por poucos dias. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.085,54 (mil e oitenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MAIARA ZAMBIAZZI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ

Publicação Nº 1537369

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.708.536 e inscrita no CPF/MF sob nº 933.023.209-49, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 819, Centro, na cidade de Herval d' Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Educação Infantil para reger classe que foi desdobrada, não justificando o provimento do cargo. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - MARIA REGINA FALCHETTI

Publicação Nº 1537370

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MARIA REGINA FALCHETTI, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.158.865 e inscrita no CPF/MF sob nº 016.396.529-30, residente e domiciliada na Rua Dário Fontana, 192, Centro, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Matemática em substituição à ANDREA DALLA LANA VIEIRA, designada para exercer função de suporte pedagógico. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 829,71 (Oitocentos e vinte e nove Reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 12 (doze) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MARIA REGINA FALCHETTI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - NÁDIA REGINA PEROCHINI

Publicação Nº 1537371

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e NADIA REGINA PEROCHINI, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.632.115 e inscrita no CPF/MF sob nº 710.420.169-68, residente e domiciliada na Rua Fernando Katschor, 231, São Francisco, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para reger classe que foi desdobrada, não justificando o provimento do cargo. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	NADIA REGINA PEROCHINI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - PATRÍCIA DE FREITAS

Publicação Nº 1537377

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e PATRÍCIA DE FREITAS, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.708.465 e inscrita no CPF/MF sob nº 068.806.849-98, residente e domiciliada na Rua Senador Euzébio, 633, Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para reger classe que foi desdobrada, não justificando o provimento do cargo. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	PATRÍCIA DE FREITAS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - PÂMELA TERÊNCIO DA SILVA

Publicação Nº 1537376

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e PAMELA TERENCIO DA SILVA, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.488.599 e inscrita no CPF/MF sob nº 066.670.349-30, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 411, Santo Antônio, na cidade de Herval d'Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental em substituição à EVAINE CÉLIA DESIDÉRIO, designada para exercer função de suporte pedagógico. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 2.765,71 (Dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	PAMELA TERENCIO DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - TAMI RAFAELA PASCOTTO DAHMER

Publicação Nº 1537372

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e TAMI RAFAELA PASCOTTO DAHMER, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.542.118 e inscrita no CPF/MF sob nº 052.842.279-05, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 28, São Francisco, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Educação Infantil para reger classe que foi desdobrada, não justificando o provimento do cargo. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	TAMI RAFAELA PASCOTTO DAHMER CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - ANDREA LANGE

Publicação Nº 1537336

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e ANDREA LANGE, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.563.034 e inscrita no CPF/MF sob nº 031.030869-03, residente e domiciliada na Rua Carlos Krick, 206, Flor da Serra, na cidade de Joaçaba/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental para reger classe que foi desdobrada, não justificando o provimento do cargo. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 05/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 05 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	ANDREA LANGE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - ANDRÉA RIEPE PIRES

Publicação Nº 1537342

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna (SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e ANDRÉA RIEPE PIRES, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.802.950-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 004.867.249/13, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna da Silva, 190 na cidade de Joaçaba(SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Educação Infantil para reger classe que foi desdobrada, não justificando o provimento do cargo. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 06/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA -O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.
Luzerna (SC), 06 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	ANDRÉA RIEPE PIRES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino -aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - ARLETE TRIQUES HOFFELDER

Publicação Nº 1537344

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e ARLETE TRIQUES HOFFELDER, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.419.024 e inscrita no CPF/MF sob nº 780704909-00, residente e domiciliada na Rua São Roque, 497, Loteamento São Francisco, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Educação Infantil para reger classe que foi desdobrada, não justificando o provimento do cargo. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 09/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 09 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	ARLETE TRIQUES HOFFELDER CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - FABÍOLA TEIXEIRA GOETZE

Publicação Nº 1537350

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna (SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e FABIOLA TEIXEIRA GOETZE, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 7.754.632-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 027.485.499-61, residente e domiciliada na Av. Gabriel Hasbergert, 262 na cidade de Joaçaba(SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora da Educação Infantil, sendo em substituição à ELISÂNGELA BRANDINI, designada para exercer função de suporte pedagógico. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.
Luzerna (SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	FABIOLA TEIXEIRA GOETZE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino -aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - FRANCIELE CARABOLANTE PINTO

Publicação Nº 1537352

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e FRANCIELI CARABOLANTE PINTO, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.877.085 e inscrita no CPF/MF sob nº 061.380.979-39, residente e domiciliada na Rua Cel Oronato Vieira, 828, Centro, na cidade de Erval Velho, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental em substituição à VIVIANE CRISTINA DELLAI, designada para exercer função de suporte pedagógico. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/02/2018 a 21/12/2018, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,85 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	FRANCIELI CARABOLANTE PINTO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

DECERTO 2540

Publicação Nº 1536143

DECRETO Nº 2540 de 26 de fevereiro de 2018.

"ALTERA O ART. 11 DO DECRETO 2509 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art.1º- O art. 11 e Parágrafo Único do Decreto 2509 de 19 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 11º- As refeições, custeadas por adiantamento não poderão ultrapassar os horários e valores abaixo fixados:

Refeição	Valor máximo	Horário
Café da manhã	R$ 15,00	das 04:00 até às 10:00 horas
Almoço	R$ 30,00	das 11:00 até às 15:00 horas
Jantar	R$ 30,00	das 18:00 até às 23:59 horas
Lanche	R$ 15,00	das 00:00 até às 23:59 horas

Parágrafo Único - O valor de lanche poderá ser fracionado durante todo o dia, inclusive para aquisição de água."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de fevereiro de 2018.
MOISES DIRSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2539

Publicação Nº 1535997

DECRETO Nº 2539 de 23 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;
CONSIDERANDO que, o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura Municipal de Luzerna(SC);

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.682 de 09 de julho de 2012;

CONSIDERANDO os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos,
CONSIDERANDO o Prejulgado nº 2131 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
DECRETA:
Art.1º- O uso de CERTIFICADO DIGITAL no âmbito do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), obedece ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente.

Art.2º- Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:
I. Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Luzerna que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura Municipal de Luzerna;
II. Documento Eletrônico - documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
III. Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar

determinado documento com sua assinatura;
IV. Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V. Certificado Digital - arquivo eletrônico que contem dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
VI. Certificado Digital do tipo A1 - é um documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12. Por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado.
VII. Certificado Digital do tipo A3 - certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP- Brasil): e
VIII. Mídia de armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis - como os tokens - que contem o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art.3º- Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Luzerna(SC) terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.
§1º- O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Luzerna(SC).
§2º- Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos e Projetos de Leis.
§3º- O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.
§4º- Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.
§5º- Quando necessária à impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.
§6º- Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§7º- Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art.4º- O Município de Luzerna(SC) proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.
§1º- A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.
§2º- O Município de Luzerna(SC) promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art.5º- O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
§1º- O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Luzerna.
§2º-A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§3º- O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art.6º- Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem validas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art.7º- Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
I. Apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Coordenadoria de Compras;
II. Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
III. Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV. Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V. Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
VI. Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;
VII. Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital em nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
VIII. Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.
§1º- A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.
§2º- A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Luzerna do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento - anteriormente distribuído ao usuário interno.

Art.8º- O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art.9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1899 de 13 de outubro de 2014.

Luzerna(SC), 23 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2541

Publicação Nº 1536005

DECRETO Nº 2541 de 26 de fevereiro de 2018.

"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recurso 000 - Recursos Ordinários

Movimento	Órgão. Uni	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	04.001	2.402	3	90	R$ 5.000,00
Suplementação	04.001	2.402	4	90	R$ 5.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de fevereiro de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PL 017/2018 – PP 013/2018 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES - PML

Publicação Nº 1537034

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 – PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PML

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito MOISÉS DIERSMANN, torna público a REVOGAÇÃO, por motivo de conveniência ou oportunidade, do Processo Licitatório nº 017/2018, Pregão nº 013/2018, destinado a contratação de serviços diversos de reparos, com fornecimento de EPI's, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra, necessários à manutenção e conservação de bens imóveis e vias públicas do Município de Luzerna e seus Fundos Especiais, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
Fundamento legal: Súmula 473 do STF.

Luzerna (SC), 26 de fevereiro de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito

PL 026/2018 – PP 022/2018 - INSUMOS (NITROGÊNIO, LUVAS, BAINHA) - PML

Publicação Nº 1536469

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 026/2018 - PML
Pregão Presencial nº 022/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço destinado à aquisição de insumos (nitrogênio; luvas; bainha) necessários a manutenção do Programa de Apoio à Bacia Leiteira e Melhoramento Genético do Gado Bovino da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente de Luzerna, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 09 de março de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 09 de março de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.629.103,53**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.349.907,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.631,30	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.349.907,68**
Contribuições	38.086,15	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	853.586,40
Receita Patrimonial	7.411,59	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.471.805,78
Receita de Serviços	317,76	INVESTIMENTOS	24.515,50
Transferências Correntes	1.665.806,75		
Outras Receitas Correntes	21.586,85		
Amortização de Empréstimos	206,46		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-251.988,06		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-955,27		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**215.170,45**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**267.670,45**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	215.170,45	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	267.670,45
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.936.454,20**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.369.357,28**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	27.251,02	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	28.010,01
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	123.209,43	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	68.006,68
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.350.651,44	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.070.681,22
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	502.173,32	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	364.778,23
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	933.168,99	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	750.036,80
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	22.752,22
		RP PROCESSADOS PAGOS	65.092,12
SALDOS ANTERIORES	**1.410.835,85**	**SALDOS ATUAIS**	**2.204.628,62**
BANCO C/ MOVIMENTO	658.721,71	BANCO C/ MOVIMENTO	1.302.399,02
BANCOS C/ VINCULADAS	752.114,14	BANCOS C/ VINCULADAS	902.229,60
TOTAL	**9.191.564,03**	**TOTAL**	**9.191.564,03**

Luzerna, 26/02/2018

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

CNPJ: 10.574.092/0001-77
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Janeiro/2018.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saúde	Escadinha de 2 (dois) degraus emborrachada, cor branca.	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD	25.137.947/0001-70	2,00	UN	48,90	97,80
Fundo Municipal de Saúde	Balcão para pia nas dimensões 1,20 m de comprimento x 0,53m	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME	73.638.009/0001-04	1,00	UN	561,00	561,00
Fundo Municipal de Saúde	CADEIRA DE BANHO SIMPLES ADULTO OBESO	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	1,00	UN	280,00	280,00
Fundo Municipal de Saúde	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ADULTO OBESO	N.R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME	07.727.017/0001-94	1,00	UN	959,00	959,00
Fundo Municipal de Saúde	CADEIRA DE BANHO SIMPLES ADULTO	N.R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME	07.727.017/0001-94	1,00	UN	166,00	166,00
						Total Geral —>	2.063,80

Folha: 1/21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Janeiro/2018.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Prestação de serviços mão de obra terceirizada para a presta	LUCIANO OSMAR DA SILVA 02718802952	18.834.476/0001-93	3,233	MES	5.162,50	16.690,36
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	20,00	CX	2,03	40,60
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	40,00	UN	6,25	250,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	CAFE EM PO EXTRA FORTE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN	6,49	129,80
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SUCO EM PO - PACOTE C/ 25g	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	45,00	UN	0,49	22,05
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	48,00	LT	2,71	130,08
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	UN.	12,88	103,04
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	INTERNET: (CENTRO ADMINISTRATIVO)	NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	12.899.206/0001-84	0,95	MES	1.879,91	1.785,93
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	INTERNET: (CENTRO ADMINISTRATIVO)	NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	12.899.206/0001-84	0,422	MES	1.879,91	793,41
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	INTERNET: (CENTRO ADMINISTRATIVO)	NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	12.899.206/0001-84	0,422	MES	1.879,91	793,41
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	INTERNET: (CENTRO ADMINISTRATIVO)	NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	12.899.206/0001-84	0,422	MES	1.879,91	793,41
Secretaria de Saúde e Assistência Social	INTERNET: (CENTRO ADMINISTRATIVO)	NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	12.899.206/0001-84	0,317	MES	1.879,91	596,23
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TRANSPORTE DE DADOS: (UBS SÃO FRANCISCO)	NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	12.899.206/0001-84	3,80	MES	122,60	465,88
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	INTERNET: (CENTRO ADMINISTRATIVO 10Mbps)	NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	12.899.206/0001-84	3,80	MES	122,60	465,88
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	INTERNET: (UBS SÃO FRANCISCO)	NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	12.899.206/0001-84	3,80	MES	122,60	465,88
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	INTERNET (PRAÇA DA IGREJA MATRIZ) -	NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	12.899.206/0001-84	3,80	MES	122,60	465,88
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	INTERNET: (GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES)	NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	12.899.206/0001-84	3,80	MES	122,60	465,88
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TRANSPORTE DE DADOS: (ESCOLA SÃO FRANCISCO UN II)	NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	12.899.206/0001-84	3,80	MES	122,60	465,88
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TRANSPORTE DE DADOS: (CRAS)	NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	12.899.206/0001-84	3,80	MES	122,60	465,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	INTERNET: (CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO E SÃO FRANCISCO II)	NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	12.899.206/0001-84	3,80	MES	122,60	465,88
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	INTERNET: (ESCOLA SÃO FRANCISCO UNI / CRECHE)	NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	12.899.206/0001-84	3,80	MES	122,60	465,88
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BRITA GRADUADA	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	872,075	M3	26,90	23.458,82
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BRITA I	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	677,72	M3	26,90	18.230,67
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Fornecimento de refeições prontas - Marmitex	PEDRO PELENTIR 80699006953	27.249.177/0001-82	1.056,00	UN	7,00	7.392,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Contratação de empresa para manutenção de jardins	NOELI FERREIRA ALBUQUERQUE - ME	23.826.267/0001-38	7,00	MES	2.750,00	19.250,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Contratação de empresa para manutenção de jardins	NOELI FERREIRA ALBUQUERQUE - ME	23.826.267/0001-38	7,00	MES	2.750,00	19.250,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ROLO DE LÃ 23 cm	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	10,00	UN	9,80	98,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TEE ADAPTADOR	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	20,00	UN	5,30	106,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FIO FLEXÍVEL 10mm - cores diversas	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	180,00	M	3,75	675,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AGENDA ENSINO INFANTIL	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	14.292.313/0001-75	170,00	UN	21,56	3.665,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AGENDA ENSINO FUNDAMENTAL	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	14.292.313/0001-75	700,00	UN	17,62	12.334,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP STAGE 3 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	50,00	UN	54,80	2.740,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP STAGE 1 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	49,00	UN	51,40	2.518,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP STAGE 2 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	72,00	UN	54,80	3.945,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP STAGE 4 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	71,00	UN	56,20	3.990,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP STAGE 5 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	70,00	UN	56,20	3.934,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP PRE BOOK 1 ELIETE CANESIA/RITA FARIA ATICA	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	66,00	UN	53,40	3.524,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP PRE BOOK 2 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	47,00	UN	53,40	2.509,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	STAR UP PRE BOOK 3 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	62,00	UN	53,40	3.310,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Transporte de reeducandos do regime semiaberto	SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME	14.237.301/0001-48	233,00	ser	220,00	51.260,00
Gabinete do Prefeito	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1.513,00	L	4,03	6.097,39
Gabinete do Prefeito	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	500,00	L	4,03	2.015,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Álcool Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	580,00	L	3,47	2.012,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	307,00	L	4,03	1.237,21
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1.170,00	L	4,03	4.715,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Diesel Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2.498,00	L	3,35	8.368,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Diesel S10	AUTO POSTO LUZERNA LTDA	84.588.656/0001-67	4.515,00	L	3,45	15.576,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1.985,00	L	4,03	7.999,55
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	170,00	L	4,03	685,10
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2.340,00	L	4,03	9.430,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	4.089,00	L	3,35	13.698,15
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel S10	AUTO POSTO LUZERNA LTDA	84.588.656/0001-67	1.111,00	L	3,45	3.832,95
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	6.452,00	L	4,03	26.001,56
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	56.717,418	L	3,35	190.003,35
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel S10	AUTO POSTO LUZERNA LTDA	84.588.656/0001-67	14.322,00	L	3,45	49.410,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	657,00	L	4,03	2.647,71
Gabinete do Prefeito	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	14,00	UN	30,00	420,00
Gabinete do Prefeito	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	6,00	UN	30,00	180,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	8,00	UN	30,00	240,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	5,00	UN	30,00	150,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para veículos Ducato - Boxer - Sprinter	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	32,00	UN	70,00	2.240,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para veículos tipo Micro-ônibus	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	35,00	UN	90,00	3.150,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	22,00	UN	30,00	660,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para Máquinas	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	4,00	UN	310,00	1.240,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	20,00	UN	30,00	600,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	15,00	UN	30,00	450,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para Máquinas	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	11,00	UN	310,00	3.410,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos Ducato - Boxer - Sprinter	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	10,00	UN	70,00	700,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos médios Tipo Caminhão	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	13,00	UN	205,00	2.665,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	12,00	UN	30,00	360,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Eletricista	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	12,00	MES	4.150,00	49.800,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EPAGRI	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL	83.052.191/0034-20	10,00	UN	1.900,00	19.000,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PROLICITA - Desenvolvimento e Gestão de Contr	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA	12.075.748/0001-32	8,852	MES	2.379,00	21.060,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gestão	BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE	10.665.295/0001-79	1,00	ser	7.830,00	7.830,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SISTEMA DE ALMOXARIFADO PÚBLICO	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	12,00	MES	285,45	3.425,40
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SISTEMA DE CONTROLE DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS VIA INTERNE	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	12,00	MES	944,01	11.328,12
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO - PML	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	12,00	MES	381,27	4.575,24
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA - PML	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	12,00	MES	2.395,70	28.748,40
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	12,00	MES	357,83	4.293,96
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SISTEMA DE PLANEJAMENTO PÚBLICO	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	12,00	MES	334,38	4.012,56
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS MUNICIPAL	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	12,00	MES	285,45	3.425,40
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	12,00	MES	952,16	11.425,92
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - PML	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	12,00	MES	433,27	5.199,24
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS VIA INTERNET	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	12,00	MES	476,08	5.712,96
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PML	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	12,00	MES	1.529,17	18.350,04
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	12,00	MES	305,83	3.669,96
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS VIA INTERNET	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	12,00	MES	187,58	2.250,96
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PML	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	12,00	MES	238,55	2.862,60
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO - PML	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	12,00	MES	975,61	11.707,32
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 30x100cm	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	75.493.908/0001-83	20,00	UN	28,80	576,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 40x100cm	CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME	00.334.470/0001-91	14,00	UN	40,80	571,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 50x100cm	CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME	00.334.470/0001-91	22,00	UN	58,35	1.283,70
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CIMENTO SACO COM 50kg	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	20,00	SC	26,90	538,00
Gabinete do Prefeito	DIVISÓRIA - Instalada, chapa de fibra de madeira	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	19,00	M2	56,00	1.064,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Paver retangular 10x20x6cm, na cor natural.	COMERCIO E INDUSTRIA DE CONCRETOS BORSATTI LTDA. -	23.206.719/0001-89	120,00	M2	29,30	3.516,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mudas de flores de época	RODRIGO HORN 02212903979	22.310.061/0001-98	450,00	UN	0,54	243,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Rejunte com 1kg - cores diversas	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	5,00	PCT	2,65	13,25
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Rolo antigota	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	5,00	UN	8,60	43,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TRINCHA 2.1/2" PINCEL	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	3,00	UN	4,10	12,30
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Tinta acrílica fosca 18L - cores diversas - Premium	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	82.140.898/0001-68	2,00	UN	195,00	390,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	MASSA CORRIDA 18 LITROS	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	1,00	UN	40,00	40,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	lona preta	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	50,00	M2	0,65	32,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PLUG MACHO 10A + T	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	3,30	6,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Selante PU 400g	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	17,00	34,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TUBO DE ESGOTO 50 mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	10,00	M	3,50	35,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tee esgoto 75x50mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	5,29	10,58
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FITA VEDA ROSCA 18x25m	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	3,90	3,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Placas de regulamentação d=60cm ou advertência 60x60	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	25.203.392/0001-17	1,00	UN	258,00	258,00
Gabinete do Prefeito	Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosférica	RGV ENGENHARIA LTDA - ME	22.100.173/0001-14	989,48	M2	1,05	1.038,95
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q	PEDREIRA TRIANGULO LTDA - ME	02.081.239/0001-69	10,00	TON	235,00	2.350,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRITA I	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	10,00	M3	26,90	269,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Calha multiuso 2x16x18x20w completa c/ lâmpada de LED	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	4,00	UN	38,00	152,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Régua de alumínio bitubular com acabamento nas ponteiras	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	2,00	UN	36,90	73,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Linha de pedreiro	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	2,00	UN	7,60	15,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Colher de pedreiro 8" c/ cabo de madeira	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	3,00	UN	7,75	23,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Rolo antigota	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	10,00	UN	8,60	86,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	LÂMPADA ECONÔMICA 25W	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	20,00	UN	8,10	162,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	FIO FLEXIVEL 2,5mm AZUL (ROLO 100m)	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	1,00	RL	65,00	65,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	FIO FLEXÍVEL 2,5mm - cores diversas	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	200,00	M	0,90	180,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Canaleta PVC sistema X - 20x10x200mm sem divisória	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	20,00	UN	3,90	78,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	1,00	UN	75,00	75,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	FIO FONE PAR (UM PAR)	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	82.140.898/0001-68	50,00	M	0,28	14,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	CABO PP 0,6/1KV 2 X 2,5 mm	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	50,00	M	2,70	135,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Tomada 2P + T dupla sistema X	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	10,00	UN	8,80	88,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ESCADA DE ALUMINIO COM 05 DEGRAUS	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	1,00	UN	89,00	89,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEE ESGOTO 100x100mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	2,00	UN	5,32	10,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	JOELHO ESGOTO 90° 100mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	8,00	UN	2,15	17,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	5,00	M3	123,00	615,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TUBO DE ESGOTO 100 mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	12,00	M	5,00	60,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cal hidratado - saco com 20 kg	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	07.355.138/0001-52	4,00	SC	8,60	34,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 14x19x29cm	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	07.355.138/0001-52	300,00	UN	2,90	870,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Arame Recozido n. 18	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.068.894/0001-87	10,00	KG	9,50	95,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CIMENTO SACO COM 50kg	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	50,00	SC	26,90	1.345,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 (10mm) - 12 METROS	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	10,00	BR	28,50	285,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4 (6mm) - 12 METROS	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	50,00	BR	10,50	525,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2 mm - 12 METROS	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	10,00	BR	5,90	59,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16 (8mm) - 12 METROS	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	22,00	BR	17,90	393,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CONTRATACAO DE SERVICOS, POR HORA TRABALHADA, DE MANUTENCAO	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	40,00	HRS	74,30	2.972,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Braço especial de iluminação publica,diametro 46-49mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	25,00	UN	105,00	2.625,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CONTRATACAO DE SERVICOS, POR HORA TRABALHADA, DE MANUTENCAO	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	11,50	HRS	74,30	854,45
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Luminária Integrada para Iluminação Pública 70W à 150W	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	2,00	UN	189,00	378,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FITA ISOLANTE ADESIVA, PVC, ESPESSURA 0,19MM, LARGURA 19MM,	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	6,00	M	5,00	30,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REATOR DE BAIXA PERDA, PARA LAMPADA VAPOR SODIO 70W - 220 V,	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	2,00	UN	69,15	138,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BOCAL DE PORCELANA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E-40	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	1,00	UN	4,50	4,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REATOR DE BAIXA PERDA, PARA LAMPADA VAPOR SODIO 250 W - 220	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	3,00	UN	106,97	320,91
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, AÇO CARBONADO 1010-1020, 16 X 300M	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	5,00	UN	9,63	48,15
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W - 220 V, ALTA PRESSÃO, BULBO OVO	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	10,00	UN	19,90	199,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W - 220V, ALTA PRESSÃO, BULBO OVOI	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	3,00	UN	32,00	96,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CONECTOR AMPACTINHO TIPO III	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	3,00	UN	2,29	6,87
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CONECTOR AMPACTINHO TIPO I	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	15,00	UN	5,18	77,70
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Braço especial de iluminação publica, diâmetro 33mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	3,00	UN	58,00	174,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cabo flexível 2,5mm²	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	20,00	M	1,20	24,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W - 220 V, ALTA PRESSÃO, BULBO OVO	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	1,00	UN	21,00	21,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	RELE FOTO ELETRONICO, RE-98 105 A 305V, AUTOMATICO, HOLOMOGA	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	7,00	UN	19,90	139,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 30x100cm	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	75.493.908/0001-83	7,00	UN	28,80	201,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Verniz para madeira 3,6L	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	1,00	UN	55,00	55,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Piso cerâmica PEI 3 60 x 60 cm	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	2,00	M2	13,80	27,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta acrílica fosca 3,6L - cores diversas - Premium	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	82.140.898/0001-68	4,00	UN	43,50	174,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta acrílica fosca 18L - cores diversas - Premium	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	82.140.898/0001-68	1,00	UN	195,00	195,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Solvente 5L	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	1,00	UN	36,00	36,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Argamassa ACII - saco com 20 kg	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	3,00	SC	16,00	48,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 40x100cm	CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME	00.334.470/0001-91	6,00	UN	40,80	244,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ENXADA LEVE COM OLHO DE 42x32mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	4,00	UN	22,90	91,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pá com cabo	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	4,00	UN	24,50	98,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	VASSOURA DE RUA COM CABO	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	4,00	UN	18,50	74,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Grade metálica para bueiro medindo 80x80cm, em perfil chato	CALLER COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA	26.587.646/0001-00	1,00	UN	548,00	548,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 30x100cm	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	75.493.908/0001-83	30,00	UN	28,80	864,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CIMENTO SACO COM 50kg	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	15,00	SC	26,90	403,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Aditivo plastificante para concreto 1L	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	5,00	UN	6,00	30,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Grade metálica 60x60cm, em perfil chato 2x1/4"	IBICARE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA -	11.464.841/0001-76	4,00	UN	346,00	1.384,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PLUG MACHO 10A + T	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	10,00	UN	3,30	33,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 10.00 R 20 - 16 lonas	RECAUCHUTADORA RODA LTDA.	83.512.624/0001-15	4,00	UN	615,00	2.460,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 275.90 R 22.5	FM PNEUS LTDA	81.374.845/0004-91	3,00	UN	590,00	1.770,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BRITA I	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	5,00	M3	26,90	134,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tábua pinheiro 3ª para caixaria 2,50x25x420 cm	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	30,00	UN	28,00	840,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA C/ 18 LT	GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME	10.344.912/0001-34	5,00	UN	154,50	772,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rolo demarcador	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	20,00	UN	13,50	270,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Solvente para tinta para demarcação viária - lata de 18 litr	QUIMICASOL EIRELI EPP - EPP	06.943.501/0001-98	5,00	LTA	113,00	565,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CABO PP 0,6/1KV 2 X 2,5 mm	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	15,00	M	2,70	40,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PREGO COM CABEÇA DUPLA 18 x 30	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	10,00	KG	8,80	88,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	3,00	M3	123,00	369,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pintura externa do Prédio da Prefeitura Municipal	GUMBOWSKY ARMACOES E DOBRA DE FERRO LTDA - EPP	21.285.605/0001-46	1,00	UN	26.900,00	26.900,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	9,68	96,80
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	RODO EM ALUMINIO 80 CM BASE EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	25,07	25,07
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	RODO DUPLO COM 40CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	3,35	6,70
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PILHA PALITO ALCALINA COM 02 UNIDADES	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN.	2,80	28,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	FIBRA VERDE (USO GERAL)	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	1,16	5,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PILHA MÉDIA ALCALINA - PACOTE COM 02 UNIDADES	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	6,00	60,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	FIBRA BRANCA (LIMPEZA LEVE)	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	1,28	6,40
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Cabo de rodo em aluminio 2,80m	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	19,80	39,60
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	VASSOURA DE PALHA COLONIAL, COM CABO DE MADEIRA, 4 FIOS , PA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	UN	10,00	150,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	VASSOURA DE NYLON COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO, COM NO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	4,89	48,90
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	3,19	31,90
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PAPEL HIGIÊNICO 300MT x 10CM	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	32,00	UN	2,40	76,80
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN	0,47	9,40
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ESCOVA DE LAVAR, CERDAS SINTÉTICAS, P/ ROUPAS (PLASTICA)	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	UN	0,85	2,55
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	30,00	UN	1,07	32,10
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	30,00	UN	4,67	140,10
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	APARELHO DE AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 12.000 BTUS	ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA - EPP	13.232.544/0001-20	1,00	UN	1.640,00	1.640,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA CORRIDA 18 LITROS	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	1,00	UN	40,00	40,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta esmalte sintético 3,6L - cores diversas - Premium	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	3,00	UN	50,00	150,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta acrílica fosca 18L - cores diversas - Premium	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	82.140.898/0001-68	2,00	UN	195,00	390,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P-45 - MERENDA ESCOLAR	TIAGO PIRES DE MELO - ME	12.782.188/0001-56	4,00	UN	279,30	1.117,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P-45 - MERENDA ESCOLAR	TIAGO PIRES DE MELO - ME	12.782.188/0001-56	4,00	UN	279,30	1.117,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P-45 - MERENDA ESCOLAR	TIAGO PIRES DE MELO - ME	12.782.188/0001-56	3,00	UN	279,30	837,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEDRISCO	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	10,00	M3	26,90	269,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola oficial de vôlei, 6.0 matrizada, com 16 gomos	ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	22.528.813/0001-91	7,00	UN	225,00	1.575,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Pelota de couro	ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	22.528.813/0001-91	2,00	UN	47,90	95,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Pares de raquete De Tênis De Mesa	ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	22.528.813/0001-91	12,00	PAR	32,70	392,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Patrola brinquedo	ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	22.528.813/0001-91	10,00	UN	29,90	299,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Caçamba brinquedo	ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	22.528.813/0001-91	10,00	UN	19,90	199,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola nogan de Borracha nº 12	ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	22.528.813/0001-91	30,00	UN	34,00	1.020,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola nogan de Borracha N°10	ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	22.528.813/0001-91	10,00	UN	29,00	290,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola nogan de Borracha N°8	ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	22.528.813/0001-91	5,00	UN	24,00	120,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Redes de gol - futsal - algodão malha 10, fio 6	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	2,00	UN	258,20	516,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola Oficial de Futsal Max 500	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	2,00	UN	189,00	378,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Jogos de taco com bolinha e duas casinhas cada	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	10,00	UN	39,60	396,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola Suécia para Handebol, peso 230-270 (H2L)	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	5,00	UN	187,00	935,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola futsal sem costura Termotec, confeccionada em PU	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	2,00	UN	138,65	277,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola Suécia para Handebol	IRACI BERTOLLO & FILHO LTDA - ME	05.984.055/0001-05	5,00	UN	140,00	700,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bolas de tênis de mesa	IRACI BERTOLLO & FILHO LTDA - ME	05.984.055/0001-05	50,00	UN	3,30	165,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Redes de tênis de mesa com suporte alicate	IRACI BERTOLLO & FILHO LTDA - ME	05.984.055/0001-05	4,00	UN	71,50	286,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cordas individuais com 2,60m, punhos em plástico	IRACI BERTOLLO & FILHO LTDA - ME	05.984.055/0001-05	30,00	UN	19,30	579,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bolinhas para Bets de borracha com 50 cm de diâmetro	IRACI BERTOLLO & FILHO LTDA - ME	05.984.055/0001-05	10,00	UN	6,55	65,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Formação de 50 docentes do Ensino Fundamental	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	03.777.341/0040-72	1,00	UN	4.500,00	4.500,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	MANTA GEOTEXTIL PARA DRENO	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	07.355.138/0001-52	50,00	M2	4,40	220,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CIMENTO SACO COM 50kg	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	20,00	SC	26,90	538,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tubo soldável 25 mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	36,00	M	1,60	57,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LUVA SOLDÁVEL 25mm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	15,00	UN	0,25	3,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	lona preta	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	40,00	M2	0,65	26,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Joelho soldável 45° 25mm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	15,00	UN	0,59	8,85
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cilindro miolo de porta	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	2,00	UN	12,50	25,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Anel de vedação para vaso sanitário	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	2,00	UN	4,95	9,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16 (5mm) - 12 METROS	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	82.140.898/0001-68	45,00	BR	9,50	427,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Eucalipto com tratamento térmico - 6m x20 a 25cm	IBICARE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA -	11.464.841/0001-76	16,00	PEÇA	193,50	3.096,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Torneira metálica de bancada água fria	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	1,00	UN	41,90	41,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tábua pinheiro 3ª para caixaria 2,50x25x420 cm	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	70,00	UN	28,00	1.960,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Calça modelo masculino (N°44)	COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	06.057.694/0001-80	5,00	UN	29,75	148,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Calça modelo masculino (N° 38)	COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	06.057.694/0001-80	5,00	UN	29,75	148,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Calça modelo masculino (N° 40)	COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	06.057.694/0001-80	5,00	UN	29,75	148,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Calça modelo masculino (N°42)	COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	06.057.694/0001-80	5,00	UN	29,75	148,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Camiseta azul - manga longa	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	5,00	UN	11,38	56,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Camiseta manga longa em tecido PV 67% (Tamanho XG), poliés	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	5,00	UN	11,38	56,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Camiseta manga longa em tecido PV 67% (Tamanho M)	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	5,00	UN	11,38	56,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Camiseta azul sem bolso - manga curta	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	10,00	UN	10,42	104,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Camiseta em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose(TAMANHO EX	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	5,00	UN	10,42	52,10
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Camiseta em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose(tamanho XG	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	5,00	UN	10,42	52,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TRINCHA 2.1/2" PINCEL	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	4,00	UN	4,10	16,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REGADOR PLÁSTICO 10 LITROS	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	11,50	23,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TORNEIRA P/ JARDIM	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	11,80	11,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CADEADO 45 mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	18,50	37,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	VASSOURA DE RUA COM CABO	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	18,50	18,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	45,00	90,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pá de corte reto com cabo 70cm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	27,00	27,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 1,00m, OLHO DE 35mm.	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	28,50	28,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pá com cabo	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	24,50	24,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ENXADA LEVE COM OLHO DE 42x32mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	22,90	22,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Filtro de linha com 06 tomadas e protetor contra surtos	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	29,90	59,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta xadrez pó 500gr	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	4,00	UN	13,65	54,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Selante PU 400g	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	4,00	UN	17,00	68,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Fundo zarcão antiferrugem para estrutura metálica	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	47,50	95,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	18,00	M3	123,00	2.214,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Chuveiro elétrico 220v	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	5,00	UN	26,00	130,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ASSENTO SANITÁRIO	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	12,00	UN	12,90	154,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vigas - Ponte Rio Estreito	DALLASIL FABRICACAO DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA -	02.402.629/0001-93	1,00	UN	13.650,00	13.650,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANUTENÇÃO/LIMPEZA COMPLETA DO AR (9.000 BTUS)	ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA - EPP	13.232.544/0001-20	14,00	ser	100,00	1.400,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	2,00	KG	17,40	34,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	4,00	KG	8,15	32,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	8,00	UN	3,15	25,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUINA,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	8,00	KG.	8,18	65,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA INTERFOLHADA)	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	10,00	KG	4,95	49,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	12,00	DZ	4,45	53,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	11,00	KG	2,40	26,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	16,00	UN	3,00	48,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	16,00	UN	2,60	41,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE VINHO TINTO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	UN	2,97	8,91
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	UN	2,59	7,77
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	3,11	15,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELADO DE CANA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN.	10,89	21,78
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN,	1,59	15,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRÃO TIPO LETRINHA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	3,29	32,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENTILHA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	7,00	KG	9,98	69,86
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GELATINA EM PÓ,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	KG	8,99	35,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FILE DE TILAPIA,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	KG	24,69	123,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	UN	3,99	11,97
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	KG	1,75	17,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	KG	1,87	11,22
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	UN	5,09	20,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	UN	1,29	10,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DOCE DE LEITE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	7,98	15,96
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CRAVO DA INDIA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	2,19	10,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	2,49	4,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	1,57	9,42
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	2,49	24,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	KG	16,40	131,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	KG	9,99	99,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CANELA EM CASCA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	1,85	9,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	KG	1,09	6,54
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ EM PÓ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	UN	6,79	54,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN	3,14	62,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	25,00	KG	1,99	49,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ QUEBRADINHO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	KG	1,39	8,34
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	KG	3,37	6,74
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,04	30,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,13	31,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	PCT	6,38	19,14
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	20,00	KG	1,89	37,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	6,00	L	6,50	39,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	8,00	KG	0,99	7,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	0,50	KG	6,49	3,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PERA D'AGUA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	12,00	KG	8,18	98,16
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	3,00	KG.	1,69	5,07
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MORANGO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	5,00	KG	13,90	69,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	20,00	KG	2,19	43,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELANCIA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	24,00	KG	1,20	28,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	16,00	KG	2,27	36,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	26,00	KG	2,19	56,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	12,00	KG	1,44	17,28
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	KIWI	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	4,00	KG	14,50	58,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO PRETO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	10,00	KG	3,54	35,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHUCHU VERDE,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	4,00	KG	1,19	4,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	15,00	KG	1,73	25,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	14,00	KG	1,44	20,16
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	12,00	KG	0,99	11,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA SALSA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	1,50	KG	7,80	11,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	10,00	MC	1,99	19,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	39,00	KG	1,03	40,17
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	56,00	KG.	0,99	55,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	0,50	KG	13,25	6,63
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALFACE VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	7,00	UN	1,99	13,93
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALFACE AMERICANA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	5,00	UN	1,99	9,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABOBRINHA VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	10,00	KG	2,55	25,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	16,00	UN	4,99	79,84
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	5,00	UN	4,15	20,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	3,00	KG	9,90	29,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	11,00	UN	3,63	39,93
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,00	KG	13,95	27,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	8,00	UN	1,32	10,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANTEIGA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	3,00	UN	5,50	16,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE EM PO SEM LACTOSE	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	1,00	UN	15,97	15,97
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE SEM LACTOSE,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	3,00	UN	5,27	15,81
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FIGADO BOVINO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	3,00	KG	8,44	25,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO CARIOCA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	5,00	KG	3,68	18,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA LÁCTEA,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	1,00	UN	9,98	9,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	11,00	UN	5,04	55,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,00	UN	5,17	10,34
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AVEIA EM FLOCOS FINOS,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,00	UN	2,09	4,18
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	54,00	LT	2,70	145,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	2,00	CX	22,80	45,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	56,00	UN	3,45	193,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	8,00	UN	14,90	119,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	5,00	KG	8,15	40,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	7,00	UN	3,15	22,05
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUINA,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	6,00	KG.	8,18	49,08
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA INTERFOLHADA)	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	8,00	KG	4,95	39,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	3,00	DZ	4,45	13,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	10,00	KG	2,40	24,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	5,00	UN	2,60	13,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE VINHO TINTO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	UN	2,97	11,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	KG	1,09	8,72
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	3,11	31,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN,	1,59	31,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GELATINA EM PÓ,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	KG	8,99	53,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	3,99	7,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	KG	1,75	8,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	KG	1,87	18,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	5,09	25,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE UHT,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	1,60	9,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	2,49	4,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN	6,89	137,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	KG	16,40	131,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	KG	9,99	59,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ EM PÓ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	UN	6,79	54,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	UN	2,59	10,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	UN	3,14	47,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	30,00	KG	1,99	59,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	KG	3,37	10,11
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	KG	2,04	20,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR MASCAVO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	KG	7,36	14,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	KG	2,13	21,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	PCT	6,38	19,14
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	UVA ROXA OU VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	20,00	KG	8,20	164,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	20,00	KG	1,89	37,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	8,00	L	6,50	52,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	RÚCULA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	5,00	UN.	2,50	12,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	4,00	KG	0,99	3,96
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	0,50	KG	6,49	3,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÊSSEGO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	20,00	KG	3,49	69,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	10,00	KG	2,19	21,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELANCIA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	50,00	KG	1,20	60,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	15,00	KG	2,27	34,05
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	20,00	KG	2,19	43,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO PRETO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	10,00	KG	3,54	35,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	6,00	MC	1,99	11,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	5,00	KG	1,73	8,65
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	16,00	KG	1,44	23,04
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	5,00	KG	0,99	4,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	30,00	KG.	0,99	29,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	0,50	KG	13,25	6,63
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALFACE AMERICANA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	5,00	UN	1,99	9,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACELGA VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	4,00	UN	2,25	9,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	16,00	UN	4,99	79,84
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO RALADO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	1,00	UN.	29,40	29,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAO FRANCES,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	12,00	KG	6,97	83,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO CARIOCA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	5,00	KG	3,68	18,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	20,00	UN	5,04	100,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	100,00	LT	2,70	270,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	1,00	CX	22,80	22,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	35,00	UN	3,45	120,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	3,00	UN	4,15	12,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO RALADO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,00	UN.	29,40	58,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	3,00	KG	9,90	29,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAO FRANCES,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	18,00	KG	6,97	125,46
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,00	UN	3,63	7,26
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	40,00	UN	5,04	201,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR DE BAUNILHA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,00	KG	6,24	12,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	140,00	LT	2,70	378,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	3,00	CX	22,80	68,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	77,00	UN	3,45	265,65
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	UVA ROXA OU VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	30,00	KG	8,20	246,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	18,00	KG	1,89	34,02
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	6,00	MC	1,99	11,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	10,00	L	6,50	65,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	16,00	KG	0,99	15,84
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	0,50	KG	6,49	3,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÊSSEGO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	25,00	KG	3,49	87,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	18,00	KG.	1,69	30,42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	20,00	KG	2,19	43,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELANCIA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	100,00	KG	1,20	120,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	20,00	KG	2,27	45,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	50,00	KG	2,19	109,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO PRETO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	15,00	KG	3,54	53,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	18,00	KG	1,73	31,14
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	24,00	KG	1,44	34,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	18,00	KG	0,99	17,82
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	10,00	KG	1,03	10,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	80,00	KG.	0,99	79,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	1,00	KG	13,25	13,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALFACE VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	38,00	UN	1,99	75,62
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACELGA VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	8,00	UN	2,25	18,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	20,00	UN	4,99	99,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	UN	2,59	10,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	KG	1,09	13,08
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	UN	3,11	46,65
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GELATINA EM PÓ,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	KG	8,99	71,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	3,99	7,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	KG	1,75	17,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	KG	1,87	18,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	5,09	30,54
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DOCE DE LEITE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	1,00	UN	7,98	7,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE UHT,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	UN	1,60	19,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CRAVO DA INDIA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	2,19	10,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	UN	2,49	7,47
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	1,57	7,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	25,00	UN	6,89	172,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	KG	16,40	131,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	KG	9,99	119,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	56,00	UN,	1,59	89,04
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CANELA EM CASCA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	1,85	9,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ EM PÓ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	6,79	67,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	25,00	UN	3,14	78,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE VINHO TINTO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	UN	2,97	11,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	35,00	KG	1,99	69,65
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	KG	3,37	13,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	KG	2,04	20,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR MASCAVO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	KG	7,36	14,72
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,13	31,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	PCT	6,38	31,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	15,00	UN	14,90	223,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	8,00	KG	8,15	65,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	10,00	UN	3,15	31,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUINA,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	8,00	KG.	8,18	65,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA INTERFOLHADA)	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	25,00	KG	4,95	123,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	3,00	DZ	4,45	13,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	20,00	KG	2,40	48,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	2,00	UN	3,00	6,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	15,00	UN	2,60	39,00
Gabinete do Prefeito	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS (GLP) 13 kg	TIAGO PIRES DE MELO - ME	12.782.188/0001-56	8,00	UN	57,00	456,00
Gabinete do Prefeito	PAPEL HIGIENICO: FOLHA DUPLA 30 METROS X 10 CM,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	48,00	PCT	2,65	127,20
Gabinete do Prefeito	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	5,00	CX	2,03	10,15
Gabinete do Prefeito	TOALHA DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,70 CM DE LARGURA E 1,40 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	4,00	UN	9,68	38,72
Gabinete do Prefeito	LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME,	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	6,00	UN	1,73	10,38
Gabinete do Prefeito	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22x20 cm	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	1,99	11,94
Gabinete do Prefeito	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	60,00	LT	2,71	162,60
Gabinete do Prefeito	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	PCT	0,89	17,80
Gabinete do Prefeito	CAFE SOLUVEL 200 GRS	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	VD	9,95	39,80
Gabinete do Prefeito	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN.	12,88	25,76
Gabinete do Prefeito	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	6,49	38,94
Gabinete do Prefeito	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	4,67	23,35
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mudas de flores de época	RODRIGO HORN 02212903979	22.310.061/0001-98	1.200,00	UN	0,54	648,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Caixa de descarga controlada 9L	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	1,00	UN	17,35	17,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta acrílica fosca 3,6L - cores diversas - Premium	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	82.140.898/0001-68	2,00	UN	43,50	87,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHAPA DE MADEIRITE 5mm - 1,10x2,20 m	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	20,00	UN	17,00	340,00
						Total Geral --->	908.317,95

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/2

Data : 26/02/2018

MUNICÍPIO DE LUZERNA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
326	001.18	JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI - ME	Normal	01/01/2018	250,00
327	002.18	REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA	Normal	01/01/2018	53,00
328	003.18	R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME	Normal	01/01/2018	53,00
329	004.18	SERGIO LUIZ CEVEY BARBIERI	Normal	01/01/2018	8.113,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
1054	3 TA C 119.16	BETHA SISTEMAS LTDA	Normal	01/01/2018	9.103,80
1055	001.18	DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA - EPP	Normal	01/01/2018	11.000,00
1056	002.18	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXP(	Normal	01/01/2018	49.350,00
1057	003.18	CONNECTLINE AUTOMACAO LTDA - EPP	Normal	01/01/2018	19.000,00
1058	004.18	DALLASIL FABRICACAO DE ESQUADRIAS METALICAS	Normal	01/01/2018	13.650,00
1059	7 TA ARP 022.15	GENTE SEGURADORA SA	Normal	01/01/2018	26.693,76
1060	4 TA C 019.14	EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Normal	01/01/2018	9.000,00
1061	4 TA C 119.16	BETHA SISTEMAS LTDA	Normal	01/01/2018	3.170,45
1062	005.18	GESIELE DOS SANTOS DAVID - ME	Normal	01/01/2018	1.840,00
1063	006.18	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	Normal	01/01/2018	47.325,00
1064	007.18	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	Normal	01/01/2018	53.305,00
1065	008.18	RAFAEL FELIPE PERSIO - EPP	Normal	01/01/2018	6.600,00
1066	009.18	SERV. NAC. DE APRENDIZAGEM INDUSTR-SENAI	Normal	01/01/2018	163.908,00
1076	7º TA ARP 017.15	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Normal	01/01/2018	229.682,88

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 01-18

Publicação Nº 1536056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Janeiro

Recursos recebidos da União		Montante Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	353.920,43	353.920,43
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	147.466,85	147.466,85
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	88.480,11	88.480,11
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	5.103,56	5.103,56
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	7.485,31	7.485,31
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo	12.356,50	12.356,50
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Estratégia Saúde da Família	14.260,00	14.260,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Agentes Comunitários de Saúde	12.168,00	12.168,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF União	8.000,00	8.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	19.400,00	19.400,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.09.00	MAC Ambulatorial e Hospitalar	9.180,52	9.180,52
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Programa Farmácia Básica União	4.460,00	4.460,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	BL BPC ESCOLA	80,00	80,00
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	29.033,18	29.033,18
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 60% (Próprio)	1.105,81	1.105,81
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 25% (MDE) - P	460,75	460,75
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 15% (ASPS) -	276,45	276,45
	Subtotal:	713.237,47	713.237,47

Recursos recebidos do Estado		Montante Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	370.175,29	370.175,29
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	154.239,72	154.239,72
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	92.543,81	92.543,81
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	25.157,43	25.157,43
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	10.482,29	10.482,29
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	6.289,37	6.289,37
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	5.605,89	5.605,89
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	2.335,79	2.335,79
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	1.401,47	1.401,47
	Subtotal:	668.231,06	668.231,06
	Total:	1.381.468,53	1.381.468,53

Luzerna, 16/02/2018

DREONE MENDES	JULIANO SCHNEIDER	MOISES DIERSMANN
CONTADOR - CRC/SC 36.461	SECRETARIO DE COORDENAÇÃO DE GOV	PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTOS ARRECADADOS 01-18

Publicação Nº 1536060

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Janeiro de 2018 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	19.169,98	19.169,98
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	7.987,49	7.987,49
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	4.792,51	4.792,51
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	985,75	985,75
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	410,75	410,75
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	246,44	246,44
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	652,18	652,18
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	271,75	271,75
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	163,05	163,05
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Principal	10.412,40	10.412,40
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Principal	4.338,50	4.338,50
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Principal	2.603,10	2.603,10
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	53.246,00	53.246,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	22.185,94	22.185,94
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	13.311,55	13.311,55
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	336,01	336,01
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	140,04	140,04
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	84,01	84,01
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	1.040,29	1.040,29
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	433,47	433,47
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	260,08	260,08
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	73,84	73,84
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	30,79	30,79
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	18,47	18,47
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	478,24	478,24
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - P	292,28	292,28
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	1.570,50	1.570,50
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	302,34	302,34
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	367,62	367,62
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	90,34	90,34
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41,58	41,58
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi	235,46	235,46
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Outras Taxas de Serviços Planejamento - Principal	53,55	53,55
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	13,90	13,90
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	1.275,68	1.275,68
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	364,76	364,76
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	139,55	139,55
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	211,11	211,11
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP - 30% Principal	38.086,15	38.086,15
	Total:	186.717,45	186.717,45

Luzerna, 16/02/2018

DREONE MENDES	JULIANO SCHNEIDER	MOISES DIERSMANN
CONTADOR - CRC/SC 36.461	SECRETARIO DE COORDENAÇÃO DE GOV	PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2017 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 1537304

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2017
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICIPIO DE MAFRA, torna público que fará realizar no dia 02/04/2018 às 09:00 horas, Departamento de Licitações, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação modalidade de Concorrência Pública para contratação de 1 (uma) empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Mafra, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial pelo contido no Edital. Poderão participar da licitação, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto. As propostas deverão ser protocoladas no horário de expediente, no Departamento de Licitações, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 02/04/2018. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelo Fone (47) 3641-4009.

Mafra (SC), 26 de fevereiro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/FMS/2017 - PREGÃO N° 005/FMS/2017

Publicação Nº 1536015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UN	PCT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	ESTILO	3,0300	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Theoto	3,1600	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Theoto	3,3600	3
2	ADESIVO REDONDO BANGAGEM PARA ESTACAR SANGUE CX 500	CX	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Ciex	9,6200	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	13,0400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	LABOR IMPOF	13,3700	3
3	AGUA DESTILADA 250ML	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Equiplex	2,2900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Segmenta-Eur	2,3100	2
4	ÁGUA DESTILADA 1000ML	LT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Fresenius Kabi	4,6700	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Equiplex	12,7400	2
5	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	LT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	3,9600	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Vic Pharma	4,7700	2
6	AGULHA DESCARTAVEL 13mm X 4,5mm CX C/ 100	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	SOLIDOR	5,9000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarpack	6,5400	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	7,0000	3
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20mmX5,5mm CX C/ 100	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	SOLIDOR	5,9000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	7,0000	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	SOLIDOR	7,1100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
8	AGULHA DESCARTAVEL 25mm X 6mm CX C/ 100	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	SOLIDOR	5,9000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	6,0000	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Labor Import	6,4900	3
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 mmX 7mm CX C/ 100	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	SOLIDOR	5,9000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Dsecarpack	6,4900	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	7,0000	3
10	AGULHA DESCARTAVEL 40mm X 12mm CX C/ 100	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	SOLIDOR	5,9000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarpack	6,8500	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	SOLIDOR	8,5400	3
11	ALCOOL 70% 1000ML	L	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	TUPI	4,5500	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Tupi	4,8900	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Audax	5,0700	3
12	ALCOOL GEL 70% 500 ML	FR	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Flop's	4,7300	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	TUPI	4,7400	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Da Ilha	4,8700	3
13	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO 500G	RL	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Melhormed	9,5000	1
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	NATHALYA	9,5300	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed	9,5500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MEDI HOUSE	9,9700	4
14	AMBÚ ADULTO	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	PHARMATEX	134,9500	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MD	183,9400	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	MD	194,0000	3
15	AMBÚ INFANTIL	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	PHARMATEX	134,9500	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	MD	181,1100	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	MD	194,0000	3
16	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 2 LAMINAS	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxicor	0,4900	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Maxicor	0,6400	2
17	ATADURA CREPOM 6 CM 13 FIOS/CM2	RL	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	ERIMAX	0,3200	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed	0,4100	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	MDA	0,4300	3
18	ATADURA CREPON 8 CM X 1,80 M 13 FIOS	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	ERIMAX	0,3900	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MEDI HOUSE	0,5000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed	0,5100	3
19	ATADURA CREPOM 10CM	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	ERIMAX	0,4800	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MEDI HOUSE	0,5700	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed	0,5900	3
20	ATADURA CREPOM 12CM	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	ERIMAX	0,5600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MEDI HOUSE	0,6700	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed	0,7100	3
21	ATADURA CREPON 15 CM X 1,80 M 13 FIOS	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	ERIMAX	0,6900	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MEDI HOUSE	0,8500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed	0,9200	3
22	ATADURA CREPOM 20CM	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	ERIMAX	0,8700	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MEDI HOUSE	1,1400	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed	1,1700	3
23	BACIA RENIFORME	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Famita	28,9300	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Fami/Luminox	28,9400	2
25	CABO DE BISTURI Nº 03	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	STARK	5,9700	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Weldon	6,1800	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Richards	6,9000	3
26	CATETER TIPO ÓCULOS N° 08 PARA OXIGENAÇÃO	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,5200	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Biosani	0,9900	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	BIOSANI	1,1200	3
27	CATÉTER TIPO ÓCULOS N° 10 P/ OXIGÊNIO	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,5300	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Biosani	0,9900	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	BIOSANI	1,1200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
28	CATÉTER TIPO ÓCULOS N°12 P/ OXIGENIO	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,5400	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)		0,9900	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	BIOSANI	1,0900	3
29	CATETER INTRAVENOSO N° 20 G	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	LABOR IMPOF	1,4900	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Labor Import	1,6000	2
30	CATETER INTRAVENOSO N° 22 G	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Labor Import	1,4800	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	LABOR IMPOF	1,4900	2
31	CATETER INTRAVENOSO N° 24 G	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	LABOR IMPOF	1,4900	1
32	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%	LT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	8,1300	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Vic Pharma	10,3800	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	CINORD	11,5800	3
33	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L	LT	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Vic Pharma	10,2800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	10,2900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	RICIE	13,4000	3
34	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarbox	2,5900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Descarbox	2,6000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	DESCARBOX	2,6100	3
35	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LT	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	DESCARBOX	3,3200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Descarbox	3,3300	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarbox	3,5400	3
36	COLETOR DE URINA 2000ML - SISTEMA FECHADO	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Laborimport	2,4000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Pharmatex	2,7500	2
39	DESINFETANTE HOSPITALAR	LT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	DGL	7,4600	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Cinord	10,8800	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cinord Sudest	18,8500	3
40	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	L	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	DGL	77,2000	1
41	DRENO DE PENROSE ESTERILIZADO Nº03 CX C/ 10	CX	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Waltex	19,1000	1
42	ELETRODO DESCARTÁVEL	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	SKINTACT	0,2500	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Solidor	0,2600	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	0,3200	3
43	EQUIPO MACRO GOTAS	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	LABOR IMPOI	0,8920	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Tkl	1,0700	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Labor Import	1,0700	3
44	EQUIPO MICROGOTAS	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Biosani	1,3300	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Laborimport	1,5300	2
45	EQUIPO MICROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarpack	0,9700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	DESCARPACK	0,9800	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	DESCARPACK	1,0100	3
46	ESCOVA ENDOCERVICAL	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Kolplast	0,2000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	LABOR IMPOR	0,2100	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Kolplast	0,2500	3
47	ESPARADRAPO COMUM 5,0 X 4,5M	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MISSNER	2,9600	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Missner	2,9700	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Missner	3,2300	3
48	ESPARADRAPO GRANDE 10 X 4,5	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Missner	5,6400	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Missner	5,7300	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MISSNER	5,7400	3
49	ESPATULA DE AYRE	PCT	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	THEOTO	4,5100	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Theoto	4,8000	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Theoto	5,4600	3
50	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	0,8500	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Kolplast	0,9400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	ADLIN	0,9400	3
51	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MÉDIO	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	0,8900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Kolplast	1,0800	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	ADLIN	1,1200	3
52	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	0,9800	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	ADLIN	1,4700	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Adlin	1,9200	3
53	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Adere	2,6200	1
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	HOSPFLEX	2,7900	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Poli Tape	2,8000	3
54	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNCIA LARGURA 5cmx4,5m	RL	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	2,0000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MISSNER	2,7400	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Missner	2,8200	3
55	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA LARGURA 25X10M	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MISSNER	1,8500	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Missner	1,8600	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Cral	1,8700	3
57	FILTRO SOLAR FATOR 30 FRASCO C/120ML OU 125ML	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Nutriex	7,6000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Moph	9,4000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MOPH	9,4500	3
58	FIO DE SUTURA	CX	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Technofio	74,1600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Technofio	78,0700	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	SHALON	103,2000	3
59	FIO DE SUTURA 2-0 DE NYLON CX C/ 24	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	PROCARE	23,9000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Procare	26,1000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	27,3600	3
60	FIO DE SUTURA 3-0 FIO DE NYLON OU SEDA CX C/ 24	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	PROCARE	23,9000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Procare	26,1000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	28,0800	3
61	FIO DE SUTURA 4-0 NYLON OU SEDA CX C/ 24	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	PROCARE	23,9000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Procare	26,1000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	27,3600	3
62	FIO DE SUTURA 5-0 NYLON OU SEDA CX C/ 24	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	PROCARE	23,9000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Procare	26,1000	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	28,0800	3
63	FIO DE SUTURA 6-0 NYLON OU SEDA CX C/ 24	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	PROCARE	23,9000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	27,3600	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Procare	27,9000	3
64	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 30ML	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Adlin	3,6400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Adlin	3,6500	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	ADLIN	3,7500	3
65	FORMOL (PARA PROCEDIMENTOS DE PEQ CIRURGIAS) 1000ML	LT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Dgl	12,6700	1
66	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MEDIFRAL PL	1,2100	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biofral	1,2200	2
67	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	DESCARPACK	1,0500	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biofral	1,3400	2
68	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarpack/Pr	1,0400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	DESCARPACK	1,0500	2
69	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	DESCARPACK	1,2000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarpack/Pr	1,4300	2
70	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Equiplex	0,7200	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	BIOBASE	0,7300	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biobase	0,8000	3
71	GARROTE LATEX	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	1,3000	1
72	GAZE 7,5 X 7,5	PCT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MEDI HOUSE	19,9000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	MDA	22,3500	2
73	GAZE ESTÉRIL - PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MB/ANDREON	0,5300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Melhormed	0,6500	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	America	0,6600	3
74	GAZE QUEIJO 11 FIOS	RL	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	ANDREONI	32,9300	1
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	ERIMAX	37,7900	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Texcare	43,5000	3
75	GEL PARA ULTRASSOM	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	MULTIGEL	1,0000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Multigel	1,3400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	CARBOGEL	1,6000	3
76	HASTEIS FLEXIVEIS CX C/ 75 UNI	CX	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Higietop	0,9200	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Higie Topp	0,9300	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	TOP COTTON	1,0800	3
77	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EMB. 1LT	LT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	3,2700	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	DGL	3,5100	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Vic Pharma	4,2500	3
78	LAMINA DE BISTURI No 11 C/ 100 UN	CX	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Maxicor	20,9900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxicor	21,0000	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	ADVANTIVE	23,0200	3
79	LAMINA DE BISTURI N° 12 C/ 100 UNIDADES	CX	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Maxicor	20,9900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxicor	21,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	ADVANTIVE	23,0200	3
80	LAMINA DE BISTURI No 15 C/ 100 UN	CX	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Maxicor	20,9900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxicor	21,0000	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	ADVANTIVE	23,0200	3
81	LAMINA DE BISTURI No 20 C/ 100 UN	CX	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Maxicor	20,9900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxicor	21,0000	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	ADVANTIVE	23,0200	3
82	LAMINA DE BISTURI N° 22 C/ 100 UN	CX	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Maxicor	20,9900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxicor	21,0000	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	ADVANTIVE	23,0200	3
83	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM PAPEL	RL	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Impacta	8,3600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	FLEXPEL	8,3700	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Pluma	11,6000	3
84	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA No.7,0	PAR	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	MAXITEX	1,0400	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxitex	1,0500	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MAXITEX	1,0800	3
85	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA No.7,5	PAR	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	MAXITEX	1,0400	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxitex	1,0500	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MAXITEX	1,0800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
86	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA No.8,0	PAR	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MAXITEX	1,0400	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Maxitex	1,0500	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	MAXITEX	1,1000	3
87	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL PP - C/ 100	CX	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	TALGE	15,0000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarpack	15,0400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	DESCARPACK	15,8700	3
88	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL P - C/ 100	CX	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	TALGE	15,0600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	DESCARPACK	15,8700	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarpack	16,5300	3
89	LUVA LATEX NÃO ESTERIL M - C/ 100	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	DESCARPACK	15,0500	1
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	TALGE	15,0600	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarpack	16,5300	3
90	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL G - C/ 100	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	DESCARPACK	15,0500	1
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	TALGE	15,0600	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarpack	16,5300	3
91	MASCARA BICO DE PATO	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarpack	1,4900	1
92	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO AULTO COMPLETO	KIT	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	DARU	5,5400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	DARU	5,8800	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Daru	6,4900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
93	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETA	KIT	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	DARU	5,5400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	DARU	5,8800	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Daru	6,4900	3
94	ÓLEO DE GISASSOL 200ML	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Nutriex	4,3700	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	HOSPDERME	4,3800	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Nutriex	4,3900	3
95	PAPEL CREPADO 90X90 CX C/ 500 UN	CX	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Hosp Flex	181,9000	1
96	PAPEL KRAFT BOBINA PARDO.	RL	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Dicapel	44,9300	1
97	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 100cm	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Richards	4,6500	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Weldon	4,6700	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	STARK	7,3900	3
98	PINCA COLLIN CORAÇÃO 16 CM	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	STARK	33,3900	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Richards	33,8500	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	54,3600	3
99	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Richards	10,2600	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Weldon	10,2700	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	STARK	10,8800	3
100	PINÇA ROCHESTER RETA 20cm	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	STARK	23,9400	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Richards	23,9500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	39,6000	3
101	PINCA CRILE CURVA 14cm	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Richards	10,9900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Weldon	11,0000	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	STARK	11,6300	3
102	PORTA AGULHA MAYO HEGAR STARK 14CM	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	STARK	10,6600	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Weldon	10,6700	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Richards	12,1800	3
103	POTE PARA COLETA DE URINA, FEZES E SECREÇÃO	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Cral	0,2700	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	CRAL	0,2800	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	CRALPLAST	0,2900	3
104	PVIPI DEGERMANTE 1L	LT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	13,4700	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Vic Pharma	15,3300	2
105	PVIPI TÓPICO	LT	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Vic Pharma	15,1200	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	17,1400	2
106	SACO P/ LIXO 30 L	PCT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rava	12,1300	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarbox	17,7100	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	TECKPLAST	17,8300	3
107	SACO P/ LIXO 50L	PCT	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Rava	16,8000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarbox	22,9300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	TECKPLAST	26,7500	3
108	SCALP No 21	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	LAMEDID	0,1900	1
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	LABOR IMPOF	0,2100	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	0,2200	3
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Ciruvein	0,2200	4
109	SCALP No 23	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	LAMEDID	0,1900	1
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	LABOR IMPOF	0,2100	2
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Ciruvein	0,2200	3
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	0,2200	4
110	SCALP No 27	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	LAMEDID	0,1800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	0,1900	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	LABOR IMPOF	0,2100	3
111	SERINGA DE 60ML	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	SR	1,4800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	SR	1,4900	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	ADVANTIVE	1,8800	3
112	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA - 0,45X13 ADULTO	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarpack	0,1600	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	SR	0,1700	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	SR	0,1700	3
113	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	SR	0,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarpack	0,1800	2
114	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	SR	0,1150	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarpack	0,1900	2
115	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	SR	0,2200	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarpack	0,3400	2
116	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	SR	0,3270	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Descarpack	0,5100	2
118	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Biosani	0,4500	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,4700	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	BIOBASE/BIO	0,5200	3
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Biosani	0,4700	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,4900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	BIOBASE	0,5200	3
120	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Biosani	0,4900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,5300	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	BIOBASE	0,5700	3
121	SONDA FOLEY N° 6	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	CIRUTI	3,6700	1
122	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	SOLIDOR	2,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	2,9600	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	CIRUTI	3,2100	3
123	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	SOLIDOR	2,9600	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	2,9700	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	CIRUTI	3,2100	3
124	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	SOLIDOR	2,9600	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	2,9700	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	CIRUTI	3,2100	3
125	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	SOLIDOR	2,9600	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Lamedid-Solid	2,9700	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	CIRUTI	3,2100	3
126	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 06	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Solumed	9,2000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Solumed	10,0400	2
127	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 08	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Solumed	9,2000	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Solumed	10,2500	2
128	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 10	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Solumed	9,2000	1
129	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Solumed	9,2000	1
130	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 04	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Biosani	0,4500	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,4700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	BIOSANI/BIOE	0,5200	3
131	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 10	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Biosani	0,4800	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,5000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MEDSONDA	0,5300	3
132	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 12	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Biosani	0,4900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,5200	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MEDSONDA	0,5500	3
133	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°14	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Biosani	0,5200	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MEDSONDA	0,5700	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	0,6400	3
134	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FR	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Equiplex	1,9500	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Segmenta-Eur	2,0000	2
135	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FR	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Equiplex	2,4600	1
136	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FR	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Equiplex	2,8600	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Segmenta-Eur	2,8700	2
137	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Equiplex	2,6000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Equiplex	2,6700	2
138	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Equiplex	2,8600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Segmenta-Eur	2,8700	2
139	TESOURA ESPENCER 9cm RETA	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	STARK	13,7800	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	PROFESSION	14,1200	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Abc	26,4500	3
140	TESOURA RETA IRIS OU GENGICA12 CM	UN	ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	STARK	7,9900	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Richards	8,0900	2
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Weldon	9,0300	3
141	TESOURA COM BICO REDONDO E BICO FINO	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Richards	10,5300	1
142	TUBO DE SILICONE 5X10mm c/ 15 METROS	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Medicone	94,9000	1
143	TUBO DE SILICONE 6X10mm c/ 15 METROS	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Medicone	91,9400	1
144	TUBO DE SILICONE 6X12 mm c/ 15 METROS	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Taylor	107,2500	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Medicone	129,7000	2
145	URIPEN Nº 6	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	MEDSONDA	0,9900	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Biosani	2,0000	2
			ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME. (8332)	BIOSANI/BIOE	2,0400	3
146	VASELINA LIQUIDA	LT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (110859)	RICIE	19,0500	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	Vic Pharma	19,4700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Vic Pharma	21,0800	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017

PROCESSO N° 5/2017

(7108) - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.

(8332) - ISAMED MAT.MEDICO HOSP.LTDA- ME.

(8865) - METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA

(110859) - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Maracajá, 28 de Abril de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2018 - PREGÃO N° 007/2018

Publicação Nº 1536006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO - Adesivo instantâneo multiuso, embalagem com 20 gramas, média viscosidade, embalagem plástica.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	TEKBOND	5,4500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	TEKBOND	5,5000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	FS BOND	7,0000	3
2	ALGODAO EM BOLA - Algodão, 100% algodão hidrófilo, em bolas, pacotes com 100 gramas.	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FAROL	5,6000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COTTO	9,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BABY	9,9400	3
3	Alfinete marcador para mapas, niquelado, cores diversas, caixa com 50 unidades.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	2,4000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	2,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BACCHI	3,0800	3
4	Alfinete niquelado cabeça de metal, número 24, caixa com 50 gr.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	2,7600	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	KIT	2,7800	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BACCHI	3,2800	3
5	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 4 - Almofada para carimbo nº 4, para tinta preta, 10,5cm x 18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GOLLER	3,7400	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	JAPAM	3,7500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	3,8200	3
6	Apontador de lápis, em plástico, uma boca, tipo colegial, caixa com 20 unidades.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	2,0000	1
7	ARGILA BRANCA EM PACOTE COM 1KG	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PVA	1,9000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	REZENDE	3,6600	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ANGEPLAS	4,0000	3
8	Balão nº 7 - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FOLIA	4,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	HAPPY	6,5100	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	São Roque	6,5800	3
9	BARBANTE ALGODÃO CRU - Barbante de algodão cru, rolo com 270 m.	RL	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	EUROROMA	8,8000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	EUROROMA	9,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PIRATININGA	17,3700	3
10	Bloco de isopor 2,5 cm	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	3,1200	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	3,1400	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ISOCON	3,4700	3
11	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO, MEDINDO 51X38MM, COR AMARELA, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, 4 BLOCOS POR PACOTE.	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	NOTEFIX	2,8700	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LYKE	3,0200	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	3,0600	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	3,1000	4
12	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	0,0800	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	0,0900	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ISOCON	0,1000	3
13	BOLA DE ISOPOR 20MM	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	0,0900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	0,1000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ISOCON	0,1100	3
14	BOLA DE ISOPOR 35MM	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	0,1500	1
15	BOLA DE ISOPOR 40MM	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	0,3000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LUAL ART	0,4800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	0,4800	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ISOCON	0,4800	4
16	BOLA DE ISOPOR 75MM	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	0,4800	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ISOCON	0,6900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	0,7000	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LUAL ART	0,7000	4
17	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	1,5800	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LUAL ART	1,5900	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ISOCON	1,6600	3
18	BORRACHA PARA APAGAR NA COR BRANCA N° 60 - Borrachas para apagar na cor branca em caixa, nº 60, caixa com 20 unid.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	LEO E LEO	2,3300	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	2,3500	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	4,0300	3
19	Caderno brochura capa simples com 48 folhas pautadas	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PANAMERICA	0,8800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	PANAMERICA	1,0500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PANAMERICA	1,2900	3
20	CADERNO CAPA DURA 200MMX275MM - Caderno capa dura, 200mm x 275mm, Brochura, 96 Folhas pautadas.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	CREDEAL	4,6500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PANAMERICA	4,6700	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PARANAMERI	4,6900	3
21	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA - Caderno caligrafia, 1/4 Brochura, 40 Folhas pautadas, capa simples.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	CREDEAL	0,8000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	CREDEAL	0,8300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PANAMERICA	0,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
23	Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta azul; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço em inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COMPACTOR	21,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	COMPACTOR	39,4900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	COMPACTOR	52,0000	3
24	Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta vermelha; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço em inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada., caixa com 100 unid.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COMPACTOR	21,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	COMPACTOR	39,4900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	COMPACTOR	52,0000	3
25	Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta preta; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço em inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COMPACTOR	21,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	COMPACTOR	39,4900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	COMPACTOR	52,0000	3
26	Caneta hidrocor ponta grossa, jogo com 12 cores, com selo do INMETRO.	JG	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	2,4500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	6,9800	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	8,8100	3
27	Caneta hidrografica, fosforecente, para destaque de texto, escrita bde aproximadamente 3mm de largura, cor amarela, com 15 unid.	CX	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	11,9800	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MASTERPRIN	13,2600	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	15,3000	3
28	Caneta marcador para quadro branco cores diversas (preto,vermelho e azul), com escrita para quadro branco no corpo da caneta, acondicionados em caixa.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MASTERPRIN	18,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	22,2000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	25,9000	3
29	CANETA PARA RETROPROJETOR NAS CORES PRETO, VERMELHO VERDE E 3,69 12 AZUL - ponta arredondada, com escrita para retroprojetor no corpo da caneta, tinta a base de álcool, secagem rápida, ponta de 1,0mm.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	1,1800	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	1,7000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	1,9600	3
31	CALCULADORA DE BOLSO - Calculadora, calculadora de bolso, CB 1483, visor de cristal líquido de oito dígitos, as quatro operações básicas e funções de raiz quadrada e porcentagem. alimentação por uma pilha AA, Tamanho: 68 x 106 x 19 mm	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	CLASSE	3,7000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	HOOPSON	3,7200	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	CASTON	9,5500	3
32	Clips metalico niquelado para papéis, nº 8/0 caixa com 500gr	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	WIREPLAST	5,7500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	CLIPS NEWS	6,4000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	NEW	7,5200	3
33	Clips metalico niquelado para papéis, nº 2/0 caixa c/ 100 unid., acondicionados em caixa.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	WIREPLAST	1,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	CLIPS NEWS	1,2000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	NEW	1,6400	3
34	COLA COLORIDA 25GR, CAIXA COM 4 UNID - Cola colorida, embalagem 25g, em caixa com 4 unidades, caixa com cores diversas.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	3,5800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	4,1900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	4,2000	3
35	COLA GLITTER 21GR, CAIXA COM 6 UNI - Cola Glitter, embalagem 21g, em caixa com 06 unidades, caixa com cores diversas.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	5,4500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	5,4800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	6,0500	3
36	Cola plastica branca, lavavel, nao toxica, frasco com 40 gr, selo do INMETRO.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	0,5900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MAXICOLA	0,6600	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	0,6600	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PIRATININGA	1,0600	4
37	COLA PLASTICA BRANCA, FRASCO COM 1000 GR EM EMBALAGEM RESISTENTE	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	5,4300	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	6,9000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MARIPEL	8,6000	3
39	COMPASSO - uma ponta seca em forma de agulha, que determina o ponto fixo no papel e a outra ponta dotada de um estilete de grafite, traça a circunferência, fabricado em metal, 12,2x1,5x3,2cm.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	4,0000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	4,4400	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BRW	5,0700	3
40	Colchete latonado para papéis nº 7, caixa com 72 unid	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BRW	2,0300	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	BACCHI	2,1000	2
41	Compact disc (CD), virgem gravavel (Cd-r), capacidade de 700 MB, duração de 80 min., acondicionado em embalagem resistente.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ELGIN	0,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	1,1700	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MULTILASER	1,2000	3
42	Corretivo líquido, multiuso (para erros esferográficos e de mecanografia); a base de água, contendo resina acrilica; não tóxico; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactas e indeformaveis (não alterando com o uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; secagem rápida; frasco com 18 ml, com selo do INMETRO, acondicionado em caixa.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	6,4000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	RADEX	9,5200	2
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	RADEX	10,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MAXICORRET	10,9000	4
44	ESPETINHO DE BAMBU EM EMBALAGEM DE 50 UNIDADES	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GABOARD	1,6000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	6,5000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	GABOARDI	6,5600	3
45	ESTILETE LARGO - fabricado em termoplástico e guia da lâmina em aço carbono, lâmina de 18mm.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MASTERPRIN	0,8700	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	0,9000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	1,1500	3
46	Etil Vinil Acetato (EVA), folha emborrachada, cores diversas, medindo 60cm x 40cm e 2mm de espessura.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MILLIU	0,9400	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	MILLYTOYS	0,9500	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAKE+	1,0400	3
47	Etiqueta auto adesiva para impressora laser e deskjet medindo 84,67 x 101,6mm, contendo 6 etiquetas por folhas, acondicionadas em embalagem com 25 folhas.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ADELBRA	7,3900	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LINK	7,7200	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PMC	8,0000	3
51	ENVELOPE A4 - confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm, pacote com 100.	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	FORONI	16,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FORONI	16,1000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	FORONI	19,1100	3
53	Fita adesiva, na cor parda medindo 45mm x 50m, com papel crepado, tratado e adesivo a base de resina e borracha.	RL	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EUROCEL	7,7000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	7,7500	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	EUROCEL	8,2700	3
54	Fita empacotamento, transparente medindo 48mm x 45m	RL	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	TIGHT TAPE	1,9400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EUROCEL	1,9500	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ADELBRAS	2,3700	3
55	Fita transparente medindo aproximadamente 12mm x 30m, com disco interno medindo aproximadamente 2,6cm de diametro.	RL	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EUROCEL	0,5200	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	0,8000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ADELBRAS	0,8500	3
56	FITA MÉTRICA CORRENTE - Fita métrica corrente, 150cm, material emborrachado; medida: 2 cm x 150 cm;	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	AR FITI	2,9500	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	DVI	2,9600	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Coats	2,9900	3
57	FITA ADESIVA COLORIDA, 48mm X 50m - nas cores branco, amarelo, preto, azul, vermelho e verde.	RL	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	0,8000	1
58	FITA MIMOSA - 100% poliéster (Cetim), peça com 10 metros. largura: 38mm (N° 9), cores diversas.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	PROGRESSO	2,4300	1
59	FITILHO - material plástico, rolo com 50 metros, espessura: 4mm, cor lisa, diversas cores.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	EM FESTA	1,4000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	DVI	2,5100	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	SKILL	2,5500	3
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12mm x 30m, filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico a base de água em ambos os lados, não aparece quando aplicada.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ADELBRAS	2,6000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EUROCEL	2,6300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	EUROCEL	4,0500	3
61	GIZ DE CERA C/ 12 UN - Giz de cera, grosso, com 12 unidades e cores variadas.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	1,5900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	1,9000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	2,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
64	Grampeador pistola c/ corpo em aço, dotado de trava de segurança, que utilize grampo tamanho 106/6. Grampeador de madeira com desprendimento rápido com modo de ajuste de perfuração.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GRANPILINE	38,0000	1
66	Grampo encadernador (tipo trilho), em plástico, Branco, medida total 30cm, pacote com 50 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	6,0400	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	6,2600	2
67	Grampo p/ grampeador, tamanho 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidade, acondicionados em caixa.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EAGLE	2,5000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	2,9000	2
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	2,9000	3
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	3,1700	4
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - tamanho 106/6, galvanizado, caixa com 3.500 unidades, acondicionados em caixa.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	5,5800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	5,6000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BRW	6,5100	3
69	GLITTER EM PÓ - partículas de PVC metalizadas, potes com 3 gramas, cores diversas.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LANTECOR	0,5500	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	DVI	0,6800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Honey	0,6800	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,7000	4
70	LASTEX - 0,8mm de espessura, 10m comprimento, composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COSTA	0,8600	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SAO JOSE	0,8700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Coats	0,8800	3
71	Lápis de cor, tamanho grande, caixa c/ 12 unidades, medindo aproximadamente 175mm de comprimento, acondicionadas em caixa com selo do INMETRO.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	2,4700	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	LEO E LEO	2,4900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	2,5200	3
72	Lápis, corpo em madeira, sem ponta em borracha, envernizado formato sextavado, materia de carga grafite nº 2, medindo no minimo 170mm, apontado, macio e resistente, com selo do INMETRO. Caixa com 144 unidades.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	24,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	32,5200	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LABRA	33,0000	3
74	LÂMINA PARA PROJEÇÃO IMPRESSORA LASER - Lâmina para projeção, transparente, caixa com 50 folhas, impressora laser, tamanho A4, transparência de Poliéster Transparente de alto brilho.	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SETH	36,3800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MARES	37,3700	2
75	Livro de ata medindo no minimo 215 x 315mm, papel sulfite ou apergaminhado com no minimo 56gr/m2, pautado, com 100 folhas, com capa de papelão reforçada, embalagem resistente.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FORONI	9,3600	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	SAO DOMING	9,3800	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	SAO DOMING	11,2000	3
76	Livro de protocolo, medindo no mínimo 150 x 225mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56gr/m2, com 100 folhas, com capa de papelão reforçado, acondicionados em caixa.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FORONI	6,2000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SD	8,9500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	São Domingos	9,0400	3
77	Livro ponto, medindo no mínimo 215 x 315mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56gr/m2, com 100 folhas, com capa de papelão reforçado, embalagem resistente	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FORONI	11,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SD	14,7800	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	SAO DOMING	15,3200	3
78	LUPA LENTE 90mm - Lupa, com cabo de plástico preto, lente aumento zoom 90mm, 15cmx8cm.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	CIS	6,5100	1
79	MASSA DE MODELAR NÃO TOXICA CX C/ 12 UN	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	2,5000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	2,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ACRILEX	2,8000	3
80	FIO DE NYLON. - Fio de Nylon, rolo, 100m x 0,80mm, transparente, 100% poliamida.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	PERCADOR	3,7500	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	DVI	3,7600	2
81	Papel Almaço com pauta, pacote com 100 folhas. medindo (210 X 297mm)	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PANAMERICA	6,7600	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	CREDEAL	9,6500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PMC	10,0000	3
82	Papel Cartão 48x66cm. Cores diversas.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,7300	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	VMP	0,8300	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,8400	3
83	Papel crepon, medindo 48cmx2mt, cores diversas.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	0,6000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,6900	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,6900	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	REIPEL	0,7100	4
84	PAPEL CELOFONE. - em folha, cores diversas e transparente, 85cm x100 cm.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,7200	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	REIPEL	0,8700	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,9000	3
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	0,9000	4
85	Papel duplex (dupla face), cores diversas, pacote com 100 unidades, medindo 48x66	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	0,5900	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,6000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,7000	3
86	Papel encerado brilhante medindo 0,50 x 0,66. Cores diversas.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	0,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
87	Papel kraft cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura de 80gr/m2, com 1,20 de altura, em bobina pesando aprox 21,50kg	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GESSELE	102,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SAFRA	125,0600	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	SAFRA	129,2000	3
88	Papel kraft, na cor branca, com brilho, gramatura 80gr/m2, com 90cm de altura e bobina pesando 15 kilos	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GESSELE	91,5000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SAFRA	115,8000	2
89	Papel kraft, na cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura 80gr/m2, com 0,60cm largura e bobina pesando 12 kilos	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GESSELE	68,6000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SAFRA	68,6100	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	71,0000	3
90	Papel para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, Off-set, na cor branca, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura 75/80 g/m2, resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma, acondicionados em caixa com 10 resmas	CX	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	SUL FIT	148,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ORLEANS PAI	148,5000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	NOBILY	156,0000	3
91	Papel texturizado, linho, para utilização em impressoras jato de tinta, laser e copiadoras, cor branca, A4, 180gr pacote com 50 unidades.	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	OFF PAPER	13,0000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MASTER PRIN	13,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	OFFPAPER	15,6300	3
92	PAPEL SEDA. - 48x60cm, cores diversas.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,1600	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,1800	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	REIPEL	0,2400	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0,2400	4
93	PAPEL VEGETAL OU TRANSLÚCIDO - liso, caixa com 100 folhas , formato Oficio (216 x 355), gramatura: 90/95g.	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	REIPEL	14,4800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	15,0000	2
94	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO - folha A4, 1x1, pacote com 100 folhas.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	CREDEAL	9,6500	1
95	Pasta Catálogo com 100 envelopes plásticos, presos com grampos metálicos medindo 243mm x 333mm, para folhas A4	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ACP	11,5000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ACP	11,5300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ACP	16,4600	3
96	Pasta com aba e elástico, com ilhozes para passagem do elástico, formato ofício, plastificada, cartão 480/580 g/m2, cores diversas, acondicionadas em caixa	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	1,2700	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ACP	1,2800	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	TIMPEL	2,2100	3
97	Pasta com grampo trilho de papel, plastificada, tamanho 235mm x 325mm. Cores diversas	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	1,1500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	1,3500	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	DELLO	1,4300	3
98	Pasta suspensa, em cartão marmorizado, plastificado, para documentos, tamanho ofício, com prendedor metálico tipo espiral, com etiqueta e guia, ganchos laterais plásticos presos por ilhós, para maior sustentação dos documentos. Acondicionadas em caixa	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FRAMA	1,4900	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	1,8900	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	DELLO	2,2600	3
99	Pen driver, capacidade 8 Giga Byte	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	22,6000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	SANDISK	22,7000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	MULTILASER	27,0200	3
100	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa	CX	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	1,3900	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	1,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	PRAYON	1,8300	3
101	Perfurador para papel em estrutura metálica, tamanho grande, com régua medidora, com capacidade para perfurar simultaneamente 70 folhas de 75 gr/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, embalagem individual, acondiciodos em caixa.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	CAVIA	49,4000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LYKE	56,5500	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	57,9000	3
102	Perfurador para papel, em aço pintado, tamanho médio, com abertura de perfuração de aproximadamente 4,5 mm, com capacidade para perfurar no mínimo 35 folhas de 75 g/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, embalagem individual e acondicionados em caixa	UN	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	21,9000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	26,4000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	27,0000	3
103	Pincel atômico, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, ponta de feltro retângular com escrita medindo aproximadamente 7,5mm x 3,5mm de espessura; nas cores: preto, vermelho, verde e azul, acondicionados em caixa.	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	13,2000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	13,5000	2
104	Pincel chato para pintura artística tamanho 10, pacote com 10 unid.	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	9,0900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	11,2000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	11,6000	3
105	PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL FINO.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	CLASSE	8,4500	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	8,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	MAKE+	10,0600	3
106	PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL GROSSO.	UN	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	11,9000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	MAKE+	12,7900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	13,2000	3
108	PALITO DE PICOLÉ - feitos de maneira clara, ponta redonda, 11 cm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GABOARDE	2,2400	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	STILLO	2,4900	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	GABOARDI	5,0200	3
109	PILHA ALCALINA AA - Pilha alcalina, pequena, AA, 1,5V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO.	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ELGIN	3,6000	1
110	PILHA ALCALINA AAA	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ELGIN	3,4500	1
111	REFIL DE COLA QUENTE FINO EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	4,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	CIS	5,2000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	RENDICOLA	7,6400	3
112	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	12,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	RENDICOLA	13,5200	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	RENDICOLA	15,9800	3
113	Registrador AZ, formato ofício, lombo largo, medindo 24,5cm de altura x 28,50cm largura, com ferragem niquelada; acondicionadas em caixa	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	7,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	FRAMA	7,0200	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	FRAMA	9,1700	3
114	Registrador AZ, formato ofício, lombo largo, medindo 34,5cm de altura x 28,50cm largura mm, com ferragem niquelada; acondicionadas em caixa	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	7,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	FRAMA	7,0300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	FRAMA	9,1700	3
115	Régua de plástico, transparente, escala milimétrica, medindo 30 cm de comprimento.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	WALEU	8,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	WALEU	8,4900	2
116	Tesoura de aco inox com cabo plástico para escritório, medindo aproximadamente 21 cm.	UN	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	3,5900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	3,6300	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	4,6400	3
117	Tesoura de aco inox para picotar, medindo 24 cm.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	21,9500	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STAR TOOL	21,9800	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	MASTERPRIN	26,8300	3
118	Tesoura escolar 12cm em inox com ponta arredondada, com pegador emborrachado, caixa com 20 unidades	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	27,5500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	27,5900	2
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	31,9000	3
119	Tinta guache frasco com 250ml (branca, preta, verde, vermelho, azul, amarelo)	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	2,1000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	2,1100	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MARIPEL	3,4000	3
120	Tinta para almofada de carimbo, cor preta, com aproximadamente 42ml	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	RADEX	3,9800	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	4,6000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	JAPAM	4,6300	3
121	TINTA AQUARELA EM PALETA COM 12 CORES	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	4,8000	1
122	TNT cores diversas (vermelho, amarelo, verde, azul, preto, branco, laranja, rosa pink, marron). Rolo com 10mt	RL	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	SUL BRASIL	41,9000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ACP	42,0000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	66,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
123	TRANSFERIDOR, EM ACRÍLICO - com 360 graus, Dimensões: 13cm x 16,5cm x 1cm, transparente, com escala gravada.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	WALEU	1,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	WALLEU	1,0400	2
124	Corretivo de fita na cor branca, medindo 12mx 4,2mm	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	2,3800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	2,8600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	3,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO N° 7/2018

(7350) - ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP.

(7446) - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP

(110689) - RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME

(111292) - SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

(111401) - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

(111502) - MARY BOOK COMERCIO LTDA

Maracajá, 5 de Fevereiro de 2018.

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 036/2018

Publicação Nº 1537044

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 036/2018 Dispensa de Licitação n. 003/2018
A Senhora Secretária de Assistência Social do Município de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de dispensa de licitação para pagamento de sentença judicial referente autos do processo n. 0900049-85.2016.8.24.0042. Município de Maravilha - SC, 23 de fevereiro de 2018. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária Municipal de Assistência Social.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2018

Publicação Nº 1536523

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 038/2018 – Modalidade de Tomada de Preços n. 001/2018
O Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha – SC, LUIZ ROBERT, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. nas Ruas José Leal Filho, Abyr Diehl, Princesa Isabel e Rua Ervin Krauspenha, no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 15 de março de 2018. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 16/03/2018, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de fevereiro de 2018. LUIZ ROBERT – Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2018

Publicação Nº 1536801

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 039/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 018/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha – SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de equipamentos de informática, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 09 de março de 2018 até às 9h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13:00 às 17 horas. Maravilha - SC, 27 de fevereiro de 2018. ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha.

Câmara Municipal

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3-2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-2018

Publicação Nº 1537195

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC TORNA PÚBLICO que realizou, com base na Lei e 8.666/93, Licitação na Modalidade DISPENSA LICITATÓRIA, no dia 27 de fevereiro de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores, para aquisição de mobiliário para o almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, de acordo com o detalhamento descrito no processo de dispensa e seus anexos. A íntegra do Edital de dispensa poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no endereço eletrônico da entidade, www.cmm.sc.gov.br, ou pelo link:
http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450
Demais informações fone (49) 3664 0727.

Maravilha/SC, 27 de fevereiro de 2018.
LÁURIO STIELER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 02-2018

Publicação Nº 1537197

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 3/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pela Comissão Processante de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, nos autos da

licitação na modalidade DISPENSA LICITATÓRIA N° 2/2018, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:
Procedimento Licitatório Nº 3/2018
TIPO: Dispensa (fulcro no Art. 24, II, primeira parte da Lei 8.666/93).

OBJETO: aquisição de mobiliário para almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, conforme especifica detalhadamente os termos da Dispensa licitatória em voga.
ADJUDICADO: – FRANCISCO SMANIOTTO EPP - CNPJ nº 00.108.169/0001-60.

Maravilha/SC, aos 27 dias de fevereiro de 2018.

Láurio Stieler - Presidente.

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº025/2018

Publicação Nº 1536588

DECRETO nº025/2018
De 14/02/2018
NOMEIA JAQUELINI MORO OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NA LEI N° 115 DE 11/12/1990 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II, combinado com o artigo 3º e 4º da Lei Municipal nº. 115 de 11 de dezembro de 1990
DECRETA

Art. 1º - A nomeação de JAQUELINI MORO, Secretária Municipal de Saúde, na função de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Lei N° 115 de 11/12/1990.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07.2018 - PREMIAÇÕES PARA EVENTOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1536129

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

VALIDADE: 12 MESES

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES DESTINADAS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, neste ato representado por FELIPE SCHMITZ REGIS	79.912.788/0001-62
FOOT. COMERCIAL LTDA - ME, neste ato representado por TELMO NAZARIO	11.397.879/0001-73
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI, neste ato representado por AGNALDO MARTINS DE SOUZA	20.257.784/0001-45
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME, neste ato representado por GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO	20.525.422/0001-98
CLEBER BORGES BISPO - ME, neste ato representado por CLEBER BORGES BISPO	26.194.954/0001-76
K'SPORTS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP, neste ato representado por PAULO ROBERTO KAMIENSKI	01.918.682/0001-89
VINICIUS RAUBER, neste ato representado por VINICIUS RAUBER	03.506.715/0001-09
QGX SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESPORTIVOS LTDA - ME, neste ato representado por FABIO LUIZ EGERT	17.670.164/0001-29

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES DESTINADAS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativa abaixo:

Fornecedor: 262269 - CLEBER BORGES BISPO - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

2	MEDALHA PERSONALIZADA JEMA 2018, NO TAMANHO DE Ø 70 MM. FRENTE EM ALTO E BAIXO RELEVO COM BRASÃO EM PINTURA EPÓXI. VERSO ADESIVO IMPRESSO RESINADO COM NOME DO EVENTO A SER SOLICITADO. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM A SER SOLICITADA. 290 UNIDADES OURO 1º LUGAR; 290 UNIDADES PRATA 2º LUGAR; 290 UNIDADES BRONZE 3º LUGAR;	UNID	ELOART	870	R$ 6,40	R$ 5.568,00
3	MEDALHA PERSONALIZADA FESTIVAL DE QUEIMADA 2018, NO TAMANHO DE Ø 40 MM. FRENTE EM ALTO E BAIXO RELEVO COM BRASÃO EM PINTURA EPÓXI. VERSO ADESIVO IMPRESSO RESINADO COM NOME DO EVENTO A SER SOLICITADO. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM A SER SOLICITADA. 630 UNIDADES OURO PARTICIPAÇÃO;	UNID	ELOART	630	R$ 5,90	R$ 3.717,00
4	MEDALHA ESPECIAL CAMPEONATOS 2018: 8X7 CM SENDO: 40 UNIDADES OURO	UNID	ELOART	40	R$ 8,19	R$ 327,60
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.612,60						
Fornecedor: 188417 - FOOT. COMERCIAL LTDA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
10	FUTEBOL DE CAMPO -CONJUNTO DE TROFÉU COM ALTURA DE: 170 CM / 26,5 CM - 1º LUGAR 130 CM / 26,5 CM - 2º LUGAR 118 CM / 26,5 CM - 3º LUGAR TROFÉU COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E VERMELHA. DUAS ESTATUETAS DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UNID	VITORIA	1	R$ 2.085,00	R$ 2.085,00
11	FUTSAL 1ª DIVISÃO E FUTSAL FEMININO 2 CONJUNTOS DE TROFÉU COM ALTURA DE: 97 CM / 21 CM - 1º LUGAR 87 CM / 21 CM - 2º LUGAR 78 CM / 21 CM - 3º LUGAR TROFÉU COM 97 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ESTATUETA FIXA DE DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA. UMA BASE DE MADEIRA REDONDA NA COR PRETA COM UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COMPOSTA POR CESTA E COPA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UNID	VITORIA	2	R$ 995,00	R$ 1.990,00

12	FUTSAL 2ª DIVISÃO 1 CONJUNTO DE TROFÉU COM ALTURA DE:72 CM - 1º LUGAR 63 CM - 2º LUGAR 56 CM - 3º LUGAR COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA ACETINADA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UNID	VITORIA	1	R$ 680,00	R$ 680,00
23	MEDALHA MOSTRA DE FOGUETES 2018 EM ACRÍLICO, CORTE PERSONALIZADO, TAMANHO 85 X 46 MM (AXL). ADESIVO NA FRENTE E NO VERSO NO FORMATO DO CORTE DO ACRÍLICO. NO VERSO IRÁ O NOME DA ESCOLA E A COLOCAÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES POSTERIORES. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM.	UNID	VW ACRILICOS	300	R$ 5,89	R$ 1.767,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.522,00						
Fornecedor: 266728 - K'SPORTS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
19	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM IMPRESSÃO UV, NO TAMANHO 20 CM DE ALTURA EM BASE MDF E PINTURA NA COR PRETA. 155 UNIDADES (DESTAQUE)	UNID	Ksports	155	R$ 39,95	R$ 6.192,25
20	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM IMPRESSÃO UV, NO TAMANHO 20 CM DE ALTURA EM BASE MDF E PINTURA NA COR PRETA. 10 UNIDADES (DESTAQUE)	UNID	Ksports	10	R$ 49,95	R$ 499,50
27	TROFÉU FESTIVAL MUNICIPAL DA POESIA 2018, EM ACRÍLICO, ESPESSURA 5MM, CORTE PERSONALIZADO CONFORME IMAGEM. BASE EM MADEIRA, ESPESSURA DE 20 MM E 6CM DE PROFUNDIDADE, COM INDICAÇÃO DA COLOCAÇÃO.	UNID	Ksports	15	R$ 44,95	R$ 674,25
28	TROFÉU FESTIVAL MUNICIPAL DA POESIA 2018 ANOS FINAIS, EM ACRÍLICO, ESPESSURA 5MM, CORTE PERSONALIZADO CONFORME IMAGEM. BASE EM MADEIRA, ESPESSURA DE 20 MM E 6CM DE PROFUNDIDADE, COM INDICAÇÃO DA COLOCAÇÃO.	UNID	Ksports	12	R$ 46,95	R$ 563,40
29	TROFÉU FESTIVAL MUNICIPAL DA POESIA 2018 ENSINO MÉDIO, EM ACRÍLICO, ESPESSURA 5MM, CORTE PERSONALIZADO CONFORME IMAGEM. BASE EM MADEIRA, ESPESSURA DE 20 MM E 6CM DE PROFUNDIDADE, COM INDICAÇÃO DA COLOCAÇÃO.	UNID	Ksports	9	R$ 47,95	R$ 431,55
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.360,95						
Fornecedor: 216100 - IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

13	FUTSAL VETERANO 1 CONJUNTO DE TROFÉU COM ALTURA DE: 58 CM / 14,5 CM - 1º LUGAR 52 CM / 12,1 CM - 2º LUGAR 44 CM / 10,1 CM - 3º LUGAR TROFÉU COM BASE OCTOGONAL COM 13,1 CM, 12,1 CM E 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 15 CM DE LARGURA, 13 CM DE LARGURA E 11 CM DE LARGURA, COM UMA COPA EM POLÍMERO INTERNA NA COR VERMELHA ACETINADA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UNID	VITORIA	1	R$ 410,00	R$ 410,00
14	FUTEBOL SUIÇO MASCULINO E FEMININO VOLEIBOL MASCULINO E FEMINIMO BOCHA MASCULINO E FEMININO 6 CONJUNTOS DE TROFÉU COM ALTURA DE: 59CM / 11 CM - 1º LUGAR 51 CM / 11CM - 2º LUGAR 42 CM / 11 CM - 3º LUGAR TROFÉU COM BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNA EM CANO COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 18 CM DE LARGURA E 16 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR VERMELHA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UNID	VITORIA	6	R$ 444,00	R$ 2.664,00
15	POKER 3 CONJUNTOS DE TROFÉU COM ALTURA DE: 17 CM - 1º LUGAR 17 CM - 2º LUGAR 17 CM - 3º LUGAR TROFÉU COM ALTURA DE 17 CM, COM BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE BARALHO 030. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UNID	VITORIA	3	R$ 113,00	R$ 339,00
16	VÔLEI DE AREIA 2 CONJUNTOS DE TROFÉU COM ALTURA DE: 26 CM - 1º LUGAR 26 CM - 2º LUGAR 26 CM - 3º LUGAR TROFÉU COM ALTURA DE 26 CM, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UNID	VITORIA	2	R$ 148,50	R$ 297,00
22	MEDALHA PERSONALIZADA OMM 2018, NO TAMANHO DE Ø 80 MM. FRENTE EM ALTO E BAIXO RELEVO. VERSO ADESIVO IMPRESSO RESINADO CONFORME INFORMAÇÕES. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM.	UNID	INVICTA	44	R$ 13,09	R$ 575,96

24	MEDALHA FESTIVAL MUNICIPAL DA POESIA 2018, EM ACRÍLICO ESPESSURA 3MM, CORTE PERSONALIZADO, TAMANHO 88 X 80 MM (AXL). ADESIVO NA FRENTE E VERSO NO FORMATO DO CORTE DO ACRÍLICO. ADESIVOS CONFORME INSTRUÇÕES POSTERIORES. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM.	UNID	INVICTA	80	R$ 9,47	R$ 757,60
25	MEDALHA FESTIVAL MUNICIPAL ANOS FINAIS DA POESIA 2018, EM ACRÍLICO ESPESSURA 3MM, CORTE PERSONALIZADO, TAMANHO 88 X 80 MM (AXL). ADESIVO NA FRENTE E VERSO NO FORMATO DO CORTE DO ACRÍLICO. ADESIVOS CONFORME INSTRUÇÕES POSTERIORES. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM.	UNID	INVICTA	80	R$ 7,49	R$ 599,20
26	MEDALHA FESTIVAL MUNICIPAL DA POESIA 2018 ENSINO MÉDIO, EM ACRÍLICO ESPESSURA 3MM, CORTE PERSONALIZADO, TAMANHO 88 X 80 MM (AXL). ADESIVO NA FRENTE E VERSO NO FORMATO DO CORTE DO ACRÍLICO. ADESIVOS CONFORME INSTRUÇÕES POSTERIORES. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM.	UNID	INVICTA	80	R$ 7,49	R$ 599,20
30	MEDALHA PERSONALIZADA PROJETO DESTAQUE 2018 EM LIGA DE ZAMAK, PADRÃO NO TAMANHO Ø 80 MM. FRENTE LOGO DO PROJETO EM ALTO E BAIXO RELEVO (MÍNIMO 3 NÍVEIS). VERSO ADESIVO RESINADO CONFORME INSTRUÇÕES POSTERIORES. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM. 30 UNIDADES OURO;	UNID	INVICTA	80	R$ 11,80	R$ 944,00
34	MEDALHAS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE FUNDIÇÃO, COM 3 (TRÊS) RELEVOS. FORMATO CIRCULAR. FRENTE: LOGO DA COPA PEDRO ALEIXO DE XADREZ ESTILIZADA EM ALTO RELEVO. BORDAS EM ALTO RELEVO. VERSO: BORDAS EM ALTO RELEVO, NO CENTRO ESPAÇO PARA FIXAÇÃO/ENCAIXE DE ADESIVO DE VINIL, COM LOGOS DOS APOIADORES E CLASSIFICAÇÃO, CATEGORIA E NAIPE. ACABAMENTO, BANHOS, PADRÕES DE CORES: OURO, PRATA E COBRE. DIMENSÕES DA MEDALHA: 7,0CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA: 5,00 MM. ALÇA DA MEDALHA: LARGURA, 2,8CM, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DA MEDALHA PARA PASSAGEM DA FITA. FITA: CONFECCIONADA POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO ACETINADA, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: FIOS DE POLIÉSTER ESPECIALMENTE TRATADOS PARA ACABAMENTO DE CETIM NAS SUAS DUAS SUPERFÍCIES. FORMATO ÚNICO SEM EMENDAS EM SUAS DUAS FACES QUE SÃO PERSONALIZADAS, CONTENDO OS LOGOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (CME), PREFEITURA DE MASSARANDUBA E DA ESCOLA PEDRO ALEIXO, ALÉM DOS ESCRITOS CONFORME MODELO. FUNDO COM DEGRADÊ DE CORES AZUL AO PRETO. DIMENSÕES: 2,5CM DE LARGURA E 85CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COSTURADA/COLADA NAS DUAS EXTREMIDADES PARA JUNÇÃO. ADESIVOS SERÃO PASSADAS INFORMAÇÕES POSTERIORES. 52 UNIDADES OURO; 52 UNIDADES PRATA; 156 UNIDADES BRONZE;	UNID	INVICTA	260	R$ 11,49	R$ 2.987,40
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.173,36						
Fornecedor: 276626 - QGX SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESPORTIVOS LTDA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

1	TROFÉU PERSONALIZADO JEMA 2018, NO TAMANHO DE 20 CM DE ALTURA COM 11 CM DE LARGURA (APROXIMADAMENTE) TROFÉU EM MDF, COM RECORDE IRREGULAR, AMPLOS ESPAÇOS PARA FIXAÇÃO DE ADESIVOS ALUSIVOS AO EVENTO A SER SOLICITADO. PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, COM CAMADA DE VERNIZ PARA MAIOR DURABILIDADE E MELHOR ACABAMENTO.	UNID	REMA	48	R$ 29,90	R$ 1.435,20
	16 UNIDADES OURO 1º LUGAR;					
	16 UNIDADES PRATA 2º LUGAR;					
	16 UNIDADES BRONZE 3º LUGAR;					
5	FITA POLIÉSTER SUBLIMADA ARTILHEIRO DE 850X25MM	UNID	REMA	25	R$ 2,98	R$ 74,50
	25 UNIDADES, COM NOME DO EVENTO A SER SOLICITADO;					
6	FITA POLIÉSTER SUBLIMADA GOLEIRO MENOS VAZADO DE 850X25MM	UNID	REMA	25	R$ 2,98	R$ 74,50
	25 UNIDADES, COM NOME DO EVENTO A SER SOLICITADO;					
7	MEDALHA PERSONALIZADA CAMPEONATOS 2018, NO TAMANHO DE Ø 70 MM. FRENTE EM ALTO E BAIXO RELEVO COM BRASÃO EM PINTURA EPÓXI. VERSO ADESIVO IMPRESSO RESINADO COM NOME DO EVENTO A SER SOLICITADO.	UNID	REMA	888	R$ 6,49	R$ 5.763,12
	FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM A SER SOLICITADA.					
	296 UNIDADES OURO 1º LUGAR;					
	296 UNIDADES PRATA 2º LUGAR;					
	296 UNIDADES BRONZE 3º LUGAR;					
8	MEDALHA ESPECIAL OUTROS CAMPEONATOS 2018: 65X75 MM.	UNID	REMA	246	R$ 6,49	R$ 1.596,54
	FRENTE COM ADESIVO IMPRESSO. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM. SENDO:					
	82 UNIDADES OURO 1º LUGAR;					
	82 UNIDADES PRATA 2º LUGAR;					
	82 UNIDADES BRONZE 3º LUGAR;					
9	TROFÉU PERSONALIZADO OUTROS CAMPEONATOS 2018, NO TAMANHO DE 15 CM DE ALTURA E 11 CM DE LARGURA (APROXIMADAMENTE), TROFÉU EM MDF, COM RECORDE IRREGULAR, AMPLOS ESPAÇOS PARA FIXAÇÃO DE ADESIVOS ALUSIVOS AO EVENTO. PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, COM CAMADA DE VERNIZ PARA MAIOR DURABILIDADE E MELHOR ACABAMENTO.	UNID	REMA	18	R$ 26,90	R$ 484,20
	SENDO:					
	6 UNIDADES OURO 1º LUGAR;					
	6 UNIDADES PRATA 2º LUGAR;					
	6 UNIDADES BRONZE 3º LUGAR;					
17	MEDALHA PERSONALIZADA FEMMAT 2017, PADRÃO NO TAMANHO Ø 80 MM COM ÁREA PERSONALIZADA DE 60 MM. FRENTE ADESIVO RESINADO COM O NOME DO EVENTO. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM, VERDE COM O LOGO DA FEIRA.	UNID	REMA	470	R$ 8,45	R$ 3.971,50
	350 UNIDADES OURO (TRABALHO DESTAQUE);					
	120 UNIDADES OURO (MENÇÃO HONROSA);					
18	MEDALHA PERSONALIZADA FEMMAT 2017, PADRÃO NO TAMANHO Ø 80 MM COM ÁREA PERSONALIZADA DE 60 MM. FRENTE ADESIVO RESINADO COM O NOME DO EVENTO. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM, VERDE COM O LOGO DA FEIRA.	UNID	REMA	135	R$ 8,45	R$ 1.140,75
	35 UNIDADES OURO (TRABALHO DESTAQUE);					
	100 UNIDADES OURO (MENÇÃO HONROSA);					
21	PLACA EM AÇO, GRAVAÇÃO POR CORROSÃO, CORES COLORIDO, TAMANHO 150X120MM. (CONFORME INFORMAÇÕES POSTERIORES)	UNID	REMA	4	R$ 169,00	R$ 676,00
31	TROFÉU PERSONALIZADO NOITE CULTURAL 2018, EM METAL COM GRAVAÇÃO DO LOGO DO PROJETO E PLACAS INDICATIVAS DO ANO E DE VENCEDOR DO PRÊMIO.	UNID	REMA	50	R$ 71,50	R$ 3.575,00

32	TROFÉU PERSONALIZADO PROJETO DESTAQUE 2018, EM METAL COM GRAVAÇÃO DO LOGO DO PROJETO E PLACAS INDICATIVAS DO ANO E DE VENCEDOR DO PRÊMIO.	UNID	REMA	10	R$ 71,50	R$ 715,00
33	TROFÉU OMM 2018 BASE EM MDF, PEÇA EM ACRÍLICO RECORTADA 20 CM (CONFORME INFORMAÇÕES POSTERIORES)	UNID	REMA	4	R$ 54,45	R$ 217,80
35	TROFÉU COPA PEDRO ALEIXO DE XADREZ 2018 PERSONALIZADO EM MADEIRA, NO TAMANHO 30CM DE ALTURA, 10CM DE PROFUNDIDADE (BASE). ESPESSURA DA MADEIRA APROX. 1,5CM. BASE COM ESPESSURA DE 3CM COM ADESIVO INDICATIVO DA COLOCAÇÃO. CONFORME IMAGEM ABAIXO.	UNID	REMA	42	R$ 44,99	R$ 1.889,58
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.613,69						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 56.282,60						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ R$ 56.282,60 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 21 (VINTE E UM) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em datas e quantidades estabelecidas nas requisições a serem fornecidas.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não entrega do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo da notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Entregar o objeto desta licitação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 21 (VINTE E UM) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

8.8. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes na ata e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na mesma será a qualquer título a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias,

cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sr.ª Cibeli Pawlak Deretti, servidora pública municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	23	de	fevereiro	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

FOOT. COMERCIAL LTDA - ME TELMO NAZARIO CONTRATADA
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO CONTRATADA
CLEBER BORGES BISPO - ME CLEBER BORGES BISPO CONTRATADA
K'SPORTS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP PAULO ROBERTO KAMIENSKI CONTRATADA
QGX SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESPORTIVOS LTDA - ME FABIO LUIZ EGERT CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08.2018 SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA A FECARROZ 2018

Publicação Nº 1536509

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

VALIDADE: 3 MESES

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGILÂNCIA PARA A 16ª FECARROZ, tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, neste ato representado por SERGIO LUCIANO KUEHL	05.913.862/0001-29
JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, neste ato representado por JAIRO SCHUCK	21.375.891/0001-30
DEIP VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, neste ato representado por ANTONIO JOAO CANET SCHUEROFF	07.898.515/0001-08
IRX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, neste ato representado por ELIZEU TABORDA	26.700.635/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGILÂNCIA PARA A 16ª FECARROZ, de acordo com as especificações e quantitativa abaixo:

Fornecedor: 276723 - DEIP VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGILÂNCIA PARA BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA DA 16ª FECARROZ 2.018 E 16ª FECARROZ 2018.	HORAS	DEIP	2000	R$ 18,10	R$ 36.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 36.200,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 36.200,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 3 (três) meses é de R$ R$ 36.200,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser realizados nos dias e local indicado pela Comissão Organizadora dos eventos..

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não realização do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E

QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo da notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. A Prefeitura de Massaranduba se compromete a efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após o término dos festejos, com devida apresentação da documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1 A licitante vencedora obriga-se:

8.1.1 Garantir a PRESTAÇÃO do SERVIÇO, nos horários a serem definidos pela Comissão Organizadora da Festa, inclusive em situações especiais, desde que assegurada a integridade de seu pessoal.

8.1.2 Colocar a serviço sempre pessoal qualificado, que deverão apresentar-se asseado, uniformizado e portando crachá/credencial de identificação, contendo nome, foto, razão social e telefone da empresa.

8.1.3 Fornecer relógio ponto biométrico devidamente habilitado perante os órgãos competentes, para o controle de entrada e saída dos funcionários conforme solicitado no edital.

8.1.4 Fornecer equipamento de comunicação interna para os seguranças.

8.1.5 Permitir o remanejamento do local de trabalho, podendo ser alterada de acordo com as necessidades da Comissão Organizadora da Festa.

8.1.6 Disponibilizar no mínimo 06 rádios de comunicação interna para Comissão Organizadora da Festa.

8.1.7 Todos os colaboradores escalados para os serviços de segurança e vigilância do evento deverão apresentar o Registro de Certificado de Formação de Vigilante (ato que confere validade ao curso efetuado pelo aluno, habilitando-o ao exercício da profissão).

8.1.8 Manter sempre em serviço um supervisor credenciado e preparado para responder prontamente pela empresa junto à Comissão Organizadora da Festa.

8.1.9 Substituir imediatamente qualquer empregado seu que se mostre inconveniente a qualquer pessoa envolvida na festa.

8.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal.

8.1.11 Indenizar a Prefeitura de Massaranduba (SC) pelo justo valor de eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer de seus bens ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.12 Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.13 Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.1.14 Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.1.15 Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.1.16 Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.17 Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.1.18 Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Círio Martini, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	23	de	Fevereiro	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

DEIP VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
ANTONIO JOAO CANET SCHUEROFF
CONTRATADA

CRC 2018 - PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA

Publicação Nº 1536875

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:
PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA

CNPJ:
79.485.892/0001-18

INSC. EST.:
251.379.132

ENDEREÇO:
RUA ALBERTO FRANCISCO JUNKES, 55, SANTA TERESINHA

CEP: 89.110-000

MUNICÍPIO: GASPAR

UF: SC

FONE:
(47) 3332-8521

RAMO DE ATIVIDADE

RAMO
SUB-RAMO

SERVICO
ENGENHARIA E ASSEM., TERRAP E ALARGAMENTO

MATERIAL E SERVICOS
PAVIMENTAÇÃO

MATERIAL
CONSTRUCAO, ARTEFATOS DE CIMENTO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIDÃO
N° DOCUMENTO
DT. EXPEDIÇÃO
DT VALIDADE

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
144978639/2018
21/02/2018
19/08/2018

CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL
180140008340230
26/01/2018
27/03/2018

CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL
509F.5996.440C.EF1A
09/01/2018
08/07/2018

CERTIDAO NEGATIVA FGTS
2018020517111302969934
05/02/2018
06/03/2018

CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL
NJB1.5191.J03N.8052
21/02/2018
22/04/2018

FALENCIA E CONCORDATA
5110675
26/02/2018
27/04/2018

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo edital.
DATA DE EMISSÃO: 26/02/2018
VALIDADE ATÉ: 31/12/2018

JULIANA POLETTO DA SILVA KREUTZFELD
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 043.554.869-74

DECRETO Nº 3536 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1536329

DECRETO Nº 3536 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Insere e altera artigos do Decreto nº 2731 de 16 de Julho de 2013

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º O item III do Art. 4º do Decreto 2731 de 16 de Julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – ter regime de trabalho de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais na rede municipal;".

Art. 2º Insere o Art. 4.A no Decreto 2731 de 16 de Julho de 2013:

"Art.4.A Ao servidor para o qual será concedida a licença com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais, o período de atividade no curso será computado na carga horária semanal que deve cumprir semanalmente o servidor."

Art. 3º O item I do Art. 5º do Decreto 2731 de 16 de Julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Continuar vinculado às suas atividades e área de atuação no serviço público municipal após o retorno do afastamento, proporcional aos dias dispensados no ponto durante o curso do mestrado, sob pena de devolução dos valores recebidos quando em atividade no curso por três anos independente da carga horária da dispensa do ponto que lhe foi concedida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de fevereiro de 2018
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 04.2018 PP 04.2018 - MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO

Publicação Nº 1536066

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 12/03/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 12/03/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 22 de fevereiro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 32.2018 CONC 32.2018 - BOX DE ALIMENTAÇÃO - 16ª FECARROZ

Publicação Nº 1535989

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
CONCORRÊNCIA Nº 32/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, objetivando a PERMISSÃO REMUNERADA DO DIREITO REAL DE USO À PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, POR ATO UNILATERAL E A TÍTULO PRECÁRIO, VISANDO A EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DE BOXES EM ÁREAS INTERNAS E ÁREAS EXTERNAS, NOS ESPAÇOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DE MASSARANDUBA (SC) DURANTE O PERÍODO QUE CORRESPONDE À 16ª EDIÇÃO DA FECARROZ - FESTA CATARINENSE DO ARROZ, DE 26 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2018.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 29/03/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 29/03/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br
Massaranduba, 21 de fevereiro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 33.2018 PP 33.2018 - SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO GERADOR DO BRITADOR

Publicação Nº 1535980

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTOR, PINTURA DO MOTOR, BRUNIR CILINDROS, LIMPEZA DO MOTOR COMPLETO, MÃO DE OBRA, DO GERADOR DO BRITADOR.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 09/03/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 09/03/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 21 de fevereiro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 016/2018

Publicação Nº 1536550

DECRETO N.º 016/2018 – de 23 de fevereiro de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2188/2017, de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
ATIVIDADE	2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS	
DOTAÇÃO	3.3.93.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	5.380,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
ATIVIDADE	2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	5.380,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 23 de fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DECRETO 017/2018

Publicação Nº 1536557

DECRETO Nº 017/2018, de 23 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a paralisação da Escola Isolada Rio da Paca.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica desativada a Escola Isolada Rio da Paca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço do Contestado, 23 de fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2018

Publicação Nº 1535994

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo n.º 001/2017, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para a qual foi classifica.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Colocação
49	SALETE DE JESUS MOREIRA RAMOS	49,5	6°

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Colocação
11	NICOLE ALEXIA BRITO	95,0	1°

Matos Costa, 26 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

ERRATA PR 05/2018

Publicação Nº 1536381

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018
A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: "Cláusula 12 – DA ENTREGA 12.1 – Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Leia – se: "Cláusula 12 – DA ENTREGA 12.1 – Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Onde se lê: "Anexo I Cláusula 4 – DA ENTREGA 4.1 – Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Leia – se: "Anexo I Cláusula 4 – DA ENTREGA 4.1 – Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Matos Costa, 26 de fevereiro de 2018. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira.

ERRATA PR 07/2018

Publicação Nº 1536383

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PREGÃO PRESENCIAL 07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 12/2018
A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: "Cláusula 12 – DA ENTREGA 12.1 – Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Leia – se: "Cláusula 12 – DA ENTREGA 12.1 – Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Onde se lê: "Anexo I Cláusula 4 – DA ENTREGA 4.1 – Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Leia – se: "Anexo I Cláusula 4 – DA ENTREGA 4.1 – Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida

pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Matos Costa, 26 de fevereiro de 2018. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira.

PORTARIA 229/2018

Publicação Nº 1536562

PORTARIA Nº 229/2018 – De 20 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSELI SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de PEDREIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO- OBRAS, desempenhando suas funções na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo junto ao setor de Obras, percebendo função gratificada de 20% (vinte por centos). Retroativo ao dia 01/02/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 20 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 230/2018

Publicação Nº 1536565

PORTARIA Nº 230/2018 – De 21 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MOARES, investida no cargo de provimento em Carreira, do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Designada para exercer a função como responsável pelo setor de Compras, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 21 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 231/2018

Publicação Nº 1536569

PORTARIA Nº 231/2018 – De 21 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora RENATA MAGALY TOMACHEUSKI, nomeada no cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 21 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 232/2018

Publicação Nº 1536576

PORTARIA Nº 232/2018 – De 21 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GIOVANI OLDAIR SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA - AMUS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozadas entre os dias 21.02.18 a 22.03.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 21 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 233/2018

Publicação Nº 1536581

PORTARIA Nº 233/2018 – De 22 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO SERAFIN CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozadas entre os dias 22.02.18 a 03.03.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 22 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2018

Publicação Nº 1536804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13/03/2018 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFIANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EXERCICIO 2018, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 26 de fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2018

Publicação Nº 1536808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14/03/2018 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE OGU 844397/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE MELEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 26 de fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069-2018

Publicação Nº 1536606

PORTARIA n.º 069/2018

TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art.1.º Da Licença saúde, SOLANGE TEREZINHA DE FIGUEIREDO JANUÁRIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Fevereiro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 053/2018

Publicação Nº 1536512

DECRETO Nº 053/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR RUDINEI FERNANDO BACH PARA DESEMPENHO DE CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.296/2017, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado a partir desta data, o servidor municipal RUDINEI FERNANDO BACH, portador do CPF nº 009.493.719-20, RG nº 4.910.084-0, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para desempenhar o cargo comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, da Diretoria Geral de Estradas e Rodagens, com dedicação integral, percebendo os vencimentos previstos na tabela de isonomia salarial, categoria CC - 10, conforme estabelecido em Lei.

Parágrafo Único - O servidor faz a opção pela remuneração do cargo comissionado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0211/2017 a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 15 de fevereiro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RUDINEI FERNANDO BACH

Registrado e Publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082-2018 - PEDRISCO - GAIA

Publicação Nº 1535976

Extrato de Contrato n° 082/2018
Processo Licitatório nº 0192/2018
Pregão Presencial nº 010/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO, CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.257.777/0001-24
Valor: R$ 7.600,00
Assinado em: 22/02/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRISCO DESTINADO PARA OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO, LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, MELHORIAS DE PAVIMENTAÇÃO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA DA PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA / PASSEIOS PÚBLICOS.

Modelo/SC, 22 de fevereiro de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2018

Publicação Nº 1536538

PORTARIA Nº 037/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 em especial § 5º do art. 101 da Lei 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a programação de atividades do Departamento de Saúde e de Educação,
Considerando o interesse do serviço público,
Considerando o andamento do Concurso Público nº 01/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, saldo de férias adquiridos a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Albio Schild Filho	03.07.2017 a 02.07.2018	01.03.2018 a 20.03.2018 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 22 de fevereiro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 038/2018

Publicação Nº 1536695

PORTARIA Nº 038/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBIO SCHILD FILHO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.198/2015, Lei Orgânica Municipal, Título IV Capítulo I da Lei Municipal nº 1.513/2002, Portaria Municipal nº 055/2017 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria, em especial considerando o interesse público e a necessidade do serviço,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído ao Servidor Público Municipal ALBIO SCHILD FILHO, matrícula nº 154-6, o exercício das funções do cargo efetivo de Odontólogo, para atendimento no Centro Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - A jornada de trabalho do Servidor mencionado no Art. 1º desta Portaria, com carga horária de 20 horas semanais, será desempenhada nos horários conforme abaixo especificado:

Jornada 01 –
Segunda a Sexta-Feira: Turno Matutino, das 08:00 às 12:00 horas

Parágrafo Único - O registro da frequência será feito através do relógio ponto digital no Centro Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 26 de fevereiro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra: FRANCIELI PAVALICINI

Assessora de Depto

De conformidade com as disposições da presente Portaria, fica estabelecido o presente termo de acordo, na forma disposta no Estatuto dos Servidores, estando cientes e de acordo:

ERNO MICHIELIN ALBIO SCHILD FILHO
Diretor Mun. De Saúde Servidor

PORTARIA Nº 039/2018

Publicação Nº 1536715

PORTARIA Nº 039/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis 1.513/2002, 1.960/2010, 2.296/2017, e Edital de Concurso Público 001/2016 do Município de Modelo – SC, homologado pelo Decreto nº 097/2016 em 18.03.2016, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para nomeação e posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, a Sra. ANA MARIA ERCICO DEBUS, aprovada no Concurso Público nº 001/2016 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo, com a devida designação e com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observadas as determinações legais do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria e obedecida a ordem de classificação, deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, apresentação dos documentos e/ou posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, sendo que este poderá solicitar a colocação ao final da lista dos aprovados ou manifestar a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 26 de fevereiro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Ciente em: _____ /_____/ _____ .

ANA MARIA ERCICO DEBUS

PORTARIA Nº 040/2018

Publicação Nº 1536718

PORTARIA Nº 040/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis 1.513/2002, 2.248/2015 e 2.296/2017, e Edital de Concurso Público 001/2016 do Município de Modelo – SC, homologado pelo Decreto nº 097/2016 em 18.03.2016, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para nomeação e posse no cargo de Nutricionista, a Sra. SUZANE EVELIN PROVENSI, aprovada no Concurso Público nº 001/2016 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 20 Horas Semanais, observadas as determinações legais do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria e obedecida a ordem de classificação, deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, e/ou apresentação dos documentos e posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, sendo que este poderá solicitar a colocação ao final da lista dos aprovados ou manifestar a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 26 de fevereiro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Ciente em: _____ /_____/ _____ .

SUZANE EVELIN PROVENSI

PORTARIA Nº 041/2018

Publicação Nº 1536724

PORTARIA Nº 041/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, Considerando em especial a programação de férias dos Departamentos e requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Claudete da Silva	05.02.2017 a 04.02.2018	02.04.2018 a 21.04.2018 (20 dias)
Francieli Pavalicini	03.09.2016 a 02.09.2017	07.03.2018 a 16.03.2018 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 26 de fevereiro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 042/2018

Publicação Nº 1536999

PORTARIA Nº 042/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Thais Moreira da Silva	22.02.2017 a 21.02.2018	01.03.2018 a 20.03.2018 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 033/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 26 de fevereiro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1536545

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
Chamada Pública nº. 001/2018

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores para o exercício de 2018, em conformidade com a Lei nº. 11.947/09, Resolução FNDE 23/2013 (atualizada pela Resolução FNDE 4/2015) e Lei nº. 8.666/93. Os Projetos de venda deverão ser entregues até as 17h30min do dia 20 de Março de 2018. As informações completas poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (49) 3674-3100, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, pelo e-mail compras@mondai.sc.gov.br. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site do Município www.mondai.sc.gov.br. Mondaí – SC, 26 de Fevereiro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TP Nº 001/2018 - CÂMARA

Publicação Nº 1537146

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através da Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí, com amparo da Lei Municipal nº 3.631, de 2 de junho de 2017 e Termo de Cooperação Técnico Profissional nº 002, de 20 de fevereiro de 2018, firmado entre o Prefeitura de Mondaí e Câmara de Vereadores de Mondaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018. TIPO: Menor Preço Unitário. OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais, de forma presencial visando a: elaboração, produção, edição e apresentação do Informativo da Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí para divulgação nos meios de comunicação, compreendendo elaboração de boletins, promover entrevistas, atuar no apoio a demais órgãos por ocasião de atos e solenidades públicas, planejar e executar campanhas de caráter institucional e de orientação social, acompanhar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais atividades oficiais do Poder Legislativo para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 08h00min do dia 19/03/2018. Abertura da Sessão Pública às 08h15min do dia 19/03/2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 26 de fevereiro de 2018. ROBERTO BERNARDY –Presidente.

TC TÉCNICA 001/2018

Publicação Nº 1536470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Câmara Municipal de Vereadores
Departamento de Compras e Licitações

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL nº 001/2018

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Mondaí e a Câmara de Vereadores de Mondaí, visando a cooperação técnico-profissional para a realização dos procedimentos licitatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018, o Município de Mondaí, doravante denominado **MUNICÍPIO**, situado à Rua Laju, nº 420, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Valdir Rubert, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 516.412.759-87, e a Câmara de Vereadores de Mondaí, doravante denominado **CÂMARA**, situado à Avenida do Engenho nº 130, inscrita no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Roberto Bernardy, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 060.752.979-28, amparados na Lei Municipal nº 3.631, de 2 de junho de 2017, Art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Complementar nº. 381, de 07 de maio de 2007 e no Decreto nº. 307, de 04 de junho de 2003, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnico-profissional para a realização de procedimento licitatório destinado à "*Contratação de profissional para prestação de serviços Técnicos – Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí para Assessoramento Geral em matéria Jurídica, Constitucional e Regimental e na organização dos trabalhos legislativos*" em favor do Poder Legislativo Municipal por intermédio dos servidores do Setor de Licitações e da Comissão de Licitações do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

I – Ao MUNICÍPIO:

a) dispor de servidores de seu quadro para a realização do procedimento licitatório objeto do presente convênio, sem ônus para o Poder Legislativo Municipal, por meio de ato administrativo, no qual constará a identificação, qualificação e o órgão de lotação do servidor;

b) obter a concordância expressa dos servidores quanto a sua cessão;

c) publicar o ato administrativo de cedência dos servidores; e

d) realizar todos os atos necessários à consecução do procedimento licitatório objeto do presente convênio por intermédio dos servidores do Setor de Licitações e da Comissão de Licitações do Município, com a estrita observância do disposto na Lei Federal 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Câmara Municipal de Vereadores
Departamento de Compras e Licitações

II – Á CÂMARA:

a) requisitar a cedência dos servidores necessários à consecução do procedimento licitatório objeto do presente convênio através de expediente endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, ou quem por eles designados.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade pelo prazo determinado de 180 dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, nesse caso mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial, mantendo-se incólumes os atos até então formalizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Mondaí – SC, 20 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ROBERTO BERNARDY
Presidente da Câmara de Vereadores

Avenida do Engenho nº 130 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax (49) 3674-1234 – *e-mail*: compras@mondai.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Câmara Municipal de Vereadores
Departamento de Compras e Licitações

Testemunhas

IVALINO DE OLIVEIRA
Diretor Geral de Planejamento e Gestão

ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda

JERRY ALBERTI
Assessor Jurídico Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS STANG
Advogado Prefeitura OAB/SC nº 18.906

Avenida do Engenho nº 130 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax (49) 3674-1234 – *e-mail*: compras@mondai.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Câmara Municipal de Vereadores
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Máximo Unitário	Preço Total
01	4,50	Meses	Contratação de profissional para prestação de serviços Técnicos – Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí para Assessoramento Geral em matéria Jurídica, Constitucional e Regimental e na organização dos trabalhos legislativos.	1.754,96	7.897,32
T O T A L					

São considerados como principais serviços específicos para execução pelo período de 04,50 (quatro meses e meio), até finalizados os tramites necessários a elaboração, votação e aprovação da estrutura administrativa da Câmara Municipal, bem como, o provimento do cargo, seja ele, efetivo ou comissionado, cuja natureza e as características de singularidade e complexidade recomendam nível mais elevado de especialização, inclusive, a título de suporte preventivo aos serviços rotineiros e duradouros:

- ✓ Estudar, redigir e minutar as proposições e atos normativos (projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, propostas de emenda à Lei Orgânica, resoluções, portarias, instruções normativas, pareceres das Comissões, etc.) e administrativos (elaboração de contratos, elaboração de pareceres em processos administrativos, etc.);
- ✓ Consultoria jurídica administrativa por meio de consultas telefônicas, e-mail ou programas de troca de mensagens e ainda assessoramento pessoal aos órgãos e agentes da Câmara Municipal com pelo menos uma visita semanal à sua sede.
- ✓ Atender a consultas no âmbito do Poder Legislativo sobre questões jurídicas submetidas a exame da Câmara, emitindo parecer, quando for o caso;
- ✓ Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar as adaptações destas;
- ✓ Proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos;
- ✓ Participar de todas as reuniões coletivas, sessões ordinárias, extra-ordinárias, solenes e demais atos promovidos pela Câmara;
- ✓ Representar a Câmara, como Procurador, quando investido do necessário mandato;
- ✓ Examinar sob aspecto jurídico, todos os atos praticados no Legislativo, bem como, a situação do pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens e executar outras tarefas correlatas.

A contratada deverá prestar os Serviços Técnicos Profissionais nas seguintes modalidades:

a) – Efetuar suporte técnico presencial, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mondaí, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à empresa, com qualificação técnica e capacitação profissional, de no mínimo 06 (seis) horas semanais, em horário comercial, de segunda à sexta-feira.

b) – Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pela Câmara, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para comparecimento junto a Câmara Municipal de Vereadores.

TC TÉCNICA 002/2018

Publicação Nº 1536471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Convênios

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL nº 002/2018

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Mondaí e a Câmara de Vereadores de Mondaí, visando a cooperação técnico-profissional para a realização dos procedimentos licitatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018, o Município de Mondaí, doravante denominado **MUNICÍPIO**, situado à Rua Laju, nº 420, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Valdir Rubert, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 516.412.759-87, e a Câmara de Vereadores de Mondaí, doravante denominado **CÂMARA**, situado à Avenida do Engenho nº 130, inscrita no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Roberto Bernardy, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 060.752.979-28, amparados na Lei Municipal nº 3.631, de 2 de junho de 2017, Art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Complementar nº. 381, de 07 de maio de 2007 e no Decreto nº. 307, de 04 de junho de 2003, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnico-profissional para a realização de procedimento licitatório destinado à "*Contratação de Serviços Técnicos Profissionais, de forma presencial visando a: elaboração, produção, edição e apresentação do Informativo da Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí para divulgação nos meios de comunicação, compreendendo elaboração de boletins, promover entrevistas, atuar no apoio a demais órgãos por ocasião de atos e solenidades públicas, planejar e executar campanhas de caráter institucional e de orientação social, acompanhar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais atividades oficiais do Poder Legislativo, para o exercício de 2018 e/ou subsequentes*" em favor do Poder Legislativo Municipal por intermédio dos servidores do Setor de Licitações e da Comissão de Licitações do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

I – Ao MUNICÍPIO:

a) dispor de servidores de seu quadro para a realização do procedimento licitatório objeto do presente convênio, sem ônus para o Poder Legislativo Municipal, por meio de ato administrativo, no qual constará a identificação, qualificação e o órgão de lotação do servidor;

b) obter a concordância expressa dos servidores quanto a sua cessão;

c) publicar o ato administrativo de cedência dos servidores; e

d) realizar todos os atos necessários à consecução do procedimento licitatório objeto do presente convênio por intermédio dos servidores do Setor de Licitações e da Comissão de Licitações do Município, com a estrita observância do disposto na Lei Federal 8.666/93.

II – Á CÂMARA:

a) requisitar a cedência dos servidores necessários à consecução do procedimento licitatório objeto do presente convênio através de expediente endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, ou quem por eles designados.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade pelo prazo determinado de 180 dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, nesse caso mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial, mantendo-se incólumes os atos até então formalizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Mondaí – SC, 20 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ROBERTO BERNARDY
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Convênios

Testemunhas

IVALINO DE OLIVEIRA
Diretor Geral de Planejamento e Gestão

ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda

JERRY ALBERTI
Assessor Jurídico Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS STANG
Advogado Prefeitura OAB/SC nº 18.906

Avenida Laju nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax (49) 3674-3400 – *e-mail*: compras@mondai.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Convênios

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Máximo Unitário	Preço Total
01	9,50	Meses	Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de forma presencial visando a: elaboração, produção, edição e apresentação do Informativo da Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí para divulgação nos meios de comunicação, compreendendo elaboração de boletins, promover entrevistas, atuar no apoio a demais órgãos por ocasião de atos e solenidades públicas, planejar e executar campanhas de caráter institucional e de orientação social, acompanhar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais atividades oficiais do Poder Legislativo, para o exercício de 2018 e/ou subsequentes.	1.543,54	14.663,63
T O T A L					14.663,63

Avenida Laju nº 420 – Centro – Mondaí (SC)
CEP 89893-000 – CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax (49) 3674-3400 – *e-mail*: compras@mondai.sc.gov.br

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 013/2018

Publicação Nº 1536198

DECRETO Nº 013/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO NO DIA 26/02/2018

A PREFEITA MUNICIPAL, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,
DECRETA:

CONSIDERANDO o falecimento do senhorita NATALIA VALDUGA na data de 25/02/2018 filha do vereador ADEMIR VALDUGA também funcionário público municipal. Fica decretado luto oficial no dia 26/02/2018. Nesta repartição pública somente com serviços internamente.

Art. 1º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 07/2018

Publicação Nº 1536357

DECRETO Nº 07/2018, DE 31 DE JANEIRO 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 12 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1°. Fica Decretado Ponto Facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018 no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude do carnaval.
Art. 2°. Não se enquadram no disposto no artigo anterior os servidores designados para laborarem em atividades de serviços contínuos da área de serviços de água e esgoto.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 31 de janeiro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 08/2018

Publicação Nº 1536358

DECRETO N° 08/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N° 01/2017 – EDITAL 01/2017"

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Avaliação do referido certame,
RESOLVE:
Art. 1°. Homologar o resultado final do Processo Seletivo Municipal N° 001/2017- Edital n° 001/2017 para os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Filosofia, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de artes, Professor de Matemática, Assistência Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Auxiliar de Odontologia, Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Psicólogo, Instrutor de Artes Marciais, Instrutor de Música, Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2°. Conforme o ato 15: publicação da classificação final. Constando as notas obtidas pelos candidatos aos cargos do Processo Seletivo que são parte integrante deste decreto.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Monte Carlo, 31 de janeiro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1095/2018

Publicação Nº 1536359

LEI MUNICIPAL Nº 1095/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção dos Programas do FNAS
Elemento Despesa 169– 3.3.90.00.00.00.00.03.0035
Valor: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção dos Programas do FNAS
Elemento Despesa 168 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0035.
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de Fevereiro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 001/2018 AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1536558

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/18
O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC, inscrito no CNPJ: 83.102.525/0001-65, sito à Rua Alfredo Becker, 385 – Centro, CEP: 89.380-000 através do Prefeito Municipal Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e resoluções FNDE/SC nº 38/2009, nº 25/2012 e nº 26/2013, e Lei Federal 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para atendimento da alimentação escolar.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante o período de 27 de Fevereiro de 2018 à 13 de Março de 2018.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 27 de Fevereiro de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 10

Publicação Nº 1536507

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2017
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2017, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
8º	José Guezzi Junior

Morro da Fumaça, de 27 de Fevereiro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017 3

Publicação Nº 1536506

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2017
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2017, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à nomeação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
4º	Bianca Angela Carvalho Ribeiro

Morro da Fumaça, 27 de Fevereiro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

REGISTRO DE PREÇO 033/2018

Publicação Nº 1536285

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 033/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMA INFANTIL PORTATIL, conforme anexo I. Data: 12/03/2018 às 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 034/2018

Publicação Nº 1536082

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 031/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS JUNTO A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, SETOR DE TRIBUTOS (RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO), conforme anexo I. Data: 06/03/2018 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 035/2018

Publicação Nº 1536137

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 035/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE CIMENTO, conforme anexo. Data: 09/03/2017 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 036/2018

Publicação Nº 1536219

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 036/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PEQUENOS REPAROS, conforme anexo. Data: 09/03/2017 às 14:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

SEGUNDA ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

Publicação Nº 1536498

Morro da Fumaça. Segunda Errata do Registro de Preço Nº 012/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATORIO, conforme anexo. Altera-se a quantidade do item 160 de 3 para 10. Data 02/03/2018 às 08:30 Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Publicação Nº 1536784

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de fevereiro de 2018.

Ilmo(a) Sr.
IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 001/2015, para o cargo de AGENTE TECNICO SERVIÇOS PUBLICOS (FINANCEIRO). Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 180/2017 PMN

Publicação Nº 1537083

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2017 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 180/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 180/2017 P.M.N - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS COM 07 LUGARES E ÔNIBUS ESCOLARES) SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.. Conforme Pregão Presencial nº 180/2017 P.M.N.
Fornecedor: K.M.J. TRASNPORTES LTDA – EPP
CNPJ: 75.494.187/0001-26
Valor: 102.900,00
Fornecedor: JEANE CRISTINA KRZYZANOWSKI – PROMOÇÕES E EVENTOS – ME
CNPJ: 12.252.339/0001-64
Valor: 374,400,00
Vigência: 26/02/2018 a 26/02/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 26 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2018 PMN

Publicação Nº 1537199

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052018 PMN
Processo: DL 05/2018 PMN.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR CURSO SOBRE A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS E REFORMA ORTOGRÁFICA, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 20 E 22 DE MARÇO DE 2018, SENDO 04 HORAS DIARIAS, DAS 08:00 ÁS 12:00 HORAS. NA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO - EMAP, COM O INTUITO DE PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Contratado: ELIANA CAMARGO MOREIRA UTZIG
CNPJ: 26.457.149/0001-98
Valor: R$ 1.890,00
Recursos: 2.124 3.3.90.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
Navegantes, 26 de fevereiro de 2018.

PORTARIA 646/2018 NOMEIA POR CONCURSO

Publicação Nº 1536786

PORTARIA N º 646 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a Sra. ELAINE MENDES PRESTES, para exercer o cargo efetivo de NUTRICIONISTA, 40 horas semanais, a partir de 07/02/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07/02/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 647/2018 NOMEIA POR CONCURSO

Publicação Nº 1536788

PORTARIA N º 647 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a Sra. FABILE SCHLICKMANN, para exercer o cargo efetivo de NUTRICIONISTA, 40 horas semanais, a partir de 05/02/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 05/02/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 748/2018 NOMEIA POR CONCURSO

Publicação Nº 1536790

PORTARIA N º 748 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 o Sr. KELTON HANSEN, para exercer o cargo efetivo de TECNICO CREAS/SUAS, 40 horas semanais, a partir de 14/02/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 14/02/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 751/2018 NOMEIA POR CONCURSO

Publicação Nº 1536792

PORTARIA N º 751 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 o Sr. VANDERLEI CARDOSO, para exercer o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, 30 horas semanais, a partir de 14/02/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 14/02/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 827 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1535895

PORTARIA Nº 827 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar Ata de Registro de Preços nº 03/2017 FUMAN, Objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA GRUTA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE LOCALIZADA NO BAIRRO DE PEDREIRAS NESTE MUNICIPIO COM RECURSOS ORIUNDOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2017.

Fiscal: CELSO RENATO DOS SANTOS - (Titular)
Fiscal: NIVALDO JOSE KLOPPEL - (Suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 830/2018 ATÉ 886/2018 PROGRESSÕES

Publicação Nº 1536269

PORTARIA N º 830 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ALINE VIEIRA, matrícula 1652904, no cargo de FISIOTERAPEUTA, progredindo para a referência "A", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 831 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ANDREA GAYA CABIDO, matrícula 331612, no cargo de PSICÓLOGA, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 832 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora ANDREA PEREIRA GUIMARÃES, matrícula 6269702, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência 'B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 833 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ANDRESA CARLA FRAGA TAVARES, matrícula 6314301, no cargo de PSICÓLOGA, progredindo para a referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 834 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor ANTONIO CARLOS MEES, matrícula 75601, no cargo de TÉCNICO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES, progredindo para a referência "K".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 835 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora CARINA ALVES LOURENÇO, matrícula 419003, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 836 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora CAROLINA URBANO SILVA, matrícula 430703, no cargo de ODONTÓLOGA ESF, progredindo para o nível "I", permanecendo na referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 837 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL, matrícula 1980702, no cargo de BIÓLOGA, progredindo para a referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 838 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL, matrícula 1980702, no cargo de BIÓLOGA, progredindo para o nível "I", permanecendo na referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 839 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora CRISTIANA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 6298803, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para o nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 840 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ELI ANA DA SILVA, matrícula 6221202, no cargo de ENFERMEIRA, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 841 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora ELIANE ANÉZIA DIAS, matrícula 1798704, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para o nível "I", permanecendo na referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 842 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ELIANE DE SOUZA, matrícula 6292401, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 843 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ELIZABETE XAVIER FRANCO, matrícula 6202504, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 844 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora ELIZABETE XAVIER FRANCO, matrícula 6202504, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para o nível "II", permanecendo na referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 845 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora FABIANA BISSOLI, matrícula 455204, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, progredindo para a referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 846 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao servidor FERNANDO SEDREZ SILVA, matrícula 322903, no cargo de AUDITOR, progredindo para o nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 847 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao servidor FERNANDO SEDREZ SILVA, matrícula 322903, no cargo de AUDITOR, progredindo para o nível "II".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 848 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao servidor FERNANDO SEDREZ SILVA, matrícula 322903, no cargo de AUDITOR, progredindo para o nível "III".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 849 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora GRACY KELLY LUCINDO, matrícula 190602, no cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES progredindo para o nível "III", permanecendo estacionada duas referências.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 850 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora GRAZIELA DA SILVA PEREIRA, matrícula 434506, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO

INFANTIL, progredindo para a referência "D", permanecendo no nível II.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 851 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora JANAY CUSTODIO DA SILVA, matrícula 1976505, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para o nível "I", permanecendo na referência B.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 852 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora JANICE FREYGANG, matrícula 276705, no cargo de TÉCNICA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES, progredindo para a referência "F".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 853 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora JOSELIA PEREIRA, matrícula 1793602, no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, progredindo para a referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 854 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora JOSIANI FELICIO PEREIRA, matrícula 5979605, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 855 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora JOSIANE PRESTES DA SILVA RIBEIRO, matrícula 6251004, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 856 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora JOSILENE LOURENÇO, matrícula 401405, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 857 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora JULIA DE CAMPOS KETZER, matrícula 6306701, no cargo de ODONTÓLOGA ESF, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 858 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora JULIANA CRISTINA ANACLETO OLIVEIRA, matrícula 6286302, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para o nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 859 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora JULIANA MARA LOPES, matrícula 401209, no cargo de PSICÓLOGA, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 860 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora KATIA MARIA ROSSETO, matrícula 1665103, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, progredindo para a referência "D", permanecendo no nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 861 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora NEIDE LOPES BARROSO MACHADO, matrícula 1983805, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para o nível "I", permanecendo na referência B.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 862 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora LILIANE CRISTINA FARIAS DORNELES MACHADO, matrícula 6211101, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para o nível "II", permanecendo na referência C.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 863 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora LUANA FARESIN, matrícula 6315201, no cargo de PSICÓLOGA, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 864 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora LUCIANE BOZA DELGADO, matrícula 6192301, no cargo de ENFERMEIRA, progredindo para a referência "D", permanecendo no nível "II".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 865 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora MARLI FALCADE, matrícula 1522703, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, progredindo para a referência "C.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 866 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora MARY CLEIDE TAMBOSI, matrícula 217202, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, progredindo para a referência "G", permanecendo no nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 867 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor MURILO REISER BENTO, matrícula 444503, no cargo de ENGENHEIRO, progredindo para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 868 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora NADIA BRAZ BINS, matrícula 15501, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, progredindo para a referência "L", permanecendo no nível "II".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 869 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora NADIR ESPINDOLA PEREIRA, matrícula 463206, no cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, progredindo para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 870 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora NELCI MARIA VIEIRA ALBINO, matrícula 378803, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "E", permanecendo no nível "II".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 871 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora NEUSA FLORES KRANENBERG, matrícula 375005, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 872 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão horizontal ao servidor PABLO SEBASTIAN VELHO, matrícula 6211501, no cargo de MÉDICO INFECTOLOGISTA, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 873 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor RAFAEL SILVA XAVIER, matrícula 196701, no cargo de TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO, progredindo para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 874 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ROBERTA RICARDO DE SOUZA, matrícula 6230801, no cargo de ENFERMEIRA, progredindo para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 875 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ROSANA DA SILVA, matrícula 372405, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 876 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ROSANI SMOELLER TOBIAS, matrícula 1867603, no cargo de ENFERMEIRA, progredindo para a referência "D", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 877 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora RUTHE SILVA DOS ANJOS, matrícula 1707102, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para o nível "I", permanecendo na referência A.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 878 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora SANDRA APARECIDA MARQUES GUINTER, matrícula 6276601, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para o nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 879 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora SILVIANE CRISTINA DA COSTA DE MARIA, matrícula 1645403, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, progredindo para a referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 880 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora SIMONE APARECIDA AMES, matrícula 453103, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 881 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora SUELEN STEPHANIE ROSA, matrícula 6294003, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para o nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 882 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora TEREZINHA KNAK, matrícula 413102, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "F".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 883 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora THAIS HELENA COUTO, matrícula 6182507, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para o nível "I", permanecendo na referência B.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 884 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor THIAGO SANTOS DA CRUZ, matrícula 211104, no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, progredindo para a referência "G".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 885 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora VANESSA RAMOS MACHADO, matrícula 6245704, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 886 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ZELITA CUSTODIO DA SILVA, matrícula 6226304, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESULTADO PROGRESSÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS , PROTOCOLADAS EM JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1536264

RESULTADO PROGRESSÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS , PROTOCOLADAS EM JANEIRO DE 2018

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PROGRESSÃO REQUERIDA	PARECER FINAL	ANÁLISE DO PARECER FINAL
1652904	ALINE VIEIRA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "A"
287405	ANA LUCIA MOREIRA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM OS ART. 1º E 2º DO DECRETO Nº 135
331612	ANDREA GAYA CABIDO	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "C"
6269702	ANDREA PEREIRA GIOMARAES	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "I"
6314301	ANDREZA CARLA FRAGA TAVARES	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA “B”
75601	ANTONIO CARLOS MEES	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "K"
419003	CARINA ALVES LOURENÇO	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "C"
275902	CARLOS EDUARDO DE THALES GAYA MULLER	PROGRESSÃO VERTICAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
430703	CAROLINA URBANO SILVA	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "I"
197502	CELIO DE OLIVEIRA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM OS ART. 1º E 2º DO DECRETO Nº 135
1980702	CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "E"
1980702	CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "I"
6298803	CRISTIANA PEREIRA DE SOUZA	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "I"
482701	DEISE CARDOSO	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 1º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
215403	EDINEIA BETT SANTIAGO	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM OS ART. 1º E 2º DO DECRETO Nº 135
26701	ELENITA HELENA RODRIGUES	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O INCISO V DO § 3º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
6221202	ELI ANA DA SILVA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "C"
1798704	ELIANE ANEZIA DIAS	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "I"
6292401	ELIANE DE SOUZA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "C"
6202504	ELIZABETE XAVIER FRANCO	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "C"
6202504	ELIZABETE XAVIER FRANCO	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "II"
455204	FABIANA BISSOLI	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "B"
274204	FABRICIA INOCENCIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 1º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
322903	FERNANDO SEDREZ SILVA	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "I"
322903	FERNANDO SEDREZ SILVA	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "II"
322903	FERNANDO SEDREZ SILVA	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "III"

11	GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O CAPUT DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
11	GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES	PROGRESSÃO VERTICAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ART. 11 E COM O § 2º DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
6266801	GLADYS LEONORE SOBERON	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 3º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
190602	GRACY KELLY LUCINDO	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "III", ESTACIONANDO NA REFERÊNCIA "P"
434506	GRAZIELA DA SILVA PEREIRA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "D"
1976505	JANAY CUSTODIO DA SILVA	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "I"
276705	JANICE FREYGANG	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA REFERÊNCIA "F"
6241601	JOABE NOGUEIRA DA SILVA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 1º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
1793602	JOSELIA PEREIRA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "B"
479505	JOSIANE DA CUNHA MARTINS FELICIO	PROGRESSÃO VERTICAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O CAPUT DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
6251004	JOSIANE PRESTES DA SILVA RIBEIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "C"
5979605	JOSIANI FELICIO PEREIRA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "C"
401405	JOSILENE LOURENÇO	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "E"
6306701	JULIA DE CAMPOS KETZER	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "C"
6286302	JULIANA CRISTINA ANACLETO OLIVEIRA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 1º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
6286302	JULIANA CRISTINA ANACLETO OLIVEIRA	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "I"
6270304	JULIANA DE ARAUJO CORREA DA SILVA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 1º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
401209	JULIANA MARA LOPES	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "C"
1665103	KATIA MARIA ROSSETO	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA REFERÊNCIA "D"
6306601	LAIS OLSSON	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM OS ART. 1º E 2º DO DECRETO Nº 135
449201	LEDINA CELINA SANTOS VALENTIM	PROGRESSÃO VERTICAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ART. 3º DO DECRETO Nº 135
6211101	LILIANE CRISTINA FARIAS DORNELES MACHADO	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "II"
1713006	LORENI TERESINHA DE LIMA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 1º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
6315201	LUANA FARESIN	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "C"
6249705	LUCIANA DESCHAMPS	PROGRESSÃO VERTICAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 8º, DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003

6192301	LUCIANE BOLZA DELGADO	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA REFERÊNCIA "D"
228002	MARCIA DOS SANTOS	PROGRESSÃO VERTICAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 8º DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
12	MARGARETH BERLINCK DA COSTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O CAPUT DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
12	MARGARETH BERLINCK DA COSTA	PROGRESSÃO VERTICAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O CAPUT DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
1429401	MARIA BERNADETE DA SILVA SANTOS	PROGRESSÃO VERTICAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ART. 16 DA LEI COMPLMENTAR Nº 11/2003
371907	MARIA TERESINHA BELMIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 1º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
1522703	MARLI FALCADE	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "C"
217202	MARY CLEIDE TAMBOSI	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA REFERÊNCIA "G"
10	MICHAEL RICARDO BECK	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O CAPUT DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
10	MICHAEL RICARDO BECK	PROGRESSÃO VERTICAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O CAPUT DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
444503	MURILO REISER BENTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA REFERÊNCIA "D"
15501	NADIA BRAZ BINS	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA REFERÊNCIA "L"
463206	NADIR ESPINDOLA PEREIRA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "D"
1983805	NEIDE LOPES BARROSO MACHADO	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "I"
378803	NELCI MARIA VIEIRA ALBINO	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "E"
375005	NEUSA FLORES KRANENBERG	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "E"
6211501	PABLO SEBASTIAN VELHO	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA REFERÊNCIA "C"
411003	PAULA ALMEIDA CALDERON	PROGRESSÃO VERTICAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 8º DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
360805	PEDRO JOSE DA SILVA	PROGRESSÃO VERTICAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
196701	RAFAEL SILVA XAVIER	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "D"
6230801	ROBERTA RICARDO DE SOUZA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA REFERÊNCIA "D"
1457302	ROBERTO MIGUEL CELEZINSKI	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM OS ART. 1º E 2º DO DECRETO Nº 135
372405	ROSANA DA SILVA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "E"
1867603	ROSANI SOMELLER TOBIAS	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "D"
1707102	RUTHE SILVA DOS ANJOS	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	DEFERIDO O CURSO DE PEDAGOGIA, PROGREDINDO PARA O N ÍVEL "I"
6276601	SANDRA APARECIDA MARQUES GUINTER	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "I"

138102	SHEILA MARIA SAGAS MACHADO	PROGRESSÃO VERTICAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
1645403	SILVIANE CRISTINA DA COSTA DE MARIA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "A"
453103	SIMONE APARECIDA AMES	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "E"
63261602	SONIA MARIA DA SILVA	PROGRESSÃO VERTICAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O CAPUT DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
1991001	SONIA REGINA DOS SANTOS DOMINGUES	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 1º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
6294003	SUELEM STEPHANIE ROSA	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "I"
6294003	SUELEN STEPHANIE ROSA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O § 1º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
5347013	SUZELE BENTA DO NASCIMENTO	PROGRESSÃO VERTICAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ART. 16 DA LEI COMPLMENTAR Nº 11/2003
413102	TEREZINHA KNAK	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "F"
6182507	THAIS HELENA COUTO	PROGRESSÃO VERTICAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA O NÍVEL "I"
6273802	THAISY VENTURA ANTUNES	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O INCISO V DO § 3º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
211104	THIAGO SANTOS DA CRUZ	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "G"
6245704	VANESSA RAMOS MACHADO	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "C"
6332201	VANESSA ROBERTA FLOR	PROGRESSÃO VERTICAL	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003
6226304	ZELITA CUSTODIO DA SILVA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	DEFERIDO	PROGREDINDO PARA A REFERÊNCIA "C"

NAVEGANTES 26 DE FEVEREIRO DE 2018

COMISSÃO:

GISLENE RODRIGUES,

JULIANO DE AMORIM BUSANA,

LEONARDO SILVA VIANNA.

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

2ª REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 09/2017 NAVEGANTESPREV

Publicação Nº 1536405

2ª REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 09/2017 NAVEGANTESPREV
Comunica na forma da Lei 8.666/93, que se encontra aberto o processo licitatório de CONCORRÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 13:50 hs do dia 17/04/2018. Abertura envelopes: às 14:00 hs do dia 17/04/2018. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Av. Conselheiro João Gaya, n.° 295, Centro - Navegantes/SC ou no site; www.navegantesprev.sc.gov.br. Navegantes, 27 de fevereiro de 2018. JAN ULLRICH – DIRETOR PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018IPP

Publicação Nº 1536836

NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018IPP
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Contratada: Osvaldo Dias da Silva Eireli
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e manutenção para o Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes – NavegantesPrev.
Valor: R$ 14.906,61 (quatorze mil novecentos seis reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 90 dias
Navegantes, 27 de fevereiro de 2018.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 13 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1536746

PORTARIA N º 13 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação da EC n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento na data de 31 de janeiro de 2018 da servidora ELSA CAMPIGOTO E SILVA, portadora da cédula de identidade RG n° 879.550 e inscrito no CPF sob n° 593.333.919-91, PIS nº 17023059855, em favor de PEDRO DE SOUZA E SILVA, cônjuge, portador da cédula de identidade RG n° 662.575 e inscrito no CPF sob o nº 049.654.939-15, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº 2018.07.05476P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2018.07.05476P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2018.

Nova Erechim

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 02/2018

Publicação Nº 1536945

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 02/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE PINHALZINHO-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.437.053/0001-73, com sede na rua São Salvador, n° 1258- Efacip, nesta cidade de Pinhalzinho, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Pinhalzinho-SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Pinhalzinho-SC, desenvolve há mais de 34 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Pinhalzinho -SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
Nova Erechim (SC), 26 de fevereiro de 2017.
COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Nova Erechim (SC), 26 de fevereiro de 2017.
DAMDARA LUANA SCHUCK- Assessora Jurídica OAB/SC 42.682
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 029/2018

Publicação Nº 1536343

DECRETO Nº 029, 26 de fevereiro de 2018

Altera o Decreto nº 025/2018, que convoca aprovados no Concurso Público nº 002, de 27/02/2015.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Considerando que a data de convocação constante no artigo 1º do referido Decreto, não está correta, por consequência de um erro de digitação;

RESOLVE:
Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 025/2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 26 de fevereiro de 2018 a de 09 de março de 2018, (exceto nos dias 27 de fevereiro e 06 de março), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
(I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII–) …… .... …

Art. 2º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 26 de fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 031/2018 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 003/2017

Publicação Nº 1536720

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2018

convoca aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 27 de fevereiro de 2018, 28 de fevereiro de 2018 e 01 de março de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 26 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 031/2018)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
12º	MARIA CATTANI VENERI
13º	DALVA MONTIBELLER DELL ANTONIO
14º	ELICELMA LAZZAROTTO
15º	SUELI MELLO FAGUNDES

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
4º	LUANA MARCHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 031/2018)

Exmo. Senhor

Secretário Municipal de
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 093/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1536294

Portaria Nº 093/2018

Atribuir Exercício

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18/04/2017,

Resolve:

Art. 1º - Atribuir exercício à Servidora Pública Municipal, CARINA SUELI NICOLODI, matrícula 7699, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaraia Municipal mde saúde ce Desenvolvimento Comunitário, a partir de 10/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 127/2018

Publicação Nº 1536346

Portaria nº 127, de 23 de fevereiro de 2016
Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 2.622, de 17 de novembro de 2016, que dispõe sobre a política Municipal de Assistência Social do Município de Nova Trento e as respectivas indicações dos representantes e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam através desta Portaria, nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nova Trento/SC, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, ficando sua composição estabelecida de conformidade com as respectivas indicações abaixo especificado, com mandato de 02 (dois) anos, 2018/2020, sendo facultada a sua recondução.

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Samanta Lazzarotto Franzoi
Suplente: Deize Carmem Moresco

Titular: Josemar Guilherme Franzoi
Suplente: Paula Simone Bertotti Tacques

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Yasmin Sauer Machado
Suplente: Lucia Maria Gurjão de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maxiliano de Oliveira
Suplente: Sociarai Franzoi Feller

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Mariana Conceição Fagundes Bosio
Suplente: Adilson Luiz Demonti

Representante do Departamento de Defesa Civil:
Titular: Eduardo Fabris da Silva

Suplente: Varley Dalbosco

Port.127 Nº /2018

II – Representantes da Sociedade Civil:
Representantes da APAE:
Titular: Rosilda Maria Dalri Merízio
Suplente: Rosimar Darós

Titular: Denice Terezinha Trianotti Buttchevitz
Suplente: Celina Melzi Peixe

Representantes da Ação Social Neotrentina:
Titular: Enelita A. Tomasoni Medeiros
Suplente: Querubina Maria Mazzola

Titular: Lourdes Leoni Cadorin
Suplente: Lourdes Minatti

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais-SISENT-Nova Trento:
Titular: Aline Mazzola
Suplente: Roque Gonçalves Montibeller

Titular: Aprigio José Botameli
Suplente: Ivana Regina Cadore

Art.2º A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante à sociedade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 23 de fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2017

Publicação Nº 1536279

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2017
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 007/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA CARLA MARCOLLA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa CARLA MARCOLLA, com sede na Rodovia SC - 411, Claraíba, Município de Nova Trento/SC, CEP 88270-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 065.848.129-01., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 007/2017, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n° 007/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 12 (Doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 01/03/2018 a 01/03/2019.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 01 de março de 2018.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	CARLA MARCOLLA Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Denner Soares de Oliveira

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2017

Publicação Nº 1536281

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 013/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA RECICLAGEM N M J W LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa RECICLAGEM N M J W LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Tijucas, nº 937, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ Nº 07.291.761/0001-99, neste ato representada pelo Sidnei Wanat, sócio-proprietário, inscrito no CPF Nº 023.440.039-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 013/2017, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n° 013/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 12 (Doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 17/02/2018 a 17/02/2019.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 17 de fevereiro de 2018.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	RECICLAGEM N M J W LTDA ME Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Denner Soares de Oliveira

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2017

Publicação Nº 1536297

TERMO ADITIVO (Supressão)
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 099/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO AMPLIAÇÃO DA META DE PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS, EM DIVERSAS RUAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME., estabelecida a Rua Dr. Almir Zunino, 564, bairro Jardim São Paulo, cidade de São João Batista/SC, inscrita no CNPJ N° 22.853.624/0001-94, neste ato representada por Erivelton de Andrade Amorim, inscrito no CPF nº 065.371.779-28, considerando o disposto no § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de acréscimos e supressões na execução dos serviços, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 099/2017, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato n° 099/2017, para suprimir a importância de R$ 29.838,96 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), correspondente a 34,46 % do contrato, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93. Outrossim, frisamos que a supressão foi feita de comum acordo entre as partes.

JUSTIFICATIVA:
Anexo a este, constamos um TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA. Este termo justifica a edição deste aditivo quanto aos valores de supressão, com itens discriminados.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 18 de novembro de 2017.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Jeferson dos Santos

Nova Veneza

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018

Publicação Nº 1536332

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que diante de terem sido declarados desertos os editais de licitação correspondente as Tomadas de Preços nº 183/2017 e 08/2018, estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a contratação de empresa para realizar a instalação de iluminação externa, bem como a confecção de 04 (quatro) portões de ferro destinados a quadra escolar coberta com vestiário localizada na Escola Municipal Bairro Bortolotto, Município de Nova Veneza/SC, conforme memorial descrito e demais anexos que seguem ao edital.

Contratado:
CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP
CNPJ nº 03.851.496/0001-03

Valor Global do Contrato:
R$ 19.991,02 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e dois centavos)

Recursos orçamentários:
(21) 07.01.1.012.4.4.90.00.00.00.00.00.0705;

Base Legal:
Artigo 24, inciso V da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 26 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

Publicação Nº 1536134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018.

Objetivo: Aquisição de peças e serviços elétricos destinados a frota de veículos, máquinas e equipamento da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Nova Veneza.

Abertura: às 8:30 horas do dia 13/03/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 26 de fevereiro de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL 45/2018

Publicação Nº 1536139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018.

Objetivo: Aquisição de materiais elétricos, padrão CELESC destinados a manutenção da iluminação pública do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 13/03/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 26 de fevereiro de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 027/2018

Publicação Nº 1536028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 027/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Valor ..... : 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2018 Término: 15/07/2018
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.: 002/2018
Recursos ..... : Dotação 010-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00 – 109 – Manutenção da Administração
Objeto ..... : É objeto desta contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERAESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Novo Horizonte/SC, em 23 de Fevereiro de 2018-VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 028/2018

Publicação Nº 1537373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 028/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: D.G. LAZARIN EPP
Valor ..... : 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão Nº.: 004/2018
Recursos ..... : Dotação 10 - 30.01-04.122.0003-2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção da Administração Geral
39 – 40.01-12.361.0005-2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção Central da Secretaria de Educação
Objeto ..... : É objeto desta contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO C/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COMO: IMPRESSORAS E COPIADORAS E MANUTENÇÃO RELATIVA AS MESMAS, PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, em 26 de Fevereiro de 2018-VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 008/2018

Publicação Nº 1536025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23/02/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERAESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

DATA: 23/02/2018 VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DO PL PM Nº 015/18-PR Nº 012/18

Publicação Nº 1536032

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 015/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social – CRAS de Novo Horizonte/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 12/03/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 27 de Fevereiro de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

PORTARIA 017

Publicação Nº 1536518

PORTARIA nº 017 de 26 de fevereiro de 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito de Novo Horizonte do estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Capítulo III - Art. 64, 66, 68 e artigo 70 e parágrafo único da lei Complementar 024/2003;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao funcionário ALTAIR JOSE MATTOS, matrícula nº 717/01, referente ao período aquisitivo 01/01/2017 à 31/12/2017, a ser usufruída em 01 de março de 2018 à 20 de Março de 2018.

Art. 2º - Autorizo a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,
Em 26 de Fevereiro de 2018
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Silvani Zilio Moschen
Secretária SAF

PORTARIA 018

Publicação Nº 1536519

PORTARIA nº 018 de 26 de fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA TESOURARIA DO MUNICÍPIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 55, da lei Orgânica Municipal, § único do Artigo 10 da Lei Complementar Nº 024/2013 e considerando a Portaria nº 017/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear interinamente VALDEMAR PEDRO GOBI, matrícula nº 216/1, para responder pela Tesouraria durante o período de férias do titular, de 01 de Março de 2018 a 20 de Março de 2018.

Art. 2º O servidor ora nomeado nada receberá pelos trabalhos por se tratar de relevante serviço público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 24 de Janeiro de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Silvani Zilio Moschen
Secretária SAF

PORTARIA 019

Publicação Nº 1536520

PORTARIA nº 019 de 26 de fevereiro de 2018
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito de Novo Horizonte do estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Inciso II, § 1º do Artigo 21, da Lei nº 487/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Conselheira Tutelar MARIZETE ORLANDI, matrícula nº 770/01, referente ao período aquisitivo 16/01/2017 à 15/01/2018, a ser usufruída em 01 de março de 2018 à 30 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,
Em 26 de Fevereiro de 2018
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Silvani Zilio Moschen
Secretária SAF

Orleans

Prefeitura

4.238

Publicação Nº 1536370

DECRETO N. 4.238 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO
SUPERAVIT FINANCEIRO"

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.785 de 05 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
F.R. - 03.0000– Transf. A Inst. Privadas Sem fins lucrativos
3.3.50.00 – Aplicações Diretas R$ 64.000,00

TOTAL R$ 64.000,00

Art.2º Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro, na seguinte fonte de recurso:
F.R. - 03.0000– Transf. A Inst. Privadas Sem fins lucrativos R$ 64.000,00

TOTAL R$ 64.000,00

Art.3º Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, em 14 de fevereiro de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

CONTRATO Nº 27/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1536050

Contrato Nº..: 27/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor ..... : 66.217,38 (sessenta e seis mil duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 26/05/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (168) Saldo: 768.388,94
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO CENTRO RAFAEL SILVESTRI, COBERTURA, REVESTIMENTO, ESQUADRIA, PINTURA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO SANITÁRIA, CONFORME ANEXOS.
Orleans, 26 de Fevereiro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 35/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1537000

PROCESSO Nº 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 13/2018
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILIUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS) PARA CONTROLE DE

BORRACHUDOS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 14/03/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 14/03/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 26 de Fevereiro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 36/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1537005

PROCESSO Nº 36/2018
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 6/2018
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA RUA EDGAR CUNHA - ACESSO A SC 390, CONFORME CONVÊNIO Nº 2017TR001607 QUE CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 15/03/2018 às 08h30min.
Abertura das Propostas: dia 15/03/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 26 de Fevereiro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 005/2018

Publicação Nº 1536710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 0052018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de materiais de EPIs. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 12/03/2018 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 26/02/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

IL 003/2018

Publicação Nº 1536755

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N 0026/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 0003/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI. Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: 01/03/2018 até 31/12/2018. Ouro, 26/02/2018, Rodrigo Neis, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Processo Licitatório n. 0026/2018
Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 0003/2018
CONTRATO N. 037/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT.
Vigência: 01/03/2018 e término em 31/12/2018.
Valor total: O valor total estimado será de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Data de assinatura: 26/02/2018.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIA 008/2018

Publicação Nº 1536540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº012/2018

O Município de Ouro Verde/Fundo Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de profissional formado em medicina, especialista em cardiologia, para atendimento da população do Município de Ouro Verde – SC, carga horaria 08 (oito) horas mensais. Conforme Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min do dia 13 de março de 2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09h10min do dia 13 de março de 2018. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 26 de fevereiro de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIA 009/2018

Publicação Nº 1536544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2018

O Município de Ouro Verde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de sonorização para eventos promovidos pelo Município de Ouro Verde - SC, conforme edital. Entrega dos Envelopes: Até as 14h00min dia 13 de março de 2018. Cred, sessão de lances e Hab.: Ás 14h10min dia 13 março de 2018. Obt. Infor. Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 26 de fevereiro de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

DISPENSA 004/2018

Publicação Nº 1536535

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de imprensa compreende-se as seguintes ações: Produção de conteúdo (releases) para o site oficial, produção de conteúdo para redes sociais, registros fotográficos, protocolo para eventos e todas as atividades pertinentes à assessoria de comunicação entrevistas e/ou eventos. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 26 de fevereiro de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

AVISO EDITAL PP-10 INEXIGIBILIDADE 01 AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1536628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

O Prefeito Municipal em Exercício de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Inexigibilidade, no dia 23 de março de 2018, REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição pelo Município de Paial, através da Secretaria de Educação, Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação e especificações constantes no Item 1 deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 23 de março de 2018. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitaçoes do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 08 de fevereiro de 2018.
LEOCIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2018 INEXIGIBILADADE Nº001-2018 FMS

Publicação Nº 1536995

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICÍPAL DE PAIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
LIDACI LUTEREK LOPES CROMIANSKI, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Paial - SC torna público a todos os interessados que estão abertos a partir de 28 de fevereiro de 2018 estando permanentemente aberto o Credenciamento de objeto CREDENCIAR FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, e de uso excepcional, os quais não estejam disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica Básica – e/ou não estejam contemplados na REMUME, conforme Art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelo telefone (49) 34510043. Paial SC., 26 de fevereiro de 2018.

LIDACI LUTEREK LOPES CROMIANSKI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07-2018 PREGÃO PRESENCIAL 06-2018

Publicação Nº 1536222

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 07/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: AUTO POSTO PAIAL EIRELE
Valor estimado ..... : R$702.500,00 (Setecentos e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2018 Término: 26/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 06/2018
Objeto ..... : Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para uso nas máquinas, equipamentos e veículos dos Departamentos, Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paial, Santa Catarina.

NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO TP 133-2017

Publicação Nº 1536511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 133/2017

O Município de Palhoça torna público que fica ANULADO o processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N° 133/2017, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da Praça Conselho Comunitária Vida Melhor, localizada no bairro Ponte do Imaruim neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. A anulação encontra amparo nos termos do § 1º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, e ocorre visto que ainda na fase de publicação do edital o mesmo não foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) requisito obrigatório para obras com recursos federais. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13h00min às 18h00min, diariamente ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 26 de fevereiro de 2018. Camilo Nazareno Pagani Martins – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 015-2018

Publicação Nº 1536440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO
N° 015/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 22 de março de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº. 015 /2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção do muro do Quartel do Corpo de Bombeiros de Palhoça, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 26 de fevereiro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

CONSULTA PÚBLICA Nº.1/2018/CGP

Publicação Nº 1536444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONSULTA PÚBLICA Nº01/2018/CGP

O Município de Palhoça torna público que estará disponível até o dia 29/03/2018 às 19:00h, a Consulta Pública nº.01/2018/CGP que tem como objeto a Concessão, através de parceria público-privada, para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Palhoça. Os manifestos poderão ser enviados através de formulário disponível no Site: palhoça.atende.net ou entregues na Secretaria de Administração – Centro Administrativo Municipal, Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site: palhoca.atende.net. Outras informações: (48) 3279-1831. Palhoça, 26 de fevereiro de 2018. Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGP.

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2018 DE CREDENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE EVENTUAL PARCERIA

Publicação Nº 1536750

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2018 DE CREDENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE EVENTUAL PARCERIA. O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como Organização Social e que prestam serviços educacionais na área de Educação Infantil, Educação Básica (contra turno) e Educação Especial, nas condições deste Edital e seus Anexos (I a IV) e legislação aplicável, em especial os incisos I, III e IV do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação, inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Parágrafo Único, inciso IV do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.282, de 01 de novembro de 2017. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Palhoça no link https://palhoca.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/104, pasta "arquivos". Abertura Prevista para o dia 09 de março de 2018 às 14:00 horas. Palhoça, 26 de fevereiro de 2018.
Shirley Nobre Scharf
Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO N.º 272/2017

Publicação Nº 1537134

EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO
Espécie: Contrato n.º 272/2017, firmado em 21/12/2017, com a Empresa EMPREITEIRA PAVICON LTDA.
OBJETO: Fica ANULADO o Contrato de Execução de Obras, n.º 272/2017, decorrente do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 133/2017. Tal anulação é devida, em face de vício insanável no processo licitatório.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

Publicação Nº 1537200

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que foi REABERTO o edital de licitação, bem como houve alteração no edital convocatório e no Anexo I, do Pregão Presencial nº 06/2018 – Registro de Preços, objeto: aquisição de materiais permanente enfermagem necessários para a implantação da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Centro e para as Unidades de Saúde, ficando aprazado para o dia 09 de março de 2018 às 13:30 horas, a nova data para recebimento dos envelopes, as amostras e a abertura das propostas e para o dia 16 de março de 2018, às 13:30 horas, efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala da CPL da Secretaria de Saúde, na Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani. Palhoça/SC. A Alteração, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 e 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 26 de fevereiro de 2018. Rosiméri Hilda Coelho - Pregoeira da CPL Sec. de Saúde

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 0045 AO 060/2018

Publicação Nº 1536857

CONTRATO: 045//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: RAMPANELLI CONFECÇÕES LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS

VALOR TOTAL: 1.091,30

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA:23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 046//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PANIFICADORA GUARDINI LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 2.093,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA:23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 047//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: RONALDO ALGAYER & CIA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 1.755,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA:23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 048//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SABRIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS

VALOR TOTAL: 26.614,74

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA:23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 049//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CLAIRTO AIRTON RUSCH ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS

VALOR TOTAL: 10.795,35

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA:23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 050//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SUPERMERCADO PEROTONI LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS

VALOR TOTAL: 8.141,40

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA:23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 051//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS

VALOR TOTAL: 5.902,30

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA:23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 052//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP

VALOR TOTAL: 5.390,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA:23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 053//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ROZANI PAULETTI CICHELERO 01880332973

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 18.969,15

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA:23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 054//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 8.510,36

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA:23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 055//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: IGOR REBELATTO EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 13.192,85

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA:23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 056//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOSLTDA- ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 20.161,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA:23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 057//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 7.140,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA:23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 058//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 4.341,85

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA:23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 059//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SALUS PROTEÇÃO SAUDE E BEM ESTAR EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 3.739,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA:23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 060/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 22.973,30

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 23/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº.004 E 005 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1536277

CONTRATO: 004/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC/ FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATADO: FERNANDA SEVALD EIRELI B- ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALOR TOTAL: 2.330,00

VIGENCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 16/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 005/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC/ FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATADO: MARCOS NIEDERMAIER

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALOR TOTAL: 1.792,50,00

VIGENCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 16/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2018 - MATERIAL ELÉTRICO

Publicação Nº 1536448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
Objeto : Aquisição de material elétrico para atender as secretarias municipais e seus departamentos , conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 . Os envelopes , contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro (a), no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Sérgio Glevinski, 134 - Papanduva -SC, CEP 89.370.000 , no dia 09 de Março de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09: 15 h do mesmo dia e local ; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 26 de Fevereiro de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

PREFEITURA

ATO Nº 009/2018 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1537130

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

ATO Nº 009/2018

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

DO EDITAL Nº 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal e o Instituto O Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Divulga-se a **Classificação Preliminar,** do Processo Seletivo nº 001/2018, constante do **anexo I** deste ato, em ordem decrescente de nota final.

2. Divulga-se a Classificação Preliminar da lista especial, Candidato que solicitou Vaga para Deficiente, constante no **anexo II** deste ato.

3. Os recursos contra a classificação preliminar poderão ser interpostos nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2018**, conforme edital.

PASSO DE TORRES, 23 de fevereiro de 2018.

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR GERAL

LEGENDA:
CB: Conhecimentos Básicos
CE: Conhecimentos Específicos
NPE: Nota da Prova Escrita
TA: Total de Acertos
NPT: Nota da Prova de Títulos
NF: Nota Final

Agente Administrativo | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	857999	23/02/1983	Gisele Moura De Oliveira	12	3,60	9	4,95	21	8,55	Aprovado
2	855085	17/07/1996	Daniela Martins Kjillin	13	3,90	8	4,40	21	8,30	Aprovado
3	862887	17/09/1977	Fernanda Virgili Sanchotene	14	4,20	7	3,85	21	8,05	Aprovado
4	877637	28/03/1989	Lissandra Salla Lunardi	10	3,00	8	4,40	18	7,40	Aprovado
5	872072	25/05/1981	Janaina Dalla Vecchia	11	3,30	7	3,85	18	7,15	Aprovado
6	876725	22/10/1984	Debora Cristina Fontana	9	2,70	7	3,85	16	6,55	Aprovado
7	878216	09/02/1993	Renata Piovesan Do Nascimento	12	3,60	5	2,75	17	6,35	Aprovado
8	873963	10/07/1982	Aline Bonicenha De Souza	10	3,00	6	3,30	16	6,30	Aprovado
9	860990	21/04/1985	Agata Carine Da Rosa Selau	10	3,00	6	3,30	16	6,30	Aprovado
10	860624	23/11/1998	Anne Caroline Dos Santos Martini	8	2,40	7	3,85	15	6,25	Aprovado
11	862763	05/10/1988	Fernanda Da Rosa Machado	11	3,30	5	2,75	16	6,05	Aprovado
12	876898	23/05/1983	Cristina Noronha Pessano	9	2,70	6	3,30	15	6,00	Aprovado
13	863658	30/06/1986	Carina Campagnolo Da Silva	9	2,70	6	3,30	15	6,00	Aprovado
14	873203	07/11/1987	Bruno Paim De Mattos	9	2,70	6	3,30	15	6,00	Aprovado
15	877883	22/04/1988	Mewryn Leite Trindade	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
16	864808	06/12/1995	Agueda Luiza De Quadros Barrim	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
17	873406	19/08/1967	Giancarlo Germani	12	3,60	4	2,20	16	5,80	Aprovado
18	878172	24/04/1970	Beatriz Regina Jacques Luvison	12	3,60	4	2,20	16	5,80	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

19	[illegible]	04/03/1985	Glaucia Zanella Gomes	10	3,00	5	2,75	15	5,75	Aprovado
20	852880	03/12/1998	Anderson Da Silva Teixeira	10	3,00	5	2,75	15	5,75	Aprovado
21	872255	19/02/1987	Willian Allegretti Guarda	8	2,40	6	3,30	14	5,70	Aprovado
22	862110	22/06/1988	Gabriel Teixeira Nogueira	8	2,40	6	3,30	14	5,70	Aprovado
23	851757	19/06/1990	Mariana Rabelo D'avila	8	2,40	6	3,30	14	5,70	Aprovado
24	857776	09/05/1992	Jucilene Cordella Da Rosa	11	3,30	4	2,20	15	5,50	Aprovado
25	876331	02/09/1985	Vivian Oliveira Furtado	9	2,70	5	2,75	14	5,45	Aprovado
26	875983	16/03/1994	Sabrina Cardoso Ezequiel	9	2,70	5	2,75	14	5,45	Aprovado
27	874426	14/02/2000	Daiane Eziquiel Da Silva	9	2,70	5	2,75	14	5,45	Aprovado
28	856389	09/02/1960	Loraci Januaria Fermiano	7	2,10	6	3,30	13	5,40	Aprovado
29	852864	23/12/1989	Romulo Monteiro Guedes	7	2,10	6	3,30	13	5,40	Aprovado
30	878223	08/07/1976	Susan Rejane Chiapinotto Mothsin	10	3,00	4	2,20	14	5,20	Aprovado
31	878020	12/12/1982	Leticia Garcia Severo	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
32	875137	03/05/1983	Renato Dos Santos Cardoso	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
33	875383	09/05/1985	Claudia Raupp Munari	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
34	866365	26/10/1991	Juliarezende Da Silva	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
35	874719	28/05/1995	Rafael Santos Siqueira	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
36	874579	15/04/1998	Icaro Pinho De Aguiar	6	1,80	6	3,30	12	5,10	Aprovado
37	851767	20/02/1995	Kelem De Barros Julio	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado
	863354	12/05/1965	Josaine Rosi Trovao Da Silva	9	2,70	4	2,20	13	4,90	Reprovado
	875709	22/12/1974	Andreia Viviane Lisboa De Godoy	9	2,70	4	2,20	13	4,90	Reprovado
	875707	20/10/1982	Erlane Rodrigues Behenck	9	2,70	4	2,20	13	4,90	Reprovado
	876479	03/05/1993	Estefani De Melo Miguel	9	2,70	4	2,20	13	4,90	Reprovado
	865040	06/09/1993	Igor Dos Santos	9	2,70	4	2,20	13	4,90	Reprovado
	875267	08/08/1983	Marcio De Vargas Dias	7	2,10	5	2,75	12	4,85	Reprovado
	865132	28/07/1992	Bruna Gomes Mallmann	5	1,50	6	3,30	11	4,80	Reprovado
	852356	09/05/1997	Vanessa Silveira Dos Santos	10	3,00	3	1,65	13	4,65	Reprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

	[illegible]	08/1998	Natalia Quadros Pereira	10	3,00	3	1,65	13	4,65	Reprovado
	862057	28/05/1993	Ana Paula Guimaraes	8	2,40	4	2,20	12	4,60	Reprovado
	860049	20/12/1999	Caren Mateus Scheffer	8	2,40	4	2,20	12	4,60	Reprovado
	876933	14/06/1977	Angela Luzia Bertoldo Brancisco Bauer	6	1,80	5	2,75	11	4,55	Reprovado
	854995	25/03/1979	Zaida Rosa dos Santos Scheffer	6	1,80	5	2,75	11	4,55	Reprovado
	856915	25/10/1988	Mateus Rodrigues De Souza	6	1,80	5	2,75	11	4,55	Reprovado
	876048	06/12/1989	Vinicius Da Silva De Moraes	6	1,80	5	2,75	11	4,55	Reprovado
	872768	21/02/1993	Jeferson Silva De Matos	6	1,80	5	2,75	11	4,55	Reprovado
	852773	10/12/1984	Suziane Rodrigues Da Silva	9	2,70	3	1,65	12	4,35	Reprovado
	864955	26/01/1990	Sergio De Souza Pereira	9	2,70	3	1,65	12	4,35	Reprovado
	878038	08/02/1994	Augusto Rodrigues Bartolomeu	9	2,70	3	1,65	12	4,35	Reprovado
	878193	20/04/1984	Vanessa Oliveira Klein	7	2,10	4	2,20	11	4,30	Reprovado
	877402	19/11/1984	Simone Torres De Fraga	7	2,10	4	2,20	11	4,30	Reprovado
	875706	22/01/1987	Diane De Boer Lucio Da Silva	7	2,10	4	2,20	11	4,30	Reprovado
	863711	30/11/1993	Arthur Oriques Lopes	5	1,50	5	2,75	10	4,25	Reprovado
	873458	23/07/1999	Arthur Adams Da Nova Pinto	5	1,50	5	2,75	10	4,25	Reprovado
	876186	01/10/1957	Enio Michaelsen Da Rosa	8	2,40	3	1,65	11	4,05	Reprovado
	870596	19/05/1979	Angela Farah Marciel Cruz	8	2,40	3	1,65	11	4,05	Reprovado
	877848	13/05/1984	Deise Ribeiro Ricardo De Almeida	8	2,40	3	1,65	11	4,05	Reprovado
	876045	22/10/1989	Vinicius Oliveira Mazzini Da Cunha	6	1,80	4	2,20	10	4,00	Reprovado
	861278	23/06/1994	Alan Teixeira De Araujo	6	1,80	4	2,20	10	4,00	Reprovado
	871695	22/11/1994	Matheus Lorenzo Manhabosco	6	1,80	4	2,20	10	4,00	Reprovado
	851167	05/06/1996	Marieli Vitoria Dos Santos Joaquim	6	1,80	4	2,20	10	4,00	Reprovado
	854049	13/03/1998	Sarah Da Rocha Schaly	6	1,80	4	2,20	10	4,00	Reprovado
	876590	09/01/1975	Alex Sandra Borges Leffa Ceron	7	2,10	3	1,65	10	3,75	Reprovado
	877796	07/04/1986	Thiarline Batista Morais	7	2,10	3	1,65	10	3,75	Reprovado
	859053	30/07/1988	Andre Marques Rysdyk	7	2,10	3	1,65	10	3,75	Reprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

	[illegible]	09/1999	Dalila Gonçalves Vargas	7	2,10	3	1,65	10	3,75	Reprovado
	856152	13/12/1978	Luana Abreu Reis	5	1,50	4	2,20	9	3,70	Reprovado
	877360	24/09/1981	Viviane Da Silva Turra	5	1,50	4	2,20	9	3,70	Reprovado
	853940	01/05/1989	Juliana Costa Mottola	5	1,50	4	2,20	9	3,70	Reprovado
	878070	31/10/1994	William Fernando De Castilhos	8	2,40	2	1,10	10	3,50	Reprovado
	874590	11/05/1968	Dairce Londero	6	1,80	3	1,65	9	3,45	Reprovado
	867456	16/02/1993	Paulo Cesar Krüger Dobler Junior	6	1,80	3	1,65	9	3,45	Reprovado
	865250	08/01/1997	Bruno Zollin Fernandes	7	2,10	2	1,10	9	3,20	Reprovado
	860749	06/08/1993	Tavana Pereira Da Silva	6	1,80	2	1,10	8	2,90	Reprovado
	875355	05/08/1975	Janaina Prestes Guimaraes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	855934	20/12/1976	Marcelo Correa Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	855997	15/11/1978	Elisangela Cristine Mees Tomazini	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	875928	03/09/1979	Sharon Peker De Farias	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	872922	25/06/1980	Erica Gertrudes Feldkircher	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	878105	09/11/1981	Igor Marlon Da Silva Paulus	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	872927	18/01/1982	Marilia Fernanda Goncalves	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	875073	13/03/1982	Matheus Oliveira De Almeida	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	876365	31/01/1985	Juan Estevao Primon Martins	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	855187	11/06/1988	Marilia Moraes Dal Pont	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	874658	27/12/1988	Adriano Rita Vitoria	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	877077	03/03/1993	Newmar Douglas Ribeiro De Campos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	875237	23/08/1993	Diego Evaldt Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	872071	31/07/1999	Thaina Ciconetto Goerg	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

Arquiteto | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	870738	04/09/1983	Caroline Lumertz Da Luz	8	2,40	8	4,40	16	6,80	Aprovado
2	877104	08/08/1992	Eduardo Firmino Barbosa	6	1,80	9	4,95	15	6,75	Aprovado
3	875082	30/09/1994	Cilulia Martin Rodrigues De Freitas	4	1,20	10	5,50	14	6,70	Aprovado
4	877578	27/06/1991	Mateus Cechinel	7	2,10	8	4,40	15	6,50	Aprovado
5	867558	06/08/1988	Karina Carnevalli	8	2,40	7	3,85	15	6,25	Aprovado
6	860998	06/02/1986	Samanta Bonicenha De Souza	4	1,20	8	4,40	12	5,60	Aprovado
7	859667	18/09/1987	Cristiana Ribeiro De Moraes	5	1,50	7	3,85	12	5,35	Aprovado
8	872181	14/07/1988	Carolina Pires Cereser	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado
9	876685	13/05/1992	Tamara Oliveira Santos	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado
	852691	14/04/1981	Tiago De Abreu Dalla Chiesa	6	1,80	5	2,75	11	4,55	Reprovado
	877562	24/11/1993	Ulisses Mondardo	6	1,80	5	2,75	11	4,55	Reprovado
	877728	04/11/1993	Douglas Cichacz De Souza	5	1,50	5	2,75	10	4,25	Reprovado
	877267	10/07/1993	Vanessa Lansa Da Silva	3	0,90	6	3,30	9	4,20	Reprovado
	854651	09/03/1975	Daniele Freire Garcia	4	1,20	5	2,75	9	3,95	Reprovado
	877618	19/09/1990	Raquel Cobalchini Bonamigo	3	0,90	5	2,75	8	3,65	Reprovado
	850865	25/08/1989	Amanda Abdala	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Auxiliar de Ensino da Educação Infantil | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	875574	09/04/1979	Rosangela Rodrigues	7	2,10	9	4,95	16	7,05	Aprovado
2	873906	01/07/1968	Cinara Regina Cruz Andrades	8	2,40	8	4,40	16	6,80	Aprovado
3	878116	23/04/1981	Vanessa Cristina Dos Santos	7	2,10	8	4,40	15	6,50	Aprovado
4	859372	17/07/1965	Meri Teresinha Teixeira Nogueira	6	1,80	8	4,40	14	6,20	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

5	87[illegible]11/1967	Ane Angelica De Oliveira Borges	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
6	857873	15/11/1972	Patricia Benchimol	8	2,40	6	3,30	14	5,70	Aprovado
7	878211	08/03/1992	Rayra E. Da Cunha De Azevedo	8	2,40	6	3,30	14	5,70	Aprovado
8	876955	27/08/1966	Selma Dias	6	1,80	7	3,85	13	5,65	Aprovado
9	875123	02/01/1982	Luciane Da Rosa Rodrigues	6	1,80	7	3,85	13	5,65	Aprovado
10	871079	28/01/1997	Julia Vitoria Brando Moraes	6	1,80	7	3,85	13	5,65	Aprovado
11	859272	14/08/1996	Kassia Aparecida Dagostin Pereira	9	2,70	5	2,75	14	5,45	Aprovado
12	862820	06/12/1954	Terezinha Rodrigues De Matos	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
13	860353	19/10/1984	Tania Ramos Da Silva	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
14	872578	07/01/1991	Taise Amancio Machado	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado
	877358	30/01/1975	Marlise Tereza Leivas Sturza	9	2,70	4	2,20	13	4,90	Reprovado
	865985	23/04/1957	Cleonice Aguiar Cardoso	7	2,10	5	2,75	12	4,85	Reprovado
	877987	10/02/1990	Fabrine Barros Fogaca	5	1,50	6	3,30	11	4,80	Reprovado
	853361	22/07/1986	Gabriela Da Rocha Schaly	6	1,80	5	2,75	11	4,55	Reprovado
	874611	07/12/1954	Maria De Lourdes Apolinario Pereira	6	1,80	4	2,20	10	4,00	Reprovado
	859739	25/09/1964	Loeci Rosa Da Silva	6	1,80	3	1,65	9	3,45	Reprovado
	878199	08/11/1993	Renata Justo Magnus	5	1,50	3	1,65	8	3,15	Reprovado
	859099	08/11/1976	Andrea Martins Da Rosa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	856166	10/07/1998	Bruna Pinto Machado	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Braçal | Alfabetizado/Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	862277	01/04/1963	Rosane Moreira	7	2,10	8	5,60	15	7,70	Aprovado
2	875716	15/09/1990	Mayara Andrea Adam	7	2,10	7	4,90	14	7,00	Aprovado
3	875669	17/01/1972	Amaury Leite De Lima	6	1,80	7	4,90	13	6,70	Aprovado
4	877994	17/04/1968	Nauro Dos Santos	6	1,80	5	3,50	11	5,30	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

	[illegible]11/1948	Adilio Goncalves Dos Santos	3	0,90	4	2,80	7	3,70	Reprovado
	874656	30/09/1964	Paulo Gomes Roxo	1	0,30	0	0,00	1	0,30	Reprovado
	878011	13/04/1967	Eneias Genesis Goncalves Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	878076	27/03/1997	Bruno Dos Santos Tavares	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Enfermeiro | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	855762	31/08/1991	Isabel Vieira Martins Coelho	5	1,50	9	4,95	14	6,45	Aprovado
2	877510	05/10/1986	Deise De Lima	8	2,40	7	3,85	15	6,25	Aprovado
3	853288	28/06/1989	Juliana Martins Cristovao	8	2,40	7	3,85	15	6,25	Aprovado
4	877381	20/08/1971	Ana Cassia Fontoura Guimaraes	6	1,80	8	4,40	14	6,20	Aprovado
5	852513	15/07/1974	Debora Krey	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
6	872700	19/12/1960	Simao Leffa Carlos	5	1,50	8	4,40	13	5,90	Aprovado
7	878191	28/11/1969	Liege Elisa Pereira Pires	5	1,50	8	4,40	13	5,90	Aprovado
8	861890	08/12/1972	Caren Conceicao Ferreira Dos Santos	3	0,90	9	4,95	12	5,85	Aprovado
9	851378	21/03/1987	Catiane Oliveira Pereira	7	2,10	6	3,30	13	5,40	Aprovado
10	852233	19/12/1987	Mateus Agliati	7	2,10	6	3,30	13	5,40	Aprovado
11	855240	01/06/1977	Sirli Resin	2	0,60	8	4,40	10	5,00	Aprovado
12	853134	14/12/1981	Cheila De Matos Machado	2	0,60	8	4,40	10	5,00	Aprovado
	871407	09/12/1993	Thaina Pedroso	5	1,50	6	3,30	11	4,80	Reprovado
	870943	17/09/1980	Cintia Pereira Fontana	3	0,90	7	3,85	10	4,75	Reprovado
	853853	14/06/1992	Marina Rippel Kroth	3	0,90	7	3,85	10	4,75	Reprovado
	874793	27/06/1993	Tairini Ferreira Dos Santos	6	1,80	5	2,75	11	4,55	Reprovado
	861060	12/01/1985	Gabriella Baldessar Polla	4	1,20	6	3,30	10	4,50	Reprovado
	858487	08/08/1996	Naiara Michellon Cardoso	4	1,20	6	3,30	10	4,50	Reprovado
	855090	28/07/1987	Daniela Teixeira	5	1,50	5	2,75	10	4,25	Reprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

	[illegible]	08/1971	Luzia Reis Da Rocha	4	1,20	5	2,75	9	3,95	Reprovado
	871341	15/09/1979	Fabiana Rodrigues Dos Santos	4	1,20	5	2,75	9	3,95	Reprovado
	878148	24/02/1990	Caroline Cardoso Selau	0	0,00	6	3,30	6	3,30	Reprovado
	862772	14/07/1982	Daiana Cristina Gusen Da Silva	5	1,50	3	1,65	8	3,15	Reprovado
	878095	08/09/1993	Evelyn Pamela Auwaerter	0	0,00	4	2,20	4	2,20	Reprovado
	877984	08/03/1972	Valdete Antunes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Fiscal de Obras | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	851964	30/12/1980	Jesiel Rezende Da Silva	8	2,40	9	4,95	17	7,35	Aprovado
2	876744	13/10/1986	Isael Bernd Souza	7	2,10	9	4,95	16	7,05	Aprovado
3	876169	29/07/1994	Carlos Alexandre Scheffer	6	1,80	8	4,40	14	6,20	Aprovado
	878022	30/01/1981	Marcio Vargas Sklar	6	1,80	5	2,75	11	4,55	Reprovado
	876824	14/08/1981	Rodinei Benfato Honorato	8	2,40	2	1,10	10	3,50	Reprovado
	866063	04/05/1999	Mauricio Justino Dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Fiscal de Tributos | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	852853	16/09/1990	Gabriel Pereira Cravo	8	2,40	7	3,85	15	6,25	Aprovado
2	863414	05/06/1965	Gerson Costa Bortolini	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
	856522	20/09/1995	Silas Da Silva Machado	11	3,30	2	1,10	13	4,40	Reprovado
	853567	22/06/1982	Maristela Daiane Dos Santos Rodrigues	6	1,80	3	1,65	9	3,45	Reprovado
	858192	21/12/1990	Jefferson Inaes Gomes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo										
				CB		CE				
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NF	Situação
1	878178	05/01/1963	Ana Dina Cardeal Ivatiuk	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado
2	876535	19/07/1993	Emanuela Da Silveira Souza	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado
	877889	01/04/1986	Marceli Huggentobler De Costa	7	2,10	5	2,75	12	4,85	Reprovado

Guarda | Alfabetizado/Ensino Fundamental										
				CB		CE				
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NF	Situação
1	877462	22/07/1987	Rafael Ferraz Borges	8	2,40	10	7,00	18	9,40	Aprovado
2	857187	06/01/1964	Luis Carlos Nunes	8	2,40	9	6,30	17	8,70	Aprovado
3	875201	01/06/1957	Cyl Paulo Duarte Cabreira	9	2,70	8	5,60	17	8,30	Aprovado
4	872916	14/05/1987	Marlon Alencar Trintinaia	9	2,70	8	5,60	17	8,30	Aprovado
5	868736	25/07/1990	Marto Andre Alves De Jesus	9	2,70	8	5,60	17	8,30	Aprovado
6	858053	06/03/1969	Lizandra Medianeira Dos Santos	8	2,40	8	5,60	16	8,00	Aprovado
7	874649	06/08/1998	Luiz Eduardo Dos Santos Indalencio	8	2,40	7	4,90	15	7,30	Aprovado
8	856162	06/01/1966	Nino Fonseca	6	1,80	7	4,90	13	6,70	Aprovado
9	876374	08/11/1975	Paulo Roberto Santos De Melo	8	2,40	6	4,20	14	6,60	Aprovado
10	877680	04/01/1995	Bruno Da Silva Arrojo	7	2,10	6	4,20	13	6,30	Aprovado
11	878142	02/04/1995	Andre Claiton Machado Monteiro	7	2,10	6	4,20	13	6,30	Aprovado
	877321	11/10/1998	Leonardo Ferreira Minotto	6	1,80	4	2,80	10	4,60	Reprovado

Médico Pediatra | Ensino Superior Completo										
				CB		CE				
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NF	Situação
1	863111	17/07/1955	Alba Terezinha Hartstein Henkin	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado

	8[illegible]11/1987	Renata Da Rosa Lentz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Monitor Escolar | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	873526	26/05/1981	Heloisa Santa Helena	11	3,30	8	4,40	19	7,70	Aprovado
2	868451	05/08/1988	Robinson Jose De Aguiar	8	2,40	8	4,40	16	6,80	Aprovado
3	864052	16/05/1999	Erick Douglas Luiz Da Silva	5	1,50	8	4,40	13	5,90	Aprovado
4	865110	16/09/1985	Francine Machado	7	2,10	6	3,30	13	5,40	Aprovado
	878033	03/10/1996	Bruna Ribeiro Pedroso	9	2,70	4	2,20	13	4,90	Reprovado
	877962	24/12/1997	Simao Da Silva Arrojo	9	2,70	4	2,20	13	4,90	Reprovado
	851997	19/01/1994	Cristina Florentino Agostinho	6	1,80	5	2,75	11	4,55	Reprovado
	861140	23/07/1982	Alessandra Da Silva	6	1,80	4	2,20	10	4,00	Reprovado
	877909	17/02/1999	Katriele Lorrana Brum De Andrades	6	1,80	4	2,20	10	4,00	Reprovado
	852923	30/09/1988	Gislaine Florentino Mota	8	2,40	2	1,10	10	3,50	Reprovado
	852949	28/09/1973	Rosane Florentino Mota	3	0,90	1	0,55	4	1,45	Reprovado

Motorista de Ônibus e Ambulância | Alfabetizado/Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	857699	08/11/1976	Jandir Heller	9	2,70	10	7,00	19	9,70	Aprovado
2	857103	30/08/1979	Alceu Baltazar Ferras	9	2,70	10	7,00	19	9,70	Aprovado
3	852813	28/10/1979	Alessandro Roldao Da Silva	9	2,70	10	7,00	19	9,70	Aprovado
4	877905	12/03/1987	Josue Correa Rocha	9	2,70	10	7,00	19	9,70	Aprovado
5	860313	03/08/1974	Everton Da Silva	8	2,40	10	7,00	18	9,40	Aprovado
6	859294	01/10/1984	Gizeli Webber Scheffer	9	2,70	9	6,30	18	9,00	Aprovado
7	875720	07/10/1976	Reginaldo Dias Da Silva	8	2,40	9	6,30	17	8,70	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

8	87[illegible]02/1988	Tiago De Lima Dos Santos	8	2,40	9	6,30	17	8,70	Aprovado
9	869738	18/02/1969	Jorge De Deus Machado	7	2,10	9	6,30	16	8,40	Aprovado
10	851815	17/04/1964	Jose Carlos Darosi	6	1,80	9	6,30	15	8,10	Aprovado
11	872827	11/06/1968	Jefferson Da Silva Souza	8	2,40	8	5,60	16	8,00	Aprovado
12	857302	02/11/1986	Paulo Ricardo Raupp Pereira	7	2,10	8	5,60	15	7,70	Aprovado
13	875926	05/05/1965	Jose Lenoir Do Nascimento	4	1,20	8	5,60	12	6,80	Aprovado
14	863345	07/03/1985	Roberto Carlos Roloff	7	2,10	5	3,50	12	5,60	Aprovado
15	875485	26/01/1968	Claudecir Jose Zaparoli	4	1,20	6	4,20	10	5,40	Aprovado
	861350	09/03/1968	Luiz Paulo Nunes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
	851919	04/10/1974	Saul Cesar Gomes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	875943	04/11/1976	Rodrigo De Oliveira Dalzochio	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	873190	21/09/1989	Mauricio Martins Plada	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Motorista de Veículo em Geral | Alfabetizado/Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	864029	18/12/1983	Cleber Muraro	9	2,70	9	6,30	18	9,00	Aprovado
2	855219	16/03/1955	Joao Samyr Lopes Boa Nova	8	2,40	9	6,30	17	8,70	Aprovado
3	865855	14/10/1971	Valdernei Da Silva Fernandes	8	2,40	9	6,30	17	8,70	Aprovado
4	851052	10/09/1988	Patrich Jean Da Silva Behncker	7	2,10	9	6,30	16	8,40	Aprovado
5	877789	30/08/1962	Gilso Roque Velho De Castilhos	6	1,80	9	6,30	15	8,10	Aprovado
6	874946	31/12/1997	Gabriel Da Silva Machado	6	1,80	9	6,30	15	8,10	Aprovado
7	875728	04/06/1960	Edino Nedeff Machado	8	2,40	8	5,60	16	8,00	Aprovado
8	852194	14/12/1978	Giovani Schardosim Da Silveira	5	1,50	9	6,30	14	7,80	Aprovado
9	877369	17/04/1982	Wagner Jose Cardoso	7	2,10	8	5,60	15	7,70	Aprovado
10	860817	28/10/1996	Iago De Matos De Oliveira	7	2,10	8	5,60	15	7,70	Aprovado
11	853018	15/08/1992	Carlos Junio Almeida De Souza	6	1,80	7	4,90	13	6,70	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

12	877999	31/07/1970	Everaldo Dos Santos Melo	5	1,50	7	4,90	12	6,40	Aprovado

Nutricionista Educacional | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	872204	24/04/1982	Sabriny Borghetti Goularte	9	2,70	9	4,95	18	7,65	Aprovado
2	856125	06/04/1996	Marielma Silveira Da Silva	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
3	871745	23/05/1990	Dilvane Musso	6	1,80	7	3,85	13	5,65	Aprovado
4	876135	14/10/1995	Juliana Da Silva Bauer	2	0,60	9	4,95	11	5,55	Aprovado
	868358	29/11/1983	Claudia Bianchini	5	1,50	5	2,75	10	4,25	Reprovado

Professor de Artes | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	874227	28/11/1988	Ana Paula Ferreira Sena	8	2,40	10	5,50	18	7,90	0,00	7,90	Aprovado
2	863897	14/03/1981	Renata Paim Freitas	7	2,10	10	5,50	17	7,60	0,00	7,60	Aprovado
3	872950	19/11/1982	Lisiane De Souza Oliveira	7	2,10	10	5,50	17	7,60	0,00	7,60	Aprovado
4	852524	07/04/1987	Valquiria Brum Silva	8	2,40	9	4,95	17	7,35	0,00	7,35	Aprovado
5	874862	23/07/1981	Monica Leticia Reck Munari	5	1,50	9	4,95	14	6,45	0,00	6,45	Aprovado
6	853004	19/12/1978	Ana Paula Barbosa	5	1,50	7	3,85	12	5,35	0,00	5,35	Aprovado
7	877502	14/09/1974	Irineia De Oliveira Paulo	4	1,20	7	3,85	11	5,05	0,00	5,05	Aprovado

Professor de Ciências | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	874435	06/07/1978	Joao Luis De Fraga Carraro	6	1,80	10	5,50	16	7,30	2,00	9,30	Aprovado
2	864842	05/09/1985	Luciane Osmarini Lunardi	9	2,70	9	4,95	18	7,65	0,00	7,65	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

3	864988	20/01/1981	Laura Dos Reis Clezar	7	2,10	7	3,85	14	5,95	1,50	7,45	Aprovado
	873184	28/11/1994	Iasmim Constante Ribeiro	5	1,50	5	2,75	10	4,25	0,00	4,25	Reprovado

Professor de Educação Especial | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	851374	02/03/1988	Mariele Apolinario Daitx	6	1,80	9	4,95	15	6,75	1,50	8,25	Aprovado
2	852174	06/07/1985	Sabrina Da Silva Medeiros	5	1,50	8	4,40	13	5,90	1,50	7,40	Aprovado
3	867114	26/10/1971	Valeria Da Rosa Damasio	3	0,90	8	4,40	11	5,30	1,50	6,80	Aprovado
4	874700	11/04/1979	Catia Cristiane Ferrari Da Rosa	4	1,20	7	3,85	11	5,05	1,50	6,55	Aprovado
5	878010	27/06/1994	Paula Justo Schwanck	6	1,80	8	4,40	14	6,20	0,00	6,20	Aprovado
6	861050	08/10/1982	Betina Knabben Da Silva	5	1,50	8	4,40	13	5,90	0,00	5,90	Aprovado
	853910	23/11/1965	Zoraia Barrim Pereira	3	0,90	5	2,75	8	3,65	0,00	3,65	Reprovado

Professor de Educação Física | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	873023	08/07/1981	Joelma Moraes De Matos	10	3,00	10	5,50	20	8,50	0,00	8,50	Aprovado
2	863620	09/08/1995	Vitoria Espindula Padilha	10	3,00	10	5,50	20	8,50	0,00	8,50	Aprovado
3	874184	24/07/1975	Alessandro Matos De Souza	8	2,40	8	4,40	16	6,80	1,50	8,30	Aprovado
4	852574	15/07/1987	Nitiana Tolfo Falcao	8	2,40	8	4,40	16	6,80	1,50	8,30	Aprovado
5	856096	19/05/1994	Diogo Bauer Teixeira	11	3,30	9	4,95	20	8,25	0,00	8,25	Aprovado
6	877563	05/03/1988	Eduardo De Mattos Carneiro	9	2,70	10	5,50	19	8,20	0,00	8,20	Aprovado
7	851401	20/11/1973	Manoel Garcia Nogues	8	2,40	10	5,50	18	7,90	0,00	7,90	Aprovado
8	877408	09/04/1988	Tieli Caroline Viana Gomes	9	2,70	9	4,95	18	7,65	0,00	7,65	Aprovado
9	877103	17/03/1986	Sabrina Lopes De Oliveira	4	1,20	9	4,95	13	6,15	1,50	7,65	Aprovado
10	853754	10/05/1974	Carina Schein	7	2,10	10	5,50	17	7,60	0,00	7,60	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

11	864015	03/05/1995	Dienifer Leal Moraes	7	2,10	10	5,50	17	7,60	0,00	7,60	Aprovado
12	866576	25/10/1981	Harbi Sarasol Laila	10	3,00	8	4,40	18	7,40	0,00	7,40	Aprovado
13	877713	08/12/1983	Cleiton Coelho Garcia	8	2,40	9	4,95	17	7,35	0,00	7,35	Aprovado
14	875163	29/04/1978	Fernando Cardoso Martins	6	1,80	10	5,50	16	7,30	0,00	7,30	Aprovado
15	852937	13/08/1993	Jossana Pinheiro Souza	6	1,80	10	5,50	16	7,30	0,00	7,30	Aprovado
16	855124	04/10/1994	Debora Delfino Souza	6	1,80	10	5,50	16	7,30	0,00	7,30	Aprovado
17	860611	11/12/1991	Jhonata Jaboinski De Souza	5	1,50	10	5,50	15	7,00	0,00	7,00	Aprovado
18	868426	03/11/1977	Karina Christianne Agassis Laypold	7	2,10	8	4,40	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado
19	863024	17/01/1981	Cassio Matos De Souza	7	2,10	8	4,40	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado
20	860086	05/01/1984	Juliano Alves Coelho	7	2,10	8	4,40	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado
21	863694	10/01/1992	Angelica Espindula Padilha	2	0,60	9	4,95	11	5,55	0,00	5,55	Aprovado
22	877547	19/08/1996	Monique Evaldt Correa	2	0,60	9	4,95	11	5,55	0,00	5,55	Aprovado

Professor de Educação Infantil | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	868173	30/01/1977	Roselaine Alves Da Silva	8	2,40	9	4,95	17	7,35	1,50	8,85	Aprovado
2	866479	15/06/1984	Valquiria Goncalves Raupp Borchardt	8	2,40	9	4,95	17	7,35	1,50	8,85	Aprovado
3	865884	29/06/1961	Elenice De Oliveira Cardoso De Freitas	7	2,10	9	4,95	16	7,05	1,50	8,55	Aprovado
4	866445	15/08/1983	Joice De Sa	7	2,10	9	4,95	16	7,05	1,50	8,55	Aprovado
5	868250	25/01/1990	Gabriela Machado Cardoso	7	2,10	9	4,95	16	7,05	1,50	8,55	Aprovado
6	860338	11/01/1990	Lisiane Scheffer Da Silva	8	2,40	8	4,40	16	6,80	1,50	8,30	Aprovado
7	851793	26/08/1968	Eliane Pinho Roxo	9	2,70	7	3,85	16	6,55	1,50	8,05	Aprovado
8	867361	05/08/1985	Lilian Aurora Fernandes Joaquim	7	2,10	8	4,40	15	6,50	1,50	8,00	Aprovado
9	857112	27/03/1987	Cassiani Trajano Da Silva	7	2,10	8	4,40	15	6,50	1,50	8,00	Aprovado
10	856110	06/09/1989	Marizete Teixeira Machado	5	1,50	9	4,95	14	6,45	1,50	7,95	Aprovado
11	863290	14/01/1967	Maria Luiza De Oliveira Raimundo	8	2,40	7	3,85	15	6,25	1,50	7,75	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

12	871301	16/11/1987	Cristiane Scheffer Bauer	6	1,80	8	4,40	14	6,20	1,50	7,70	Aprovado
13	857595	04/06/1994	Morgana Cardoso Antonio	6	1,80	8	4,40	14	6,20	1,50	7,70	Aprovado
14	858309	26/01/1974	Lijeti Roldao Tomasi	5	1,50	8	4,40	13	5,90	1,50	7,40	Aprovado
15	852175	06/07/1985	Sabrina Da Silva Medeiros	5	1,50	8	4,40	13	5,90	1,50	7,40	Aprovado
16	877617	06/10/1993	Camila Evaldt Josefino	9	2,70	8	4,40	17	7,10	0,00	7,10	Aprovado
17	852692	14/02/1987	Vanessa De Mattos Luchtemberg	4	1,20	8	4,40	12	5,60	1,50	7,10	Aprovado
18	851438	14/06/1988	Crislaine Aparecida Cardoso De Oliveira Constante	4	1,20	8	4,40	12	5,60	1,50	7,10	Aprovado
19	850914	21/08/1988	Amanda Silveira	4	1,20	8	4,40	12	5,60	1,50	7,10	Aprovado
20	859632	12/07/1985	Graziela Silveira Machado	6	1,80	9	4,95	15	6,75	0,00	6,75	Aprovado
21	850898	05/11/1987	Magda Aparecida Paulino	6	1,80	9	4,95	15	6,75	0,00	6,75	Aprovado
22	873754	14/06/1986	Carla Oliveira Dos Santos	5	1,50	9	4,95	14	6,45	0,00	6,45	Aprovado
23	863549	28/10/1990	Daniela Corrêa Carlos Cardoso	5	1,50	9	4,95	14	6,45	0,00	6,45	Aprovado
24	868197	15/03/1984	Veridiana De Souza Dos Santos Espindola	8	2,40	7	3,85	15	6,25	0,00	6,25	Aprovado
25	866497	12/07/1988	Amanda Leffa Roldao	8	2,40	7	3,85	15	6,25	0,00	6,25	Aprovado
26	873816	19/12/1991	Adriana Evaldt Caetano	6	1,80	8	4,40	14	6,20	0,00	6,20	Aprovado
27	878012	13/12/1991	Taiara Guimarães Dos Santos	5	1,50	8	4,40	13	5,90	0,00	5,90	Aprovado
28	876436	24/02/1990	Carolina Cardoso De Freitas Silva	3	0,90	9	4,95	12	5,85	0,00	5,85	Aprovado
29	874764	27/01/1995	Thais Floriano De Souza	3	0,90	9	4,95	12	5,85	0,00	5,85	Aprovado
30	876921	24/09/1986	Maria Izabel Magnus Dos Santos	4	1,20	8	4,40	12	5,60	0,00	5,60	Aprovado
31	853009	11/04/1986	Juliana Peres Cardoso	5	1,50	7	3,85	12	5,35	0,00	5,35	Aprovado
32	874678	05/09/1983	Patricia Schutts Freitas	4	1,20	7	3,85	11	5,05	0,00	5,05	Aprovado
	877024	31/07/1986	Alexandra De Oliveira Paiva Peres.	5	1,50	6	3,30	11	4,80	0,00	4,80	Reprovado
	855063	02/02/1987	Rosana Da Silva Rodrigues Monteiro	5	1,50	6	3,30	11	4,80	0,00	4,80	Reprovado
	853492	03/10/1977	Indiamar Aparecida Rittes Da Silveira Antonio	1	0,30	8	4,40	9	4,70	0,00	4,70	Reprovado
	874701	11/04/1979	Catia Cristiane Ferrari Da Rosa	4	1,20	6	3,30	10	4,50	0,00	4,50	Reprovado
	877391	18/03/1976	Marieth De Elizandra Reis	6	1,80	5	2,75	11	4,55	0,00	4,55	Reprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

	877685	26/03/1987	Franciele Macan Coelho	5	1,50	5	2,75	10	4,25	0,00	4,25	Reprovado

Professor de Geografia | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	876348	23/05/1986	Victor Ribeiro Peres	8	2,40	10	5,50	18	7,90	0,00	7,90	Aprovado
2	863235	18/02/1993	Marceli Dos Santos Sala	7	2,10	10	5,50	17	7,60	0,00	7,60	Aprovado
3	876459	31/05/1986	Leonardo Silveira Maurer Gomes	6	1,80	9	4,95	15	6,75	0,00	6,75	Aprovado
4	862665	22/01/1980	Lisiane Silva Da Rosa Stumpf	5	1,50	8	4,40	13	5,90	0,00	5,90	Aprovado

Professor de História | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	877561	26/04/1989	Rodrigo Moraes Alberto	9	2,70	10	5,50	19	8,20	1,80	10,00	Aprovado
2	861179	06/06/1989	Nathalia Boni Cadore	9	2,70	10	5,50	19	8,20	1,80	10,00	Aprovado
3	866079	08/09/1965	Rene Freitas Junior	7	2,10	9	4,95	16	7,05	1,50	8,55	Aprovado
4	864322	30/08/1982	Alexandrina Scariot Bendo	7	2,10	9	4,95	16	7,05	1,50	8,55	Aprovado
5	876924	31/08/1994	Nicole Angelica Schneider	9	2,70	10	5,50	19	8,20	0,00	8,20	Aprovado
6	878101	27/02/1974	Cristiano De Mattos Carneiro	9	2,70	9	4,95	18	7,65	0,00	7,65	Aprovado
7	862194	06/08/1989	Jandra Cardoso Segabinazzi	9	2,70	9	4,95	18	7,65	0,00	7,65	Aprovado
8	866478	08/03/1972	Luciano M. De Siqueira	7	2,10	10	5,50	17	7,60	0,00	7,60	Aprovado
9	869622	18/01/1995	Flavio Panhoca Da Silva	7	2,10	10	5,50	17	7,60	0,00	7,60	Aprovado
10	861055	18/07/1986	Daiane Azeredo Flor	6	1,80	10	5,50	16	7,30	0,00	7,30	Aprovado
11	860543	10/04/1961	Paulo Ricardo Miranda De Almeida	7	2,10	9	4,95	16	7,05	0,00	7,05	Aprovado
12	864196	01/11/1979	Cinara Osmarini Lunardi Dos Santos	5	1,50	10	5,50	15	7,00	0,00	7,00	Aprovado
13	876971	13/09/1989	Yuri Benetti Vanzin	6	1,80	9	4,95	15	6,75	0,00	6,75	Aprovado
14	874496	08/02/1994	Mireli Hainzenreder Fernandes	7	2,10	8	4,40	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

15	853246	17/10/1982	Raquel Moreira Dos Santos	6	1,80	8	4,40	14	6,20	0,00	6,20	Aprovado
16	878074	22/04/1961	Abrao Dalmagro	3	0,90	9	4,95	12	5,85	0,00	5,85	Aprovado
	852969	22/09/1980	Nelizandra Scariot Da Rocha Oliveira	5	1,50	5	2,75	10	4,25	0,00	4,25	Reprovado

Professor de Informática | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	868457	28/06/1985	Michel Da Silva Cardoso	9	2,70	6	3,30	15	6,00	0,00	6,00	Aprovado
	860000	05/06/1970	Tania De Souza Pereira	6	1,80	5	2,75	11	4,55	0,00	4,55	Reprovado
	876720	25/08/1982	Wagner Da Silva Rocho	6	1,80	5	2,75	11	4,55	0,00	4,55	Reprovado
	876309	01/08/1994	Willian Antonio Roque	4	1,20	6	3,30	10	4,50	0,00	4,50	Reprovado
	851405	23/09/1967	Marcelo Morette	5	1,50	5	2,75	10	4,25	0,00	4,25	Reprovado
	867887	13/05/1977	Janaina Fregulia Ramos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente
	871456	16/08/1986	Elpidio De Souza Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	856247	12/12/1987	Laerte Ferras Zeferino	7	2,10	6	3,30	13	5,40	0,00	5,40	Aprovado
	861085	08/06/1984	Lediane Santos Da Rosa	7	2,10	4	2,20	11	4,30	0,00	4,30	Reprovado
	873756	02/06/1975	Zanete Indalencio Da Silva	6	1,80	2	1,10	8	2,90	0,00	2,90	Reprovado

Professor de Língua Portuguesa | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	860001	16/04/1982	Cristina Daitx Justo	8	2,40	8	4,40	16	6,80	1,50	8,30	Aprovado
2	852087	01/03/1979	Jaquiani Colares Ramos	9	2,70	9	4,95	18	7,65	0,00	7,65	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

3	861333	17/03/1972	Eliana Santos Da Rosa Lummertz	7	2,10	7	3,85	14	5,95	1,50	7,45	Aprovado
4	874853	29/10/1986	Fatima Hainzenreder Leffa	9	2,70	7	3,85	16	6,55	0,00	6,55	Aprovado
5	856063	14/08/1996	Julia Cravo Da Silva	7	2,10	8	4,40	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado
	873753	02/06/1975	Zanete Indalencio Da Silva	6	1,80	4	2,20	10	4,00	0,00	4,00	Reprovado
	853199	03/09/1976	Stella Freitas Dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor de Matemática | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	862550	07/03/1985	Mariana Lucas	7	2,10	8	4,40	15	6,50	1,50	8,00	Aprovado
2	854656	25/01/1988	Manoela De Matos Varela Scandolara	7	2,10	6	3,30	13	5,40	1,50	6,90	Aprovado
3	875730	05/08/1980	Luiz Fernando Borges	7	2,10	8	4,40	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado
4	877154	23/08/1986	Simone Da Silva Menezes Huffel	9	2,70	5	2,75	14	5,45	0,00	5,45	Aprovado
	852203	18/06/1983	Giseli Alves Pereira	9	2,70	4	2,20	13	4,90	0,00	4,90	Reprovado
	876390	16/12/1982	Marcelo Brozowski De Matos	7	2,10	4	2,20	11	4,30	0,00	4,30	Reprovado
	876438	12/12/1969	Rejane Severo Lima	6	1,80	4	2,20	10	4,00	0,00	4,00	Reprovado
	876502	28/08/1962	Neiva Rejane Rodrigues Dos Santos	4	1,20	5	2,75	9	3,95	0,00	3,95	Reprovado
	877314	05/08/1984	Jorge Henrique Pinto Bitelle	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor de Séries Iniciais | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		NPE		NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	Nota			
1	861274	09/09/1992	Rafaela Oliveira Furtado De Souza	7	2,10	9	4,95	16	7,05	1,50	8,55	Aprovado
2	851375	02/03/1988	Mariele Apolinario Daitx	6	1,80	9	4,95	15	6,75	1,50	8,25	Aprovado
3	854253	04/06/1994	Morgana Cardoso Antonio	6	1,80	9	4,95	15	6,75	1,50	8,25	Aprovado
4	867362	05/08/1985	Lilian Aurora Fernandes Joaquim	7	2,10	8	4,40	15	6,50	1,50	8,00	Aprovado
5	868293	25/01/1990	Gabriela Machado Cardoso	7	2,10	8	4,40	15	6,50	1,50	8,00	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

6	858952	25/08/1981	Jucicleia Da Silva Cardoso	5	1,50	9	4,95	14	6,45	1,50	7,95	Aprovado
7	855065	02/02/1987	Rosana Da Silva Rodrigues Monteiro	5	1,50	9	4,95	14	6,45	1,50	7,95	Aprovado
8	856111	06/09/1989	Marizete Teixeira Machado	5	1,50	9	4,95	14	6,45	1,50	7,95	Aprovado
9	877886	05/07/1994	Luisa Colombo Pontalti	8	2,40	10	5,50	18	7,90	0,00	7,90	Aprovado
10	873657	17/08/1980	Quelen Eme Daitx	10	3,00	8	4,40	18	7,40	0,00	7,40	Aprovado
11	856902	28/07/1974	Quiteria Klemuk Marques Matos	8	2,40	9	4,95	17	7,35	0,00	7,35	Aprovado
12	871786	06/06/1986	Maira Cibele Brocca Reos Scheffer	6	1,80	10	5,50	16	7,30	0,00	7,30	Aprovado
13	852587	16/06/1982	Elidiane da Rosa Ribeiro Rodrigues	9	2,70	8	4,40	17	7,10	0,00	7,10	Aprovado
14	876413	17/06/1990	Cristiane Dapper	7	2,10	9	4,95	16	7,05	0,00	7,05	Aprovado
15	873781	14/06/1986	Carla Oliveira Dos Santos	5	1,50	10	5,50	15	7,00	0,00	7,00	Aprovado
16	877990	09/09/1984	Daiane Vieira Fernandes	7	2,10	8	4,40	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado
17	862839	16/06/1961	Lenira Correa Lapuente	8	2,40	7	3,85	15	6,25	0,00	6,25	Aprovado
18	859633	12/07/1985	Graziela Silveira Machado	6	1,80	8	4,40	14	6,20	0,00	6,20	Aprovado
19	854151	12/05/1992	Renata Dos Santos De Oliveira	4	1,20	8	4,40	12	5,60	0,00	5,60	Aprovado
20	855077	01/01/1995	Tatiane Maciel Beza	4	1,20	8	4,40	12	5,60	0,00	5,60	Aprovado
21	876440	06/04/1981	Cassandra Rodrigues Bachinski De Lima	5	1,50	7	3,85	12	5,35	0,00	5,35	Aprovado
	861522	11/04/1986	Juliana Peres Cardoso	5	1,50	6	3,30	11	4,80	0,00	4,80	Reprovado
	860372	14/12/1981	Lucelia Da Silveira Oliveira Barbosa	3	0,90	7	3,85	10	4,75	0,00	4,75	Reprovado
	855339	24/12/1987	Marilia Delfino Teixeira	4	1,20	6	3,30	10	4,50	0,00	4,50	Reprovado
	855604	03/11/1969	Rosangela Maria Paczck	3	0,90	5	2,75	8	3,65	0,00	3,65	Reprovado

Psicólogo | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	859675	22/06/1973	Elenice Klettenberg	3	0,90	10	5,50	13	6,40	Aprovado
2	853857	29/03/1992	Andressa Cristovam Da Silva Da Silva	4	1,20	9	4,95	13	6,15	Aprovado
3	873279	05/06/1984	Jeison Da Re Dos Santos	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

4	85[illegible]	11/1990	Eloa Kalline Talhamento	3	0,90	9	4,95	12	5,85	Aprovado
5	874392	28/07/1994	Jordana Scheffer Rolim	3	0,90	9	4,95	12	5,85	Aprovado
6	858477	24/09/1964	Marcia Helena Pereira Fedalto	4	1,20	8	4,40	12	5,60	Aprovado
7	876079	16/08/1994	Paula Rocha	4	1,20	8	4,40	12	5,60	Aprovado
8	874774	25/09/1968	Vania Inajara Martins Fraga	5	1,50	7	3,85	12	5,35	Aprovado
9	867697	12/10/1977	Marcia Toralles Avila Goncalves	3	0,90	8	4,40	11	5,30	Aprovado
10	874300	28/05/1983	Robson Freitas Da Rocha	3	0,90	8	4,40	11	5,30	Aprovado
11	871546	22/04/1988	Ana Claudia Martins E Martins	4	1,20	7	3,85	11	5,05	Aprovado
	876519	10/01/1985	Jaqueline Teresinha Vaz	4	1,20	6	3,30	10	4,50	Reprovado
	876173	12/03/1982	Daniela Da Silva Grossmann	2	0,60	7	3,85	9	4,45	Reprovado
	877588	02/06/1968	Eliza Regina Muller Carvalho Da Rosa	3	0,90	6	3,30	9	4,20	Reprovado
	866958	13/05/1981	Giselda Faes Kichler	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Psicólogo Educacional | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	875437	01/05/1993	Gisseli Da Rosa Silveira	7	2,10	9	4,95	16	7,05	Aprovado

Psicopedagogo | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	852725	16/10/1955	Girlene Dos Santos Szortyka	5	1,50	8	4,40	13	5,90	Aprovado
2	860007	21/01/1971	Sandra Mara Barcelos Silva	6	1,80	7	3,85	13	5,65	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

Servente | Alfabetizado/Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	877950	26/11/1973	Luciano Arrojo	8	2,40	10	7,00	18	9,40	Aprovado
2	863814	11/08/1981	Josiane Oliveira De Souza	7	2,10	10	7,00	17	9,10	Aprovado
3	855596	12/03/1982	Denise Teixeira	7	2,10	10	7,00	17	9,10	Aprovado
4	861240	25/01/1983	Rosangela Dos Santos Da Rosa	7	2,10	10	7,00	17	9,10	Aprovado
5	857884	14/02/1985	Ramona Engler Marcelino De Moura	9	2,70	9	6,30	18	9,00	Aprovado
6	863798	09/03/1986	Indianara Melo Dos Santos	9	2,70	9	6,30	18	9,00	Aprovado
7	863735	12/03/1992	Jesica Lazzarin Domingos	9	2,70	9	6,30	18	9,00	Aprovado
8	851967	18/09/1974	Geane Correa Rocha	7	2,10	9	6,30	16	8,40	Aprovado
9	851148	15/01/1992	Fabiula Batista Vieira Maqueira	7	2,10	9	6,30	16	8,40	Aprovado
10	874651	24/04/1981	Mariana Regina Rocha Duarte	8	2,40	8	5,60	16	8,00	Aprovado
11	859349	28/03/1990	Aline Elisabeth Teixeira Da Silva	8	2,40	8	5,60	16	8,00	Aprovado
12	877123	08/08/1969	Maria Elisete Da Rosa Mariano	5	1,50	9	6,30	14	7,80	Aprovado
13	860606	19/04/1962	Catarina Ida Barth	7	2,10	8	5,60	15	7,70	Aprovado
14	859371	14/11/1995	Taine Da Silveira Martins	9	2,70	7	4,90	16	7,60	Aprovado
15	875169	05/12/1969	Madalena Teixeira Da Silva	8	2,40	6	4,20	14	6,60	Aprovado
16	874554	15/01/1987	Karin Fabiani Budtinger	5	1,50	7	4,90	12	6,40	Aprovado
17	878063	22/02/1963	Adelina Maria Porfirio	5	1,50	6	4,20	11	5,70	Aprovado
18	876629	26/09/1978	Jacson Leandro Dos Santos	6	1,80	5	3,50	11	5,30	Aprovado
	852133	17/04/1984	Loreci Ramos	4	1,20	5	3,50	9	4,70	Reprovado
	852498	29/12/1978	Patricia De Lima Cardozo	3	0,90	5	3,50	8	4,40	Reprovado
	852367	09/08/1986	Daiane De Lima	5	1,50	3	2,10	8	3,60	Reprovado
	872228	11/07/1986	Janaina Mariano Valim	5	1,50	2	1,40	7	2,90	Reprovado
	855713	01/04/1973	Ana Maria Gross Brusch	2	0,60	2	1,40	4	2,00	Reprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

Técnico de Enfermagem | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	862029	15/12/1981	Danielle Santos Do Nascimento	10	3,00	7	3,85	17	6,85	Aprovado
2	859530	11/11/1987	Fernanda Santos Lopes	9	2,70	7	3,85	16	6,55	Aprovado
3	877896	08/11/1988	Raquel Helena Bueno Cardoso	11	3,30	5	2,75	16	6,05	Aprovado
4	871368	23/03/1964	Marionisce Aparecida Bueno De Oliveira	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
5	877270	21/02/1966	Jamile Teresa Brandao Rigo	7	2,10	7	3,85	14	5,95	Aprovado
6	866587	17/01/1990	Taiara De Matos Mengue	11	3,30	4	2,20	15	5,50	Aprovado
7	853268	11/12/1978	Simone Bendo De Lima Perdona	7	2,10	6	3,30	13	5,40	Aprovado
8	854905	08/03/1987	Andressa Passos Simoes	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
9	873675	03/06/1991	Ana Paula leffa neves	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
10	851007	26/08/1994	Leonilda Machado Pereira	8	2,40	5	2,75	13	5,15	Aprovado
11	877584	10/04/1981	Silvia Leticia Pacheco	6	1,80	6	3,30	12	5,10	Aprovado
	851229	09/12/1967	Neusa Batista Vieira	5	1,50	6	3,30	11	4,80	Reprovado
	868534	25/06/1974	Ana Paula Romao De Oliveira	5	1,50	6	3,30	11	4,80	Reprovado
	876274	29/05/1965	Marileia Tommasi	7	2,10	4	2,20	11	4,30	Reprovado
	864105	08/05/1999	Franciele Pereira Lumertz	5	1,50	5	2,75	10	4,25	Reprovado
	856384	04/02/1980	Patricia Oliveira Dos Santos	6	1,80	4	2,20	10	4,00	Reprovado
	875535	25/03/1972	Dorilda Machado Pereira	4	1,20	5	2,75	9	3,95	Reprovado
	877611	13/02/1987	Phamela Pereira De Jesus	7	2,10	2	1,10	9	3,20	Reprovado
	862906	13/06/1995	Ediane Pacheco Silva	5	1,50	3	1,65	8	3,15	Reprovado
	874742	10/11/1979	Clezia Mariano Pereira	2	0,60	1	0,55	3	1,15	Reprovado
	876569	21/12/1950	Cloreci Joaquim Kegellim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	853369	18/07/1976	Leticia Franca	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	856437	16/08/1981	Josi Brehm Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	851787	18/10/1984	Paula Dos Santos Cezario	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

Técnico Educacional (Orientador) | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	863448	08/02/1985	Maria Aparecida Daitx Da Silva	6	1,80	10	5,50	16	7,30	Aprovado
2	871557	05/03/1987	Pauline Gross	5	1,50	10	5,50	15	7,00	Aprovado
3	865706	26/02/1988	Rieli Benck Jacob	5	1,50	10	5,50	15	7,00	Aprovado
4	876225	18/04/1989	Maiara Da Silva Da Rosa	6	1,80	9	4,95	15	6,75	Aprovado
5	851593	07/02/1964	Vera Eni Da Silva De Bovi	4	1,20	10	5,50	14	6,70	Aprovado
6	878082	25/02/1961	Walria De Aquino Aguirre Nascimento	5	1,50	8	4,40	13	5,90	Aprovado
7	875942	18/10/1972	Cristiane Da Silva Tolentino	6	1,80	7	3,85	13	5,65	Aprovado
8	856562	16/05/1973	Andreia Bauer De Barros	3	0,90	8	4,40	11	5,30	Aprovado
	858893	05/07/1961	Bernadete Santos	2	0,60	6	3,30	8	3,90	Reprovado

Técnico Educacional (Supervisor) | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	865495	18/02/1989	Estefani Da Rosa Silveira	10	3,00	9	4,95	19	7,95	Aprovado
2	859361	06/08/1984	Tuane Boaventura Fernandes Lopes	7	2,10	8	4,40	15	6,50	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
EDITAL Nº 001/2018

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR LISTA ESPECIAL – DEFICIENTE

Professor de Informática | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Classificação Geral**	**Nota Final**	**Classificação Lista Especial**	**Situação**
868457	Michel Da Silva Cardoso	1º	6,00	**Logrou êxito na classificação geral**	-

PUBLICAÇÃO AVISO - SESSÃO ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS - TP Nº 004/2017

Publicação Nº 1536968

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

AVISO – SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O Município de Passo de Torres/SC, CNPJ sob o nº 95.782.793/0001-54, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitações, torna público que em face do recebimento da sentença final emitida pela Juíza de Direito da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC referente ao Mandato de Segurança impetrado pela empresa Terrabase Terraplanagem Ltda – ME (Autos nº 0301082-72.2017.8.24.0189), reconsidera a decisão deliberada no dia 07/11/2017, habilitando a empresa Terrabase Terraplanagem Ltda – ME para a próxima fase do Processo Licitatório nº 126/2017, na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2017, devido ao cumprimento do requisito de capacidade técnico-operacional constante no Item 4.2.3 do Edital.
Sendo assim, fica marcada a abertura dos Envelopes nº 02 de Propostas de Preços para o dia 05/03/2018 às 14h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, sito a Av. Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC.

Passo de Torres/SC, 26 de Fevereiro de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CAIO ROBERIO BARPP DA SILVA Presidente da Comissão	JANAINA SILVEIRA SCHEFFER Secretária

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO
Membro Suplente

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0011/2018

Publicação Nº 1536747

CONTRATO n. 0011/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0016/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0005/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: LUIZ ZOTTI
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto a locação de um poço sumidouro para depósito de dejeto cloacal urbano, localizado na propriedade do CONTRATADO
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2018
Passos Maia, SC, 26 de Fevereiro de 2018.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018/2018

Publicação Nº 1536275

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0018/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 0012/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0018/2018, Modalidade de Pregão Presencial n. 0012/2018 – OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra para instalação de câmeras de vigilância nas secretarias do Município de Passos Maia - SC Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 12 de Março de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 26 de fevereiro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0019/2018

Publicação Nº 1536561

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0019/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0006/2018

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leomar Roberto Listoni, justifica a Dispensa de Licitação para LOCAÇAO DE UM IMOVEL COM AREA APROXIMADA DE 1.000 M2 (MIL METROS QUADRADOS), ESPASO FISICO MESAS E CADEIRAS LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE DE PASSOS MAIA, PARA DESEMVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ESPORTIVAS, SOCIAIS, DE LAZER, EVENTOS, PALESTRAS, REUNIOES, CONFERENCIAS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO E SOCIAL..
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Amparo Legal: Art.24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.
Passos Maia, 23 de Fevereiro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 07/2018

Publicação Nº 1536061

DECRETO Nº 07/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei 1.742/2017 – LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 26.700,00
10.301.0012.1.064 – Aquisição de Equipamentos R$ 26.700,00
4.4.90.00.00.00.00.0.3.70.002014 – Aplicações Diretas R$ 26.700,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0.3.70.002014 – Convênio SES/RAIO X - no valor de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 27 de fevereiro de 2018

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

DECRETO N° 3259/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 40,41,42 E 43, DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL 2.914 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1536475

DECRETO N° 3259/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 40,41,42 E 43, DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL 2.914 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.079.553,58 (Três milhões, setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme art.12 da Lei Municipal n° 2914/17 de 30 de novembro de 2017, como segue:

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.023 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00/078 – Aplicações Diretas ..... R$1.000.000,00
Fonte de Recursos: 0620 – PNATE
3.3.90.00.00.00.00.00/079 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.642,35

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.027 – Funcionamento e Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0617 – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00/089 – Aplicações Diretas ..... R$ 93.807,46

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.029 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Creche
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00/094 - AplicaçõesDiretas ..... R$500.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Operacional
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00/152 – Aplicações Diretas ..... R$ 595.518,41
Fonte de Recursos: 0150 – Alienação de Bens
4.4.90.00.00.00.00.00/154 – Aplicações Diretas ..... R$ 224.379,08

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 25.751.0013
Atividade: 2.041 – Funcionamento e Manutenção da Iluminação Pública
Fonte de Recursos: 0613 – Cosip
3.3.90.00.00.00.00.00/155 – Aplicações Diretas ..... R$104.258,84

Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbanos
Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Trânsito
Programa de Trabalho: 06.181.0019
Atividade: 2.085 – Funcionamento e Manutenção do Convênio SSP/SC – Polícia Civil
Fonte de Recursos: 011 – Convênio SSP/SC – Polícia Civil
3.3.90.00.00.00.00.00/178 – Aplicações Diretas ..... R$ 379.462,76

Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbanos

Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Trânsito
Programa de Trabalho: 06.181.0019
Atividade: 2.085 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transito
Fonte de Recursos: 056 – Convênio SSP/SC – Prefeitura
3.3.90.00.00.00.00.00/176 – Aplicações Diretas ..... R$ 176.484,68

Art.2° Os recursos necessários para atendimento ao crédito suplementar aberto na forma do Art. 1º, correrão à conta do Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964, das respectivas fontes de recursos;
-0000 – RECURSOS PRÓPRIOS ..... R$ 2.095.518,41
-0620 – PNATE ..... R$ 224.568,87
-0617 – SALÁRIO EDUCAÇÃO ..... R$ 93.807,46
-0613 – COSIP ..... R$ 104.258,84
-0011 – CONVENIO SSP/SC – POLICIA CIVIL ..... R$ 379.462,76
-0056 – CONVENIO SSP/SC – PREFEITURA ..... R$ 176.484,68

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 20 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018-FMS

Publicação Nº 1536133

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE *EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS*.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **ELISAMA DE FREITAS SCHULLE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A**, estabelecida à Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira n°_90, CEP 37.655-000, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.190.675/0002-36, Telefone: 41 3046-0057, E-mail: licitacao@dental cremer.com.br, Dados Bancários: Banco Bradesco, Ag. 2656, C/C:0006107-7 representada, neste ato pelo Sr. Peterson Luiz Batista, CPF sob o n°_877.879.549-49, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preço** para futura aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais de uso odontológico, conforme solicitações nº 58 e 67/2018 da Secretaria de Saúde, anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos equipamentos, materiais e instrumentais encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os equipamentos, materiais e instrumentais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtde.	Un	Especificação	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$
3	**30,000**	**FR**	Adesivo de Adesivo de Frasco Único Fotopolimerizável para união de resinas compostas foto polimerizáveis à estrutura dental; reparo em porcelana e resina; cimentação de restaurações indiretas, quando utilizado com cimento resinoso adesivo (coroas, pinos intra-radiculares, inlays, onlays); frasco com 6g; primer e adesivo em um só frasco; solvente à base de água e álcool; alto	Single Bond	**81,20**	**2.436,00**

			rendimento; partícula de carga de 5nm ; adesivo com 10% de peso em carga e tampa flip top que possa ser aberto apenas com uma das mãos e tampa após aberto permaneça conectada ao frasco .Único Fotopolimerizável para união de resi (4760)			
6	**10,000**	**UN**	Cuba inox redonda 10,5x5 cm com capacidade de 340ml, autoclavel. (502822576)	Golgran	**11,59**	**115,90**
9	**3,000**	**UN**	Fotopolimerizador LED À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Sem aquecimento dental e da resina, tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos, bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V~ (50/60Hz), desligamento automático ao final do tempo solicitado, corpo da caneta constituído em ABS, radiometro interno automático. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada, ponteira em Fibra Ótica, ponteiras condutoras da luz com giro de 360°, modo de uso: Rampa, comprimento de onda: 420 à 480 nm, bateria: 3,7V 1400 mA, ponteira autoclavável. (502822579)	Schuster/ Emmiter A	**454,82**	**1.364,46**
13	**2,000**	**UN**	Régua de Fox de Plástico (502822583)	JON	**20,16**	**40,32**
14	**1,000**	**FR**	Adesivo universal para moldeira, fluido facilmente pincelável, cor azul, adesão às moldeiras de metal, não criar relevos, rápida evaporação do solvente. (502822585)	Zermak	**40,88**	**40,88**
20	**5,000**	**UN**	Broca cirurgica zekrya, carbide conica longa de ponta segura (502822591)	Angelus	**43,37**	**81,55**
26	**25,000**	**CX**	Cimento ionômero de vidro restaurador (Kit pó + Liquido) , quimicamente ativado,acido/base, radiopaco pela açao do estrôncio, pó contendo acido poliacrilico desidratado e liquido contendo acido poliacrilico e acido tartarico, liberaçao continua de flúor, caixa com 10 g de pó de cor universal A3 e 8ml de liquido, colher dosadora e bolco de espatulaçao (502822597)	Vitro Fill	**43,37**	**1.084,25**
28	**2000,000**	**CX**	Creme dental com flúor 1500 ppm, embalado em tubo plástico 90 gramas. (502822599)	Free-Dent	**1,05**	**2.100,00**
30	**10,000**	**CX**	Curativo alveolar 10 gramas com Própolis (10%), Iodofórmio (5%), Cera de Abelha e Espessante. (502822601)	Alveolex	**17,11**	**171,10**
48	**3,000**	**CX**	Kit de Acabamento e Polimento Acrílico: 1 Fresa de tungstênio Corte cruzado fino tarja vermelha formato pera;4 Polidores de acrílico formato chama de granulometria extra grossa, grossa, média e fina;1 Disco diamantado serrilhado	American Burs	**169,86**	**509,58**

			periférico de 22mm; 1 Escova crina de cavalo com couro chamois;1 Escova de aço dourada;1 Escova crina de cavalo estrela; 1 broqueiro de acrílico. (502822619)			
50	**10,000**	**KIT**	Kit disco de lixa com 120 unidades ref 2380B (vermelho) (502822621)	Sof-Lex / 3 M	**210,00**	**2.100,00**
59	**150,000**	**PCT**	Matrizes tipo TOFFLEMIRE de aço inox flexíveis, superfinas, cortadas a lazer isentas de rebarbas, indicada para posteriores, pacote com 12 unidades (502822630)	H-Stratner	**8,40**	**1.260,00**
61	**150,000**	**RL**	Pano multiuso plus descartável para qualquer limpeza geral, cor verde 30x50 cm destacável a cada 30 cm, bobina de 30 metros. (502822632)	Nobre	**15,88**	**2.382,00**
68	**300,000**	**PCT**	Rolo dental n ° 2 de algodão 32g com 100 rolos, confeccionad (502822639)	Cremer	**1,39**	**417,00**
72	**150,000**	**PCT**	Sugador descartável plastico 40 unidades cores sortida com tubo e ponteira atóxicos; arame em aço especial; fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti. (502822643)	Biodont	**3,50**	**525,00**
VALOR TOTAL					**R$ 14.628,04**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os equipamentos, materiais e instrumentais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde ou Unidades Básicas de Saúde, nas quantidades e locais indicados na Autorização de Fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias, dentro do horário de expediente, conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do material/produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos equipamentos, materiais e ou instrumentais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos, materiais e instrumentais;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de fevereiro de 2018.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
Peterson Luiz Batista
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018-FMS

Publicação Nº 1536145

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **ELISAMA DE FREITAS SCHULLE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI.**, estabelecida à Rua Anne Frank, n°_5241, Bairro Boqueirão, CEP 81.730-010, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.504.525/0001/34, Telefone: 41 3012-0304, E-mail: contratos@dentalprimecwb.com.br, Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 4500-4, C/C:76990-8, representada, neste ato pelo Sr. Humberto Délio Donini, CPF sob nº 007.710.129.42, Cargo/Função Responsável Legal, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preço** para futura aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais de uso odontológico, conforme solicitações nº 58 e 67/2018 da Secretaria de Saúde, anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos equipamentos, materiais e instrumentais encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os equipamentos, materiais e instrumentais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtde.	Un	Especificação	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$
2	4,000	CX	Acrílico auto polimerizante presa rápida, cor rosa médio para consertos e reembasamentos em próteses odontológicas. Conjunto pó 220g + líquido 120 ml.	TDV	43,63	174,52
16	60,000	CX	Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina (adrenalina), isento de metilparabeno, envasado em tubetes de	Alphacaine	55,80	3.348,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

			cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.Tubetes protegidos por adesivo de segurança, com 50 tubetes.			
17	**15,000**	**CX**	Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de mepivacaina, 10 microgramas de epinefrina (adrenalina), isenta de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Tubetes protegidos por adesivo de segurança, com 50 tubetes.	Mepiadre	**83,89**	**1.258,35**
18	**25,000**	**BIS**	Anestésico tópico pomada com lidocaína 5% bisnaga com 25 gramas	Lidopass	**6,50**	**162,50**
19	**30,000**	**PT**	Bicarbonato de sódio para profilaxia 500 gramas, pureza de 99,6%, validade de 5 anos, sabor morango e/ou menta)	Airon / Maqui	**9,50**	**285,00**
25	**20,000**	**CX**	Cimento de hidróxido de Cálcio A pasta base 13 gramas é constituída por dióxido de titânio em glicol salicilato. A pasta catalisadora 11 gramas é composta de hidróxido de cálcio, óxido de zinco em etiltolueno sulfonamida	Hydcal/ Tech	**12,16**	**243,20**
27	**30,000**	**CX**	Cimento restaurador de uso temporário a base de Óxido de Zinco, Sulfato de Cálcio e aglutinantes hidrófilo em frasco único de 25g, fácil manipulação, adesão as paredes do dente tendo rápido endurecimento na temperatura bucal, presa química através da salivação, selamento hermético perimetral, impedindo as infiltrações marginais, discreto desgaste oclusal, baixíssima solubilidade aos líquidos bucais, pH neutro, sem eugenol.	Obtur/ Maqui	**6,00**	**180,00**
35	**2000,000**	**UN**	Escova dental adulto com cerdas de nylon macia, 32 tufos com 18 fios, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto,medindo cerca de 18 cm anatômico, em polipropileno atóxico, com protetor de cerdas	Med fio	**0,49**	**980,00**
36	**5000,000**	**UN**	Escova dental infantil com cerdas de nylon macia, com 03 fileiras de tufos, contendo 23 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13 cm, em polipropileno atóxico, com protetor de cerdas.	Floppy/ Med	**0,48**	**2.400,00**
40	**1000,000**	**RL**	Fio dental rolo 100 m	Medfio	**1,19**	**1.190,00**
49	**7,000**	**CX**	Kit de cimento ionômero de vidro fotopolimerizavel (1 frasco de pó com 5 g, cor A1 ou A3; 1 frasco de líquido com 2,5 ml; 1 frasco de Primer com 2,5 ml; 1 frasco de Natural Glaze com 5 ml; Bloco de mistura e colher medidora) indicado para restaurações em	VitroFill LC/DFL	**135,54**	**948,78**

			dentes permanentes anteriores e em dentes decíduos anteriores e posteriores, confecção de núcleos, forramento de cavidades. Fotoativado, cura tripla, adesão à estrutura do dente, liberação de íons fluoretos, ótima estética, cor A1 ou A3, mistura condensável, não pegajosa, biocompatibilidade com o dente. Validade mínima de 2 anos após sua fabricação.			
57	**30,000**	**PCT**	Material de moldagem alginato indicado para próteses fixas, removiveis, modelo de estudo, com presa rápida ,cerca de 2 minutos, compatibilidade com o gesso reprodução de finos detalhes, propriedades de tixotropia, escoamento e elasticidade.Isento de poeira, tempo de presa de 1,30 a 2 minutos, baixos índices de distorção e maior estabilidade dimensional, longa conservabilidade do molde, embalado em atmosfera modificada, garantia de 5 anos, cor lilás Alta resistência ao rasgamento e compressão. Pacote com 453 gramas.	Hydrogum	**40,61**	**1.218,30**
58	**25,000**	**PCT**	Matriz de poliéster 10x120x0,05mm com 50 unidades	K dente/ Quimid	**1,15**	**28,75**
60	**25,000**	**FR**	Óleo lubrificante AR/BR spray 200 ml (143g) compativeis com	Maquira	**12,95**	**323,75**
62	**7,000**	**FR**	Paramonoclorofenol Canforado 20 ml (PMCFC)	Shine/ Maqui	**3,59**	**25,13**
63	**30,000**	**CX**	Pasta profilática 90 gramas, consistência adequada, não escorrer para cavidade bucal, utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha, utilizada como pasta de polimento inicial, usada em adultos e crianças, sabores tutti-frutti ou menta.	Shine/ Maqui	**3,83**	**114,90**
64	**20,000**	**PT**	Pedra pomes, pó extrafino, abrasivo, pote com 100g	Maquira	**3,35**	**67,00**
67	**150,000**	**UN**	Resina microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores Classes I, II, III, IV, V; Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g, disponibilidade nas cores: A1, A2, A3, A3,5, B2, UD. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; Resina micro-híbrida; Fotopolimerizável; Partículas com 0,6 micrometros; Tempo de polimerização: 40 segundos; Carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica;	Z100/3 M	**30,77**	**4.615,50**
77	**7,000**	**FR**	Tricresol formalina 10ml Material para desinfecção de canal radicular, antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol,	Maquira	**4,49**	**31,43**

			alto teor de pureza.			
VALOR TOTAL						**R$ 17.595,11**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os equipamentos, materiais e instrumentais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde ou Unidades Básicas de Saúde, nas quantidades e locais indicados na Autorização de Fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias, dentro do horário de expediente, conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do material/produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de quaisquer dos equipamentos, materiais e ou instrumentais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos, materiais e instrumentais;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de fevereiro de 2018.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

DENTAL PRIME – PROD. ODONT. MÉD. HOSPITALARES - EIRELI.,
Humberto Délio Donini
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018-FMS

Publicação Nº 1536147

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **ELISAMA DE FREITAS SCHULLE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRESENSE LTDA. EPP**, estabelecida à Rua General Vitorino, n°_298, Bairro Centro, CEP 90020-170, na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 91.083.212/0001-35, Telefone: 51 3227-2744, E-mail: dentariapoa@cpovo.net.br, Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 010-8, C/C:204456-0, representada, neste ato pelo Sr. Sérgio Carlos Zipf, CPF sob nº 391.128.539-68, Cargo/Função: Representante Legal, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preço** para futura aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais de uso odontológico, conforme solicitações nº 58 e 67/2018 da Secretaria de Saúde, anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos equipamentos, materiais e instrumentais encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os equipamentos, materiais e instrumentais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtde.	Un	Especificação	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	2	UN	Compressor odontológico de 01 Pistão, isento de óleo, acionamento direto, 1 cilindro, bloco de alumínio, monofásico 220V, potencia do motor de 1,5 hp, regime de trabalho intermitente, pressão diferencial de 40 lbf/pol² (pressostato) , reservatório com pintura interna anticorrosiva, regulador de pressão de saída, nível de ruído máximo de 72 db, diâmetro de saída 1/4 pol, pressão de operação entre 80 e 120 lbf/pol2 (5,5 a 8,3 bar), volume do	Schuster	2.670,00	5.340,00

			reservatório mínimo de 28 litros, cor predominante branca, filtro de ar com expurgo de água.			
38	**100**	**UN**	Extirpa nervo, cartela sortida com 10, instrumentos farpados	Medin	**10,70**	**1.070,00**
43	**50**	**PCT**	Gesso pedra de endurecimento rápido.Gesso produzido pelo processo de calcinação em autoclave, indicado para confecção de trabalhos dentários onde o gesso deve ser duro e resistente. Sua expansão é de 0,30% , pacote de 1kg.	Chaves	**7,98**	**399,00**
52	**2**	**CX**	Kit formado por 01 caixa de película para radiografia odontológica infantil com 100 unidades velocidade F, cor roxa, compatível com todos aparelhos de raio-x, embalagem macia, resistente a saliva e desinfecção, 03 frascos de fixador radiográfico de 475 ml para revelação de filmes velocidade E, 03 frascos de revelador radiográfico de 475 ml para revelação de filmes velocidade E. Os itens deste kit deverão ser de mesma marca comercial.	Care stream	**251,90**	**503,80**
66	**10**	**UN**	Ponta de polimento formato de lapiz, para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas, fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, balanceadas para cortar sem vibração, esterilizadas em autoclave, estufa e a frio, velocidade de uso 5.000-20. 000 rpm	Shofu	**29,00**	**290,00**
VALOR TOTAL					**R$ 7.602,80**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. Os equipamentos, materiais e instrumentais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde ou Unidades Básicas de Saúde, nas quantidades e locais indicados na Autorização de Fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias, dentro do horário de expediente, conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do material/produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos equipamentos, materiais e ou instrumentais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos, materiais e instrumentais;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no

Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de fevereiro de 2018.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRESENSE LTDA. EPP
Sérgio Carlos Zipf
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018-FMS

Publicação Nº 1536151

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **ELISAMA DE FREITAS SCHULLE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **JEFFERSON DUWE - ME**, estabelecida à Rua Artur Keunecke, n°_62, Bairro Dos Estados, CEP 89.130-000, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.749.658/0001-42, Telefone: 47 3333-1132, E-mail: dentalduwe@outlook.com, Dados Bancários: Banco Unicred, Ag. 1204, C/C:44375-1, representada, neste ato pelo Sr. Jefferson Duwe, CPF sob nº 081.518.699-17, Cargo/Função: Administrador, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO" ,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preço** para futura aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais de uso odontológico, conforme solicitações nº 58 e 67/2018 da Secretaria de Saúde, anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos equipamentos, materiais e instrumentais encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os equipamentos, materiais e instrumentais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtde.	Un	Especificação	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$
39	100	CX	Fio de sutura seda 3.0 com 24unidades, agulha CT 1/2 - 1,7c (502822610)	Procare	25,35	2.535,00
51	10	CX	Kit formado por 01 caixa de película para radiografia odontológica adulto com 150 unidades velocidade E, cor azul, compatível com todos aparelhos de raio-x, embalagem macia, resistente a saliva e desinfecção, 03 frascos de fixador radiográfico de 475 ml para	Care Stream	179,00	1.790,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

			revelação de filmes velocidade E, 03 frascos de revelador radiográfico de 475 ml para revelação de filmes velocidade E. Os itens deste kit deverão ser de mesma marca comercial. (502822622)			
VALOR TOTAL					**R$ 4.325,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os equipamentos, materiais e instrumentais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde ou Unidades Básicas de Saúde, nas quantidades e locais indicados na Autorização de Fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias, dentro do horário de expediente, conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do material/produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos equipamentos, materiais e ou instrumentais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos, materiais e instrumentais;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de fevereiro de 2018.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JEFFERSON DUWE – ME
Jefferson Duwe
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018-FMS

Publicação Nº 1536153

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **ELISAMA DE FREITAS SCHULLE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.**, estabelecida à Av. Oscar Barcelos, n°_380, Bairro Centro, CEP 89160-027, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.989.294/0001-87, Telefone: 47 3521-1000, E-mail: silmes@silmes.com.br, Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 0276-3, C/C:105261-6, representada, neste ato pelo Sr. Aline Odete da Silva, CPF sob nº 060.867.159-20, Cargo/Função: Administrador, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preço** para futura aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais de uso odontológico, conforme solicitações nº 58 e 67/2018 da Secretaria de Saúde, anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos equipamentos, materiais e instrumentais encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os equipamentos, materiais e instrumentais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

Item	Qtde.	Un	Especificação	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$
7	30	UN	Espatula para resina composta n* 2 com ambas extremidades ativas, de um lado formato de condensador e do outro achatado para inserção de resina. (502822577)	Fava	8,58	257,40
21	2	UN	Broca diamantada para peça de mão PM 82G (502822592)	KG	10,23	20,46
22	50	UN	Broca esferica de baixa rotação Nº 6 e 8, aço carbono, esterelizavel em autoclave, embaladas individualmente. (502822593)	Jota	3,05	152,50
24	350	UN	Brocas de uso odontológico produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada, embaladas individualmente e esterilizadas. Validade de 5 anos e data de produção e origem da broca impressa na embalagem . Números de referencia de tamanho e granulação 1012/1014/1016/1034/ 1036/1095/3118F/3168F/3195F/4084 (502822595)	Microdont	3,75	1.312,50
33	200	CX	Envelope grau cirúrgico para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade e autoselantes, caixa com 100 envelopes, tamanho 90X260 mm, cor das extremidades verde claro. (502822604)	Harbo	13,68	2.736,00
47	5	FR	Iodoformio frasco com 10 gramas (502822618)	Kdent	15,64	78,20
53	5	CX	Kit silicone de condensacao, catalizador 60ml cor vermelha, silicone leve (light) hidrófilo e altamente fluido, 140ml cor amarelo. (502822624)	Zhermack	119,74	598,70
55	10	UN	Lima k-file 2 serie 21/25/31 mm caixa com 6 unidades (502822626)	Dentsply	13,30	133,00
56	30	CX	Máscara tripla com 2 camadas de TNT 20 g/m² e 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana 20g/m², filtro com 99,8% de eficiência de retenção bacteriológica,com clip nasal, descartável, com elástico com 50 unidades. (502822627)	Medix	5,16	154,80
70	10	CX	Seringa para selamento de cicatrículas e fissuras na prevenção da doença cárie, com pontas aplicadoras descartáveis, barreira mecânica formada pela resina, libera flúor para	Angelus	10,86	108,60

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

			as estruturas dentárias, possuir 50% em peso de cargas inorgânicas. (502822641)			
74	**20**	**PCT**	Tira de lixa de acabamento para amalgama 4 mm com 12 unidades flexíveis que se adaptem ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material, diamantes naturais maior durabilidade, não desprenda com facilidade, corte macio, centro neutro facilita inserção entre os dentes, autoclavável, fabricadas em aço inox. (502822645)	Bio Dinamica	**4,64**	**92,80**
78	**7**	**CX**	Verniz com fluor para fluoretação do esmalte dentário, profilaxia da cárie dental, tratamento dessensibilizante de colos dentinários, uso nas superfícies dentárias descalcificadas e fissuras descoloradas, método preventivo da cárie em dentes com aparelhos ortodôntico, embalagem com 10ml de verniz e um solvente com 10ml. (502822649)	FGM	**15,12**	**105,84**
VALOR TOTAL					**R$ 5.750,80**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. Os equipamentos, materiais e instrumentais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde ou Unidades Básicas de Saúde, nas quantidades e locais indicados na Autorização de Fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias, dentro do horário de expediente, conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do material/produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de quaisquer dos equipamentos, materiais e ou instrumentais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos, materiais e instrumentais;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de fevereiro de 2018.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
Aline Odete da Silva
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018-FMS

Publicação Nº 1536155

PENHA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **ELISAMA DE FREITAS SCHULLE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. – EPP.**, estabelecida à Pedro Thiesen Junior, n°_478, Bairro Aririú, CEP 88.135-420, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.555.143/0001-46, Telefone: 48 3357-0307, E-mail: licitar@trademedical.com.br, Dados Bancários: Caixa Econômica Federal, Ag. 3691, C/C: 0750-2, representada, neste ato pelo Sr. Alexandre Bianchini de Azevedo, CPF sob nº 921.201.217-53, Cargo/Função: Sócio Administrador, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preço** para futura aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais de uso odontológico, conforme solicitações nº 58 e 67/2018 da Secretaria de Saúde, anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos equipamentos, materiais e instrumentais encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os equipamentos, materiais e instrumentais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtde.	Un	Especificação	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$
11	50	KIT	Kit de exame clinico composto por 1 cabo com espelho n*5, sonda exploradora n*5 e pinça clinica com ponta curva	LM	13,23	661,50
12	20	UN	Pontas Ultrassônicas para Periodontia T1-S e T3-S Potência: 70% (MÉDIA ALTA) e 90% (ALTA), uso	Holdent	59,19	1.183,80

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

			com refrigeração, autoclavável.			
32	**50**	**CX**	Envelope grau cirúrgico para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade e autoselantes, caixa com 100 envelopes, tamanho 150X250 mm, cor das extremidades verde claro.	Hospflex	**21,94**	**1.097,00**
37	**10**	**CX**	Esponja hemostática, 100% de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo, para uso diário, esterilizado por irradiação.	Hemoscom	**23,99**	**239,90**
42	**1000**	**SACH**	Fluoreto de sódio para dissolução e posterior bochecho. Sache com 2g	Iodontosul	**1,03**	**1.030,00**
44	**30**	**PCT**	Gorro tipo padre com tiras, gramatura 20, cor branca, produzidos a partir de polipropileno/ tecido não tecido (TNT), anti-alérgico, embalagem com 100 unidades.	Anadona	**11,40**	**342,00**
45	**250**	**PCT**	Guardanapo de papel grande (33 cm X 30 cm), branco, folhas duplas, que não esfarelar em contato com a boca.	BW	**1,33**	**332,50**
73	**200**	**UN**	Taça profilática flexivel, cor branca, embaladas individualm	Preven	**1,11**	**222,00**
75	**20**	**CX**	Tira de Lixa para acabamento e polimento de poliéster 4X170mm com 150un. Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento; abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para a facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes;	Preven	**6,00**	**120,00**
VALOR TOTAL					**R$5.228,70**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os equipamentos, materiais e instrumentais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde ou Unidades Básicas de Saúde, nas quantidades e locais indicados na Autorização de Fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias, dentro do horário de expediente, conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do material/produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de quaisquer dos equipamentos, materiais e ou instrumentais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos, materiais e instrumentais;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de fevereiro de 2018.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. – EPP
Alexandre Bianchini de Azevedo
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-FMS

Publicação Nº 1536141

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE *EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **ELISAMA DE FREITAS SCHULLE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**, estabelecida à Rua Dr. Flores, n°_262/42, CEP 9920-120, na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.978.004/0001-98, Telefone: 51 3224-4780, E-mail: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br, Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 10-8, C/C:114064-7 representada, neste ato pelo Sr. Marcos Luiz da Silva, CPF sob o n°_673.411.010-91, Cargo/Função Sócio Gerente, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004./2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preço** para futura aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais de uso odontológico, conforme solicitações nº 58 e 67/2018 da Secretaria de Saúde, anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos equipamentos, materiais e instrumentais encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os equipamentos, materiais e instrumentais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Qtde.	Un	Especificação	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$
5	20	UN	Placa de vidro 8x12x1cm	Iodontec	4,72	94,40
8	60	UN	Forceps infantil n* 2/5/16/17/18/69	Trinks	44,80	2.688,00
10	10	KIT	Kit alavancas seldin direira/ esquerda/reta	Trinks	35,60	356,00
23	1	UN	Broca tunstenio categoria G n* 1516	American Burs	52,00	52,00
29	20	CX	Cunha de madeira colorida solta com 100 unidades produzida em madeira especial; formato anatômico da ameia; sem farpas, tingidas com	Souza e Leonarddi	5,40	108,00

			pigmentos atóxicos, pronta para uso, 5 tamanhos codificados por cores facilitando escolha.			
31	**10**	**UN**	Cureta Cirúrgica Lucas 85	Trinks	**5,60**	**56,00**
34	**300**	**UN**	Escova de Robson tipo pincel com cerdas de média dureza, pa	Preven	**0,94**	**282,00**
41	**15**	**FR**	Flúor gel 2% neutro 200ml, sabor menta.	Souza e Leonarddi	**3,04**	**45,60**
46	**7**	**CX**	Hidróxido de cálcio pó PA frasco com 10 gramas	Maquira	**2,96**	**20,72**
54	**10**	**CX**	Lima flexofile 1 serie 21/25/31 mm caixa com 6 unidades	Lohcus	**13,35**	**133,50**
65	**50**	**CX**	Pincel micro brush 100 unidades, haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon no tamanho regular 2,0mm (1,4 de gota), hastes na cor amarela.	FGM	**7,76**	**388,00**
69	**100**	**UN**	Seringa gel de acido fosfórico 37% com mínimo de 2,5ml viscosidade adequada, presença de corante azul que permite aplicação segura, reduzido risco de escoamento, melhor visualização da região a ser condicionada, forte ação anti-bacteriana com Clorhexidina 2%, gel tixotrópico.	Bio dinâmica	**1,10**	**110,00**
71	**20**	**UN**	Sindesmotomo aço inox	Trinks	**5,44**	**108,80**
76	**20**	**BO**	Tiras de papel carbono 2 cores dupla face para marcação da oclusão 0,02mm espessura 12 folhas	Pharminox	**1,43**	**28,60**
VALOR TOTAL					**R$ 4,471,62**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. Os equipamentos, materiais e instrumentais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde ou Unidades Básicas de Saúde, nas quantidades e locais indicados na Autorização de Fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias, dentro do horário de expediente, conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do material/produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos equipamentos, materiais e ou instrumentais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos, materiais e instrumentais;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de fevereiro de 2018.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

DENTAL MED EQUIP. E MAT. ODONT. E HOSP. LTDA Marcos Luiz da Silva
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-FMS

Publicação Nº 1536831

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE RATICIDA, MOLUSCICIDA E INSETICIDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **ELISAMA DE FREITAS SCHULLE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, estabelecida à Rua Benjamin Constant n°_383 D, Bairro Centro, CEP:89801-070, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.612.506/0001-13, Telefone: 49 3323-4055, Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 0321-2, C/C: 33830-x representada, neste ato pelo Sr. João Ângelo Mesalira, CPF sob o n°_051.317.259-92, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preços** para futura aquisição de raticida, moluscicida e inseticida para uso no controle de pragas urbanas para atender necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Penha, conforme solicitação nº 77/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. O valor do produto está registrado em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Custo R$	
					UNITÁRIO	GLOBAL
1	**Raticida**	Raticida com princípio ativo de Brodifacoum 0,005%, para ser usado no combate a ratos, Bloco parafinado.	KG	600	R$ 49,00	R$ 29.400,00

3	**Inseticida**	Inseticida controla pragas, klerat multiinseticida pronto uso, que tem como princípio ativo Lambda Cialotrina 0,05%.	FRASCO	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00
		TOTAL				**R$ 32.325,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, após recebimento de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições do objeto registrado neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos produtos, não sendo aceitos objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento, qualidade e validade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
XIV - Disponibilizar o produto no prazo de validade, sendo que deverão estar de acordo com a legislação vigente e serão devolvidos produtos com suspeita de mau armazenamento e violação ou qualidade duvidosa para sua reposição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância;
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 26 de fevereiro de 2018.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
João Ângelo Mesalira
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPFnº:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral – OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 007/2018-FMS

Publicação Nº 1536570

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Pregoeiro Oficial do Município de Penha, no uso de suas atribuições, torna público que a Licitação nº 007/2018-FMS, modalidade Pregão Presencial nº 007/2018-FMS, Tipo menor preço Global, visando o Registro de Preços para futura aquisição de recarga de gás de cozinha GLP 13kg para atender necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Penha, conforme solicitação nº 99/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, com abertura da sessão pública no dia 26/02/2018 às 09:30 horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Penha, 26 de fevereiro de 2018.

Leandro de Lima Borba
Pregoeiro Oficial

CONTRATO Nº 025/2018-PMP

Publicação Nº 1536748

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA PARA FORNECIMENTO DE GALERIA DE CONCRETO.

CONTRATO Nº 025/2018-PMP de 23/02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018-PMP
HOMOLOGADO EM 22/02/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA, com estabelecimento na Rodovia Antônio Heil, KM 18, nº 10.900, Bairro Arraial dos Cunha, CEP: 88.306-002, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Telefone: 47 3346-5005, endereço eletrônico: licitacao@raimondi.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.738.016/0001-35, Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 0305-0, C/C:22772-2, representada, neste ato pelo Sr. VENDELINO RAIMONDI, CPF sob o n° 294.494.139-91, Sócio Proprietário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3.249/2018 que Declara Situação de Emergência, Justificativa e Solicitação nº 273/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 32 (trinta e dois) metros de galeria de concreto armado bi-partida 3,00m x 2,00m x 1,00m, para uso na recuperação da Rua Felipe Vitor Tavares localizada no Bairro São Nicolau e da Rua Gervásio João Francisco e Servidão da Rua Esteven Schefer localizadas no Bairro Santa Lídia do Município que foram afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3.249/2018, atendendo solicitação nº 273/2018, documentos anexos ao Processo.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO		TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Galeria de Concreto	GALERIA DE CONCRETO ARMADO BI-PARTIDA 3,00M X 2,00M X 1,00M		M	32	R$ 2.720,00	R$ 87.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 87.040,00 (oitenta e sete mil e quarenta reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.0.0.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (152)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, a entrega do objeto de forma parcelada, nos locais de obras de recuperação ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações, normas técnicas adequadas e legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas para entrega do material, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta do material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 23 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA
VENDELINO RAIMONDI
Contratante Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO Nº 26/2018-PMP

Publicação Nº 1536396

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA KMJ TRANSPORTES LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CONTRATO Nº 26/2018-PMP de 23/02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017- MULTIENTIDADE - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
HOMOLOGADO EM 25/10/2017

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa KMJ TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Rua Aníbal César n° 196, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.494.187/0001-26, representada, neste ato pelo Sr. Aristides Pereira Nunes Junior, CPF sob o n° 351.232.659-53, Representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo derivado de conversão da Ata de Registro de Preços nº 77/2017/PMP, de acordo com Parecer Jurídico 033/2018/PGM (documento anexo ao Contrato), mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 073/2017 - PMP, Pregão Presencial nº 055/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestação de serviços de locação de veículos automotivos, completos, de fabricação não superior a 1 (um) ano, quilometragem não superior a 10.000km, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte deste Instrumento, independente de transcrição.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID. DE MEDIDA	QTD. MESES	VALOR R$ UNITÁRIO MENSAL	VALOR R$ TOTAL MENSAL	VALOR R$ TOTAL 12 MESES
5	Veículo automóvel, 1.000 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, Bicombustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	1	Mensal	12	1.320,00	1.320,00	15.840,00
	TOTAL				R$ 15.840,00		

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias ao mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de documento fiscal hábil devidamente aceito e certificado através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nos documentos fiscais, estes serão devolvidos ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo
65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.022 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo
Elemento: (68) 3.3.90.00.00.00.00.00.0611 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos.
7.2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, em estrita observância ao Anexo I - Termo de Referência, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a execução dos serviços, não sendo aceito objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de veículos para a locação, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá

promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 23 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

KMJ TRANSPORTES LTDA
Aristides Pereira Nunes Junior
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:
Nome Completo:
CPFnº:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral – OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006 2018 - PMP

Publicação Nº 1536462

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2018 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018 –PMP

Contrato: 025/2018 - PMP
Contratado: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA.
Objeto: Contratação da EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA para fornecimento de 32 (trinta e dois) metros de galeria de concreto armado bi-partida 3,00m x 2,00m x 1,00m, para uso na recuperação da Rua Felipe Vitor Tavares localizada no Bairro São Nicolau e da Rua Gervásio João Francisco e Servidão da Rua Esteven Schefer localizadas no Bairro Santa Lídia do Município que foram afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3.249/2018, atendendo solicitação nº 273/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos (documentos anexos ao Processo de Dispensa).
Valor Total: R$ 87.040,00 (oitenta e sete mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos, Unidade: 03 - Departamento Operacional, Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional, Elemento: 3.3.90.0.0.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (152)
Vigência do contrato: 90 (noventa) dias.
Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Penha/SC, 23 de fevereiro de 2018.
VENDELINO RAIMONDI - Artefatos de Cimento Raimondi Ltda.
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

ERRATA AO CONTRATO Nº 044/2017-FMS

Publicação Nº 1537084

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA AO CONTRATO Nº 044/2017 de 22/11/2017-FMS
Na publicação realizada no dia 24 de novembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios, páginas 771, DOM/SC - Edição N° 2393, Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO - 4.5 Caso ultrapasse o número de 700 (setecentos) candidatos inscritos e homologados, a CONTRATANTE custeará o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente a estimativa fixada. Leia-se: CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO - 4.5 – Caso ultrapasse o número de 400 (quatrocentos) candidatos inscritos e homologados, a CONTRATANTE custeará o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente a estimativa fixada.
Penha, 02 de fevereiro de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa - Prefeito

ERRATA AO CONTRATO Nº 164/2017-PMP

Publicação Nº 1537082

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA AO CONTRATO Nº 164/2017 de 16/11/2017-PMP
Na publicação realizada no dia 17 de novembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios, páginas 696 e 697, Edição DOM/SC - Edição N° 2387, Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO - 4.5 – Caso ultrapasse o número de 700 (setecentos) candidatos inscritos e homologados, a CONTRATANTE custeará o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente a estimativa fixada. Leia-se: CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO - 4.5 – Caso ultrapasse o número de 1.000 (um mil) candidatos inscritos e homologados, a CONTRATANTE custeará o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente a estimativa fixada.
Penha, 02 de fevereiro de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa - Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO ANO DE 2017 E A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DOS RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Publicação Nº 1536499

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 002/2018 de 19 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a Aprovação das Contas do ano de 2017 e a Reprogramação dos Saldos dos Recursos do Co-financiamento Federal e Estadual para os Serviços e Benefícios Socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações datadas de 19 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas na sua totalidade e a reprogramação dos saldos dos recursos do co-financiamento Federal e Estadual para os serviços socioassistenciais, como segue:

I) COFINANCIAMENTO FEDERAL:

· Programa BPC – R$ 726,74 (Setecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos);

· Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa-Família: R$ 29.873,12 (Vinte e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e doze centavos);

· Piso Básico Fixo – PAIF (CRAS): R$ 136.586,96 (Cento e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos);

· Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI (CREAS): R$ 106.123,18 (Cento e seis mil cento e vinte e três reais e dezoito centavos):
· Índice de Gestão Descentralizada - SUAS: R$ 5.951,28 (Cinco mil novecentos e cinquenta e um real e vinte e oito centavos);

· ACESSUAS Trabalho: R$ 145.470,72 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos);

· Serviços de Proteção de Alta Complexidade (Federal) – Custeio – R$ 52.528,41 (Cinquenta e dois mil quinhentos e vinte oito reais e quarenta e um centavos);

II) COFINANCIAMENTO ESTADUAL
· Recurso de Alta Complexidade – Investimentos: R$ 253,90 (Duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos);

· Recurso de Alta Complexidade – Custeio: R$ 15,52 (Quinze reais e cinquenta e dois centavos);
· Benefícios Eventuais – Recursos Estaduais: R$ 0,19 (Dezenove centavos);

· Recurso de Proteção Social Básica – Custeio: R$ 6.382,19 (Seis mil trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos);

· Recurso de Proteção Social Básica – Investimento: R$ 24.204,86 (Vinte e quatro mil duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos);

· Recurso de Proteção Média Complexidade - Custeio: R$ 17.712,21 (Dezessete mil setecentos e doze reais e vinte e um centavos);

· Recurso de Proteção de Média Complexidade - Investimento: R$ 35.939,41 (Trinta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos);

Art. 2º. As reprogramações acima são necessárias considerando e necessidade de dar continuidade aos serviços e benefícios que serão desenvolvidos no ano de 2018.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 19 de fevereiro de 2018.
Nair Leicht
Presidente CMAS/Penha

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO RECURSO REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PAIF, PAEFI – IGD SUAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS VINCULADOS AOS EQUIPAMENTOS CRAS E CREAS.

Publicação Nº 1536504

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 003/2018 de 19 de Fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a aplicação do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – PAIF, PAEFI – IGD SUAS para execução dos Serviços vinculados aos Equipamentos CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 002/2018 datada de 19 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados para Capacitação Continuada para os técnicos e trabalhadores do SUAS, do PAIF e do PAEFI no pagamento para inscrição e diárias para o Iº Seminário Estadual de Mulheres na Política, que acontecerá na cidade de Bombinhas/SC nos dias 15 e 16/03/2018 conforme disponibilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 19 de Fevereiro de 2018.
____Nair Leicht__
Presidente CMAS/Penha

RESOLUÇÃO Nº 004/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO RECURSO REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PAIF – IGD SUAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS VINCULADOS AO EQUIPAMENTO CRAS.

Publicação Nº 1536508

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 004/2018 de 19 de Fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a aplicação do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – PAIF – IGD SUAS para execução dos Serviços vinculados ao Equipamento CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 002/2018 datada de 19 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados para Capacitação Continuada para a técnica do SUAS, do PAIF no pagamento para inscrição e diárias para a Sra. Patrícia Isabel dos Santos para "Curso sobre Convivência e Fortalecimento de Vínculos", nos dias 06/07/03/2018, na Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM) em Florianópolis, conforme disponibilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 19 de Fevereiro de 2018.
____Nair Leicht__
Presidente CMAS/Penha

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO 07 2018

Publicação Nº 1536356

MUNICÍPIO DE PERITIBA
Estado de Santa Catarina
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba informa a todos os interessados que fica ANULADO o Processo de Licitação nº 07/2018 – Pregão Presencial nº 03/2018 realizado pelo Município de Peritiba, em atendimento ao Oficio TCE/SEG nº 1250/2018.
Peritiba/SC 23 de Fevereiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO 005/2018 TOMADA DE PREÇO

Publicação Nº 1536376

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 16/03/2018 licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018, visando a contratação de empresa prestadora de serviço de coleta, industrialização e destino final do lixo dos serviços de saúde hospitalar da Unidade Básica de Saúde de Pinheiro Preto. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 16/03/2018 até as 08:30hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 08:45hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2018

Publicação Nº 1536491

CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2018

Termo de Contrato de CELESC- FORNECIMENTO DE ENERGIA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, autorizado através do Processo n. 058/2018, Licitação n. 001IN2018, modalidade Inexigibilidade.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ-MF nº 08.336.783/0001-90
Endereço: Avenida Itamarati, 160, Bloco A1, B1 e B2, Bairro Itacorubi
Florianópolis -Santa Catarina – CEP 88.034-900

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 001IN2018, datado de 08/02/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE ENERGIA com a empresa CELESC.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Serviço de repasse de energia	un	1	24.056,33	24.056,33

TOTAL CONTRATADO: R$ 24.056,33 (vinte e quatro mil e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário

24 - Esporte É Vida
2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
152 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 001IN2018 – modalidade Inexigibilidade, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 8 de fevereiro de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2018

Publicação Nº 1536493

CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2018

Termo de Contrato de OBRA PARA DISTRIBUIÇÃO DE SISTEMA ELETRICO - CELESC celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, autorizado através do Processo n. 075/2018, Licitação n. 002IN2018, modalidade Inexigibilidade.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ-MF nº 08.336.783/0001-90
Endereço: Avenida Itamarati, 160, Bloco A1, B1 e B2, Bairro Itacorubi
Florianópolis -Santa Catarina – CEP 88.034-900

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 002IN2018, datado de 20/02/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto OBRA PARA DISTRIBUIÇÃO DE SISTEMA ELETRICO - CELESC

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	SERVIÇOS DE REPARO NA REDE ELETRICA	un	1	2.851,33	2.851,33

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.851,33 (dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
23 - Estradas Vicinais
2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
148 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 002IN2018 – modalidade Inexigibilidade, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 20 de fevereiro de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 080/2018

Publicação Nº 1536524

PREGÃO PRESENCIAL 014/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS N.º: 080/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e SÉRGIO CARLESSO, autorizado através da Licitação nº 031/2018, Processo Administrativo nº. 014/2018 modalidades PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: SÉRGIO CARLESSO
CPF n. º. 049.006.078-02
Endereço: Rua Terebinto, n° 11, Tangara – SC – CEP: 89642-000
Representada por: SÉRGIO CARLESSO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 014/2018 homologado em 23 de fevereiro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados – contratação de serviços técnicos profissionais - professor de violão para as oficinas do Programa de Atenção Integral à Família – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.64 - Manutenção Programas Assistencia Social Estadual
Despesa 235 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data da sua assinatura até o dia 15/12/2018.

3.1.1. O Contrato será fiscalizado pelo servidor Tania Zanella, tendo como gestor a Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

3.2. Os serviços a serem prestados consistirão:

3.2.1. Aulas de violão

11.2. O profissional deverá cumprir carga horária de 20 horas mensais, sendo 5 horas semanais, nas segundas (duração aula 2hs) , quartas(duração de 2hs) e sextas-feiras (duração de 1h), período vespertino, cujas aulas terão duração de 2 horas e de 1 hora, respectivamente.

Parágrafo único. Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários poderão ser alterados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA(O) se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e

irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 014/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Edital de licitação 031/2017, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 23 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

CONTRATADA
SÉRGIO CARLESSO

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 4777

Publicação Nº 1536929

DECRETO Nº 4.777, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação de recursos no valor de R$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:14 - Urbanização De Vias
Ação:1.10 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
Despesa 69
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:134 - Transferências de Convênios - União/Outros

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação no Munícipio de Pinheiro Preto de 2018 com o contrato de repasse nº 847180/2017/MCIDADES/CAIXA , com objeto de repasse para Pavimentação com Pedras Irregulares no município de Pinheiro Preto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 135

Publicação Nº 1535938

PORTARIA Nº 135, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ATUAR NO SERVIÇO PROVISÓRIO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDADA SOCIEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Equipe Multidisciplinar para atuar no serviço provisório de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviço a comunidade:

I – TAUANA NEIS – Assistente Social a qual atuara como Coordenadora do serviço;

II – JANE ANDRETTA – Psicóloga;

III – JUSSARA TREVIZOL EINSWEILLER – Pedagoga.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 23 de Fevereiro de 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 134/2018

Publicação Nº 1536505

PORTARIA Nº 134 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 014/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 014/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE VIOLÃO, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. SÉRGIO CARLESSO, inscrito no CPF sob nº. 049.806.078-02, o item e respectivo valor mensal: nº: 01 (R$ 1.195,00).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 136/2018

Publicação Nº 1537024

PORTARIA Nº 136 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 017/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.
PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 017/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAIÇÃO, e adjudica os itens licitados à seguinte empresa vencedora:

1. TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 07.930192/0001-84, os itens e respectivos valores totais: nº: 01 (R$ 12,30), 02 (R$ 10,95), 03 (R$ 12,15), 04 (R$ 3,85), 05 (R$ 5,25), 06 (R$ 4,09), 07 (R$ 4,09), 08 (R$ 4,50), 09 (R$ 3,25), 10 (R$ 2,39) e 11 (R$ 11,00)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 010/2018

Publicação Nº 1536496

TERMO ADITIVO 010/2018

CONTRATO ADITADO N.º 239/2017

Termo aditivo ao Contrato de "EMPRESA PARA SEGUROS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado GENTE SEGURADORAS S.A, com situado à Avenida Carlos Gomes – Bairro Auxiliadora do município de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no pregão presencial nº 036/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro veículos e máquinas de propriedade do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE pregão presencial nº 036/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

Item	Secretaria	VEICULO	VALOR
12	EDUCAÇÃO	3-VEÍCULO VW KOMBI STANDER, ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MIO 8386, BÔNUS LEGAL, CLASSE 06, QUANTIDADE DE 15 PASSAGEIROS. Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco- .....110 % tabela FIPE RCF/DM – Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 APPDMH–Despesas Médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 612,21
26	EDUCAÇÃO	VEÍCULO VW ÔNIBUS ESCOLAR, ANO/MODELO 2012, PLACA MKL 7683 CAPACIDADE 60 PASSAGEIROS, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 01. Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).	R$ 1.198,99
31	EDUCAÇÃO	VEÍCULO VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190, EOD ESCOLAR, PACOTE CAMINHO DA ESCOLA, ANO/MODELO 2014, CHASSI Nº 9532E82WXER428795, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 43 – PLACA OKF 4554. Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: Casco .....100 % da tabela Fipe a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 g) Assistência 24 horas ao veículos e passageiros – guincho 300Km, cobertura para vidros – (para -brisa, laterais e traseiro). O valor da Franquia deverá ser reduzida.	R$ 1.211,67

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para até 05/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 239/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 – Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 223

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 116
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 22 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GENTE SEGURADORAS S.A

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 002/2018

Publicação Nº 1537213

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento a ratificação/homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO.
EMPRESA CONTRATADA: AGATA VIAGENS – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.
Passagens Aéreas de Florianópolis à Brasília, (Ida e Volta);
Saída : dia 27 de fevereiro, no período matutino
Retorno: dia 28 de Fevereiro, período vespertino;
Classe Econômica;
Vereadores:
Diego Grof Pilatti, Edimilson Antônio Cardoso de Aguiar e Edson Rabuske

VALOR TOTAL: R$ 3.606,75 (três mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 2.19 – 33.90.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Pinheiro Preto, 26 de fevereiro de 2018.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº 930/2018

Publicação Nº 1537138

DECRETO Nº 930/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 90.569,15 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009– Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 152 – 3.1.90.00.00.00.00.00 0.3.0003 – Aplicações Diretas R$ 54.413,12

Órgão: 13.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041– Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 33 – 3.1.90.00.00.00.00.00 0.3.0031 – Aplicações Diretas R$ 36.156,03
Total: ..... R$ 90.569,15

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de dotação do exercício anterior, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.3.0003 – FUNDEB 60% Sup. Financeiro.
Valor .....R$ 54.413,12
Fonte de Recursos – 0.3.0031 – PAB – Piso de Atenção Básica
Valor ..... R$ 36.156,03
Total: ..... R$ 90.569,15

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 26 de fevereiro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 26 de fevereiro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 931/2018

Publicação Nº 1537141

DECRETO Nº 931/2018, de 26 de fevereiro de 2018
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.000.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas

Modalidade: 149 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.695 – Investimentos 3.000.000,00

TOTAL: ..... R$ 3.000.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:
Fonte de Recursos – 0.1.0695 – Operação de Credito ..... R$ 3.000.000,00

TOTAL: ..... R$ 3.000.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 26 de fevereiro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 26 de fevereiro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 067/2018

Publicação Nº 1536740

PORTARIA N°067/2018

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério e dá outras providências e considerando também requerimento emitido pelo servidor e ofício nº037/2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

REDUZ

SIMONE CARVALHO DA SILVA ALVES MENDES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Zonalta, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.620.088, e CPF sob o n° 049.780.149-30, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL, constante do Anexo I – Lei Complementar 66/2015, com vencimentos previstos na Classe A, passando ao Nível PP-20-A do Anexo III da mesma lei – com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 01 de fevereiro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 068/2018

Publicação Nº 1536744

PORTARIA N°068/2018

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério e dá outras providências e considerando também requerimento emitido pelo servidor e ofício nº037/2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

REDUZ

IVANETE MEDIANEIRA POTRICH, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, nº2205, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 11/R-843.953 e CPF sob nº 525.943.199-53, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL, constante do Anexo I – Lei Complementar 66/2015, com vencimentos previstos na Classe D, passando ao Nível PP-10-D do Anexo III da mesma lei – com carga horária de 10 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 01 de fevereiro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

CA011_2018

Publicação Nº 1535940

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Administrativo: 11/2018
Contratante: Município de Planalto Alegre. Contratada: RENALDA LIMA DOS SANTOS – ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, FONOAUDIOLÓGICO E FISIOTERAPIA. Valor do Contrato: 95.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência: 10 meses Licitação: Pregão Presencial nº 04/2018 Planalto Alegre- SC em 26 de Fevereiro de 2018
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2016 - PRAZO

Publicação Nº 1536796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2016
PRAZO

Processo Administrativo n.º 012 / 2016.
Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 001 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: AGR ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE], A SER INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10025/2014.
Prorrogação – 180 dias – prazo final – 23/07/2018.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 025/2016 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude da dificuldade na aquisição de materiais e equipamentos específicos para a obra, bem como condições climáticas desfavoráveis, conforme justificativa anexa.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Alcione Gilberto Radünz, Sócio Administrador, AGR Engenharia e Agrimensura Ltda – ME.

Pomerode / SC, 10 de Janeiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2018

Publicação Nº 1537105

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2018

Processo Administrativo n.º 012 / 2018.
Dispensa de Licitação n.º 001 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ELISEU KOPP & CIA. LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE IMAGENS E MONITORAMENTO FOTO-ELETRÔNICO COM AVANÇO DE SINAL, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE E EXCESSO DE VELOCIDADE DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC.
Valor Mensal Contratado: R$31.926,52 (trinta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Valor Total Contratado – 180 dias: R$191.559,12 (cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).
Prazo de Vigência: 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de operação efetiva dos equipamentos em conformidade com a Resolução ou Legislação vigente do CONTRAN, conforme termo de início de operação, expedido pelo Município de Pomerode/SC, sendo vedada a sua prorrogação.
Justificativa Legal: Considerando que o Município de Pomerode ainda não foi notificado da decisão prolatada em 29/11/2017 pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e que o Contrato Administrativo Emergencial n.º 059/2017 finalizou no início de Fevereiro/2018, sendo vedada a sua prorrogação, bem como a desativação dos equipamentos eletrônicos ocasionarão prejuízos e comprometerão a segurança dos munícipes, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Cláudio Cezar Grimaldi Adamy – Procurador – Eliseu Kopp & Cia. Ltda – Contratada.

Pomerode / SC, 15 de Fevereiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 23.394

Publicação Nº 1536459

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.394
NOMEIA CINEIO LUCIO FERREIRA DE BEM PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR CINEIO LUCIO FERREIRA DE BEM para o cargo em comissão de Coordenador de Defesa Civil, a partir de 29 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de fevereiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 155/2018

Publicação Nº 1535893

Portaria Nº 155/2018
De 23 de fevereiro de 2018
EXONERA DIETER EHMKE DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

JOSÉ AMARILDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor DIETER EHMKE, portador do CPF: 290.891.239-20, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, de provimento em comissão, a partir do dia 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 23 de fevereiro de 2018.

Dê-se Ciência
Registre-se e publique-se
José Amarildo da Silva
Presidente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO 001-2018

Publicação Nº 1536560

Pomerode, 26 de Fevereiro de 2018.

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Fica DESCLASSIFICADO o candidato MANOEL GILMAR GOMES TRINDADE, CPF 026.815.756-13, inscrito no Processo Seletivo Edital nº 001/2017, para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de Pessoal à função de Auxiliar de Operações II, por não atender o que estabelece o item 16.6, do Edital nº 001/2017: O candidato após receber a convocação terá o prazo de 3 (três) dias para manifestar seu interesse e apresentar a documentação exigida para a contratação sendo desclassificado após este período.

Ricardo Campestrini
Presidente SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018 CCM

Publicação Nº 1536843

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.873.674/0001-26
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL E ROLO COMPACTADOR, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Valor: 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 22 de Fevereiro de 2018 até 22 de Fevereiro de 2019.
Ponte Serrada, 26 de Fevereiro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018 SÓ ROLOS

Publicação Nº 1536845

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: SÓ ROLOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 07.592.452/0001-59
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL E ROLO COMPACTADOR, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Valor: 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 22 de Fevereiro de 2018 até 22 de Fevereiro de 2019.
Ponte Serrada, 26 de Fevereiro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1768, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536721

DECRETO Nº 1.768, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 87.410,00 (Oitenta e sete mil e quatrocentos e dez reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática: 04.123.0004
Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.0001 – SF Receita Ordinárias - Outorga Onerosa
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0011
Atividade: 2.043 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.3737 – SF PDDE
Valor: R$ 410,00

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 23.695.0024
Atividade: 2.089 – Operacionalização do Receptivo de Navios de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5611 – SF Rec. Diretos - Tx de Ancoragem
Valor: R$ 86.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta da Receita Ordinária - Outorga Onerosa no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), PDDE no valor de 410,00 (Quatrocentos e dez reais) e Rec. Diretos - Tx de Ancoragem no valor de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), totalizando o valor de R$ 87.410,00 (Oitenta e sete mil e quatrocentos e dez reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 26 de fevereiro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1535939

Edital de Convocação 036/2018

Chamada Pública nº. 002/2018

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), CLASSIFICADOS (as) na Chamada Pública nº 002/2018 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 19 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – HISTÓRIA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
PATRÍCIA WOLF	1º		
NORMA PARASTCHUK GIBINSKI	2º		

Porto União (SC), 15 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1535916

Edital de Convocação 037/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 19 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;

• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) 1º SEGMENTO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
NERMI FRANCISCA AMARANTES	2º		

Porto União (SC), 15 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1535921

Edital de Convocação 038/2018

Chamada Pública nº. 003/2018

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), CLASSIFICADOS (as) na Chamada Pública nº 003/2018 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 21 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
SONIA DE JESUS BRAGA SAUER	1º		
KARLA APARECIDA FERREIRA	2º		

Porto União (SC), 19 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1535923

Edital de Convocação 039/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 22 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6° AO 9° ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) 2° SEGMENTO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
PRISCILA SIMÕES FRANÇA	2º		

Porto União (SC), 20 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1535925

Edital de Convocação 040/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 21 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do

Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
DANIELLY MARIA JUKA FANTIN	2º		

Porto União (SC), 20 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1535928

Edital de Convocação 041/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 21 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:
• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
FRANCIELE GASPERIN	46º		

Porto União (SC), 20 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1535931

Edital de Convocação 042/2018

Chamada Pública nº. 003/2018

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), CLASSIFICADOS (as) na Chamada Pública nº 003/2018 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 23 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
VILMA IRENO PAGESKI	3º		

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1535930

Edital de Convocação 042/2018

Chamada Pública nº. 003/2018

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), CLASSIFICADOS (as) na Chamada Pública nº 003/2018 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 23 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
VILMA IRENO PAGESKI	3º		

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1535932

Edital de Convocação 043/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 22 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:
• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MARCIA ROSANA VLADCOVSKI	47º		

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1535934

Edital de Convocação 044/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 26 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6° AO 9° ANOS FINAIS
PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) 2° SEGMENTO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
LOURENA LINK	3º		

Porto União (SC), 23 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal de Porto União

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 - FAS

Publicação Nº 1536201

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 001/2018 – FAS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 001/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de material de expediente e artesanato para manutenção do CRAS do Vice King. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 13 de março de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.

portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

Publicação Nº 1536202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 037/2018 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 024/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de sacas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 13 de março de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1536203

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 002/2018 - EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 001/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço, para contratação de um psicólogo para atuar na Secretaria Municipal de Educação. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de março de 2018 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2018 - FAS

Publicação Nº 1536204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 002/2018 - FAS.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 001/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço, para contratação de um psicólogo para atuar junto a equipe do CREAS no serviço de proteção social ao Adolescente. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de março de 2018 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 003/2018 - AEE

Publicação Nº 1535937

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 003/2018 – EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

A Secretaria Municipal da Educação, comunica o resultado da chamada pública.

NOME	DATA/NASC	IDADE	FILHOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SONIA DE JESUS BRAGA SAUER	07/11/1974	43	0	1ª	HABILITADA
KARLA APARECIDA FERREIRA	19/04/1977	40	0	2ª	HABILITADA
VILMA IRENO PAGESKI	01/09/1977	40	0	3ª	HABILITADA
VANDRELI CRISTINA FLEITUX KERECZ	25/12/1981	36	2	4ª	HABILITADA
ELIADA ALVES	03/07/1994	23	0	5ª	HABILITADA
FERNANDA PIMENTEL DE CÓRDOVA	24/01/1993	25	1	*	NÃO HABILITADA PÓS-GRADUAÇÃO NÃO CONCLUÍDA

Porto União, 19 de fevereiro de 2018.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018

Publicação Nº 1536205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 027/2018 – Registro de Preços.
Retificação do Edital de Pregão Eletrônico 004/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para apresentação das propostas passa a ser dia 14 de março de 2018 às 08h00min, com início da sessão pública às 08h15min. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO 017/2018 de 22/02/2018 Estabelece normas para expedição do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e dá outras providências.

Publicação Nº 1536178

DECRETO 017/2018 de 22/02/2018

Estabelece normas para expedição do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHE, Prefeito em Exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º – Este Decreto estabelece normas para concessão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, regulamentando os requisitos para sua concessão.

Art. 2º – O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento é o documento único que autoriza a instalação e funcionamento de qualquer estabelecimento no Município, pertencente a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, incluindo-se os estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços em geral e, ainda, os estabelecimentos de entidades, órgãos públicos, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes do exercício de qualquer profissão, arte ou ofício.

§ 1º - O funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo, somente será permitido após a concessão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

§ 2º - Para efeito de fiscalização, o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento deverá ser conservado no estabelecimento autorizado a funcionar e em lugar visível ao público.

Art. 3º – O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será expedido pelo órgão fazendário municipal, após efetuado o cadastramento ou alteração do cadastro do requerente, e conterá:
I - Denominação do alvará de licença para localização;
II - Nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedido;
III - Local do estabelecimento;
IV - Ramos de negócios ou atividades;
V - Número de inscrição;
VI - Data da emissão;
VII – Validade que será no presente caso por tempo indeterminada;
VIII – Código de autenticidade ou assinatura do emissor.

Parágrafo único - Nenhum Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será expedido sem que o local de exercício da atividade esteja de acordo com as exigências mínimas de funcionamento constantes das posturas municipais e atestadas pelo correspondente Departamento de Urbanismo.

Art. 4º – O interessado em instalar qualquer empreendimento previsto no caput do Art. § 2º, deste Decreto, ou alterar as informações cadastrais, deverá primeiramente enviar consulta de viabilidade através do programa denominado REGIN - Registro Mercantil Integrado, disponível via internet no sitio desta Prefeitura, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 1º - Após a aprovação da consulta de viabilidade pelos órgãos envolvidos, o requerente encaminhará as demais informações solicitadas no programa previsto no caput deste artigo, bem como outras que forem solicitadas pelo órgão fazendário municipal.

§ 2º - Além da consulta de viabilidade aprovada, para expedição do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, o contribuinte deverá apresentar previamente o comprovante de pagamento da Taxa de Licença de Localização, prevista nos Art. 321 a 327, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), bem como o atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, e o Alvará Sanitário ou dispensa do Departamento responsável.

Art. 5º – O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento terá validade por prazo indeterminado, e será sempre expedido a título precário, podendo ser cassado a qualquer tempo, quando o estabelecimento deixar de atender às exigências para concessão do alvará, inclusive quando ao estabelecimento seja dada destinação diversa.

§ 1º - O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será cassado, ainda quando a atividade exercida violar as normas de saúde, sossego, higiene, segurança e moralidade, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais normas municipais.

§ 2º - A validade do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento estará automaticamente cancelada caso haja qualquer alteração no domicílio, atividade ou razão social, objeto de sua concessão.

§ 3º - Nos exercícios subsequentes à concessão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, os contribuintes ficam obrigados a recolher anualmente, nos prazos estabelecidos em regulamento, a Taxa de Fiscalização de Funcionamento, prevista nos Arts. 328 a 329, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Art. 6º – O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento deverá ser obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração das características originais do estabelecimento autorizado a funcionar, devendo a modificação do alvará ser requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que se verificar a alteração.

Parágrafo único - Para substituição do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, na forma estabelecida no caput deste artigo, o contribuinte deverá proceder conforme descrito no Art. 4º, deste Decreto, restituindo ao município o alvará originalmente concedido.

Art. 7º – No caso de encerramento das atividades ou alteração para outro município, o contribuinte deverá juntar ao processo de baixa de atividades o alvará de funcionamento.

Art. 8º – Para a concessão do primeiro alvará de funcionamento e localização por prazo indeterminado será exigido o Atestado de Funcionamento do Corpo de Bombeiros e o Alvará Sanitário ou sua dispensa.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 030, de 11 de abril de 2017.

Pouso Redondo, 22 de fevereiro de 2018.
RUY MARCOS FRITSCHE
Prefeito Municipal em Exercício

RETIFICAÇÃO PEÇAS BRITADOR - PROCESSO Nº014 2018

Publicação Nº 1536476

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018, PROCESSO Nº14/2018
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Ruy Marcos Fritsche, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 13/2017, DE OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para o britador Móvel 5080 do Município., devido a alterações no objeto do edital, fica o anexo I retificado, conforme seguem retificadas as alterações abaixo ao edital:
Item 1 a descrição do objeto passa a ser:
05 jogos de mandíbulas, sendo composto por: 01 Pç Mandíbula fixa com 14% a 16% de manganês, 14 dentes para pedras finas, com peso de 454Kg e 01 Pç Mandíbula móvel com 14% a 16% de manganês, 13 dentes para pedras finas, com peso de 482kg.
Acrescenta-se ainda ao edital que a empresa vencedora dos itens 01 e 02 (Mandíbula) deverá apresentar na entrega do material laudo técnico da Fundição referente a composição do material.
As demais Clausulas, permanecem inalteradas. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.
Pouso Redondo, 26 de Fevereiro de 2018.
RUY MARCOS FRITSCHE
Prefeito Municipal em exercício

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 139/2017- PREFEITURA - ERRATA

Publicação Nº 1537324

ERRATA: ONDE LÊ-SE NA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N.º 139/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2014, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2014 PUBLICADO NA PÁGINA 1280, NA EDIÇÃO N.º 2403 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 07/12/2017, LEIA-SE A PUBLICAÇÃO ABAIXO:
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 139/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2014 – PREGÃO Nº 08/2014
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESCRITOS.
DO VALOR: R$ 26.194,65.
DA VIGENCIA: 01/01/2018 Á 31/05/2018.
PRAIA GRANDE, 27 de Fevereiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 24/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1535958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018
CARTA CONVITE Nº 03/2018
CONTRATO Nº 24/2018
CONTRATADA: PONTONET COMPUTADORES E REDES LTDA-EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA OPTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.
DO VALOR: R$ 13.629,00
DA VIGENCIA: 02/02/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 02 de Fevereiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 25/2017- SAMAE - ERRATA

Publicação Nº 1537279

ERRATA: ONDE LÊ-SE A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N.º 25/2017 DO SAMAE ÁGUA DOS CANYOS, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2014, COM PREEGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014 PUBLICADO NA PÁGINA 1280 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE 07/12/2017, LEIA-SE A PUBLICAÇÃO ABAIXO:

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
CONTRATO Nº. 25/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2014 – PREGÃO Nº 08/2014
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESCRITOS.
DO VALOR: R$ 7.766.85.
DA VIGENCIA: 01/01/2018 Á 31/05/2018.
PRAIA GRANDE, 27 de Fevereiro de 2018.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

CONTRATO 25/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1536057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
CONTRATO Nº 25/2018
CONTRATADA: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS, EM ESPECIAL AS DESCRIÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA DE PRAIA GRANDE/SC, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS.
DO VALOR: R$ 83.200,00
DA VIGENCIA: 07/02/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 07 de Fevereiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 26/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1536256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018
CONTRATO Nº 26/2018
CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.
DO VALOR: R$ 33.000,00
DA VIGENCIA: 20/02/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 20 de Fevereiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 27/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1536291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2018
CARTA CONVITE N.º 04/2018
CONTRATO Nº 27/2018
CONTRATADA: A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, BEM COMO APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, COM O USO DAS FERRAMENTAS SICONV – SISTEMAS DE CONVÊNIOS, ENTRE OUTROS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL (SIGA, SIMEC, SISMOB, ETC) E DO GOVERNO ESTADUAL (SIGEF), BOM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.
DO VALOR: R$ 33.600,00
DA VIGENCIA: 20/02/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 20 de Fevereiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 50/2017- SAÚDE - ERRATA

Publicação Nº 1537362

ERRATA: ONDE LÊ-SE NA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N.º 20/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2014, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014, PUBLICADO NA PÁGINA 1280, NA EDIÇÃO N.º 2403 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 07/12/2017, LEIA-SE A PUBLICAÇÃO ABAIXO:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 50/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2014 – PREGÃO Nº 08/2014
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESCRITOS.

DO VALOR: R$ 3.868,85.
DA VIGENCIA: 01/01/2018 Á 31/05/2018.
PRAIA GRANDE, 27 de Fevereiro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 53/2017 - SAUDE

Publicação Nº 1537365

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 53/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2014 – PREGÃO Nº 08/2014
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESCRITOS.
DO VALOR: R$ 1.199,15.
DA VIGENCIA: 01/01/2018 Á 31/05/2018.
PRAIA GRANDE, 27 DE FEVEREIRO 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 07/2018 - PMPG E FMS

Publicação Nº 1536292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, ABRANGENDO: A GESTÃO DAS CONTAS, A ASSESSORIA QUANTO AO USO RACIONAL DOS SERVIÇOS NA TELEFONIA, FORNECIMENTOS DE 23 (VINTE E TRÊS) LINHAS (CHIPES) EM REGIME DE COMODATO, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA REALIZAR LIGAÇÕES , CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 11:00 HORAS DO DIA 09/03/2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 11:15 HORAS DO DIA 09/03/2018.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 182/2018

Publicação Nº 1536433

PORTARIA N.º 182 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) INACIO FRANCISCO TOMIO, Motorista, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 02/02/2018.

Presidente Nereu, 22 de Fevereiro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 183/2018

Publicação Nº 1536435

PORTARIA Nº. 183 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 68, inciso V e Art. 229 da Lei Complementar N° 001/2002 baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) VALDECIR ROCHA,ocupante do cargo efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, por motivo de aposentadoria.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 22 de Fevereiro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

PORTARIA N°. 19 DE 26.02.2018

Publicação Nº 1536793

PORTARIA Nº. 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
LEANDRO JOSÉ ROCKEMBACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03.04.2016 a 02.04.2017	01.03.2018 à 30.03.2018
ANNE WILMA CASAGRANDE	ASSISTENTE SOCIAL	08.07.2015 a 07.07.2016	15.03.2018 à 29.03.2018

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 26 de Fevereiro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

052/2018-DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO NO ANO DE 2018.

Publicação Nº 1537071

DECRETO Nº 052/2018 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Art.7° da Lei nº 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o ano de 2018 no valor de R$ 45.435,82 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Vigilância Epidemiológica		305
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE/FMS		2.085
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	03.38 - Recursos do SUS (Vigilância em Saúde)	40.000,00
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.38 - Recursos do SUS (Vigilância em Saúde)	5.435,82
Valor Total R$:			45.435,82

Art.2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, serão provenientes do superávits financeiros apurados no exercício de 2017 nas DR 03.38 (Recursos do SUS).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em 19/02/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

053/2018-DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

Publicação Nº 1537075

DECRETO Nº 053/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.680/2018, de 22 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município no ano de 2018, no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		08
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Atividade	PARCERIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL		2.087
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(236)	Aplicação Direta – 3.3.50	01.00 - Recursos Ordinários	40.500,00
Valor Total R$:			40.500,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação de dotação orçamentária da importância de R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais) dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, abaixo descriminadas e constantes nos anexos da Lei Municipal n° 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/FMAS		2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(126)	Aplicação Direta – 3.3.50	01.00 - Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		08
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Atividade	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(12)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	15.500,00
Valor Total R$:			15.500,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de fevereiro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 26/02/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993
Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rio do Campo

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 14 2018

Publicação Nº 1536781

PROCESSO LICITATORIO NR 14/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 11/2018

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 11/2018 - Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material de limpeza. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 09 de março de 2018 até as 08h30min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 08h35min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 26 de fevereiro de 2018. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

CONTRATO N. 021/2018 LZK

Publicação Nº 1536774

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. HUMBERTO PESSATTI, portador do CI/RG nº 943 449, CPF/MF nº 521.915.089-87.
CONTRATADO: LZK CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.455.659/0001-81, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO LAZAREK, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 015.835.249-16, com endereço à RODOVIA BR - 470, S/N, SERRA DO ILHEUS - 89.172-000, Pouso Redondo - SC.
OBJETO: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação de passeios e ciclovia em paver e sinalização viária das Ruas Filomena Depiné Bértoli e John Kennedy – Trecho 01 na cidade de Rio do Oeste.
VALOR: Pela execução dos serviços no regime de empreitada global, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dispostos a seguir Item 01: no valor de R$ 216.331,03 e item 02 no valor de R$ 233.312,08.
DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, Principal Fonte de Recursos: BADESC CIDADES, da seguinte dotação Orçametária Municipal: 09.902.2031.44905198.01640070, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1030799-54/2016, convênio SICONV n. 832450/2016.
e para o item 02, será por conta dos recursos provenientes do Contrato de Repasse 832450/2016 – Operação 1030799-54 – MTUR – Turismo da seguinte dotação Orçametária Municipal: 09.902.2031.44905198.01340007.EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO será de acordo com o cronograma físico-financeiro.
Rio do Oeste, 26 de fevereiro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 2306_2018

Publicação Nº 1536517

DECRETO N° 2306 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superávit financeiro do exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2189 de 21/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 152.564,97 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2017 no valor de R$ 152.564,97 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23/02/2018.

Rio do Oeste – SC, 23 de fevereiro de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no mural da Prefeitura em 23/02/2018

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2306/2018		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451

Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
03640070	FUNDAM	152.564,97
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	152.564,97
4400	INVESTIMENTOS	152.564,97
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	152.564,97
03640070	FUNDAM (Ref. 268)	152.564,97
TOTAL		152.564,97

ANEXO II
Superávit Financeiro de 2017
Decreto nº 2306/2018

VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2017	(-) Suplementado em 2018	(=) Saldo
03640070	FUNDAM	152.564,97	0,00	152.564,97

PORTARIA 8044

Publicação Nº 1536607

PORTARIA Nº 8044 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Concede Vantagem Pessoal a Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 34 da Lei nº 1720/2007 e sua alterações,

CONSIDERANDO certidão nº 463/2018 que certifica a conclusão do curso de Administração do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER vantagem pessoal de 20% do valor de seu vencimento ao servidor CLEITON VANDERLINDE, matrícula 88420-02, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 26 de fevereiro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

CIENTE:

CLEITON VANDERLINDE

PROCESSO N. 022/2018 - OFICINA ARTEZANAL

Publicação Nº 1536850

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA DE RIO DO OESTE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2018. OBJETO: Credenciamento para Prestação dos serviços de oficinas artesanais. As inscrições para o Credenciamento terão início a partir das 08:00 horas do dia 27/02/2018, onde deverá ser protocolado na sede da Prefeitura no setor de protocolos. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 26 de fevereiro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13

Publicação Nº 1536240

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2017

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	864.000,00	864.000,00
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	864.000,00	864.000,00
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	75.896,27	73.341,70
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	75.896,27	73.341,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	939.896,27	937.341,70

e-Sfinge Web - Gerado em: 22/02/2018 - 15:33

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2017

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	810.310,40	788.253,12
Ordinária	810.310,40	788.253,12
Vinculada	0,00	0,00
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	53.689,60	75.746,88
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	53.689,60	75.746,88
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	75.896,27	73.341,70
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	75.896,27	73.341,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	**939.896,27**	**937.341,70**

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	810.310,40
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**810.310,40**
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	**810.310,40**

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Saldos em espécie do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2017

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

DEMOSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - 06/2017

Publicação Nº 1536241

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2017

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	939.896,27
Receitas derivadas e originárias	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00
Outros ingressos operacionais	939.896,27
Desembolsos	936.256,27
Pessoal e demais despesas	779.010,40
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	27.660,00
Outros desembolsos operacionais	129.585,87
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	3.640,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	0,00
Alienações de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	3.640,00
Aquisição de ativo não circulante	3.640,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-3.640,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
Operações de Crédito	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00
Desembolsos	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	0,00

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F
(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2017

	Exercício Atual
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**0,00**

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2017

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	
Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	27.660,00
Total das Transferências Concedidas	**27.660,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2017

	Exercício Atual
Legislativa	779.010,40
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	0,00
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	0,00
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**779.010,40**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2017

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	**0,00**
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2018

Publicação Nº 1536353

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 211/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE APARECIDA BACH, portador(a) do CPF nº 053.828.359-93, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua São Bento, Bairro Progresso, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/02/2018 e encerrando-se em 19/03/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GISELE APARECIDA BACH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018

Publicação Nº 1536355

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 216/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO, portador(a) do CPF nº 024.390.379-07, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Leopoldo Ledra nº 121 apto 302, Bairro Santana, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 05/03/2018 e encerrando-se em 04/04/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 23 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 6923, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537088

DECRETO Nº 6923, de 19 de fevereiro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 DE 16.01.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 004/2018 de 16.01.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

COMERCIAL DACLANDE LTDA ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6923/2018

Pregão Presencial: Nº 004/2018 de 16.01.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS BRITADOS PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Participantes:

COMERCIAL DACLANDE LTDA ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

COMERCIAL DACLANDE LTDA ME

DECRETO Nº 6925, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537089

DECRETO Nº 6925, de 21 de fevereiro de 2018.
"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017, de 27.09.2017."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 084/2017, de 27 de novembro de 2017.
Parágrafo único - A revogação decidida no caput, ato motivado na etapa de habilitação devido todas as empresas foram inabilitadas na fase de documentação do pregão, conforme determinado no Edital, restando a licitação deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6575, de 04 de outubro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6926, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537056

DECRETO Nº 6926, de 21 de fevereiro de 2018.
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 001/2018/FMS, DE 19.02.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, artigo 38, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 6818/2017, o resultado da Carta Convite nº 001/2018/FMS, de 19.02.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA EPP

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6926/2018

Carta Convite Nº 001/2018/FMS, DE 19.02.2018

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA INTERNA E GESTÃO DE PLANOS TELEFÔNICOS FIXOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas Convidadas:

CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA EPP
PG INFORMÁTICA LTDA. EPP
HARDTEC ASSISTÊNCIA EM COMPUTADORES LTDA EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço global a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA EPP

DECRETO Nº 6928, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537076

DECRETO Nº 6928, de 21 de fevereiro de 2018.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 287 de 16/09/2014, e Lei de 288 de 15/10/2014 e Decreto 4729 de 29 de maio de 2015.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA devidamente indicado por sua Entidade:

I – Representante de organizações da sociedade civil de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo:

a) Associação Jardins de Infância Vovó Belinha:
Titular: Ingrid Caroline Hubes de Oliveira substitui Ingelor Christen de Oliveira;

GABINETE DO PREFEITE
21 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6936, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537048

DECRETO N° 6936, de 22 de fevereiro de 2018.
"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. TANIA MARA PESSOA DA SILVA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003."
DECRETA:
Art.1°- Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. TANIA MARA PESSOA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 2.123.008 - SSPDC/SC e inscrita no CPF nº 741.698.159-04, residente e domiciliada na Rua Amabilio Testoni, 63, Rainha, município de Rio do Sul/SC., no cargo de Professora, nível F-3, com proventos integrais e paridade partir de 01/03/2018.

Art.2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art.3°- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
22 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6941, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537326

DECRETO Nº 6941, de 26 de fevereiro de 2018.

"DEFINE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA NA MODALIDADE HOMOLOGADO DA COMPETÊNCIA DE JANEIRO DE 2018"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, em virtude dos problemas de ordem operacional ocorridos no sistema do município para a geração dos arquivos de retorno para a instituição bancária, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da

Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 290, I da Lei Complementar n.º 110/2003, de 17 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário Municipal, no intuito de prorrogar o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da modalidade Homologado, referente a competência de janeiro de 2018,
DECRETA:
Art.1º – Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos contribuintes enquadrados na modalidade Homologado, conforme disposto no Art. 288, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 110/2003, para o dia 1º de março de 2018.

Art. 2º – Os contribuintes deverão emitir a guia para pagamento, impreterivelmente, até o dia 28 de fevereiro, sob pena da não aplicação do benefício de prorrogação do vencimento, conforme definição contida no Art. 1° deste decreto.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0129/DGP

Publicação Nº 1536062

PORTARIA N. 0129/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a servidora DANUBIA LEMBECK DE BARBA MUNDEL, matrícula n. 108723-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar Curso Superior de Tecnologia em Gestão em Vigilância em Saúde, com fundamento ao disposto nos Arts. 72 ao 82, da Lei Complementar n. 309/2015.

Art. 2º. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º. A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 81 e 82.

Art. 4º. O Auxílio será concedido a partir do mês de fevereiro de 2018, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Publicação Nº 1537368

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTINUADO DE DESPACHANTE DE VEÍCULOS, A SER EXECUTADO DURANTE CADA EXERCÍCIO, DESTINADO AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 20/03/2018, às 08h00min, no endereço

abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 27 de fevereiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

RESUMO DO ADITIVO Nº 013/2018

Publicação Nº 1537358

1º TERMO ADITIVO Nº 013/2018 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 005/2017, REFERENTE DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e de outro a EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., com sede na Rua dos Andradas, 1121, Sala 502, Bairro Centro, no Município de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, CEP 90.020-015, inscrita no CNPJ sob n. 02.908.992/0001-85, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos Srs. Daniel de Oliveira Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 1004445746-SSP/RS e CPF nº 295.161.450-00, e Ronaldo Capaverde de Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1048134652-SSP/RS e CPF nº 648.147.260-15, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial n. 004/2017, o contrato original de Prestação de Serviços de Solução em Gestão da Frota de Veículos e Equipamentos nº 005/2017, datado de 24 de fevereiro de 2017, parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso IV do Artigo 57, inciso II, letra "d" do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Oitava do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, com o seu término em 24 de fevereiro de 2019, conforme memorando do Departamento de Patrimônio Nº006/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica alterado o valor contratual assumido constante da Cláusula Terceira do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando seu valor para R$ 4.184,74 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Sr. Daniel de Oliveira Pinto
Contratada

EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Sr. Ronaldo Capaverde de Silva
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ANA PAULA ROSA COSTA

Publicação Nº 1536258

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANA PAULA ROSA COSTA, nomeado (a) pela Portaria n. 0089/DGP, de 09/02/2018, publicada no DOM na data de 16/02/2018, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/03/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 22 de fevereiro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JEAN RICARDO RODRIGUES

Publicação Nº 1536252

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JEAN RICARDO RODRIGUES, nomeado (a) pela Portaria n. 0068/DGP, de 06/02/2018, publicada no DOM na data de 14/02/2018, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 26/02/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 22 de fevereiro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO KEROLIN DUANE BILK

Publicação Nº 1536254

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) KEROLIN DUANE BILK, nomeado (a) pela Portaria n. 0095/DGP, de 09/02/2018, publicada no DOM na data de 16/02/2018, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/03/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 02/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Publicação Nº 1537074

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através de sua pregoeira, designada pela Portaria n° 1049 de 2018, TORNA PÚBLICO, que realizará Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 09/03/2018, às 14:30 horas, tendo como local, o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual Prestação de Serviços de Fotocópias e Impressões, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Rio do Sul de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara - na segunda-feira à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas -, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 26 de fevereiro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente
FERNANDO GUEDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 03/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Publicação Nº 1537078

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através de sua pregoeira, designada pela Portaria n° 1049 de 2018, TORNA PÚBLICO, que realizará Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 13/03/2018, às 14:30 horas, tendo como local, o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de Profissional ou Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Cobertura Fotográfica de Solenidades, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Rio do Sul de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara - na segunda-feira à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas -, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 26 de fevereiro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente
FERNANDO GUEDES
Pregoeiro

RESOLUÇÃO N° 941, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1536689

RESOLUÇÃO No 941, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre o registro de frequência dos Vereadores nas Sessões Ordinárias e Comissões Legislativas Permanentes.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O registro de frequência dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio do Sul em suas atividades legislativas obedece ao disposto na presente Resolução.
Art. 2° O controle de frequência dos Vereadores nas Sessões Ordinárias e Comissões Legislativas Permanentes será registrado por meio de equipamento eletrônico e de sistema informatizado.
§1° O controle de ingresso e saída das atividades citadas no caput deste artigo ficará registrado em sistema informatizado específico.
§2° O registro da frequência é realizado em sistema informatizado, com registro automático dos horários de ingresso e saída dos Vereadores das atividades legislativas.
§3° A utilização indevida dos registros eletrônicos de que trata o caput deste artigo, poderá acarretar a suspensão temporária do mandato por sessenta dias, conforme art. 6º, I, "g" e art. 6º, II, "d" da Resolução nº 482, de 18 de março de 2008 – Institui o Código e cria o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Rio do Sul, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Art. 3º Até o terceiro dia útil de cada mês, o setor de Recursos Humanos, sob supervisão da Direção Administrativa, deve lançar, no módulo de frequência do sistema informatizado, as informações constantes das folhas de ponto do mês imediatamente anterior, referentes à frequência dos Vereadores.
§1º A ausência de lançamento da frequência nas Sessões Ordinárias ensejará descontos financeiros ao Vereador.
§2° O cálculo do valor a ser descontado será efetuado individualmente, segundo o valor do subsídio, de forma proporcional ao número total de Sessões Plenárias realizadas no mês.
Art. 4º A ausência de lançamento de frequência nas Reuniões das Comissões Legislativas Permanentes não ensejará desconto financeiro, mas servirá para controle de perda de mandato, conforme art. 224, inciso III da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.
Art. 5º O registro biométrico de entrada deverá ocorrer no período compreendido entre 30 minutos anteriores ao início das atividades legislativas, até 15 minutos após seu início.
§1º O registro realizado fora do período citado no caput do presente artigo ensejará em ausência de lançamento de frequência, e consequente desconto financeiro, salvo aprovação de Requerimento, conforme art. 7º da presente Resolução.
§2º A ausência do Vereador no momento da Ordem do Dia da Sessão Ordinária, consignada em Ata, também implicará em ausência de lançamento de frequência, com consequente desconto no subsídio, independentemente de registro biométrico.
Art. 6º Em caso de missão oficial, autorizado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica o Vereador dispensado automaticamente do registro de frequência.
Art. 7º Caso o Vereador esteja impossibilitado de comparecer à Sessão Ordinária ou à Reunião da Comissão Legislativa Permanente, deverá encaminhar requerimento até a Sessão Ordinárias subsequente à falta, comunicando as razões da sua ausência.
§1º Caso o Requerimento seja aprovado pela maioria simples do Plenário da Câmara Municipal, a ausência na Sessão Ordinária não implicará em desconto do subsídio, ficando a ausência registrada apenas para controle de perda de mandato, conforme art. 224, inciso III da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010.
§2º Não apresentado o Requerimento até a Sessão Ordinária subsequente à ausência, ou não aprovada as suas razões, será efetuado o desconto do subsídio, conforme art. 3º da presente Resolução.
Art. 8º Não se aplica a presente Resolução aos casos de licença, disciplinadas pelo art. 232 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010.
Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA Presidente da Mesa	FERNANDO CESAR SOUZA Vice-presidente da Mesa
MAICON COELHO 1º Secretário	ZELI DA SILVA 2º Secretário

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1536645

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
344900000000000 – Aplic. Diretas (3.386.413 – Transf. Sus/União PMAQ) 1.000,00

Total 1.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 02 de fevereiro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 02 de fevereiro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PARECER PROCURADORIA GERAL ASSESSORIA JURÍDICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FS IMPUGNAÇÃO - PROTOCOLO Nº378/2018 IMPUGNANTE: JR MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA

Publicação Nº 1536669

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCURADORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FS
IMPUGNAÇÃO - PROTOCOLO Nº378/2018
IMPUGNANTE: JR MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ: 26.636.565/0001-53
PARECER

Trata-se de impugnação formulada pela pessoa jurídica acima referida, pugnando pela alteração do edital de Pregão Presencial a fim de viabilizar a participação de engenheiros no certame.
Não acostou documentos.
É o necessário relato.
Passo à análise da matéria.
A impugnação não reúne condições de prosperar.
Anoto que não obstante a aposição de carimbo e assinatura na petição inicial a mesma veio desacompanhada de documentos que comprovem ser o subscritor da peça detentor de poderes de representação o que inviabiliza seja o pedido conhecido, mister diante do curto interstício que medeia entre a data de protocolo do requerimento e a data de abertura do certame licitatório.
Outrossim, mesmo que assim não fosse cabe ressaltar que a decisão acerca da espécie e modalidade de serviço a ser contratado cabe ao juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, não havendo elementos que comprovem não serem arquitetos detentores de capacidade técnica para a execução do objeto licitado.
Assim, havendo duas ou mais formas de execução de determinado serviço, a escolha sobre este ou aquele competirá ao Poder Público Municipal o qual deverá valer-se da licitação para alcançar seus objetivos, na busca da proposta que se mostre mais vantajosa para a administração.
Por fim, cabe ressaltar que não há na impugnação qualquer linha que demonstre ser a alteração imperativa para se viabilizar a aquisição de serviços mais ou menos adequados do que os que se pretendem contratar na forma licitada, transparecendo somente o interesse particular do requerente em participar do certame (e neste viés também diante da ausência de documentos carreados com a prefacial, sem a mínima

comprovação da realização de serviços técnicos assemelhados aos que se pretender adquirir).
Ante o exposto é o PARECER pelo não conhecimento da impugnação ou, em caso de conhecimento, pelo seu não provimento, com o arquivamento administrativo do feito.
Ao Sr. Prefeito para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados neste parecer:
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 26 de fevereiro de 2018.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado – OAB/SC 17.721
Portaria 679/08
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FS
IMPUGNAÇÃO
IMPUGNANTE: JR MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ: 26.636.565/0001-53
PROTOCOLO Nº378/2018
DECISÃO

Trata-se de impugnação formulada pela pessoa jurídica acima referida, pugnando pela alteração do edital de Pregão Presencial a fim de viabilizar a participação de engenheiros no certame.
Não acostou documentos.
Parecer jurídico encartado aos autos opinando pelo não conhecimento da impugnação ou, em caso de conhecimento, pelo seu não provimento, com o arquivamento administrativo do feito.
É o necessário relato.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas no parecer jurídico as quais utilizo como fundamento para a presente decisão e, com base nelas NÃO CONHEÇO da impugnação formulada, determinando seu arquivamento definitivo.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 26 de fevereiro de 2018.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

PARECER PROCURADORIA GERAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1536650

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCURADORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PARECER

A Ilma. Srª. Secretária Municipal de Educação formulou requisição ao Chefe do Poder Executivo pleiteando, contratação direta de pessoas jurídicas para realização dos serviços de transporte escolar, nos seguintes termos:

" Considerando que necessidade premente de contratação dos serviços de transporte escolar para o ano de 2018, tendo em vista que:
O ano letivo iniciou no dia 12/02/2018;
O Pregão Presencial homologado e adjudicado na data de hoje 19/02/2018 não teve vencedores para o lote 05, conforme documentação anexa;
Considerando que não há tempo hábil para se lançar novo processo licitatório o que revela a URGÊNCIA da contratação;

Considerando que é dever do município prestar tais serviços;
Considerando o prejuízo à Administração bem como o interesse público;
É que se faz necessário a contratação em caráter emergencial e de urgência de serviços de transporte escolar dos trajetos abaixo mencionados, observados os valores de mercado que vem sendo praticados pela municipalidade:"

Sustentou o dever do município na prestação de tais serviços, a necessidade premente de contratação bem como o prejuízo à Administração.
Vierem os autos para parecer.
Justifica-se a dispensa de licitação para a contratação de locação do mencionado imóvel, nos termos do art.24, IV, da Lei 8.666/93, que conta com a seguinte redação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

o artigo 26 do mesmo diploma reza:

" Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Sobre a matéria Petrônio Braz, leciona que:

"A dispensa ocorre quando se verifica situações onde a licitação, embora possível em face de viabilidade de competição, não se justifica, em presença do interesse público. Em qualquer caso há necessidade de justificação através de parecer jurídico, com comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, para a necessária satisfação, sob pena de ineficácia do ato.
Os casos de dispensa de licitação vêm elencados no art.24, do Estatuto das Licitações. No caso de obras, serviços de engenharia, compras e outros serviços, os incisos I e II, do artigo referido, definem os limites vinculados aos valores vigorantes e devidamente reajustados, constantes do art.23, I e II, da Lei em referência.
Também fica dispensada a licitação nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública (art.24,III), disposição que se complementa com a ocorrência de casos de emergência ou de calamidade pública, constantes do inc. IV do mesmo artigo.
Como esclarece TOSHIO MUKAI, a novidade é que tais contratações somente poderão ser efetuadas para bens necessários ao atendimento de situação de urgência, e para as parcelas de obras e serviços que possas ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência, vedada a prorrogação dos contratos decorrentes. (in Manual de Direito Administrativo, 2001, p.287).

A Constituição Federal de 1998, no capítulo que trata das disposições gerais acerca da Administração Pública, estabelece no Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública, em que seja assegurado o atendimento ao princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, prevendo cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos expressos em lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia de cumprimento das obrigações.
Ocorre que, como toda regra não pode possuir uma caráter absoluto, também não é diferente no caso das licitações, cuja lei 8.666/93 em seus artigos 24 e 25 fixam algumas situações que viabilizariam a contratação direta, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.
Esta é a lição de Vera Lúcia Machado D´Avila sobre o tema:

"O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto ´tempo´, ou seja, à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas."(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. D´AVILA, Vera Lucia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ed. 1998. São Paulo. Malheiros, p. 91).

A dispensa de licitação por emergência somente será admissível se a contratação direta for meio hábil e suficiente para debelar o risco de dano.Nesse sentido, nasce a obrigação de a Administração compor o nexo de causalidade entre a contratação pretendida e a supressão do risco de prejuízos a bens e pessoas.
Assim aduz Maçal Justen Filho com clareza de verbo:

"Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco."(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 239).

Como dito acima, a contratação nestes casos necessita de prévia e ampla justificativa, não apenas sobre a emergência, mas também acerca da plena viabilidade do meio pretendido para atendimento da necessidade pública. A Administração deve proceder à solução compatível com a real necessidade que conduz à contratação.
Com maior rigor, mas na mesma linha de entendimento acerca dos pressupostos necessários à contratação direta por emergência, o Tribunal de Contas da União mantém o entendimento exarado conforme decisão do Plenário nº 347/94, de relatoria do Ministro Carlos Átila, abaixo transcrito:

"Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressupostos para aplicação. 1 – que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do

agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; 2 – que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou vida de pessoas; 3 – que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso; 4 – que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado."

Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação por emergência terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrados a potencialidade do dano o qual pretende combater, bem como a comprovação técnica de que o objeto a ser adquirido por meio da dispensa é essencial para a diminuição ou inocorrência do prejuízo.
Por oportuno cabe ressalvar que o subscritor desta peça não detém habilitação técnica capaz de aferir quais são os meios mais adequados para o enfrentamento do problema, com o conseqüente afastamento do risco causado.
Todavia, a requisitante é Secretária de Educação sendo que tal órgão deve possuir profissionais técnicos habilitados a confirmar a decisão do agente político, não competindo a este órgão de assessoramento jurídico a análise de tais misteres, inclusive no que se refere ao preço orçado.
De outro norte, as informações prestadas, dão conta mais do que evidente da gravidade da situação já que o início do ano letivo iniciou em 12/02/2018, e a licitação lançada não teve adjudicados o Lote 5.
Assim, diante das informações prestadas, tenho que na situação vertente acodem todos os requisitos mencionados acima, estando se perfeitamente adequada a hipótese em tela ao dispositivo da lei de licitação autorizador da dispensa de licitação, desde que, é claro, observado o que acima foi dito.
Ante o exposto, é o PARECER, s.m.j, pela contratação direta de serviços de transporte escolar requisitados nos moldes preconizados acima.
Ao Ilmo. Sr. Prefeito de Rio dos Cedros para que, querendo, ratifique as razões da justificativa, e proceda a contratação direta mediante dispensa de licitação.
Rio dos Cedros, 19 de Fevereiro de 2018.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria de Nomeação n.679/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2018 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA

Publicação Nº 1537168

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 13/2018
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Registro de Preços, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 09/03/2018 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 09/03/2018 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 26 de fevereiro de 2018.

Rafael Nones
Secretario de Obras

RATIIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº.012/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1536654

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº.012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Analisando os documentos constantes do processo administrativo nro.012/2018 constatei a presença de interesse público na contratação direta dos serviços de transporte conforme requisitado pela Srª. Roseli Samagaia, Ddª. Secretária Municipal de Educação para manutenção dos serviços de educação.
O parecer jurídico acostado aos autos dá conta da legalidade e viabilidade do procedimento, mediante dispensa de licitação (art.24, IV, da Lei 8.666/93), razão pela qual convalido suas razões utilizando das mesmas como fundamento desta ratificação.
Destarte, promova-se a contratação direta, nos termos legais esposados no parecer jurídico, considerando-se ratificado o processo a partir da data de publicação da minuta do contrato (art.26 da Lei 8.666/93) a qual deverá fazer expressa menção a esta justificativa e seu fundamento legal.
P.R.I.A.-se.
Atente-se ao disposto no art.2º. da Lei Ordinária Municipal nro.1.489/06.

Rio dos Cedros, 19 de Fevereiro de 2018.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

REQUISIÇÃO, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2018 CONTRATAÇÃO DIRETA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1536661

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2018
CONTRATAÇÃO DIRETA DE TRANSPORTE ESCOLAR

REQUISIÇÃO

Ilmo. Sr. Prefeito de Rio dos Cedros,

Considerando que necessidade premente de contratação dos serviços de transporte escolar para o ano de 2018, tendo em vista que:
1) O ano letivo iniciou no dia 12/02/2018;
2) O Pregão Presencial homologado e adjudicado na data de hoje 19/02/2018 não teve vencedores para o lote 05, conforme documentação anexa;
3) Considerando que não há tempo hábil para se lançar novo processo licitatório o que revela a URGÊNCIA da contratação;

Considerando que é dever do município prestar tais serviços;
Considerando o prejuízo à Administração bem como o interesse público;
É que se faz necessário a contratação em caráter emergencial e de urgência de serviços de transporte escolar dos trajetos abaixo mencionados, observados os valores de mercado que vem sendo praticados pela municipalidade:

5 - LOTE 5 - ALTO PEDRA PRETA/ ALTO CEDROS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max. Unit:	Cotação Max:
1	27.188	Quilômetro	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO ESTRADA GERAL RIO PALMITO (1,6 KM ACIMA DO PRIMEIRO RIOZINHO)/ PEDRA BRANCA (CASA DO ALUNO UATSON)/ PINHEIRINHO (BALDEAÇÃO PARA A LANCATUR AS 06:30H) E VICE-VERSA, MATUTINO. PERCURSO COM 67,97 KM/DIA, COM INÍCIO DO PERCURSO AS 05:30H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS	R$3,86	R$ 104.945,68

2	17.368	Quilômetro	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO PEDRA PRETA/ALTO CEDROS - PINHEIRINHO/ VESPERTINO. PERCURSO COM 43,42 KM/DIA, COM INÍCIO DO PERCURSO AS 11:30H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS	R$3,86	R$ 67.040,48
3	22.428	Quilômetro	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO RIO PALMITO (1,6 KM ACIMA DO PRIMEIRO RIOZINHO)/ PEDRA BRANCA (CASA DO ALUNO UATSON)/ FEIRINHA COMUNITÁRIA (BALDEAÇÃO PARA O ÔNIBUS DA PREFEITURA) E VICE-VERSA, VESPERTINO. PERCURSO COM 56,07 KM/DIA, COM INÍCIO DO PERCURSO AS 11:30H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS	R$3,86	R$ 86.572,08
4	17.552	Quilômetro	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DO PINHEIRINHO/ ALTO PEDRA PRETA E VICE-VERSA, VESPERTINO. PERCURSO COM 43,88 KM/DIA, COM INÍCIO DO PERCURSO AS 17:15H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS	R$3,86	R$ 67.750,72
5	26.520	Quilômetro	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO DE ESTRADA GERAL BARRA DO AVENCAL (APENAS NA ESTRADA GERAL DA ENTRADA DA FAZENDO DO LANDOLINO)/ RIO MERGULHÃO (BOTA BRANCA)/ ESTRADA GERAL RIO MERGULHÃO/ALTO CEDROS PONTE DO LINDNER (BALDEAÇÃO PARA A LANCATUR AS 06:30H) E VICE-VERSA, MATUTINO. PERCURSO COM 66,3 KM/DIA, COM INÍCIO DO PERCURSO AS 05:30H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS	R$3,86	R$ 102.367,20
6	30.640	Quilômetro	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO ESTRADA GERAL BARRA DO AVENCAL(SOMENTE ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA MARCHETTI)/ RIO MERGULHÃO (BOTA BRANCA)/ ESTRADA GERAL RIO MERGULHÃO/ALTO CEDROS PONTE DO LINDNER (BALDEAÇÃO PARA A LANCATUR AS 12:30H) E VICE-VERSA, VESPERTINO. PERCURSO COM 76,6 KM/DIA, COM INÍCIO DO PERCURSO AS 10:45H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS	R$3,86	R$ 118.270,40

Requisito a Vossa Excelência a contratação direta de pessoas jurídicas para prestar os serviços de transporte escolar, mantidas as condições preestabelecidas no Pregão Presencial nº 005/2018.
Tendo em vista os motivos acima levantados, requisita-se a tomada de providências em caráter de URGÊNCIA.

Rio dos Cedros, 19 de Fevereiro de 2018.

Roseli Samagaia
Secretária Municipal de Educação de Rio dos Cedros

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

Publicação Nº 1536211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 020/2018
Edital de Pregão Presencial 014/2018

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9 h, do dia 13 de março de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO E PARTICIPAÇÕES REGIONAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – CME. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 26 de fevereiro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Publicação Nº 1536608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL 07/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item , no dia 09/03/2018 ás 10:00 horas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ITENS DESERTOS NO PREGAO PRESENCIAL 03/2018 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2018 .
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 26 de Fevereiro de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 28/2018

Publicação Nº 1536840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 28/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO E DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO ROSÁRIO, CFE PROJETO ART 6435696-5, através Processo de Licitação Nº 65/2018, na modalidade Pregão nº 2/2018. Contratado: Equipamentos Hidráulicos Maravilha Ltda.. Validade do Contrato 23/04/18.

Romelândia, 23/02/18.
VALMIR BIRKHEUER
Prefeito Municipal em Exercício

INEXIGIBILIDADE 01/2018

Publicação Nº 1536858

INEXIGIBILIDADE 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2018
CREDENCIAMENTO 02/2018
Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para o Fornecimento de Refeições para Servidores e/ou Agentes Políticos do Município de Romelândia e do Fundo Municipal de Saúde de Romelândia.

I – DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia tem a necessidade de fornecer alimentação aos servidores em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde de Romelândia/SC.

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se deu mediante Processo de Credenciamento nº. 02/2018. O credenciamento ficará aberto durante o ano para qualquer empresa se credenciar.

III – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços foram obtidos com base em pesquisa de mercado junto a Restaurantes da Região do Extremo Oeste Catarinense e estão de acordo com o Edital de Credenciamento nº. 02/2018.
O preço contratado é de R$ 23,00 (vinte e três reais) para cada Lanche Doce ou Salgado (ex: X Salada, Cachorro Quente) sendo disponibilizado junto 01 Garrafa de Água de no mínimo 500 ml, ou 01 Copo de Suco Natural de no mínimo 300 ml ou 01 Lata de Refrigerante.

IV – FORNECEDOR CONTRATADO

LUANA EDUARDA VERZA - MEI, inscrito no CNPJ: 26.775.937/0001-22, estabelecido na Avenida Brasil, 214, Romelândia/SC.

Romelândia, 11 de Janeiro de 2018.
DARIZ GENZ
Presidente da CPL

INEXIGIBILIDADE 06/2018

Publicação Nº 1536668

INEXIGIBILIDADE 06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 332/2018
CREDENCIAMENTO 02/2018
Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para o Fornecimento de Refeições para Servidores e/ou Agentes Políticos do Município de Romelândia e do Fundo Municipal de Saúde de Romelândia.

I – DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia tem a necessidade de fornecer alimentação aos servidores e agentes políticos a serviço do Município na cidade de Maravilha/SC.

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se deu mediante Processo de Credenciamento nº. 02/2018. O credenciamento fica aberto durante o ano para qualquer empresa se credenciar.

III – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços foram obtidos com base em pesquisa de mercado junto a Restaurantes da Região do Extremo Oeste Catarinense e estão de acordo com o Edital de Credenciamento nº. 02/2018.
O preço contratado é de R$ 23,00 (vinte e três reais) para cada Almoço ou Janta Buffet Livre sendo disponibilizado junto 01 Garrafa de Água de no mínimo 500 ml, ou 01 Copo de Suco Natural de no mínimo 300 ml ou 01 Lata de Refrigerante.

IV – FORNECEDOR CONTRATADO

BAR E RESTAURANTE BEM ME QUER LTDA, inscrito no CNPJ: 95.768.552/0001-50, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 418, Maravilha/SC.

Romelândia, 22 de Fevereiro de 2018.
DARIZ GENZ
Presidente da CPL

INEXIGIBILIDADE 07/2018

Publicação Nº 1536663

INEXIGIBILIDADE 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 335/2017
CREDENCIAMENTO 02/2018
Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para o Fornecimento de Refeições para Servidores e/ou Agentes Políticos do Município de Romelândia e do Fundo Municipal de Saúde de Romelândia.

I – DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

O Município de Romelândia tem a necessidade de fornecer alimentação aos servidores e agentes políticos a serviço do Município na cidade de Maravilha/SC.

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se deu mediante Processo de Credenciamento nº. 02/2018. O credenciamento fica aberto durante o ano para qualquer empresa se credenciar.

III – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços foram obtidos com base em pesquisa de mercado junto a Restaurantes da Região do Extremo Oeste Catarinense e estão de acordo com o Edital de Credenciamento nº. 02/2018.
O preço contratado é de R$ 23,00 (vinte e três reais) para cada Almoço ou Janta Buffet Livre sendo disponibilizado junto 01 Garrafa de Água de no mínimo 500 ml, ou 01 Copo de Suco Natural de no mínimo 300 ml ou 01 Lata de Refrigerante.

IV – FORNECEDOR CONTRATADO

BAR E RESTAURANTE BEM ME QUER LTDA, inscrito no CNPJ: 95.768.552/0001-50, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 418, Maravilha/SC.

Romelândia, 22 de Fevereiro de 2018.
DARIZ GENZ
Presidente da CPL

LEI COMPLEMENTAR 01/2018

Publicação Nº 1535974

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2018
INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e E A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valmir Birkheuer, Prefeito em exercício no Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO DA NFS-E

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Romelândia, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO II

DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 2º Todos os prestadores de serviços, exceto os dispensados por esta Lei, serão obrigados à emissão da NFS-e.

Parágrafo único Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

SEÇÃO I

DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art. 3º O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 4º As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, diretamente no Setor de Tributação e Fiscalização, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.romelandia.sc.gov.br.

Art. 5º Após o cadastramento tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria Municipal da Fazenda, direcionado ao Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 6º Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei e comprovação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, da regularidade das informações, proceder-se-á o cadastramento do usuário e senha de segurança para acesso desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá o bloqueio automaticamente do acesso ao sistema eletrônico a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 7º A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 8º Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:

I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e; e,
II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

SEÇÃO II

DO ACESSO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 10. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 11. A senha de acesso prevista do artigo anterior, será outorgada, por Portaria, pelo Secretário Municipal da Fazenda ou Diretor do Departamento de Tributos ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:

I - Habilitar e desabilitar usuários;
II - Criar ou modificar perfis de utilização do sistema; e,
III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 12. Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO III

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

SEÇÃO I

DOS ITENS CONSTANTES NA NFS-e

Art. 13. A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão; e,
IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e,
e) inscrição no Cadastro Mobiliário.

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail"; e,
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

VI - discriminação do serviço;

VII - valor total da NFS-e;

VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver, e na forma prevista na legislação municipal;

IX - valor da base de cálculo;

X - código do serviço - enquadramento do serviço prestado na Lista de Serviços constante do artigo 221 da Lei Municipal nº 1.196/97;

XI - alíquota e valor do ISSQN;

XII - indicação no corpo da NFS-e de:

a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo Município de Romelândia, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal;
c) retenção de ISSQN na fonte;
d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN; e,

g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, o Brasão do Município de Romelândia e as expressões "Prefeitura Municipal de Romelândia – SC", "Secretaria Municipal da Fazenda" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

§ 4º Todas as informações descritas neste artigo, deverão constar na NFS-e à exceção da alínea "c" do inciso V, o qual é facultado.

§ 5º A NFS-e poderá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.

Art. 14. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.romelandia.sc.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Romelândia, mediante a liberação de acesso.

Parágrafo único. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

Art. 15. As notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 16. Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 17. Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

SEÇÃO II

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E POR PESSOA FÍSICA (AVULSA)

Art. 18. É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, caso em que haverá a incidência do respectivo preço público.

Parágrafo único. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria Municipal da Fazenda, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento de Arrecadação Municipal eletrônico – DAM-e.

Art. 19. – NFS-e Avulsa, emitidas em uma única via, pela fiscalização de tributos, quando solicitado pelo prestador de serviços pessoa física autônomo, profissional liberal ou pelas organizações imunes e/ou isentas do ISSQN que necessitam de um documento fiscal para acobertar a operação de pagamentos de serviços pelo tomador ao prestador, com exigência de contraprestação do mesmo. O ISSQN será recolhido antes da liberação da mesma, independente da situação fiscal do prestador ou do tomador, e a mesma somente terá valor legal com o acompanhamento da guia quitada do imposto sobre serviço.

Art. 20. A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio de senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.

Parágrafo único A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.

SEÇÃO III

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-E POR BANCOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 21. Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais - NFS-e.

SEÇÃO III

DA DISPENSA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 22. Ficam excetuados de emitirem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) os seguintes contribuintes:

I – Os serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito (item "15" da Lei Municipal nº 1.196/97);
II – Os serviços de registros públicos cartorais e notariais (item "21" da Lei Municipal nº 1.196/97); e,
III – Os serviços de exploração de rodovias (item "22" da Lei Municipal nº 1.196/97).

Parágrafo único Às empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual fica facultada a emissão da Nota Fiscal de Serviços

Eletrônica (NFS-e).

SESSÃO IV

DO CANCELAMENTO DA NFS-e

Art. 23. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado, no endereço eletrônico http://www.romelandia.sc.gov.br, na rede mundial de computadores (Internet), em até 10 (dez) dias após a data da emissão, antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 24. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Municipal Complementar nº 009/2013.

SEÇÃO V

DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA – CC-e

Art. 25. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2º Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§ 3º A Carta de Correção Eletrônica - CC-e poderá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO DO RPS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 26. Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa jurídica ou pessoa física prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

I - identificação do prestador dos serviços, contendo:

a) nome ou razão social;

b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal; e,
e) correio eletrônico (e-mail).

II - identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:

a) nome ou razão social;

b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal; e,
e) correio eletrônico (e-mail).

III - numeração sequencial;

IV - série;

V - a descrição:

a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços constante do artigo 221, da Lei Municipal nº 1.196/97;
d) alíquota aplicável; e,
e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI - inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE".

§ 2º Todas as informações descritas neste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "c" e "d" do inciso II, o qual é facultado.

Art. 27. O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;

II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;

III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

IV - para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e; e,

V - prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 28. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no § 1º do art. 24 desta Lei.

§ 1º O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do nº 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 5º Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria da Fazenda disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônico www.romelandia.sc.gov.br.

Art. 29. A confecção do Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser feita mediante AIDF obtida eletronicamente pelo próprio sistema.

Art. 30. Deverá ser solicitado previa autorização junto a Fiscalização Municipal para impressão dos RPS, devendo o Município manter o controle dos mesmos.

SESSÃO II

DA CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E

Art. 31. Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3º A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 56

do Capítulo VII desta Lei.

§ 4º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal.

Art. 32. Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal da Fazenda ("on-line").

SEÇÃO III

DO SISTEMA DE "EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF"

Art. 33. O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, pela Legislação Estadual - RICMS/SC, deverá observar o seguinte:

I - a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal - ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;

II - as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISSQN e na Legislação Estadual vigente - RICMS/SC; e,

III - a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 34. As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

SEÇÃO IV

DA NÃO CONVERSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RPS

Art. 35. A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, deverão ser entregues à fiscalização municipal para fins de incineração.

SEÇÃO V

DA NÃO CONVERSÃO DA NOTA FISCAL CONJUGADA EM RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Art. 36. A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) não emitidas, deverão ser entregues à fiscalização municipal para fins de incineração.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS QUANDO DA RETEÇÃO DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE

SEÇÃO I

DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE RELATIVO AO RPS NÃO CONVERTIDO "DECLARAÇÃO DENÚNCIA DE NÃO CONVERSÃO DE RPS - DDNC".

Art. 37. Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 38. As pessoas jurídicas e pessoas físicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 31 desta Lei.

Art. 39. A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso I do artigo 55 desta Lei.

Art. 40. A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

I - CPF/CNPJ do prestador;

II - endereço do prestador e do tomador;

III - CPF/CNPJ do tomador;

IV - e-mail do tomador;

V - o valor dos serviços prestados;

VI - o enquadramento na lista de serviços; e

VII - número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

§1º Todas as informações descritas neste artigo deverão constar no DDNC à exceção do inciso III e IV, o qual é facultado.

SEÇÃO II

DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 41. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial, acrescidos dos acréscimos legais instituídos em lei municipal.

CAPÍTULO VI

DO LIVRO ELETRÔNICO

SEÇÃO I

DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS A EMISSÃO

Art. 42. Fica instituído o Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Livro Eletrônico.

Art. 43. As pessoas jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Romelândia, ficam obrigadas a adotar o Livro Eletrônico para processamento de dados de suas declarações, apresentando as informações mensalmente, via Internet, relativas aos serviços contratados e/ou prestados, sendo distinto para cada estabelecimento.

§1º Inclui-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica.

§ 2º A qualquer tempo e desde que não iniciado procedimento fiscal, as informações prestadas poderão ser retificadas.

§ 3º Incide a obrigação de que trata o caput deste artigo, aos contribuintes que prestem serviços de registros públicos, cartoriais e notariais.

Art. 44. Para o contribuinte do imposto, a obrigação de enviar o arquivo eletrônico incide nos meses em que não houver movimentação tributável.

Parágrafo único No mês em que não adquirirem serviços sujeitos ao ISS, os tomadores que não forem contribuintes do ISSQN ficam desobrigados de enviar o arquivo eletrônico.

SEÇÃO II

DA DECLARAÇÃO DE ISS

Art. 45. O recibo de Declaração de ISS e o Recibo de Declaração de ISS Retido, com a apuração deste imposto, serão gerados por programa específico, denominado Livro Eletrônico, disponibilizado gratuitamente, no endereço eletrônico www.romelandia.sc.gov.br.

Parágrafo único O arquivo mensal do Livro eletrônico conterá:
I – As informações cadastrais do responsável legal e contábil do declarante;
II – As informações cadastrais do declarante;
III – Os dados de identificação do prestador e tomador dos serviços;
IV – Os serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais, emitidos ou recebidos em razão da prestação de serviços, sujeitos à incidência do ISS, ainda que não devido ao Município de Romelândia;
V – A natureza, valor e mês de competência dos serviços tomados ou prestados;

VI – O registro da inexistência de serviço prestado ou tomado, no período de referência da Declaração Mensal de Serviços, se for o caso; e,
VII – Outras informações de interesse do Fisco Municipal.

Art. 46. A Guia de Pagamento do ISS dos Serviços Prestados e/ou Tomados será gerada e emitida através do programa Livro Eletrônico.

Art. 47. Salvo disposição em contrário, o imposto será apurado ao fim de cada mês ou na data de encerramento das atividades, sob responsabilidade do contribuinte ou responsável pelo seu recolhimento, mediante registro das prestações de serviços realizadas ou tomadas, na forma e prazos definidos nesta lei.

§ 1º As informações prestadas possuem caráter declaratório e poderão ser utilizadas pela autoridade fiscal como elementos informativos para o lançamento.

§ 2º O contribuinte deverá escriturar, mensalmente, os documentos fiscais utilizados para acobertar as prestações de serviços e, ao final do processamento, emitir a guia para o recolhimento do imposto.

§ 3º Quando se revestir na qualidade de substituto ou responsável tributário, o tomador dos serviços deverá efetuar as retenções do ISS e, ao fim de cada mês, escriturar os documentos utilizados para acobertar as prestações tomadas e emitir a guia para o recolhimento do imposto.

§ 4º A declaração deverá ser enviada, individualmente, por prestador, tomador de serviços ou responsável tributário até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da competência.

Art. 48. O contribuinte, além de observar as obrigações constantes do artigo 45, deverá entregar declaração retificadora, no caso de erro no preenchimento da declaração já apresentada ou sua apresentação de forma incompleta ou inexata.

Parágrafo único A retificação de dados ou informações já apresentadas somente será possível antes do início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 49. A retificação da declaração deverá ser efetuada por meio eletrônico mediante apresentação de nova declaração, mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a quanto aos dados retificados, podendo ser utilizada para aumentar ou reduzir os valores dos débitos do ISS já informados.

§ 1º Fica sem efeito a retificação que tenha por objeto alterar os débitos relativos ao ISS:

I - cujos saldos a pagar já tenham sido inscritos em Dívida Ativa, nos casos que importe alteração do valor; e,
II – em relação aos quais o sujeito passivo já tenha sido notificado do início de procedimento fiscal.

§ 2º A retificação de valores da declaração que resulte em alteração do montante do débito já inscrito em dívida Ativa, somente poderá ser efetuada por processo administrativo e com prova inequívoca da ocorrência de erro fático no preenchimento da declaração.

Art. 50. O Recibo de Declaração de ISS, os Relatórios de Declaração de Serviços Prestados e/ou Tomados e a Guia de Pagamento do ISS serão impressos e arquivados pelo prazo definido na legislação.

SEÇÃO II

DOS LIVROS FISCAIS

Art. 51. O Livro de Registro de Serviços deveram ser escriturado e processado eletronicamente através da ferramenta específica, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Romelândia, pelos Contribuintes Prestadores e Tomadores de Serviços.

Parágrafo único. Findo o exercício fiscal, o contribuinte poderá emitir os livros fiscais em papel e promover a encadernação das folhas, ficando desobrigados de obter a autenticação da repartição competente.

Art. 52. Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:

I – 10 UFRM para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal; e,

II – 10 UFRM para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.

§ 1º A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 31 da presente Lei, implicará em multa diária correspondente a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Art. 53. Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres; e,
II – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 20 UFRM.

Art. 54. A violação dos preceitos da Lei Municipal nº 1.196/97 e, especialmente, ao disposto nos incisos I e II a seguir, sujeitará o infrator, prestador ou tomador dos serviços, à multa equivalente a 15 UFRM, por mês de competência em que se verificar a violação:

I – deixar de remeter o Livro Eletrônico, independente do pagamento do imposto; e,

II – escriturar o Livro Eletrônico com omissões ou dados inverídicos, que importem na apuração de imposto em montante inferior ao devido.

Parágrafo único A prática reiterada das infrações de que trata este artigo não configurará reincidência

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 55. Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:

I – 10 UFRM para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;

II - 15 UFRM para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;

III – 10 UFRM para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

Art. 56. Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:

I – 10 UFRM para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;

II – 10 UFRM para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.

§ 1º A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 28 da presente Lei, implicará em multa diária correspondente a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Art. 57. Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres; e,

II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 20 UFRM.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria da Fazenda pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 59. A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de "Emissor de Cupom Fiscal - ECF" ou recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 60. No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I - mudança de endereço; e
II - mudança de ramo de atividade.

Art. 61. Fica o contribuinte, no momento da adesão a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica, obrigado a apresentar para averiguação da Autoridade Fiscal todas as notas fiscais convencionais emitidas e não utilizadas, observado prazo de prescrição.

§ 1º As notas fiscais convencionais não utilizadas deverão ser inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição.

Art. 62. A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e os contribuintes abrangidos será:

I – A partir de 1º de julho de 2018 para as empresas enquadradas no Lucro Real e Lucro Presumido;
II – A partir de 1º de julho de 2018 todas as demais empresas previstas nesta legislação;
III – A adesão das empresas poderá ser feita a qualquer tempo, antes do período obrigatório, ficando estas a partir da adesão obrigadas ao cumprimento do disposto desta Lei.

§ 1º Nos primeiros trinta dias do uso obrigatório da NFS-e, não se aplica o disposto no art. 5º desta Lei.

§ 2º Durante o prazo previsto no § 1º os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas serão habilitadas automaticamente, devendo o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e demais documentos descritos no Capítulo II desta Lei, serem entregues à Secretaria da Fazenda num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após esgotado o prazo previsto naquele parágrafo.

§ 3º Os contribuintes que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

Art. 63. Fica estabelecido um período de transição de 90 (noventa) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VII desta Lei.

Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser

corrigidas pelo contribuinte em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VII desta Lei.

Art. 64. Os responsáveis pela escrita contábil e/ou fiscal de todas as pessoas jurídicas mencionadas no artigo 2º deverão efetuar os seus respectivos cadastros por meio do programa Livro Eletrônico para obter a liberação da senha de acesso ao sistema.

Art. 65. O manual de operações do módulo Declarante do Livro Eletrônico e o formato dos arquivos de importação de documentos, emitidos e recebidos, estarão à disposição dos contribuintes no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Romelândia.

Art. 66. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 67. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 26 de fevereiro de 2018.
VALMIR BIRKHEUER
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

Publicação Nº 1537047

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos destinados à manutenção da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 13/03/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h15min do dia 13/03/2018

Santa Cecília, 26 de Fevereiro de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2018

Publicação Nº 1536664

CONTRATO Nº 20/ 2018

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, em exercício, Sr. Cristiano Batista Machado, brasileiro, portador do CPF n. 036.693.579-80, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME estabelecida na cidade de Cascavel– PR, CNPJ n 09.492.811/0001-21 neste ato representado pelo Sr. Sandro Henrique Borella residente e domiciliado em Curitiba – PR, CPF/RG n. 164.023.768-25 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC em decorrência do Processo Licitatório n. 12/ 2018 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo para início da entrega dos produtos, objeto do presente Contrato será conforme solicitacao da Secretaria Municipal de Agricultura na Avenida Tancredo Neves, 337, centro, Municipio de Santa Terezinha do Progresso/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados, sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL DO ITEM
01	3.000	LTR	NITROGÊNIO LÍQUIDO	R$ 1,90	R$ 5.700,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante crédito direto na conta bancária da CONTRATADA, cujo Banco, número da Agência e da Conta Corrente, será fornecido na data da assinatura do presente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida em nome da MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, localizada Avenida Tancredo Neves, n. 337, município de Santa Terezinha do Progresso – SC – CNPJ Nº 01.612.847/0001-90, e informar o Banco, a Agência e a Cota Corrente para depósito.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS DA PARTE
Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/2002 e Lei nº. 8.078-Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Termo de Contrato, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Terceira.
A CONTRATADA obriga-se fornecer os produtos do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no processo do Pregão nº 06/2018.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA dará ao CONTRATANTE total garantia dos serviços prestados, e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando for constatado irregularidades, de acordo com os termos da lei Federal nº 8.666/93 e com a Legislação de defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento do objeto do presente Termo de Contrato, será efetuado através do item orçamentário:
20.606.0048.2.039 – Programa de incentivo a inseminação artificial para pecuária.
Desp 128 – Compl. Elemento – 3.3.90.39.26.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
A recusa na assinatura do contrato ou a inexecução parcial ou total do mesmo, acarretará nas seguintes penalidades:
a) No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa da

CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do saldo a executar, conforme o caso.
b) No caso de não cumprimento do prazo de entrega proposto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,33 (trinta e três décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento).
c) No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas "a" e "b", multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta Cláusula, poderá ser aplicada penalidade de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado na entrega dos materiais;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
n) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço executado, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
r) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência à Administração;
s) judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reconhecido, nos termos da Lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO
O contrato terá vigência da data da assinatura até o adimplemento das obrigações, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, ou seja, 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, recorrendo-se aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se à Pregão nº 06/2018 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO
Fica designada a Secretária Municipal de Educação, como fiscal do presente contrato, a qual acompanhará o andamento e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Campo Ere – SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 21 de FEVEREIRO de 2018.

_____CRISTIANO BATISTA MACHADO_ PREFEITO MUNICIPAL, E.E CONTRATANTE	SANDRO HENRIQUE BORELLA CONTRATADA
1)Testemunha _____	2)Testemunha _____

ELENICE ELECIR PORSCH MARGARIDA ELY

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2018

Publicação Nº 1536424

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 19/2018
Dispensa de Licitação nº. 06/2018
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: Epagri – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.
Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural
Assinatura: 22 de fevereiro de 2018.
Vigência: 22/02/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CRISTIANO BATISTA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL, E.E.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 35/2018

Publicação Nº 1537374

DECRETO Nº 035/2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto nomeada a servidora INES ISRAEL DA SILVA LUNEBURGER matrícula 8672/03, no cargo de conselheira tutelar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 26 de fevereiro de 2018.
Cristiano Batista Machado
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018 PP 06/2018

Publicação Nº 1536639

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 01/02/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
12/2018
6/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 19/02/2018
Sequência: 0
AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000973 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS	1	0,0000	5.700,00
	1		5.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (128) Saldo: 50.000,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018 PP 06/2018

Publicação Nº 1536629

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 01/02/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado

pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
12/2018
6/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 19/02/2018
AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$) T otal dos Itens

- 000973 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS	1	0,0000	5.700,00
	1		5.700,00

Santa Terezinha do Progresso, 19 de Fevereiro de 2018.

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 21-2018 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Publicação Nº 1536492

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 30/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.21/2018.
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas: Ensiladeira, Plantadeira de Arrasto e Plantadeira Hidráulica em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº. 861382/2017MAPA/CAIXA Operação 9004205-00 Programa de Fomento ao Setor Agropecuário.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23 de março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23 de março de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 26 de Fevereiro de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2018 - FMS

Publicação Nº 1536311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 007/2018
DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato/Convênio nº 005/2016 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA LTDA , CNES nº 2521733, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.
DO OBJETO:O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de FISIOTERAPIA para a Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de São Bento do Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 114/2015, de 08 de dezembro de 2015, e de acordo com a Inexibilidade de Licitação n° 5/2016, de 21 de janeiro de 2016 e homologada em 27 de janeiro de 2016.
DA ALTERAÇÃO: Altera a FPO – Ficha de Programação orçamentária , contida no Anexo I do Contrato 005/2016 : FPO – Ficha de Programação orçamentária

TABELA SUS MUNICIPAL (FISIOTERAPIA) FISIOTERAPIA POR SESSÃO						REALIZA	
ÍTEM	Cód SUS	PROCEDIMENTO	R$ SUS	Complem	TOTAL	SIM	NÃO
1	302050019	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes No Pre e Pos-Operatorio Nas Disfunções Músculo Esqueléticas	6,35	3,65	10,00	X	
2	302060022	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes com distúrbios Neuro Cinético funcionais com complicações sistêmicas	6,35	3,65	10,00	X	
3	302050027	Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras	4,67	5,33	10,00	X	
4	302060057	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes No Pre e Pos-Operatorio de Neurocirurgia	6,35	3,65	10,00	X	
5	302010025	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes C/ disfunções Uroginecológicas	4,67	5,33	10,00	X	
6	302060030	Atendimento Fisioterapêutico Nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor	4,67	5,33	10,00	X	
7	302020020	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Oncológico Clínico	4,67	5,33	10,00	X	
8	302010017	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente No Pre/Pos Cirurgias Uroginecologicas	6,35	3,65	10,00	X	
9	302040030	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Transtorno Clinico Cardiovascular	4,67	5,33	10,00	X	
10	302060049	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente C/Comprometimento Cognitivo	6,35	3,65	10,00	X	
11	302020012	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Cuidados Paliativos	6,35	3,65	10,00	X	
12	302030026	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Alterações Oculomotoras Periféricas	4,67	5,33	10,00	X	
13	302040013	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com transtorno Respiratório Com Complicações Sistêmicas	6,35	3,65	10,00	X	
14	302040021	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Transtorno Respiratório Sem Complicações Sistêmicas	4,67	5,33	10,00	X	
15	302070010	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Médio Queimado	4,67	5,33	10,00	X	
16	302020039	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente No Pré E Pós Cirurgia Oncologica	6,35	3,65	10,00	X	
17	302040048	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Pre/Pós Cirgurgia Vascular	6,35	3,65	10,00	X	
18	302030018	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Alterações Oculomotoras Centrais C/ Comprometimento Sistêmico	6,35	3,65	10,00	X	
19	302060014	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Alterações Oculomotoras Centrais Sem Complicações Sistêmicas	4,67	5,33	10,00	X	
20	302040056	Atendimento Fisioterapêutico Nas Disfunções Vasculares Periféricas	4,6	5,40	10,00	X	
21	x.x.x.x.x.x	Hidroterapia	0				X

OBS : o procedimento de Hidroterapia (item 21) só será autorizado requisição solicitado por médico especialista e justificado pelo médico a solicitação, autorizado por médico autorizador da SEMUS, exceto casos judiciais.
Mantém-se vigência do referido Contrato por 11 (onze) meses, a contar de 01 dezembro de 2017 à 31 de outubro 2018,com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul,14 de Fevereiro de 2018.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. ADRIANE CHRISTOFF MACHADO pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2018 - FMS

Publicação Nº 1536326

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 008/2018
DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato/Convênio nº 002/2016 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a FISIOMAS – CLINICA DE FISIOTERAPIA E MASSOTERAPIA LTDA, CNES nº 6333915, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.
DO OBJETO:O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de FISIOTERAPIA para a Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de São Bento do Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 114/2015, de 08 de dezembro de 2015, e de acordo com a Inexibilidade de Licitação n° 2/2016, de 21 de janeiro de 2016 e homologada em 27 de janeiro de 2016.
DA ALTERAÇÃO: Altera a FPO – Ficha de Programação orçamentária , contida no Anexo I do Contrato 002/2016: FPO – Ficha de Programação orçamentária

TABELA SUS MUNICIPAL (FISIOTERAPIA) FISIOTERAPIA POR SESSÃO						REALIZA	
ÍTEM	Cód SUS	PROCEDIMENTO	R$ SUS	Complem	TOTAL	SIM	NÃO
1	302050019	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes No Pre e Pos-Operatorio Nas Disfunções Músculo Esqueléticas	6,35	3,65	10,00	X	
2	302060022	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes com distúrbios Neuro Cinético funcionais com complicações sistêmicas	6,35	3,65	10,00	X	
3	302050027	Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras	4,67	5,33	10,00	X	
4	302060057	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes No Pre e Pos-Operatorio de Neurocirurgia	6,35	3,65	10,00	X	
5	302010025	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes C/ disfunções Uroginecológicas	4,67	5,33	10,00	X	
6	302060030	Atendimento Fisioterapêutico Nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor	4,67	5,33	10,00	X	
7	302020020	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Oncológico Clínico	4,67	5,33	10,00	X	
8	302010017	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente No Pre/Pos Cirurgias Uroginecologicas	6,35	3,65	10,00	X	
9	302040030	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Transtorno Clinico Cardiovascular	4,67	5,33	10,00	X	
10	302060049	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente C/Comprometimento Cognitivo	6,35	3,65	10,00	X	
11	302020012	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Cuidados Paliativos	6,35	3,65	10,00	X	
12	302030026	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Alterações Oculomotoras Periféricas	4,67	5,33	10,00	X	
13	302040013	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com transtorno Respiratório Com Complicações Sistêmicas	6,35	3,65	10,00	X	
14	302040021	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Transtorno Respiratório Sem Complicações Sistêmicas	4,67	5,33	10,00	X	
15	302070010	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Médio Queimado	4,67	5,33	10,00	X	
16	302020039	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente No Pré E Pós Cirurgia Oncologica	6,35	3,65	10,00	X	
17	302040048	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Pre/Pós Cirgurgia Vascular	6,35	3,65	10,00	X	
18	302030018	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Alterações Oculomotoras Centrais C/ Comprometimento Sistêmico	6,35	3,65	10,00	X	
19	302060014	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Alterações Oculomotoras Centrais Sem Complicações Sistêmicas	4,67	5,33	10,00	X	
20	302040056	Atendimento Fisioterapêutico Nas Disfunções Vasculares Periféricas	4,6	5,40	10,00	X	
21	x.x.x.x.x.x	Hidroterapia	0				X

OBS : o procedimento de Hidroterapia (item 21) só será autorizado requisição solicitado por médico especialista e justificado pelo médico a solicitação, autorizado por médico autorizador da SEMUS, exceto casos judiciais.
Mantém-se vigência do referido Contrato por 11 (onze) meses, a contar de 01 dezembro de 2017 à 31 de outubro 2018,com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul,14 de Fevereiro de 2018.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. JANETE APARECIDA VAZ DIAS pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2018 - FMS

Publicação Nº 1536321

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 009/2018
DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato/Convênio nº 003/2016 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a FISIOCENTER CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA , CNES nº 3358240, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de FISIOTERAPIA para a Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de São Bento do Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 114/2015, de 08 de dezembro de 2015, e de acordo com a Inexibilidade de Licitação n° 3/2016, de 21 de janeiro de 2016 e homologada em 27 de janeiro de 2016.
DA ALTERAÇÃO: Altera a FPO – Ficha de Programação orçamentária , contida no Anexo I do Contrato 003/2016: FPO – Ficha de Programação orçamentária

TABELA SUS MUNICIPAL (FISIOTERAPIA) FISIOTERAPIA POR SESSÃO						REALIZA	
ÍTEM	Cód SUS	PROCEDIMENTO	R$ SUS	Complem	TOTAL	SIM	NÃO
1	302050019	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes No Pre e Pos-Operatorio Nas Disfunções Músculo Esqueléticas	6,35	3,65	10,00	X	
2	302060022	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes com distúrbios Neuro Cinético funcionais com complicações sistêmicas	6,35	3,65	10,00	X	
3	302050027	Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras	4,67	5,33	10,00	X	
4	302060057	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes No Pre e Pos-Operatorio de Neurocirurgia	6,35	3,65	10,00	X	
5	302010025	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes C/ disfunções Uroginecológicas	4,67	5,33	10,00	X	
6	302060030	Atendimento Fisioterapêutico Nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor	4,67	5,33	10,00	X	
7	302020020	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Oncológico Clínico	4,67	5,33	10,00	X	
8	302010017	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente No Pre/Pos Cirurgias Uroginecologicas	6,35	3,65	10,00	X	
9	302040030	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Transtorno Clinico Cardiovascular	4,67	5,33	10,00	X	
10	302060049	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente C/Comprometimento Cognitivo	6,35	3,65	10,00	X	
11	302020012	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Cuidados Paliativos	6,35	3,65	10,00	X	
12	302030026	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Alterações Oculomotoras Periféricas	4,67	5,33	10,00	X	
13	302040013	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com transtorno Respiratório Com Complicações Sistêmicas	6,35	3,65	10,00	X	
14	302040021	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Transtorno Respiratório Sem Complicações Sistêmicas	4,67	5,33	10,00	X	
15	302070010	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Médio Queimado	4,67	5,33	10,00	X	
16	302020039	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente No Pré E Pós Cirurgia Oncologica	6,35	3,65	10,00	X	
17	302040048	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Pre/Pós Cirgurgia Vascular	6,35	3,65	10,00	X	
18	302030018	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Alterações Oculomotoras Centrais C/ Comprometimento Sistêmico	6,35	3,65	10,00	X	
19	302060014	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Alterações Oculomotoras Centrais Sem Complicações Sistêmicas	4,67	5,33	10,00	X	
20	302040056	Atendimento Fisioterapêutico Nas Disfunções Vasculares Periféricas	4,6	5,40	10,00	X	
21	x.x.x.x.x.x	Hidroterapia	0	36,00	36,00	X	

OBS : o procedimento de Hidroterapia (item 21) só será autorizado requisição solicitado por médico especialista e justificado pelo médico a solicitação, autorizado por médico autorizador da SEMUS, exceto casos judiciais.
Mantém-se vigência do referido Contrato por 11 (onze) meses, a contar de 01 dezembro de 2017 à 31 de outubro 2018,com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul,14 de Fevereiro de 2018.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. MAURO SCATOLON pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2018 - FMS

Publicação Nº 1536328

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 010/2018
DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato/Convênio nº 004/2016 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SÃO LUCAS CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA , CNES nº 2521741, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de FISIOTERAPIA para a Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de São Bento do Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 114/2015, de 08 de dezembro de 2015, e de acordo com a Inexibilidade de Licitação n° 4/2016, de 21 de janeiro de 2016 e homologada em 27 de janeiro de 2016.
DA ALTERAÇÃO: Altera a FPO – Ficha de Programação orçamentária , contida no Anexo I do Contrato 004/2016 : FPO – Ficha de Programação orçamentária

TABELA SUS MUNICIPAL (FISIOTERAPIA) FISIOTERAPIA POR SESSÃO						REALIZA	
ÍTEM	Cód SUS	PROCEDIMENTO	R$ SUS	Complem	TOTAL	SIM	NÃO
1	302050019	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes No Pre e Pos-Operatorio Nas Disfunções Músculo Esqueléticas	6,35	3,65	10,00	X	
2	302060022	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes com distúrbios Neuro Cinético funcionais com complicações sistêmicas	6,35	3,65	10,00	X	
3	302050027	Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras	4,67	5,33	10,00	X	
4	302060057	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes No Pre e Pos-Operatorio de Neurocirurgia	6,35	3,65	10,00	X	
5	302010025	Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes C/ disfunções Uroginecológicas	4,67	5,33	10,00	X	

6	302060030	Atendimento Fisioterapêutico Nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor	4,67	5,33	10,00	X	
7	302020020	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Oncológico Clínico	4,67	5,33	10,00	X	
8	302010017	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente No Pre/Pos Cirurgias Uroginecologicas	6,35	3,65	10,00	X	
9	302040030	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Transtorno Clinico Cardiovascular	4,67	5,33	10,00	X	
10	302060049	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente C/Comprometimento Cognitivo	6,35	3,65	10,00	X	
11	302020012	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Cuidados Paliativos	6,35	3,65	10,00	X	
12	302030026	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Alterações Oculomotoras Periféricas	4,67	5,33	10,00	X	
13	302040013	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com transtorno Respiratório Com Complicações Sistêmicas	6,35	3,65	10,00	X	
14	302040021	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Transtorno Respiratório Sem Complicações Sistêmicas	4,67	5,33	10,00	X	
15	302070010	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Médio Queimado	4,67	5,33	10,00	X	
16	302020039	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente No Pré E Pós Cirurgia Oncologica	6,35	3,65	10,00	X	
17	302040048	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Pre/Pós Cirgurgia Vascular	6,35	3,65	10,00	X	
18	302030018	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Alterações Oculomotoras Centrais C/ Comprometimento Sistêmico	6,35	3,65	10,00	X	
19	302060014	Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Alterações Oculomotoras Centrais Sem Complicações Sistêmicas	4,67	5,33	10,00	X	
20	302040056	Atendimento Fisioterapêutico Nas Disfunções Vasculares Periféricas	4,6	5,40	10,00	X	
21	x.x.x.x.x.x	Hidroterapia	0				X

OBS : o procedimento de Hidroterapia (item 21) só será autorizado requisição solicitado por médico especialista e justificado pelo médico a solicitação, autorizado por médico autorizador da SEMUS, exceto casos judiciais.
Mantém-se vigência do referido Contrato por 11 (onze) meses, a contar de 01 dezembro de 2017 à 31 de outubro 2018,com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul,14 de Fevereiro de 2018.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. SANDRO GILSON CUNHA pela empresa contratada.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1536299

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa WBT Internet Ltda. EPP, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DO OBJETO: Serviços de acesso à Internet através de link dedicado do produto IP Corporativo 02 MBPS, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) – valor total.
São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.
I – OBJETO: Serviços de acesso à Internet através de link dedicado do produto IP Corporativo 02 MBPS.
II – CONTRATADO: WBT Internet Ltda EPP.
III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no caput do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.
IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada, por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta Administração.
V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, comunicamos que a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi da empresa supracitada. Ainda, restou dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R$ 8.000,00 viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93, sendo declarada vencedora a proposta da empresa WBT Internet Ltda. EPP, para prestação dos serviços em questão.
TEODOMIRO KZRESINSKI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Diário Oficial dos Municípios em, no máximo, 05 dias.
EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018
DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e WBT Internet EPP.
DO OBJETO: Acesso à Internet através de link dedicado do produto IP Corporativo 02 MBPS
DO VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para o período.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 19 de março de 2018 a 18 de março de 2019.
São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
BENEDITO SANTANA TORQUATO – pela Empresa Contratada

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 19.2018 PREF

Publicação Nº 1535935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 - MODALIDADE Tomada de Preços Nº 01/2018. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para realização de Concurso Público.Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 16/03/2018. A íntegra deste edital estará fixado no mural Público Municipal no hal de entrada, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC. São Bernardino-SC, aos 26/02/2018. Adeli José Riffel - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 32/2018

Publicação Nº 1535960

CONTRATO Nº 32/2018

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50 situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA ALBINO SA FILHO, 1796 na Cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 16738785000134, neste ato representado pelo Sr. GILBERTO LUIZ ORLANDINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 020.285.509-02, residente e domiciliado na RUA ALBINO SA FILHO, 1796 na Cidade de Chapecó -SC, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes Cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
O presente contrato dispõe sobre O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, do Processo Licitatório 10/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado menor MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O valor total do contrato é de R$ 7.232,50 (sete mil duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos)
II - Da forma de pagamento:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
10	200,00	Und	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900 ML, OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE.	COAMO	3,78	756,00
17	100,00	Und	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, COR VERMELHA, EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS COM APROXIMADAMENTE 850G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE	QUERO	9,50	950,00
23	200,00	PCT	ARROZ TIPO 01 EMB. 5KG	MINUTINHO	11,50	2.300,00
27	100,00	PCT	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM PREMIUM, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, NÃO CONTENDO GORDURA TRANS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	ISABELA	4,89	489,00

30	150,00	Und	CAFÉ GRANULADO EMBALAGEM DE VIDRO 200GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA.	AMIGO	12,25	1.837,50
50	200,00	PCT	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKERS EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE	PRODASA	4,50	900,00
Total						7.232,50

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 23/02/2018 até 31/12/2018. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. No decorrer do exercício de 2018, os saldos dos itens contratados poderão ser rescindidos, sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratado.
O Contratado deverá entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas, por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de ser motivo justo, para a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contato.
O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Do Reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier a substituir.
VI - Das compensações financeiras:
a) Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso.
VII - Da Dotação Orçamentária.
2.020.3390.00 - 1371 - 80/2018 - Apoio ao Ensino Especial 2.015.3390.00 - 1000 - 61/2018 - Manutenção da Creche 2.014.3390.00 - 3371 - 152/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.019.3390.00 - 1371 - 74/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1000 - 30/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2018 - Manutenção da Creche 2.019.3390.00 - 1000 - 71/2018 - Manutenção do Pré-Escolar
VIII - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 10/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
V - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 10/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Nenhuma modificações poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 10/2018, PREGÃO PRESENCIAL .
VI - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 10/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

V – Fica por desde já, designado a Sra. ROZILEI TEREZINHA FRITEN Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 23 de Fevereiro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL GILBERTO LUIZ ORLANDINI
Prefeito Municipal Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

CONTRATO Nº 33/2018

Publicação Nº 1535961

CONTRATO Nº 33/2018

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50 situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD, pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua Verônica Scheid s/n na Cidade de Planalto Alegre-SC, inscrita no CNPJ sob nº 05919156000194, neste ato representado pela Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 005.351.199-92, residente e domiciliada na RODOVIA SC 283 na Cidade de Planalto Alegre - SC, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes Cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O presente contrato dispõe sobre O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, do Processo Licitatório 10/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado menor MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM .
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL .
O valor total do contrato é de R$ 6.126,02 (seis mil cento e vinte e seis reais e dois centavos)
II - Da forma de pagamento:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	20,00	KG	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ (COLORAU) EMB. DE 1 KG DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	2809 BELA	5,25	105,00

3	200,00	Und	ERVILHA EMB 300 GR ERVILHA ENLATADA (EM CONSERVA),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G, CONFECCIONADA EM PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREDILECTA	2,00	400,00
7	50,00	KG	AMIDO DE MILHO NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO DE ATÉ 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	1746 BELA	4,70	235,00
12	100,00	PCT	SAGU EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	2242 BELA	3,60	360,00
15	50,00	PCT	ERVA DOCE COM NO MÍNIMO 12 GR	BELA	1,70	85,00
25	150,00	PCT	MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, LISA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	2804 BORTOLINI	2,60	390,00
38	10,00	Und	FERMENTO BIOLÓGICO, PARA PÃO, FRESCO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES, EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM 500G	3074 PAKMAYA	18,30	183,00
39	250,00	PCT	BISCOITO DOCE BISCOITO TIPO MARIA 400G DE CHOCOLATE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO.	2131 PRODASA	3,95	987,50
42	200,00	Und	MILHO ENLATADO (EM CONSERVA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 G, CONFECCIONADA EM PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NO CASO DE LATA, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PREDILECTA	1,95	390,00
43	100,00	Und	CHÁ FLORES E FRUTAS - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LIQUIDO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	CHILENO	2,93	293,00
47	15,00	Und	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS	BELA	9,88	148,20
48	15,00	Und	CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM COM 15 G APROX. VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	2723 BELA	3,20	48,00
53	80,00	PCT	CEREAL MATINAL TIPO FLOCOS DE MILHO COM ACUCAR, EMBALAGEM 2K. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE	3254 GOLD FLAKES	28,50	2.280,00

67	50,00	Und	CAMOMILA DEVE SER CONSTITUÍDA DE CAPÍTULOS FLORAIS MOÍDOS, DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. EMBALAGEM DE 15 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	2811 BELA	1,70	85,00
74	24,00	Lt	LEITE DE SOJA - ALIMENTO A BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 1L	1495 PURITY	5,68	136,32
Total						6.126,02

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 23/02/2018 até 31/12/2018. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. No decorrer do exercício de 2018, os saldos dos itens contratados poderão ser rescindidos, sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratado.
O Contratado deverá entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas, por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de ser motivo justo, para a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contato.
O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Do Reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier a substituir.
VI - Das compensações financeiras:
a) Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso.
VII - Da Dotação Orçamentária.
2.020.3390.00 - 1371 - 80/2018 - Apoio ao Ensino Especial 2.015.3390.00 - 1000 - 61/2018 - Manutenção da Creche 2.014.3390.00 - 3371 - 152/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.019.3390.00 - 1371 - 74/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1000 - 30/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2018 - Manutenção da Creche 2.019.3390.00 - 1000 - 71/2018 - Manutenção do Pré-Escolar
VIII - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 10/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
V - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 10/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificações poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 10/2018, PREGÃO PRESENCIAL.
VI - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 10/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
V – Fica por desde já, designado a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 23 de Fevereiro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Prefeito Municipal Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

CONTRATO Nº 34/2018

Publicação Nº 1535963

CONTRATO Nº 34/2018

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50 situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito n Linha Taquarí no Município de São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 22094574000109, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO PAIN HENRIQUE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 072.695.639-26, residente e domiciliado na LINHA TAQUARI na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes Cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O presente contrato dispõe sobre O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, do Processo Licitatório 10/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado menor MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O valor total do contrato é de R$ 15.279,25 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
II - Da forma de pagamento:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
5	300,00	KG	BATATA INGLESA LAVADA CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA	real	2,59	777,00

9	200,00	KG	TOMATE CARACTERÍSTICAS GERAIS TOMATE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	real	5,35	1.070,00
26	300,00	KG	MELANCIA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, FRUTAS LIMPAS E MADURAS.	real	1,39	417,00
28	200,00	KG	MAMÃO VERMELHO, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	ral	4,79	958,00
33	35,00	CX	MAÇA CLASSIFICAÇÃO 1, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE AMASSADO, PRONTA PARA CONSUMO DE BOA QUALIDADE CX 20 KG	real	79,99	2.799,65
34	40,00	CX	BANANA FRESCA TAMANHO MÉDIO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA CX C/ 20 KG	real	40,45	1.618,00
49	80,00	KG	MANGA UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADOS E MADURAS.	real	4,19	335,20
58	100,00	PCT	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR COCO, TIPO ROSQUINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	prodasa	5,50	550,00
59	200,00	Und	GELATINA PÓ PARA O PREPARO COM CORANTE NATURAL (SABORES MORANGO, UVA, LIMÃO, ABACAXI) EMBALAGEM CONTENDO 1KG DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA.	decasa	14,40	2.880,00
61	100,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	prodasa	4,34	434,00
63	100,00	PCT	CACAU EM PÓ SOLUVEL SENDO 50% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 200GR. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	apty	13,95	1.395,00
65	100,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	prodasa	4,19	419,00
71	280,00	Und	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, CONTENDO LEITE INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA E FERMENTO LÁCTEO. ENVASADO EM GARRAFAS PET DE 900ML, COM VALIDADE DE NO MINIMO 30 DIAS	carlitos	4,18	1.170,40
73	80,00	Und	NATA CREME DE LEITE FRESCO PADRONIZADO, PASTEURIZADO E REFRIGERADO, EM PACOTES DE 300GR COM TEOR MEDIO DE GORDURA 48%, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS.	tirol	5,70	456,00
Total						15.279,25

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de 23/02/2018 até 31/12/2018. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. No decorrer do exercício de 2018, os saldos dos itens contratados poderão ser rescindidos, sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratado.

O Contratado deverá entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas, por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de ser motivo justo, para a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contato.

O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do Reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier a substituir.

VI - Das compensações financeiras:
a) Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso.
VII - Da Dotação Orçamentária.
2.020.3390.00 - 1371 - 80/2018 - Apoio ao Ensino Especial 2.015.3390.00 - 1000 - 61/2018 - Manutenção da Creche 2.014.3390.00 - 3371 - 152/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.019.3390.00 - 1371 - 74/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1000 - 30/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2018 - Manutenção da Creche 2.019.3390.00 - 1000 - 71/2018 - Manutenção do Pré-Escolar
VIII - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 10/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
V - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 10/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificações poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 10/2018, PREGÃO PRESENCIAL .
VI - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 10/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
V – Fica por desde já, designado a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 23 de Fevereiro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL A MARILDO PAIN HENRIQUE
Prefeito Municipal Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

CONTRATO Nº 35/2018

Publicação Nº 1535969

CONTRATO Nº 35/2018

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50 situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MERCADO KW LTDA, inscrita no CNPJ nº 15108014000109, localizada na RUA VERONICA SCHEID, S/N, SALA, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pela Sra. KERLI LUCIANE KLEIN WECHENFELDER, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua São José s/n, na Cidade São Bernardino - SC, inscrita no CPF sob nº 037.103.029-35, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes Cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O presente contrato dispõe sobre O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, do Processo Licitatório 10/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado menor MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O valor total do contrato é de R$ 31.097,48 (trinta e um mil e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)
II - Da forma de pagamento:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
8	300,00	KG	CARNE BOVINA CONGELADA, COXÃO MOLE E/OU COXÃO DURO E/OU PATINHO, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS, EMBALADA À VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	FRIBOI	21,89	6.567,00
20	650,00	KG	PÃO FRANCÊS UNID C/ 50 GR	DIPÃES	9,98	6.487,00
21	100,00	KG	MORTADELA, SEM CAPA DE GORDURA, EMBALADOS À VÁCUO,COM PESO MÁXIMO DE 1 KG EM CADA EMBALAGEM,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA);	JCW	7,94	794,00
32	12,00	Und	GAS LP DE 45KG (GRANDE)	ULTRAGAZ	319,99	3.839,88
35	40,00	Und	GÁS DE 13KG	ULTRAGAZ	83,49	3.339,60
37	200,00	KG	MELAO UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, FRUTAS LIMPAS E MADURAS.	REAL	5,07	1.014,00
41	200,00	KG	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	BELLOS MONTES	20,84	4.168,00
44	150,00	PCT	SALSICHA RESFRIADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, ENTREGA EM PACOTES DE 3 KG,COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO NO SIF	NOBRE	19,39	2.908,50
45	100,00	KG	MORTADELA DE FRANGO, RESFRIADA, PACOTES DE 01KG EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	JCW	9,40	940,00

66	50,00	Und	LOURO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ATÓXICA, DE 10 A 15 G. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE 30 DIAS ANTES DA ENTREGA	BRUSTO	1,59	79,50
72	500,00	Und	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, CONTENDO LEITE INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA E FERMENTO LÁCTEO. ENVASADO EM GARRAFAS PET DE 180ML, COM VALIDADE DE NO MINIMO 30 DIAS	CARLITOS	1,92	960,00
Total						31.097,48

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 23/02/2018 até 31/12/2018. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. No decorrer do exercício de 2018, os saldos dos itens contratados poderão ser rescindidos, sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratado.
O Contratado deverá entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas, por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de ser motivo justo, para a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contato.
O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Do Reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier a substituir.
VI - Das compensações financeiras:
a) Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso.
VII - Da Dotação Orçamentária.
2.020.3390.00 - 1371 - 80/2018 - Apoio ao Ensino Especial 2.015.3390.00 - 1000 - 61/2018 - Manutenção da Creche 2.014.3390.00 - 3371 - 152/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.019.3390.00 - 1371 - 74/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1000 - 30/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2018 - Manutenção da Creche 2.019.3390.00 - 1000 - 71/2018 - Manutenção do Pré-Escolar
VIII - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 10/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
V - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 10/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificações poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 10/2018, PREGÃO PRESENCIAL .
VI - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 10/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo,

serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
V – Fica por desde já, designado a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 23 de Fevereiro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL KERLI LUCIANE KLEIN WECHENFELDER
Prefeito Municipal Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

CONTRATO Nº 36/2018

Publicação Nº 1535965

CONTRATO Nº 36/2018

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50 situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua SANTA CATARINA 813, na Cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob nº 13995853000152, neste ato representada pela Sra. SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING, brasileira, casada, portadora do CPF nº 015.942.379-13 residente e domiciliada na RUA SANTA CATARINA 813, na Cidade de Maravilha - SC, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes Cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O presente contrato dispõe sobre O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, do Processo Licitatório 10/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado menor MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O valor total do contrato é de R$ 12.955,50 (doze mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
II - Da forma de pagamento:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total

1	300,00	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADO COM PESAGEM MÉDIA DE 250G POR PEÇA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. NÃO PODERÁ CONTER EXCESSO DE GELO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AURORA	6,20	1.860,00
6	100,00	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	AURIVERDE	9,35	935,00
11	40,00	Und	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM 250G VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA O FRASCO PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO.	APTI	4,65	186,00
13	100,00	KG	FARINHA DE MILHO, MÉDIA, PACOTE DE 1KG. ORIUNDO DE MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	DALLA	2,15	215,00
14	100,00	PCT	MACARRÃO- ALFABETO para sopa com corante natural, contendo cenoura em pó, espinafre e tomate em pó - Embalagem de 500g	GALO	2,65	265,00
16	20,00	GL	VINAGRE TINTO SEM ÁLCOOL EMB. 3 LTS	4 ES	16,00	320,00
29	300,00	KG	CARNE MOÍDA, de 2ª (Músculo e Acém) com até 5% gordura, deve apresentar as características organolépticas (cor, sabor e odor característicos) sem cartilagens e ossos, resfriada, boa qualidade, embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência.	ROSA	12,90	3.870,00
31	80,00	Und	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	4 ES	3,30	264,00
36	80,00	KG	DOCE DE FRUTAS, LACRADO, SABORES: ABÓBORA, ABÓBORA COM COCO, AMEIXA, GOIABA, MAMÃO, MAÇÃ, MORANGO E UVA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DASERRA	6,75	540,00

40	250,00	PCT	BISCOITO DOCE BISCOITO TIPO MARIA 400G DE LEITE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO.	PRODASA	4,25	1.062,50
46	20,00	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DEFLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO,CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 QUILO DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 39 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	SOLEY	8,65	173,00
54	100,00	Und	PÓ PARA PUDIM SABORES CHOCOLATE E BAUNILHA EMBALAGEM DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, PROTEGIDO POR CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	MAXUL	13,00	1.300,00
60	150,00	KG	CARNE SUÍNA SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE (SEM CAPA DE GORDURA), CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	ROSA	13,10	1.965,00
Total						12.955,50

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 23/02/2018 até 31/12/2018. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. No decorrer do exercício de 2018, os saldos dos itens contratados poderão ser rescindidos, sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratado.
O Contratado deverá entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas, por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de ser motivo justo, para a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contato.
O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Do Reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier a substituir.
VI - Das compensações financeiras:
a) Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso.
VII - Da Dotação Orçamentária.
2.020.3390.00 - 1371 - 80/2018 - Apoio ao Ensino Especial 2.015.3390.00 - 1000 - 61/2018 - Manutenção da Creche 2.014.3390.00 - 3371 - 152/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.019.3390.00 - 1371 - 74/2018 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1000 - 30/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2018 - Manutenção da Creche 2.019.3390.00 - 1000 - 71/2018 - Manutenção do Pré-Escolar
VIII - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 10/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
V - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 10/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificações poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 10/2018, PREGÃO PRESENCIAL.
VI - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 10/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
V – Fica por desde já, designado a Sra. Rozilei Terezinah Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 23 de Fevereiro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING
Prefeito Municipal Contratado
RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

DECRETO Nº 62/2018

Publicação Nº 1535956

DECRETO Nº 062/2018 DE 23/02/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL APROVADO EM TESTE SELETIVO 05/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o Disposto no Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado pelo presente Decreto o Servidor Público Municipal Sr. VANDAIR NILSSON portador do CPF n° 802.529.589-34, aprovado em 1º lugar no processo seletivo 05/2017 de 18 de Dezembro de 2017, para desempenhar o cargo código 34 – MOTORISTA TEMPORÁRIO com vinculo na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes do Município de São Bernardino-SC, com vencimento fixado no Nível II 00010, A-006, do Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo determinado de até 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 23 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILEINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 63/2018

Publicação Nº 1536116

DECRETO Nº 63/2018 DE 23/02/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Administração e Planejamento
AÇÃO =======> Manutenção da Administração Geral
VALOR ======> R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Administração e Planejamento
AÇÃO =======> Manutenção da Administração Geral
VALOR ======> R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos proveniente do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no Orçamento

Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento de Administração
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
04.122.0003.0.000.000 – Administração e Planejamento
04.122.0003.2.003.000 – Manutenção da Administração Geral
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 3890 – Sup. Alienação de Bens Executivo ..... R$ 1.500,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 23 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2018 TP N. 01/2018

Publicação Nº 1536125

PROCESSO LICITATÓRIO Nº19/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços para Compras e Serviços n. 01/2018

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50
1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.
1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 16/03/2018, até às 09:00 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.
1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:15 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.
1.4 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2. OBJETO

2.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

2.2 ITEM E RESPECTIVO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS. PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, OPERADOR 1, OPERADOR 2, MECÂNICO, SUPERVISOR EDUCACIONAL, MÉDICO, MÉDICO VETRINÁRIO, PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA E AGENTE DA DEFESA CIVIL.	SER	1,00	12.500,00	12500,00
			Total		12.500,00

A proposta que apresentar valor acima do máximo estabelecido no Edital será desclassificada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2.1 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2.2 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, e suas alterações, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. – (Modelo sugestivo Anexo I).

-Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II).

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
HABILITAÇÃO JURÍDICA	- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
REGULARIDADE FISCAL	-Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; – Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	-Certidão de regularidade atualizada no CRA - Conselho Regional de Administração
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a

comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 01/2018
PROPONENTE
ABERTURA: 16/03/2018, 09:15 HS
4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 01/2018
PROPONENTE
ABERTURA: 16/03/2018, 09:15, HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:
5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;
5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;
5.1.3 Indicar a marca, peso, garantia e outros detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;
5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;
5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a Comissão Municipal Permanente de Licitações será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão Municipal Permanente de Licitações, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante e também não a impedirá de participar.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93 para as MEI, ME e EPP será observado o que dispõe a Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações;
6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:
6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;
6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;
6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;
6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da

mesma toda e qualquer declaração;
6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.6 Critérios de julgamento
6.7 Desclassificação
6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;
c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
6.8 Classificação
6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
d) De acordo com o Art. 44 da Lei complementar 123/2006 de 14/12/2006 nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
e) De acordo com o Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2odo art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.9 Adjudicação e homologação
6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
7.2 Pela entrega integral dos serviços licitados;
7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:
8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando sua realização;
8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.
9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.
9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto da licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Bernardino, à Rua Verônica Scheid, S/N, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, conforme solicitação e autorização da Secretaria responsável.
10.2 O fornecimento dos serviços deverá ser realizado nos termos do presente Edital;
10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até 31/12/2018 , a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, para pagamento da seguinte forma: Em duas parcelas 50% na entrega das inscrições e 50% na entrega do resultado mediante efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES
11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
12.3 Advertência;
12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;
12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
12.6 Declaração de inidoneidade;
12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa
de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência,
após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do
objeto não entregue.
13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Município de São Bernardino-SC, por intermédio da Comissão Municipal Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro no horário das 7 h:30 min às 11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.
13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
13.5O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para
assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;
13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;
14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;
14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.
14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:
a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços,
14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;
14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;
14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-á integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;
14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

2.003.3390.00 - 1000 - 10/2018 - Manutenção da Administração Geral

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público Municipal da Prefeitura Municipal de São Bernardino.
15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, com a Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
16.2- Fica assegurado à autoridade superior do Município de São Bernardino, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Mural Público Municipal.
16.5 - A Comissão Municipal Permanente de Licitações deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de São Bernardino não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
16.11- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
16.12- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
16.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Municipal Permanente de Licitações, por escrito ou protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.
16.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
16.17– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
16.18-Fica eleito o Foro da Comarca de Campo-Erê - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, com base no menor preço apresentado.
4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
§ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
§ ANEXO II – Modelo de Proposta
§ ANEXO III– Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO V – Minuta de Contrato.

São Bernardino – SC, em 26/02/2018

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços para a realização de Concurso Público de provas, com vista ao provimento de cargos efetivos do Quadro do Município de São Bernardino/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a vacância e criação de cargos para os serviços do Município de São Bernardino/SC, junto às unidades da Entidade, necessária se faz a realização de concurso público, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do órgão.

3. DOS CARGOS
3.1. O concurso destina-se ao provimento de cargos específicos de nível superior, e alfabetizado, assim distribuídos:

NIVEL SUPERIOR -

CARGO
Médico (Prova objetiva)
Médico Veterinário (Prova objetiva)
Fisioterapeuta (Prova objetiva)
Farmacêutica (Prova Objetiva)
Supervisor Educacional (Prova Objetiva)
Professor com licenciatura em Pedagogia (Prova Objetiva)

NÍVEL MÉDIO

CARGO
Agente Municipal da Defesa Civil (Prova objetiva)

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO
Assistente Administrativo (Prova objetiva)

NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO
Auxiliar de serviços Gerais (Prova objetiva)
Motorista (Prova objetiva e prática)
Operador I (Prova objetiva e prática)
Operador II (Prova objetiva e prática)
Mecânico (Prova objetiva)

3.2. A jornada de trabalho será a estabelecida na legislação vigente.

3.3. Serão criados cadastros reserva de candidatos para todos os cargos e unidades do Município de São Bernardino/SC

3.4. O Município de São Bernardino/SC responsável pelo concurso, deliberará, juntamente com a contratada, o número de vagas que serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação pertinente. Devendo a vencedora disponibilizar todos os meios materiais e físicos para aplicação das provas.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Os valores das taxas de inscrição para os cargos serão de:

CARGOS	Valor R$
Médico (Prova objetiva)	120,00
Médico Veterinário (Prova objetiva)	100,00
Fisioterapeuta (Prova objetiva)	80,00
Farmacêutica (Prova Objetiva)	80,00
Supervisor Educacional (Prova Objetiva)	80,00
Professor com licenciatura em Pedagogia (Prova Objetiva)	60,00
Agente Municipal da Defesa Civil (Prova objetiva)	60,00
Assistente Administrativo (Prova objetiva)	50,00
Auxiliar de serviços Gerais (Prova objetiva)	40,00
Motorista (Prova objetiva e prática)	40,00
Operador I (Prova objetiva e prática)	40,00
Operador II (Prova objetiva e prática)	40,00
Mecânico (Prova objetiva)	40,00

4.2. Os recursos arrecadados pela contratada com as taxas de inscrição do concurso deverão ser depositados no Banco do Brasil, Agência 1718-3, Conta a ser repassada posteriormente pela tesouraria em nome do Município de São Bernardino/SC.

4.3. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período mínimo de 30(trinta) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, conforme item 6, em moeda corrente.
4.4. Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição e nem será possível a sua devolução.

4.5. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

4.5.1. no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;

4.5.2. a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

4.5.3. os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

4.5.4. as inscrições de candidatos portadores de deficiência obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

4.5.5. as inscrições dos candidatos a que faz referência o item anterior observarão a legislação pertinente.

5. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

5.1. Caberá ao Município de São Bernardino/SC a publicação do Aviso do Edital no Diário Oficial do Estado, no Diário oficial dos Municípios/DOM/SC, no site do município e no Mural Público Municipal. O Edital de Concurso público será publicado na sua íntegra no Mural Público Municipal e no site do Município, bem como todas as comunicações oficiais necessárias.

5.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

5.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia do Município de São Bernardino/SC, os editais e comunicados a seguir relacionados:

a) abertura das inscrições;
b) convocação para as provas objetivas, e práticas;
c) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;

5.2.2. Elaborar e comunicar ao Município de São Bernardino/SC os editais referentes aos:

a) resultados finais de todas as etapas do certame;
b) resultado final em três listas, contendo, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos portadores de deficiência;
c)a pontuação de todos exceto dos portadores de deficiência;
d)a pontuação dos portadores de deficiência, ambos sempre pela ordem decrescente da nota obtida;

5.2.3. A contratada encaminhará ao Município o aviso do edital constante da alínea "a" do item 5.2.1, bem como as demais comunicações

necessárias, para publicar em jornal de circulação regional e divulgar por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início das inscrições.

5.2.4. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 5.2 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico do Município.

5.2.5. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos nos item 5.2 e seus subitens, em caso de incorreção.

6. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

7. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

7.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

7.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

7.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pelo Município de São Bernardino/SC.

7.4. Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 7.3, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos portadores de necessidades especiais por cargo.

7.5. Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

8.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, fax, telefone (call center), carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

8.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

8.3. A contratada deverá encaminhar cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência) e o cargo correspondente.

8.4. A confirmação da inscrição, após o pagamento da mesma, será encaminhada via e-mail informado no ato da inscrição pelo candidato, a mesma deverá ser apresentada para ingresso no local das provas juntamente com documento oficial com foto.

8.5. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 8.3.

9. DO CRONOGRAMA

O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

10. DAS ETAPAS

10.1 O Concurso Público compreenderá da seguinte etapa:

1ª Etapa - Provas objetivas - com questões de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

11. DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas por profissionais habilitados nas referidas áreas, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

11.2. As provas objetivas deverão ter no mínimo 40 (quarenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada .

11.3. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

11.4. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada.
11.5. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

11.6. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

11.7. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

11.8. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

11.9. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

11.10. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

11.11. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, vedado qualquer meio de comunicação externo.

11.12. A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas será realizado pela contratada.

11.13. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e do Município de São Bernardino/SC, conforme data a ser oportunamente definida.

12. DO PESSOAL

12.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de graduação nas referidas áreas.

12.2. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

12.3. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

12.4. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e prática, composta no mínimo por:

a) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 1 (um) por sala;

b) 1 (um) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 200 (duzentos) candidatos;

c) 1 (um) fiscal para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 200(duzentos) candidatos;

12.6. Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

12.7. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

13.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada e do Município, protocolado no Município de São Bernardino, junto ao setor de Administração e Fazenda.

13.3. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com o Município de São Bernardino/SC.

14. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

14.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

14.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável,

devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

14.3. O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.

14.4. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

14.5. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

14.6. A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

14.7. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

15. DOS RESULTADOS

15.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente ao Município de São Bernardino/SC, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, e exportação de arquivos dos dados do Concurso para serem importados pelo sistema " Betha Sistemas, conforme discriminado a seguir:

a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

e) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

15.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e do Município de São Bernardino/SC.

16. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, impressões de provas, materiais especiais, postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

17. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

17.1. Ficará a cargo do Município de São Bernardino/SC, providenciar e organizar o local para a realização das provas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

18.1. O Prefeito Municipal designará Comissão de Concurso, composta por servidores efetivos e comissionados, a qual competirá informar à contratada:

a) a descrição dos cargos e referências salariais;

b) as etapas dos concursos;

c) as etapas eliminatórias e classificatórias;

d) a relação dos nomes que compõem a comissão de concurso para acompanhar a execução dos serviços;

18.2. Competirá, ainda, ao Município de São Bernardino/SC

a) supervisionar a execução do contrato.

b) aprovar o edital e homologar o concurso.

c) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá à contratada:

19.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do Município de São Bernardino/SC, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Município de São Bernardino/SC, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, serviços de informação e apoio aos candidatos.

19.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

19.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

19.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

19.5. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com o Município de São Bernardino/SC.
19.6. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

19.7. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

19.8. Apresentar ao Município de São Bernardino/SC, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

19.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

19.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

19.12. Solicitar a prévia e expressa aprovação do Município de São Bernardino/SC quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

19.13. Assegurar todas as condições para que o Município de São Bernardino/SC fiscalize a execução do contrato.

19.14. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

20. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor a ser pago à contratada corresponde ao valor por ela ofertado na proposta vencedora do referido certame licitatório, constante no contrato.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, para pagamento da seguinte forma: Em duas parcelas 50% na entrega das inscrições e 50% na entrega do resultado mediante efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O concurso público terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Município de São Bernardino/SC.

22.2. O concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem eventualmente criados dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.

22.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Município de São Bernardino/SC, (Estatutário).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 01/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 01/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS. PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, OPERADOR 1, OPERADOR 2, MECÂNICO, SUPERVISOR EDUCACIONAL, MÉDICO, MÉDICO VETRINÁRIO, PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA E AGENTE DA DEFESA CIVIL.	SER	1,00		
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 01/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 01/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 19/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.
II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.
II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

EM DUAS PARCELAS

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2018 - Manutenção da Administração Geral . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 19/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 19/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 19/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 19/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado
Prefeito Municipal Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411
Testemunhas: _____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA N° 328/2018

Publicação Nº 1537139

Portaria nº 0328/2018

Nomeia Motorista Socorrista - SAMU.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4751/2018, deferido em 26/02/2018, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, RAFAEL PEREIRA DA ROSA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Jaime Estefano Becker, nº 80, Santo Amaro da Imperatriz/SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Motorista Socorrista - SAMU, nível 4.24-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 01 de março de 2018.
São Bonifácio 26 de fevereiro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 031/2018 - ADM

Publicação Nº 1537309

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2018 - ADM

Processo ADM. nº 31/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 26/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 08:00 horas – dia 09 de março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:20 horas – dia 09 de março de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 27de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

DECRETO 015/2018

Publicação Nº 1535904

DECRETO N.º 015/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso II da Lei Municipal n.º 1816/2017 de 03 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, no valor de R$ 193.417,15 (Cento e noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇÕS PÚBLICOS		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		1
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Elétrica		752
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5
Projeto	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(184)	Aplicação Direta – 3.3.90	3008 – Contribuição COSIP – SUPERÁVIT	42.457,33
Valor Total R$:			42.457,33

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇÕS PÚBLICOS	4
Unidade	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	3
Função	Segurança Pública	6
Sub-função	Policiamento	181
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO	5

Projeto	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS – SEGURANÇA PÚBLICA		1.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(185)	Aplicação Direta – 4.4.90	3000 – Recursos Ordinários – SUPERAVIT	3.000,00
Valor Total R$:			3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇÕS PÚBLICOS		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		3
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Policiamento		181
Programa	SEGURANÇA – PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO		14
Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(186)	Aplicação Direta – 3.3.90	3000 – Recursos Ordinários – SUPERAVIT	10.069,93
Valor Total R$:			10.069,93

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS – INFANTIL		1.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(187)	Aplicação Direta – 4.4.90	3001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto – SUPERAVIT	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
Projeto	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA		2.043
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(188)	Aplicação Direta – 3.3.90	3001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto – SUPERAVIT	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		9
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		2
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL – QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		13
Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO S E UTENSÍLIOS DIVERSOS – FMAS		1.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(189)	Aplicação Direta – 4.4.90	3035 – Transferências do SUAS/União – SUPERAVIT	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		9
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		2
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL – QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		13
Projeto	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		2.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(190)	Aplicação Direta – 3.3.90	3035 – Transferências do SUAS/União – SUPERAVIT	62.889,89
Valor Total R$:			62.889,89

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2017, conforme Decreto n.º 003/2018, na Destinação de Recursos -3000- Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Recursos Ordinários no valor de R$ 13.069,93, Destinação de Recursos -3008- Contribuição COSIP – SUPERÁVIT no valor de R$ 42.457,33, Destinação de Recursos -3001- Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto – SUPERAVIT no valor de R$ 25.000,00 e Destinação de Recursos -3035- Transferências do SUAS/União – SUPERAVIT no valor de R$ 112.889,89. Perfazendo o valor total de R$ 193.417,15 (Cento e noventa e três mil quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 16 de Fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal

PORTARIA 001-2018

Publicação Nº 1536722

RESOLUÇÃO N. 001/2018
De 27 de Fevereiro de 2018.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA (2018) DA 16ª LEGISLATURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO JOSÉ SIGNORI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 151, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário das Sessões Ordinárias para o 1º Semestre da 2ª Sessão Legislativa (2018) da 16º Legislatura, conforme constante na tabela a seguir:

Mês	Dias
Março	06, 13, 20, 27
Abril	03, 10, 17, 24
Maio	08, 15, 22, 29
Junho	05, 12, 19, 26

Art. 2º. A alteração da data das Sessões Ordinárias da tabela acima, somente será possível por decisão de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Art. 3º. Todas as Sessões constantes na tabela acima serão realizadas nas terças-feiras, às 19h00min, exceto no mês de junho quando as sessões serão realizadas às 18h30min.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores São Carlos/SC, 27 de fevereiro de 2018.
FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Presidente da Câmara

São Domingos

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2018 - INEXIGIBILIDADE N. 006/2018

Publicação Nº 1536403

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2018 - INEXIGIBILIDADE N. 006/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM A DUPLA ALEX E RONALDO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2018, NESTA CIDADE DE SÃO DOMINGOS PARA REALIZAÇÃO DA 6ª FAIC SÃO DOMINGOS E EM COMEMORAÇÃO AO 55º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
Com base nas informações constantes no Processo Licitatório n. 023/2018, referente à inexigibilidade n. 006/2018, bem como no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 26, caput, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a inexigibilidade 006/2018, em favor da empresa JC NATAL DE FREITAS ME., inscrita no CNPJ n. 08.626.122/0001-08, com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), fundamentada no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se e cumpra-se.

São Domingos, 26 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

EDITAL - CREDENCIAMENTO CONSELHOS PROFISSIONAIS

Publicação Nº 1536835

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE CONSELHOS PROFISSIONAIS PARA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

RENATO GAMA LOBO, Prefeito do Município de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a diretriz geral da política urbana estabelecida no inciso II do art. 2º da Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001; o Decreto nº 2664/2017 que institui o processo participativo de Revisão do Plano Diretor do Município de São Francisco do Sul; e, finalmente, considerando a Audiência de Instalação do Processo de Revisão do Plano Diretor, realizada no dia 26 de outubro de 2017, torna público a convocação para que os Conselhos Profissionais se cadastrem para composição do Núcleo Gestor do aludido processo participativo de revisão, na forma estabelecida a seguir:

Art. 1º O Núcleo Gestor é um órgão colegiado do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor do Município de São Francisco do Sul, conforme art.6º do Decreto nº 2664/2017.

Art. 2º Na continuidade do levantamento cadastral e por meio deste edital o Município torna público que está aberto para que os Conselhos Profissionais com regionais no Estado de Santa Catarina e seccionais, subseções, unidades de atendimento em São Francisco do Sul ou unidades que atendam e representem os profissionais do município de São Francisco do Sul se cadastrem para compor o Núcleo Gestor, obedecendo ao disposto no Decreto 2664/2017.

Parágrafo Único. Consideram-se como Conselhos Profissionais órgãos criados por lei e que tem por finalidade controlar e fiscalizar o exercício das diferentes profissões, visando ao benefício e à proteção dos interesses da sociedade.

Art. 3º Os Conselhos Profissionais, interessados em compor o Núcleo Gestor deverão fazer seu cadastramento, por meio de protocolo, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, endereçado ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 28 de fevereiro de 2018 até o dia 20 de março de 2018, das 08h00min às 11h45min e 13h30min às 16h45min e anexar os seguintes documentos:

a) Ficha cadastral para constituição do núcleo gestor do processo participativo de revisão do plano diretor do município de São Francisco Do Sul, conforme Anexo I;

b) Cópia da lei de criação ou qualquer outro instrumento jurídico que ateste sua qualidade como conselho profissional com regional no Estado de Santa Catarina e seccional, subseção, unidade de atendimento em São Francisco do Sul ou unidade (cidade) que atenda e represente os profissionais do município de São Francisco do Sul.

c) Declaração conforme Anexo II.

§1º Os documentos serão analisados por meio de comissão instituída pela Portaria nº 14.565 de 26 de outubro de 2017.

§2º De acordo com o estabelecido no §2º do art. 8º do Decreto 2664/2017, as regras de composição e proporcionalidade estabelecidas para o Conselho Nacional das Cidades poderão ser usadas como referência na composição do Núcleo Gestor.

Art. 4º Após o término do cadastramento, os Conselhos Profissionais cadastrados serão convocados, por edital próprio da Prefeitura, para participar de reunião pública com a finalidade de se proceder com a eleição dos representantes para a composição do Núcleo Gestor.

Art. 5º Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

São Francisco do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

FICHA CADASTRAL DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS PARA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

1- Dados:

Razão social: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: .....
E-mail: .....
Presidente/representante: .....

Data: / /2018.

Assinatura do representante legal

Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que como representante legal da(o) ..... , estabelecida (o) no seguinte endereço: ....., Cidade de São Francisco do Sul/SC ou ...., (unidade que atenda o município de São Francisco do Sul), representamos os profissionais do município de São Francisco do Sul), conforme determina o artigo 2º do Edital DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE CONSELHOS PROFISSIONAIS PARA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Data: / /2018.

Assinatura do Presidente ou outro representante legal

PORTARIA Nº 14.741/2018

Publicação Nº 1536007

PORTARIA nº 14.741, de 23 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e considerando a CI nº 38/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o Preâmbulo da Portaria nº 14.734, de 20 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com o art. 148, da Lei Complementar nº 8/2003,"

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 23 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.742/2018

Publicação Nº 1536009

PORTARIA nº 14.742, de 23 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.648/2017, art. 1º, inciso I, e de acordo com o art. 148, da Lei Complementar nº 8/2003, e considerando a Comunicação Interna nº 29/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a instauração de sindicância investigativa para verificar a ocorrência do uso inadequado de equipamentos doados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário nos anos de 2013-2014, referente a uma motoniveladora, um caminhão caçamba e uma retroescavadeira, bem como indicar a autoria e materialidade da conduta, considerando a denúncia de que não teriam sido utilizados em obras de interesse social para a promoção da Agricultura Familiar.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 23 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.743/2018

Publicação Nº 1536011

PORTARIA nº 14.743, de 23 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas e o SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com a CI nº 67/2018, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º – ALTERAR o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 14.637, de 11 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "I – GIZELLE MARGARET WÜRZ DE MIRANDA – Presidente;" (NR)
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 23 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças
e Gestão de Pessoas

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 FMAS

Publicação Nº 1536533

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 002/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 14.675 de 22/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14:00 (quatorze) horas do dia 09 de março de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de cargas de gás P13 e botijão de gás para serem utilizados nos CRAS, CREAS e Casa Abrigo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.1.2. O prazo estimado para prestação dos serviços constantes nesta licitação será imediato.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 14:00 (quatorze) horas do dia 09 de março de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 (quatorze) horas do dia 09 de março de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.
3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: IMEDIATO

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.4. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: em até 30 (trinta) dias após a HOMOLOGAÇÃO.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	2101 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	339032 99 – Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo do Recurso	100000– Recursos Ordinários

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal, que deverá estar vistada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, comprovando a execução dos serviços.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou

Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 002/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 002/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 9 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 11 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada da marca e características, e descrições de que os produtos sejam compatíveis com o os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes no Anexo I, não admitindo propostas alternativas.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo III, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;;

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.5 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Assist, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos

anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 23 de fevereiro de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de 80(oitenta) cargas de gás P13 e 2(dois) botijão de gás para ser utilizado nos CRAS, CREAS e CASA ABRIGO.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário Aquisição de 80(oitenta) cargas de gás P13 e 2(dois) botijão de gás para ser utilizado nos CRAS, CREAS e CASA ABRIGO.

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de 80(oitenta) cargas de gás P13 e 2(dois) botijão de gás para ser utilizado nos equipamentos CRAS, CREAS e CASA ABRIGO, com recursos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL destinados ao co -financiamento dos serviços de: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE ALTA COMPLEXIDADE.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Produto	Qtde.	Valor Unitário	Total
Carga de gás P13	80	R$ 70,97	R$ 5.677,33
Botijão de gás	2	R$ 150,00	R$ 300,00
			R$ 5.977,33

FORMA DE PAGAMENTO:
Por empenho, em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

FORMA DE ENTREGA:
Entrega parcelada conforme necessidade dos equipamentos, após a solicitação.

LOCAL DE ENTREGA:

* CRAS MAJORCA
Rua Herval do Oeste, esquina com a Rua São Joaquim, s/nº, Majorca
Telefone: 3444-2017
E-mail: crasmajorca@saofranciscodosul.sc.gov.br

* CRAS SANDRA REGINA
Rodovia Duque de Caxias, s/nº, KM 10, Sandra Regina
Telefone: 3442-5836 / 3449-0835
E-mail: crassandraregina@gmail.com

* CRAS ROCIO GRANDE
Rua: Avenida Doutor Nereu Ramos, 3131
Telefone: 3449-1590 / 3444- 4398
E-mail: crasrociogrande@gmail.com

* CRAS ACARAÍ
Rua Leopoldo Bernardo Grubba, nº 492, Acaraí
Telefone: 3444-6699
E-mail: crasrociopequeno.sfs@gmail.com

* CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Rua Mario Roberto Robaina, sn (fundos) - Água Branca
Telefone: 3444-1518/ 3444-5560
E-mail: creas@saofranciscodosul.sc.gov.br

* CASA ABRIGO JOHANNA STAMERJOHAN FISHER
Rua Joinville, 312 - Rocio Grande
Telefone: 3444–3265
E-mail: servicodeacolhimento@saofranciscodosul.sc.gov.br

LUIZ ARNALDO MARTINS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 002/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 002/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 002/2018
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

AEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N° 002/2018

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Assistência Social e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
C.N.P.J. n° _____
Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 FMAS

Publicação Nº 1536531

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 001/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 14.675 de 22/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 09 de março de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de materiais para compor 50 kits natalidade de distribuição gratuita para serem entregues a gestantes em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.1.2. O prazo estimado para prestação dos serviços constantes nesta licitação será imediato.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 09:00 (nove) horas do dia 09 de março de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 (nove) horas do dia 09 de março de 2018 ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.
3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: imediato
3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.4. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: em até 30 (trinta) dias após a HOMOLOGAÇÃO.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	2101 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	339032 99 – Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo do Recurso	100000– Recursos Ordinários

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal, que deverá estar vistada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, comprovando a execução dos serviços.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o

primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 001/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 9 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 11 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada da marca e características, e descrições de que os produtos sejam compatíveis com o os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes no Anexo I, não admitindo propostas alternativas.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo III, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;;

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.5 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Assist, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

Aquisição de materiais para compor 50 kits natalidade para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza.

2. FINALIDADE

Aquisição de materiais para compor 50 kits natalidade para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, custeio dos benefícios eventuais, ofertados pelo nosso município, com recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência

Social – FMAS.

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição dos 50 kits natalidade de distribuição gratuita para serem entregues a gestantes em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, no ano de 2018.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Produto	Qtde.	Valor Unitário	Total
Cobertor para bebê 100% microfibra poliéster medindo 0,90cmx1,10m nas cores Bege/Branco/ verde claro/amarelo claro.	1	R$ 35,95	R$ 35,95
Cueiro flanelado medindo 0,90cm x 1,00m estampados nas cores Bege/Branco/verde claro/amarelo claro.	4	R$ 51,70	R$ 206,80
Fraldas de pano com bainhas medindo 0,70x 0,68cm, pacote contendo 5 unidades.	7	R$ 26,75	R$ 187,25
Calça plástica tamanho P nas cores Bege/Branco/verde claro/amarelo claro.	7	R$ 14,25	R$ 99,75
Bodys em malha canelada 100% algodão com botões de pressão.	7	R$ 12,40	R$ 86,80
Macacão em plush tamanho P nas cores Bege/Branco/verde claro/amarelo claro.	5	R$ 24,15	R$ 120,75
Macacão em malha tamanho M nas cores Bege/Branco/verde claro/amarelo claro.	3	R$ 22,50	R$ 67,50
Toalha de banho com capuz.	2	R$ 17,05	R$ 34,10
Sapatinho de lã tamanho P	5	R$ 53,00	R$ 265,00
Jogo de lençol com e fronhas / lençol com elástico e sobre lençol em malha	2	R$ 33,00	R$ 66,00
Manta de poliéster 0,80x0,80cm.	1	R$ 34,25	R$ 34,25
Meia para bebê.	6	R$ 5,55	R$ 33,30
Casaquinho de lã tamanho P nas cores Bege/Branco/verde claro/amarelo claro.	2	R$ 51,50	R$ 103,00
Calça em malha tamanho P nas cores Bege/Branco/verde claro/amarelo claro.	5	R$ 8,70	R$ 43,50
Calça em soft tamanho P nas cores Bege/Branco/verde claro/amarelo claro.	5	R$ 12,13	R$ 60,67
Total do Kit			R$ 1.444,62
Kit natalidade contendo os itens descritos acima	50	R$ 1.444,62	R$ 72.231,00
Obs. Todos esses itens devem compor um kit que deverá ser entregue em embalagem plástica resistente.			

FORMA DE PAGAMENTO:
Por empenho, em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente visada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FORMA DE ENTREGA:
Entrega em um único pedido, 30 (trinta) dias após a solicitação.

LOCAL DE ENTREGA:
Fundo Municipal de Assistência Social situada na Rua Coronel Oliveira, Nº 274 – Centro – São Francisco do Sul - SC.

LUIZ ARNALDO MARTINS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:

Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 001/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 001/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 001/2018
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

AEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N° 001/2018

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Assistência Social e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
C.N.P.J. n° _____
Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMAS/2018

Publicação Nº 1536682

Ata de Registro de Preços n° 001/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018 –
PREGÃ PRESENCIAL N° 003/2018
No dia 26 de fevereiro de 2018, o Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/02/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada para os materiais cotados são:

COMP1 INFROMÁTICA LTDA CNPJ 17.299.299/0001-20
Itens: 02, 06, 09.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).
FT PETTIRINI LTDA ME CNPJ 08.283.314/0001-50
Itens: 05, 14.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 7.938,00 (sete mil novecentos e trinta e oito reais).
RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP CNPJ 21.972.444/0001-69
Itens: 04.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais).

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 26 de fevereiro de 2018 – Jânifer Otto - Secretária Municipal.

ATA DE SORTEIO DO LEILOEIRO - PROCESSO 172/2017

Publicação Nº 1536686

Processo Licitatório 172/PMSJB/2017 – Credenciamento 003/2017
Ata de reunião da Comissão de Licitação
Número da Ata: 9/2018 (sequência: 3)
No dia vinte e três do mês de fevereiro do corrente ano, às 14h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São João Batista, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para dar continuidade ao processo licitatório 172/PMSJB/2017, para realização do sorteio dos leiloeiros: Agenor Luis Silveira, Júlio Ramos Luz, Valmir A. Claudino, Vanderlei Petri, Michele P. da R. Sandor, Paulo Roberto Worn, Cesar Luis Moresco, Jefferson Eduardo Zampieri, Diorgenes V. Jorge, Alex Willian Hoppe, Fabio Panceri Vieceli, Odiclesio Jaison Storchio, Nelson Zampieri, Roger Wenning, Marcus Rogério Araújo Samoel, Daniel Elias Garcia, Rodolfo Da Rosa Schontag, Giovano Ávila Alves, Anderson Luchtenberg, Simone Wenning, Paulo Pizzolatti Neto e Marcos Alessandro Zampieri. Dando sequência foi convocado um membro da Comissão para retirar o sorteado. Fica o leiloeiro Paulo Roberto Worn sorteado para a realização do primeiro leilão do município de São João Batista. Nada mais havendo, eu, Thifany Machado, na qualidade de bolsista, supervisionada pela Secretária da Comissão, digitei a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e representante presente. Publique-se. Intimem-se.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO 1ºTA AO PROCESSO LICITATÓRIO 53/2017

Publicação Nº 1537345

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 53/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Agrocap Consultoria e Assessoria Ltda EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 128/2017
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para elaboração do diagnóstico socioambiental da área consolidada do perímetro urbano do município de São João do Oeste/SC".
VALOR: R$ 12.000,00
PRAZO: 26.02.2018 até 27.08.2018
São João do Oeste – 27 de fevereiro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 24.18 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS

Publicação Nº 1536208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – Exclusivo para empresas MPEs

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços mecânicos e elétricos em caminhões da secretaria de Transportes e Obras e nos Ônibus e micro ônibus da secretaria de Educação. E serviços de manutenção de equipamentos do setor de Urbanismo do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 09 de março de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 09 de março de 2018 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 27 de fevereiro de 2.018. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE RECURSO PROCESSO 08/2018 PP 04/2018 PMSJ

Publicação Nº 1536426

COMUNICADO

A Pregoeira e sua equipe de apoio informam as empresas participantes do Pregão nº 04/2018 Processo 08/2018, que estão a disposição dos interessados na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de São Joaquim, as razões do recurso apresentado pela licitante ALCIRA NEIVA E FILHA – ME CNPJ: 73.398.190/0001-10. Lembro, outrossim, que o prazo para apresentar contrarrazões é de 3 (três) dias a partir de 27/02/2018.

Adriana Baesso
Pregoeira

GABARITO PROVISÓRIO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1536271

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, conforme segue:

GABARITO PROVISÓRIO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-BRAÇAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	C	B	B	D	A	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	A	C	A	C	A	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	A	B	D	B	A	D	D	C
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-SERVENTE/FAXINEIRA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	C	B	B	D	A	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	C	D	B	A	D	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	C	C	B	A	D	D	C
EDUCADOR SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	B	D	A	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	C	B	C	D	C	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	C	B	C	B	A	D	D	C

Prefeitura Municipal de São Joaquim 25 de fevereiro de 2018
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

GABARITO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 1536273

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2018, conforme segue:

GABARITO PROVISÓRIO

2º PROFESSOR - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	A	B					
2º PROFESSOR - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	A	B					
AGENTE ADMINISTRATIVO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	C	B	C	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	B	A	B					
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	A	C	D	A	C	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	B	C	B	C	B	B
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SERVENTE/FAXINEIRA/MERENDEIRA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	A	C	D	A	C	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	B	C	B	C	B	B
AUXILIAR ODONTOLÓGICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	A	C	D	C	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	A	B					
CARPINTEIRO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	A	C	D	A	C	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	B	C	B	C	B	B
ENGENHEIRO CIVIL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	A	B					
FISCAL DE TRIBUTOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	C	D	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	A	B					
MOTORISTA DA EDUCAÇÃO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	A	C	D	A	C	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	B	C	B	C	B	B
MOTORISTA DEMAIS SECRETARIAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	A	C	D	A	C	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	B	C	B	C	B	B
ODONTÓLOGO - CEO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	A	C	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	A	B					
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	A	C	D	A	C	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	B	C	B	C	B	B
ORIENTADOR DE DANÇA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	A	B					

ORIENTADOR DE MEIO AMBIENTE E RECICLAGEM									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	A	B					
ORIENTADOR DE TEATRO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	A	B					
PROFESSOR DE AEE - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	B	A	B					
PROFESSOR DE AEE - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	B	A	B					
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	B	D	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	B	A	B					
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	B	D	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	B	A	B					
PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	A	B					
PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO									

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	A	B					
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	B	A	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	A	B					
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	B	A	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	A	B					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	B	A	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	B	A	B					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	B	A	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	B	A	B					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	C	D	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	B					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	C	D	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	B					
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	A	B					
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	A	B					
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	A	B					
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	A	B					
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	A	B					
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	A	B					
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	B	A	B					
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	B	A	B					
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B					
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B					
PROFESSOR DE MÚSICA - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	A	B					
PROFESSOR DE MÚSICA - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	A	B					
PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - HABILITADO - 20 HORAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	A	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	B					
PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - HABILITADO - 30 HORAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	A	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	B					
PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - HABILITADO - 40 HORAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

C	B	C	B	B	A	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	B					
PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - NÃO HABILITADO - 20 HORAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	A	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	B					
PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - NÃO HABILITADO - 30 HORAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	A	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	B					
PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - NÃO HABILITADO - 40 HORAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	A	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	B					
PROFESSOR PRÉ - ESCOLAR - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	B	A	B					
PROFESSOR PRÉ - ESCOLAR - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	D	D	C	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	B	A	B					
TÉCNICO INFORMÁTICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	C	C	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	B	B	A	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	B	A	B					

Prefeitura Municipal de São Joaquim 25 de fevereiro de 2018
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

RESPOSTA RECURSO PREGÃO 03/2018

Publicação Nº 1536702

RESPOSTA AO RECURSO DO EDITAL Nº 03/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 07/2018, APRESENTADA PELAS EMPRESAS TRANSFLORIPA TRANSPORTES LTDA – ME. E NEVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2018 - Processo Licitatório nº 07/2018
Assunto: Recurso interposto pela empresa Transfloripa Transportes LTDA. – ME referente aos itens 16.3.1 e 16.3.3, item 2.1, item 16.2.9. Recurso Interposto pela empresa Nevatur Transporte e Turismo LTDA. referente ao valor ofertado no certame.

Conforme itens 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5 do Edital:

"20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
20.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias; 20.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;"

Portanto, TEMPESTIVO o recurso apresentado.

RAZÕES DO RECURSO (encontram-se em anexo).
As empresas participantes do certame não apresentaram contrarrazões ao processo.
Diante do recurso apresentado pela empresa TRANSFLORIPA TRANSPORTES LTDA – ME, a Pregoeira e sua equipe de apoio, buscaram as devidas razões e decidiram:

DECISÃO
Sobre os itens 16.3.1 e 16.3.3 o edital pede claramente que o balanço patrimonial e demonstrações contábeis sejam do ultimo exercício social já exigíveis conforme item 16.3.3. Verificando-se que o balanço do ano de 2017 somente será exigível a partir de 01/05/2018. Entretanto na documentação fiscal apresentada verificou-se que a mesma não possui registro na Junta Comercial do Estado, conforme consta no item 13.3.3 do edital.
Sobre o item 2.1 constatamos que no pedido de abertura de processo licitatório a secretaria responsável exigiu que o ano de fabricação dos veículos fossem a partir de 2014 como consta nas folhas 02 do processo em epigrafe usando de seu poder discricionário.
Sobre o item 16.2.9 a pregoeira e sua equipe de apoio seguiram explicitamente o exigido no edital: "Apresentar documentação dos veículos em NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, registro no Deter e Apólice Seguro." Não sendo o contrato de locação um documento de veiculo, mas sim um compromisso entre as partes, não suprindo as exigências editalícias.

Diante do recurso apresentado pela empresa NEVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. a pregoeira e sua equipe de apoio, buscaram as devidas razoes e decidiram:

DECISÃO:
De acordo com o art. 4º, X, XI, XII,XIII, XIV, XV, XVI e XVII da lei 10.520/02
"X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (Grifo nosso).
XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade; (Grifo nosso).
XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; (Grifo nosso)
XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;"

Por fim a pregoeira e sua equipe de apoio decidiram julgar IMPROCEDENTE os recursos apresentados pelas empresas NEVATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. e TRANSFLORIPA TRANSPORTES LTDA – ME

Adriana Baesso - Pregoeira
André Morais da Rosa - Membro
Jaison Comin Lima - Membro
Amarildo Nunes da Silveira - Membro

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 9673/2018

Publicação Nº 1537193

DECRETO Nº 9673/2017
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Editais nº 011/2017/FUNDESJ – Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º - Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária Contratação (Semanal)	Data Admissão
I	Andreza Regina Lopes da Silva	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Graduação em administração, com mestrado. (vaga 1.1) – 2º colocado.	05h	20/02/2018
II	Carla Alexandra Martins	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Graduação em administração ou computação ou Tecnologia da Informação (TI), com pós-graduação na mesma área (vaga 1.2) – 1º colocado	05h	15/02/2018
III	Leonardo Gesser	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Graduação em Ciências Contábeis, com pós-graduação na mesma área (vaga 1.3 e vaga 1.5) – 1º colocado em ambos.	10h	15/02/2018
IV	Marinez Chiquetti Zambon	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Graduação em Pedagogia ou Educação Física e pós-graduação na mesma área (vaga 1.6) – 1º colocado.	05h	15/02/2018
V	Osmar da Cunha Filha	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Graduação Completa, com Mestrado e/ou pós-graduação na mesma área (vaga 1.7) – 1º colocado.	05h	15/02/2018

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 029/2018

Publicação Nº 1536596

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 029/2018

ESPÉCIE: Termo de colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, inscrito no CNPJ n.º 82.892.247/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela sua Gestora do FMAS, senhora ROSEMERI BARTUCHESKI e a ASSOCIAÇÃO FLORIANOPOLITANA DE DEFICIENTES FÍSICOS – AFLODEF, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor JOSÉ ROBERTO LEAL.

OBJETO: Destinação do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social, destinada à promoção da inclusão à vida comunitária da pessoa com deficiência, com o objetivo principal de ofertar atendimentos mensais relacionadas às atividades e serviços de assistência social (habilitação e reabilitação), através de acesso ao transporte adaptado para até 20 (vinte) pessoas com deficiência física como forma de inclusão familiar e comunitária e acesso a direitos.

VALOR: Para a execução do objeto desta parceria, os recursos somam o valor mensal de R$ 26.746,36 (vinte e seis mil com setecentos e

quarenta e seis reais com trinta e seis centavos), e total anual de R$ $ 294.210,00 (duzentos e noventa e quatro mil com duzentos e dez reais).

PRAZO: De 16 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São José, 26 de fevereiro de 2018.

Rosemeri Bartucheski
Secretária Municipal de Assistência Social

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE MEDICAMENTO

Publicação Nº 1536573

ANEXO I

DADOS DO REQUERENTE:

Nome:	
CPF:	Cartão SUS:
Contato (email/telefone):	
Atendimento que originou a prescrição: ( ) Particular ( ) Convênio -Qual? ( ) SUS - Unidade deatendimento:	

DADOS DA PRESCRIÇÃO:
* O preenchimento do formulário deve ser feito pelo médico com LETRA LEGÍVEL, em atenção ao art. 11 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1931/2009).

1. Qual(is) a(s) doença(s) que acomete(m) o requerente e que motivaram a prescrição? CID: Doença:

Características da Doença:

2. Quais as opções de tratamento oferecidas pelo SUS para a doençacitada?

3. As alternativas terapêuticas oferecidas pelo SUS já foram utilizadas? ( )sim ( )não. Em casoafirmativo:
Especifique o período de tratamento e a resposta dorequerente:

O requerente faz uso de outro(s) tratamento(s) (farmacoterapêuticos ou não)?Qual(is)?

4. Otratamentoindicadonasuaprescriçãopodesersubstituídoporalgumaalternativaoferecidapelo SUS? ( ) sim* - Especifiquequal(is):

( ) não - Justifique detalhadamente:

1 DCB/DCI: Denominação Comum Brasileira ou, na falta desta, Denominação Comum Internacional.

* Favor fornecer ao requerente NOVA PRESCRIÇÃO.

Se apontada inefetividade terapêutica (evento adverso) e/ou desvio de qualidade dos medicamentos (queixa técnica), ou sua suspeita, esclareça os motivos que levaram a estaconclusão:

4.1.1 Houve notificação à ANVISA - NOTIVISA4 dos eventos acima? ( ) não ( )sim nº _

5. Qual(is) a(s) consequência(s) ao requerente caso este não seja submetido ao medicamento(s) indicado(s) a curto, médio e longoprazo?

6. A não utilização imediata do(s) medicamento(s) importa em risco de morte? ( ) sim.Justificativa:
( ) não. Justificativa:
7. A não utilização imediata do(s) medicamento(s) importa em agravamento da doença? ( ) sim.Justificativa:
( ) não. Justificativa:

8. Declaro, por fim, que não possuo qualquer interesse na prescrição do medicamento/insumo, que não a saúde do paciente, bem como não mantenho qualquer vínculo com a indústria farmacêutica, de órteses, próteses e materiais especiais, distribuidores e em pesquisa clínica relacionada à esta prescrição: ( ) Sim ( )Não.

Prescritor (carimboeassinatura): Data:

PARA PREENCHIMENTO PELO REQUERENTE:

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - CONCORRÊNCIA Nº 011/2017

Publicação Nº 1536847

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 9.483/2017
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA nº 011/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC

RECORRENTES: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA. EPP.

I. DAS PRELIMINARES
RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, tempestivamente, através de seu representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pela empresa JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, devidamente qualificado na peça inicial, em face da decisão que declarou habilitada no certame as empresas: Construções Kassemiro Ltda; RDG Construções Eireli EPP.
RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, tempestivamente, através de seu representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pela empresa STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA. EPP., devidamente qualificado na peça inicial, em face da decisão que a declarou inabilitada no certame.

II. DAS FORMALIDADES LEGAIS
Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da interposição e trâmite do presente Recurso Administrativo, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação em epígrafe.
III. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES
Inicialmente, afirma a Recorrente JG Materias e Construções Ltda. ME., que a empresa Construções Kassemiro Ltda., apresentou documento incompleto, qual seja, o contrato de prestação de serviços. Ainda, ressalta que a referida empresa apresentou o Alvará vencido.
Quanto à empresa RDG Construções Eireli EPP, alega que também apresentou Alvará vencido.
Salienta que há um conglomerado empresarial, informando que a empresa Construções Kassemiro Ltda., e a empresa RDG Construções Eireli EPP são resultado de um fracasso de outra empresa, tendo o mesmo endereço de cadastro.
Ressalta, por fim, que a empresa Construções Kassemiro Ltda. e a empresa RDG Construções Eireli EPP possuem débitos trabalhistas e fiscais da suposta empresa que as antecedeu.
A Recorrente Stock Construções Comercial Ltda. EPP, por sua vez, alega possuir capacidade técnica para execução dos serviços.
É a breve síntese das alegações da Recorrente.

IV. DAS CONTRARRAZÕES
As empresas citadas no recurso administrativo apresentaram suas contrarrazões refutando os argumentos da Recorrente.
Este é a breve síntese de suas alegações.

V. DA ANÁLISE DO RECURSO DA EMPRESA JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

V.I. Do Documento Incompleto – Contrato de Prestação de Serviços – Construções Kassemiro Ltda.
O contrato de Prestação de Serviços, objeto desta discussão, consta em fls. 371 dos autos. Referido documento serve para vincular o profissional técnico à empresa participante da licitação.
O Edital da Concorrência nº 011/2017, em seu item 10.5, prevê que:
10.5 – Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição das originais, para ser autenticada por Membro da Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à sessão de abertura da fase de habilitação.

Retira-se do citado dispositivo, que não há necessidade de autenticação caso o documento fosse o original, que não é o caso.
Não obstante, ao nosso ver, entendemos que houve o cumprimento da condição editalícia, uma vez que houve autenticação por cartório.
Tal autenticação é ratificada pelo selo colado no documento, no qual, o escrevente da Escrivania de Paz do Distrito de Ingleses do Rio Vermelho, Sr. Guilherme Arruda Silveria, autenticou o documento. No referido selo consta que "Confere com o original na sua parte reproduzida".
Nesta linha, por entender ter ocorrido o cumprimento da obrigação editalícia, não assiste razão ao recorrente quanto a este ponto.

V.II. Alvará Vencido - Construções Kassemiro Ltda.
Em que pese ser documento necessário para o Cadastro de Fornecedores, fato é que o Alvará de Funcionamento não faz parte do rol da Lei nº 8.666/1993 de documentos necessários. Neste ínterim, não parece razoável inabilitar uma empresa por apresentar um documento - em que pese vencido no cadastro - não constante no rol da Lei nº 8.666/1993.
Deve-se fazer uma análise crítica quanto a um documento exigido por Instrução Normativa (caso do alvará em comento), em relação ao rol de documentos estipulados na legislação específica.
O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 523/97, apresentou a seguinte ementa: "A Administração Pública, para fins de habilitação, deve se ater ao rol dos documentos constantes dos arts. 28 a 31, não sendo lícito exigir outros documentos ali não elencados."
Ou seja, entende-se que a documentação constante no rol dos arts. 28 a 31 é a documentação máxima a ser exigida. Não se pode exigir além daquilo. Como as autorizações de funcionamento não se encontram previstas no rol dos arts. 28 a 31, não se pode, ao nosso ver, inabilitar uma empresa por não ter apresentado o documento vigente.
Corroborando, segue trecho da Decisão do Processo nº 877079 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:
Entende-se que, se a Lei nº 8.666/93 veda a existência de qualquer cláusula ou condição que frustre o caráter competitivo, se o rol dos artigos 27 a 31 é taxativo, ou seja, não admite que a autoridade amplie suas exigências, e se a legislação específica que regulamenta a modalidade pregão, Lei nº 10.520/2002, sequer faz menção, em seu inciso XIII do artigo 4º, à exigência do alvará de funcionamento, à

autoridade administrativa é vedado incluir no edital essa exigência.

Nesta linha, essa Comissão segue o entendimento de que não há razoabilidade em inabilitar a empresa Construções Kassemiro Ltda., por não ter apresentado o Alvará de Licença válido, uma vez que o documento não é previsto em Lei, mas tão somente em Instrução Normativa de Cadastro de Fornecedor.
Assim, pelo prisma da Legalidade, entendendo assim a Lei em sentido estrito, refuta-se o argumento da empresa Recorrente para inabilitar a empresa Construções Kassemiro Ltda. neste quesito.
V.III. Alvará Vencido – RDG Construções EIRELI EPP.
Reitera o exposto no item acima. Portanto, não prospera a pretensão da Recorrente.

V.IV. Do Conglomerado Empresarial
Esta Comissão de Licitações, ao analisar a situação apresentada, não vislumbrou a existência de conglomerado empresarial a fim de fraudar a licitação ora em comento. Esse raciocínio tem guarida na presunção de boa-fé dos licitantes e com o princípio do devido processo legal, já que são acusações diretas para as referidas empresas.
Quanto ao suposto mesmo endereço, as contrarrazões apresentadas pela empresa Construções Kassemiro Ltda. dão conta de que a utilização foi temporária. Ainda, verificando a 1ª alteração contratual da referida empresa (fls. 347/353), tem-se que a mesma possui sede na Rua Leonel Pereira, nº 1.165, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC.
Cabe destacar que os sócios, o patrimônio e administradores das empresas são distintos, dificultando, assim, a análise desta Comissão para concluir que há um conglomerado empresarial formado com a intenção em fraudar a licitação.
É importante destacar que para a caracterização de um grupo econômico, torna-se necessário a demonstração de vínculo de direção, administração, controle entre as pessoas jurídicas coligadas, o que não se vislumbra no caso.
Ainda, supondo que as empresas formassem um grupo econômico, resta deixar claro que inexiste vedação legal que proíba a participação, no mesmo certame licitatório, dessas empresas. Não há, a nosso ver, demonstração fática de fraude ou conluio para frustrar o caráter competitivo do certame.
Nesta seara, por não constar nos autos demonstração efetiva de direção, administração, controle entre as pessoas jurídicas supostamente coligadas, inviabilizada fica a hipótese de sucessão empresarial e, consequentemente, a obrigação pelo passivo deixado pela então empresa AVALIUS.

VI. DA ANÁLISE DO RECURSO DA EMPRESA STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP
Por se tratar de questões técnicas, solicitou-se manifestação do corpo técnico municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para auxilio na elaboração desta decisão.
Nesta linha, transcreve-se parte da análise realizada pela Secretaria de Infraestrutura (fls. 729/732):
"O entendimento que a empresa STOCK CONTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP alegou em suas razões de que apresentou atestados de capacidade técnica que atendem o objeto exigido no edital, não merece prosperar, pois o edital exige a capacidade técnica e este certame apresenta execuções diferenciadas, que a mesma deveria atender.
A exigência, para fim de qualificação técnico-operacional, da comprovação de experiência anterior é imprescindível sendo necessário que se utilize critérios de classificação para o adequado procedimento e consequentemente garantir a confiabilidade dos serviços que serão prestado.
[...]
A empresa STOCK CONTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP., apresentou atestado, porém insuficiente para a comprovação técnico operacional, descumprindo, portanto, exigência editalícia."

Portanto, havendo manifestação técnica por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura de que a empresa não conseguiu demonstrar aptidão técnico operacional, esta Comissão resolve por manter a inabilitação da empresa Recorrente.

VII. Da Decisão
Desta feita, é o presente para reconhecer dos presentes Recursos Administrativos e, no mérito, julgá-los improcedentes.
Assim permanecem habilitadas para a fase de propostas as empresas: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e CONSTRUÇÕES KASSEMIRO LTDA.
Informamos ainda que a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 28/02/2018, às 13h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 26 de fevereiro de 2018.

Claudia Schveitzer Presidente da CPL	Paulo Dutra Membro da CPL
Iriberto Antonio Moschetta Junior Membro da CPL	Humberto Alcino da Silva Membro da CPL

PORTARIA Nº 002/2018/SMS/SJ

Publicação Nº 1536574

PORTARIA Nº 002/2018/SMS/SJ
DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE FORMULÁRIO PREENCHIDO POR MÉDICO PARA O REQUERIMENTO DE MEDICAMENTO ESPECIAL.
A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, VI,

Considerando o art. 196 da Constituição Federal de 1988 que aduz ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando o art. 197 da Constituição Federal de 1988 que aduz ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.
Considerando a busca pelo aperfeiçoamento dos procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, os requerimentos de medicamentos feitos à Rede Pública de Saúde devem seguir os formulários elaborados pelo Comitê Estadual de Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência da Saúde de Santa Catarina (COMESC);
RESOLVE:
Art. 1º Para que seja fornecido medicamento especial na Rede de Saúde Municipal de São José, o pedido deve estar acompanhado da receita médica, bem como do formulário elaborado pelo Comitê Estadual de Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência da Saúde de Santa Catarina (COMESC) devidamente assinado pelo médico que prescreveu a receita.
Art. 2º Em todos os pedidos feitos, os formulários devem estar minuciosamente preenchidos, na forma do anexo I desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São José (SC), 01 de fevereiro de 2018.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA SA Nº 099/2018

Publicação Nº 1536301

PORTARIA– SA – N° 099/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE CARLOS HOFFMANN, matrícula nº 6016-0 lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Fiscal de Obras, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0100/2018

Publicação Nº 1536305

PORTARIA– SA – N° 0100/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GRAZIELE JUSTINO, matrícula nº 32484-1 lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Psicólogo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0101/2018

Publicação Nº 1536303

PORTARIA– SA – N° 0101/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA SALETE DA SILVA, matrícula nº 792-7 lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0102/2018

Publicação Nº 1536302

PORTARIA– SA – N° 0102/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) VALMOR DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 2805-3 lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 092/2018

Publicação Nº 1536336

PORTARIA– SA – N° 092/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA RODRIGUES, matrícula nº 23271-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combates as Endemias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 093/2018

Publicação Nº 1536334

PORTARIA– SA – N° 093/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RODRIGO PAES, matrícula nº 15437-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 094/2018

Publicação Nº 1536333

PORTARIA– SA – N° 0094/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KATIA REGINA PEREIRA, matrícula nº 1734-5 lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1990/1995.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 095/2018

Publicação Nº 1536331

PORTARIA– SA – N° 095/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SALETE WESSLER HINCKEL, matrícula nº 6040-2 lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2002/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 096/2018

Publicação Nº 1536327

PORTARIA– SA – N° 096/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GENTIL TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR, matrícula nº 19049-7 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 097/2018

Publicação Nº 1536324

PORTARIA– SA – N° 097/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 12 (doze) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ORLI VIEIRA ÁVILA, matrícula nº 1296-3 lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 098/2018

Publicação Nº 1536307

PORTARIA– SA – N° 098/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KARINA DA SILVA GRACIOSA, matrícula nº 22716-1 lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, no cargo de Procurador Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017

Publicação Nº 1536422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017 - Processo n° 684/2017 – Proc. Adm. 9972/2017. Fornecedor: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICAPE 4X4 DIESEL CABINE DUPLA, COM TRANSFORMAÇÃO PARA VEÍCULO AR (AUTO RESGATE) PARA A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 214.200,00 – duzentos e quatorze mil, duzentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2017

Publicação Nº 1536429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2017 - Processo n° 812/2017 – Proc. Adm. 11344/2017. Fornecedor: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE 4X4 DIESEL, CABINE DUPLA, COM TRANSFORMAÇÃO PARA VEÍCULO ATM (AUTO TRANSPORTE DE MATERIAL) DESTINADO A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 197.980,00 – cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017

Publicação Nº 1536412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017 - Processo n° 814/2017 – Proc. Adm. 11362/2017. Fornecedores: MARCELUS JACOB SANDESKI – ME e JULCIMAR ANDRE BORDIGMON & CIA LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, TERRA ADUBADA, GEL RETENTOR DE ÁGUA E FERTILIZANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS E OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO JARDIM BOTÂNICO, HORTO FLORESTAL – PARQUE DOS SABIÁS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 83.613,50 – oitenta e três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 150/2017

Publicação Nº 1536542

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 150/2017 – Processo nº 882/2017 – Proc. Adm. 11678/2017. Fornecedores: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP. LTDA ME; PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP; RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME; MAYCON WILL EIRELI EPP; L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME; ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME; L.M. - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME; DOUGLAS DE ABREU EPP; J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP; LUIZ MINIOLI NETTO-EPP; COMERCIALIZZA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME e ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 509.458,00 – quinhentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 030/2017-01

Publicação Nº 1536984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 030/2017-01 – DL 165/2017 - Processo 221/2017 – Proc. Adm. 12504/2017 - Contratado: CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DAS FACHADAS DO THEATRO ADOLPHO MELLO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 030/2017, por mais 60 (sessenta) dias, contados da data de reinício do objeto. DA READEQUAÇÃO QUANTITATIVA: As readequações ocorrerão da seguinte forma, conforme justificativa juntada ao processo mencionado: "Item 3.10 Restauração das platibandas e ornamentos aplicados no entablamento (mísulas e frisos ornamentados), inclusive decapagem e recomposição volumétrica – Acréscimo referente à área de ornamentos simulando balaústres na lateral do Teatro. Durante a execução da obra foi realizada uma prospecção e verificou-se que o material ali encontrado seria o original, ou seja, não havendo a necessidade da execução dos itens 3.12, 3.13, 3.14 e 3.15." "Item 4.10 Fechamento óculos - vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação – Item suprimido, pois os óculos fazem parte do projeto de climatização que será executado em outra etapa." "Os itens 5.1, 5.10, 5.11, 5.12 e 5.13, são referentes aos serviços iniciais da obra. No entanto os mesmos não foram previstos neste orçamento, pois, se previa que a obra de reforma total fosse executada de uma só vez, então estes itens seriam considerados no orçamento global visto que não são exclusivos para a execução da restauração da fachada." "Itens 5.2 remoção do duto de captação pluvial e 5.3 execução de nova fixação dos dutos existentes foram necessários para que se pudesse executar a restauração das fachadas, pois, estes dutos atrapalhavam na remoção das argamassas das paredes." "Itens 5.4 remoção dos batentes danificados, os itens 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9 são referentes ao fornecimento e instalação dos batentes. Durante a execução da obra foram verificados que o madeiramento dos batentes encontravam-se danificados devidos a ação do tempo, sendo assim necessária a sua substituição." "Item 5.16 demolição de concreto – Este item se faz necessário para a instalação das esquadrias, pois, a laje existente prejudica a abertura das portas do Teatro." "Os itens 5.14 remoção manual de entulho e 5.15 carga manual de entulho em caminhão são necessários para a remoção de todo resíduo gerado durante a execução da obra, itens que não estavam previstos inicialmente." DO VALOR CONTRATUA: Conforme documentação da Secretaria solicitante, o valor do Contrato nº 030/2017 será acrescido do percentual de 14,71% (quatorze inteiros e setenta e um décimos por cento), o que representa o valor de R$35.975,21 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos). O valor inicial do contrato passará de R$244.434,13 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e treze centavos) para R$280.409,34 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos). Data da assinatura: 16 de feveiro de 2018.

TERMO DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO Nº 020/2018

Publicação Nº 1536885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 020/2018 – TERMO DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO Nº 020/2018 - Empresa: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. Objeto: TERMO DE APRESENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (POC) DO USO DA TECNOLOGIA EM BENEFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ABRANGENDO ATIVIDADES DE APLICAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS VISANDO A AUTOMATIZAÇÃO E GESTÃO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS PÚBLICOS. Prazo: O presente instrumento tem prazo de vigência o período de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Valor: O presente termo não gera obrigações financeiras entre as partes. Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO DO PP 13/2017

Publicação Nº 1537186

Ata do Pregão Presencial n.º PP 13/2017
Reuniram-se no dia 20 de fevereiro de 2018, às 14:00, na sala de reuniões da CMSJ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria n.º 197/2017 e n.º 217/2017 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar da reabertura do Edital de Pregão Presencial n.º 13/2017 destinado à seleção de propostas visando o registro de preços Registro de Preços para aquisição de placas, medalhas e diplomas comemorativos.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA 12.441.715/0001-69, representante credenciado Senhor Paulo Victor Simões Manhães, inscrito no CPF n.º 110.514.087-33 e Registro Geral n.º 116482589.

1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME 05.633.047/0001-06, representada por seu sócio administrador Senhor Maxwel do Canto Perfeito Junior, inscrito no CPF n.º 951.029.819-00 e Registro Geral n.º 3485226.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4º da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Item: 1 - PLACA DE AÇO INOX TÍTULOS CIDADÃO HONORÁRIO
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 280,00 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	230,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	280,00	21,74% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	200,00	53,85% maior
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	195,00	50,00% maior
2	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	180,00	38,46% maior
2	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	175,00	34,62% maior
3	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	160,00	23,08% maior
3	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	150,00	15,38% maior
4	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	130,00	Menor preço
4	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	0,00	Declinou

Sagrou-se classificada em primeiro lugar para o item 1 a empresa NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA, com o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais). Foi verificada a regularidade da documentação da empresa NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA. A pregoeira objetivando aferir a exequibilidade da oferta, solicita que seja entregue em até três dias úteis, a contar desta data, documento demonstrativo que referende a exequibilidade dos preços, consequentemente, a possibilidade de a empresa entregar os itens no valor oferecido. Somente após a aferição da exequibilidade será manifestado o resultado final do certame.

Item: 2 - MEDALHA DIA NACIONAL DA MULHER EM AÇO INOX
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 85,00 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	75,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	85,00	13,33% maior	22/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	70,00	27,27% maior
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	65,00	18,18% maior
2	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	60,00	9,09% maior
2	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	55,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Item: 3 - MEDALHAS INFÂNCIA PROTEGIDA "FREI ANTÔNIO" RESOLUÇÃO Nº 304
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 90,00 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	85,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	90,00	5,88% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	0,00	Declinou
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	78,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais).
Item: 4 - MEDALHAS MUNICIPAIS DE MÉRITO AFRODESCENDENTES RESOLUÇÃO 153
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 85,00 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	75,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	85,00	13,33% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	0,00	Declinou
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	72,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais).
Item: 5 - MEDALHA MARIA ALANO WALTRICK - DONA MAROCA
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 85,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	75,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	85,00	13,33% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	0,00	Declinou
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	70,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais).

Item: 6 - MEDALHAS ADONIAS SIMÃO TAVARES, DIA MUNICIPAL DO PROFESSOR
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 85,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	75,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	85,00	13,33% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	0,00	Declinou
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	70,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais).
Item: 7 - DIPLOMAS DE HONRA DE PROFESSOR DO ANO, COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 215,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	190,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	215,00	13,16% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	0,00	Declinou
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	185,00	2,78% maior
Negociação	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	180,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Item: 8 - MEDALHA DE MÉRITO ESTUDANTIL
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 85,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	75,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	85,00	13,33% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	0,00	Declinou
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	70,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais).
Item: 9 - TROFÉU JERONIMO COELHO
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 110,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	95,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	110,00	15,79% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	0,00	Declinou
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	90,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 90,00 (noventa reais).
Após verificada a regularidade da documentação da empresa licitante, METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, inclusive certificada a inclusão de ambas as vias do documento do Contrato Social, tanto a cópia autenticada por membro da equipe de apoio e a via original do seu ato constitutivo atualizado, a licitante foi declarada vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

Ato contínuo, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para a manifestação da intenção de recurso e, sem manifestação do interesse de recorrer, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro de Resultado da Sessão Pública.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e equipe de Apoio.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
PAULO VICTOR SIMOES MANHAES NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA MAXWEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA Pregoeira ELENIR MARIA DE AGUIAR DE MELO Equipe de Apoio CRISTIANE PEREIRA Equipe de Apoio BRUNO GABRIEL MELO MACHADO CPL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA DO PP 13/2017

Publicação Nº 1536643

Ata do Pregão Presencial n.º PP 13/2017
Reuniram-se no dia 20 de fevereiro de 2018, às 14:00, na sala de reuniões da CMSJ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria n.º 197/2017 e n.º 217/2017 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar da reabertura do Edital de Pregão Presencial n.º 13/2017 destinado à seleção de propostas visando o registro de preços Registro de Preços para aquisição de placas, medalhas e diplomas comemorativos.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA 12.441.715/0001-69, representante credenciado Senhor Paulo Victor Simões Manhães, inscrito no CPF n.º 110.514.087-33 e Registro Geral n.º 116482589.

1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME 05.633.047/0001-06, representada por seu sócio administrador Senhor Maxwel do Canto Perfeito Junior, inscrito no CPF n.º 951.029.819-00 e Registro Geral n.º 3485226.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4º da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Item: 1 - PLACA DE AÇO INOX TÍTULOS CIDADÃO HONORÁRIO
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 280,00 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	230,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	280,00	21,74% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	200,00	53,85% maior
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	195,00	50,00% maior
2	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	180,00	38,46% maior
2	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	175,00	34,62% maior
3	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	160,00	23,08% maior
3	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	150,00	15,38% maior
4	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	130,00	Menor preço
4	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	0,00	Declinou

Sagrou-se classificada em primeiro lugar para o item 1 a empresa NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA, com o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais). Foi verificada a regularidade da documentação da empresa NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA. A pregoeira objetivando aferir a exequibilidade da oferta, solicita que seja entregue em até três dias úteis, a contar desta data, documento demonstrativo que referende a exequibilidade dos preços, consequentemente, a possibilidade de a empresa entregar os itens no valor oferecido. Somente após a aferição da exequibilidade será manifestado o resultado final do certame.

Item: 2 - MEDALHA DIA NACIONAL DA MULHER EM AÇO INOX
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 85,00 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	75,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	85,00	13,33% maior	22/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	70,00	27,27% maior
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	65,00	18,18% maior
2	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	60,00	9,09% maior
2	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	55,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Item: 3 - MEDALHAS INFÂNCIA PROTEGIDA "FREI ANTÔNIO" RESOLUÇÃO Nº 304
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 90,00 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	85,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	90,00	5,88% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	0,00	Declinou
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	78,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais).
Item: 4 - MEDALHAS MUNICIPAIS DE MÉRITO AFRODESCENDENTES RESOLUÇÃO 153
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19

Valor estimado: R$ 85,00 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	75,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	85,00	13,33% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	0,00	Declinou
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	72,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais).
Item: 5 - MEDALHA MARIA ALANO WALTRICK - DONA MAROCA
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 85,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	75,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	85,00	13,33% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	0,00	Declinou
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	70,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais).

Item: 6 - MEDALHAS ADONIAS SIMÃO TAVARES, DIA MUNICIPAL DO PROFESSOR
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 85,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	75,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	85,00	13,33% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	0,00	Declinou
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	70,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais).
Item: 7 - DIPLOMAS DE HONRA DE PROFESSOR DO ANO, COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 215,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	190,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	215,00	13,16% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	0,00	Declinou
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	185,00	2,78% maior
Negociação	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	180,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Item: 8 - MEDALHA DE MÉRITO ESTUDANTIL
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 85,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	75,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	85,00	13,33% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	0,00	Declinou
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	70,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais).
Item: 9 - TROFÉU JERONIMO COELHO
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 19
Valor estimado: R$ 110,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	95,00	Menor preço	20/02/2018
Sim	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	110,00	15,79% maior	20/02/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	881 - NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA	0,00	Declinou
1	1439 - METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	90,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, com o valor de R$ 90,00 (noventa reais).
Após verificada a regularidade da documentação da empresa licitante, METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, inclusive certificada a inclusão de ambas as vias do documento do Contrato Social, tanto a cópia autenticada por membro da equipe de apoio e a via original do seu ato constitutivo atualizado, a licitante foi declarada vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

Ato contínuo, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para a manifestação da intenção de recurso e, sem manifestação do interesse de recorrer, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro de Resultado da Sessão Pública.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e equipe de Apoio.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
PAULO VICTOR SIMOES MANHAES NOVA SICILIANO IND. E COM LTDA MAXWEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME	KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA Pregoeira ELENIR MARIA DE AGUIAR DE MELO Equipe de Apoio CRISTIANE PEREIRA Equipe de Apoio BRUNO GABRIEL MELO MACHADO CPL

AVISO DA SESSÃO PÚBLICA DO PP 13/2017

Publicação Nº 1537165

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 151/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS E DIPLOMAS COMEMORATIVOS, RELATIVOS ÀS HONRARIAS PRESTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, DE ACORDO COM RESOLUÇÕES PRÓPRIAS DO ÓRGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXOS I E II).

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados, em especial, às empresas licitantes que, ultrapassado o prazo concedido à NOVA SICILIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 12.441.715/0001-69, na sessão pública realizada em 22 de fevereiro último, a licitante NÃO APRESENTOU o demonstrativo solicitado destinado à evidenciar a exequibilidade do preço ofertado para o item 1 - Placa de Aço Inox Título de Cidadão Honorário, competente para afastar pressupostos de inexequibilidade, considerando a redução aproximada de 54% sobre o valor referenciado no edital após a etapa de lances, e tampouco apresentou justificativa quanto ao não cumprimento.
CONVOCO as empresas licitantes, cujos representantes pretendam praticar os atos inerentes à licitação, para comparecem à sessão pública designada para às 14h:00m, do dia 01/03/2018, destinada à manifestação e julgamento acerca da aceitabilidade da proposta ofertada pela empresa Nova Siciliano Indústria e Comércio de Placas Metálicas EIRELI, bem como ao andamento da licitação.
Solicito à Empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 05.633.047/0001-06, que até a data e hora previstas para a realização da sessão pública, apresente documento que demonstre a praticabilidade de sua proposta, elencando custos, lucro e outros elementos que entenda necessários, capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta, considerando a redução de 46% sobre o valor referenciado no edital para este item.
Solicitações, informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1380 e (48) 3029-1327.

São José, Santa Catarina, 26 de fevereiro de 2018.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
Pregoeira da Câmara Municipal de São José

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.38/2018

Publicação Nº 1536855

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº38/2018, Edital de Pregão Nº38/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS, SERLADOR E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA FAZER A PINTURA DA ÁREA EXTERNA DA QUADRA ESPORTIVA DO CEMEG, bem como, AQUISIÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO PARA INSTALAÇÃO NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 12/03/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.40.2018

Publicação Nº 1537070

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº40/2018, Edital de Pregão Nº40/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO PICKUP PARA USO NO SEMAE - SJC, COMPUTADORES PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO, BELICHES PARA USO NA CASA FAMILIAR RURAL. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 13 de Março de 2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 146/2018

Publicação Nº 1536705

PORTARIA Nº 146/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI e IX, do Artigo 69, combinado com o inciso VII, do artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município, para efeito do disciplinado no Art. 117, da Lei Municipal nº 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, mais o disposto no inciso I do artigo 14 da Lei Complementar Municipal 005/2003, de 29 de agosto de 2003, Edital de Alteração de Carga Horária n º 003/2018, de 14 de fevereiro de 2018, com o amparo do inciso I do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, e tendo presentes as orientações do egrégio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contidas nos prejulgados nº 1138, 1265 (item 1), 1284 e 1449, com o devido respeito às limitações contidas na alínea "B", do inciso III, do Art. 19, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando finalmente, aspectos de pleno emprego economicidade e interesse Público,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a partir de 22 de fevereiro de 2018, de 10 (dez) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal Cristiane Ely, ocupante do cargo de Professor, Nível 02, Matrícula 3669, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 6.181/2018, de 15 de fevereiro de 2018, neste Município, percebendo remuneração correspondente à nova carga horária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 147/2018

Publicação Nº 1536707

PORTARIA Nº 147/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI e IX, do Artigo 69, combinado com o inciso VII, do artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município, para efeito do disciplinado no Art. 117, da Lei Municipal nº 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, mais o disposto no inciso I do artigo 14 da Lei Complementar Municipal 005/2003, de 29 de agosto de 2003, Edital de Alteração de Carga Horária n º 003/2018, de 14 de fevereiro de 2018, com o amparo do inciso I do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, e tendo presentes as orientações do egrégio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contidas nos prejulgados nº 1138, 1265 (item 1), 1284 e 1449, com o devido respeito às limitações contidas na alínea "B", do inciso III, do Art. 19, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando finalmente, aspectos de pleno emprego economicidade e interesse Público,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a partir de 22 de fevereiro de 2018, de 10 (dez) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal Maíse Mariga, ocupante do cargo de Professor, Nível 02, Matrícula 3660, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 6.170/2018, de 06 de fevereiro de 2018, neste Município, percebendo remuneração correspondente à nova carga horária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Registrada e publicada na data supra.
Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 148/2018

Publicação Nº 1536708

PORTARIA Nº 148/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI e IX, do Artigo 69, combinado com o inciso VII, do artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município, para efeito do disciplinado no Art. 117, da Lei Municipal nº 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, mais o disposto no inciso I do artigo 14 da Lei Complementar Municipal 005/2003, de 29 de agosto de 2003, Edital de Alteração de Carga Horária n º 003/2018, de 14 de fevereiro de 2018, com o amparo do inciso I do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, e tendo presentes as orientações do egrégio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contidas nos prejulgados nº 1138, 1265 (item 1), 1284 e 1449, com o devido respeito às limitações contidas na alínea "B", do inciso III, do Art. 19, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando finalmente, aspectos de pleno emprego economicidade e interesse Público,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a partir de 22 de fevereiro de 2018, de 20 (vinte) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal Danielli Fernanda Picinin, ocupante do cargo de Professor, Nível 02, Matrícula 3659, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 6.169/2018, de 06 de fevereiro de 2018, neste Município, percebendo remuneração correspondente à nova carga horária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 - SRP - PR Nº 021/2018

Publicação Nº 1536731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/03/2018, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2018, PELAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 26 de fevereiro de 2018.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018 - SRP - PR Nº 022/2018

Publicação Nº 1536733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/03/2018, às 15h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 26 de fevereiro de 2018.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018 - LEILÃO 001/2018

Publicação Nº 1536735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 02/04/2018, às 10h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018. MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2018. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I-A, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 26 de fevereiro de 2018.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 5.854, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536944

DECRETO Nº 5.854, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Permite o uso gratuito do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, e no Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.731, de 13 de setembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso gratuito de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização de evento que consiste na formatura dos acadêmicos do Curso de Direito da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, a ser promovido na data de 03 de março de 2018, pela empresa Marcio A. Zanella & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 82.637.182/0001-70.
Parágrafo único Os espaços a terem o uso permitido tratam-se dos seguintes:
I - Teatro Professor Arno Ignácio Etges;
II - Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti;
III - copa;
IV - cozinha;
V - churrasqueira; e
VI - praça de alimentação.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a Permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de janeiro de 2018.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 251, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536063

PORTARIA Nº 251, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 20 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, o Senhor MARCIO POSSAMAI DELLA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, carga horária de 10 (dez) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
. Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 252, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536065

PORTARIA Nº 252, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal SIRINEI ANTONIO DIAS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIÁRIOS, matrícula nº 3248/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter concluído ENSINO MÉDIO, a partir de 1° de março de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 253, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536070

PORTARIA Nº 253, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal LENIR FÁTIMA CRUZETTA, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3062/02, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter concluído PÓS-GRADUAÇÃO, a partir de 1° de março de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 254, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536072

PORTARIA Nº 254, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 20 de fevereiro a 15 de maio de 2018, a Senhora BRUNA FRANCIELE ANGELO HEPFNER, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino, na EBM Santa Catarina. Vaga vinculada a professora efetiva Caroline de Andrade Machado, que está em Licença Prêmio.
. Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município,

a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 256, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536074

PORTARIA Nº 256, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 01 de março, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), a servidora pública municipal CLAUDIA LAGO GARLET ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3065/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer atividade com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 257, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536076

PORTARIA Nº 257, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747, de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor JOCEMIR BORTOLINI, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura – Gerência de Frederico Wastner.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 04 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 258, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536078

PORTARIA Nº 258, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1° de março de 2018 por tempo indeterminado, a carga horária da servidora Pública Municipal FERNANDA CARBONI SCARIOTE ocupante do cargo de Odontólogo Especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais, matrícula nº 3493/01. A alteração é devido a demanda reprimida de pacientes e a recente solicitação de mudança da categoria do CEO tipo 2 para CEO tipo 3.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 260, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536757

PORTARIA Nº 260, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de celebração de Termo de Fomento com a entidade Futsal São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 2.314, de 08 de março de 2017 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem no processo de celebração de Termo de Fomento com a entidade Futsal São Lourenço, da seguinte forma:

I - Responsável pela elaboração do Parecer Técnico: Yan Carlos Pieta, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3243/01.

II - Comissão de Seleção, com a atribuição de realizar, processar e julgar o Chamamento Público:
a) Volmir Machado Girardi, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, matrícula nº 52/01;
b) Luis Antônio Martins, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 447/01;
c) Glauro Alves de Deus, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 450/01.

III - Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) dar apoio técnico de terceiros;
b) realizar vistorias;

c) realizar pesquisa de satisfação com usuários nas parcerias superiores a 1 ano
d) fazer acompanhamento pelos Conselhos de Politicas Públicas, controle interno, externo e social.
1. Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
1.1. Volmir Machado Girardi, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, matrícula nº 52/01;
1.2. Luis Antônio Martins, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 447/01;
1.3. Glauro Alves de Deus, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 450/01.

IV - Gestor da Parceria: Paulo Cesar Alves, ocupante do cargo de Presidente do Comitê Desportivo Municipal, matrícula nº 9/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) realizar vistorias;
c) informar o Secretário Municipal de Administração e Fazenda acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536081

PORTARIA Nº 261, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal NEUZA CIVIDINI LAZARETTI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMAIS, matrícula nº 200301, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22 de fevereiro de 2018 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 262, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536086

PORTARIA Nº 262, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, a partir do dia 26 de fevereiro de 2018, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal JAKSON ALEX KICHEL, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo matrícula nº 1919/01, férias concedidas através da Portaria nº 065 de 22 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, o servidor terá direito de gozar 30 (trinta) dias em outro período.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 23 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 263, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536092

PORTARIA Nº 263, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal MARCIO ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, matrícula nº 1769/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 de março a 03 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 264, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536096

PORTARIA Nº 264, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01° de março de 2018, o senhor EDUARDO OLIVO RIZZOTTO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO, Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).
Art.2º Fica revogada a portaria nº 1.297 de 04 de dezembro de 2017.

Art.3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 23 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 265, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536106

PORTARIA Nº 265, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 154 de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2018, o Senhor ANILSON SPRICIGO, servidor publico municipal, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, matrícula nº 87102 para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, Nível AGS-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 266, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536108

PORTARIA Nº 266, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01° de março de 2018, o senhor SERGIO PEDERSSETTI, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).
Art.2º Fica revogada a portaria nº 958 de 28 de agosto de 2017.

Art.3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 23 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 267, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536111

PORTARIA Nº 267, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2018, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal ALEXSANDRO MEZZOMO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil matrícula nº 3206/01, férias concedidas através da Portaria nº 127 de 09 de fevereiro de 2018.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, o servidor terá direito de gozar 2 (dois) dias em outro período a ser definido.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 23 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

RESOLUÇÃO CMAS 001/2018.

Publicação Nº 1536555

Resolução CMAS 001/2018
Dispõe sobre a apreciação da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, do exercício 2017, de São Lourenço do Oeste - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião plenária extraordinária, realizada no dia 16 de Agosto de 2017, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8742, de 07 de Dezembro de 1993, lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal 2.010, de 23 de Maio de 2012, que institui o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, de São Lourenço do Oeste - SC, e

Considerando o Inciso X do Artigo 121, da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referente às parcelas depositadas no exercício 2017;

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes do referido exercício, bem como a devolução ao FEAS de saldos restantes do exercício anterior, não utilizados no período 2017, conforme planilhas apresentadas pela gestão municipal;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 26 de Fevereiro de 2018
Nivo Ede Mallmann
Presidente do CMAS/SLO

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2018.

Publicação Nº 1536246

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para aquisições de serviços de arbitragens para o Departamento de esporte, nas quantidades estimadas, no período de 12 (doze) meses a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS ASSCA, inscrito no CNPJ sob nº 29.318.868/0001-16, no valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
São Miguel da Boa Vista/SC, em 26 de Fevereiro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

MINUTA DE CREDENCIAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1536614

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
CREDENCIAMENTO N° 01/2018.
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica do ramo pertinente para fornecimento de refeições para servidores públicos municipais do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, a trabalho em municípios vizinho, e estará recebendo envelopes da documentação a partir do dia 05 de março 2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min horas. O presente credenciamento será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações. São Miguel da Boa Vista (SC), 26 de fevereiro de 2018. VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

MINUTA CREDENCIAMENTO 02/2018

Publicação Nº 1536632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
CREDENCIAMENTO N° 02/2018.
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica do ramo pertinente para fornecimento exames laboratoriais para munícipes do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, e estará recebendo envelopes da documentação a partir do dia 05 de março de 2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00 horas. O presente credenciamento será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações. São Miguel da Boa Vista (SC), 26 de fevereiro de 2018. VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

MINUTA DE EDITAL 09/2018.

Publicação Nº 1536148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATORIO N° 09/2018.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para contratação de serviço com fornecimento de material para reforma da cozinha da Escola Básica Municipal Professora Herminda Ivanir Ferraz, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 19/03/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta-Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista

(SC), 26 de fevereiro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

MINUTA PROCESSO LICITATORIO 10-2018

Publicação Nº 1536656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para Contratação de profissionais para ministrar oficinas de dança, artesanato, violão, canto e teatro, informática e orientador social, fornecidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; e contratação de profissional para ministrar oficinas de fanfara, proporcionado pelo departamento de cultura e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 8:30 horas do dia 09/03/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e atualizações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 27 de fevereiro de 2018.VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018, PROCESSO LICITATORIO 05/2018

Publicação Nº 1536262

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 5/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2018

No dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VILMAR SCHMAEDECKE, inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2018, Processo Licitatório nº. 5/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para serviços de arbitragens para o Departamento de esporte, nas quantidades estimadas, no período de 12 (doze) mesesRegistro de Preço para serviços de arbitragens para o Departamento de esporte, nas quantidades estimadas, no período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3487	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS ASSCA	2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS ASSCA	29.318.868/0001-16	CLAUDINEI JOÃO JULKOSKI	020.265.569-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preço para serviços de arbitragens para o Departamento de esporte, nas quantidades estimadas, no período de 12 (doze) mesesRegistro de Preço para serviços de arbitragens para o Departamento de esporte, nas quantidades estimadas, no período de 12 (doze) meses.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3487 - ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS ASSCA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Arbitragem de futebol suíço masculino e feminino adulto com 2 árbitros e 1 mesário.	JG		80,000	170,0000	13.600,00
3	Arbitragem de futebol de campo masculino e feminino adulto com 1 árbitro principal e 2 árbitros auxiliares e 1 mesário.	JG		20,000	310,0000	6.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, nos termos do Decreto Municipal n° 31/2017,mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo, especificado no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme tabela dia dos jogos, e como determinado pelo fisca.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 12° (décimo segundo) dia do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista,26 de Fevereiro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS ASSCA CNPJ: 29.318.868/0001-16 _____

São Miguel do Oeste

Prefeitura

LEI 7.484 ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.812/2001 QUE TRATA DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1537091

LEI N. 7.484/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.812/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 37, da Lei Municipal nº 4.812 de 29 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37. ...
§ 1º ...
§ 2º ...
§ 3º ...
§ 4º ...
§ 5º Os Conselheiros Tutelares farão jus ao auxílio alimentação da Lei nº 7.473/2017."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 26 de fevereiro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nédio Dariva Pires de Lima
Procurador Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.485 AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE CONAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA PARA ABERTURA DE RUA

Publicação Nº 1537094

LEI N. 7.485/2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE CONAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA A ABERTURA DE UMA RUA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação em nome do Município de São Miguel do Oeste, o lote urbano n. 02-B, da quadra 10, do Loteamento La Salle, com área de 350,00m², confrontando: ao norte com parte da Gleba n. 09-13, por linha seca, de 14,00m; ao leste, com o lote urbano 02-C, por linha seca de 25,00m; ao sul com a Rua projetada 'G', numa extensão de 14,00m; ao oeste com o lote urbano n. 02-A, por linha seca de 25,00m matriculado no CRISMO sob n. 39.814, de propriedade de CONAK Construções e Empreendimentos Ltda.
Art. 2º O imóvel constante do "caput" do artigo 1º desta lei, passará a integrar o Patrimônio Público Municipal, ficando o Setor competente da Municipalidade, encarregado de proceder a sua legalização e registros necessários para o cumprimento fiel da presente lei.
Art. 3º Os encargos e despesas da abertura e pavimentação da Rua ora doada, correrão a conta do doador.
Art. 4º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a proceder todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente lei.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 26 de fevereiro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nédio Dariva Pires de Lima
Procurador Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.486 CONCEDE PRAZO DE 180 DIAS PARA TERMINO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO BARP

Publicação Nº 1537097

LEI N. 7.486/2018
CONCEDE PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) PARA O TÉRMINO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO "LOTEAMENTO BARP", APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.353/2016, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.378/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente lei, para o término das obras de implantação e registro do "LOTEAMENTO BARP" aprovado e instituído pela Lei Municipal nº 7.353 de 07 de dezembro de 2016 e alterado pela Lei Municipal nº 7.378 de 09 de março de 2017.
Art. 2º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 26 de fevereiro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nédio Dariva Pires de Lima
Procurador Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.487 CONCEDE PRAZO DE 180 DIAS PARA TERMINO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO SANTINA

Publicação Nº 1537099

LEI N. 7.487/2018
CONCEDE PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) PARA O TÉRMINO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E REGISTRO DO "LOTEAMENTO SANTINA", APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N. 7.417/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente lei, para o término das obras de implantação e registro do "LOTEAMENTO SANTINA" aprovado e instituído pela Lei Municipal nº 7.417 de 17 de julho de 2017.
Art. 2º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 26 de fevereiro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nédio Dariva Pires de Lima
Procurador Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR 073/2018 ALTERA LEI COMPLEMENTAR 004/2011 CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1537102

LEI COMPLEMENTAR N. 073/2018

ALTERA O INCISO I E VI E INCLUI O INCISO I-A NO § 2º DO ARTIGO 220 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2011, CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o Os incisos I e VI do § 2º do artigo 220 da Lei Complementar nº 004/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 220 (...)
§ 2º (...)
I - a faixa compreendida pelo tapume deverá deixar um vão livre para pedestres de, no mínimo, 1,20m exceto se houver obstáculos permanentes caso em que o vão poderá ser de, no mínimo 80 cm.
I-A - nas construções com mais de 2 (dois) pavimentos a partir do nível do meio-fio, executadas no alinhamento do logradouro, é obrigatória a construção de galerias sobre o passeio, com altura interna livre de no mínimo 3,00m (três metros).
(...)
VI - quando executado, formando galerias para circulação de pedestres, será permitida a existência de compartimentos superpostos, como complemento da instalação do canteiro de obra, desde que os limites destes compartimentos fiquem contidos até 0,60m (sessenta centímetros) de distância do meio-fio, e mantidas sem sobrecargas que prejudiquem a estabilidade de suas estruturas."
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 26 de fevereiro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Nédio Dariva Pires de Lima
Procurador Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR 074/2018 ALTERA LEI COMPLEMENTAR 017/2014 QUE TRATA DA FORMA DE PAGAMENTO DA OUTORGA ONEROSA

Publicação Nº 1537104

LEI COMPLEMENTAR N. 074/2018

ALTERA O § 3º DO ART. 1O DA LEI COMPLEMENTAR 17/2014, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DA OUTORGA ONEROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o O parágrafo 3º do artigo 1o da Lei Complementar 17, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o (...)
§ 3º O pagamento do valor apurado frente a Outorga Onerosa do direito de construir poderá ser parcelado em até 36 vezes (com atualização pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI da FGV), sendo condição para a emissão do habite-se a sua quitação junto ao Erário Municipal."
Art. 2o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 26 de fevereiro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nédio Dariva Pires de Lima
Procurador Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR 075/2018 ALTERA LEI COMPLEMENTAR 024/2013 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 1537107

LEI COMPLEMENTAR N. 075/2018

INSERE AO ANEXO I, NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 024/2013, O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido ao Anexo I, da Lei Complementar nº 024/2013, no quadro da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo o cargo de Chefe de Divisão de Projetos, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Chefe de Divisão de Projetos	CC – 1	2.756,61

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 26 de fevereiro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nédio Dariva Pires de Lima
Procurador Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 58/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1536587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 57/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação tendo como objeto: aquisição de passes para atender os alunos do Centro Educacional Profissional Getúlio Vargas – CEDUP, residentes no Município de São Miguel do Oeste – SC, para o exercício de 2018. Contratado: EXTREMOESTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP. Valor Total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 26 de fevereiro de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**451.811,43**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**451.811,43**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.041,68
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.769,75
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**416.666,66**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	416.666,66		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**897.719,27**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**752.304,70**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	55.889,66	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36.435,89
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	451.811,43	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	314.055,14
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	75.963,04	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	75.963,04
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	314.055,14	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	309.704,63
		RP PROCESSADOS PAGOS	16.146,00
SALDOS ANTERIORES	**47.184,17**	**SALDOS ATUAIS**	**157.453,97**
BANCO C/ MOVIMENTO	47.184,17	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	157.617,13
		BANCO C/ MOVIMENTO	-163,16
TOTAL	**1.361.570,10**	**TOTAL**	**1.361.570,10**

SAO MIGUEL DO OESTE, 26/02/2018

Claúdio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

Saudades

Prefeitura

CONTRATO N. 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536184

CONTRATO N. 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

TERMO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos para exploração de cascalho, o Sr. ERNI LUIZ WIEBBELING, brasileiro, casado, agricultor, devidamente inscrito no CPF n. 425.324.699-00 e RG n. 1.492.226, e sua esposa CLECI MARIA JUNG WIEBBELING, residentes e domiciliados na Linha Araçazinho Interior do Município de Saudades, estado de Santa Catarina, doravante denominado de CEDENTES, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SAUDADES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 83.021.881/0001-54, com endereço na Rua Castro Alves n. 279, centro, de Saudades, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DANIEL KOTHE, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o n. 022.894.309-43, residente e domiciliado na cidade de Saudades, estado de Santa Catarina, doravante denominado de CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a exploração de 1000 m² (mil metros quadrados) da mina de Pedras de propriedade dos CEDENTES, denominada de parte do Lote Rural n. 154, da Seção Maipu, com área total de 130.000 m², sem benfeitorias, situado no município de Saudades/SC, registrado no ORI da Comarca de Pinhalzinho sob a matrícula n. 5.064, com fim específico para recuperar as estradas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo para exploração e retirada do cascalho será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
O Cedente, por força do presente termo, compromete-se a permitir o livre acesso por parte da Prefeitura até a referida área para a extração do cascalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
A presente cessão é feita a título oneroso e o CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, totalizando o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a serem pagos até o dia 10 de Março de 2018, através de transferência bancária na Sicoob, Agência 3036, conta corrente 626-2, de titularidade dos Cedentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ficando expressa a renúncia ao arrependimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho para resolver as dúvidas que deste originarem, esgotadas as vias administrativas. Estando assim, as partes justas e combinadas é lavrado o presente termo que lido e achado conforme vai ser assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Saudades, SC, em 19 de Fevereiro de 2018.
DANIEL KOTHE ERNI LUIZ WIEBBELING
Prefeito Municipal Cedente

CLECI MARIA JUNG WIEBBELING
Cedente

Testemunhas:

Jamile Muller Juliana de Oliveira
CPF n. 060.906.929-21 CPF n. 065.539.329-30

LEI COMPLEMENTAR N. 94, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536199

LEI COMPLEMENTAR N. 94, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 06/2002 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município,

que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado, na Estrutura Administrativa vigente, o cargo de provimento efetivo de Auditor do Controle Interno:

GRUPO V – SERVIÇOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS EXISTENTES	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
Auditor do Controle Interno	40 h	01	XV	3.423,35

§ 1º. As atribuições do cargo de Auditor do Controle Interno serão as seguintes:
I. Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal;
II. Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas;
III. Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
IV. Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes;
V. Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;
VI. Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais;
VII. Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno;
VIII. Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;
IX. Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município;
X. Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;
XI. Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros;
XII. Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;
XIII. Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social;
XIV. Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;
XV. Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;
XVI. Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos;
XVII. Apurar existência de servidores em desvio de função;
XVIII. Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;
XIX. Elaborar instruções normativas e recomendações no tocante as atividades administrativas, especialmente:
a) Controle de carga horária e frequência dos servidores;
b) Controle de horário de atendimento de órgãos públicos;
c) Condução e procedimento de sindicâncias e processos disciplinares;
d) Inventário e Registro de bens públicos móveis e imóveis;
e) Utilização de máquinas e veículos da prefeitura;
f) Quilometragem da frota e despesas com combustível;
g) Utilização de imóveis e repartições municipais por particulares;
h) Ordem cronológica dos pagamentos realizados pelo Município;
i) Recebimento de materiais e serviços;
j) Dispensação de medicamentos;
k) Distribuição gratuita de bens e benesses sociais, na execução de programas sociais;
l) Autuações e diligências realizadas por fiscais de tributos;
m) Lançamento e cobrança da dívida ativa municipal;
n) Autuações e diligências realizadas por fiscais sanitários;
o) Processos e autuações realizados por fiscais de obras e posturas;
p) Outras atividades relacionadas ao exercício do Poder de Polícia administrativa;
q) Procedimento de concessão de subvenções sociais e prestação de contas;
r) Diárias e adiantamentos;
s) Validade de produtos adquiridos e controle de estoque;
t) Vistoria de veículos utilizados no transporte escolar;
u) Viagens oficiais – comprovação de destino e finalidade;
v) Fiscalização e recebimento de obras.

§ 2º. O provimento para a vaga do cargo de que trata o caput deste artigo será por concurso público de provas ou de provas e títulos ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta lei para investidura no cargo

§ 3º. Para provimento do cargo, será exigida formação em nível superior nos cursos de Direito, Economia, Administração ou Ciências Contábeis.

§ 4º. O ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno será lotado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Ficam criados na estrutura administrativa mais 05 Funções de Confiança de Coordenador do Sistema de Controle Interno, uma para cada secretaria, a saber:
I – 01 (uma) para a Secretaria de Saúde Pública;
II – 01 (uma) para a Secretaria de Infraestrutura;
III – 01 (uma) para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
IV – 01 (uma) para a Secretaria de Assistência Social;
V – 01 (uma) para a Secretaria de Educação.

§ 1º. Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar n. 06/2002, nos seguintes termos:

Situação Atual

ANEXO VII
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Identificação	Vagas	Nível
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	III
Chefe do Setor de Pessoal	01	II
Chefe do Setor de Compras e Licitações	01	II
Chefe do Setor Financeiro	01	II
Chefe do Setor de Tributação	01	II
Chefe do Setor de Abastecimento de água e energia	01	II
Chefe do Setor de Transportes	01	II
Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	I
Assessor Desportivo	01	I
Assessor de Vigilância Sanitária	01	I
Assessor de Imprensa	01	I
Chefe da Unidade Sanitária do Distrito de Juvêncio	01	I

Situação Proposta
ANEXO VII
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Identificação	Vagas	Nível
Coordenador do Sistema de Controle Interno	06	III
Chefe do Setor de Pessoal	01	II
Chefe do Setor de Compras e Licitações	01	II
Chefe do Setor Financeiro	01	II
Chefe do Setor de Tributação	01	II
Chefe do Setor de Abastecimento de água e energia	01	II
Chefe do Setor de Transportes	01	II
Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	I
Assessor Desportivo	01	I
Assessor de Vigilância Sanitária	01	I
Assessor de Imprensa	01	I
Chefe da Unidade Sanitária do Distrito de Juvêncio	01	I

§ 2º. Os servidores efetivos no exercício da função de confiança de Coordenador do Sistema de Controle Interno, em cada uma das Secretarias, serão hierarquicamente vinculados ao titular da Secretaria e estarão funcionalmente adstritos ao Órgão Central de Controle do Município, responsável pela formulação e implementação das diretrizes neste segmento.

Art. 3º. Fica alterada a carga horária do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos de 20h para 40h semanais, conforme segue:

GRUPO V – SERVIÇOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS EXISTENTES	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
Auditor Fiscal de Tributos	40 h	01	XV	3.423,35

Art. 4º. Fica criado, na Estrutura Administrativa vigente, o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico:

GRUPO V – SERVIÇOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS EXISTENTES	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
Procurador Jurídico	20 h	01	X	1.742,80

§ 1º. As atribuições do cargo de Procurador Jurídico serão as seguintes:
I. Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
II. Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
III. Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
IV. Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;
V. Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, processos administrativos, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
VI. Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
VII. Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

§ 2º. O provimento para a vaga do cargo de que trata o caput deste artigo será por concurso público de provas ou de provas e títulos ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta lei para investidura no cargo

§ 3º. Para provimento do cargo, será exigida formação em nível superior no Curso de Direito e registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 4º. O ocupante do cargo de Procurador Jurídico será lotado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão utilizados recursos do Orçamento Vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 26 de Fevereiro de 2018.
DANIL KOTHE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 36, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536620

PORTARIA N. 36, 22 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos abaixo identificados, de acordo com os respectivos períodos do quadro abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO
Adalberto Jose Weber	25.01.2016 à 24.01.2017	08.01.18 à 17.01.18
Alberto C. Hackenhaar	01.01.2016 à 31.12.2016	02.01.18 à 31.01.18
Alexandre Schuh	01.04.2011 à 31.03.2012	02.01.18 à 21.01.18
Alexandre Schuh	01.04.201 à 31.03.2013	22.01.18 à 31.01.18
Alison Ivonei Hoss	02.01.2017 à 01.01.2018	02.01.18 à 11.01.18
Araci Teresinha Reuter	03.02.2016 à 02.02.2017	10.01.18 à 24.01.18
Celso Jose Mallmann	22.08.2016 à 21.08.2017	17.01.18 à 31.01.18
Cristina Bosing Provin	15.03.2016 à 14.03.2017	08.01.18 à 06.02.18
Daiane Claudia Schabarum	06.06.2015 à 05.06.2016	22.01.18 à 05.02.18
Eloi João Hoss	02.01.2016 à 01.01.2017	15.01.18 à 29.01.18
Fabiane Carla Lasch	03.09.2015 à 02.09.2016	02.01.18 à 31.01.18
Flavio Antonio Hubner	02.01.2015 à 01.01.2016	02.01.18 à 16.01.18
Gilberto Ângelo Rosa	01.10.2015 à 30.09.2016	02.01.18 à 31.01.18
Giley Teresinha Winck	02.04.2016 à 01.04.2017	08.01.18 à 17.01.18
Ildemar Bernardy	01.11.2015 à 31.10.2016	17.01.18 à 26.01.18

Ildiga Maria B. da Luz	23.01.2016 à 22.01.2017	22.01.18 à 31.01.18
Jorge Leandro Kessler	09.06.2015 à 08.06.2016	02.01.18 à 16.01.18
Jorge Sehn	26.08.2016 à 25.08.2017	02.01.18 à 31.01.18
Juliana Carla Z. Muller	13.08.2015 à 12.08.2016	15.01.18 à 03.02.18
Jurandir Jose Schmitt	01.04.2016 à 31.03.2017	02.01.18 à 31.01.18
Liamara S. Hoffmann	06.02.2016 à 05.02.2017	25.01.18 à 23.02.18
Lino Kamer	03.09.2016 à 02.09.2017	16.01.18 à 14.02.18
Lisonia Amália R. Hohn	26.08.2016 à 25.08.2017	05.01.18 à 14.01.18
Luiz Edmundo Niederle	13.08.2016 à 12.08.2017	02.01.18 à 16.01.18
Mateus Sehn	14.01.2016 à 13.01.2017	02.01.18 à 16.01.18
Natalino Boita	06.03.2016 à 05.03.2017	22.01.18 à 05.02.18
Neiva Maria Hermes Frey	01.04.2016 à 31.03.2017	22.01.18 à 10.02.18
Rogério Antonio Sehnem	05.08.2016 à 04.08.2017	15.01.18 à 29.01.18
Silvane M. Muller de Almeida	14.02.2017 à 13.02.2018	02.01.18 à 16.01.18
Sirlei M. Herbert Fuhr	01.02.2015 à 31.01.2016	12.01.18 à 21.01.218
	01.02.2016 à 31.01.2017	22.01.18 à 20.02.18
Sueli C. Kunerath Kunz	03.02.2015 à 02.02.2016	15.01.18 à 13.02.18
Suleide Marinez Ullmann	02.03.2016 à 01.03.2017	02.01.18 à 21.01.18
Tarcisio Jose Schuh	01.04.2015 à 31.03.2016	04.01.18 à 18.01.18
Varnise Kipper	22.04.2015 à 21.04.2016	02.01.16 à 16.01.18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 22 de Janeiro de 2018.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 37, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536655

PORTARIA N. 37, 22 DE JANEIRO DE 2018.

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, prefeito municipal em Exercício de Saudades em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 44, Inciso VI e art. 54, inciso II, alínea a e b da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MARCOS GIEHL, Gerência de Programas de Saúde Pública, como responsável ela tesouraria do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ n. 17.984.292/0001-47), a partir de 01.02.2018 à 02.03.2018, cabendo-lhe executar os serviços pertinentes ao cargo, sem ônus adicional.
Parágrafo Único. Dentre as atribuições e poderes, o servidor poderá realizar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as seguintes funções: abrir contas de deposito; cadastrar, alterar e desbloquear senhas consultar contas/aplicações/programas/repasse/recursos; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar transferências e pagamentos,
emitir cheques; emitir comprovantes; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos, extratos e comprovantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 22 de Janeiro de 2018.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 38, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536679

PORTARIA N. 38, 22 DE JANEIRO DE 2018.

"CANCELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, com disposto no art. 44, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis Complementares n. 06 de 25.10.2002 e 18 de 30 de Dezembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica cancelada a Função de Confiança concedida ao Servidor Efetivo CARLOS EUGÊNIO SEHNEM, que exercia as funções de Coordenador do Sistema de Controle Interno, a partir do dia 31 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 305/2015.

Saudades – SC, em 22 de Janeiro de 2018.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 39, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536839

PORTARIA N. 39, 22 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 44, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 06, de 25.10.2002 e Lei Complementar nº 18/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Função de Confiança ao Servidor Municipal ALEXANDRE SCHUH a FC-III – Coordenador do Sistema de Controle Interno, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 22 de Janeiro de 2018.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 40, 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536856

PORTARIA N. 40, 22 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos abaixo identificados o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
Adalberto José Weber	1%
Alcir Antônio Paini	1%
Fábio Rinaldo Frasnelli	1%
Ildiga Maria Bernardy da Luz	1%
Joice Hackenhaar	1%
Jones Mohr	1%
Liamara S. Hoffmann	1%
Liane Maria Dias Kluge	1%
Marcia Rosa Scheeren Braun	1%
Marli dos Santos	1%
Patrícia Aparecida G. Hermes	1%
Rafael Hermes	1%
Silvério Goetz	1%
Vanusa Ramos	1%
Wunibaldo da Silva	1%

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 22 de Janeiro de 2018.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 41, 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536881

PORTARIA N. 41, 31 DE JANEIRO DE 2018.
"DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações lavrada pela Comissão responsável para avaliar o desempenho dos servidores para o cargo no qual foram nomeados, bem como o decurso de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 01 de Fevereiro de 2018, os servidores públicos abaixo identificados:

Mauro Sehnem	Técnico em Agropecuária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 31 de Janeiro de 2018.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 42, 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536971

PORTARIA N. 42, 31 DE JANEIRO DE 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado especialmente com o artigo 91, da Lei Complementar n. 05 de 25 de outubro de 2002;

Considerando o pedido de prorrogação por mais 01 ano da licença para tratar de assuntos particulares, protocolado em 31 de Janeiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença sem remuneração concedida através da Portaria n. 37/2017, pelo período de 01 ano a contar de 01 de Fevereiro de 2018, à servidora ADRIANE SIMÃO DRESCH, ocupante do cargo de Agente Educativa, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público, devidamente justificados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Saudades, SC, em 31 de Janeiro de 2018.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 43, 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536991

PORTARIA N. 43, 31 DE JANEIRO DE 2018.
"CONCEDE ADICIONAL DE AULA EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 46, de 23 de novembro de 2012, que institui o plano de carreira e de remuneração para os profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o art. 12, inciso I da Lei Complementar n. 46/2012, prevê que em casos de comprovada necessidade o professor poderá ter até 04 aulas acrescidas a sua carga horária de efetivo trabalho em sala de aula, chamadas de aula excedente;

CONSIDERANDO que o art. 12, inciso II da Lei Complementar n. 46/2012, prevê que para cada aula excedente o professor perceberá o valor de 2,0% (dois por cento) sobre o vencimento base do cargo de professor, durante o tempo em que estiver ministrando as aulas;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Adicional de Aula Excedente ao servidor público abaixo identificado, com adicional de 2,0% (dois por cento) sobre o vencimento base do cargo de professor, durante o tempo em que estiver ministrando as aulas, a partir do mês de Outubro de 2017:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE AULAS EXCEDENTES	PRAZO DE DURAÇÃO
Cátia Hollas Skierzynski	04	14.12.2018
Clever Schuh	04	14.12.2018
Janete Schwaab Franz	05	14.12.2018
Tanise Cassol	03	14.12.2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 31 de Janeiro de 2018.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 44, 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537032

PORTARIA N. 44, 31 DE JANEIRO DE 2018.

"NOMEIA A ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, combinado com o art. 47 e a alínea "c" do inciso I, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada para exercer as funções do cargo de Assessora Jurídica do Município a Sra. JULIANA DE OLIVEIRA, com lotação no Gabinete de Prefeito, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, nível VII do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 01.02.2018.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 31 de Janeiro de 2018.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 45, 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537036

PORTARIA N. 45, 31 DE JANEIRO DE 2018.

"NOMEIA A DIRETORA DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, combinado com o art. 47 e a alínea "c" do inciso I, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada para exercer as funções do cargo de Diretora de Fazenda a Sra. JOICE MARION, com lotação na Secretaria de Fazenda e Administração, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, nível VI do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 01.02.2018.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 31 de Janeiro de 2018.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 46, 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1537039

PORTARIA N. 46, 31 DE JANEIRO DE 2018.

"NOMEIA A ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, combinado com o art. 47 e a alínea "c" do inciso I, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada para exercer as funções do cargo de Assessora de Gabinete do Prefeito a Sra. CLACI MARIA RIFFEL KOLLET, com lotação no Gabinete do Prefeito, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, nível VI do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 01.02.2018.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 31 de Janeiro de 2018.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018-FMS

Publicação Nº 1535889

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018-FMS
PROCESSO Nº. 11/2018-FMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 15 de março de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 15 de março de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 26 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2018-PMS

Publicação Nº 1535854

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2018-PMS
PROCESSO Nº. 19/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra de serviço de limpeza geral, zeladoria e limpeza de pátio, incluso na prestação do serviço os produtos e equipamentos de limpeza para atender as necessidades da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 13 de março de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 13 de março de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2018-PMS

Publicação Nº 1535882

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2018-PMS
PROCESSO Nº. 20/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de capina e varrição manual para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de março de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 14 de março de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.406/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537292

DECRETO Nº 4.406/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.1.003 - Reformas, Ampliações e Construção de Unidades Escolares
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Obras e Instalacoes R$ 70.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.407/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1537298

DECRETO Nº 4.407/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei

Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 25.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2018-FAS

Publicação Nº 1536463

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 02/2018-FAS
Dispensa de Licitação nº. 02/2018-FAS
Processo nº. 06/2018-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ESTEBRA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.325.074/0001-50, estabelecida na Rua 28 de agosto nº 2334, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.270-000.

Objeto: aquisição de passagem rodoviária destino final Guaramirim/SC x Pirapora/MG, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Aquisição de passagem: Guaramirim x Curitiba hora 14:30 chegada 17:30 Curitiba x Belo Horizonte hora 20:00 chegada 10:10 Belo Horizonte x pirapora hora 15:15 chegada 21:10	01	Passagem	417,90	417,90
VALOR R$ TOTAL					417,90

Valor do Contrato: R$ 417,90 (quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos)
Data da Assinatura: 26/02/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017- SECEL/PMS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Publicação Nº 1536592

Processo Seletivo nº. 002/2017- SECEL/PMS Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017

Osvaldo Jurck, Prefeito do Municipal de Schroeder, consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 002/22017 SECEL/PMS
para os cargos de Professores, conforme lista de classificação abaixo:

Classificação	Inscrição	Nota Prova	Nome	Cargo
1	662	7,40	KESTIN PONATH	Professor A - Língua Estrangeira Alemã - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais
1	432	9,00	CARMEN MARCIA GEISLER VASEL	Professor B - Língua Estrangeira Alemã - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais
2	431	7,90	MAIRA RUBIA RAMTHUM MAFRA	Professor B - Língua Estrangeira Alemã - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais
1	601	7,20	PATRICIA APARECIDA BACHMANN	Professor B- Matemática - para o Ensino Fundamental Anos Finais
2	433	6,00	ADRIANO DIAS FURTADO	Professor B- Matemática - para o Ensino Fundamental Anos Finais
3	607	5,50	CLEITON LUIZ BOSING	Professor B- Matemática - para o Ensino Fundamental Anos Finais

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em 16 de Fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Andréia Welter
Presidente Comissão Organizadora do Processo Seletivo

TERMO ADITIVO Nº. A06/2018 – PMS

Publicação Nº 1536323

TERMO ADITIVO Nº. A06/2018 – PMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2017– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.668.552/0001-91, estabelecida na Rua Alberto Zanella nº. 2035 – Sala 01, Rio Hern, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Valquíria Gnewuch de Abreu, inscrita no CPF sob o nº. 078.254.679-06.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 149/2017-PMS, celebrado em 01 de dezembro de 2017, Modalidade Tomada de Preços nº. 16/2017-PMS, Processo nº. 216/2017-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de revitalização interna e externa do Ginásio Alfredo Pasold, localizado na Avenida dos Imigrante, Centro, neste Município de Schroeder/SC, com área toda de 1.352,28m², de acordo com o contrato de apoio financeiro nº 2017TR1282, do SEITEC da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, frente ao aditivo de valor de R$ 8.479,82 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1 aditivando o valor de R$ 8.479,82 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), passando a ser o valor original do contrato de R$ 56.196,16 (cinquenta e seis mil cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 149/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 26 de fevereiro de 2018.
CONTRATADA:

CONSTRUTORA CRA EIRELI – ME
Valquíria Gnewuch de Abreu
CPF nº. 078.254.679-06
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro:** 26/02/2018 **Válido até:** 26/02/2019

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Administração Municipal de Schroeder (SC), com circulação de no mínimo 5 (cinco) dias consecutivos e abrangência no Município de Schroeder e Região e cuja tiragem média diária não seja inferior a 3.000 exemplares	CM	GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA (10543)		0	11,5000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 26/02/2018** **Válido até: 26/02/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EDITORA DO VALE LTDA - ME (9330)		0	12,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 26/02/2018** **Válido até: 26/02/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018
PROCESSO Nº 11/2018

(9330) - EDITORA DO VALE LTDA - ME

(10543) - GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA

Schroeder, 26 de Fevereiro de 2018.

DISPENSA 02/2018-FAS

Publicação Nº 1536395

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2018 - DL

Processo Nr.: 6/2018
Data: 26/02/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: ESTEBRA AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME Código: 13548
Endereço: R 28 DE AGOSTO,2334 -
Cidade: GUARAMIRIM - SC
CNPJ: 85.325.074/0001-50 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de passagem rodoviária destino final Guaramirim/SC x Pirapora/MG.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Aquisição de passagem: Guaramirim x Curitiba hora 14:30 chegada 17:30 Curitiba x Belo Horizonte hora 20:00 chegada 10:10 Belo Horizonte x pirapora hora 15:15 chegada 21:10	PAS	417,90	417,90

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Conforme previsão da Lei Municipal nº 2324/2017 que regulameta a concessão de benefício eventual (auxílio passagem),em situações de vulnerabilidades sociais e baixa renda, visando atender familias ou sijeitos que necesseitem dos mesmos para retorno à cidade de origem.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 26 de Fevereiro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 6/2018 Data: 26/02/2018

23/02/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 23 de Fevereiro de 2018

Valor da Despesa: 417,90 (quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE 01/2018-PMS

Publicação Nº 1536515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2018 - IL

Processo Nr.: 22/2018
Data: 26/02/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: VIAÇÃO CANARINHO LTDA Código: 6320
Endereço: RUA ROBERTO ZIEMANN, 460
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 84.438.209/0001-21 Inscrição Estadual: 251767345

Objeto da Compra: Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para os servidores do Município de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	"Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Município de Schroeder. (Jaraguá do Sul x Jaraguá do Sul)"	UN	54.683,20	54.683,20
2	1,00	"Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Município de Schroeder. (Jaraguá do Sul x Schroeder)"	UN	97.140,00	97.140,00
3	1,00	"Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Municipio de schroeder (Jaraguá do Sul x Guaramirim)"	UN	18.040,00	18.040,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Solicita-se a contratação da empresa especializada em transporte coletivo para suprir a necessidade de locomoção dos servidores do Município de Schroeder, sendo que atualmente a empresa Viação Canarinho é a única empresa que fornece o transporte coletivo entre as Cidades de Jaragua do Sul, Schroeder e Guaramirim. As solicitações serão feitas de acordo com a demanda do Município, abrangendo as seguintes secretarias: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Sec. Planejamento, Gestão e Finanças; Sec. Saúde; Sec. Assistência Social; Sec. Agricultura, Industria, comércio e Turismo; Sec. de Obras e serviços Urbanos; Sec. de Saneamento e Gestão Ambiental; Gabinete do Prefeito.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 26 de Fevereiro de 2018

_____

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2018 - IL Processo Nr.: 22/2018 Data: 26/02/2018

23/02/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 23 de Fevereiro de 2018

Valor da Despesa: 169.863,20 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 010/2018-- PL 028/2018 - CAZAROTTO

Publicação Nº 1536549

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 005/2018
Pregão Presencial nº. 010/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Flavio Ragagnin, brasileiro, casado, RG n.º 4.100.724, CPF n.º 032.001.759-15, residente e domiciliado na rua Vicente Rech, 27, centro, Seara, SC, e a empresa Garbin e Cazzarotto Comércio de Produtos Agropecuários Ltda-EPP, CNPJ Nº. 14.140.791/0001-60, estabelecida na av. Anita Garibaldi, nº. 501, sala 02, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Cazzarotto, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 5.237.981-7, CPF nº. 064.044.439-37, residente e domiciliado na rua C, nº. 90, loteamento Nava, centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 010/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de material de inseminação artificial de bovinos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 11.715,00 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 26/02/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/02/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 010/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 26/02/2018.

Flavio Ragagnin
Município de Seara
Contratante

Lindomar Cazzarotto
Garbin e Cazzarotto Com. de Prod.
Agropecuários Ltda – EPP
Contratada

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Publicação Nº 1536187

Processo Licitatório nº 049/2018– Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018.

Objeto: Contratação de serviços de assessoria jurídica.

Justificativa: Interposição de Agravo Interno no STF contra decisão monocrática que deu provimento ao Recurso Extraordinário interposto por Pedro Francisco Scussel. Tal contratação visa manter decisão favorável ao município de Seara
Valor: R$20.000,00
Fornecedor: Menezes Niebuhr Advogados Associados

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, II.

Seara, SC, 22 de fevereiro de 2018.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**28/2018**	**Licitação:**	**10/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**26/02/2018**				
Fornecedor:	**11719**	**- GARBIN E CAZZAROTTO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECU/**							
1	77439	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS,COM 25UN, MEDINDO 90CM, TENDO CINCO DEDOS.	Walmur	PCT	600,000	0,0000	11,4000	6.840,00	Venceu
2	77440	BAINHA TIPO FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS C/50UN.	Ibresan	PCT	300,000	0,0000	16,2500	4.875,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		900,000			11.715,00	

Seara, 26 de Fevereiro de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12/2018

Publicação Nº 1536263

PORTARIA Nº 12/2018, de 26 de fevereiro de 2018.
Concede férias à servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Conceder férias à servidora MARISA SCUSSEL, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível 20, Matrícula 46, referente ao período de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, por 20 (vinte) dias, a partir do dia 1º de março de 2018, sendo que, 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia com amparo no §1º, do artigo 131 da Lei Complementar nº 18/2003.

ELISEU AREND (FONSO)
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FMS

Publicação Nº 1536495

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - FMS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de passagens terrestres para transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros destinados a atender as necessidades de pacientes que se encontram em tratamento médico-hospitalar fora do Município de Serra Alta, em Centros Especializados de Saúde.
Entrega dos Envelopes será: 08:30 horas do dia 14 de Março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14 de Março de 2018.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 27 de Fevereiro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Publicação Nº 1536494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMIZADA 3MM EM POLIETILENO - INSTALADA, QUE SERVIRÁ PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 13 de Março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 13 de Março de 2018.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 27 de Fevereiro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 016/2018

Publicação Nº 1537054

DECRETO Nº. 016, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÉVEIS, AQUISIÇÃO E DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a comissão permanente de avaliação de bens móveis, imóveis, aquisição e doação,, integrada pelos Senhores Ronaldo Destro Dal Pont (Funcionário Publico - Coordenador de Planejamento), Maria Regina Quartieiro de Matos (Funcionário Público – Técnica em Informática) e Mak Joel Colares (Funcionário Publico – Auxiliar Administrativo), Agenor Colares Gomes – Vereador, e terá a Presidência do primeiro.

Art.2º. Fica revogado o Decreto nº 084, de 02 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 07 de fevereiro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 017/2018

Publicação Nº 1537059

DECRETO N°. 017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. LÚCIO UBIALLI, brasileiro, com escritório na Av. Luiz Lazarim, n°. 2.300, bairro Santo Antônio, na cidade de Criciúma/SC, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o n°. AARC/030, como Leiloeiro convidado devido a sua notória experiência, para proceder aos Leilões Administrativos de Bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pela Comissão de Avaliação, nomeada através do Decreto n 016, de 07 de fevereiro de 2018, cuja alienação foi autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores pela Lei nº 2353, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2°. O leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá pelos serviços prestados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 138, de 03 de agosto de 2015, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio – SC, 08 de fevereiro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 020/2018

Publicação Nº 1537062

DECRETO Nº 020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 792.769,78 (setecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01 - GERENCIA DE FINANÇAS
0.002 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.00.3098(262) Aplicaçoes Diretas Diretas ..... R$ 1.408,02 3.3.90.00.00.00.00.00.3630(263) - Aplicações Diretas ..... R$ 1.417,74

05.01 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.034 - Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.00.00.00.00.00.0086(94) - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

08.01 - DIRETORIA DE SERV. DE APOIO A AGRICULTURA
2.052 - Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(189) - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1.012 - Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0521(260) - Aplicações Diretas ..... R$ 245.850,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0522(261) - Aplicações Diretas ..... R$ 394.200,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação das fontes 80, 86, 521 e 522

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 19 de fevereiro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 029/2018

Publicação Nº 1537066

PORTARIA Nº 029 DE 19DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE EXPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor **Zênio Cardoso**, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala que segue:

CÓD.	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
1208	Anai Carla Cardoso Pavei	31/08/2014	A	30/08/2015	01/02/2018	A	02/03/2018
4764	Carlos Florentino M. Sobrinho	02/02/2015	A	01/02/2016	01/02/2018	A	02/03/2018
6345	Carla Luciane Becker	14/02/2016	A	13/02/2017	01/02/2018	A	02/03/2018
3616	Cristiane P. Isoppo Coelho	01/02/2017	A	31/01/2018	01/02/2018	A	02/03/2018
5712	Claudia Coe4lho de Oliveira	02/01/2017	A	14/01/2018	01/02/2018	A	02/03/2018
7882	Celiza Enya Horino Isoppo	02/01/2017	A	01/01/2018	01/02/2018	A	02/03/2018
7983	David Raupp Nazario	16/01/2017	A	15/01/2018	01/02/2018	A	02/03/2018
970	Dilton Paulo Garcia	07/01/2017	A	06/01/2018	01/02/2018	A	02/03/2018
7476	Enilda Vargas T. Nichele	04/03/2016	A	03/03/2017	01/02/2018	A	02/03/2018
2782	Fabiana de Quadros Colares	18/07/2016	A	17/07/2017	01/02/2018	A	02/03/2018
80	Giovana Cordeiro Claudino	21/07/2015	A	20/07/2016	01/02/2018	A	02/03/2018
4503	José Nazareno Mateus	01/07/2015	A	30/06/2016	01/02/2018	A	02/03/2018
3692	Juliana da Rosa Mengue	02/01/2017	A	01/01/2018	01/02/2018	A	02/03/2018
3678	Josiane dos S. de Medeiros	02/01/2017	A	01/01/2018	01/02/2018	A	02/03/2018
8009	Lucas Valerim de Freitas	01/02/2017	A	31/01/2018	01/02/2018		20/02/2018
3555	Marcia Bólico	18/01/2017	A	17/01/2018	01/02/2018	A	02/03/2018
8019	Marcia Regina da Silva Coelho	01/02/2017	A	31/01/2018	01/02/2018	A	02/03/2018
1158	Nilvana Borges da Silva	04/09/2016	A	03/09/2017	01/02/2018	A	02/03/2018
7944	Rodrigo Isoppo	22/08/2016	A	21/08/2017	01/02/2018	A	02/03/2018
5310	Roselane da Silva Colares	01/02/2017	A	31/01/2018	01/02/2018	A	02/03/2018
3223	Rosinéia Alves Ferreira	01/07/2011	A	30/06/2012	01/02/2018	A	02/03/2018
7471	Rogério Altenir Pinto	01/03/2016	A	28/02/2017	01/02/2018	A	02/03/2018
7765	Rogério F. da C. Junior	23/05/2014	A	22/05/2017	01/02/2018	A	02/03/2018
4929	Santos Machado Porto	01/02/2017	A	31/01/2018	01/02/2018	A	02/03/2018

4350	Teresinha Semeler de Matos	02/01/2017	A	01/01/2018	01/02/2018	A	02/03/2018
4628	Valmir Daminelli	02/01/2012	A	01/01/2013	01/02/2018	A	02/03/2018
8007	Vanessa P. A. da Silveira	14/01/2017	A	13/01/2018	01/02/2018	A	02/03/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 19 de fevereiro de 2018.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Prefeitura

DECRETO 050/2018

Publicação Nº 1537022

DECRETO N° 050 DE 26 FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO 001/2013 e 001/2014 e 002/2014 e 001/2015 e 002/2015 e 001/2017.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 da Lei Municipal n° 384, de 01 de junho de 2001.
DECRETA:

Art. 1°. - Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados em Concurso Público N° 001/2013 e 001/2014 e 002/2014 e 001/2015 e 002/2015 e 001/2017 realizada pela Comissão designada pelo Portaria Municipal n° 043, de 16 de fevereiro de 2018, confirmando a permanência dos servidores no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

	1ª Avaliação	
Fabiane Gotz	Auxiliar de Enfermagem	88.9
Loreni Martins	Auxiliar Administrativo	89.6
Daiany Cerizolli Damo	Farmacêutica	85.0
Jucelene Schimitz	Assistente Social	89.6
Tiago Martins	Operador de Maquinas	87.5
Simone Stein	Auxiliar Serviços Gerais	82.5
Aline Aparecida Grave	Telefonista	84.6
Lisete Drumm	Auxiliar Serviços Gerais	89.0
Alexander Henz	Operador de Maquinas	89.6
Daniela signor	Prof. Ativ. Desportivas	88.9
	3ª Avaliação	
Servidor	Cargo	Pontos
Andressa Vial Provenci	Auxiliar Administrativo	88.6 %
Daniela Senhor	Psicóloga 20 horas	Licença maternidade
	4ª Avaliação	
Adriano Day	Auxiliar de Serviços Gerais	85 %
	5ª Avaliação	
Servidor	Cargo	Pontos
Luciano A. Bodanese	Medico Veterinário	89.0 %
Edir Vivan	Operador de Maquinas	91.0%
Claudiomir Valmorbida	Operador de Maquinas	88.6 %
Fernando F. da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	87.5 %
João Luiz Martins	Operador de Maquinas	91.0 %
Marcos W. Rodrigues	Agente C. de Saúde	86.0 %
Fabio R Dal Santo	Operador de Maquinas	92.0 %
Luciano Ferrari	Motrista Veiculos da Saúde	89.0 %
Terezinha Lauermann	Vigilante Sanitario	88.0 %
	6ª Avaliação	
Odimar Caprini	Mot. de Veiculos da Saúde	91 %

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,

aos 26 de fevereiro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 051/2018

Publicação Nº 1537025

DECRETO N° 051, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARATER DE URGÊNCIA Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, constituída pelos seguintes membros:

- Presidente MARISA REGINA WEBER CAPRINI
- Secretária MARISETE DE SOUZA
- Membros VANUSA MUNARO
- Membros JULEIDE WICKERT

Art. 2°. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município publicação.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 26 de fevereiro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 052/2018

Publicação Nº 1537028

DECRETO N° 052 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 da Lei Municipal n° 384, de 01 de junho de 2001.
DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada estável o Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público ODIMAR, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais, durante o período de estágio probatório pelo cumprimento do disposto no artigo 20 da Lei Municipal n° 384 de 01 de junho de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 26 de fevereiro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 874/2018

Publicação Nº 1536996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 874/2018 DE 02/02/2018
Processo Administrativo nº 004/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA DO MUNICÍPIO.
Item: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO.
Empresa contratada: IRMÃOS SPERANDIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 93.296.954/0001-10
Endereço: Rua Plinio Arlindo de Nês, Nº 908 -D, acesso a BR 282, Chapecó – SC.
Valor: R$ 314.500,00 (TREZENTO E QUATORZE MIL E MIL E QUINHENTOS REAIS)
REFETE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1042.222-64/2017 MAPA/CAIXA, CONVÊNIO 844177/2017
SUL BRASIL – SC, 26 de fevereiro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

LEI 1152/2018

Publicação Nº 1537019

LEI MUNICIPAL Nº 1.152 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a ratificação das alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, e dá outras providências".
ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com amparo no art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, firmado entre este Município e o CIS-AMOSC, nos termos da Lei Municipal nº 162/96.
Art. 2º A redação da Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIS-AMOSC e o texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC estão publicados na edição nº 2389 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, do dia 20 de novembro de 2017, disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1027/2015.
Sul Brasil, aos 26 de fevereiro de 2018.

_____
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil
Publicada e registrada na data supra

Valdecir Tosetto - Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2018

Publicação Nº 1536248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2018

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, as dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM COM AREA TOTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA EPP, representada neste ato por Ciro Walmor Schmitz;
2) FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, representada neste ato por Afonso Luiz Rubini.
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame, após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontra-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor a empresa PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA EPP com o valor total de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). Após aberto o envelope da documentação que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Não teve manifestação de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 26/02/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 26 de Fevereiro de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA EPP

FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

DECRETO N .º 041, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018. "ALTERA RESULTADO E HOMOLOGA NOVA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2017 E DÁ OUTRAS DE EDUCAÇÃO PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1536728

DECRETO N .º 041, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ALTERA RESULTADO E HOMOLOGA NOVA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2017 E DÁ OUTRAS DE EDUCAÇÃO PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII e,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 006/2017, de 11 de dezembro de 2017,

Considerando que houve equívoco na contagem da pontuação para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, notadamente a pontuação da candidata Maira de Souza Simionatto;

Considerando que a teor do que dispõe a Sumula 473 do STF é possível a Administração Pública reaver seus atos quando eivados de vícios;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o resultado e homologado a classificação final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 006/2017, de 11 de dezembro de 2017, para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, conforme a nova planilha abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
43	Daniela Possera	1º
65	Simone Morais Cordeiro	2º
15	Lais Piovesan Titon	3º
81	Jaqueline D. Andrik	4º
59	Daniela Camargo	5º

18	Marcia Fattori Ceroni	6º
83	Suzane Ribeiro dos Santos Sovrani	7º
09	Sabrina da Silva Slongo	8º
04	Marcieli Raquel Ferreira	9º
14	Aline T. Antunes Paiva de Sá	10º
32	Maira de Souza Simionatto	11º
46	Elenita de Oliveira Gemo	12º
66	Luana do Carmo Rauber	13º
76	Andressa Vedovatto Raizer	14º
01	Eliane Martins	15º
34	Amanda Juliane Correia	16º
69	Jessica dos Santos D' vila Bloot	17º
08	Ticiany Simionatto	18º
42	Alana dos Passos	19º
51	Monica Hetzler Manica Tischer	20º
10	Tainara Simionatto Meira dos Santos	21º
12	Eliane Bonenberguer Mulher	22º
48	Josiane Silveira D'vila Galdino Lichtenfelz	23º
19	Silvana Dalmolin Caon	24º
58	Nadir Ceroni	25º
17	Eliane C. S. Altenhofen	26º
56	Fabiana De Oliveira	27º
35	Dulceleia Maria Barbosa Caleraus	28º
30	Flavia Alves dos Santos Silva	29º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem dada de 19 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO - Nº 01/2018

Publicação Nº 1536723

Edital de Retificação Nº 01
do Processo Seletivo - Nº 01/2018

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará/SC, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Nº 01/2018, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO:

Considerando que até a presente data não houveram inscritos ao presente edital de processo seletivo;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de inscrições do Processo Seletivo n.º 01/2018, conforme novo cronograma abaixo:

NOVO CRONOGRAMA

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	26/01/2018
Período de Inscrições e Prova de Títulos	26/01/2018 a 12/03/2018
Divulgação da Homologação das Inscrições	13/03/2018
Recursos quanto à Homologação	14/03/2018
Realização da Prova	15/03/2018
Divulgação dos Aprovados	16/03/2018
Recursos quanto à Classificação	19/03/2018 a 20/03/2018
Divulgação e Homologação final do Certame	21/03/2018

Tangará/SC em 14 de Fevereiro de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EDITAL PROCESSO 009-2018

Publicação Nº 1536500

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

O Município de Tigrinhos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Felipe Baczinski, 479, inscrita no CNPJ nº. 01.566.620/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Lowis, Interior, Cidade de Tigrinhos/SC, DISPENSA o Processo Licitatório para contratação de Entidade Filantrópica para Atendimento das Pessoas com Deficiência Mental, Intelectual e Múltipla, bem como Transtorno Global do Desenvolvimento, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelas razões a seguir expostas:

1) Considerando que o Município de Tigrinhos não possui entidade para atendimento de pessoas com deficiência;
2) Considerando que o atendimento, acompanhamento e assessoramento das pessoas com deficiência, bem como de suas famílias é um direito de todos;
3) Considerando a distância entre o Município de Tigrinhos e a entidade mais próxima;
4) Considerando que as situações acima descritas tornam inviável a competição em um processo licitatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação (inexigibilidade), da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha (APAE) – CNPJ: 78.472.545/0001-98, para atendimento das pessoas com deficiência do Município de Tigrinhos, de Março a Dezembro de 2018, sendo que o valor mensal pago será de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais por pessoa atendida.

Art. 2º. Por tratar-se de serviço contínuo, poderá a contratação ser prorrogada por igual período até o limite máximo de 60 meses conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja conveniência para administração pública.

Art. 3º. As despesas para execução do Contrato correrão por conta do orçamento do Município de Tigrinhos – exercício 2018:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.3390.00	00	102/2018	Atendimento a Alunos com Necessidades Especiais.

Art. 4º. O pagamento será efetuado após a prestação de serviços, mediante apresentação de relatório de atendimentos com assinatura do paciente e respectiva nota fiscal.

Art. 5º. Determina ao Departamento de contabilidade e ao setor de compras e licitações a execução dos procedimentos necessários e a emissão do empenho prévio para concretizar a operação.

Sendo assim, caracterizado o interesse público, necessário se faz a contratação da referida Entidade Filantrópica.

Publique-se no local de costume.

Tigrinhos (SC), 26 de fevereiro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 006-2018

Publicação Nº 1536021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

Órgão Responsável: MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇAO FINAL DE CARCAÇA DE ANIMAIS (BOVINOS), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS/SC.
Número da Ata: 001/2018
Licitante Vencedor: TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA ME – CNPJ: 16.838.956/0001-05

Valor da Ata: R$ 100,00 por carcaça coletada.
Amparo Legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº. 006/2018, na Modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2018, do Município de Tigrinhos, que foi realizado com base na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94; Lei nº. 9.648/98; Lei nº. 10.520/2002; Decreto nº. 5.504/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº. 217/2006 e demais normas pertinentes, e por este Edital.

Tigrinhos/SC, em 26 de fevereiro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇAO 007-2018

Publicação Nº 1536293

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018.
Pregão nº. 006/2017

OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços para Regularização de Caminhões Basculantes de acordo com a Resolução nº. 563 do CONTRAN.

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora dos lotes nºs: LOTE 1, LOTE2, LOTE3, LOTE 4, a empresa INDUMAR IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA ME – CNPJ: 13.109.982/0001-04, no valor total de R$21.562,00, sob regime de menor preço por lote.

TIGRINHOS/SC, em 26 de fevereiro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 010-2018

Publicação Nº 1537364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2018
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição de Gêneros Diversos para Manutenção do Programa de Cestas Básicas do Setor de Assistência Social, durante o exercício de 2018. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 12/03/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, em 26 de fevereiro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO RESULTADO FINAL DE LICITAÇAO 006-2018

Publicação Nº 1536017

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018.
Pregão nº. 005/2017

OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de carcaça de animais (bovinos) incluindo fornecimento de materiais e serviços, em todo o território do Município de Tigrinhos/SC.

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora do item nº. 1, a empresa TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA ME – CNPJ: 16.838.956/0001-05, no valor total de R$100,00

por carcaça de animal recolhida, regime de menor lance.

TIGRINHOS/SC, em 26 de fevereiro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JUSIANA DO PRADO

Publicação Nº 1537233

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o edital nº. 001/2017 e o Decreto Nº. 012/2018, CONVOCAR a Sra. JUSIANA DO PRADO, para assumir no prazo de 10 (dez) dias a Vaga de Técnico em Informática, 20 horas semanais, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 27 de Fevereiro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

Tijucas

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA Nº 005/FMS/2018

Publicação Nº 1536274

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CHAMADA PUBLICA 005/FMS/2018

A Secretaria Municipal de Saúde torna público o edital de Chamada Pública n° 005/FMS/2018, visando à seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e entidades privadas, prestadoras de serviços em Procedimentos com finalidade consulta médica especializada em infectologia, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência.
Data de entrega dos envelopes: Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Licitações, a partir do dia 28 de fevereiro de 2018 até o dia 19 de março de 2018 das 07h00min às 13h00, na Prefeitura Municipal de Tijucas, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC.
Local para obtenção do Edital: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Rua Coronel Buchelle, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC, 01, Centro, Tijucas – SC e no e no site www.tijucas.sc.gov.br.
VILSON JOSÉ PORCÍNCULA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PUBLICA Nº 006/FMS/2018

Publicação Nº 1536280

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CHAMADA PUBLICA 006/FMS/2018

A Secretaria Municipal de Saúde torna público o edital de Chamada Pública n° 006/FMS/2018, visando à seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e entidades privadas, prestadoras de serviços em Próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular e prótese total maxilar e próteses Parciais removíveis, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência.
Data de entrega dos envelopes: Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Licitações, a partir do dia 28 de fevereiro de 2018 até o dia 19 de março de 2018, das 07h00min às 13h00, na Prefeitura Municipal de Tijucas, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC.
Local para obtenção do Edital: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Rua Coronel Buchelle, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC, 01, Centro, Tijucas – SC e no e no site www.tijucas.sc.gov.br.
VILSON JOSÉ PORCÍNCULA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PUBLICA Nº 007/FMS/2018

Publicação Nº 1536287

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CHAMADA PUBLICA 007/FMS/2018

A Secretaria Municipal de Saúde torna público o edital de Chamada Pública n° 007/FMS/2018, visando à seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e entidades privadas, prestadoras de serviços em Procedimentos em anatomia patológica e citologia, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência.
Data de entrega dos envelopes: Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Licitações, a partir do dia 28 de fevereiro de 2018 até o dia 19 de março de 2018, das 07h00min às 13h00, na Prefeitura Municipal de Tijucas, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC.
Local para obtenção do Edital: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Rua Coronel

Buchelle, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC, 01, Centro, Tijucas – SC e no e no site www.tijucas.sc.gov.br.
VILSON JOSÉ PORCÍNCULA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 1306-2018

Publicação Nº 1536020

DECRETO Nº 1306, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Homologa o resultado final da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais, e ainda,

Considerando os pareceres emitidos pela Banca Examinadora dos recursos impetrados pelos candidatos, que esclareceu e resolveu na sua totalidade os recursos impetrados e diante da publicação da listagem de classificação geral,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra a listagem da classificação de todos os cargos referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, à vista da relação apresentada pela Banca Examinadora e publicada no site www.tijucas.sc.gov.br.

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 deverão atender à convocação para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado para a anuência, através de edital de convocação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no site www.tijucas.sc.gov.br, implicará reconhecimento automático de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, não geram direitos de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 26 de fevereiro de 2018.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 125/PMT/2017

Publicação Nº 1536591

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 125/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/PMT/17 – DISPENSA Nº 021/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: HIRAN RODRIGO GUEDES
OBJETO: LOCAÇÃO DE OCUPAÇÃO REMUNERADA DE IMÓVEL RURAL DE PROPRIEDADE DOS LOCADORES PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO/ARGILA, SITUADO NA LOCALIDADE DE CAMPO NOVO, MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM UMA ÁREA DE 58.965,84 M² (CINQÜENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO METROS E OITENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 34.861 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS.
PRAZO PRORROGADO: APARTIR DE 01/01/2018 Á 30/06/2018.
TIJUCAS/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/2018

Publicação Nº 1536295

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/18

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de latoaria e pintura dos veículos, com fornecimento de peças originais e ou/paralelas de 1ª linha, com desconto em relação a tabela do fabricante, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Data de Abertura: 09 de março de 2018, as 11h15min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 06/2018

Publicação Nº 1536242

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 03/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA ME
CNPJ: 83.558.767/0001-68
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 03/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 21/02/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R$ 4.139,55
(quatro mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO 07/2018

Publicação Nº 1536244

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 03/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: THIAGO SEBASTIAN REBELO EPP
CNPJ: 07.229.257/0001-69
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 03/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 21/02/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R$ 6.574,00
(seis mil quinhentos e setenta e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATO 08/2018

Publicação Nº 1536245

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 03/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: L & E COMERCIO ATACADISTA Ltda EPP
CNPJ: 06.915.456/0001-68
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 03/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 21/02/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R$ 8.188,87
(oito mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

EXTRATO DE CONTRATO 09/2018

Publicação Nº 1536247

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 03/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.682.219/0001-01
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 03/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 21/02/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R$ 4.756,05
(quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)

Timbó

Prefeitura

PORTARIA NºSEMFA-E0383 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535944

PORTARIA NºSEMFA-E0383 de 15 de janeiro de 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Antenor Novadezeski Ascari.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor ANTENOR NOVADEZESKI ASCARI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme Processo RH18-0001;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 06/12/2017 à 20/12/2017 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 21/12/2017 à 31/01/2018 (42 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02 2018 FME - TROFEUS E MEDALHAS

Publicação Nº 1536818

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 FME

OBJETO: aquisição de troféus e medalhas destinados a premiação das competições constantes no calendário de eventos da Fundação Municipal de Esportes, bem como eventos apoiados no decorrer do ano de 2018. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 12 de março de 2018. ABERTURA: dia 12 de março de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 26/02/2018
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente Fundação Municipal de Esportes

DECRETO N° 4739, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1535988

DECRETO N° 4739, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 2.793.847,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 2.793.847,00 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

04.03.012.361.0232.1545.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0232.1545.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0232.1545.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	

449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.300.000,00
	TOTAL	2.300.000,00
04.01.012.365.0222.2531.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0222.2531.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0222.2531.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.318000	SUPERAVIT FUNDEB	50.700,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33762	OUTRAS TRANSF. FNDE - OUTRAS	137.757,39
	TOTAL	188.457,39
04.01.012.306.0222.2532.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.306.0222.2532.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.306.0222.2532.	MERENDA ESCOLAR DOS NEIS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33760	SUPERAVIT PNAE	63.190,35
	TOTAL	63.190,35
04.03.012.361.0232.2542.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0232.2542.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0232.2542.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.318000	SUPERAVIT FUNDEB	25.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.340000	ROYALTIES PETROL.EDUC.	217.150,93
	TOTAL	242.150,93
04.03.012.361.0232.2546.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0232.2546.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0232.2546.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33761	SUPERAVIT PNATE	48,33
	TOTAL	48,33
	TOTAL GERAL	2.793.847,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4740, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1536080

DECRETO N° 4740, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 365.500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c"

da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, à conta de anulação no valor total de R$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 200.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.01.0010.0301.0310.2620.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.0010.0301.0310.2620.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.01.0010.0301.0310.2620.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.0010.0301.0310.2620.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 100.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.02.0010.0302.0311.2624.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2624.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.02.0010.0302.0311.2624.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2624.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 50.000,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

15.05.0010.0122.0314.2631	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

15.05.0010.0122.0314.2631	GESTÃO DO SUS	
15.05.0010.0122.0314.2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

b)SUPLEMENTAÇÃO

15.05.0010.0122.0314.2631	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.05.0010.0122.0314.2631	GESTÃO DO SUS	
15.05.0010.0122.0314.2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 15.500,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

15.05.0010.0122.0314.2632	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.05.0010.0122.0314.2632	GESTÃO DO SUS	
15.05.0010.0122.0314.2632	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	15.500,00
	TOTAL	15.500,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.05.0010.0122.0314.2632	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.05.0010.0122.0314.2632	GESTÃO DO SUS	
15.05.0010.0122.0314.2632	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	15.500,00
	TOTAL	15.500,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4743, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1536034

DECRETO N° 4743, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 100.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2018:

19.01.027.813.0340.2660.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0340.2660	ESPORTE AMADOR COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0340.2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0340.2660.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0340.2660	ESPORTE AMADOR COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0340.2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4744, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1536038

DECRETO N° 4744, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 205.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, à conta de anulação no valor total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 180.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.02.0010.0302.0311.2624.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2624.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	180.000,00
	TOTAL	180.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.02.0010.0302.0311.2624.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2624.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	180.000,00
	TOTAL	180.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 10.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.04.0010.0304.0313.2629	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.0010.0304.0313.2629	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.0010.0304.0313.2629	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.04.0010.0304.0313.2629	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.0010.0304.0313.2629	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.0010.0304.0313.2629	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 15.000,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

15.04.0010.0305.0313.2630.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.0010.0305.0313.2630.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.0010.0305.0313.2630.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.04.0010.0305.0313.2630.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

15.04.0010.0305.0313.2630.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.0010.0305.0313.2630.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

ERRATA TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18 2018 PMT

Publicação Nº 1536820

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
DECISÃO ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18 2018 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó informa aos interessados que constou informação equivocada no texto da publicação da decisão de anulação do Pregão Presencial n.º 18 2018 PMT, publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2462, página 1442, publicação n.º 1533212, sendo que, onde se lê "PREGÃO PRESENCIAL N.º 18 2018", leia-se "PREGÃO PRESENCIAL N.º 17 2018".

Timbó/SC, 26/02/2018
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

PORTARIA NO 556, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1535987

PORTARIA No 556, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Retifica número de edital de Pregão Presencial, descrito na Portaria n° 506, de 31 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 1375, de 01/07/1992 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° Retificar, para 90/2016, o número do Edital de Pregão Presencial que determina a designação de Grupo de Trabalho para auxílio da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração na gestão do Contrato Administrativo n. 2016/167, descrito na Portaria n° 506, de 31 de outubro de 2017.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de janeiro de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº SEMFA-E0382 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1535942

PORTARIA Nº SEMFA-E0382 de 09 de janeiro de 2018
Concede Auxílio Escolar à servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º semestre 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- À servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Primeiro semestre 2018 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Merlânia Meneghelli Fusinato	Educação Especial – 4º semestre – UNIASSELVI – EAD	40%	RH15-0146

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0384 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535945

PORTARIA Nº SEMFA-E0384 de 15 de janeiro de 2018.
Concede Licença a Gestante à servidora Vania Konell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora VANIA KONELL, ocupante do cargo de Professor C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 03 de janeiro de 2018 (período 03/01 a 02/05/2018), conforme Processo RH18-0003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração.

PORTARIA Nº SEMFA-E0385 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535946

PORTARIA Nº SEMFA-E0385 de 15 de janeiro de 2018.
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Vania Konell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2° da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Vania Konell	SEMFA-E0384 de 15.01.2018	01/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggigani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0386, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535947

PORTARIA Nº SEMFA-E0386, de 15 de janeiro de 2018.
Concede Licença Prêmio ao servidor Michael Pierre Kalinowski.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora MICHAEL PIERRE KALINOWSKI, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 23/09/2008 a 22/09/2013, por trinta dias (01/02/2018 à 02/03/2018), conforme Processo RH18-0005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0387 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535948

PORTARIA Nº SEMFA-E0387 de 15 de janeiro de 2018.
Concede Licença a Gestante à servidora Jussara Trombelli Lazarini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora JUSSARA TROMBELLI LAZARINI, ocupante do cargo de Professor C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 14 de dezembro de 2017 (período 14/12/2017 a 12/04/2018), conforme Processo RH18-0004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração.

PORTARIA Nº SEMFA-E0388 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535949

PORTARIA Nº SEMFA-E0388 de 15 de janeiro de 2018.
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Jussara Trombelli Lazarini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2° da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Jussara Trombelli Lazarini	SEMFA-E0387 de 15.01.2018	11/06/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggigani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0390 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1535951

PORTARIA Nº SEMFA-E0390 de 18 de janeiro de 2018
Concede Auxílio Escolar à servidora da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, referente ao 1º semestre de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- À servidora da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, referente ao Primeiro semestre de 2018 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Cláudia Rodrigues de Melo Schneider	Administração em Marketing – 7º semestre – UNIASSELVI	40%	RH15-0021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0392 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1535953

PORTARIA Nº SEMFA-E0392 de 19 de janeiro de 2018
Concede Auxílio Escolar à servidora da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, referente ao 1º semestre de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- À servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao Primeiro semestre de 2018 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Alexandra Horst Lemes	História – 7º semestre – FURB	40%	RH13-0197

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0397, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1535967

PORTARIA Nº SEMFA-E0397, de 22 de janeiro de 2018
Concede Licença Prêmio à servidora da Secretaria Municipal Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, à servidora YARA CHRISTINA ITTNER ZICKUHR, ocupante do cargo de Educadora Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01/03/2012 à 01/03/2017, conforme Processo RH07-0276, a ser pago junto à Rescisão Competência Janeiro/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0398 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1535968

PORTARIA Nº SEMFA-E0398 de 23 de janeiro de 2018
Concede Auxílio Escolar ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio "Fundo Municipal de Trânsito", referente ao 1º semestre de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio "Fundo Municipal de Trânsito", referente ao Primeiro semestre de 2018 a contar de 23 de janeiro de 2018 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Sidinei de Vargas Girard	Tecnologia em Gestão Ambiental – 1º semestre – UNICESUMAR	40%	RH16-0006

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0389, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535950

PORTARIA NºSEMFA-E0389, de 17 de janeiro de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Cristiane Zerna Trombelli Cristofolini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE ZERNA TROMBELLI CRISTOFOLINI, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 16/01/2018 à 29/01/2018, por quatorze (14) dias, conforme Processo RH13-0053;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0391, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535952

PORTARIA NºSEMFA-E0391, de 18 de janeiro de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Solange Soares Nahring.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SOLANGE SOARES NAHRING, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22/01/2018 à 19/02/2018, por vinte e nove (29) dias, conforme Processo RH17-0319;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0393, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535954

PORTARIA NºSEMFA-E0393, de 19 de janeiro de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Theodoro Gassmann Filho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor THEODORO GASSMANN FILHO, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, a contar de 23/01/2018 à 05/02/2018, por quatorze (14) dias, conforme Processo RH03-0171;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0394, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535957

PORTARIA NºSEMFA-E0394, de 19 de janeiro de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Fabiana Milchert.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA MILCHERT, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23/01/2018 à 19/02/2018, por vinte e oito (28) dias, conforme Processo RH17-0318;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0395, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535959

PORTARIA NºSEMFA-E0395, de 22 de janeiro de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Wilmar Freitas Rodrigues.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor WILMAR FREITAS RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, a contar de 23/01/2018 à 05/02/2018, por quatorze (14) dias, conforme Processo RH08-0051;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0396, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535962

PORTARIA NºSEMFA-E0396, de 22 de janeiro de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Antônio Luiz Dallabona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor ANTÔNIO LUIZ DALLABONA, ocupante do cargo de Aux. Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, a contar de 23/01/2018 à 26/02/2018, por trinta e cinco dias (35) dias, conforme Processo RH15-0175;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0399 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535970

PORTARIA NºSEMFA-E0399 de 24 de janeiro de 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Roberta Tomelin.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ROBERTA TOMELIN, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH15-0176;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 24/11/2017 à 08/12/2017 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 09/12/2017 à 24/01/2018 (47 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de janeiro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0400, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535971

PORTARIA NºSEMFA-E0400, de 25 de janeiro de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria de Lurdes Linhares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA DE LURDES LINHARES, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 23/01/2018 à 19/03/2018, por cinquenta e seis (56) dias, conforme Processo RH10-0155;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0401, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535972

PORTARIA NºSEMFA-E0401, de 25 de janeiro de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ingelore Andreatta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora INGELORE ANDREATTA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26/01/2018 à 21/03/2018, por cinquenta e cinco (55) dias, conforme Processo RH09-0152;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0402, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535973

PORTARIA NºSEMFA-E0402, de 26 de janeiro de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Mirian Bell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAN BELL, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27/01/2018 à 28/02/2018, por trinta e três (33) dias, conforme Processo RH04-0370;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0403, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535975

PORTARIA NºSEMFA-E0403, de 29 de janeiro de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Horst Sonntag.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HORST SONNTAG, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar de 30/01/2018 à 26/02/2018, por vinte e oito (28) dias, conforme Processo RH17-0019;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0404, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535977

PORTARIA NºSEMFA-E0404, de 29 de janeiro de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Noeli Henkes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora NOELI HENKES, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30/01/2018 à 05/04/2018, por sessenta e seis (66) dias, conforme Processo RH14-0188;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0405, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535979

PORTARIA NºSEMFA-E0405, de 29 de janeiro de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Cristiane Zerna Trombelli Cristofolini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE ZERNA TROMBELLI CRISTOFOLINI, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 30/01/2018 à 28/02/2018, por trinta (30) dias, conforme Processo RH13-0053;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0406, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535981

PORTARIA NºSEMFA-E0406, de 31 de janeiro de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Mirian Piske.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAN PISKE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a contar de 01/02/2018 à 09/04/2018, por sessenta e oito (68) dias, conforme Processo RH17-0255;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0407, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1535983

PORTARIA NºSEMFA-E0407, de 31 de janeiro de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Celoir das Graças Martins Ribeiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora CELOIR DAS GRAÇAS MARTINS RIBEIRO, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/02/2018 à 04/03/2018, por trinta e dois (32) dias, conforme Processo RH10-0115;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 07, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1536172

PORTARIA TIMBOPREV Nº 07, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Revoga a Portaria TIMBOPREV nº 77, de 11 de setembro de 2017, que autoriza Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Kristine Hennings Stocco Hunzicker.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° REVOGAR a Portaria TIMBOPREV nº 77, de 11 de setembro de 2017, que autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Kristine Hennings Stocco Hunzicker, conforme Processo TIMBOPREV 60/2017.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de fevereiro de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018

Publicação Nº 1536647

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018
Procedimento Licitatório nº 98/2017
Modalidade "Pregão Presencial nº 81/2017"
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0003-03.
Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018.
Objeto: Fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, PARA OS FUNDOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexo I e conforme condições constantes do Procedimento Licitatório..
Valor Total: R$ 225.324,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL, em dotações da Secretaria de Administração.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 26 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018

Publicação Nº 1536589

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018
Processo Licitatório n° 67/2017
Modalidade: "Pregão Presencial nº 59/2017"
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: GABRIEL AARON LUIZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.703.351/0001-27.
Vigência: 02/01/2018 até 30/06/2018.
Objeto: objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIAS, destinados a manutenção dos serviços públicos para manutenção de Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), Unidades de Saúde e Secretaria de Viação e Obras.
Valor Total: R$ 1.506.637,44 (hum milhão e quinhentos e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 7.2 – Recursos: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: R$ 927.273,60 (novecentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos); Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços: R$ 307.929,60 (trezentos e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); Fundo Municipal de Saúde: R$ 271.434,24 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 26 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018

Publicação Nº 1536490

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: WIESE SERVIÇOS GERENCIAIS EIRELI - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.448.197/0001-82.
Vigência: 15/02/2018 até 14/05/2018.
Objeto: O objeto do presente contrato é contratação de empresa para prestação de serviços para atualização de valores da COSIP – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública para a Prefeitura Municipal de Três Barras.
Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 26 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal

PORTARIA N. 605/2018

Publicação Nº 1536138

PORTARIA N. 605 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CERIVAL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Nomear o servidor Joel da Cruz na condição de Presidente e os servidores Joel Antonio Voigt na condição de Vice-Presidente e na condição de Secretária e Membro Fernanda Aparecida Schermack Zaleuski, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES, para o período de 26 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras - SC, em 26 de Fevereiro de 2018.
CERIVAL DA CRUZ
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 27 de Fevereiro de 2018.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

PORTARIA N. 606/2018

Publicação Nº 1536182

PORTARIA N. 606 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

CERIVAL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Conforme dispõe a Lei federal n. 8.666/93 com redação da Lei n. 8.883/93 e Lei n. 10.520/2002, ficam nomeados a partir desta data os abaixo relacionados, como pregoeiro e equipe de apoio na modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns provenientes da Câmara Municipal de Três Barras – SC:
- Pregoeiro: Joel da Cruz
- Equipe de apoio: Joel Antonio Voigt
Fernanda Aparecida Schermack Zaleuski
- Representante do Poder Legislativo: Cerival da Cruz

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras - SC, em 26 de Fevereiro de 2018.
CERIVAL DA CRUZ
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 27 de Fevereiro de 2018.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018

Publicação Nº 1536283

EXTRATO DE CONTRATO 16/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANATO ART KISTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de páscoa na Praça Ministro Andreas Thaler, no gramado da Prefeitura e nos portais de entrada da cidade, com a utilização de material existente, inclusão de material necessário, compreendendo os serviços de restauração de peças, montagem, desmontagem, transporte adequado, de acordo com as especificações contidas no anexo VI - termo de referência do presente edital.

VALOR: O valor total ajustado para aquisição do objeto do presente contrato é R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias: 08.01.2016.33.90.00.00.00.00.00.0105

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 3 meses.

DATA ASSINATURA: 26/02/2018
TREZE TÍLIAS, 26/02/2018

EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016

Publicação Nº 1536446

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Fica suprimido do objeto do contrato, os aplicativos citados abaixo, no valor mensal de R$ 404,61 a partir do mês de Março/2018, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

PRODUTO	VALOR (R$)
Contabilidade Pública – FM Cultura	133,92
Contabilidade Pública - Fundação Cultural de Treze Tílias	270,69

.
Demais clausulas: Todas as demais clausulas permanecem inalteradas.
PROCESSO LICITATÓRIO: 40/2016 – Pregão Presencial.
DATA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2018.
TREZE TÍLIAS, 26 de fevereiro de 2018.

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 128/18

Publicação Nº 1536176

PORTARIA 128/18 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. EZENILDA KRAMBECK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/10/2009 a 01/10/2014, para o mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 26 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 129/18

Publicação Nº 1536179

PORTARIA 129/18 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. MOACIR MARCOS GEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/10/2012 a 11/10/2017, para o mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 26 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 130/18

Publicação Nº 1536180

PORTARIA 130/18 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. FLÁVIO ANTÔNIO GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25/07/2011 a 25/07/2016, para o mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 26 de fevereiro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 005/2018

Publicação Nº 1537211

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 005/2018

O Município de Tunápolis - SC, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de credenciamento de EMPRESAS PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "RECOLHE" para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1343/2017 de 21 de dezembro de 2017 cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar empresas para executar o serviço de coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, visando desenvolvimento o Programa "Recolhe" da seguinte forma:

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Contratação de empresas para executar o serviço de coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, visando o desenvolvimento do programa "recolhe", incluindo o fornecimento de materiais e serviços em todo o território do Município de Tunápolis	unid	500,00	100,00	50.000,00
Total Geral					50.000,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar deste certame é necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 4.
2.2. Não serão admitidas:
2.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; e
2.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.
2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente credenciamento, implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo e nos termos estabelecidos no item 10, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades do Município de Tunápolis/SC.

3.2. A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 4, observadas as necessidades do Município de Tunápolis/SC.

3.3. Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município de Tunápolis fornecerá à pessoa jurídica Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Compras do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do indeferimento.

3.4. Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

Município de Tunápolis
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.005/2018
ENVELOPE N . 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social ou nome do Licitante)

3.5. Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis– SC., sito na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, de segunda a sexta-feira, podendo credenciar-se a partir do dia 27 de fevereiro de 2018 até o dia 31de

dezembro de 2018.

3.5.1. Os documentos da habilitação não poderão ser remetidos via fax-simile.

3.6. O interessado em se credenciar deverá apresentar a Solicitação de Credenciamento conforme modelo identificado como ANEXO I a este edital, devendo neste identificar para quais os itens quer se credenciar.

4. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Para participarem do processo de credenciamento, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos a seguir relacionados:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para comprovação da qualificação econômico-financeira

4.1.5 Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital

Para comprovação da qualificação técnica:

OBS: Quanto à exigência de qualificação técnica em processo licitatório na Administração Pública, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio da Súmula nº 263/11, se posicionou da seguinte forma:

"SÚMULA Nº 263/2011: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado"

4.1.6 Comprovação de que a licitante possui veículo devidamente credenciado e autorizado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC para realização do objeto licitado;

4.1.7 Comprovação de que a licitante possui Entreposto devidamente credenciado e autorizado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC para realização do objeto licitado

4.1.8 Declaração da licitante, indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços, informando o tipo de vínculo que o profissional possui na empresa, bem como indicando seu número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV/SC;

4.1.9 Declaração da licitante, indicando o local de destinação final das carcaças coletadas;

4.1.10 Comprovação de Licença Ambiental junto a FATMA do Entreposto e do Caminhão;

4.1.11 – Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

A Comissão de Licitações farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela I
NTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O Município pagará pela prestação de serviço objeto deste credenciamento o valor de R$ 100,00(cem reais) por carcaça, correspondentes as quantidades fornecidas, e conforme Lei Municipal 1343/2017 de 21/12/2017.

5.2. O Município, efetuará o pagamento mensalmente, até o 10º dia do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados, com relação da numeração dos brincos de cada animal morto e registrado no ICASA.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, CNPJ:78.486.198.0001-52, com todos os dados bancários para efetuar o deposito.

6. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto do presente, a prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação formal do produtor, diretamente com a empresa credenciada.

6.2 A coleta, transporte e destino final dos resíduos de carcaças de animais é de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma observar as normas ambientais vigentes, emanadas pelos Órgãos de Regulamentação e Fiscalização.

6.3 Somente serão pagos e retirados animais com 6 meses de idade e com registro no ICASA.

6.5 Imediatamente após a prestação do serviço objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital o Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi prestado, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora para regularização do objeto prestado em desacordo com as especificações.

6.7 O prazo do contrato será contado a partir da homologação do processo e seu término previsto para 31 de dezembro de 2018.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

7.1. A empresa credenciada deverá realizar os SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS para os quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor do produtor.

7.1.1 A empresa deverá efetuar a retirada da carcaça do bovino morto, diariamente através de um roteiro previamente definido após a solicitação DO PRODUTOR RURAL, de segunda à sábado sob pena de motivo justo para a rescisão contratual.

7.1.2 As solicitações feitas pelo produtor após a passagem diária do caminhão de recolha, ficam para o dia seguinte ou para segunda feira quando a solicitação acontecer no sábado após a passagem do caminhão de recolha.

7.2. Deverá a empresa contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pelo município ou da comissão designada para tal, se assim o município o achar necessário;

7.3. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

7.4. Comunicar a Secretaria Municipal da Agricultura a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

7.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia

entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

7.6. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

7.7. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

8.1. A Secretaria Municipal da agricultura deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, bem como cobrar o relatório dos serviços(carcaça) recolhidos.

8.2. O Município deverá arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

8.3. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

8.6. O Municipal de Tunápolis, através da Secretaria Municipal da Agricultura reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre o Municipio de Tunápolis e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

9.2 - O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 3 (três) dias após a convocação.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Edital entra em vigor após a publicação do credenciamento e vigorará até o dia 31/12/2018 podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, se credenciar a partir do dia 27 de fevereiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Município de Tunápolis/SC.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (93) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

11.2 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município de Tunápolis através da Secretaria Municipal da Agricultura, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste edital
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste edital.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. O Aviso de credenciamento e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial, sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h15mim às 17h15min, pelo telefone (49) 3632-1122, ou ainda pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

14.2. A CPL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

14.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1. O presente Aviso de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

16.1. Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido conforme disposto no artigo 41 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

17.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de Credenciamento.

17.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

17.4. O proponente credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como ANEXO II a este edital, fazendo dele parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

17.5 - Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo da Solicitação de Credenciamento
ANEXO II – Minuta do Termo de Credenciamento

Tunápolis – SC., 26 de fevereiro de 2018.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 005/2018

A empresa ....., CNPJ n° ....., com sede e foro na ..... (rua,etc) da cidade de ....., Estado de ....., por seu representante legal, Sr ..... , portado do CPF n° ....., ... (cargo/função), residente e domiciliado ....., que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços a seguir relacionados:

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Contratação de empresas para executar o serviço de coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, visando o desenvolvimento do programa "recolhe", incluindo o fornecimento de materiais e serviços em todo o território do Município de Tunápolis	unid	500,00	100,00	50.000,00
Total Geral					50.000,00

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de chamamento para Credenciamento de empresas para executar o serviço de coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, visando o desenvolvimento do programa "recolhe", incluindo o fornecimento de materiais e serviços em todo o território do Município de Tunápolis.

Atenciosamente

Representante legal

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, O Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, ...Rua ..... cidade de ..... inscrito no CNPJ/MF sob n° ....., neste ato representado por seu presidente Sr. ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e Município de Tunápolis, inscrito no CPF/MF sob n° ....., RG n° ...., e doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de EMPRESAS PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "RECOLHE", em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 05/2018 e de conformidade para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1343/2017 de 21 de dezembro de 2017 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto credenciar EMPRESAS PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "RECOLHE, de acordo com Lei Municipal nº 1343/2017 de 21 de dezembro de 2017.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global

1	Contratação de empresas para executar o serviço de coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, visando o desenvolvimento do programa "recolhe", incluindo o fornecimento de materiais e serviços em todo o território do Município de Tunápolis	unid	500,00	100,00	50.000,00
Total Geral					50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A empresa credenciada deverá realizar os SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS para os quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor do produtor, deverá efetuar a retirada da carcaça do bovino morto, diariamente através de um roteiro previamente definido após a solicitação DO PRODUTOR RURAL, de segunda à sábado sob pena de motivo justo para a rescisão contratual. As solicitações feitas pelo produtor após a passagem diária do caminhão de recolha, ficam para o dia seguinte ou para segunda feira quando a solicitação acontecer no sábado após a passagem do caminhão de recolha. Deverá a empresa contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pelo município ou da comissão designada para tal, se assim o município o achar necessário, deverá ainda de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal da Agricultura a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. A empresa deverá ter comprovação de que possui veículo devidamente credenciado e autorizado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC para realização do objeto licitado, comprovação de que a licitante possui Entreposto devidamente credenciado e autorizado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC para realização do objeto licitado. Declaração do credenciado, indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços, informando o tipo de vínculo que o profissional possui na empresa, bem como indicando seu número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV/SC,declaração do credenciado, indicando o local de destinação final das carcaças coletadas,comprovação de Licença Ambiental junto a FATMA do Entreposto e do Caminhão. O prazo do contrato será contado a partir da homologação do processo e seu término previsto para 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. O Município pagará pela prestação de serviço objeto deste credenciamento o valor de R$ 100,00(cem reais) por carcaça, correspondentes as quantidades fornecidas, e conforme Lei Municipal 1343/2017 de 21/12/2017.

4.2. O Município, efetuará o pagamento mensalmente, até o 10º dia do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, cnpj 78.486.198.0001-52, com todos os dados bancários para efetuar o deposito.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município -, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (93) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA
A Secretaria Municipal da agricultura deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, bem como cobrar o relatório dos serviços(carcaça) recolhidos. O Município deverá arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços, implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. O Municipal de Tunápolis, através da Secretaria Municipal da Agricultura reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município através da Secretaria Municipal da agricultura deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, bem como cobrar o relatório dos serviços(carcaça) recolhidos. O Município deverá arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. O Municipal de Tunápolis, através da Secretaria Municipal da Agricultura reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até dia 31/12/2018 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, ... de ..... de 2018.
.....
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Testemunhas: _____ _____

Assessoria Jurídica

AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 005/2018

Publicação Nº 1537210

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 005/2018

O Município de Tunápolis - SC, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de credenciamento de EMPRESAS PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "RECOLHE" para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1343/2017 de 21 de dezembro de 2017 cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar empresas para executar o serviço de coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, visando desenvolvimento o Programa "Recolhe" da seguinte forma:

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Contratação de empresas para executar o serviço de coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, visando o desenvolvimento do programa "recolhe", incluindo o fornecimento de materiais e serviços em todo o território do Município de Tunápolis	unid	500,00	100,00	50.000,00
Total Geral					50.000,00

Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis– SC., sito na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, de segunda a sexta-feira, podendo credenciar-se a partir do dia 27 de fevereiro de 2018 até o dia 31de dezembro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 58/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 46/2018 REGISTRO DE PREÇOS N°: 11/2018

Publicação Nº 1537221

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 58/2018
Pregão Presencial n°: 46/2018
Registro de Preços n°: 11/2018
Data Emissão: 27/02/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 12 de MARÇO de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de BATERIAS DIVERSAS, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MISTURA PARA SOLDA, destinado para as máquinas e veículos do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte

integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h do dia 12 de MARÇO de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 59/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 47/2018 DATA EMISSÃO: 27/02/2018

Publicação Nº 1537243

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N º 1111
– TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 59/2018
Pregão Presencial n°: 47/2018
Data Emissão: 27/02/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 47/2018, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 10h do dia 12 de março de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição DE PAPEL A4, DESTINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 10h do dia 12 de MARÇO de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

PREFEITURA

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2018

Publicação Nº 1535978

TERMO DE COLABORAÇAO Nº 001/2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS –APAE, DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SC.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE,** Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida São Luiz - 531, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CELSO MATIELLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 422.972.909-00, portador do RG sob nº. 763.172, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** do Município de Pinhalzinho, CNPJ nº 75.437.053/0001-73, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 – Bairro Efacip, denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representado por seu Presidente **Sr Mário Antonio Kich**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.499.912 e CPF nº 526.182.009-00, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, nº 587, Bairro Divinéia de Pinhalzinho/SC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, especialmente art. 30, VI, Decreto Municipal n° 3.441/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público n° 001/2018, tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, afim de atender o Projeto de Atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração no prazo estabelecido e de acordo com as normas vigentes;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo,

no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).**

3.2 – O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais) em quatro parcelas no valor de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), nos meses de maio, julho, setembro e novembro de 2018, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade 01 – Departamento de Educação
Projeto Atividade 2.013 – Apoio a Educação Especial
Cód. Red. 44 – Elemento Despesa 3.3.50.4102.00.0000.00.00.0100

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relacão de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no endereço eletrônico do Município www.uniaodooeste.sc.gov.br e ou no Diário Oficial de Municípios – DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax ou *email* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

União do Oeste, 23 de fevereiro de 2018.

_____
Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal
Celso Matiello – Prefeito Municipal

_____
Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil
Mario Antonio Kich – Presidente da APAE

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS					
Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO				CNPJ 75.437.053.0001/73	
Endereço	Rua São Salvador			Bairro Efacip	N. 1258
Cidade	Pinhalzinho	Cep. 89870-000	DDD/tel. (49) 3366-1279	Inscrição no CMAS: Nº001/2011	
Conta Corrente: 12.179-7		Banco: 756	Agência: 3036	Praça de pagamento	
Nome do Responsável: Mario Antonio Kich				CPF: 526.182.009-00	
CI/ Órgão Exp. 1000499-912 SSP		Cargo: Presidente	Função: Presidente		Matrícula
Endereço: Av. Porto Alegre, nº 587.		Bairro: Nova Divinéia	Cidade/Cep: Pinhalzinho – SC CEP 8970-000		Fone: (49) 9923-8828

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo buscar recursos financeiros para manter e melhorar os serviços prestados aos alunos com deficiência matriculados e atendidos na APAE de Pinhalzinho-SC no ano de 2018.

2.2 - FINALIDADE

Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e Didático, também poderá ser utilizado o recurso para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisições de materiais permanentes (computadores, climatizadores, mesas, cadeiras, entre outros) visando sempre maior conforto e qualidade ao atendimento dos educandos.

2.3 - JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho foi fundada em 29 de setembro de 1983, pela Senhora Dioneiva Moraes da Cruz, professora e mãe de uma criança com síndrome de Down. Em 06 de junho de 1984, após quase um ano de criação da APAE, iniciaram as atividades da Escola Especial Professora Ivone, que teve esse nome em função da primeira professora da Escola, a qual também participou do processo de criação da mesma. Desde então, a APAE de Pinhalzinho, mantêm a Escola Especial Professora Ivone, sendo que também busca parcerias para manter e melhorar os serviços prestados.

A APAE tem por missão “lutar pelos direitos da pessoa com deficiência; dar apoio às famílias; e oferecer atendimento especializado as pessoas com deficiência”. Atende pessoas com deficiência mental e/ou múltipla, desde o nascimento, não tendo definido idade para desligamento.

A Escola oferece os seguintes níveis de ensino: Estimulação Essencial (0 a 05 anos e 11 meses); Serviço Pedagógico Específico (06 a 13 anos e 4 a 17 anos); Serviço de Atendimento Específico SAE (16 anos em diante); Atendimento Educacional Especializado – AEE (07 a 17 anos de idade - são alunos inclusos no ensino regular); Turmas de TEA –Transtorno Espectro Autista (06 anos a 16 anos de idade); Preparação para o Trabalho (14 a17 anos), aulas de artes, educação física, dança e informática educativa. Além de todo o atendimento pedagógico que a Escola oferece os alunos também recebem atendimento reabilitatório, conforme a necessidade de cada aluno.

A instituição além desses atendimentos proporciona outras atividades complementares, merecendo destaque os seguintes projetos: Brincadeira de Capoeira; Música e Conto: um Importante Recurso

Terapêutico; Terapia Assistida por Animais: Cinoterapia; Pediasuit; Preparação e Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho e Alimentação Saudavel e Segura: É Vida. Para a execução destes projetos são buscadas diferentes parcerias, sendo que atualmente a maior parte deles vem sendo financiados com recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência - FIA. A APAE faz toda a campanha de sensibilização e captação de recursos para os projetos que a entidade tem cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e que estão aptos a receberem recursos do FIA.

A APAE de Pinhalzinho – SC desenvolve serviços de atenção à saúde, da assistência social e educação a mais de trinta anos, visando à habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Este atendimento é uma ação continuada, realizado por equipe multiprofissional, de forma individual e ou grupal, contribuindo para a ampliação das potencialidades laborais, cognitivas, físicas, motoras e sociais, e consequentemente na qualidade de vida da pessoa com deficiência.

A Escola Especial Professora Ivone – APAE de Pinhalzinho SC atende atualmente 200 alunos, provenientes dos municípios de Pinhalzinho e cinco municípios vizinhos: Nova Erechim, Saudades, Águas Frias, União do Oeste e Nova Itaberaba, que desde a fundação da Escola optaram pelos serviços oferecidos pela APAE de Pinhalzinho, pela proximidade dos municípios e também pelo alto custo de manutenção de uma Escola Especial. Estes alunos são distribuídos em vinte (20) turmas, que seguem as normas e critérios de enturmação encaminhados pela Fundação Catarinense de Educação Especial, como número de alunos por turma, faixa etária e tipo de deficiência.

Para frequentar a instituição, os alunos novos passam inicialmente por avaliação da equipe multiprofissional, após é feita a discussão do caso e são elencados os atendimentos que os alunos necessitam na área da saúde e também na área pedagógica, bem como a turma que irá frequentar.

Atualmente a equipe multiprofissional da área da saúde que trabalha na APAE de Pinhalzinho-SC, é composta por: Assistente Social (42 h/sem.); Auxiliar Administrativo (50 h/sem.); Psicóloga (100 h/sem.); Fisioterapeuta (70 h/sem.); Nutricionista (04 h/sem.); Terapeuta Ocupacional (60 horas h/sem), Psiquiatra (08/mês.) e Fonoaudióloga (60 h/sem.); Recreadora 10 (h/sem.). Conta ainda com o trabalho de 10 pedagogos (40h/sem.) e mais 14 pedagogos (20h/sem.); além de três serventes (44 h/sem. cada); uma merendeira (44 h/sem.); um operador de caldeira (44 h/sem.); uma supervisora administrativa (20 h/sem.); uma recepcionista (44 h/sem.); uma secretaria (40 h/sem.); duas orientadoras (40 h/sem. cada); uma diretora (40 h/sem.); e uma gestora de projetos (40 h/sem.).

Os professores na maioria deles são contratados e pagos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sendo que atualmente a APAE paga 04 pedagogos com carga horária de 20 horas semanais cada uma,

totalizando 80 horas semanais. Já os profissionais da área da saúde e assistência social são contratados e mantidos pela APAE

Todos esses profissionais desenvolve inúmeras atividades na área da reabilitação física, social, cognitiva, emocional, educacional, da linguagem, entre outros como: hidroterapia, cinoterapia, equoterapia, fisioterapia (solo), pediasuit, avaliação, diagnóstico, reabilitação dos distúrbios da linguagem; comunicação alternativa; fonoterapia individual e em grupo; psicoterapia individual e em grupo; acompanhamento a pais; confecção e adaptação de materiais; confecção de órteses de membros superiores e inferiores, encaminhamento a serviços e atendimentos; encaminhamento e acompanhamento ao mercado de trabalho; acompanhamento e orientações no ensino regular; atividades de leitura e escrita; contação de historia; atividades pedagógicas que desenvolvem o raciocínio lógico, concentração, atenção; etc.

Estes atendimentos são gratuitos, realizados de forma continuada, pela equipe multiprofissional, de forma individual e ou grupal, com o objetivo de ampliar as potencialidades laborais, físicas, educacionais, motoras e sociais, e consequentemente a qualidade de vida da pessoa com deficiência.

O horário de funcionamento da APAE é das sete horas ás onze horas e quarenta e cinco minutos no turno matutino e no turno vespertino das treze horas ás dezessete horas e trinta minutos. Quando os alunos chegam à escola são encaminhados para as suas respectivas salas, conforme a turma que frequentam, onde recebem atendimento pedagógico e simultaneamente os atendimentos reabilitatórios. Através de horários de atendimento previamente organizados pela equipe multiprofissional, cada profissional retira o aluno da sala para receber o atendimento em cada área especifica que necessita como: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, etc, que duram em média 30 minutos cada atendimento ou conforme a necessidade.

A Escola Especial Professora Ivone APAE de Pinhalzinho está construída num terreno de 2.691 M2 cedido pela Prefeitura Municipal, há 31 anos foi inaugurada, tendo 1.808,43 m2 de área construída, dividida em dois pavimentos.

O primeiro pavimento possui 825,80 m2, que além de um espaço coberto para a recreação, possui 08 (oito) salas de atendimento reabilitatório na área da saúde, sendo: informática e comunicação alternativa; assistência social; fonoaudióloga; psicologia e psiquiatria; estimulação essencial; cinoterapia; fisioterapia solo e estimulação sensorial; e pediasuit. Também possui 05 (cinco) salas de reabilitação cognitiva e social sendo: musicoterapia e contação de histórias; estimulação essencial; serviço pedagógico específico; atendimento educacional especializado – AEE. Neste mesmo pavimento funciona o setor administrativo da instituição, composto por 07 (sete) salas: orientação/coordenação; recepção; financeiro; direção; secretaria; elaboração de projetos e captação de recursos; e sala de reuniões. Ainda neste pavimento há banheiros; 02 refeitórios; cozinha e almoxarifado/depósito.

No primeiro pavimento estão concentrados os atendimentos de reabilitação na área da saúde como de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, psiquiatria, assistência social, terapeuta ocupacional, que concentra todas as salas de atendimento neste local, profissionais esses que realizam inúmeras atividades conforme sua área de formação/habilitação.

O pavimento inferior da escola tem 983,63 m² é constituído por 13 salas sendo: oficina de artesanato; oficina de corpo e movimento; oficina de auto-cuidados que funciona em duas salas; oficina de culinária; oficina de jogos e contação de histórias; oficina de auto-defensoria; sala de atendimento as mães; 02 salas para atendimento aos alunos com autismo; almoxarifado; educação física e adaptações; lavanderia; e espaço para guardar cadeira de rodas. Anexo ao pavimento inferior há um espaço/pavilhão onde são realizadas as atividades de hidroterapia e hidroginástica. Além da piscina, o espaço conta com: 02 vestiários; 02 banheiros; caldeira para aquecimento da água e local de armazenamento da lenha. No segundo pavimento estão concentradas mais as atividades de cunho pedagógico e oficinas ocupacionais.

Também em um espaço anexo a Escola tem o pavilhão da piscina, como 180 m2 de construção, e equipado com materiais e equipamentos para desenvolver as atividades aquáticas de hidroterapia e hidroginástica. Em outro local próximo também está o picadeiro, numa edificação de 200 m2, onde são realizadas as atividades de equoterapia e ainda o Jardim Sensorial adaptado para cadeirantes composto por diferentes plantas de diferentes aromas, cores, texturas, sabores, além de outros materiais de diferentes texturas como: ferro, corrente, bolita, vidro, bambu, grama, etc, utilizadas para a estimulação sensorial. Em outro espaço, numa construção de 114.77 m2, funciona o projeto de Capacitação e Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho, que concentra todas as atividades que tem por objetivo capacitar e preparar a pessoa com deficiência para a inclusão e permanência no mundo do trabalho. Ainda há um parque estruturado com diferentes brinquedos e muitos destes são adaptados para cadeirantes.

Conforme já citado a APAE de Pinhalzinho-SC presta atendimento a pessoa com deficiência há mais de trinta anos, sendo que nos últimos anos muito se avançou no que se refere à quantidade, qualidade e diversidade de terapias e atendimentos prestados aos alunos, graças a diversas parcerias e fontes de recursos. A grande dificuldade está em buscar recursos financeiros para custear as despesas com manutenção da instituição, seja com o pagamento dos diferentes profissionais, como para a aquisição de materiais pedagógicos, de expediente, de higiene e limpeza.

Assim, o presente Plano de Trabalho, tem por objetivo buscar recursos financeiros para manter e melhorar os serviços hoje já prestados pela APAE de Pinhalzinho-SC, as pessoas com deficiência nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

2.4 - LOCAL OU REGIÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objeto será executado na Escola Especial Professora Ivone, que é mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho-SC, situada a Rua São Salvador, nº 1258, Bairro Efacip, Pinhalzinho – SC, CNPJ 75.437.053/0001-73, CEP: 89870-000.

2.5 - INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS:

Atualmente são 200 alunos que frequentam regularmente a Escola Especial, provenientes dos municípios de Pinhalzinho e cinco municípios vizinhos: Nova Erechim, Saudades, Águas Frias, União do Oeste e Nova Itaberaba, que desde a fundação da Escola optaram pelos serviços oferecidos pela APAE de Pinhalzinho, pela proximidade dos municípios e também pelo alto custo de manutenção de uma Escola Especial.

A Escola oferece os seguintes níveis de ensino: Estimulação Essencial (0 a 05 anos e 11 meses); Serviço Pedagógico Específico (06 a 13 anos e 4 a 17 anos); Serviço de Atendimento Específico SAE (16 anos em diante); Atendimento Educacional Especializado – AEE (07 a 17 anos de idade - são alunos inclusos no ensino regular); Turmas de TEA –Transtorno Espectro Autista (06 anos a 16 anos de idade); Preparação para o Trabalho (14 a17 anos), aulas de artes, educação física, dança e informática educativa. Além de todo o atendimento pedagógico que a Escola oferece os alunos também recebem atendimento reabilitatório, conforme a necessidade de cada aluno.

2.6 - INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme já descrito a APAE desenvolve inúmeras atividades na área da reabilitação física, social, cognitiva, emocional, educacional e da linguagem, e conta com uma equipe multiprofissional amplamente qualificada composta por várias áreas do conhecimento. Também possui uma ampla e boa estrutura física, bem como materiais e equipamentos necessários para desenvolver o trabalho. Cabe destacar que o hoje a APAE de Pinhalzinho é destaque na região em vários tipos de terapias e atendimentos como: hidroterapia, estimulação no jardim sensorial, pediasuit, cinoterapia, equoterapia, capoeira, fabrica de órteses, entre outros.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição	Execução	
		Início	Término
01	Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, também poderá ser utilizado o recurso para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisições de materiais permanentes (computadores, climatizadores, mesas, cadeiras, entre outros) visando sempre maior conforto para o atendimento aos seus educandos.	01/05/2018	30/06/2018
02	Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, também poderá ser utilizado o recurso para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisições de materiais permanentes (computadores, climatizadores, mesas, cadeiras, entre outros) visando sempre maior conforto para o atendimento aos seus educandos.	01/07/2018	31/08/2018
03	Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, também poderá ser utilizado o recurso para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias,	01/09/2018	31/10/2018

	investimentos, aquisições de materiais permanentes (computadores, climatizadores, mesas, cadeiras, entre outros) visando sempre maior conforto para o atendimento aos seus educandos.		
04	Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, também poderá ser utilizado o recurso para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisições de materiais permanentes (computadores, climatizadores, mesas, cadeiras, entre outros) visando sempre maior conforto para o atendimento aos seus educandos.	01/11/2018	31/12/2018

4. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

4.1 - Pagamentos de Profissionais e encargos trabalhistas e previdenciários.

Profissional	**Carga horaria semanal**
Assistente social	42 horas
Auxiliar Administrativo	50 horas
Fisioterapeuta	70 horas
Fonoaudióloga	60 horas
Merendeira	44 horas
Nutricionista	04 horas
Operador de Caldeira	44 horas
Professor (a)	80 horas
Psicóloga	100 horas
Recepcionista	44 horas

Recreadora	10 horas
Serventes	88 horas
Supervisora administrativa	20 horas
Terapeuta ocupacional	60 horas

4.2 - Compra de alimentos e produtos necessários para o lanche:

Arroz, Açúcar, Amido de milho, Açúcar baunilha, Amendoim moído, Avio- isqueiro, Bolacha Maria, Bolacha salgada, Café, Carne, Creme de leite, Chocolate em pó, Caldo de galinha, Coco ralado, Canela em pó, Cravo, Colorau, Copo descartável, Canudinho, Erva mate, Farinha de milho, Farinha de trigo, Feijão, Fermento, Fósforo, Frutas, Gelatina, Guardanapo, Granulado de chocolate, Lentilha, Leite, Leite condensado, Legumes, Luva, Macarrão, Massa fina para sopa, Muciclon, Óleo, Orégano, Polvilho, Sal, Salamoníaco, Sagu, Suco, Toca, Vinagre, entre outros.

4.3 - Compra de produtos de limpeza:

Água Sanitária, Álcool em sprey, Álcool líquido, Alvejante sem cloro, Amaciante, Balde, Creme corporal, Desinfetante, Detergente anti mofo, Detergente de louça, Detergente desengordurante, Escova de roupa, Esponja de louça, Lenço umedecido, Lixeira, Luvas, Pano de chão, Papel higiênico em bobina, Papel higiênico em rolo pequeno, Papel toalha em bobina, Papel toalha interfolhado, Rodo, Rodo de espuma, Sabão em barra, Sabão em pó, Sabonete em sprey, Sabonete líquido, Sacos de lixo, Sapólio líquido, Shampoo, Talco, Vassoura de palha, Vassoura plástica, entre outros.

4.4 - Compra de material de expediente e material didático para uso em sala de aula como:

Cola branca, Cola gliter, Cola pano, Cola para EVA, Cola superciano 20g, Cola tenax bastão, Estilete, EVA, Fita dupla face fina, Fita durex, Fita isolante, Geleca, Giz de cera, Grampeador, Grampeadora de parede, Lápis, Lixa de unha, Marca texto amarelo, Máscara PFF2, Medium acrílico, Palito de espetinho, Palito de espetinho pequeno, Palito de picolé, Papel camurça azul, Papel camurça, Papel cartão, Papel crepom, Papel dupla face, Papel laminado, Papel microondulado, Papel Paraná, Papel seda, Perfurador, Pilha 3v, Pincel, Pistola de cola quente, Régua, Régua de madeira, Resma de folha de ofício, Rolo de papel para ponto, Secante de cobalto, Termolina leitosa, Tessoura grande, Tinta a óleo, Tinta craquelex , Tinta de tecido, Tinta em alto relevo, Tinta em sprey cromado, Tinta guache, Cola tenax, Tubo de creme de biscuit, Vazelina, Verniz acrílico, Xadrez, entre outros.

4.5 – Construção, manutenção e conservação do prédio, veículos e demais bens da Instituição: construção, reformas, ampliações, reparos na infraestrutura, pagamento de mão de obra, aquisição de

materiais e equipamentos necessários para manutenção, equipamentos, instalações, pagamentos de impostos, seguro, combustível, (despesas com veículos da Instituição), despesas com energia, agua, postais, internet, entre outros.

4.6 - Serviços de terceiros: monitoramento, contabilidade, assessoria, associações, conselhos e federações, entre outros.

4.7 - Manutenções de terapias

Jardim sensorial: compra reposição e manutenção das plantas, compras e manutenção para o aquário e viveiro, entre outros.

Equoterapia: compra de alimentação e medicação para o animal, ferraduras e mão de obra, suporte veterinário, materiais específicos para a equoterapia, entre outros.

Hidroterapia: compra de produtos e manutenção da piscina térmica.

Cinoterapia: pagamento de profissional e compra de materiais específicos para a terapia.

Capoeira: pagamento de profissional e compra de materiais específicos para a terapia.

4.7 – Investimentos e aquisições de materiais permanentes: computadores, climatizadores, mesas, cadeiras, entre outros.

Valor Total: **R$ 31.680,00**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

Concedente

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
					7.920,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	7.920,00		7.920,00		7.920,00	

6. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho exposto acima.

Pinhalzinho – SC, 23 de fevereiro de 2018.

Mario Antonio kich

Presidente da APAE

7. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE	
Deferido Local e data _____	_____ Concedente
Indeferido Local e data _____	_____ Concedente

Urubici

Prefeitura

PORTARIA Nº 209/2018

Publicação Nº 1536766

PORTARIA Nº 209/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Thaina Monique Karklis, para exercer o cargo de Servente/Merendeira, na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 26/02/2018 à 20/12/2018 ou até a chamada de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2018

Publicação Nº 1536767

PORTARIA Nº 210/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Roberta de Souza, para exercer o cargo de 2º Professor II, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, no período de 26/02/2018 à 20/12/2018 e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89, em virtude da matrícula de Alunos Portadores de Necessidades Especiais na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2018

Publicação Nº 1536771

PORTARIA Nº 211/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Roberta de Souza, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2018

Publicação Nº 1536773

PORTARIA Nº 212/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Joanesa Cristina da Luz, para exercer o cargo de Professor II, no Centro de Educação Infantil Lidia Costa de Souza, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 26/02/2018 à 20/12/2018 e/ou enquanto perdurar a função de Coordenadora em 2018 da Servidora Efetiva Veridiana Moraes Costa, que encontra-se na Coordenação da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2018

Publicação Nº 1536775

PORTARIA Nº 213/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Joanesa Cristina da Luz, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2018

Publicação Nº 1536776

PORTARIA Nº 214/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Márcia Padilha de Souza, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº 098/2018, 07/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2018

Publicação Nº 1536778

PORTARIA Nº 215/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor Luiz Cesar Israel, exercendo o cargo de Agente Administrativo, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 26/02/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2018, 72/2018, 73/2018, 74/2018

Publicação Nº 1536232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: 71/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 03/2018
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 79.905.071/0001-93
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE DESGASTE
VALOR GLOBAL: R$ 5.629,30
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 72/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 03/2018
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.444.086/0001-41
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE DESGASTE
VALOR GLOBAL: R$ 48.260,40
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 73/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 03/2018
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: PLINIO JOSÉ GUIMARÃES RAMOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 79.864.567/0001-66
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE DESGASTE
VALOR GLOBAL: R$ 11.965,80
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 74/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 03/2018
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: JULIO SILVESTRI FILHO ME
CNPJ/CPF: 15.608.150/0001-50
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE DESGASTE
VALOR GLOBAL: R$ 7.209,50
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

Videira

Prefeitura

DECRETO 14.781/18

Publicação Nº 1536174

DECRETO Nº 14.781/18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece a Escala de Plantão das Farmácias do Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 55/2007 e suas alterações, e a vista do que consta no Decreto nº 11.158/14 e alterações, e demais disposições legais vigentes;

Considerando, que das 22h00min às 07h00min, nos dias úteis, domingos e feriados funcionarão as farmácias que estiverem em plantão, obedecida a escala organizada por este decreto, devendo afixar na porta uma placa com a indicação do estabelecimento de Plantão;

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a Escala de Plantão das Farmácias no Município de Videira, para o período de 26 de fevereiro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019, conforme segue:

26/2/2018 a 5/3/2018 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua Saul Brandalise, nº 120 – Bairro Centro;

5/3/2018 a 12/03/2018 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus – Rua Saul Brandalise, nº 198 – Bairro Centro;

12/03/2018 a 19/03/2018 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 225 – Bairro Centro;

19/03/2018 a 26/03/2018 até as 07h00min
Farmácia Geremias/Farmagnus – Rua Saul Brandalise, nº 407 – Bairro Centro;

26/03/2018 a 02/04/2018 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Rua Brasil, nº 07 – Bairro Centro;

02/04/2018 a 09/04/2018 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua XV de Novembro, nº 250 – Bairro Centro;

09/04/2018 a 16/04/2018 até as 07h00min
Farmácia Geremias/Farmagnus – Avenida Dom Pedro II, nº 73 – Bairro Centro;

16/04/2018 a 23/04/2018 até as 07h00min
Farmácia Central Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 35 – Sala 101 – Bairro Centro;

23/04/2018 a 30/04/2018 até as 07h00min
Farmácia do Jean – Rua Saul Brandalise, nº 835 – Bairro Centro;

30/04/2018 a 07/05/2018 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus/ Super Popular – Rua XV de Novembro, nº 300 – Bairro Centro;

07/05/2018 a 14/05/2018 até as 07h00min
Farmácia Central Farma – Rua Pedro Andreazza, nº 65 – Bairro Centro;

14/05/2018 a 21/05/2018 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua Saul Brandalise, nº 120 – Bairro Centro;

21/05/2018 a 28/05/2018 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus – Rua Saul Brandalise, nº 198 – Bairro Centro;

28/05/2018 a 04/06/2018 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 225 – Bairro Centro;

04/06/2018 a 11/06/2018 até as 07h00min
Farmácia Geremias/Farmagnus – Rua Saul Brandalise, nº 407 – Bairro Centro;

11/06/2018 a 18/06/2018 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Rua Brasil, nº 07 – Bairro Centro;

18/06/2018 a 25/06/2018 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua XV de Novembro, nº 250 – Bairro Centro;

25/06/2018 a 02/07/2018 até as 07h00min
Farmácia Geremias/Farmagnus – Avenida Dom Pedro II, nº 73 – Bairro Centro;

02/07/2018 a 09/07/2018 até as 07h00min
Farmácia Central Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 35 – Sala 101 – Bairro Centro;

09/07/2018 a 16/07/2018 até as 07h00min
Farmácia do Jean – Rua Saul Brandalise, nº 835 – Bairro Centro;

16/07/2048 a 23/07/2018 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus/ Super Popular – Rua XV de Novembro, nº 300 – Bairro Centro;

23/07/2018 a 30/07/2018 até as 07h00min
Farmácia Central Farma – Rua Pedro Andreazza, nº 65 – Bairro Centro;

30/07/2018 a 06/08/2018 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua Saul Brandalise, nº 120 – Bairro Centro;

06/08/2018 a 13/08/2018 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus – Rua Saul Brandalise, nº 198 – Bairro Centro;

13/08/2018 a 20/08/2018 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 225 – Bairro Centro;

20/08/2018 a 27/08/2018 até as 07h00min
Farmácia Geremias/Farmagnus – Rua Saul Brandalise, nº 407 – Bairro Centro;

27/08/2018 a 03/09/2018 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Rua Brasil, nº 07 – Bairro Centro;

03/09/2018 a 10/09/2018 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua XV de Novembro, nº 250 – Bairro Centro;

10/09/2018 a 17/09/2018 até as 07h00min
Farmácia Geremias/Farmagnus – Avenida Dom Pedro II, nº 73 – Bairro Centro;

17/09/2018 a 24/09/2018 até as 07h00min
Farmácia Central Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 35 – Sala 101 – Bairro Centro;

24/09/2018 a 01/10/2018 até as 07h00min
Farmácia do Jean – Rua Saul Brandalise, nº 835 – Bairro Centro;

01/10/2018 a 08/10/2018 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus/ Super Popular – Rua XV de Novembro, nº 300 – Bairro Centro;

08/10/2018 a 15/10/2018 até as 07h00min
Farmácia Central Farma – Rua Pedro Andreazza, nº 65 – Bairro Centro;

15/10/2018 a 22/10/2018 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua Saul Brandalise, nº 120 – Bairro Centro;

22/10/2018 a 29/10/2018 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus – Rua Saul Brandalise, nº 198 – Bairro Centro;

29/10/2018 a 05/11/2018 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 225 – Bairro Centro;

05/11/2018 a 12/11/2018 até as 07h00min
Farmácia Geremias/Farmagnus – Rua Saul Brandalise, nº 407 – Bairro Centro;

12/11/2018 a 19/11/2018 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Rua Brasil, nº 07 – Bairro Centro;

19/11/2018 a 26/11/2018 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua XV de Novembro, nº 250 – Bairro Centro;

26/11/2018 a 03/12/2018 até as 07h00min
Farmácia Geremias/Farmagnus – Avenida Dom Pedro II, nº 73 – Bairro Centro;

03/12/2018 a 10/12/2018 até as 07h00min
Farmácia Central Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 35 – Sala 101 – Bairro Centro;

10/12/2018 a 17/12/2018 até as 07h00min
Farmácia do Jean – Rua Saul Brandalise, nº 835 – Bairro Centro;

17/12/2018 a 24/12/2018 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus/ Super Popular – Rua XV de Novembro, nº 300 – Bairro Centro;

24/12/2018 a 31/12/2018 até as 07h00min
Farmácia Central Farma – Rua Pedro Andreazza, nº 65 – Bairro Centro;

31/12/2018 a 07/01/2019 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua Saul Brandalise, nº 120 – Bairro Centro;

07/01/2019 a 14/01/2019 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus – Rua Saul Brandalise, nº 198 – Bairro Centro;

14/01/2019 a 21/01/2019 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 225 – Bairro Centro;

21/01/2019 a 28/01/2019 até as 07h00min
Farmácia Geremias/Farmagnus – Rua Saul Brandalise, nº 407 – Bairro Centro;

28/01/2019 a 04/02/2019 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Rua Brasil, nº 07 – Bairro Centro;

04/02/2019 a 11/02/2019 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua XV de Novembro, nº 250 – Bairro Centro;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2018.

Videira, 15 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.780/18

Publicação Nº 1536122

DECRETO Nº 14.780/18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera Secretário Adjunto de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de fevereiro de 2018, ISRAEL RIBEIRO ALVES, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 14.651/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.782/18

Publicação Nº 1536128

DECRETO Nº 14.782/18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera Chefe do Almoxarifado

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de fevereiro de 2018, SELOIR DE FÁTIMA BEVILAQUA GRANDO, do cargo comissionado de Chefe do Almoxarifado, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 13.706/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.784/18

Publicação Nº 1536118

DECRETO Nº 14.784/18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Chefe do Almoxarifado

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SILVANA ORÇATTO, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Almoxarifado, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.785/18

Publicação Nº 1536121

DECRETO Nº 14.785/18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Secretário Adjunto de Infraestrutura

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ISRAEL ALVES RIBEIRO, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Infraestrutura, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 - PMV

Publicação Nº 1536177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COMÉRCIO DE VEÍCULOS ARISTIDES MALLON LTDA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS 30.000 MIL KM DO VEÍCULO VTR PMA TOYOTA HILUX 4X4, PLACAS QHS 0225, DE USO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL.
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE VEÍCULOS ARISTIDES MALLON LTDA
VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2018 até 26 de maio de 2018.
VALOR: R$ 1.207,80 (hum mil duzentos e sete reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 26 de fevereiro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Publicação Nº 1536486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 67/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO " E-SOCIAL AVANÇADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS", A SER MINISTRADO PELA EMPRESA META CURSOS E TREINAMENTOS, NOS DIAS 09 E 10 DE ABRIL DE 2018, NA CIDADE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, PARA OS SERVIDORES JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS E FELIPE COMELI MELOTTO.
CONTRATADO: META CURSOS E TREINAMENTOS
VALOR de R$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 26 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 - PMV

Publicação Nº 1536678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AFERIÇÃO OBRIGATÓRIA DO CRONOTACÓGRAFO DE UTILIZAÇÃO DOS CAMINHÕES CAÇAMBA MODELO FORD/CARGO, PLACAS QIP7014, QIP 7024, QIR6269, QIY1579, QIY1599, QIY1509, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA - EPP
VALOR de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 26 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.540/18

Publicação Nº 1536675

LEI Nº 3.540/18, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com eventos relacionados à Fundação Municipal de Esportes, no ano de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despender, até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com o pagamento despesas que venham a ser realizadas com os eventos relacionados à Fundação Municipal de Esportes, no decorrer do ano de 2018.

§1º As despesas de deslocamento, transporte, hospedagem, premiações, taxas de participação, arbitragem e homenagens serão executadas mediante a contratação de serviços por processos licitatórios, registros de preços em vigor e outras modalidades de compras.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

17 - Fundação Municipal de Esportes
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.070 - Gestão da FMEV
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0378 - Aplicações Diretas

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando os valores e demais procedimentos a serem realizados em cada evento específico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de fevereiro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.542/18

Publicação Nº 1536673

LEI Nº 3.542/18, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui a "Campanha Janeiro Branco" no Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Janeiro Branco", a ser realizada, anualmente, no mês de Janeiro, objetivando à conscientização e à mobilização da sociedade em favor da saúde mental.

Parágrafo único. A campanha terá como foco promover a reflexão e o debate sobre a importância da saúde mental para o indivíduo, para sua família e para sociedade. Sem prejuízo de outras atividades conexas, a campanha promoverá palestras, atividades educativas e veiculação de campanhas de mídia.

Art. 2º As atividades almejam estimular a participação voluntária de profissionais da saúde e demais interessados, através de ações desenvolvidas em conjunto com o Poder Público e setor privado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de fevereiro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0166/18

Publicação Nº 1536119

PORTARIA nº 0166/18

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01, bem como, na Comunicação Interna nº 0080/2018, da Secretaria de Finanças, Memorando SPLAN nº 26/2018 e no Memorando 86/2017, da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE

Art. 1º Designar, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados pelos órgãos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

I - Representantes da Procuradoria Jurídica:
PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO
MARIO PEDRO FONTANELLA
LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO
RODOLFO PIRES FILHO
WAGNER DALLAZEM TIBES DOS SANTOS

II - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
CARLISE PIERDONA
SÔNIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT
CLEMIR BERTOTTO ERDMANN
CRISTINA KLOCK
EZEQUIEL CARLOS DE OLIVEIRA

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
ALINE ZAGO REOLON
IZABEL APARECIDA BALBINOTT
AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
IRIO PAGANINI

MÁRCIA REGINA VANZ
HERNANDES VEDOVATTO

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
TATIANE PIOVESAN
LUIZ FRANCISCO KARAN LEONI
FRANCK MAYER BRANDALISE
MARIA ISABEL GRANDO
V - Representantes da Fundação Municipal de Esportes:
SÉRGIO ANTONIO OZELAMI
JOÃO CARLOS DE QUEIROZ
RAFAEL ANTONIO BIANCHI

VI - Representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID:
EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
MARIA CRISTINA DE SOUZA
LACI ANA CESARIO ADRIANO

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação:
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
TATIANE PIOVESAN
FRANCK MAYER BRANDALISE
MARIA ISABEL GRANDO
LUIZ FRANCISCO KARAN LEONI

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0119/18.

Videira, 12 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0172/18

Publicação Nº 1536123

PORTARIA nº 0172/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2915/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora MARINILCE DAL PIZZOL, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 16 de fevereiro de 2018 até 16 de maio de 2018, referente ao quinquênio de 31 de julho de 2004 até 30 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0173/18

Publicação Nº 1536124

PORTARIA nº 0173/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2915/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora MARINILCE DAL PIZZOL, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 17 de maio de 2018 até 17 de agosto de 2018, referente ao quinquênio de 31 de julho de 2009 até 30 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0174/18

Publicação Nº 1536126

PORTARIA nº 0174/18
Revoga a Portaria nº 0057/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0057/17, que designa MARINILCE DAL PIZZOL, Auxiliar de Enfermagem, para sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, Função Gratificada de Assessor do TFD, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2018.

Videira, 16 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0175/18

Publicação Nº 1536130

PORTARIA nº 0175/18
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 2826/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do no Parque da Uva, pela Paróquia Imaculada Conceição, no dia 30 de março de 2018, das 9h00min e das 12h00min e das 13:30 às 21h00min, bem como, no dia 1º de abril das 4h30min às 7h30min, para realização de palestras e momentos de reflexão em virtude do "Encontro Semana Santa Jovem".

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Paróquia Imaculada Conceição, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018 - PMV

Publicação Nº 1536107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 02/2018 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 27/02//2018 a partir das 08h00min até o dia 16/03/2018 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 16/03/2018 às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 16/03/2018 às 09h15min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e/ou www.bll.org.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 26 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Publicação Nº 1536135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 28/2018 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER UMA SOLUÇÃO DE FIREWALL, CONTEMPLANDO O LICENCIAMENTO, A IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO, O SUPORTE E A ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO FIREWALL PARA CONTROLE, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 14/03/2018. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 26 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 11/2018 - FMS

Publicação Nº 1537123

Termo Aditivo nº 78/2017
Contrato/Ata nº: CT 124/2014
Processo: PR nº 36/2014-FMS
Fornecedor: ORTOCLÍNICA SÃO LUCAS S/C
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 124/2014, com efeitos a partir de 23/02/2018 até 2302/2019.
Valor: R$ 208.141,68 (duzentos e oito mil cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Data: 26/02/2018

Prefeitura

PORTARIA Nº 060/2018

Publicação Nº 1536042

PORTARIANº 060/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOSIANA RUCSINSKI
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 005/2018, de 01 de fevereiro de 2018, passando de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 27 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.
A ampliação de 10 (dez) horas da carga horária se dá por assumir a vaga de AEE/Reforço, na EM Vitor Meireles, no período vespertino.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº CMAS/001/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1536298

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE XANXERÊ

RESOLUÇÃO 001

RESOLUÇÃO Nº CMAS/001/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a Prestação de contas de recursos transferido via Fundo a Fundo recursos liberados em 2017 oriundos do Fundo Estadual de Assistencia Social (FEAS), destinados a atender os serviços de Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal nº BLB 3356, de 31 de outubro de 2011 e AJG 3837/2016 ambas de reformulação do Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, resolve:

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispoe sobre as atribuições precipuas dos Conselhos de Assistencia Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu ambito de competencia, respeitados os parametros adotados na LOAS:

CONSIDERANDO a reunião plenária Extraordinária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 23 de Fevereiro de 2018, cuja ata se encontra transcrita sob nº 250/2018, foi dado ciência aos conselheiros quanto a Prestação de contas de recursos advindos do FEAS.

Resolve:
Art. 1 º Aprovar a prestação de contas dos recursos referentes a transferências via Fundo a Fundo de recursos liberados em 2017, oriundos do Fundo Estadual de Assistencia Social (FEAS), destinados a atender os serviços de Proteção Social Básica. Os recursos destinavam para fins de custeio e para fins de investimento, seguindo o que prevê a LOAS. Os valores provenientes do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 51.407,04 (cinqüenta e um mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos).
Art. 2º Os recursos foram destinados para custeio e investimento na Rede de Proteção Social Básica:
I – Recursos para custeio: R$ 4.386,69
II – Recursos para investimento: R$ 47.020,35
Art. 3 º Aprovar a prestação de contas dos recursos referentes a transferências via Fundo a Fundo de recursos liberados em 2017, oriundos do Fundo Estadual de Assistencia Social (FEAS), destinados a atender os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Os recursos destinavam para fins de custeio e para fins de investimento, seguindo o que prevê a LOAS. Os valores provenientes do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 59.021,74 (cinqüenta e nove mil, vinte e um reais e setenta e quatro centavos).
Art. 4º Os recursos foram destinados para custeio e investimento na Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
I – Recursos para custeio: R$ 17.706,52
II – Recursos para investimento: R$ 41.315,22

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poliane Aparecida da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 165/2018

Publicação Nº 1536742

DECRETO Nº 165, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.122,74 (seis mil, cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.023 – Auxiliar na Vigilância Sanitária	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.1066 – (CR 36)	
R$	1.500,00
Projeto Atividade: 2.035 – Auxiliar na Vigilância Epidemiológica	
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.1266 – (CR 35)	
R$	2.622,74
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0066 – (CR 37)	
R$	2.000,00
TOTAL	6.122,74

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior nas fontes de recursos: 03.1266 (Vigilância/Agente de Endemias: R$ 2.622,74); 03.1066 (Vigilância Sanitária: R$ 1.500,00) e 03.0066 (Vigilância em Saúde: R$ 2.000,00).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 27 de Fevereiro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 010/2018 PMXV

Publicação Nº 1537173

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e demais atividades do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 12/03/2018.
Abertura: dia 12/03/2018, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 26 de fevereiro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

PP 011/2018 PMXV

Publicação Nº 1537174

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais esportivos, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 13/03/2018.
Abertura: dia 13/03/2018, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 26 de fevereiro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 CMAS

Publicação Nº 1536699

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do cofinanciamento estadual da Assistência Social referente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Xavantina, no uso de suas atribuições legais, através da Lei Municipal nº 1454, de 23 de junho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do ano de 2017 do recurso oriundo da esfera estadual para o desenvolvimento de ações, programas e projetos da Assistência Social, com o objetivo de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social incluídas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 22 de Fevereiro de 2018.
GICELLE PARISOTTO
Presidente – CMAS

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. 0001/2015

Publicação Nº 1536713

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
CONTRATO Nº. 0001/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ANTONIO MAROCCO
Objeto: sala comercial no lote urbano n° 7 da quadra 132 sob a matricula 7.317 com medida de área livre aproximadamente de 280m² situado na Rua Rio Grande esquina com a Rua Justo Eugênio Soccol, Bairro Primavera, Cidade de Xaxim, Estado Santa Catarina. A locação da sala comercial é para atender aos serviços oferecidos pelo CRAS Primavera, Através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Aditivo: Quinto Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Período: 01 de Março de 2018 até 01 de Maio 2018.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ano, divididos em duas parcelas mensais de R$ 2.250,00 (dois e duzentos e cinquenta reais).
Licitação: Processo Licitatório nº. 0223/2014 e Dispensa de Licitação nº 0056/2014,
Xaxim/SC, 23 de fevereiro de 2018. LIRIO DAGORT Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0132/2015

Publicação Nº 1536367

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
CONTRATO Nº. 0132/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSTRUTORA SGANZERLA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de mobilidade urbana - sinalização - abrigos de passagens, remoção e estreitamento de canteiros, pavimentação asfáltica calçada em pavers, meio fio.
Aditivo: Sexto Termo Aditivo de Supressão, com fundamento legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 8.896,57 (oito mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) de supressão. Licitação: Processo Licitatório nº 0105/2015. Dispensa de Licitação nº. 0028/2015.
Xaxim/SC, 10 de Janeiro de 2018. LIRIO DAGORT Prefeito Municipal.

Associações

AMOSC

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Publicação Nº 1535914

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Os membros do Conselho Fiscal da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, em cumprimento ao disposto no art.17, inciso III, do Estatuto Social da AMOSC, declaram que, tendo analisado nesta data, o Relatório de Execução Físico e o Balanço Anual referente ao exercício de 2017, verificam absoluta regularidade e exatidão, recomendando a sua homologação pela Assembleia Geral da AMOSC.

Chapecó, SC, 31 de dezembro de 2017.
NEURI MEURER
Prefeito de Irati

DORILDO PEGORINI
Prefeito de Jardinópolis

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito de Guatambu

RUDIMAR CONTE
Prefeito de Formosa do Sul

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito de Águas Frias

RESOLUÇÃO Nº 07/2017

Publicação Nº 1535915

RESOLUÇÃO Nº 07/2017
JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, torna público que a Assembleia Geral Ordinária de Prefeitos, em reunião realizada em Chapecó – SC, de acordo com o disposto no Art. 13, Inciso VII, do Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Relatório de Atividades e o Balanço Anual relativo ao Exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 31 de dezembro de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Presidente da AMOSC

Consórcios

CIGA

EXTRATO DOS ACORDOS DE RESULTADOS 001/2018, 002/2018 E 003/2018

Publicação Nº 1536214

Extrato dos Acordos de Resultados 001/2018, 002/2018 e 003/2018

O Diretor Executivo do CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, vem, por meio deste, informar que o Acordo de Resultados 001/2018, firmado entre o Presidente do CIGA, Diretor Executivo e Gerentes; o Acordo de Resultados 002/2018, firmado entre o Gerente de Tecnologias da Informação e os respectivos empregados públicos da Gerência de Tecnologias da Informação; e o Acordo de Resultados 003/2018, firmado entre a Gerente Administrativa e os respectivos empregados públicos da Gerência Administrativa estão disponibilizados a todos os empregados públicos do CIGA no sítio eletrônico wiki.ciga.sc.gov.br/acordo_de_resultados, sendo que tais Acordos de Resultados referem-se ao período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2018.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536585

Portaria n.º 02, de 26 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre progressão salarial de empregados públicos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Considerando a deliberação de expedição de Portarias pela Diretoria Executiva, para a promoção e execução das ações necessárias ao integral e efetivo cumprimento da Resolução n.º 116, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre a aplicação imediata de todas as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público, bem como do novo Estatuto, ambos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, publicada na Edição de n.º 2286 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 30 de junho de 2017;
Considerando que o Estatuto do CIGA prevê progressões salariais, por merecimento ou por antiguidade, consistentes na progressividade de níveis salariais, com o avanço de um ou mais níveis dentro de uma mesma classe de emprego para o qual o empregado público foi contratado, e em conformidade com as Tabelas de Referências Salariais estabelecidas por seu Anexo II (artigos 72, 73 e 74, todos do Estatuto do CIGA);
Considerando que a progressão por antiguidade será concedida à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por merecimento (artigo 74 do Estatuto);
Considerando que a progressão por merecimento será concedida a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por antiguidade, podendo alcançar as seguintes progressões: 02 (dois) níveis de referências salariais, imediatamente superiores ao anteriormente fixado, ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 90% (noventa por cento) nas duas últimas avaliações anuais de desempenho; 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 80% (oitenta por cento) na última avaliação anual de desempenho; não sendo concedida progressão por merecimento ao empregado público que auferiu coeficiente de desempenho inferior a 80% (oitenta por cento) nos últimos 12 (doze) meses (artigo 73 do Estatuto);
Considerando a instituição, pela Assembleia Geral do CIGA, em 31 de janeiro de 2018, de regras de transição para as progressões previstas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto, ambos do CIGA;
Considerando que a Resolução CIGA n.º 134, de 26 de fevereiro de 2018, constituiu regras de transição, aos empregados públicos do CIGA, aplicáveis à progressão salarial, preconizada pelos artigos 72, 73 e 74 do Estatuto do CIGA;
Considerando que os salários dos empregos públicos do CIGA são os constantes da Resolução n.º 129/2018 e das Tabelas de Referências Salariais dispostas nos Anexos II tanto do Contrato de Consórcio Público como do Estatuto, ambos do CIGA, resguardada a irredutibilidade nominal de vencimentos;
Considerando que as progressões salariais são concedidas por ato do Diretor Executivo, após analisados os requisitos fixados pelos Estatutos do CIGA para sua concessão, consoante dispõe os artigos 73, §5.º, e 74, §3.º, ambos de seu Estatuto.
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º. Conceder progressão salarial por merecimento aos empregados públicos que somaram dois ou mais anos de efetivo exercício do emprego no CIGA em janeiro de 2017, de acordo com os coeficientes de desempenho alcançados nas duas últimas avaliações anuais de

desempenho, conforme tabela abaixo:

Empregado Público	Coeficiente de Desempenho Exercício 2016	Coeficiente de Desempenho Exercício 2017	Referência Salarial Atual	Nova Referência Salarial
Bruno Renan Gelako Santos	90,33%	95,00%	Classe 3 – Pleno 2	Classe 3 – Pleno 4
Fernanda Rosa Socal	97,60%	100,00%	Classe 2 – Pleno 2	Classe 2 – Pleno 4
Guilherme da Rocha Koehler	90,33%	95,33%	Classe 2 – Pleno 3	Classe 2 – Pleno 5
Leandro Rateke Ramos	87,33%	87,00%	Classe 2 – Pleno 2	Classe 2 – Pleno 3
Marcello André Previdi	87,00%	97,33%	Classe 5 – Júnior 4	Classe 5 – Júnior 5
Marcus Vinicius da Silveira	90,00%	90,67%	Classe 2 – Pleno 3	Classe 2 – Pleno 5
Rodrigo Valceli Raimundo	86,33%	94,00%	Classe 5 – Júnior 4	Classe 5 – Júnior 5
Thaísa Batista da Costa	98,70%	100,00%	Classe 5 – Júnior 3	Classe 5 – Júnior 5
Wendel Fabiano Ribeiro da Silva	91,00%	91,33%	Classe 2 – Sênior 1	Classe 2 – Sênior 3

Art. 2.º. Conceder progressão salarial por antiguidade, à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, ao empregado público do CIGA Sr. Ricardo Bressan Tasca, admitido no mês de janeiro do ano de 2016, que passará da referência salarial Classe 3 – Pleno 1 para Classe 3 – Pleno 2.
Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2018, devendo ser publicada no órgão oficial como condição indispensável à sua eficácia, nos termos dos artigos 50 e 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.
Art. 4.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

RESOLUÇÃO CIGA N.º 132, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536447

Resolução CIGA n.º 132, de 22 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a concessão de isenção de pagamento de mensalidade das competências de janeiro, fevereiro e março de 2018 aos municípios consorciados ao CIGA e contratantes do sistema de Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM, e dá outras providências.

Considerando que com a implantação da Fase 3 da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no Estado de Santa Catarina, em 12 de junho de 2017, o fluxo de dados cadastrais e documentos, em especial no que toca ao Módulo Viabilidade, foi alterado e os processos originários de alguns Órgãos de Registro, tais como Cartório, OAB e Autônomos, deixaram de ser encaminhados aos municípios pelo concentrador estadual, sem qualquer aviso prévio;
Considerando que essa modificação, com restrição (alteração) de acesso à base de dados cadastrais da REDESIM como um todo, de fundamental importância para os municípios, ocasionou diversos inconvenientes, imensuráveis prejuízos ao erário, além de atrasos nas análises dos processos de viabilidade e de legalização originários de alguns Órgãos de Registro;
Considerando que o CIGA é o responsável pelo suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica do sistema de Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM aos seus municípios catarinenses consorciados e contratantes desse serviço público específico, para a integração das informações relacionadas ao processo de abertura e alteração de empresas, consoante diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas estabelecidos pela Lei n.º 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que cria a REDESIM;
Considerando que compete ao CIGA e demais agentes envolvidos no Projeto REDESIM executarem os serviços mencionados de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes, nas condições estabelecidas inclusive em Contrato;
Considerando que o CIGA, como administração indireta de seus municípios consorciados, criado para o desenvolvimento, a implantação, a capacitação, a manutenção e o suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal, vem realizando as ações possíveis para a consecução das diretrizes contratuais em vigor e o restabelecimento do acesso integral à base de dados cadastrais da REDESIM, que assegura a autonomia municipal, a independência das bases de dados e a entrada única de dados cadastrais e de documentos;
Considerando a força vinculante das obrigações e da liberdade de contratar (pacta sunt servanda);
Considerando a ocorrência de fato imprevisível e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
Considerando que o CIGA tem o dever de observar os princípios dos direitos administrativo e constitucional, de modo que todos os seus atos executados sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com o inciso V do artigo 43 do Contrato de Consórcio Público do CIGA;
Considerando que o CIGA não visa ao lucro e se vale da economia de escala, pois que criado como um braço do ente público, para o exercício de serviços públicos por meio da gestão associada;
Considerando que ainda hoje os processos de viabilidade e de legalização originários de alguns Órgãos de Registro, tais como Cartórios e OAB, não são enviados ao sistema que o CIGA dispõe para os respectivos serviços, qual seja, G-CIM, a 19ª Assembleia Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, realizada em 31 de janeiro de 2018, diante de todo o contexto fático vivenciado, deliberou, por unanimidade, a isenção de pagamento de mensalidade das competências de janeiro, fevereiro e março de 2018 aos municípios

consorciados ao CIGA e contratantes do sistema Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM (vide Ata publicada na Edição n.º 2455 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 16 de fevereiro de 2018);

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, consoante artigos 16, inciso IX, e 17, inciso III, do Contrato de Consórcio Público e artigo 35, inciso I, do Estatuto;

RESOLVE:
Art. 1.º. Conceder isenção de pagamento de mensalidade das competências janeiro, fevereiro e março de 2018 aos municípios consorciados ao CIGA e contratantes do sistema Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM.
Parágrafo Único. A isenção prevista no caput deste artigo não exime a obrigação de remunerar os demais serviços disponibilizados (contratados) e preditos no Contrato (e Aditivo, se houver) vigente.
Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018, e deve ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal de Luzerna
Presidente do CIGA

RESOLUÇÃO CIGA N.º 133, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536457

Resolução CIGA n.º 133, de 22 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a revisão dos auxílios alimentação e refeição, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de serem revistos os valores do auxílio alimentação e do auxílio refeição, ajustados, à época, pela Resolução n.º 85, de 22 de maio de 2015;
Considerando que, para averiguação de adequação de valores, o CIGA tem como base: para o vale alimentação, o valor da cesta básica mensal em Florianópolis, conforme pesquisa do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE; e para o vale refeição, o preço médio da refeição, do tipo self-service, em Florianópolis, consoante análise da Associação das Empresas de Refeição e Alimentação Convênio para o Trabalhador – ASSERT;
Considerando que compete ao Conselho de Administração do CIGA, mediante Resolução, aprovar a revisão anual dos valores das indenizações concedidas a título de auxílio alimentação e auxílio refeição, previstos no Anexo V do Estatuto do CIGA, desde que haja disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes (§6º do artigo 28 do Contrato de Consórcio Público e artigo 77 do Estatuto, ambos do CIGA);
Considerando, no entanto, que a Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, em assunção de competência, deliberou, por unanimidade, o reajuste dos valores dos auxílios alimentação e refeição (vide Ata da 19ª Assembleia Geral do CIGA, realizada em 31 de janeiro de 2018, Edição n.º 2455 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, pág. 1425);
Considerando que as deliberações da Assembleia Geral do CIGA são expedidas por meio de Resolução de seu Presidente (inciso I do artigo 35 do Estatuto do CIGA);

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, consoante artigos 16, incisos IX e X, e 17, inciso III, do Contrato de Consórcio Público e artigo 35, inciso I, do Estatuto;

RESOLVE:
Art. 1.º. Conceder revisão de valores dos auxílios alimentação e refeição, estabelecido conforme deliberação da Assembleia Geral do CIGA e da forma prevista no Anexo I desta Resolução.
Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor nesta data e deve ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal de Luzerna
Presidente do CIGA

ANEXO I
TABELA DE VALORES DO AUXÍLIO REFEIÇÃO E DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Auxílio	Valor unitário (R$)	Quantidade mensal	Valor Total (R$)
Refeição	36,83	22	810,26
Alimentação	418,61	1	418,61

RESOLUÇÃO CIGA N.º 134, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1536578

Resolução CIGA n.º 134, de 26 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre regras de transição, aos empregados públicos do CIGA, aplicáveis às progressões previstas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto, ambos do CIGA, e dá outras providências.

Considerando que os entes municipais integrantes do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), em sua 15.ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2017, deliberaram, de forma unânime, a aprovação das alterações ao Contrato de Consórcio Público, atualizado pela Emenda n.º 05, de 23 de março de 2017, e do novo Estatuto do CIGA, aprovado pela Resolução n.º 112, de 29 de março de 2017;
Considerando que, diante do quadro fático vivenciado pelo CIGA, em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de maio de 2017, na qual reuniu membros de seus Conselhos de Administração e Fiscal, deliberou-se que o CIGA realize as ações necessárias para que sejam efetivadas imediatamente as alterações produzidas, que resultou no texto da Resolução n.º 116, de 27 de junho de 2017;
Considerando que, à época, não foram elaboradas regras de transição para aqueles empregados públicos que já perfaziam dois ou mais anos de trabalho no CIGA, contados de sua admissão até a data de aprovação dessas alterações, janeiro de 2017, que visam preservar e/ou amenizar a garantia das situações em curso, na mudança ou alteração do Plano de Carreiras;
Considerando que os referidos empregados públicos não podem ser prejudicados por essa omissão, devendo-se preservar seus direitos adquiridos e garantir segurança jurídica, para que não ocorram situações de injustiça;
Considerando que da aprovação das alterações até a presente data se passou mais um ano, sendo imperiosa a aplicação imediata das progressões previstas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto, ambos do CIGA, àqueles empregados que já cumpriram os requisitos previstos;
Considerando que tanto o Contrato de Consórcio Público quanto o Estatuto do CIGA disciplinam como data-base para a revisão de salários o mês janeiro, consoante se depreende do artigo 28, §5.º, do Contrato de Consórcio Público, e do artigo 75 do Estatuto, ambos do CIGA;
Considerando que a Assembleia Geral do CIGA, órgão colegiado e instância máxima, reunida em 31 de janeiro de 2018, deliberou que:
Aos empregados públicos que já preenchiam na data da aprovação do Plano de Carreiras, janeiro de 2017, o requisito temporal estabelecido pelos Estatutos do CIGA, qual seja, dois ou mais anos de admissão, seja aplicada a progressão salarial sempre no mês de janeiro, inclusive este, a começar pela progressão por merecimento, haja vista já contarem na atualidade com três ou mais anos de trabalho no CIGA, o que permitiria, segundo os Estatutos, já progredir tanto por merecimento quanto por antiguidade, bem como porque já possuem duas ou mais avaliações anuais de desempenho, requisito necessário para a análise da progressão por merecimento (artigo 73 do Estatuto do CIGA);
Aos demais empregados públicos, que seja aplicada a progressão salarial sempre no mês de aniversário de sua admissão no CIGA, a começar pela progressão por antiguidade, que independe de avaliação anual de desempenho (vide Ata da 19ª Assembleia Geral do CIGA, Edição n.º 2455 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, págs. 1425-1430).
Considerando as competências do Presidente do CIGA, que lhes são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto, notadamente os artigos 13, caput, 16 e 17, todos do Contrato de Consórcio Público, bem como os artigos 3.º e 35, os dois do Estatuto;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Moisés Diersmann, Prefeito de Luzerna, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º. Instituir regras de transição, aos empregados públicos do CIGA, aplicáveis, a partir do Exercício de 2018, à progressão salarial, preconizada pelos artigos 72, 73 e 74 do Estatuto do CIGA.
§1.º. Aos empregados públicos que somaram dois ou mais anos de efetivo exercício do emprego no CIGA em janeiro de 2017, que seja analisada e praticada a progressão salarial sempre no mês de janeiro, inclusive o do Exercício 2018, a começar pela progressão por merecimento (artigo 73 do Estatuto do CIGA).
§2.º. Aos demais empregados públicos, que seja analisada e praticada a progressão salarial sempre no mês de aniversário de sua admissão no CIGA, a começar pela progressão por antiguidade.
Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2018, devendo ser publicada no órgão oficial como condição indispensável à sua eficácia, nos termos dos artigos 50 e 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2018.
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal de Luzerna
PRESIDENTE DO CIGA

CIMCATARINA

EDITAL ESTAGIÁRIO 001_2018

Publicação Nº 1537122

Processo Administrativo n°: 0032/2018

PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA"

EDITAL 001/2018
ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA" NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, o Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas às inscrições, ao cadastramento, à classificação e à seleção de estudantes para o Programa de Estágio, que estejam matriculados e frequentando curso regular de ensino médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), educação profissional, ensino superior, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução n° 032/2017.

I - DO OBJETIVO

1.1. Assegurar ao estudante a oportunidade de estágio, visando à aplicação prática do conhecimento teórico inerente à sua área de formação, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Programa de Estágio estarão abertas a partir da publicação deste Edital e durante todo o ano letivo de 2018, conforme calendário acadêmico das instituições de ensino.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link Estágio Gestão Inovadora disponível no site www.cimcatarna.sc.gov.br.

2.3. Para a inscrição ao Programa de Estágio o estudante deverá ter completado 16 (dezesseis) anos e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos, devidamente fotocopiados:
a) Documentos pessoais:

- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- RG (Carteira de Identidade);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de matrícula e frequência (obrigatório original);
- Histórico escolar/ ficha acadêmica;
- Comprovante de residência;
- Curriculum;
- Declaração médica para estudante com deficiência;
- Números de telefones e endereço eletrônico.

2.4. Somente será inscrito no Programa de Estágio, o estudante que apresentar os documentos originais e cópias constantes no item 2.2. deste Edital, no ato de sua convocação.

2.5. Os inscritos no Programa de Estágio formaram um banco de estagiário ordenado por: cidade, curso, fase e total da pontuação obtida na avaliação de classificação.

2.6. As vagas serão divulgadas de acordo com a necessidade do CIMCATARINA, por meio de aviso divulgação de seleção, devidamente publicado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a seleção.

2.6.1. Concorrem a seleção de vagas os candidatos inscritos no Programa de Estágio até o dia anterior a data prevista para seleção, constantes do banco de estagiário de acordo com cursos de atuação, fase e pontuação obtida na avaliação de classificação.

2.7. Os alunos matriculados em cursos de modalidade à distância poderão participar do processo de inscrição, desde que atendam os critérios do art. 1º da Resolução n° 032/2017, sendo que a Instituição de Ensino deverá possuir polo no Estado de Santa Catarina.

III - DAS VAGAS

3.1. O limite das vagas previstas será fixado de acordo com art. 2º da Resolução n° 032/2017, considerando o total de empregados públicos em exercício no CIMCATARINA.

3.2. Cabe ao CIMCATARINA assegurar ao estudante com deficiência, o percentual previsto no § 1º do art. 2º Resolução n° 032/2017.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos estudantes inscritos observará os seguintes requisitos:

I- Análise do Histórico Escolar;
II- Análise do Currículo.

4.2. Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	Pontuação Máxima	Total
HISTÓRICO ESCOLAR / FICHA ACADÊMICA	70 PONTOS	Pontos
Média Geral – de 6.0 até 6.5 - 10 pontos Média Geral – de 6.6 até 7.0 - 20 pontos Média Geral – de 7.1 até 7.5 - 30 pontos Média Geral – de 7.6 até 8.0 - 40 pontos Média Geral – de 8.1 até 8.5 - 50 pontos Média Geral – de 8.6 até 9.0 - 60 pontos Média Geral – de 9.1 até 10.0 - 70 pontos *Aproveitamento escolar (coeficiente de rendimento)	Até 70	
CURRÍCULO	30 PONTOS	Pontos
Realização de estágios na área de formação 5 pontos para cada semestre (completo) *A comprovação será feita no momento da inscrição	Máximo - 20 pontos	
Cursos vinculados a área de formação 5 pontos para cada 20 horas declarada, podendo ser acumulada (certificado). *Os cursos com carga horária superior a 20 horas, serão atribuídos no máximo 5 pontos. *A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo - 10 pontos	

4.3. Será desclassificado o candidato que não atingir 60% (média geral de 6.0) de coeficiente de rendimento na análise do histórico escolar ou ficha acadêmica.

4.4. Para desempate no resultado final serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
a) maior nota na pontuação do Histórico Escolar;
b) maior nota na pontuação do Currículo;
c) maior idade.

4.5. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

V - DA SELEÇÃO

5.1. Para cada vaga de estágio ofertada pelo CIMCATARINA, o setor de Recursos Humanos selecionará no mínimo 03 (três) candidatos, mas bem classificados no curso ou conjunto de cursos ordenados no banco de estagiários, para realizar entrevista.

5.2. Os selecionados serão convocados para entrevista com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Critérios de seleção para entrevista:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	Pontuação Máxima	Total
Entrevista	100 PONTOS	Pontos
Interesse, Motivação e Postura.	Máximo - 25 pontos	
Capacidade de Comunicação e de expor suas ideias de maneira clara, objetiva e consistente.	Máximo - 25 pontos	
Sentido de Organização e capacidade de adaptação	Máximo -15 pontos	
Capacidade de relacionamento e disponibilidade	Máximo – 15 pontos	
Conhecimento das tarefas inerentes ao estágio	Máximo – 20 pontos	

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. O estudante selecionado deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos do CIMCATARINA, munido com os seguintes documentos:

- cópia e original da carteira de identidade e CPF;
- cópia de alistamento militar;
- cópia do Título de Eleitor;
- comprovante de residência e telefones para contato;
- atestado de matrícula e de frequência escolar;
- comprovante de inscrição no Programa de Estágio;
- declaração de não acumulação com outro estágio remunerado ou de qualquer vínculo e natureza pública;
- Apresentação dos dados bancários.

6.2. A contratação do estudante se dará com as assinaturas do Termo de Compromisso, firmado entre o estudante ou seu responsável (caso menor de 18 anos) e pelos representantes legais do órgão concedente e da instituição de ensino.

6.3. O estudante somente poderá iniciar suas atividades como estagiário após a publicação do Termo de Compromisso no DOM e sob a vigência e cobertura do seguro de acidentes pessoais.
6.4. A falta do cumprimento dos incisos 6.2 e 6.3 descaracteriza a contratação do estudante.

VII - DA CARGA HORÁRIA

7.1. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário de educação do ensino médio, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos será de 20 (vinte) horas semanais, a serem distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, compatibilizadas com o horário escolar e de funcionamento do CIMCATARINA.

7.2. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário de estudantes do ensino superior, da educação profissional será de 30 (trinta) horas semanais, a serem distribuídas em 6 (seis) horas diárias, compatibilizadas com o horário escolar e de funcionamento do CIMCATARINA.

VIII - DA CONTRAPRESTAÇÃO

8.1. O valor da bolsa de estágio será de:

- R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais) para estagiários de Ensino Médio e Educação Profissional;

- R$ 800,00 (oitocentos reais) para estagiários do Ensino Superior.

8.2. O estagiário participante do Programa de Estágio receberá auxílio transporte em pecúnia, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, proporcionalmente a sua frequência.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As inscrições para o Programa de Estágio devem seguir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e nas normas especificas, para que ocorra o processo de contratação do estudante.

9.3. Os casos omissos referentes às inscrições do Programa de Estágio, serão resolvidos pelo Setor de Recursos Humanos do CIMCATARINA, de acordo com as normas vigentes.

9.4. As Instituições de Ensino Superior que utilizarem o Programa de Estágio "Gestão Inovadora" deverão seguir as normas estabelecidas neste Edital.

9.5. As disposições deste Edital não se aplicam aos estágios obrigatórios, previsto no art. 1°, §1°, inciso II.

Florianópolis (SC), 23 de fevereiro de 2018.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

CIMVI

CONTRATO Nº 2018/001 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1535933

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018/001

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDAIAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.069.643/0001-61, com sede na Rua São Domingos, nº 100, sala 01, bairro Estradinha, cidade de Indaial - SC, neste ato representado por Amarildo Belino, portador do CPF sob o nº 768.999.859-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO a perda de necessidade de limpeza patrimonial no laboratório da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE do Aterro Sanitário do CONTRATANTE;
1.2. CONSIDERANDO que diante disso se torna necessária a readequação dos valores contratados e do cronograma de desembolso;
1.3. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o "contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato", apenas para alterações unilaterais, diante da omissão na previsão de valores individualizados para cada parcela do serviço de limpeza ao CIMVI, aplicando-se o disposto na Lei nº 8.666/93 e o que disciplina o artigo 65, II, alíneas "b", "c" e "d" todos da Lei Federal n.8.666/93 é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. Nos termos da justificativa e fundamentos legais acima mencionados, as partes convencionam que a parcela contratual referente aos serviços de limpeza patrimonial do laboratório da ETE do Aterro Sanitário do CONTRATANTE, corresponde a 15% (quinze por cento) dos serviços contratados, com respectiva prospecção econômica em R$900,00 (novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SUPRESSÕES

4.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem SUPRIMIR do contrato a parcela relativa aos serviços de limpeza patrimonial do laboratório do CONTRATANTE, com redução de 15% (quinze por cento) do valor originariamente contratado,ou seja, R$900,00 (novecentos reais).

4.2. Em razão da supressão efetivada, o contrato passa a vigorar somente no que concerne aos serviços de limpeza patrimonial, incluindo o fornecimento de equipamentos/materiais de limpeza, na sede administrativa e guarita do CONTRATANTE, localizados na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, cidade de Timbó/SC, passando a ter valor global de R$5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

4.3. Tendo em vista que o CONTRATADO já recebeu uma parcela no valor de R$1.000,00 (um mil reais), fica readequado o valor de desembolso para as 05 (cinco) parcelas restantes, em valores individuais conforme o quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
01	05	MÊS	Serviços de limpeza patrimonial, incluindo o fornecimento de equipamentos/materiais de limpeza, na sede administrativa e guarita do CONTRATANTE, localizados na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, cidade de Timbó/SC	850,00	4.250,00

4.4. As próximas 05 (cinco) parcelas a serem pagas conforme quadro acima seguirão o cronograma de desembolso previsto originariamente no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. O CONTRATADO declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação, nada sendo devido pelos serviços e valores objeto

da supressão consensualmente entabulada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 23 de Fevereiro de 2018.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI – Presidente
Paulo Roberto Weiss
CONTRATADA
Indaial Limpeza e Conservação LTDA ME
Representante Legal: Amarildo Belino

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

André Moro da Silva Fernando Tomaselli
CPF: 043.293.839-77 CPF: 016.637.969-71

CIS/AMMVI

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N° 02/2018 - MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicação Nº 1536902

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Impugnante: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

I - DAS PRELIMINARES
Inicialmente, vislumbra-se que a Impugnação interposta por Medlevensohn Comércio e Representações LTDA. é tempestiva, haja vista que foi protocolada em 23/02/2018, às 13hs54min, e o prazo para acolhimento das propostas está previsto para 01/03/2018, até ás 08hs00min. De outra parte, foram juntados os documentos necessários para a perfeita identificação da Requerente, verificando-se a capacidade de representação do signatário.
Isto posto, denota-se que o pedido foi apresentado em observância aos ditames da Lei n° 8.666/93, passando esta Administração a reconhecê-lo como Impugnação ao instrumento convocatório nos termos da legislação vigente.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO
A empresa impugnante contesta especificamente o descritivo do item 01 – fitas/tiras reagentes para teste de determinação de glicemia alegando que a exigência de "tecnologia de glicose desidrogenase" restringe o caráter competitivo da licitação e a igualdade de condições de participação entre os licitantes.

III – DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE
Por considerar que o descritivo elaborado pelo CISAMVI restringe o caráter competitivo da licitação, requer a Impugnante a exclusão da exigência de "tecnologia de glicose desidrogenase" descrita no item 01, a fim de que sejam contemplados os itens que apresentem, para tanto, "qualquer química enzimática" ou "química de glicose desidrogenase ou oxidase".

IV – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
A cerca das questões suscitadas pela Impugnante, entende esta Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no artigo 3°, caput, da Lei n° 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes, sem, contudo deixar de buscar por itens que atendam ao interesse público.
A Administração Pública, ao descrever o objeto a ser licitado, tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a entregar o bem e prestar o serviço, visando impedir a participação apenas daqueles sem condições de atender ao objeto, ou que não possam garantir a qualidade dos equipamentos/materiais/serviços a serem contratados, incluindo a qualidade de fabricação, obtenção dos resultados esperados, de assistência técnica, dentre outros.
É oportuno frisar que a descrição do item, embora estabeleça a presença da tecnologia de glicose desidrogenase, não menciona, muito menos exige, a presença do cofator PQQ (PirroloquinonaQuinona), que ensejou a emissão de alertas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Importa destacar: as propostas ofertadas, sejam para o item 01, sejam para todos os demais itens licitados, neste ou em qualquer outro procedimento licitatório, que não estiverem de acordo com a legislação vigente ou recomendações do Ministério da Saúde

não serão aceitas.
Outrossim, a Câmara Técnica de Farmacêuticos dos Municípios do Médio Vale do Itajaí optou pela tecnologia de glicose desidrogenase em razão de ser uma tecnologia com amplas vantagens em relação a tecnologia oxidase, com maior precisão nos resultados obtidos, resultados estes que se imprecisos ou alterados levarão à medicação equivocada de pacientes, que poderão sofrer sérios danos, e até mesmo vir a óbito dependendo da gravidade de seus quadros clínicos.
Já a escolha da "capacidade de medição em sangue total, capilar e neonato" teve como critério o atendimento universal dos usuários do sistema de saúde, considerando que não se pode excluir nenhum paciente, tampouco o neonatal.
Ao arremate, anota-se que após pesquisa de mercado foi constatado que ao menos três marcas atendem a descrição do Edital, estando claro que não houve direcionamento, conforme aduzido pela Impugnante.

V – DA DECISÃO
Ante o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para, no mérito, negar-lhe provimento, visto que o descritivo do item 01 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 02/2018 não representa quaisquer prejuízos à qualidade e funcionalidade do produto a ser adquirido, devendo o mesmo ser mantido como se apresenta.

Dê ciência à Impugnante, e divulgue-se esta decisão junto ao sítios eletrônicos <www.portaldecompraspublicas.com.br> e <www.cisamvi.sc.gov.br>, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Blumenau/SC, 26 de fevereiro de 2018.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

CIGAMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02-2018 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIGAMERIOS

Publicação Nº 1536552

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS CIGAMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2018
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS QUE INTEGRAM O CIGAMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Sr. Renaldo Mueller, Prefeito de Riqueza, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da 1ª Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 06 de março de 2018, terça-feira, com início às 09h00min, no Sala de Reuniões da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, sito Avenida Euclides da Cunha, 160, em Maravilha/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 90h00 - Abertura da Assembleia;
I- 09h10min – Análise e ratificação do resultado do Processo Seletivo n. 01/2018.
II- 09h30 - Encerramento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/ SC, 26 de fevereiro de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Riqueza

CONSAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 1536514

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão - PR e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos e Vice-Prefeitos dos Municípios consorciados, para a Assembleia Extraordinária que será realizada no dia 09/03/2018, junto a sede do CIF – Consórcio Intermunicipal da Fronteira, localizado na Avenida Brasil n° 33, Bairro Alvorada, município de Barracão -PR, a primeira convocação será às 10:10 horas e a segunda e última convocação as 10:20 horas, para tratar da seguinte ordem do dia:

1° - Alteração do Estatuto do Consórcio;
2° - Assuntos Gerais.

São Miguel do Oeste –SC, 26 de fevereiro de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE DIRETORIA

Publicação Nº 1536527

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE DIRETORIA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão - PR e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos membros da Diretoria Executiva do Consórcio, para a Reunião de Diretoria que será realizada no dia 09/03/2018 as 08:30 horas, junto a sede do CIF – Consórcio Intermunicipal da Fronteira, localizado na Avenida Brasil n° 33, Bairro Alvorada, município de Barracão -PR, para tratar da seguinte ordem do dia:

1° - Andamento das atividades do consórcio;
2° - Suspenção de municípios;
3° - Assuntos Gerais.

São Miguel do Oeste –SC, 26 de fevereiro 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

Publicação Nº 1536513

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão - PR e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos e Vice-Prefeitos dos Municípios consorciados, para a Assembleia Geral que será realizada no dia 09/03/2018 as 09:30 horas, junto a sede do CIF – Consórcio Intermunicipal da Fronteira, localizado na Avenida Brasil n° 33, Bairro Alvorada, município de Barracão -PR, para tratar da seguinte ordem do dia:

1° - Prestação de Contas do Exercício de 2017;
2° - Aprovação de Resoluções Administrativas;
3° - Andamento das atividades do Consórcio junto aos municípios equivalentes ao SISBI/SUASA/POA, bem como aos que estão buscando a equivalência.
4° - Assuntos Gerais.

São Miguel do Oeste –SC, 26 de fevereiro de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

CIRSURES

EXTRATO DO CONTRARO 013-2018 CIRSURES

Publicação Nº 1536598

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 013/2018
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: Margui Máquinas Eireli
CNPJ: 13.991.890/0001-92
Processo Licitatório n.º 001/2018
Objeto: Aquisição de Usina de Asfalto Usinado a Quente (CBUQ) com capacidade de até 40 toneladas/hora, montado em chassi único.
Prazo para entrega máximo: 40 dias.
Valor do contrato: R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).
Urussanga (SC), 26 de fevereiro de 2018.